JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Dom Aquino 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Câmara Municipal de Paranatinga 6
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Câmara Municipal de São José do Xingu 9
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires 9
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 23
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 24
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 44
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 55
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 56
Prefeitura Municipal de Brasnorte 58
Prefeitura Municipal de Cáceres 58
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 72
Prefeitura Municipal de Campo Verde 74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 91
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 91
Prefeitura Municipal de Canarana 92
Prefeitura Municipal de Carlinda 93
Prefeitura Municipal de Castanheira 97
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 97
Prefeitura Municipal de Cláudia 100
Prefeitura Municipal de Cocalinho 129
Prefeitura Municipal de Colíder 129
Prefeitura Municipal de Colniza 131
Prefeitura Municipal de Comodoro 132
Prefeitura Municipal de Confresa 137
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 170
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 171
Prefeitura Municipal de Curvelândia 171
Prefeitura Municipal de Diamantino 171
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 175
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 176
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 180

Prefeitura Municipal de Guiratinga 180
Prefeitura Municipal de Indiavaí 181
Prefeitura Municipal de Itanhangá 182
Prefeitura Municipal de Itaúba 183
Prefeitura Municipal de Itiquira 183
Prefeitura Municipal de Jaciara 184
Prefeitura Municipal de Jauru 185
Prefeitura Municipal de Juara 185
Prefeitura Municipal de Juína 191
Prefeitura Municipal de Juruena 208
Prefeitura Municipal de Juscimeira 210
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 212
Prefeitura Municipal de Luciara 212
Prefeitura Municipal de Marcelândia 215
Prefeitura Municipal de Matupá 215
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 215
Prefeitura Municipal de Nobres 218
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 223
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 226
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 230
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 235
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 235
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 236
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 237
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 246
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 246
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 248
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 249
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 250
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 268
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 275
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 275
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 276
Prefeitura Municipal de Paranatinga 277
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 278
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 286
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 286
Prefeitura Municipal de Poconé 287
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 325
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 325
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 327
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 329
Prefeitura Municipal de Poxoréu 333
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 333
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 335
Prefeitura Municipal de Rio Branco 336
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 336
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 337
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 337
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 342
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 343
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 344
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 346
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 354
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 372
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 373
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 378
Prefeitura Municipal de São José do Povo 382
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 383
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 386
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 387
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 388
Prefeitura Municipal de Sorriso 388

Prefeitura Municipal de Tabaporã 398
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 400
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 400
Prefeitura Municipal de União do Sul 401
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 409
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 415
Prefeitura Municipal de Vila Rica 426

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 202/2023

Esta portaria estabelece a revogação da Portaria n.º 127 de 12 de dezembro de 2013, que concedeu a incorporação da função gratificada a servidora, Maria Celia Da Silva Borim

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no **artigo 21,** incisos II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando,suas atribuições legais previstas no artigo 22, IX da Lei Orgânica do Município de Cáceres;

Considerando, artigo 21**,** incisos II, b, da do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando, AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL, 1006068-55.2017.8.11.0006; que reconheceu inconstitucional e ilegal, o Art. 160 da Lei Complementar nº 25/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres;

resolve:

Art. 1° - Declarar a nulidade da Portaria n.º 127 de 12 de dezembro de 2013**,** que concedeu incorporação de gratificação da servidora MARIA CELIA DA SILVA BORIM; por ser inconstitucional e ilegal, e ter sido publicada após a revogação do Art. 160 da Lei Complementar nº 25/1997 do Município de Cáceres

Art. 2 – Deve ser interrompido qualquer pagamento da gratificação incorporada a servidora, conforme julgado nos autos, Ação Civil Pública Cível, 1006068-55.2017.8.11.0006;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 24 de agosto de 2023.

Luiz Laudo de Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 201/2023

Esta portaria estabelece a revogação da Portaria n.º 128 de 12 de dezembro de 2013 que concedeu incorporação ao servidor Mario Cesar Viegas Muniz.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no **artigo 21,** incisos II, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando,suas atribuições legais previstas no artigo 22, IX da Lei Orgânica do Município de Cáceres;

Considerando, artigo 21**,** incisos II, b, da do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando, AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL, 1006072-92.2017.8.11.0006; que Declarou a inconstitucionalidade do artigo 160, da Lei Complementar n.º 25 de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres;

Considerando, a notificação feita via ONEDOC, Ofício Interno 3.990/2023 exarado peloProcurador Geral do Município de Cáceres, Maikon Carlos de Oliveira, no dia 22/08/2023;

resolve:

Art. 1° - Declarar a nulidade da Portaria n.º 128 de 12 de dezembro de 2013, que concedeu incorporação de gratificação ao servidor Mario Cesar Viegas Muniz; por incompatibilidade material com os arts. 37, inc. XIV, e 40, § 2.º, da Constituição Federal;

Art. 2 – Deve ser interrompida qualquer pagamento da gratificação incorporada, conforme julgado nos autos, Ação Civil Pública Cível, 1006072-92.2017.8.11.0006;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 24 de agosto de 2023.

Luiz Laudo de Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 200/2023

"*Dispõe sobre a mudança na data das férias restantes do servidor* ***ROBERTO ALVES SERRÃO*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 78, de 13 de fevereiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 167, de 19 de julho de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 448, de 14 de fevereiro de 2023 e seus respectivos despachos, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança das férias restantes, a pedido, do Servidor Comissionado **ROBERTO ALVES SERRÃO**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o **período único** que será no dia **08/01/2024** a **17/01/2024**.

Art. 2º Revogam-se o **segundo período de férias que seria na data de 01/12/2023 a 05/12/2023** e **terceiro período das férias que seria na data do dia 02/01/2024 a 06/01/2024**,das **Portaria nº 78, de 13 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 167, de 19 de julho de 2023**, mantidas inalteradas as demais disposições no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO N°55/2023 FIRMANDO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A EMPRESA DISVECO LTDA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, N° 120, Centro CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.385/0001-08, neste ato presentado pelo **Sr. GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG **76*** ***/DF e inscrito no CPF sob o nº.***.329***-**, residente e domiciliado na Rua ******* Distrito de Veranópolis- MT, simplesmente de **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o processo de ilegibilidade nº55/

2023, NAD nº 46/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- RETIFICAÇÃO DO VALOR

Ratifico o valor previsto no processo de R$5.799,79 para R$11.835,78 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Acrescentando defeito apresentando no ato da revisão de freios, conforme orçamento e justificativa anexo ao processo.

Confresa- MT, 23 de agosto de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO DE 2023

EDITAL Nº. 06/2023 Confresa/MT, 14 de junho de 2.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

O Balancete Financeiro de MAIO de 2023, ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. º 022/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria N. º 022/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de "Assessor Jurídico" o Senhor **ROBIE BITENCOURT IANHES, inscrito na OAB MT sob n.º 5348-B,** desta Casa de Leis, com proventos de acordo com a Lei n.º 1.749 de 15 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 23/08/2023.

Artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 22 de agosto de 2.023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 040/2023/GP/CMNG - AFASTAMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA Nº 040/2023/GP/CMNG

"CONCEDE AFASTAMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SRA. FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES** Presidente, da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - Afastar temporariamente por motivo de saúde a Servidora efetiva Sra. **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA,** Matrícula Nº 056, ocupante do Cargo de Assistente Parlamentar, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

ART. 2º - Compete ao INSS o pagamento da remuneração referente ao período de afastamento do atestado médico que exceder 15 dias.

§ 1º - Período de Auxílio-doença conforme atestado médico de 19 de agosto de 2023 a 27 de setembro de 2023.

§ 2º - Retorno Previsto ao Trabalho em 28 de setembro de 2023.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Presidente, aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

VISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição/instalação de material permanente/consumo/serviços como câmeras, sensores e demais equipamentos para monitoramento e segurança da Câmara Municipal,

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 10:00 horas do dia 31/08/2023, a licitação na modalidade CON-

VITE Nº 005/2023, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação e no site da Câmara no endereço: https://www.paranatinga.mt.leg.br/

Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2023.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: aquisição de material permanente tipo AR CONDICIONADO para climatização das salas/ambientes da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas do dia 31/08/2023, a licitação na modalidade CONVITE Nº 004/2023, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação e no site da Câmara no endereço: https://www.paranatinga.mt.leg.br/

Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2023.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 052/2023

PORTARIA N.º 052/2023

De 24 de Agosto de 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria, bem como a Portaria N°042/2023 que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público, criados pela Lei Complementar N°108 de 24 de Fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o candidato, **WANDO RESENDE DOS SANTOS, - TÉCNICO DE INFORMÁTICA**- inscrito no **CPF ***692.701..****, por ter ficado em 01º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta Portaria, para se apresentar no RH da desta Casa de Leis, situada à Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 18h.

I – TÉCNICO DE INFORMÁTICA - **WANDO RESENDE DOS SANTOS.**

§ 1º – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Agosto de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 054/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 054/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME RESOLUÇÃO 002 E 003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSANGELA DE MATOS DIAS Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para cargo de Assessora Legislativa, DAI-III a servidora **Thaisa Soares Alcantara**, Portadora do CPF nº ***.525.261.***, conforme Lei Complementar nº. 108 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 24 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 051/2023

PORTARIA N.º 051/2023

De 24 de Agosto de 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria, bem como a Portaria N°042/2023 que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público, criados pela Lei Complementar N°108 de 24 de Fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a candidata, ALINE MOTA ULRICH**, - AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO** - inscrito no **CPF ***792.061.****, para exercer o cargo de **ZELADORA** por ter ficado em 01º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta Portaria, para se apresentar no RH da desta Casa de Leis, situada à Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 18h.

I – ZELADORA- ALINE MOTA ULRICH**.**

§ 1º – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Agosto de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 050/2023

PORTARIA N.º 050/2023

De 24 de Agosto de 2023.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora Evanir Pereira Silva Matos, pelo prazo de 03 (três) meses, convertido em pecúnia, em conformidade ao artigo 90 da Lei Complementar nº 003/2005, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, por assiduidade a servidora **Evanir Pereira Silva Matos,** ocupante do cargo de **Recepcionista,** Matrícula **nº 036.**

Art. 2º. A Licença Prêmio ora concedida no artigo primeiro desta Portaria é pertinente ao período aquisitivo de: 20/02/2018 à 20/02/2023.

Art. 3º. Conforme preceitua o §1º do art. 90 da Lei nº 003/2005, fica convertido 03 (três) meses em pecúnia a Licença Prêmio da servidora **Evanir Pereira Silva Matos** referente ao período de 20/02/2018 à 20/02/2023, que será paga em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela paga na data de 28 de Agosto de 2023, e as demais parcelas pagas nos meses subsequentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Agosto de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 053/2023

PORTARIA N.º 053/2023

De 24 de Agosto de 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria, bem como a Portaria N°042/2023 que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público, criados pela Lei Complementar N°108 de 24 de Fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o candidato, **CLESIO KAMINSKI, - MOTORISTA**- inscrito no **CPF ***627.541.****, por ter ficado em 01º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta Portaria, para se apresentar no RH da desta Casa de Leis, situada à Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 18h.

I – MOTORISTA - CLESIO KAMINSKI.

§ 1º – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Agosto de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 028/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 028/2023

A câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT através do seu presidente **Sr. Luciano Nascimento Silva**, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, torna público os seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA:

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME

CNPJ nº: 33.929.416/0001-48 Telefone: 65 98436 - 1957 Endereço:Rua Ceará, nº 42, Bairro: CPA II Morada da Serra CEP: 78.055-558 CUIABÁ - MATO GROSSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO EM GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

VALOR TOTAL:R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo R$ 4.200,00 mensal.

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei Federal 14.033/2021.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de agosto de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 46/2023

PORTARIA Nº 46/2023 São José do Xingu – MT, 16 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE: "A LICENÇA DE SAÚDE CONCEDIDA PELO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL)PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL..

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art 1º- Fica Concedido a Licença de Saúde a Sr.º, Servidor, Levi de Oliveira Clarindo, ocupando cargo de encarregado de serviços gerais, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme atestado médico de 45 dias e encaminhamento para o INSS pelo Requerimento de nº 222610279 benefício de nº. 6450432865, com perícia agendada para 07/11/2023.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 16 DE AGOSTO DE 2023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 16 DE AGOSTO DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS E A EMPRESA WAGNER SANTOS SILVA-ME sob CNPJ: 12.694.918/0001-67.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT, pessoa jurídica, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.996.239/0001-02, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **WAGNER SANTOS SILVA-ME sob CNPJ: 12.694.918/0001-67**, situada na Avenida Ayrton Senna, 1264, Setor Industrial, na cidade de Alta Floresta, CEP: 78580-000, sendo representada pelo Sr. WAGNER SANTOS SILVA, portador do RG 12801755 SSP/MT e CPF 881.214.291-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado em decorrência da Dispensa de Licitação n. 002/2023 o que se segue e mutuamente concordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de PRODUÇÃO DE MÍDIAS E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES, NOS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA-MT, APIACÁS-MT, CARLINDA-MT, NOVA BANDEIRANTES-MT, NOVA MONTE VERDE-MT E PARANAÍTA-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Disponibilização de 01 (um) veículo e equipe para percorrer os municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, conforme necessidade e solicitação dos municípios, em dias úteis, finais de semana e feriados.	08	R$ 7. 450,00	R$ 59. 600,00
02	Produção de conteúdo, semanalmente, sendo série de reportagens ou materiais específicos referentes à obras estruturantes dos Municípios e do Governo do Estado de Mato Grosso nos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta.	24	R$ 1. 600,00	R$ 38. 400,00
03	Produção de material publicitário, conforme a demanda, sobre as ações regionais realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.	100	R$ 50,00	R$ 5. 000,00
04	Produção de material orientativo, conforme a demanda, sobre as ações regionais a serem realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.	100	R$ 80,00	R$ 8. 000,00
05	Inserções em programas televisivos de material publicitário e orientativo sobre as ações inter-regionais realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires	80	R$ 150,00	R$ 12. 000,00
TOTAL				R$ 123. 000,00

45.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

45.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

45.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

45.1.3. A Proposta do Contratado;

45.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

46. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

46.1. *O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) contados do (a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.*

47. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

47.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

48. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

48.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

49. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

49.1. **PREÇO**

49.1.1. *O valor total da contratação é de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).*

49.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

49.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

49.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

49.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento*

49.2.3. *O Pagamento será realizado na Agência 1385, Conta Corrente 1836-0, Banco Caixa Econômica, em nome da contratada.*

49.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

49.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

49.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

49.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

49.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

49.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

49.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

49.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

49.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

49.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

49.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

49.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

49.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

49.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

49.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

49.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

49.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

50. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

50.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação do contrato.

50.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

50.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

50.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

50.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

50.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

50.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

50.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

51. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

51.1. São obrigações do Contratante:

51.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

51.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

51.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

51.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

51.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

51.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

51.1.7. Cientificar o **órgão** de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

51.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

51.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10 (dez) dias p*ara decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

51.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

51.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

52. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

52.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

52.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

52.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

52.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

52.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

52.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

52.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

52.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

52.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

52.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

52.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

52.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

52.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

52.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

52.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

52.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

52.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

52.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

52.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

52.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

52.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

52.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

53. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

53.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

54. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

54.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

54.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

54.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

54.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

54.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

54.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

54.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

54.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

54.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

54.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

54.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

54.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

54.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

55. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

55.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

55.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

55.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

55.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

55.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

55.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

55.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

55.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

55.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

55.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

55.4.3. Indenizações e multas.

56. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

56.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DO CONSORCIO

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires

Unidade: 001 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração geral

Programa: 0001 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do Consórcio

Natureza de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

56.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

57. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

57.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

58. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

58.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

58.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

58.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

59. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

59.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

60. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

60.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2023

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CIDVAT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

_____

WAGNER SANTOS SILVA-ME

CNPJ: 12.694.918/000-67

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM VALIDADE DE 12 MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, DESENVOLVIMENTO, SERVIÇO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE

SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL), QUE PERMITA A DIGITALIZAÇÃO E A PUBLICIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS POR DENTRO DA PLATAFORMA, COM O NOME E IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA, E MÓDULO ADMINISTRATIVO WEB, A SER IMPLEMENTADO NOS MUNICÍPIOS COMPONENTES DO CONSÓRCIO CIDESARP/MT.

O CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDESARP CONVOCA A EMPRESA BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ: 03.991.518/0001-22 PARA PROVA DE CONCEITO, A SER REALIZADA NO DIA 28/08/2023 AS 14:30 HORAS NO PRÉDIO DO CIDESARP.

SEM MAIS, REGISTRA-SE CONVOCAÇÃO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 31/2023 - TERMO DE POSSE

Aos Vinte e quatro (24) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e Vinte e Três (2.023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Jadilson Alves de Souza,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **JOSE MARCIO MENACHO** portador carteira de identidade RG nº 1571611-2 SSP MT e do CPF: 006.292.991-70, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 73/2023 do dia 23 de Agosto de 2023**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 31/2023,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 24 de Agosto de 2023.

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de LUBRIFICANTES para realizar as manutenções preventivas, obrigatórias e operacionais dos equipamentos do Consórcio do Complexo nascentes do Pantanal, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado os seguintes proponentes vencedores dos itens e valores:

LOTE	Descrição PRODUTO	PROPONENTE VENCEDOR	Valor Total
1	Óleo Hidráulico 68, ISO VG68	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 37.525.771/0002-93	**17.752,00**
2	Óleo Lubrificante **15W40 - CI-4**,	GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 33.090.721/0020-51	29.600,00
3	Óleo Lubrificante **10W40** CI-4		3.300,00
4	Óleo Lubrificante **85W140,** API GL-5		7.020,00
5	Óleo Lubrificante **SAE 90**, API GL-4		8.800,00
6	Graxa Lubrificante, específica para rolamento grau NLGI 2		5.990,00
TOTAL GCM			**54.710,00**
7	Óleo hidráulico tipo **ATF**, 1ª LINHA	FORT LUB PRODUTOS AUTOMATIVOS LTDA CNPJ: 55.847.057/0006-27	**1.476,00**
TOTAL GERAL			**73.938,00**

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 73.938,00 (setenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais).

São José dos Quatro Marcos, 24 de agosto de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL - Portaria nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 31/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. JOSE MARCIO MENACHO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023, regulando-se pelas normas vigentes.**

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, COM A Carga horária semanal de 44 horas, E perceberá a quantia de R$ 3.156,79 (Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.**

São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de Agosto de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: Aquisição de LUBRIFICANTES para realizar as manutenções preventivas, obrigatórias e operacionais dos equipamentos do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

Reconheço e Ratifico, em todo os seus termos, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 para aquisição de LUBRIFICANTES para realizar as manutenções preventivas, obrigatórias e operacionais dos equipamentos do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratar o objeto junto aos proponentes vencedores conforme classificação, Lotes e valores:

AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 37.525.771/0002-93, vencedor do LOTE 1, com Valor Total de **R$ 17.752,00** (dezessete mil, setecentos e cinquenta e dois reais);

GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 33.090.721/0020-51, vencedor dos LOTEs 2, 3, 4, 5 e 6, com Valor Total de **R$ 54.710,00**; e

FORT LUB PRODUTOS AUTOMATIVOS LTDA, CNPJ: 55.847.057/0006-27, vencedor do LOTE 7, com Valor Total de **R$ 1.476,00** (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

São José dos Quatro Marcos, 24 de agosto de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 026/2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORADO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Gracielle Patrícia Monteiro da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº XXX.XXX.371-53, para exercer a função de Contadora do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT,** com sede em Cuiabá – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 24 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

ELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

PORTARIA Nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidora Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga, do cargo de Contadora, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 23 Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

ELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

PORTARIA Nº 019/2023

DISPOE SOBRE FERIAS DA SERVIDORADO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a servidora Gracielle Patrícia Monteiro da Silva, referente ao período aquisitivo 2022/2023 da data de 25/07 a 23/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, 25/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 25 de Julho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

ELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: R. KMIECIK - ME

CNPJ: 11.102.671/0001-80

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 22.833,60

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

CONTRATADO: ENDOCLINICA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 01.426.768/0001-94

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 173.079,38

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
CONTRATO N.º 03/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N.º 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA MARCIA ANDREI

CONTRATO N.º 03/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N.º 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderelei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, residente e domiciliado no município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado **CON-**

TRATANTE e de outro lado à Empresa **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Trabalhadores s/nº, Box 08, Centro, CEP – 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, representada por sua proprietária a Sra. **Márcia Andreia dos Santos Yakabe**, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 014.543.531-80 e RG: 1656809-5 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CISVA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 02/2023/CISVA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **1.2.** Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02		SERVICO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE JUARA X SINOP E SINOP X JUARA, SENDO ONIBUS TIPO RODOVIARIO COM NO MINIMO 35 LUGARES, POLTRONAS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, VEICULO DEVE POSSUIR REGISTRO/LICENCIAMENTO E VISTORIAS EM DIA, TENDO COMO FINALIDADE O TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTARAO EM TRATAMENTO DE SAUDE NO CENTRO DE HOMODIALISE LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SINOP, SENDO SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTA-FEIRAS, O CONTRATADO DEVERA TRANSPORTAR OS PACIENTES NO TRAJETO DE JUARA X SINOP, SENDO IDA E VOLTA, COM 01 MOTORISTA (HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS) E UMA TECNICA DE ENFERMAGEM COMO ACOMPANHANTE, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	11	34.000,00	374.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **legislação para pagamento vigente**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

4.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.6 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos bens/serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

4.8 O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

4.9 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.10 A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.11 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.12 O Contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado no nota fiscal;

4.13 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

4.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentárias:

ü 010 – 01.001.10.122.0001.2001.339039

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato com Órgão/Entidade adesa ao Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

7.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECAD, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.6 Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.7 **DA ENTREGA**

7.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos/equipamentos/serviços que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

7.9. Os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, acompanhados de certificado de garantia, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

7.10. O produto/serviços deverá ser entregue em local indicado pelos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, no CISVA, em horários previamente acordados.

7.11. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar aos Órgãos/entidades CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, os equipamentos/veículos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

7.14. Responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos/entidades CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

7.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

7.16. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos equipamentos/veículos.

7.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CISVA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.18. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.19. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CISVA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, do processo licitatório.

7.21. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.23. São expressamente vedadas à contratada:

a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Órgãos/entidades CONTRATANTE;

b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento

7.24. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.25. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

7.26. O descarregamento do produto/equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.27. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.3.2. Arcar com as despesas com abastecimento, manutenção e motoristas.

8.4. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.7. Notificar a CONTRATADA e o CISVAde qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.

8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.9. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas na **cláusula quarta** deste documento e as estabelecidas em Edital.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.11. Os produtos/produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Edital;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;

8.12 Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/VEÍCULOS

9.1 Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: “para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) **Definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

9.2 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

9.3 O descarregamento do produto/veículo ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

10.2. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

10.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Secretaria Municipal de Administração a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

10.5. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

10.6. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA ÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1° do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.

11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos,e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportamento inidôneo;

f) Declaração falsa;

g) Fraude fiscal.

11.6 Para os fins do item 11.5/e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Para condutas descritas nos itens 11.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

11.8 Para os fins dos itens 11.5/b, 11.5/c e 11.5/d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

11.10 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.10.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11.12 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o órgão/entidade proceder à cobrança judicial da multa.

11.13 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão/entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao fornecimento dos materiais.

14.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Juara, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 21 de agosto de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Presidente – CISVA

CONTRATANTE

MARCIA ANDREIA YAKABE DOS SANTOS PASSAGENS – ME

CNPJ: 10.231.478/0001-86

CONTRATADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 EDITAL N° 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023
EDITAL N° 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado **por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,** designados pelo **Ato Normativo nº 017 de 04 de abril de 2023,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2023** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ON-SITE (PRODUZIDOS IN LOCO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA SECUNDÁRIO – BACKUP, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS. O SERVIÇO TEM POR OBJETIVO SUPRIR A DEMANDA DE GASES MEDICINAIS NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1. O início da sessão pública será **às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 13 de setembro de 2023**, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões). O **Edital Complementar nº 001/2023** poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h.

3. DAS RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica retificado todos os campos aos quais se referem ao Grau de Pureza do Oxigênio Gerado, do presente Edital.

Onde se lia:

3.1. USINA PARA GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ON-SITE (PRODUZIDOS IN LOCO)

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	**LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE PRODUZIR 15,77 N M3 HORA, OU SEJA 11.354,4 NM3 POR MÊS COM A CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 93% ATENDENDO NORMAS GOVERNAMENTAIS.** - Backup de Cilindros de oxigênio e de ar comprimido – Deverá atender a necessidade da demanda na unidade até a normalização do sistema de suprimento de gases medicinais. - Instalação no Gerador de energia elétrica compatível com o consumo do sistema de suprimento de gases medicinais, existente no Hospital; - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças integral no sistema, incluindo a rede de distribuição com seus acessórios.	8912	MES	12

5.2.2. A pureza mínima do gás produzido deve ser de 93% oxigênio, conforme resolução n° 1355/1992 do Conselho Federal de Medicina.

5.2.5. O Sistema deve realizar a troca automática do suprimento principal para o suprimento reserva nos seguintes casos: parada da usina; redução da pressão de saída para valores abaixo de 4,5 kgf/cm2 ou; queda da concentração de oxigênio a valor menor que 93%.

9.2.2. A pureza mínima do gás produzido deve ser de 93% oxigênio, conforme resolução n° 1355/1992 do Conselho Federal de Medicina.

9.2.5. O Sistema deve realizar a troca automática do suprimento principal para o suprimento reserva nos seguintes casos: parada da usina; redução da pressão de saída para valores abaixo de 4,5 kgf/cm2 ou; queda da concentração de oxigênio a valor menor que 93%.

Passará a ler:

3.1. USINA PARA GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ON-SITE (PRODUZIDOS IN LOCO)

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	**LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE PRODUZIR 15,77 N M3 HORA, OU SEJA 11.354,4 NM3 POR MÊS COM A CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,0% ATENDENDO NORMAS GOVERNAMENTAIS.** - Backup de Cilindros de oxigênio e de ar comprimido – Deverá atender a necessidade da demanda na unidade até a normalização do sistema de suprimento de gases medicinais. - Instalação no Gerador de energia elétrica compatível com o consumo do sistema de suprimento de gases medicinais, existente no Hospital; - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças integral no sistema, incluindo a rede de distribuição com seus acessórios.	8912	MES	12

5.2.2. A pureza mínima do gás produzido deve ser de 99,0% oxigênio, conforme resolução n° 1355/1992 do Conselho Federal de Medicina.

5.2.5. O Sistema deve realizar a troca automática do suprimento principal para o suprimento reserva nos seguintes casos: parada da usina; redução da pressão de saída para valores abaixo de 4,5 kgf/cm2 ou; queda da concentração de oxigênio a valor menor que 99,0%.

9.2.2. A pureza mínima do gás produzido deve ser de 99,0% oxigênio, conforme resolução n° 1355/1992 do Conselho Federal de Medicina.

9.2.5. O Sistema deve realizar a troca automática do suprimento principal para o suprimento reserva nos seguintes casos: parada da usina; redução da pressão de saída para valores abaixo de 4,5 kgf/cm2 ou; queda da concentração de oxigênio a valor menor que 99,0%.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 020/2023, de 17 de julho de 2023, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 24 de agosto de 2023.

_____

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

Ato Normativo n° 017/2023

PORTARIA Nº 121 DE 24 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos e Ata de Registro de Preços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **EDUARDA MARIA DE MESQUITA**, **ATO NORMATIVO Nº 036/2023 – COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGINA,** para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço Nº 124/2022**,** celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e as empresas contratadas**,** em substituição aservidora, **Sra. ARIEDNA DE SOUZA RUELA, em razão da rescisão conforme ato Normativo nº 012/2023**.

ART. 2º - As atribuiçõesdo fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 24 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **3ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, via do Edital Complementar nº 07, de 13/07/2023; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 14/07/2023, no Diário Oficial Municipal, Edição 4.276 – ANO XVIII – Páginas 23-28, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 42, de 14/07/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023; e **VI -** a publicação da Resolução nº 42/2023 no Diário Oficial Municipal em 17/07/2023, Edição 4.277 – ANO XVIII – Páginas 41-42, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 31 de Agosto de 2023 (31/08/2023)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 42/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de Agosto de 2023.

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	RECEPCIONISTA	CISA	6º

O cargo de RECEPCIONISTA será para cobrir 30 dias de férias.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** 02 fotos 3x4 **12.3.8.** Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **12.3.9.** Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.10.** Original e Cópia de Título de Eleitor; **12.3.11.** Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.12.** Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.13.** Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.14.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia; **12.3.15.** Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.16.** Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.17.** Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.18.** Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.19.** Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.20.** Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.21.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.21.1.** Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.21.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.22.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.22.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.22.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.23.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.24.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.25.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.26.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.26.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.26.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.26.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.27.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.28.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.29.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.032.400/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), ambulância de suporte avançado – uti móvel – tipo d, dotada de equipamentos e materiais destinada ao transporte de pacientes de alto risco em transportes inter-hospitalares devidamente licenciados junto ao Detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DR. LEONY POSSAS DE CARVALHO - HMC e do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSB geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 15 de setembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

CO-INTERVENTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2023

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 032/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: HEVIS ENGENHARIA LTDA /CNPJ/MF nº 43.068.549/0001-20

OBJETO: Elaboração e aprovação junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) de Plano Básico de Zoneamento de Ruídos (PBZR), e Plano Diretor rodovias MT-240 e BR-158, em Água Boa – MT.

VIGÊNCIA: 24/08/2023 À 20/02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada HELLEN KARINI SILVA.

DATA: 24/08/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023.

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº. 4.014/2023, comunica aos interessados que, em virtude da necessidade de correção do Projeto Básico, fica SUSPENSA a licitação na modalidade de Concorrência 006/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de implantação de minigeração fotovoltaica distribuída com potência igual a 1.758,24 kwp, em Água Boa-MT, com recursos de financiamento oriundos do contrato n.º 0607776-40/2022 com a Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Maiores informações através dos e-mails, licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa - MT, 24 de agosto de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 154/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato. Acréscimo de valor ao contrato original de 3,5274% conforme índice INPC.

ALTERAÇÃO: FFica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 19.890,84 (Dezenove mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), referente ao INPC de 3,5274% acumulados nos últimos 12 meses.

O valor total do Contrato é de R$ 583.760,76 (Quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 19 de agosto de 2024.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	VALOR + INPC	TOTAL
28481	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIOS	UND	12	2.752,03	2.849,11	34.189,32
28482	LICENÇA DE MÓDULOS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE (3 USUÁRIOS) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 03 USUÁRIOS	UND	36	5.282,70	5.469,04	65.628,48
28483	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIO	UND	12	1,860,00	1.925,61	23.107,32
28484	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	2.586,83	2.678,08	32.136,96
28485	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 03	UND	36	11.229,43	11.625,54	139.506,48
28486	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 01 USUÁRIOS	UND	12	1.188,25	1.230,16	14.761,92
28487	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE 02 USUÁRIOS	UND	24	2.861,04	2.961,96	35.543,52
28488	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	790,70	818,59	9.823,08
28489	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE DADOS PARA APLIC E LRF DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 02	UND	24	4.072,42	4.216,07	50.592,84
28490	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	792,89	820,86	9.850,32
28491	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PROTOCOLO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	2.742,11	2.838,84	34.066,08
28492	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (1 USUÁRIO) DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	1.705,83	1.766,00	21.192,00
28493	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DE OUVIDORIA DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	857,87	888,13	10.657,56
28494	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DO PORTAL DO CONTRIBUINTE (1 USUÁRIO)	UND	12	1.221,28	1.264,36	15.172,32

28495	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR (1 USUÁRIO)	UND	12	1.100,15	1.138,96	13.667,52
36453	LICENÇA DE MODULO DO SISTEMA PONTO ELETRÔNICO DETALHAMENTO: QUANTIDADE DE USUÁRIOS 01	UND	12	5.945,64	6.155,37	73.864,44

VALOR TOTAL: R$ 583.760,76 (Quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS EFETIVAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio nº 0165/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 23/08/2023.

CONSIDERANDO que a Sr.ª. **PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**, Servidora Comissionada no cargo de Gerente de Assistência Social, na matricula de nº 7589.2, está afastada devido a Licença Maternidade, a Sr.ª. **HELOISE GONCALVES REZENDE,** na matricula de nº 7499.1,Servidora Efetiva no cargo de Assistente Social 30 Horas**,** está afastada devido a problemas de saúde, as mesmas eram responsáveis por fiscalizar a execução do convenio de nº 005/2023, assim;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR SERVIDORAS Sr.ª **VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA,** Servidora Efetiva no Município no cargo de Assistente Social 30 Horas, na matricula de nº 5164.1, Sr.ª **LILIAN RODRIGUES DA COSTA**, Servidora Efetiva no Município no cargo de Gerente do Creas, na matricula de nº 5082.1, para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio de nº 005/2023, no qual se trata de Proporcionar Assistência e Acolhimento aos Idosos em que estiverem em regime de abrigo, no Município de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 093/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 093/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO,** portador (a) do RG nº **157858075** SSP/MT e CPF: N°.**005.588.281.16,** residente e domiciliado na RUA B, N. 21, BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **SECRETARIA/RECEPCIONISTA – PRONTO ATENDIMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com

informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade inicial a partir DE **01/08/2023** e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.10.302.0007.2061.946-**319004 – FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO**
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que o pregão Presencial 002/2023 realizado no dia 24/08/2023 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), que tem como objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO "RESIDENCIAL NASCENTE DO RIO PARAGUAI", DE ACORDO COM O PROJETO ANEXO AO PROCESSO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT" e teve com vencedora do certame a Empresa "DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP", inscrita no CNPJ: 26.971.596/0001-60" com o lote: 1 no valor total: R$ 340.000,00(Trezentos e quarenta mil reais).**

ALTO PARAGUAI - MT, 24 de agosto de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO DE ATÉ O LIMITE MAXIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

NOME: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 29.956.581/0001-11						
CEP: 05.686-010				**CIDADE/UF: ARACOIABA DA SERRA**		
TELEFONES: (11) 3759-2358				**E-MAIL: Montenegro_produções@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA						
	DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
ITEM	**QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL**	**QUAN. EST. ANUAL COM 25%**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
07	110	15	Diária	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensoes minimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejeto, porta papel higienico, fechado com identificacao de ocupado, para uso do publico em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas tecnicas aprovadas pelos orgaos oficiais competentes.	R$ 347,00	R$ 5.205,00
09	800	300	Metro Linear	GRADE INIBIDORA - Locacao com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diametro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	R$ 53,75	R$ 16.125,00
10	400	240	Metro Linear	TRELICA - Box truss tipo q30 com parafusos, para montagem conforme solicitacao do contratante mediante projeto.	R$ 55,00	R$ 13.200,00
11	1.000	300	Metro Linear	FECHAMENTO - Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metalicas na altura minima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixacao e sem pontas de lanca, portoes para saidas de emergencia	R$ 62,00	R$ 18.600,00

13	160	5	Diária	TENDAS - Tenda tipo piramide, em lona pvc, antichama, estrutura metalica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem	R$ 490,00	R$ 2.450,00
17	08	2	Diária	CAMARIM – Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0 - locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso em 25mt em placa de compensado	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
18	08	2	Diária	LOCACAO DE DECORACAO CAMARIM – Locação de decoracao de camarim de lona tamanho 5x5, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais, com mao de obra inclusa.	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	VALOR TOTAL: (Sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)				**R$ 64.580,00**	

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.648.532/0001-28.

CONTRATADA: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.956.581/0001-11.

DATA DE ASSINATURA: **24/08/2023.**

Alto Paraguai – MT, 24 de agosto de 2023.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 191/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) Dias de Licença Especial à Servidora-Pública Municipal **VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO**, portadora do **RG: Nº 1014903-1 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.251.20***, **MATRÍCULA Nº 28 - Titular do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional I – 30h**,junto a **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Bela Vista**,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2010/2015, para gozar a partir de 21/08/2023 a 18/11/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 094/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 094/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado**LOURDES APARECIDA DE SOUSA,** portador (a) do RG nº **15150699** SSP/MT e CPF: N°.**00831679786,** residente e domiciliado na RUA BARÃO DE MELGAÇO,CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – PRONTO ATENDIMENTO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MAIS INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade inicial a partir DE **08/08/2023** e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado,ou assim que retornar a servidora DAMILLY que se encontra afastada por motivos de saúde.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.10.302.0007.2061.946-**319004 – FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na im-

possibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 24 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LOURDES APARECIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 2ª RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSOPÚBLICO Nº 001/2023

2ª RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE PROCURADOR

A **Prefeitura Municipal de Alto Taquari**, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, RETIFICA a lista de classificação com as notas das provas objetivas do Concurso Público Nº 001/2023, para o cargo de Procurador.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 23 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.

Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0475341

TIAGO GUBERT CANAVARROS 29/03/1999

90,000

0,000

90,000

2º 0477402

TIAGO AGRICIO LIZALDO FAGUNDES 20/06/1988

87,500

0,000

87,500

3º 0476616

PEDRO HENRIQUE DE DEUS PEREIRA TOLENTINO 06/02/1997

87,500

0,000

87,500

4º 0479004

JERONIMO SAMITA WALDSCHMIDT MAIA 03/08/1987

85,000

0,000

85,000

5º 0474733

RAISSA MIRELLE DOS SANTOS 09/12/1991

85,000

0,000

85,000

6º 0475803

ISABELA CRISTINA CORDEIRO 13/06/1998

82,500

0,000

82,500

7º 0477486

LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE 27/09/1999

82,500

0,000

82,500

8º 0471914

FABÍOLA ANSELMO TEODORO 21/05/2002

82,500

0,000

82,500
9º 0473307
JAIRO ISMAEL LEAL DE NOVAIS 20/05/1990
80,000
0,000
80,000
10º
0477897
JHONATHAN FRANÇA DE MORAIS 02/01/1992
80,000
0,000
80,000
11º
0476438
MAYKE STOFEL SAMPAIO 11/07/1993
80,000
0,000
80,000
12º
0472064
KALISA GONÇALVES DE OLIVEIRA 18/07/1995
80,000
0,000
80,000
13º
0475089
MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS 30/12/1994
77,500
0,000
77,500
14º
0474053
RONILTON APOLINÁRIO VIEIRA 28/04/1995
77,500
0,000
77,500
15º
0476566
JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE ARRUDA NETO 09/02/1996
77,500
0,000
77,500
16º
0473327
GABRIEL SILVA SOUZA 25/02/1989
75,000
0,000
75,000
17º
0473601
WILSON DA SILVA MELO JUNIOR 10/03/1997
75,000
0,000
75,000
18º
0477779
LEIDIMAR NERIS ALVES 16/05/1984
72,500
0,000
72,500
19º
0479022
DAIANE ALVES DE SA 03/09/1981
70,000
0,000
70,000
20º
0473813
BRUNO SOUTO GUIMARAES 02/05/1986
70,000
0,000
70,000
21º
0474579
HUILLA COSTA VALEIRO ASSIS 12/12/1992
70,000
0,000
70,000
22º
0474599
WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA 29/12/2000
67,500
0,000
67,500
23º
0474300
ONEDIR DIAS BRITO 18/12/1962
65,000
0,000
65,000
24º
0478557
JORCILON GOBBIS G DE ARAUJO 22/04/1971
65,000
0,000
65,000

25º
0474608
ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES 19/11/1974
65,000
0,000
65,000
26º
0473339
ROMULO BATISTA COSTA 20/12/1988
65,000
0,000
65,000
27º
0476571
VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA 01/09/1993
65,000
0,000
65,000
28º
0471833
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS 31/08/1984
62,500
0,000
62,500
29º
0476506
CLAUDIO HENRIQUE MOURA MATOS 15/02/1993
62,500
0,000
62,500
30º
0472057
JÉSSICA QUINTILIANA DE OLIVEIRA 02/09/1996
62,500
0,000
62,500
31º
0478742
GABRIEL JÚNIO OLIVEIRA COSTA 16/12/1997
62,500
0,000
62,500
32º
0473303
RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA 09/07/1998
62,500
0,000
62,500

Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
33º
0477999
EDUARDA MENDONÇA SIQUEIRA BATISTA REZENDE 25/12/1998
62,500
0,000
62,500
34º
0471882
HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA 16/07/1999
62,500
0,000
62,500
35º
0476836
SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI 28/06/2003
62,500
0,000
62,500
36º
0473379
HUNGLIANO ROSA DOS SANTOS 06/09/1988
60,000
0,000
60,000
37º
0472102
ALICE NERY DE MATOS 13/01/1998
60,000
0,000
60,000
38º
0474030
FABÍULA SILVA MARTINS 11/09/1998
60,000
0,000
60,000
39º
0476662
NELLIO SILVA RESENDE 10/01/2000
60,000
0,000

60,000
40º
0473803
LIDIA MARIA RODRIGUES SHIMAZU 20/11/2000
60,000
0,000
60,000
41º
0471870
MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO 11/01/1977
57,500
0,000
57,500
42º
0478810
IVANILSON SALES DA SILVA 10/12/1979
57,500
0,000
57,500
43º
0472017
RODRIGO CHAVES REZENDE 06/08/1986
57,500
0,000
57,500
44º
0476933
VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO 26/04/1991
57,500
0,000
57,500
45º
0474380
WALERF DUARTE OLIVEIRA 24/01/1994
57,500
0,000
57,500
46º
0472132
ADRIELLI CASTAÑON DE OLIVEIRA 15/09/1994
57,500
0,000
57,500
47º
0476113
AMÁBILE PELIZON RESENDE 05/01/1991
55,000
0,000
55,000
48º
0476593
PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS 06/02/1999
55,000
0,000
55,000
49º
0477722
ATAIDE TORQUATO DA SILVA 06/11/1978
52,500
0,000
52,500
50º
0471958
IZAMARA FERREIRA ANDRADE 17/03/1982
52,500
0,000
52,500
51º
0474061
RAFAEL ALMEIDA MUNDIM 24/06/1983
52,500
0,000
52,500
52º
0473518
VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO 14/06/1991
52,500
0,000
52,500
53º
0473940
DALIANA MARTINS DE OLANDA 26/12/1992
52,500
0,000
52,500
54º
0479000
JULIANA FERNANDES CALZOLARI 25/10/1995
52,500
0,000
52,500
55º
0474838
GUSTAVO MORAIS PEREIRA 15/02/1996
52,500
0,000

52,500

56º

0473936

MARAÍZA APARECIDA KNUPP BAEN 16/05/1997

52,500

0,000

52,500

57º

0471999

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA 16/05/1997

52,500

0,000

52,500

58º

0476999

MATIAS FERREIRA CARVALHO 16/03/1998

52,500

0,000

52,500

59º

0478836

THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA 10/03/1999

52,500

0,000

52,500

60º

0478311

DJENIFER LORENA FERREIRA DE OLIVEIRA 25/06/1991

50,000

0,000

50,000

61º

0477832

LUCAS NERY DE MATOS 17/07/1995

50,000

0,000

50,000

Qtd. Candidatos: 61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 3ª RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS PARA O CARGO DE PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

3ª RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS PARA O CARGO DE PROCURADOR

APrefeituraMunicipaldeAltoTaquari, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, RETIFICA e HOMOLOGA os gabaritos das provas objetivas para o cargo de procurador.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 23 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeito Municipal

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.

LençóisPaulista- Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br

Procurador Jurídico

1 – C	21 – B
2 – B	22 – E
3 – E	23 – A
4 – A	24 – A
5 – C	25 – B
6 – D	26 – C
7 – E	27 – A
8 – C	28 – D
9 – B	29 – E
10 – A	30 – A
11 – D	31 – B
12 – C	32 – D
13 – B	33 – B
14 – N	34 – C
15 – D	35 – A
16 – B	36 – A
17 – E	37 – B
18 – C	38 – A
19 – B	39 – A
20 – A	40 – C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 3ª EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

3ª EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Procurador Questão 25

De forma equivocada a questão foi anulada no julgamento do recurso, publicado no dia 22/06/2023. Portanto a alternativa da questão deverá ser mantida.

Recurso indeferido, alternativa correta letra “B”.

São Paulo, 23 de agosto de 2.023

Banca Examinadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.

Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **07h30min (Mato Grosso),** do dia **26/09/2023**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, tudo conforme Projeto Básico.Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes.**

Alto Taquari – MT, 24 de Agosto de 2023.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

DECRETO Nº 112/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO LAGO MUNICIPAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de realizar a implantação de infraestrutura que atenda aos usuários do lago municipal, localizado no Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 0,7 ha, a ser desmembrada do imóvel rural de propriedade de: 1) Claudio Bernini, 2) Eduardo Bernini, 3) Eliana Bernini Souza, Carlos Eduardo de Freitas Ramos, 5) Wilson Bernini, objeto da matrícula n. 4089 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Alto Taquari-MT.

Art. 2º. Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acham-se arquivados na Prefeitura Municipal a PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO e TERMO de VISTORIA do imóvel declarado de utilidade pública por força deste Decreto.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - O imóvel objeto do presente Decreto se destina à implantação de obras de infraestrutura que atenda a população que utiliza a praia do lago municipal para lazer.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 11 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, HOMOLOGA as notas das provas objetivas divulgadas em 26/07/2023 e CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para realização das Provas Práticas que **serão realizadas no dia03/09/2023**, conforme informações abaixo:

Agente de Serviços Gerais:

Local: Almoxarifado Adevaldo Nascimento, localizado na Rua Fortunato Rodrigues Nº 110, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari/MT.

Os candidatos classificados do 1º ao 7º lugar deverão apresentar-se ao local até às 09h00min.

Agente de Serviço Público:

Local: Almoxarifado Adevaldo Nascimento, localizado na Rua Fortunato Rodrigues Nº 110, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari/MT

O candidato classificado do 1º ao 6º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h00min;

O candidato classificado do 7º ao 12º colocado deverá apresentar-se ao local até às 11h00min;

O candidato classificado do 13º ao 18º colocado deverá apresentar-se ao local até às 13h00min;

O candidato classificado do 19º ao 24º colocado deverá apresentar-se ao local até às 14h00min;

O candidato classificado do 25º ao 28º colocado deverá apresentar-se ao local até às 15h00min.

Cozinheira:

Local: Escola Municipal Professora Elzinha Lizaldo Nunes, localizado na Rua Francisco Mendes De Morais, Nº 911, Centro, Alto Taquari/MT.

O candidato classificado do 1º ao 5º colocado deverá apresentar-se ao local até às 13h00min;

O candidato classificado do 6º ao 9º colocado deverá apresentar-se ao local até às 14h00min.

Eletricista de Veículos e Máquinas:

Local: Almoxarifado Adevaldo Nascimento, localizado na Rua Fortunato Rodrigues Nº 110, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari/MT.

O candidato classificado em 1º colocado deverá apresentar-se ao local até às 09h00min.

Mecânico:

Local: Almoxarifado Adevaldo Nascimento, localizado na Rua Fortunato Rodrigues Nº 110, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari/MT.

O candidato classificado do 1º ao 4º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h00min;

O candidato classificado do 5º ao 9º colocado deverá apresentar-se ao local até às 11h00min.

Merendeira:

Local: Escola Municipal Professora Elzinha Lizaldo Nunes, localizado na Rua Francisco Mendes De Morais, Nº 911, Centro, Alto Taquari/MT.

O candidato classificado do 1º ao 5º colocado deverá apresentar-se ao local até às 15h00min;

O candidato classificado do 6º ao 8º colocado deverá apresentar-se ao local até às 16h00min.

Operador de Máquinas em Geral:

Local: Almoxarifado Adevaldo Nascimento, localizado na Rua Fortunato Rodrigues Nº 110, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari/MT.

O candidato classificado do 1º ao 6º colocado deverá apresentar-se ao local até às 09h00min.

Pedreiro:

Local: Almoxarifado Adevaldo Nascimento, localizado na Rua Fortunato Rodrigues Nº 110, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari/MT.

O candidato classificado do 1º ao 2º colocado deverá apresentar-se ao local até às 13h00min.

Técnico Administrativo:

Local: Secretaria de Educação e Cultura (Laborátorio de Informática), localizado na Rua João Mendes De Souza, S/Nº, Centro, Ponto De Referência: Em Frente a Corpus FIT Academia, Alto Taquari/MT.

O candidato classificado do 1º ao 7º colocado deverá apresentar-se ao local até às

09h00min;

O candidato classificado do 8º ao 15º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h00min;

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, locale horário definido no Edital de Convocação e observar as demais informações do edital de abertura das inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 23 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeito Municipal

Cargo Agente de Serviço Público

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0473720

WAGHATTA MYCHAELLY MARTINS FIGUEIREDO 14/04/1996

70,000

0,000

70,000

2º 0471955

GABRIEL ALVES 10/12/2002

67,500

0,000

67,500

3º 0478323

FABIANA PEREIRA DA SILVA 27/09/1985

65,000

0,000

65,000

4º 0477842

PAULO ROBERTO ANDRADE SILVA 26/07/1995

65,000

0,000

65,000

5º 0478448

CLAUDINEIA LUIZ DOS SANTOS 22/08/1988

62,500

0,000

62,500

6º 0476197

LAIS PASSOS DOS SANTOS 19/04/1991

62,500

0,000

62,500

7º 0476311

MARIA DAYANE DA SILVA 31/08/1993

62,500

0,000

62,500

8º 0473511

ADRIANA DA SILVA LIMA 28/10/1985

60,000

0,000

60,000

9º 0474132

RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA 10/09/1987

60,000

0,000

60,000

10º

0477240

WAGNER ROBERTO DA SILVA 14/12/1996

60,000

0,000

60,000

11º

0477149

MARIELY GOMES DA SILVA 02/10/2000

60,000

0,000

60,000

12º

0475889

SUELY RAMOS VIEIRA 15/10/1973

57,500

0,000

57,500

13º

0474942

ELAINE ATAIDES ALVES MARINHO 15/07/1985

57,500
0,000
57,500
14º
0474515
KEILA ROCHA DOS SANTOS 02/09/1987
57,500
0,000
57,500
15º
0474872
DAIRES GGIL FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA 03/09/1987
57,500
0,000
57,500
16º
0476670
JULIANA DA SILVA CALHEIROS 15/11/1996
57,500
0,000
57,500
17º
0478975
ELTAIR MARTINS MELO 23/09/1974
55,000
0,000
55,000
18º
0476614
LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA 23/08/1987
55,000
0,000
55,000
19º
0477407
ELIANA ALVES DE ALMEIDA 19/11/1987
55,000
0,000
55,000
20º
0476674
DANILA ALVES BERTOLINO 22/07/1991
55,000
0,000
55,000
21º
0475972
ELENIR NUNES 10/11/1978
52,500
0,000
52,500
22º
0477290
JUCELIA DE JESUS XAVIER 10/02/1993
52,500
0,000
52,500
23º
0474823
DANIEL NASSITONN VIEIRA DE LIMA 09/06/1994
52,500
0,000
52,500
24º
0479085
LAURIVANIA ELIAS DA SILVA 21/12/1995
52,500
0,000
52,500
25º
0472411
NUBIA CAROLINA MACIEL DA SILVA 09/06/1997
52,500
0,000
52,500
26º
0479054
MARILEIDE DE FARIAS LIMA 21/04/1995
50,000
0,000
50,000
27º
0473344
LUANA TEODORO MARTINS 18/11/1999
50,000
0,000
50,000
28º
0477640
CARINY CASTRO LOPES 12/02/2003
50,000
0,000
50,000
Qtd. Candidatos: 28
Cargo Agente de Serviços Gerais
Coloc.

Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0478229
LAURENTINA PAES DO NASCIMENTO 29/08/1978
62,500
0,000
62,500
2º 0478600
SILVANA ANTONIA FARIA 15/05/1982
60,000
0,000
60,000
3º 0477704
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA 17/11/1992
57,500
0,000
57,500
4º 0478367
KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS 22/02/2003
57,500
0,000
57,500
5º 0476320
WESLEY SOUZA DA SILVA 03/06/1982
55,000
0,000
55,000
6º 0473562
LAURA CRISTINA DE ABREU 30/10/1980
52,500
0,000
52,500
7º 0476340
BRUNA FABIANE DE SOUZA DA SILVA 28/10/1993
50,000
0,000
50,000
Qtd. Candidatos: 7
Cargo Cozinheira
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0478579
LENIR BERNARDES DE OLIVEIRA 02/09/1979
67,500
0,000
67,500
2º 0477626
JÉSSICA CARVALHO SILVA 04/02/1992
65,000
0,000
65,000
3º 0475600
ELICA MARTINS DE CARVALHO 16/06/1987
62,500
0,000
62,500
4º 0474206
LAUDILENE ELIAS DA SILVA 18/09/1987
62,500
0,000
62,500
5º 0478686
HALLYNE DE FATIMA 07/08/2002
57,500
0,000
57,500
6º 0477368
CLEIDEMAR LOPES VIANA 27/09/1985
55,000
0,000
55,000
7º 0473693
DAIGUINHA ALVES DA SILVA 09/09/1978
52,500
0,000
52,500
8º 0478853
FRANCIELE CRISTINA DE ALMEIDA 30/10/1983
52,500
0,000
52,500
9º 0477985
ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA 10/05/1990
50,000
0,000
50,000
Qtd. Candidatos: 9

Cargo Eletricista de Veículos e Máquinas
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0475826
GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA 20/09/1988
62,500
0,000
62,500
Qtd. Candidatos: 1
Cargo Mecânico
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0475354
PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA 16/04/1991
65,000
0,000
65,000
2º 0477127
HELITON LUIDI NUNES INÁCIO 09/03/2003
65,000
0,000
65,000
3º 0476135
JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA 24/11/1994
62,500
0,000
62,500
4º 0477471
SANDRO LUCIO BEZERRA SOUZA 15/03/1988
60,000
0,000
60,000
5º 0477686
GILDO ANTONIO DIAS 12/01/1972
57,500
0,000
57,500
6º 0471825
JOSE RIVELINO MOREIRA 15/06/1976
57,500
0,000
57,500
7º 0476151
APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA 11/10/1983
57,500
0,000
57,500
8º 0473285
MARLOS MATHEUS SILVA OLIVEIRA 26/06/1995
55,000
0,000
55,000
9º 0476694
FERNANDO BERQUO DA SILVA 04/09/1989
50,000
0,000
50,000
Qtd. Candidatos: 9
Cargo Merendeira
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0475039
ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA SANTOS 26/03/1986
70,000
0,000
70,000
2º 0478449
FATIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS 23/03/1960
60,000
0,000
60,000
3º 0475566
LUANDA DOS SANTOS REIS 29/10/1981
57,500
0,000
57,500
4º 0471826
JOANA DARCK SOUZA RIBEIRO 27/01/1982
57,500
0,000
57,500

5º 0478963
ALIN TEODORO MARTINS SOUZA 25/09/1998
57,500
0,000
57,500
6º 0477526
CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER 13/11/1971
55,000
0,000
55,000
7º 0476542
DHENIFER APARECIDA CHIMENES MENDONSA 11/03/1999
55,000
0,000
55,000
8º 0477527
MARIA ADRIANA DOS SANTOS 28/06/1980
52,500
0,000
52,500
Qtd. Candidatos: 8
Cargo Operador de Máquinas em Geral
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0476624
JOÃO BATISTA DE CARVALHO 08/09/1984
65,000
0,000
65,000
2º 0477547
MARCELO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES 01/07/1982
62,500
0,000
62,500
3º 0475843
ALEXANDRO RODRIGUES BATISTA 07/01/1979
55,000
0,000
55,000
4º 0474367
WELLINGTON CAMBUÍ DINIZ 11/11/1981
55,000
0,000
55,000
5º 0471942
VALDENIR APARECIDO RAMOS 23/07/1963
50,000
0,000
50,000
6º 0475764
ADEMILSON CALIXTO DA SILVA 25/02/1979
50,000
0,000
50,000
Qtd. Candidatos: 6
Cargo Pedreiro
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0477546
IZARLEY GOMES DOS SANTOS 17/10/1972
57,500
0,000
57,500
2º 0476285
ESMAEL RIBEIRO DOS SANTOS 02/01/1986
55,000
0,000
55,000
Qtd. Candidatos: 2
Cargo Técnico Administrativo
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0472379
IRNO BUOSI MARTINS 16/10/1988
70,000
0,000
70,000
2º 0474218
MERCEDES JESUS MARQUES 10/11/1999
67,500
0,000

67,500
3º 0474369
ANTONIO RICARDO RANQUETAT PERACCHIA 03/02/1976
65,000
0,000
65,000
4º 0476096
JOAO PAULO FIDELES 04/11/1980
62,500
0,000
62,500
5º 0478067
ANDRÉIA SILVA VAZ RODRIGUES 07/05/1993
62,500
0,000
62,500
6º 0475662
JOSE DE CARVALHO BASTOS NETO 25/09/1996
62,500
0,000
62,500
7º 0475538
JUSLEI RODRIGUES DA SILVA 25/05/1986
60,000
0,000
60,000
8º 0478803
BRENO BERIGO CHRISTEL 22/08/2002
60,000
0,000
60,000
9º 0474447
CAÍSLA CRISTINA BORGES DA SILVA 02/12/1992
57,500
0,000
57,500
10º
0478549
VERÔNICA SANTANA FERREIRA 03/09/1993
57,500
0,000
57,500
11º
0479095
THAIS REGINA BENDER DE SOUZA 04/03/1989
55,000
0,000
55,000
12º
0477051
RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO CARLOTA 16/08/1978
52,500
0,000
52,500
13º
0476455
LUCAS MENEZES DA SILVEIRA 29/01/1982
52,500
0,000
52,500
14º
0475790
JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA 25/07/1989
52,500
0,000
52,500
15º
0473289
MATHEUS PEREIRA LOPES 30/06/1996
52,500
0,000
52,500
Qtd. Candidatos: 15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 2ª RETIFICAÇÃO DA LISTA GERAL DE NOTAS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSOPÚBLICO Nº 001/2023

2ª RETIFICAÇÃO DA LISTA GERAL DE NOTAS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

A **Prefeitura Municipal de Alto Taquari**, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, RETIFICA em ordem alfabética, as notas de todos os candidatos que realizaram a prova do Concurso Público Nº 001/2023 para o cargo de Procurador Jurídico.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Taquari, 23 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.

Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.

São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.

Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br

Cargo Nº Inscrição	Procurador Jurídico Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
0475201	ABIGAILTON ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	22891021	05/09/1994	25,000
0472132	ADRIELLI CASTAÑON DE OLIVEIRA	16865995	15/09/1994	57,500
0474608	ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES	781500	19/11/1974	65,000
0472102	ALICE NERY DE MATOS	25923030	13/01/1998	60,000
0476113	AMÁBILE PELIZON RESENDE	20582153	05/01/1991	55,000
0476170	ANA PAULIANA FERREIRA DE SOUSA	14289067	05/01/1983	35,000
0477722	ATAIDE TORQUATO DA SILVA	3925730	06/11/1978	52,500
0473813	BRUNO SOUTO GUIMARAES	3016991	02/05/1986	70,000
0474881	BRUNO TAVARES DE SOUZA	489590743	14/04/1993	45,000
0473395	CARLOS EDUARDO RESENDE BRITO	6064095	17/01/2000	45,000
0475688	CASSIA CORREA GOMES	25172387	12/03/1997	27,500
0474462	CASSIO AUGUSTO ANTONIO GONCALVES	5407095	25/09/1977	37,500
0473649	CINTHIA VIVIAN DE SOUZA NOVAES	13961497	23/06/1997	27,500
0476506	CLAUDIO HENRIQUE MOURA MATOS	21336580	15/02/1993	62,500
0479022	DAIANE ALVES DE SA	4018373	03/09/1981	70,000
0473940	DALIANA MARTINS DE OLANDA	2749823	26/12/1992	52,500
0473809	DANIEL LOPES DA SILVA	30447445	02/09/1989	45,000
0478311	DJENIFER LORENA FERREIRA DE OLIVEIRA	001702081	25/06/1991	50,000
0477999	EDUARDA MENDONÇA SIQUEIRA BATISTA REZENDE	19485263	25/12/1998	62,500
0471914	FABÍOLA ANSELMO TEODORO	6917319	21/05/2002	82,500
0474030	FABÍULA SILVA MARTINS	26426889	11/09/1998	60,000
0478870	FERNANDA BURGHARDT SILVA	31720269	22/04/1999	47,500
0478742	GABRIEL JÚNIO OLIVEIRA COSTA	6208168	16/12/1997	62,500
0476871	GABRIEL MARQUES ALVES DE SOUZA	28601343	17/09/1998	42,500
0473327	GABRIEL SILVA SOUZA	20660251	25/02/1989	75,000
0477375	GESSICA NAYARA DOS SANTOS VALEIRO	26251558	09/02/1997	42,500
0478645	GUILHERME AUGUSTO ALVES ROSA	23515970	20/12/1995	47,500
0474838	GUSTAVO MORAIS PEREIRA	26593688	15/02/1996	52,500
0476335	HEDYLLEN KAYNNE OLIVEIRA DE CARVALHO	23941723	11/07/1996	32,500
0471882	HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA	26639769	16/07/1999	62,500
0474579	HUILLA COSTA VALEIRO ASSIS	23842865	12/12/1992	70,000
0473379	HUNGLIANO ROSA DOS SANTOS	18703208	06/09/1988	60,000
0475803	ISABELA CRISTINA CORDEIRO	5886570	13/06/1998	82,500
0478810	IVANILSON SALES DA SILVA	4092192	10/12/1979	57,500
0471958	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	393783704	17/03/1982	52,500
0473307	JAIRO ISMAEL LEAL DE NOVAIS	2806100	20/05/1990	80,000
0476256	JAKSON RICARDO FREIER	687004	30/01/1973	40,000
0479004	JERONIMO SAMITA WALDSCHMIDT MAIA	16165942	03/08/1987	85,000
0476486	JESSANA DA SILVA	22605347	16/06/1997	40,000
0472057	JÉSSICA QUINTILIANA DE OLIVEIRA	20157568	02/09/1996	62,500
0477897	JHONATHAN FRANÇA DE MORAIS	20858167	02/01/1992	80,000
0471833	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	13959930	31/08/1984	62,500
0476550	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	6120097	27/11/1994	40,000
0478557	JORCILON GOBBIS G DE ARAUJO	627309	22/04/1971	65,000
0476566	JOSÉ BONIFÁCIO GOMES DE ARRUDA NETO	036125952008	09/02/1996	77,500
0479000	JULIANA FERNANDES CALZOLARI	16843800	25/10/1995	52,500
0472064	KALISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	6146414	18/07/1995	80,000
0477779	LEIDIMAR NERIS ALVES	4567965	16/05/1984	72,500
0473803	LIDIA MARIA RODRIGUES SHIMAZU	15797597	20/11/2000	60,000
0477376	LILIAN LETICIA SILVA COELHO LOPES	28255232	09/02/1996	35,000
0476613	LIZANDRO TILAI COSTA MELO	3840929	08/02/1978	40,000
0477832	LUCAS NERY DE MATOS	25922955	17/07/1995	50,000
0477486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22237593	27/09/1999	82,500
0473936	MARAÍZA APARECIDA KNUPP BAEN	001952184	16/05/1997	52,500
0471870	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	34519297	11/01/1977	57,500
0477755	MARIA ELIANE CAVALCANTE	001260074	13/03/1973	42,500
0475593	MARINA PEIXOTO GOMES	16449169	05/11/1986	35,000
0475089	MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	6050048	30/12/1994	77,500
0476999	MATIAS FERREIRA CARVALHO	646845494	16/03/1998	52,500
0476438	MAYKE STOFEL SAMPAIO	1151636	11/07/1993	80,000
0478534	MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ FILHO	20729197	15/07/2000	42,500
0476662	NELLIO SILVA RESENDE	6231482	10/01/2000	60,000
0474300	ONEDIR DIAS BRITO	1497915 GO	18/12/1962	65,000
0476593	PAULA RAFAELLA SILVA SANTOS	23115254	06/02/1999	55,000
0477281	PAULO JOSÉ RODRIGUES AMORIM	27665747	28/09/2000	37,500
0476616	PEDRO HENRIQUE DE DEUS PEREIRA TOLENTINO	18003784	06/02/1997	87,500
0474061	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	11889093	24/06/1983	52,500

0474733	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS	24160555	09/12/1991	85,000
0473303	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	24822612	09/07/1998	62,500
0478366	RENATA MARTINS DE FREITAS	484770	28/11/1974	47,500
0476221	ROBERTA SILVA BENARROSH	00001084132	21/05/1996	45,000
0472017	RODRIGO CHAVES REZENDE	16079370	06/08/1986	57,500
0473339	ROMULO BATISTA COSTA	25148800	20/12/1988	65,000
0474053	RONILTON APOLINÁRIO VIEIRA	6025094	28/04/1995	77,500
0471999	SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	2042765	16/05/1997	52,500
0476836	SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI	29791235	28/06/2003	62,500
0478836	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	23174978	10/03/1999	52,500
0477402	TIAGO AGRICIO LIZALDO FAGUNDES	1403259	20/06/1988	87,500
0475341	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26841622	29/03/1999	90,000
0473887	VANUCCI FERREIRA DE JESUS	16840674	12/08/1987	45,000
0473518	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	5169594	14/06/1991	52,500
0476571	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	6189304	01/09/1993	65,000
0476933	VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO	20073143	26/04/1991	57,500
0477542	VINÍCIUS SANTANA DA SILVA NEVES	23647299	09/07/2001	42,500
0478424	VITÓRIA LAILA BATISTA DIAS	2313547	11/06/1999	40,000
0474380	WALERF DUARTE OLIVEIRA	001959253	24/01/1994	57,500
0474599	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	28938372	29/12/2000	67,500
0473601	WILSON DA SILVA MELO JUNIOR	27000923	10/03/1997	75,000
Qtd. Candidatos:	88			

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **169/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.637,66 (Um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **24/08/2023 à 20/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **RAISSA CABRAL DO ESPÍRITO SANTO,** portadora da cédula de identidade nº 2600980-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.179.701-09, contratada no cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 24 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2023

PORTARIA Nº 039/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o dia 30 de agosto de 2023 e dá outras providências”.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR que a sessão ordinária que seria realizada no dia 30 de agosto de 2023, será realizada no dia 28 de agosto de 2023, às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 24 de Agosto de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2023.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da

Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br e pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 11:00 horas do dia 25/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 11/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DEMILSON DE FREITAS ARANTES	871.XXX.XXX-34	9773/00343/2023
DEMILSON DE FREITAS ARANTES	871.XXX.XXX-34	9773/00345/2023
RUBENS DE SOUZA ARANTES	207.XXX.XXX-04	9773/00397/2023
SAO JOAO AGROPECUARIA	35.XXX.600/0001-XX	9773/00390/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

24/08/2023

Data de desafixação:

08/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 276/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2522489-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 053.799.551-00, no cargo de **Técnica Administrativa Educacional -** Lei Municipal nº 1.363/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Contrato de Prestação de Serviços 169/2023, no período de 24 de Agosto de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 24 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GILMAR GUIZONI	802.XXX.XXX-78	9773 /00028/2023
GILMAR GUIZONI	802.XXX.XXX-78	9773 /00029/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

24/08/2023

Data de desafixação:

08/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 24 de Agosto de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) LUIZ CABRAL PEREIRA 089.xxx.xxx-15 9869 /00112/2023 LUIZ CABRAL PEREIRA 089.xxx.xxx-15 9869 /00113/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 24/08/2023 Data de desafixação:08/09/2023

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE DEFERIMENTO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DAS CANDIDATAS A DIREÇÃO ESCOLAR.

Nome da Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUÑA

Nome do Candidato (a) Diretor (a):

RIVÂNIA MARIA DE SOUZA

Situação: (DEFERIDO)

Nome do Candidato (a) Diretor (a):

ZAIRA SILVA FREITAS

Situação: (DEFERIDO)

Data da Análise dos documentos realizada pela COMISSÃO DE GESTÃO das Candidatas a Direção Escolar: 23/08/2023.

Assinatura dos membros da Comissão de Gestão:

Membro-1- Evanildes da Costa Souza

Membro- 2 -Silvia Duarte Alves

Membro-3- Dionísio Lopes Nery Neto

Membro-4- Tizza Augusta Nery Santos

Membro-5- Lídia Arraes de Oliveira

Membro-6_____

Araguaiana-MT, 23 de agosto de 2023.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 126/2023

De 17 de julho de 2023

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 38/2023 de 09/02//2023, que nomeia a Sra. LIENE TEIXEIRA FELIX**,** portadora da CI RG **nº 3477115-8** SSP/MT e inscrita no CPF sob o **nº 019.428.171-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17de julho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se a disposição do art. 144 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144. As propostas orçamentárias do Município serão encaminhadas à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I – O Projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, até 30 de agosto do primeiro exercício financeiro.

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

a) até 30 de agosto do exercício em que houver a apresentação do plano plurianual.

b) até 15 de maio nos demais exercícios.

III – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 15 de outubro.

Art. 2º – Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 44/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
NAYANE DA SILVA PINHEIRO	MONITORA DE CRECHE	21/08/2023 A 27/08/2023	LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE FAMILIAR
RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	MONITORA DE CRECHE	21/08/2023 A 02/09/2023	LICENÇA SAUDE
VALMIR PEREIRA	BRAÇAL	21/08/2023 A 19/10/2023	LICENÇA SAUDE
ELISMAR ALECRIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/08/2023 A 03/09/2023	LICENÇA SAUDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 11 de setembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 24 de agosto de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 459/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTTÍVEL (ABASTECIMENTO LOCAL) EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023, com a empresa a seguir:

AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA - inscrita sob o CNPJ nº 08.248.756/0001-66

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Wandersão Floriano da silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Admistração.

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Julia Aparecida Souza Nascimento - Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Domingos Antônio da Conceição como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Ronaldo Edson Schiavinato - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Cleber de Miranda Barros – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. João Andrade Junior – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Leandro Pinheiro Bonhola como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Claudinéia Araújo dos Santos Benvenutti – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Alessandro Felix Pascoin – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 465/2023

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr.ª. Eduarda Pardim Lopes como fiscal titular e Sr.ª. Thais Vitoria Oliveira Silva como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhando à fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023, com

a empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.676.614/0001-41.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, Vinte e três (23) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 468/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, o requerimento de reposicionamento para o final da fila.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
537	WANIA BARBOSA BERTULIO	**42.00**	42

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 12 de setembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 24 de agosto de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

1013 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura

2096 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Obras

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo .... R$ 100.000,00

TOTAL..... ....R$ 100.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do PROCAD - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Arenápolis/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1142/2013, tendo

em vista a Lei Orgânica da Assistência social Nº8742/93, que dá o caráter de política pública da assistênciasocial;

Considerando reunião ordinária CMAS de Arenápolis sob Ata nº 30, em 22 de agosto de 2023.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as açõesdo Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR O Plano de ação do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor R$ 14.674,77 a ser executado no exercício de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Arenápolis/MT, 22 de agosto de 2022.

Jocemilde Nunes da Silva

Presidente do CMAS/Arenápolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.699 ATE 1.701.2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2.023

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçado vigente, correspondendo ao montante de**R$.1.427.616,44 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 002 – Gabinete do Prefeito	VALOR
unidade: 001- Gabinete do Prefeito	
PROJETO ATIVIDADE: 2005 – Manut. Ações do Gabinete do Prefeito	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	60.292,90 8.511,47

ORGÃO: 002 – Gabinete do Prefeito	VALOR
unidade: 002- Manut.Ações da Controladoria Municipal	
PROJETO ATIVIDADE: 2008 – Manut. Ações do Gabinete do Prefeito	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	11.462,78

ORGÃO: 003 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
unidade: 001- Departamento de Administração	
PROJETO ATIVIDADE: 2011 – Manut. Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	12.273,96 100.000,00 205.000,00

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 001- Departamento de Gestão da Educação	
PROJETO ATIVIDADE: 2029 – Manut. Depto de Gestão Educacional	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	11.795,40

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 001- Departamento de Gestão da Educação	
PROJETO ATIVIDADE: 2035 – Manut. Unidades Escolares Ens. Fundamental 5%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	43.424,72 9.553,44

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb- Fundo Desenv.Ensino Básico e Valoriz. Profisssionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2034 – Remuneração Prof. Ensino Fundamental – Fundeb 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb- Fundo Desenv.Ensino Básico e Valoriz. Profisssionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2031 – Remuneração Prof. Ensino Pré Escola – Fundeb 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	87.970,96 111.929,04 35.000,00

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb- Fundo Desenv.Ensino Básico e Valoriz. Profisssionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2083 – Remuneração Prof. Ensino Creche– Fundeb 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 005- Departamento Escola Superior	
PROJETO ATIVIDADE: 2051 – Manut.da Universidade Aberta do Brasil -UAB	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	69.736,14 11.994,35

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção das Unidades Básicas de Saude	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	98.567,00 100.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2068 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	14.419,40

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 001- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social Básica	
PROJETO ATIVIDADE: 2073 – Manut. CRAS/ Atividades de Proteção Social Básica	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	7.047,00 16.047,88

ORGÃO: 08 – Secretaria Munic.Transporte, Obras e Serv.Públicos	VALOR
unidade: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção Depto de Serv.Publicos – rec. próprios	

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	11. 503,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Munic.Agricultura e Meio Ambiente	VALOR
unidade: 001- Departamento de Extensão Urbana	
PROJETO ATIVIDADE: 2020 – Manutenção Depto de Extensão Urbana	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	23. 000,00 2.476,00

ORGÃO: 11– Secretaria Munic. Desporto, Lazer e Turismo	VALOR
unidade: 001- Departamento Desporto e Lazer	
PROJETO ATIVIDADE: 2050 – Manutenção do Depto de Deporto e Lazer	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	22. 000,00 3 . 611,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$.1.427.616,44

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de **R$.1.427.616,44 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)** atendendoos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 002 – Gabinete do Prefeito	VALOR
unidade: 003- Procuradoria Geral do Município	
PROJETO ATIVIDADE: 2006 – Manut. Ações da Procuradoria Geral	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	54. 000,00 15. 000,00

ORGÃO: 003 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
unidade: 003- Departamento de Recursos Humanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2010 – Manut. Departamento Recursos Humanos	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	70. 000,00 19. 000,00
ORGÃO: 004 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 002- Departamento de Planejamento/Programas	
PROJETO ATIVIDADE: 2013 – Manut. Depto de Planejamento/ Acomp.de Programas	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	72. 227,00 20. 000,00

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 001- Departamento de Gestão da Educação	
PROJETO ATIVIDADE: 1012 – Aquis. Equip. Material Perman.- Gestão Educacional	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	25. 000,00

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 001- Departamento de Gestão da Educação	
PROJETO ATIVIDADE: 2029 – Manut. Depto de Gestão Educacional	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	39. 773,56

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb- Fundo Desenv.Ensino Básico e Valoriz. Profisssionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2033 – Munut. Ensino Fundamental– Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	100. 000,00

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb- Fundo Desenv.Ensino Básico e Valoriz. Profisssionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2083 – Remuneração Prof. Ensino Creche– Fundeb 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	200. 000,00

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb- Fundo Desenv.Ensino Básico e Valoriz. Profisssionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2030 – Manut.Ensino Inf. Pré-Escola – Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	80. 000,00 70. 700,00 35. 200,00

ORGÃO: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb- Fundo Desenv.Ensino Básico e Valoriz. Profisssionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2084 – Manut.Ensino Inf. Creche – Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1. 000,00 80. 000,00 18. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	28. 367,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2055 – Manutenção do Depto de Regulação	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	2. 000,00 2. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2108 – Atualização e Capacitação de Servidores da Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	2. 500,00 2. 700,00 2. 500,00 2. 500,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1030 – Ampliação, Construção e Adequação de UBS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1033 – Aquis.Equip.Mat.Permanente para Atenção Primária	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente	10. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1058 –Equipamentos para Média e Alta Complexidade – Atenção Especializada	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente	6. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2059 – Manutenção do Raio-X	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	39.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	

PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção do Centro de Referência-PA	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	75.000,00 25.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2067 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	14.419,40

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 001- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social Básica	
PROJETO ATIVIDADE: 2073 – Manut. CRAS/ Atividades de Proteção Social Básica	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	16.047,88 2.410,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Munic.Transporte, Obras e Serv.Públicos	VALOR
unidade: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
PROJETO ATIVIDADE: 2088 – Manutenção Depto de Transporte, Estradas e Rodagens- Outros Recursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	50.000,00 15.000,00 60.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Munic.Transporte, Obras e Serv.Públicos	VALOR
unidade: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 2092 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	100.000,00 18.845,26

ORGÃO: 10 – Secretaria Munic.de Representação Institucional	VALOR
unidade: 001- Gabinete do Secretário Institucional	
PROJETO ATIVIDADE: 2097 – Manutenção do gabinete do Secretário Institucional	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	42.625,01 9.801,33

TOTAL ANULADO.....
.....R$.1.427.616,44

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2.023

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento**,** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **Total**	**32.109,84** **153.356,56** **185.466,40**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1058 - EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **Total**	**21.202,90** **21.202,90**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROGRAMA: 0014- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00- Material de distribuição gratuita Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **Total**	**88.119,68** **88.119,68**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENICIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0019- FAMILIA CIDADA	
PROJETO ATIVIDADE: 2082 – Auxílio Funeral	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **Total**	**44.460,22** **44.460,22**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 001- FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENICIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1042 – Aquisição Equip.Mat.Permanente - CRAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **Total**	**6.000,00** **6.000,00**

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2021 – Manutenção do Departamento de Extensão Rural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **Total**	**10.000,00** **10.000,00**

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN.DESPORTO, LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER	

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA: 0010- DESPORTO,LAZER, VIDA E SAUDE	
PROJETO ATIVIDADE: 2116 – Fomento ao Esporte Amador com jogos e campeonatos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **Total**	**17.906.54** **25.500,00** **43.406,54**

ORGÃO: 08– SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo 33.90.36.00- Outros serviços de terceiros- pessoa física 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **Total**	**62.003,28** **2.000,00** **10.500,00** **74.503,28**

ORGÃO: 08– SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2092 – Manutenção da Rede Iluminação Pública	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de consumo Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **Total**	**12.000,00** **12.000,00**

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ....R$.485.159,02

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultante de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE: – 001- GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Emenda Individual Impositiva-Emenda 09/2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99-Reserva de Contingência Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 **Total**	**485.159,02**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2.023

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕESNA LEI MUNICIPAL N° 1. 524/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na tabela constante do art. 2°, §1°, da Lei Municipal n° 1.524, de 05 de novembro de 2.021, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos, passando a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 2° - (...)

§ 1° - (...)

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL MÉDIO

Referencia	Denominação	Vagas
DAS 01	CUIDADOR RESIDENTE	06

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023,** cujo objeto é aContratação de empresa especializada para prestação de serviços cartoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, deste Município de Aripuanã – MT, com amparo no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sagrou-se contratada a **Sra. Ane Carolina Novaes** inscrita no **CPF nº. 850.420.481-20 e RG nº. 10.991.247 SSP/MT**, Oficial de Registro, Títulos e Documentos da Comarca de Aripuanã **(1º Oficio)**, com o valor correspondente à **R$ 14.890,98 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais, noventa e oito centavos).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 25, da Lei n° 8.666/93 c/c/ at. 37, XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 24 de agosto de 2023.

_____

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

DELIC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de Cimento e Cal Hidratado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 24 de agosto de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REOUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.315/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 880, 881, 882, 883, 884/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada *na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cartoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, deste Município de Aripuanã – MT, com amparo no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 24 de agosto de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ - CONSEG**, CNPJ nº 12.924.459/0001-60
1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 13/04/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 4º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 26.666,66
DATA DO REPASSE: 12/07/2023
EMPENHO: 3501/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 240.000,00	R$ 26.666,66	3501/2023	12/07/2023	4/9

Obs.: O saldo de R$ 8,04 (oito reais e quatro centavos) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13.004-4 em 27/07 e 31/07/2023.
SITUAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**12/07//2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	07/08/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 24 de agosto de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ - CONSEG**, CNPJ nº 12.924.459/0001-60
1.1. OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à atender as despesas correntes da entidade e as necessidades do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/04/2023 a 13/04/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 3º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 26.666,66
DATA DO REPASSE: 15/06/2023
EMPENHO: 3501/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 240.000,00	R$ 26.666,66	3501/2023	15/06/2023	3/9

Obs.: O saldo de R$ 27,74 (vinte sete reais e setenta e quatro centavos) fora devolvido à Prefeitura Municipal na Conta 13.004-4 em 26/06 e 30/06/2023.
SITUAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**15/06//2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	03/07/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 24 de agosto de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

DELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/08/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 24 de agosto de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023,** cujo objeto é a**contratação de empresa especializada para prestar serviços do tipo Acompanhamento de Obras a serem realizadas pela CAIXA, conforme demanda apresentada pelo Município de Aripuanã**, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, deste Município de Aripuanã-MT, sagrou-se contratada a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDEREAL** inscrita no **CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, com o valor correspondente à **R$ 1.413.827,11** (um milhão, quatrocentos e treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos)A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, III, da Lei n° 14.133/21 c/c/ at. 37, XXI, da Constituição Federal.

Aripuanã-MT, 23 de agosto de 2023

_____

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA - LDO 2024

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 19:00 horas na Câmara Municipal de Aripuanã, da cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, foi realizada a **Audiência Pública** para apresentação e discussão a sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. A audiência foi aberta pela Sra. Márcia Aparecida Thomazi, Assessora de Orçamento Público, servidora dessa municipalidade, conforme disposto no Edital nº 005/2023 - instrumento de Convocação para a Audiência Pública. Deu-se início aos trabalhos, registrando a presença da Prefeita Seluir Peixer Regin, Vice-Prefeito Luciano Vasconcelos da Costa, Secretários Municipais de Finanças, Administração, Educação, Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento da Cidade, cumprimentando na pessoa de cada um, enfatizou a presença dos vereadores Sineia Roque dos Santos - Presidente da Casa e Ademar Corsino dos Santos, agradecendo a presença dos demais servidores Municipais e membros da sociedade civil. Na sequência, falando sobre os objetivos da audiência, conforme o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sua fundamentação legal, detalhados nas lâminas apresentadas, ainda, como se dá o planejamento governamental, que é um processo que começa no PPA que tem validade para quatro anos e dará origem a quatro LDOs e quatro LOAs, visando assegurar a transparência e a gestão orçamentária participativa, e ainda atender a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, como condição obrigatória para envio do Projeto de Lei na Câmara Municipal. Esclareceu que a LDO, é desenvolvida de forma a assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas na limitação de empenhos em caso de não cumprimento com os valores previstos para a arrecadação, prevê ainda como será feito as transferências de recursos a entidades públicas e privadas, incluindo as parcerias por meio MROSC, esclarecendo que normalmente a LDO estabelece limites a expansão de despesas de caráter continuado e sobre custo e avaliação de resultado. Na sequência apresentou o cenário da receita em um comparativo com dois exercícios passados e as projeções da LDO para 2024/2025/2026, sendo a previsão para 2024 de R$ 187.723.048,63, ressaltando que a previsão tem como base a perspectiva de arrecadação acrescida em crescimento da economia em torno 1,19%, considerando um possível crescimento do PIB do Estado de Mato Grosso e demais especificidades do cenário econômico local , após apresentar as receitas por grupo, seguiu a apresentação para o detalhamento das receitas próprias, evidenciando que o grande impacto nesse grupo em representatividade continua sendo a receita de ISSQN, ficando o grupo das receitas próprias com a previsão de R$ 31.008.008,66, seguindo para as receitas de transferência do Estado com R$ 83.821.678,40, sendo a maior receita do grupo o ICMS, comentando que o ICMS também é a maior receita dentro da previsão estabelecida na LDO 2024, que o VA que é o

percentual que o munícipio tem no "bolo" arrecadado pelo Estado o município teve pequena perca, mas a estimativa considera que o crescimento macro da economia do Estado deve elevar a arrecadação, passando às receitas recebidas da União, mencionou que neste grupo o maior impacto é o FPM que é uma transferência constitucional realizada pela União aos municípios pelo número de habitantes e que está diretamente ligado a economia do país, falando das receitas de compensação financeira tanto a vinculada a utilização dos recursos hídricos quanto a exploração mineral, CFURH e CFEM, falando da volatilidade de ambas, a primeira pela vinculação direta ao período de secas que pode representar ausência de agua nos reservatórios para geração de energia e consequentemente ausência de arrecadação, e a receita de produção mineral, que é diretamente ligada ao mercado externo, destacando que dentro do comportamento com déficit na arrecadação neste exercício e no passado, houve uma considerável redução na estimativa deste recurso para o exercício de 2024, em relação ao estimado para 2023, tendo em vista a possibilidade de não ingresso da receita esperada. Na sequência esclareceu que baseado na arrecadação estimada, se projeta a despesa, passando assim para as metas e prioridades para 2024 por secretaria, discorrendo os programas, ações e valores previstos por órgãos, analisando o percentual individual de cada órgão, finalizando com a apresentação das metas de resultado primário e nominal. Finalizando a apresentação informando que o fechamento é preliminar, que ainda serão consideradas antes do projeto final as sugestões apresentadas na audiência, bem como, as coletadas no site, deixando a palavra aberta aos presentes, onde o Professor Sr. João Vitor, questionou quatro pontos a serem apontados na LDO 2024, quais sejam, primeiro, revisão salarial dos profissionais da educação, segundo, expansão e ampliação de vagas nas creches, terceiro, implantação de horário integral nas escolas e creches, e, quarto, adesão a materiais apostilados, sendo os questionamentos sanados tanto pela assessora, quanto pelo Sr. Secretário de Educação Ermes, em seguida, a palavra novamente voltou a ficar aberta, onde a Prefeita Municipal Seluir Peixer Reghin agradeceu a presença de todos, enfatizando a importância de todos observarem as diretrizes orçamentárias e demais metas prioritárias para o exercício de 2024 e, não havendo mais questionamentos ou sugestões deu-se por encerrada a presente audiência. Segue a presente ata lavrada por mim, Luciene Souza da Silva, secretaria *adoc*, assinada por mim e pela Sra. Presidente da Audiência com a lista de presença anexa. Aripuanã, MT, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 131/2023

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pela prestação de serviços de transporte escolar fluvial por **J. de S. e Silva**.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo Codex;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de J. de S. e Silva, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 27.160.518/0001-49, por prestação de serviços de transporte escolar fluvial a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sr. Florêncio Elias Alves, Secretário Municipal de Administração – Presidente;

II — Sra. Jucely de Oliveira Brandão, Chefe de Gabinete - Secretária e

III – Sr. Catarino Sebastião de Arruda, Professor – Membro.

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 04 de agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/SMEC/2023

Dispõe sobre a instauração de procedimento de Sindicância Meramente Investigatória para apuração de possível violência física e lesão corporal contra aluna em veículo de transporte escolar.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto 022/2016, que regulamenta o art. 180 da LC 001/2005 e;

Considerando o disposto no inciso I do art. 187 da LC 001/2005;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando a necessidade de apurar a autoria dos possíveis fatos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração do Procedimento Administrativo de Sindicância Meramente Investigatória, na forma do art. 253 e ss., todos da Lei Complementar 001/2005, apurando os fatos abaixo indicados, tendo por base o Despacho Inicial:

I – indícios de ocorrência de violência física com lesão corporal contra a aluna T. D. G. F. em ônibus escolar, cometido por alunos usuários do transporte escolar do itinerário Pantanal Grande/Barra do Bugres.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Sindicante, sob a presidência do primeiro:

I – Izaquiel da Silva, Matrícula nº 833, CPF 047.703.724-00

II - Mônica Maria Furlan, Matrícula nº 1086, CPF 807.123.201-72;

Art. 3º. A presente portaria é peça inicial do procedimento administrativo de Sindicância Meramente Investigatória e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º. Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar 01/2005, bem como a observância de sigilo.

Art. 5º. A Comissão Sindicante poderá diligenciar diretamente a todos os órgãos da Administração Municipal de Barra do Bugres e setores administrativos estranhos à administração e em relação a terceiro administrado.

Art. 6º. A comissão ora constituída terá o prazo de 15 (quinze) dias para decisão, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade instauradora.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 24 de agosto de 2023

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e CulturaPortaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 007-2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

TOMADA DE PREÇO 007/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para **Conclusão da Execução da Obra de Ampliação e Duplicação da Via de Acesso à Serra do Roncador - Distrito de Vale dos Sonhos, através do Contrato de Repasse nº 0859546/2017/ SUDECO/CAIXA**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

CONSIDERANDO que foi publicado a abertura da **Tomada de Preços nº 007/2023, Processo Administrativo nº 096/2023,** para o dia 11 de maio de 2023 as 08:00 horas e 30 minutos;

CONSIDERANDO que a licitação na data da sessão foi declarada Deserta;

CONSIDERANDO que o engenheiro responsável irá refazer novas Planilhas Orçamentárias com valores atualizados;

CONSIDERANDO o princípio de Conveniência e Oportunidade e;

CONSIDERANDO o expresso na Súmula 473 do STF que diz: “a Administração pode anular seus próprios atos, eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO, portanto, a própria Conveniência Pública,

1- FICA **REVOGADO** o Processo Licitatório referente a **TOMADA DE PREÇO 007/2023**;

2-ENCAMINHE-SE para providências imediatas.

Barra do Garças-MT, 24 de agosto de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA, CNPJ: 47.188.002/0001-10,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA, CNPJ: 46.393.463/0001-61,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **GAPETT SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ**: 38.306.997/0001-85,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 24 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA, CNPJ: 35.439. 295/0001-81,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **R. L. A. M. ALVES,** CNPJ**: 22.524.001/0001-78,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **FREDERICO ROSA FONSECA,** CNPJ**: 34.082.327/ 0001-71,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES,** CNPJ**: 35.585.780/ 0001-63,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES,** CNPJ**: 37.424.351/0001-30,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA,** CNPJ**: 49.608.104/ 0001-72,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **CLINICA OASIS LTDA,** CNPJ**: 50.744.334/0001-48,** firmado entre as partes em 13/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) –**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA, CNPJ: 36.095.703/0001-98,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 1114/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SÃO BENEDITO - BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD. 357, LT. 9, BARRA DO GARÇAS - MT - **ROSIRON PEREIRA DE JESUS - CPF: 395.691.361-20** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS/MT

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 46.098.585/0001-25,** firmado entre as partes em 17/05/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 168/2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto chamamento público para o seguinte objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços temporário de brigadista de incêndio visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. A sessão pública ocorrerá no dia 11/09/2023 às 08h00min, horário local, na no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 24 agosto de 2023.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Suplente - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO - N° 496/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 496/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em atendimento a sala de reforço. Solicitação feita via memorando 26.807/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/08/2023**, com termo final alterado para **31/08/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei

1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº557, DE 22/08/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 70 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 15.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 149 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 10.200,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Ficha: 150 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS 23.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 1149 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 72.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 120.200,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 100 04.182.1002.2015.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 151 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -33.200,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 238 10.302.1003.1009.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 336 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -5.000,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 368 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -120.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 452/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 452/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma foi encaminhada para EM Irene Coelho Cruz, a partir de 01/08/2023, turma Creche II E - vespertino/matutino, 40 horas - vaga livre.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 234/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal DR. José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do Caput do art. 37 da Constituição Federal. Solicitação feita via 1DOC memorando 29.766/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho da servidora alterado para **Escola Municipal DR. José Rodrigues Fontes** e com a data final alterada para **26/12/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 558 , DE 23/08/2023. TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 141 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 147 04.123.1002.2020.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 85.278,60

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.278,60

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 151 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -87.688,60

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Ficha: 152 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -12.590,00

4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.278,60

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - JULHO/ 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO LICITATÓRIO 243/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche Emília Darci no Residencial Aeroporto;

Local de Execução da Obra: Rua J, S/N, Bairro Carrapatinho (Residencial Aeroporto) em Cáceres Mato Grosso

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Valor Inicial da Obra: R$1.630.384,93

Valor Final da Obra: R$ 2.316.380,82

Valor aplicado: R$ 1.434.753,10

Percentual total aplicado: 62%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,0

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/11/2020;

Fim da Execução: 18/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 10/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco;

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, sem número, Bairro Junco, em Cáceres Mato Grosso

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.872.985,23

Valor Final da Obra: R$ 2.286.212,22

Valor aplicado: R$ 1.317.268,98

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/11/2020;

Fim da Execução: 17/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão daConstrução da Pro infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R$ 2.889.517,83

Valor aplicado: R$ 1.307.260,47

Percentual total aplicado: 45%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 14/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2017

TOMADA DE PREÇO N. º 06/2017 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROTOCOLO Nº 32286/17

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Cavalhada II;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Bairro Cavalhada II, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 11.482.408/0001-63;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.320.855,49

Valor Final da Obra: R$ 1.602.810,34

Valor aplicado: R$ 1.506.734,79

Percentual total aplicado: 94 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 06/04/2018;

Fim da Execução: Paralisada por rescisão contratual em 21/03/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º07/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 679/2021

Objeto do Contrato: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Santa Izabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.224.889,90

Valor Final da Obra: R$ 2.544.413,70

Valor aplicado: R$ 1.693.033,45

Percentual total aplicado: 66%

Percentual mensal aplicado: 9%

Valor aplicado no mês vigente: R$218.790,35

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/05/2022;

Fim da Execução: 28/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD -Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, - Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua A, B E AVENIDADE BRASIL, Bairro: Santa Isabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL.

CNPJ: 23.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra: R$ 848.694,60

Valor Final da Obra: R$ 941.313,46

Valor aplicado: R$ 818.370,03

Percentual total aplicado: 87%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:24/06/2022;

Fim da Execução: 13/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2022

TOMADA DE PREÇO N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria, no Município de Cáceres-MT;

Local de Execução da Obra: Rua dos Epedicionários; Rua José Souto Faria, Bairro: Vila Mariana; Santa Cruz, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL.;

CNPJ: 23.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra: R$ 666.516,58

Valor Final da Obra: R$ 718.561,96

Valor aplicado: R$ 718.561,96

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 2,53%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 18.128,92

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 22/06/2022;

Fim da Execução: 12/08/2023; Concluída e recebida provisoriamente 03/08/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor aplicado: 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Obra não iniciada, pois está aguardando repasse do Governo Federal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados;R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R$ 1.143.481,31

Percentual total aplicado:44%

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R$78.038,67

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:08/04/2022;

Fim da Execução: 24/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2021

TOMADA DE PREÇO N. º02/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2021

Objeto do Contrato: Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): NS CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 14.039.081/001-48;

Valor Inicial da Obra R$ 482.129,73

Valor Final da Obra: R$ 624.370,58

Valor aplicado: R$ 619.363,13

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:28/09/2021;

Fim da Execução: 19/04/2023, Concluída e recebida provisoriamente em 22/05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Objeto do Contrato: Reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VUOLO ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 37.300.051/0001-49;

Valor Inicial da Obra R$ 738.077,38

Valor Final da Obra: R$ 847.339,77

Valor aplicado: R$ 532.420,79

Percentual total aplicado: 63%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:18/04/2022;

Fim da Execução: 06/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 7.810.933,20

Valor aplicado: R$ 1.883.164,41

Percentual total aplicado: 24%

Percentual mensal aplicado: 11,19%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 874.807,34

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 22/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021

Objeto do Contrato: Construção da Escola Municipal Laranjeiras, localizada no Assentamento Santo Antônio Conselheiro “Assentamento Laranjeiras 1”, na zona rural de Cáceres, com área total a ser construída de 397,13 m²;

Local de Execução da Obra: Estrada Vicial, Assentamento Santo Antonio Conselheiro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): K. ALISSON CARDOSO - ME;

CNPJ: 28.032.542/0001-65;

Valor Inicial da Obra R$ 798.285,85

Valor Final da Obra: R$ 974.619,73

Valor aplicado R$ 885.801,48

Percentual total aplicado: 91%

Percentual mensal aplicado: 2,29%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 22.352,75

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 28/09/2021;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 14/07/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º11/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022

Objeto do Contrato: Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva -Geraldão

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro: Santa Cruz em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 08.382.477/0001-90;

Valor Inicial da Obra R$ 1.097.629,41

Valor Final da Obra: R$ 1.097.629,41

Valor aplicado R$ 218.579,05

Percentual total aplicado: 20%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,0

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 01/03/2023;

Fim da Execução: Paralisada 26/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etcem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 31.399,57

Percentual total aplicado: 35%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 21/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R$ 2.946.657,20

**Valor aplicado R$** R$ 209.293,36

Percentual total aplicado: 7 %

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 79.811,89

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 21/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022

DISPENSA N. º20/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

Objeto do Contrato: Adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia, Cáceres/MT.

Local de Execução da Obra: Rua Ateiras; Rua E; Rua F; Rua G; Rua H; Rua

D; Rua B; Avenida 01; Rua A.em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 29.155,32

Valor Final da Obra: R$ 29.155,32

**Valor aplicado R$** R$ 29.155,32

Percentual total aplicado: 100%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/07/2022;

Fim da Execução: 08/08/2023; Concluído e recebido provisoriamente 12/ 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 08/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,**Bairro: Jardim Aeroporto**em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 6.141.979,40

Valor aplicado R$ 1.710.333,27

Percentual total aplicado: 28%

Percentual mensal aplicado: 12%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 717.411,65

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 04/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01,Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: º º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R$ 889.986,47

Valor aplicado R$ 146.303,68

Percentual total aplicado: 16,43%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 11/10/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021 DO TIPO TECNICA E PREÇO /PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2021

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, em diversas ruas.

Local de Execução da Obra: Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont em Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 154.883,01

Valor Final da Obra: R$ 193.599,11

Valor aplicado R$ 193.599,11

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 07/02/2022;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 30/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 302.478,53

Valor Final da Obra: R$ 377.442,15

Valor aplicado R$ 311.475,4

Percentual total aplicado: 82%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,0

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 04/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 247/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR POR LOTE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 357.339,27

Valor Final da Obra: R$ 381.674,27

Valor aplicado R$ 313.880,49

Percentual total aplicado: 82%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 19/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 77.078,86

Valor aplicado R$ 58.641,88

Percentual total aplicado: 76%

Percentual mensal aplicado: 0,00%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: 18/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.185.948,88

Valor aplicado R$ 726.800,2

Percentual total aplicado: 23 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 29/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 1.870.084,79

Percentual total aplicado: 25 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 467.087,54

Valor aplicado R$ 96.826,14

Percentual total aplicado: 21%

Percentual mensal aplicado: 21%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 96.826,14

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 13/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 4.448.502,92

Valor aplicado R$ 516.630,66

Percentual total aplicado: 12 %

Percentual mensal aplicado: 2 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 93.406,25

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 13/12/2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 468/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 468/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANGELA GONÇALVES SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Em vaga livre a partir de 08/08/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma creche III B, matutino e vespertino.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 05/2023 - CONTRATO - N° 370/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 370/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/08/2023,** com termo final alterado para **15/09/2023**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de Agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 43/2023 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE AUTOMÁTICA DE PREPARO DE POLÍMERO EM PÓ, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**PROMINENT BRASIL LTDA**
CNPJ	38.875.381/0001-25
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Jose Medeiros e Albuquerque n°355 e 365 - Taboão – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09662-030
REPRESENTANTE LEGAL	Fabio Simoni Guerra CPF: 157.696.838-30 RG: 10.129.200-4
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4176-0722
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Prominent-br@prominent.com

VALOR TOTAL: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512. 1013.1040	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (Exerc.Corrente)

Cáceres – MT, 24 de agosto de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº556, DE 22/08/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$420.133,35 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

147 04.123.1002.2020.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 3. 133,35

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1500

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

168 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

206 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

1149 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 172. 000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500

235 10.301.1015.2044.0000 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS

3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

773 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 10.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

959 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

148 04.123.1002.2115.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3. 133,35

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

209 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -40.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1500

221 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

262 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

306 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500

316 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

325 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

328 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

329 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600

330 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

352 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

771 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

971 27.812.1009.1035.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -22.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 62-2023 COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, profissionais temporários entre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Empresa Vencedora: EMPORIO EVENTUALL LTDA- **CNPJ:** 49.286.066/0001-89 -R$ 563.450,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 134/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Beatriz Pereira da Silva Northfleet que está em readaptação de função. Solicitação feita via 1DOC memorando 22.558/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **12/08/2023**, com termo final alterado para **10/10/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Delu-qui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: W A DE FARIA - ODONTOMEDICA, CNPJ/MF nº. 20.533.848/0001-93.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 25/08/2023 a 31/01/2024.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 25/08/2023 a 31/01/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Wladimir Antônio de Faria – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 439 DE 24 AGOSTO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	Matricula	*Nome*	*Período de Afastamento*	*Função*
01	1241	Luciene Vieira da Silva	04.08.2023 a 30.01.2024	Recepção na Escola Municipal Anastacio Feliciano Alves
02	175	Maria Roberta da Costa	03.08.2023 a 29.01.2024	Auxiliar da Coordenação Pedagógica na Escola Anastácio Feliciano Alves

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 437 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 4.168 de 20 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores e a Assiduidade dos mesmos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
1	814	Izia Rubia Martins Machado	01.02.2018 a 31.01.2023	90 DIAS
2	826	Patricia Maria de Souza	01.02.2018 a 31.01.2023	30 DIAS
3	744	Vanderlande Jose da Silva	01.02.2018 a 31.01.2023	90 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2023.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de agosto de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.198 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **ALICE MANZANO DELUCI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 179/2023/SMS-GAB protocolado na data 23 de agosto de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de Férias da servidora **ALICE MANZANO DELUCI**, que exerce o cargo de **Enfermeira no Hospital Municipal**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 404 de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 400 DE 31 JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO AO SERVIDOR **CRISTOLANDE SOUSA MACEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pelo servidor datado de 31.07.2023

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento ao servidor **CRISTOLANDE SOUSA MACEDO** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestado apresentado no período de 31.07.2023 a 29.08.2023.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMAS/CAMPINÁPOLIS - MT,

ERRATA da Resolução nº 06/2023/CMAS/CAMPINÁPOLIS - MT,

Na edição ano XVIII, nº 4.304, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 71, de 23 de agosto de 2023, na publicação da **Resolução nº 06/2023/CMAS/CAMPINÁPOLIS - MT,**

Onde se Lê: (..)

"O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia vinte e um de agosto de 2023, **constante na respectiva Ata nº 004/2023**."

Portanto **deve-se ler**: (...)

"O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia vinte e um de agosto de 2023, **constante na respectiva Ata nº 005/2023**."

Campinápolis-MT, 24 de agosto de 2023.

Marivone Almeida Leite

Presidente do CMAS de Campinápolis/MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°007/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

RESOLUÇÃO N°007/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

Dispõe sobre a aprovação, recebimento e execução do recurso extraordinário liberado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 21 21/08/2023, constante na respectiva Ata nº 006/2023.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia vinte e um de agosto de 2023, constante na respectiva Ata nº 004/2023.

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS;

Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências; e

Considerando a natureza peculiar destas despesas e a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação destes recursos resolve:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação de recursos extraordinários no valor de R$ 150 (Cento e cinquenta mil reais) em consonância com a PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022 para o Município de Campinápolis/MT, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º – O objetivo dadestinação desse recurso será para estruturação do SUAS para aquisição de materiais permanentes, conforme Espelho de Programação nº 55901510260202301 do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (**SIGTV**) do Ministério da Cidadania, cuja programação descrita no anexo I faz parte integrante desta Resolução.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, 22 de agosto de 2023.

Marivone Almeida Leite

Presidente do CMAS de Campinápolis/MT

Anexo no site (em pdf)

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. R BORGES & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.729.752/0001-68.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias, que compreende o período de 25/08/2023 a 31/01/2024.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 25/08/2023 a 31/01/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 438 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 23 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	73	Elvan Gomes de Oliveira	17/08/2023 a 23/07/2023
02	149	Marcia Helena dos Santos Melo	07/08/2023 a 12/02/2024
03	181	Marilene Correa Borges	25/07/2023 a 22/09/2023
04	190	Narciso Raimundo de Paula	02/08/2023 a 07/11/2023
05	3539	Thiago Menezes Ribeiro	18/07/2023 a 22/07/2023 22/07/2023 a 31/07/2023
06	744	Vanderlande José Silva	25/07/2023 a 22/10/2023
07	3538	Wanderson Ferreira de Oliveira	24/07/2023 a 04/08/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 02.472.743/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA MARCA AUDMAX EVOLUTION PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

VALOR: R$ 4.561,65

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ROSANE BORCHARDT, pessoa física inscrita no CPF sob nº XXX.324.501-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 14 (Quatorze) da quadra 65 (sessenta e cinco), localizado na Rua Baia, nº 1050-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

CLAUDINEI ROGERIO MARTINS, pessoa física inscrito no CPF sob nº XXX.830.409-XX, NELSON CASTELINI, pessoa física inscrito no CPF sob nº XXX.016.699-XX, e DOMINGOS ANTUNES, pessoa física inscrito no CPF sob nº XXX.698.239-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 05 (Cinco) da quadra 64 (sessenta e quatro), localizado na Rua Baia, nº 1079-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 23 de agosto 2023.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Lucas Costa Rubel

Representante Legal da empresa **LUCAS C. RUBEL** – CNPJ nº 22.246.173/0001-27

Assunto: Falta de retorno de informações, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, e Ata de Registro de Preços nº 100/2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente **NOTIFICAR** a referida empresa por **não estar cumprindo com a obrigação pactuada** na Ata de Registro de Preços nº 100/2023, referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, que destina atender as demandas do Departamento de Comunicação.

Com início no dia **07/07/2023** as **09h18min** foram feitas diversas tentativas de contato ao e-mail: **rubel.comercio@hotmail.com,** e número **(65)3522-5008**pelo Departamento de Comunicação **SOLICITANDO INFORMAÇÕES** a empresa **CONTRATADA** para que disponibilizasse o serviço contratado na Ata de Registro de Preços nº 100/2023, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entretanto, transcorrido o prazo previsto não foi disponibilizado o serviço.

Diante disto, este Departamento de Comunicação fixa-se o **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, para a efetiva regularização no **RETORNO DE INFORMAÇÕES,** sendo que o descumprimento das obrigações assumidas ensejará a abertura de processo administrativo, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis, conforme dispõe a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, da Ata de Registro de Preços nº 100/2023.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

_____

Juliano Olejas

Matrícula n° 2442

_____

Karoline Rodrigues Coelho

Agente Fiscalizador

Matrícula Funcional nº 5687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em revisão e manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do mercado público municipal Mauro Valter Berft**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/09/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Reagentes para funcionamento do Aparelho de Bioquímica Marca Audmax Evolution para atender o Laboratório Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, teve como vencedoras as empresas: **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME,** com valor total de **R$ 108.284,60 (cento e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI,** com valor total de **R$ 4.561,65 (quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de agosto de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 03.323.841/0001-28

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE BIOQUÍMICA MARCA AUDMAX EVOLUTION PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

VALOR: R$ 108.284,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS GEANE ULBERG DANTAS E LORRAINE WILLE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 01 TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36 x ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 27.354.252/0001-75

DO ADITAMENTO : Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento até 31 de agosto de 2023.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente aditivo a falta de tempo hábil para prestação de contas do referido fomento.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como no Memorando 590/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência social e Ofício 012/2023, proveniente da entidade.

Campo Novo do Parecis/MT, em 29 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO - Prefeito Municipal

RAIMUNDO CARDOSO - CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO

Republicado para correção

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: ***07.797.967/0001-95***

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços técnicos de geologia e engenharia ambiental**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/09/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO NAS XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de sua Vice Presidente em exercício Senhora Marilei Aparecida Banhert no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 572/2023.

CONSIDERANDO:

Resolução nº 291/2023 – CEDCA/MT;

o oficio nº 3029/2023 proveniente do CEDCA/MT;

Deliberação em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável para custeio via FMDCA, de despesas (diárias, alimentação, hospedagem e transporte) dos delegados eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para participação na Etapa Estadual a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de agosto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 24 dias de agosto de 2023.

MARILEI APARECIDA BANHERT

Vice-Presidente em exercício

Portaria 572/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONTRATO 80/2021

OFÍCIO Nº: 101/2023

PARA: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DO**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Sr. VALDIRLEI DE SOUSA MANGGER

Representante Legal da empresa **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA** – CNPJ nº 02.534.169/0001-57

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente **NOTIFICAR** a referida empresa pelo descumprimento do **cronograma de execução dos serviços** de engenharia objeto do Contrato Administrativo nº 80/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM OLENKA.

Consta no cronograma de execução que o prazo da obra seria de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, conforme inicialmente contratado, após a emissão da ordem de serviço nº 010/2021 expedida ao dia 02/12/2021.

No decorrer do contrato foi realizado termo de aditivo nº 08 prorrogando o prazo da execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de março de 2023 até 28 de agosto de 2023, bem como o prazo contratual pelo mesmo período, iniciando dia 21 de abril de 2023 até 18 de outubro de 2023.

A partir das 22 medições realizadas ao longo dos últimos 630 (seiscentos e trinta) dias de obra e da última visita no local realizada dia 23 de agosto de 2023 pela Secretaria de Educação foi possível constatar que a referida empresa executou aproximadamente 50,71% (cinqüenta inteiros e setenta e um centésimos por cento) da obra até o momento, porcentagem muito aquém do necessário para a entrega final da obra.

Dessa forma, NOTIFICAMOS que o prazo final para conclusão da obra é impreterivelmente no dia 28/08/2023, sendo que após o referido prazo será aberto processo administrativo para apuração das irregularidades e aplicação das medidas cabíveis.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

_____

Silvana Nunes Viana Paiva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 204/2021

_____

Waleska Andrzejewski Avozani

Fiscal de Execução da Obra

Portaria 140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 545, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR FRANCISCO RODRIGUES PASSOS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE OPERARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de agosto do corrente ano, ao senhor **FRANCISCO RODRIGUES PASSOS,** matrícula 81, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **OPERARIO** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 548, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA TAMARA ARIANA TELLINE PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de Agosto do corrente ano, a senhora**TAMARA ARIANA TELLINE**, para exercer o cargo de **Supervisora Da Atenção Básica Da Zona Rural Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TAMARA ARIANA TELLINE

Supervisora Da Atenção Básica Da Zona Rural

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 566/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 088/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – ZONA RURAL PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO - (MAXIMA TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA) – CNPJ: 11.754. 765/0001-33), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 565/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 087/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – ZONA RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARAÍSO, SANTO ANTÔNIO, E SALAS ANEXAS NO JOÃO PONCE E DOM OSÓRIO - (MAXIMA TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA) – CNPJ: 11.754. 765/0001-33), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 551, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

CEDE O SERVIDOR MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder, a partir de 07 de Agosto de 2023 a 07 de Agosto de 2024, o servidor Municipal **MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS**, ocupante do cargo de **GARI**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE,** conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 552, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR GABRIEL JOSÉ SCARTON PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 085, de 20 de Junho de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 21 de Agosto de 2023, o senhor **GABRIEL JOSÉ SCARTON**, para exercer o cargo De **Motorista**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABRIEL JOSÉ SCARTON

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 553, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ A PARTIR DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 02 de Agosto de 2023, a Servidora Municipal **ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ**, portadora da cédula de identidade nº 0925952-0 SSP/MT, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula 7882.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CLASSIFICAÇÃO GERAL CATEGORIAS DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023/SMCLE/MT "XXVIII FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCCAM"

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL CATEGORIAS DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023/SMCLE/MT

"XXVIII FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCCAM"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE doravante denominada SMCLE/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a classificação geral das categorias para a final do edital de **CONCURSO Nº 001/2023/SMCLE/MT** que valida a colocação e notas de cada interprete em suas respectivas categorias, bem como a classificação para a final. Compreendendo que jurado 1 – **Gil Cardoso**; jurado 2 – **Carlos Taubaté**; jurado 3 – **Giselli Kirchesch**; jurado 4 – **Beto Sorolli**; jurado 5 – **Rogério Alves**; Segue:

CATEGORIA GOSPEL – 01/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	BRUNA E GABRIELA	ME AMA	49,4	49,9	47,4	49,7	49,2	245,6
2º	KÉSIA SILVA	AMIGO ESPIRITO SANTO	49,6	49,4	47,1	50	47,7	243,8
3º	ADRIELLE ROCHA	AUTOR DA VIDA	48,1	49,4	46,3	49,6	48,8	242,2
4º	CRIS ASSUNÇÃO	A FÉ FAZ O HERÓI	48	48,9	46,2	49	49,4	241,5
5º	MATEUS E GABRIELA	É PRECISO ACREDITAR	46,9	49,3	46,1	49,8	48,5	240,6
6º	ANNA THAIZA	ALELUIA	47,4	49,5	46,9	49,4	47,3	240,5
7º	ELJAINE BRITO	RENOVO	47,1	49	46,7	49,7	47,3	239,8
8º	WALEX OLIVEIRA	SITUAÇÕES	47,2	49,2	46,5	49,7	45,3	237,9
9º	SANDRO E BRUNO	HORA DE VENCER	47,2	48,8	46,1	49,1	45,4	236,6
10º	FRAN POQUIVIQUI	PALAVRAS	45,9	48,9	46,3	49,1	45,2	235,4
11º	SALVADOR E IZAIAS	SONHO	45	49,4	46,2	49,3	45,1	235
12º	JORGEANDRO	VOCÊ É ESPECIAL	45	48,7	46	49,5	45,1	234,3
13º	DANIELY ESTER	VEM ME BUSCAR	46	48,2	46,2	48,8	45	234,2
14º	CLAUDIO CRUZ	CHORA QUE A VITÓRIA VEM	45,1	48,8	45,6	49,1	45,2	233,8
15º	AMANDA CAMPOS	SEMPRE FIEL	44,2	48,8	45,7	49	46,1	233,8
16º	DEBORAH ALVES	FOI POR AMOR	44,5	47,5	45,8	48,7	45,7	232,2
17º	SOL	NAS ASAS DO SENHOR	45,5	48,1	45,4	48,7	43,9	231,6
18º	IVONEIDE PAZ	A GLÓRIA DA SEGUNDA CASA	44,3	47,9	45,4	49	43,4	230

CIDADE EM Transformação

Av. dos Trabalhadores, nº 450 - Bordas do Lago
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1756 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

19º	FLAVIO RUPIADO	PASSARO LIVRE	43,8	48,2	45,3	47,9	44,5	229,7
20º	SALA E LUDMILLA	VAI TER VIRADA	44	47,5	45,6	47,6	43,4	228,1
21º	MARIA CLAUDETE	HÁ UMA SAÍDA	43,9	47,6	45	48,3	42,7	227,5
22º	ALZERINA FELIZARDO	JULGADO PELA APARENCIA	43,9	47,2	45	48	43,2	227,3
23º	KAROLAINE ROBERTA	ES O AMOR	44	48,4	45,3	47,8	41,8	227,3
24º	VINICIUS ELIAS BARBOSA	EU IREI E CUMPRIREI	44	47,1	45,3	47,4	41	224,8

Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.

CATEGORIA INÉDITA – 02/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**KAROLA NUNES**	**BOTÂNICA**	**48,7**	**49,2**	**47,7**	**49,8**	**49,5**	**244,9**
2º	**LUTH PEIXOTO**	**CORPO FECHADO**	**48,4**	**49,4**	**47,5**	**49,1**	**49,3**	**243,7**
3º	**JONHY SAAR**	**ANJO DA GUARDA**	**48,1**	**48,8**	**47,6**	**49**	**49,3**	**242,8**
4º	**MATEUS MASSOLI**	**LINGUAGENS**	**48,3**	**49,3**	**47**	**47,4**	**49,2**	**241,2**
5º	**JONE FRANK**	**PARADOXO**	**47,5**	**48,4**	**47**	**48,7**	**49,5**	**241,1**
6º	RONAI NAVA	CANTIGAS DE RODA MUNDO	48,4	48,8	47,2	48	48,3	240,7
7º	JERRY LEWIS	TERTÚLIA	48,2	48,4	46,8	49,1	48,2	240,7
8º	REBECA ROTEXI	DEUS PERFEITO	47	47,6	46,7	49,5	48,5	239,3
9º	BANDA DESHEROIS	ACORDA	45,9	49	46,4	48,2	48,5	238
10º	BRANCO BARROS	MARIAZINHA	48,3	48,7	46,7	48,3	45,6	237,6
11º	**RUI TERRA***	**UM CANTO DE LIBERDADE CONTRA A COVID 19**	**45**	**48,3**	**46**	**47**	**46,2**	**232,5**
12º	ERNANDES SILVA	DESAVENTOS	45,1	47,8	46,1	47,2	45	231,2
13º	ALBINO VARJÃO	PANTANAL	44,5	47,9	46,2	46,5	44	229,1
14º	RONIVON PIRES	EU E A VIOLA	45,1	47,9	45,1	46,8	44	228,9
15º	CAVALCANTE DOS TECLADOS	WHATSAPP BLOQUEADO	45	46,6	45,3	45,9	42,7	225,5
16º	RONALDO MUNIZ	TOQUE DE BOIADA	43,2	47,8	46,2	45,6	40,7	223,5
17º	LIDY XAVIER	RECEITA DA FELICIDADE	42,3	46,3	45,1	45,8	42,1	221,6
18º	ROSELI CARDOSO	PRA FALAR DE AMOR	42,9	46,4	45	46,2	40,2	220,7

Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CATEGORIA MPB – 03/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**EMILLY RIBEIRO**	**A MORTE DO VAQUEIRO**	**49**	**49,4**	**46,4**	**49,6**	**49,2**	**243,6**
2º	**MARCELO SAZ**	**VINGANÇA**	**49,1**	**49,2**	**46,6**	**49,4**	**49,2**	**243,5**
3º	**MÔNICA SEVEN**	**SOUL DE VERÃO**	**48,5**	**49,5**	**46,8**	**49,9**	**48,7**	**243,4**
4º	**MIKA - CLAUDIO ALTAIR**	**SHOW DAS PODEROSAS**	**47**	**49,7**	**46,4**	**49,3**	**49,3**	**241,7**
5º	**RAUL RUFFO**	**SONHOS DE UM PALHAÇO**	**47,9**	**49,1**	**46,3**	**49,3**	**49**	**241,6**
6º	**TRITONS***	**MIRIAM MIRAH**	**47,6**	**49,3**	**46,4**	**49,1**	**49,2**	**241,6**
7º	ANA RODRIGUES	TRAVESSIA	48,8	49,2	45,7	48,9	48,9	241,5
8º	DANI LOPES	FÉ	47,5	48,9	46,6	49,1	49,1	241,2
9º	ADRIELY RODRIGUES	MARIA, MARIA	46,9	48,8	45,9	48,8	49,1	239,5
10º	WISLLAN BRENNER	COMO NOSSOS PAIS	47	48,8	46,5	48,2	48,2	238,7
11º	DEISY NUNES / DÊIVIDA NUNES	O AMOR E O PODER	46,7	49,1	46,1	48,8	46,8	237,5
12º	KÁLYTA ALENCAR DE SOUZA	A NOITE	49	47	45,9	49,2	46,2	237,3
13º	ÉRICA RODRIGUES	SE QUISER	47	49	46,1	48	46,7	236,8
14º	NATY ALVES	TREM DAS ONZE	46,9	48,8	45,7	49,4	46	236,8
15º	TAIANRA CARDOSO	CORAÇÃO DO AGRESTE	46,6	49,1	45,8	48,5	46,5	236,5
16º	HYTALO SILVA	OCEANO	46,7	48,6	45,1	48,3	46,5	235,2
17º	RHILLARY MILLEID	ROSA DE HIROSHIMA	46,1	48,8	45,9	48,1	45	233,9
18º	HARUMI	TEMPO PERDIDO	46	47,8	45	49,3	45,7	233,8
19º	GEISY CAMPOS	BEM QUE SE QUIS	45,9	47,9	45,7	48,2	46	233,7
20º	JEAN CARLOS	VOLTA PRA MIM	46	48,7	45,7	47,5	45,5	233,4
21º	JEMIMA DÁRIA	ANUNCIAÇÃO	45,2	47,9	45,1	48,4	44,8	231,4
22º	VIVIANE SANTOS	AINDA BEM	45,8	48,1	45,3	47,3	44,7	231,2
23º	SOCORRO CARVALHO	PRA DANÇAR CARIMBÓ	45,2	47,8	45	48,4	44,7	231,1
24º	BRUNA VAEZ	VÁRIAS QUEIXAS	45	48,2	45	47,7	44,4	230,3
25º	DANI MOREIRA	AMÉRICA	45,1	48	45	47,8	44,2	230,1
26º	JAIRO SILVA	LENDA	45	47,4	45	46,6	43,8	227,8

**Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.*

CIDADE EM Transformação

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CATEGORIA SERTANEJA – 04/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**KLEBER E ADILSON**	**MINHA PRECE**	**49,2**	**49,2**	**48,1**	**49,8**	**49,1**	**245,4**
2º	**YURI LIMA CABRAL**	**CANARINHO DO PEITO AMARELO**	**49,2**	**49,2**	**48,2**	**50**	**48,7**	**245,3**
3º	**MARCOS E SÉRGIO**	**HOJE NÃO É NOSSO DIA**	**49**	**49,4**	**48,2**	**48,7**	**49,3**	**244,6**
4º	**CAROL REICHERT**	**POR UM MINUTO**	**48,9**	**49,2**	**46,6**	**49,2**	**49,5**	**243,4**
5º	**DONIZETE E RAFAEL**	**BOIADEIRO ERRANTE**	**49**	**49,4**	**48,2**	**49**	**47,3**	**242,9**
6º	PORTO RICO E BEIRA MAR	FRANGUINHO NA PANELA	48,5	48,3	46,4	49,1	46,5	238,8
7º	LEÃO E LEANDRO	VIVENDO AQUI NO MATO	47,3	49,2	47,4	48,2	46,5	238,6
8º	**KAREN THAFNY***	**AGORA VAI**	**46,9**	**48,7**	**46,5**	**48,8**	**47,6**	**238,5**
9º	IRMÃS AQUINO	SÃO TANTAS COISAS	46,6	48,1	47	48,6	47,2	237,5
10º	HELTON E JHONY	AMAREMOS	46,7	48,3	46,5	48,4	45,6	235,5
11º	LUCAS PRADO	TA COM RAIVA DE MIM	47,3	48,9	46	47,9	45,1	235,2
12º	ZÉ LUCAS E THIAGO	SÓ PENSANDO EM VOCÊ	46,5	47,9	46	47,6	46,7	234,7
13º	IVAN FERREIRA / YURI	DESATINO	47,8	47,7	45,4	48	45,6	234,5
14º	EMILLY DIAS CANDIDO	PALHAÇA	46,3	47,6	46,1	48,4	45,8	234,2
15º	IASMIN LOPES	DEZ CORAÇÕES	45,7	47,6	46,1	48	45,5	232,9
16º	TATI DUCTRA	INTUIÇÃO	45,9	47,8	46	47,4	45,2	232,3
17º	BRAINER GOMES	NEM É BOM LEMBRAR	46	48,2	45,5	46,6	45,9	232,2
18º	JULIA SANTANA	CORAÇÃO BANDIDO	45,8	48,3	46,1	46,6	45,1	231,9
19º	GIL VAQUEIRO	PEGA O GUANABARA E VEM	46	46,7	45,1	47,4	44,4	229,6
20º	DRIELLE DE LARA	ERRO GOSTOSO	45,5	46,4	45,1	47,4	44,5	228,9
21º	EDSON BERTONCELO	NEM DORMINDO CONSIGO TE ESQUECER	45	46,8	46	45,6	45	228,4
22º	FRANCISCA STROHER	DE QUEM É A CULPA	44,2	46,6	45	46,2	43,8	225,8
23º	MARDONE	PRECISO SER AMADO	44,3	46,5	45	45,2	43,8	224,8
24º	ANALICE GUEDES	TINHA QUE ACONTECER(CIGANA)	45	45,5	45	45,6	41,7	222,8

Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.

CIDADE EM Transformação

Av. dos Trabalhadores, nº 450 - Bordas do Lago
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1756 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

CIDADE DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CATEGORIA INFANTIL – 05/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**LUIZ PEDRO**	**O CALHAMBEQUE**	**49,2**	**49,3**	**47,6**	**49**	**50**	**245,1**
2º	**ISABELLY VENTURA**	**COMO NOSSOS PAIS**	**47**	**48,9**	**46,8**	**48,6**	**49,3**	**240,6**
3º	**MELINA ALVES**	**HISTÓRIAS DE UMA GATA**	**48**	**48,5**	**47**	**48,6**	**47,9**	**240**
4º	RICARDO FILHO	UM NOVO DIA VIRÁ	47	48	47,3	48,6	48,2	239,1
5º	HELENA ALVES	ESTUPIDO CULPIDO	48,3	48,7	47,2	48	45,7	237,9
6º	PAOLA VITORIA	DONA DE MIM	46,2	48,8	47,2	48,6	45,3	236,1
7º	ANA JULIA	ADORAREI	47	48	46,7	48,2	45,6	235,5
8º	MARIA EDUARDA	O DONO DA TERRA	47,4	48	47,3	47,6	45	235,3
9º	DUDA POQUIVIQUI	ACREDITE EM VOCÊ	45,6	48,1	46,8	48,2	45,2	233,9
10º	GUILHERME FLÓRIO	RAP DO BORUTO	46,5	47,1	46,5	46,8	45,9	232,8
11º	ISADORA VENTURA	VONTADE DE MORDER	46	47,4	46,5	46,6	45,9	232,4
12º	OBEDE TZON	A BONDADE DE DEUS	47	47,1	46,6	45,8	45	231,5
13º	BARBARA RAISSA	FICO ASSIM SEM VOCÊ	45,4	47	46,5	45,8	45,1	229,8
14º	CECILIA MARZINOTO	AQUARELA	0	0	0	0	0	0

CATEGORIA INFANTO JUVENIL – 05/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**DIELY VAZ**	**ABANDONADA POR VOCÊ**	**49,2**	**49,3**	**48,6**	**49,8**	**49,9**	**246,8**
2º	**HELOISA BONFATE**	**SPLISH SPLASH**	**49**	**49,2**	**47,9**	**49,5**	**49,9**	**245,5**
3º	**HYSIS VITÓRIA**	**ATOS 2**	**49,2**	**49,1**	**47,9**	**49,7**	**49,4**	**245,3**
4º	**MYLENA GABRIELLE***	**PRECIOSA GRAÇA**	**48,9**	**48,8**	**47,8**	**49,4**	**48,8**	**243,7**
5º	JÉSSICA FERNANDA SOUZA	TODA VIA ME ALEGRAREI	48,5	49	48	49	49,1	243,6
6º	EMILY THOMAZ	NUVEM ESCURA	49	48,7	47	49,3	48,8	242,8
7º	LIVIA ALVES	ERA UMA VEZ	48,5	48,6	46,7	48,7	48,4	240,9
8º	ISA XAVIER	TENTE OUTRA VEZ	48	48,2	46,4	48,8	48,2	239,6
9º	JADY DOS SANTOS	VOCÊ CONSEGUE SIM	47,9	48	46,7	48,2	47,5	238,3

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

10º	PAOLA VENTURA CAMPOS	NOSSO QUADRO	47	47,6	46,3	48,8	45,3	235
11º	JOÃO PEDRO NEVES	DESERTO	45,6	47,9	46,3	47,8	44,9	232,5
12º	KLARA LEAL	LEÃO	46	47,3	46,3	48,1	44,8	232,5
13º	ANA FELIZARDO	AOS OLHOS DO PAI	44,7	47,5	45,9	46,6	44,9	229,6
14º	GIOVANNA FLÓRIO	AQUARELA	44,2	46,8	45,9	45,4	45	227,3

Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.

Campo Verde/MT, 24 de agosto de 2023.

CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte
(Original assinado)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE doravante denominada SMCLE/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a classificação geral das categorias para a final do edital de CONCURSO Nº 001/2023/SMCLE/MT que valida a colocação e notas de cada interprete em suas respectivas categorias, bem como a classificação para a final. Compreendendo que jurado 1 – Gil Cardoso; jurado 2 – Carlos Taubaté; jurado 3 – Giselli Kirchesch; jurado 4 – Beto Sorolli; jurado 5 – Rogério Alves; Segue:

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL CATEGORIAS DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023/SMCLE/MT

"XXVIII FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCCAM"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE doravante denominada SMCLE/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a classificação geral das categorias para a final do edital de **CONCURSO Nº 001/2023/SMCLE/MT** que valida a colocação e notas de cada interprete em suas respectivas categorias, bem como a classificação para a final. Compreendendo que jurado 1 – **Gil Cardoso**; jurado 2 – **Carlos Taubaté**; jurado 3 – **Giselli Kirchesch**; jurado 4 – **Beto Sorolli**; jurado 5 – **Rogério Alves**; Segue:

CATEGORIA GOSPEL – 01/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**BRUNA E GABRIELA**	**ME AMA**	**49,4**	**49,9**	**47,4**	**49,7**	**49,2**	**245,6**
2º	**KÉSIA SILVA**	**AMIGO ESPIRITO SANTO**	**49,6**	**49,4**	**47,1**	**50**	**47,7**	**243,8**
3º	**ADRIELLE ROCHA**	**AUTOR DA VIDA**	**48,1**	**49,4**	**46,3**	**49,6**	**48,8**	**242,2**
4º	**CRIS ASSUNÇÃO**	**A FÉ FAZ O HERÓI**	**48**	**48,9**	**46,2**	**49**	**49,4**	**241,5**
5º	**MATEUS E GABRIELA**	**É PRECISO ACREDITAR**	**46,9**	**49,3**	**46,1**	**49,8**	**48,5**	**240,6**
6º	**ANNA THAIZA**	**ALELUIA**	**47,4**	**49,5**	**46,9**	**49,4**	**47,3**	**240,5**
7º	ELJAINE BRITO	RENOVO	47,1	49	46,7	49,7	47,3	239,8
8º	WALEX OLIVEIRA	SITUAÇÕES	47,2	49,2	46,5	49,7	45,3	237,9
9º	SANDRO E BRUNO	HORA DE VENCER	47,2	48,8	46,1	49,1	45,4	236,6
10º	FRAN POQUIVIQUI	PALAVRAS	45,9	48,9	46,3	49,1	45,2	235,4
11º	SALVADOR E IZAIAS	SONHO	45	49,4	46,2	49,3	45,1	235
12º	JORGEANDRO	VOCÊ É ESPECIAL	45	48,7	46	49,5	45,1	234,3
13º	DANIELY ESTER	VEM ME BUSCAR	46	48,2	46,2	48,8	45	234,2
14º	CLAUDIO CRUZ	CHORA QUE A VITÓRIA VEM	45,1	48,8	45,6	49,1	45,2	233,8
15º	AMANDA CAMPOS	SEMPRE FIEL	44,2	48,8	45,7	49	46,1	233,8
16º	DEBORAH ALVES	FOI POR AMOR	44,5	47,5	45,8	48,7	45,7	232,2
17º	SOL	NAS ASAS DO SENHOR	45,5	48,1	45,4	48,7	43,9	231,6
18º	IVONEIDE PAZ	A GLÓRIA DA SEGUNDA CASA	44,3	47,9	45,4	49	43,4	230

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

19º	FLAVIO RUPIADO	PASSARO LIVRE	43,8	48,2	45,3	47,9	44,5	229,7
20º	SALA E LUDMILLA	VAI TER VIRADA	44	47,5	45,6	47,6	43,4	228,1
21º	MARIA CLAUDETE	HÁ UMA SAÍDA	43,9	47,6	45	48,3	42,7	227,5
22º	ALZERINA FELIZARDO	JULGADO PELA APARENCIA	43,9	47,2	45	48	43,2	227,3
23º	KAROLAINE ROBERTA	ES O AMOR	44	48,4	45,3	47,8	41,8	227,3
24º	VINICIUS ELIAS BARBOSA	EU IREI E CUMPRIREI	44	47,1	45,3	47,4	41	224,8

Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.

CATEGORIA INÉDITA – 02/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**KAROLA NUNES**	**BOTÂNICA**	**48,7**	**49,2**	**47,7**	**49,8**	**49,5**	**244,9**
2º	**LUTH PEIXOTO**	**CORPO FECHADO**	**48,4**	**49,4**	**47,5**	**49,1**	**49,3**	**243,7**
3º	**JONHY SAAR**	**ANJO DA GUARDA**	**48,1**	**48,8**	**47,6**	**49**	**49,3**	**242,8**
4º	**MATEUS MASSOLI**	**LINGUAGENS**	**48,3**	**49,3**	**47**	**47,4**	**49,2**	**241,2**
5º	**JONE FRANK**	**PARADOXO**	**47,5**	**48,4**	**47**	**48,7**	**49,5**	**241,1**
6º	RONAI NAVA	CANTIGAS DE RODA MUNDO	48,4	48,8	47,2	48	48,3	240,7
7º	JERRY LEWIS	TERTÚLIA	48,2	48,4	46,8	49,1	48,2	240,7
8º	REBECA ROTEXI	DEUS PERFEITO	47	47,6	46,7	49,5	48,5	239,3
9º	BANDA DESHEROIS	ACORDA	45,9	49	46,4	48,2	48,5	238
10º	BRANCO BARROS	MARIAZINHA	48,3	48,7	46,7	48,3	45,6	237,6
11º	**RUI TERRA***	**UM CANTO DE LIBERDADE CONTRA A COVID 19**	**45**	**48,3**	**46**	**47**	**46,2**	**232,5**
12º	ERNANDES SILVA	DESAVENTOS	45,1	47,8	46,1	47,2	45	231,2
13º	ALBINO VARJÃO	PANTANAL	44,5	47,9	46,2	46,5	44	229,1
14º	RONIVON PIRES	EU E A VIOLA	45,1	47,9	45,1	46,8	44	228,9
15º	CAVALCANTE DOS TECLADOS	WHATSAPP BLOQUEADO	45	46,6	45,3	45,9	42,7	225,5
16º	RONALDO MUNIZ	TOQUE DE BOIADA	43,2	47,8	46,2	45,6	40,7	223,5
17º	LIDY XAVIER	RECEITA DA FELICIDADE	42,3	46,3	45,1	45,8	42,1	221,6
18º	ROSELI CARDOSO	PRA FALAR DE AMOR	42,9	46,4	45	46,2	40,2	220,7

Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CATEGORIA MPB – 03/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**EMILLY RIBEIRO**	**A MORTE DO VAQUEIRO**	**49**	**49,4**	**46,4**	**49,6**	**49,2**	**243,6**
2º	**MARCELO SAZ**	**VINGANÇA**	**49,1**	**49,2**	**46,6**	**49,4**	**49,2**	**243,5**
3º	**MÔNICA SEVEN**	**SOUL DE VERÃO**	**48,5**	**49,5**	**46,8**	**49,9**	**48,7**	**243,4**
4º	**MIKA - CLAUDIO ALTAIR**	**SHOW DAS PODEROSAS**	**47**	**49,7**	**46,4**	**49,3**	**49,3**	**241,7**
5º	**RAUL RUFFO**	**SONHOS DE UM PALHAÇO**	**47,9**	**49,1**	**46,3**	**49,3**	**49**	**241,6**
6º	**TRITONS***	**MIRIAM MIRAH**	**47,6**	**49,3**	**46,4**	**49,1**	**49,2**	**241,6**
7º	ANA RODRIGUES	TRAVESSIA	48,8	49,2	45,7	48,9	48,9	241,5
8º	DANI LOPES	FÉ	47,5	48,9	46,6	49,1	49,1	241,2
9º	ADRIELY RODRIGUES	MARIA, MARIA	46,9	48,8	45,9	48,8	49,1	239,5
10º	WISLLAN BRENNER	COMO NOSSOS PAIS	47	48,8	46,5	48,2	48,2	238,7
11º	DEISY NUNES / DÊIVIDA NUNES	O AMOR E O PODER	46,7	49,1	46,1	48,8	46,8	237,5
12º	KÁLYTA ALENCAR DE SOUZA	A NOITE	49	47	45,9	49,2	46,2	237,3
13º	ÉRICA RODRIGUES	SE QUISER	47	49	46,1	48	46,7	236,8
14º	NATY ALVES	TREM DAS ONZE	46,9	48,8	45,7	49,4	46	236,8
15º	TAIANRA CARDOSO	CORAÇÃO DO AGRESTE	46,6	49,1	45,8	48,5	46,5	236,5
16º	HYTALO SILVA	OCEANO	46,7	48,6	45,1	48,3	46,5	235,2
17º	RHILLARY MILLEID	ROSA DE HIROSHIMA	46,1	48,8	45,9	48,1	45	233,9
18º	HARUMI	TEMPO PERDIDO	46	47,8	45	49,3	45,7	233,8
19º	GEISY CAMPOS	BEM QUE SE QUIS	45,9	47,9	45,7	48,2	46	233,7
20º	JEAN CARLOS	VOLTA PRA MIM	46	48,7	45,7	47,5	45,5	233,4
21º	JEMIMA DÁRIA	ANUNCIAÇÃO	45,2	47,9	45,1	48,4	44,8	231,4
22º	VIVIANE SANTOS	AINDA BEM	45,8	48,1	45,3	47,3	44,7	231,2
23º	SOCORRO CARVALHO	PRA DANÇAR CARIMBÓ	45,2	47,8	45	48,4	44,7	231,1
24º	BRUNA VAEZ	VÁRIAS QUEIXAS	45	48,2	45	47,7	44,4	230,3
25º	DANI MOREIRA	AMÉRICA	45,1	48	45	47,8	44,2	230,1
26º	JAIRO SILVA	LENDA	45	47,4	45	46,6	43,8	227,8

**Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.*

CIDADE EM Transformação

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CATEGORIA SERTANEJA – 04/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**KLEBER E ADILSON**	**MINHA PRECE**	**49,2**	**49,2**	**48,1**	**49,8**	**49,1**	**245,4**
2º	**YURI LIMA CABRAL**	**CANARINHO DO PEITO AMARELO**	**49,2**	**49,2**	**48,2**	**50**	**48,7**	**245,3**
3º	**MARCOS E SÉRGIO**	**HOJE NÃO É NOSSO DIA**	**49**	**49,4**	**48,2**	**48,7**	**49,3**	**244,6**
4º	**CAROL REICHERT**	**POR UM MINUTO**	**48,9**	**49,2**	**46,6**	**49,2**	**49,5**	**243,4**
5º	**DONIZETE E RAFAEL**	**BOIADEIRO ERRANTE**	**49**	**49,4**	**48,2**	**49**	**47,3**	**242,9**
6º	PORTO RICO E BEIRA MAR	FRANGUINHO NA PANELA	48,5	48,3	46,4	49,1	46,5	238,8
7º	LEÃO E LEANDRO	VIVENDO AQUI NO MATO	47,3	49,2	47,4	48,2	46,5	238,6
8º	**KAREN THAFNY***	**AGORA VAI**	**46,9**	**48,7**	**46,5**	**48,8**	**47,6**	**238,5**
9º	IRMÃS AQUINO	SÃO TANTAS COISAS	46,6	48,1	47	48,6	47,2	237,5
10º	HELTON E JHONY	AMAREMOS	46,7	48,3	46,5	48,4	45,6	235,5
11º	LUCAS PRADO	TA COM RAIVA DE MIM	47,3	48,9	46	47,9	45,1	235,2
12º	ZÉ LUCAS E THIAGO	SÓ PENSANDO EM VOCÊ	46,5	47,9	46	47,6	46,7	234,7
13º	IVAN FERREIRA / YURI	DESATINO	47,8	47,7	45,4	48	45,6	234,5
14º	EMILLY DIAS CANDIDO	PALHAÇA	46,3	47,6	46,1	48,4	45,8	234,2
15º	IASMIN LOPES	DEZ CORAÇÕES	45,7	47,6	46,1	48	45,5	232,9
16º	TATI DUCTRA	INTUIÇÃO	45,9	47,8	46	47,4	45,2	232,3
17º	BRAINER GOMES	NEM É BOM LEMBRAR	46	48,2	45,5	46,6	45,9	232,2
18º	JULIA SANTANA	CORAÇÃO BANDIDO	45,8	48,3	46,1	46,6	45,1	231,9
19º	GIL VAQUEIRO	PEGA O GUANABARA E VEM	46	46,7	45,1	47,4	44,4	229,6
20º	DRIELLE DE LARA	ERRO GOSTOSO	45,5	46,4	45,1	47,4	44,5	228,9
21º	EDSON BERTONCELO	NEM DORMINDO CONSIGO TE ESQUECER	45	46,8	46	45,6	45	228,4
22º	FRANCISCA STROHER	DE QUEM É A CULPA	44,2	46,6	45	46,2	43,8	225,8
23º	MARDONE	PRECISO SER AMADO	44,3	46,5	45	45,2	43,8	224,8
24º	ANALICE GUEDES	TINHA QUE ACONTECER(CIGANA)	45	45,5	45	45,6	41,7	222,8

Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.

CIDADE EM Transformação

Av. dos Trabalhadores, nº 450 - Bordas do Lago
CEP 78840-000 - Campo Verde MT
66 3419-1756 | OUVIDORIA CIDADÃ 0800 647 2012
campoverde.mt.gov.br

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CATEGORIA INFANTIL – 05/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**LUIZ PEDRO**	**O CALHAMBEQUE**	**49,2**	**49,3**	**47,6**	**49**	**50**	**245,1**
2º	**ISABELLY VENTURA**	**COMO NOSSOS PAIS**	**47**	**48,9**	**46,8**	**48,6**	**49,3**	**240,6**
3º	**MELINA ALVES**	**HISTÓRIAS DE UMA GATA**	**48**	**48,5**	**47**	**48,6**	**47,9**	**240**
4º	RICARDO FILHO	UM NOVO DIA VIRÁ	47	48	47,3	48,6	48,2	239,1
5º	HELENA ALVES	ESTUPIDO CULPIDO	48,3	48,7	47,2	48	45,7	237,9
6º	PAOLA VITORIA	DONA DE MIM	46,2	48,8	47,2	48,6	45,3	236,1
7º	ANA JULIA	ADORAREI	47	48	46,7	48,2	45,6	235,5
8º	MARIA EDUARDA	O DONO DA TERRA	47,4	48	47,3	47,6	45	235,3
9º	DUDA POQUIVIQUI	ACREDITE EM VOCÊ	45,6	48,1	46,8	48,2	45,2	233,9
10º	GUILHERME FLÓRIO	RAP DO BORUTO	46,5	47,1	46,5	46,8	45,9	232,8
11º	ISADORA VENTURA	VONTADE DE MORDER	46	47,4	46,5	46,6	45,9	232,4
12º	OBEDE TZON	A BONDADE DE DEUS	47	47,1	46,6	45,8	45	231,5
13º	BARBARA RAISSA	FICO ASSIM SEM VOCÊ	45,4	47	46,5	45,8	45,1	229,8
14º	CECILIA MARZINOTO	AQUARELA	0	0	0	0	0	0

CATEGORIA INFANTO JUVENIL – 05/08/2023

Classificação	Nome	Musica	Jurado 01	Jurado 02	Jurado 03	Jurado 04	Jurado 05	TOTAL
1º	**DIELY VAZ**	**ABANDONADA POR VOCÊ**	**49,2**	**49,3**	**48,6**	**49,8**	**49,9**	**246,8**
2º	**HELOISA BONFATE**	**SPLISH SPLASH**	**49**	**49,2**	**47,9**	**49,5**	**49,9**	**245,5**
3º	**HYSIS VITÓRIA**	**ATOS 2**	**49,2**	**49,1**	**47,9**	**49,7**	**49,4**	**245,3**
4º	**MYLENA GABRIELLE***	**PRECIOSA GRAÇA**	**48,9**	**48,8**	**47,8**	**49,4**	**48,8**	**243,7**
5º	JÉSSICA FERNANDA SOUZA	TODA VIA ME ALEGRAREI	48,5	49	48	49	49,1	243,6
6º	EMILY THOMAZ	NUVEM ESCURA	49	48,7	47	49,3	48,8	242,8
7º	LIVIA ALVES	ERA UMA VEZ	48,5	48,6	46,7	48,7	48,4	240,9
8º	ISA XAVIER	TENTE OUTRA VEZ	48	48,2	46,4	48,8	48,2	239,6
9º	JADY DOS SANTOS	VOCÊ CONSEGUE SIM	47,9	48	46,7	48,2	47,5	238,3

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

10º	PAOLA VENTURA CAMPOS	NOSSO QUADRO	47	47,6	46,3	48,8	45,3	235
11º	JOÃO PEDRO NEVES	DESERTO	45,6	47,9	46,3	47,8	44,9	232,5
12º	KLARA LEAL	LEÃO	46	47,3	46,3	48,1	44,8	232,5
13º	ANA FELIZARDO	AOS OLHOS DO PAI	44,7	47,5	45,9	46,6	44,9	229,6
14º	GIOVANNA FLÓRIO	AQUARELA	44,2	46,8	45,9	45,4	45	227,3

Melhor Classificado da cidade de Campo Verde é premiado com o Destaque da Cidade.

Campo Verde/MT, 24 de agosto de 2023.

CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte
(Original assinado)

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 546, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA ELIENE SOUZA GONÇALVES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de agosto do corrente ano, a senhora **ELIENE SOUZA GOÇALVES,** matrícula 198, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR ADELSON PEREIRA DE ARAUJO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de agosto do corrente ano, ao senhor **ADELSON PEREIRA DE ARAUJO,** matrícula 109, aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 23 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: ELETRICISTA VEICULAR, MECÂNICO, FUNILEIRO E AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 233.435,43 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 005/2023 INEXIGIBILIDADE 023/2023

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **CLÍNICA MÉDICA AMICAL LTDA, CNPJ Nº 30.062.823/0001-02**, nas especialidades médicas de **ULTRASSONOGRAFIA + PROCEDIMENTOS**, conforme edital, sendo Credenciamento 005/2023, processo de Inexigibilidade nº 023/2023. Campo Verde – MT, 24 de agosto de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER -Presidente da CPL- CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 10.790,28 (dez mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT00090/2023).

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 005/2023 INEXIGIBILIDADE 023/2023

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER-ME, CNPJ Nº 12. 565.908/0001-21**, nas especialidades médicas de **CIRUGIA GERAL**, conforme edital, sendo Credenciamento 005/2023, processo de Inexigibilidade nº 023/2023. Campo Verde – MT, 24 de agosto de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER -Presidente da CPL- CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3001, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE A EFETIVAR CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL À* ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso de Bem Móvel à Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM, sendo um veículo Uno Mille Way Econ 1.0, modelo Flex, 04 (quatro) portas, fabricado no ano de 2009, modelo 2009, renavan 127241663, com placa KAT 5092, na cor branca, em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso de Bem Móvel destina-se exclusivamente à Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM,**não podendo em hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação.**

Art. 3º. A Cessão de Uso de Bem Móvel autorizada por esta lei terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogada por igual período à critério e ato do Poder Executivo.

§ 1º - Em caso de interesse público justificado, o bem deverá retornar de imediato à Prefeitura Municipal de Campo Verde.

§ 2º - Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido a Cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º - Finalizado o prazo ou sendo revogada a Cessão, o bem retornará à Prefeitura Municipal de Campo Verde, não cabendo a Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM, qualquer direito de indenização.

Art. 4º. Durante a vigência da Cessão de Uso, correrão por conta da Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM (Cessionária) as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto, encargo ou multa incidente sobre o mesmo.

§ 1º - A Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM, é responsável por manter o bem objeto desta cessão sob sua guarda e zelo, bem como pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio municipal.

§ 2º - Fica determinado que a Associação Campoverdense de Artes Marciais - ASCAM, responsabiliza-se pela contratação de seguro geral com cobertura no caso de furto/roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a Prefeitura Municipal de Campo Verde.

§ 3º - A Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM, enviará à Prefeitura Municipal de Campo Verde os documentos que comprovem a contratação do seguro geral veicular para efetivo controle e fiscalização da presente cessão.

Art. 5º. Findo o prazo estabelecido no Art. 1º desta lei, deverá o bem ser entregue à Municipalidade no mesmo estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso adequado, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 547, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA O SENHOR ANTONIO BATISTA SOUZA DO CARGO DE GARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Agosto do corrente ano, o senhor **ANTONIO BATISTA SOUZA**, matrícula 712, do cargo de **Gari Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos**,tendo em vista o falecimento do referido servidor, conforme Certidão de Óbito de matrícula N.º 06362801552023400010057000279460.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2023 INEXIGIBILIDADE 024/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS PUBLICAS, PÁTIOS, E OUTROS QUE DEMANDEM DO MATERIAL. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA CNPJ Nº 02.319.743/0001-54**, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO)**, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 006/2023, processo de Inexigibilidade nº 024/2023. Campo Verde – MT, 24 de agosto de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER - Presidente da CPL

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **RD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 51.797.867/0001-50**, prestar os serviços de Azulejista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Servente e Telhadista. Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 24 de agosto de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **MAURO SERGIO FRANZÃO, CNPJ Nº 51.785.447/0001-54,** os serviços de DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 24 de agosto de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 572/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 003/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE. - (SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI) – CNPJ: 14.147.098/0001-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 571/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 093/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA JOÃO PAULO II, QUIOSQUE 04 - (JESSICA CAROLINE DA SILVA – CPF: 049.104.721-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 570/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA DA BÍBLIA, QUIOSQUE 01 E 02 - (JOSE VICENTE PEREIRA – CNPJ: 43.335.781/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 569/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 091/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA SÃO MIGUEL, QUIOSQUE 01 - (MERCADO OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 15.618.605/0001-18), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 568/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 090/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, E JARDINEIRO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 549, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR DINAZIR ANTONIO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 21 de Agosto do corrente ano, o senhor**DINAZIR ANTONIO DA SILVA**, para exercer o cargo de **Supervisor De Pavimentação Asfáltica Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FABIANO COSTA TERUEL

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

DINAZIR ANTONIO DA SILVA

Supervisor De Pavimentação Asfáltica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 567/2023, 23 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 089/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, E JARDINEIRO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARAÍSO, SANTO ANTÔNIO, SALA ANEXA DOM OSÓRIO, CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, CRECHE FRANCISCO TIRADO E COZINHA PILOTO - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 550, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA JHENIFER KARINE GRIGOLO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 18 de Agosto do corrente ano, a senhora**JHENIFER KARINE GRIGOLO**, para exercer o cargo de **Diretora De Contratos Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

JHENIFER KARINE GRIGOLO

Diretora De Contratos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 70,00 (setenta reais).

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N.º 006/2023 - CMAS.

Dispõe sobre aprovação DO PROJETO Executivo Municipal do PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO *o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;*

CONSIDERANDO *a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2023.* Ata nº 091/2023;

CONSIDERANDO *apactuação realizada na reunião ordinária da CIB em 28/06/2023, através da Resolução 04/2023, cada município deve encaminhar seu respectivo Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS e a Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS à Gestão Estadual até o dia 31/08/2023.*

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado por unanimidade o Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 23 de agosto de 2023.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 137/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços AE- Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital n°. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 137/2023, Unilateral a partir de 21/08/2023**.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e GIRLEIDE ALVES DE MELO FERREIRA/RESCINDIDA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Reforma e Ampliação da escola Angelina Franciscon Mazutti

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 03 (três) meses, expirando em 16/10/2023.

Prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, expirando em 31/07/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 22.278.118/0001-19 CONTRATADA.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 255/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Manutenção.

DO OBJETO: Prestação de serviços manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos e equipamentos tipo autoclaves.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 22/08/2023 a 21/08/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 128/2022, Processo de Compra nº 119/2022, Pregão Eletrônico nº 039/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e O. M. DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.119.562/0001-70/ CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO JUDICIAL DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°043/2023

O Município de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, e em cumprimento a Liminar expedida por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Daniel de Souza Campos, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 043/2023 e todos os atos dele derivados (Atas, Contratos, Ordens de Fornecimento e outros), referente a contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte. Data: 24/08/2023. Iranizo Matos Rodrigues - Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 678/2023/GAPRE - EDIÇÃO Nº4.305, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS).

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 678/2023/GAPRE - EDIÇÃO Nº4.305, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS).

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1°. EXONERAR,a Sra. **AMANDA ALVES ALMEIDA,** ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, com a matrícula funcional n. 2375, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação -

SMASH, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT**,** conforme solicitação do memorando interno nº 157/2023/SMASH/MT, do dia 22 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 30/08/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de embalagens para dispensação de medicamentos à pacientes, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/09/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/09/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/09/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 24 de Agosto de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 677/2023/GAPRE - EDIÇÃO Nº4.305, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS).

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 677/2023/GAPRE - EDIÇÃO Nº4.305, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS).

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 05 (cinco) dias ininterruptos ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a) **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA** matrícula n. 1855, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na estrutura organizacional do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
03/06/2020 a 02/06/2021	
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS	
INÍCIO DO PERÍODO: 25/08/2023	***RETORNO ÀS ATIVIDADES:***30/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 NA FORMA ELETRONICA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no art. 71, inciso II, § 2º e 4º da Lei Federal 14.133/2021, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 na forma eletronica**, o qual tem como objeto a **aquisição de diversos materiais para as atividades de equoterapia** de acordo com os anexos do Edital,por razões de interesse publico devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de alterações, **REVOGA-SE**, pois, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 na forma eletronica,** bem como, que seja publicado o novo edital e novo aviso.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 24 de Agosto de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LEI N°. 1.410/2023

LEI N°. 1.410/2023

EMENTA: "INSTITUI A COMISSÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO DO COMBATE À EVASÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído a Comissão de Conscientização e Combate à Evasão fiscal do município de Carlinda.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) membro do poder legislativo municipal;

II - 1 (um) membro da SMA;

III - 1 (um) membro do departamento de cadastro;

Parágrafo único. A comissão será nomeada através de portaria expedida pelo Prefeitura Municipal com validade de 1 ano, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. A comissão terá como objetivo a realização de levantamentos e pesquisas, projetos com foco na conscientização dos comerciantes e produtores rurais, fiscalização da propriedade junto dos produtores rurais e empresas quanto a produção de nosso município com notas fiscais destacadas em outros municípios e todas as outras espécies de evasão fiscal desviadas e detectadas pertencentes ao município.

Parágrafo único. A própria comissão realizará questionário de pesquisa para detectar a perda de evasão fiscal.

Art. 4º. O produtor empresário não localizado para entrevista, será notificado com data e prazo para procurar membro da comissão e responder o questionário no prazo de 30 (trinta) dias após protocolo de ciência da notificação.

Art. 5º. Após os trabalhos, a comissão elaborará relatório das evasões fiscais detectadas e protocolará junto à Prefeitura Municipal, ao departamento contábil e jurídico, Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ, Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, Secretaria da Receita Federal – SRF, e, ao Ministério Público de Mato Grosso – MPMT, para tomarem as devidas providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 24 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações e Contratos unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por lote, no sistema de registro de preços, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**.

Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar a requisição, de acordo com as disposições do artigo 122 do Decreto Municipal nº 96/2023.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **05/09/2023** suas intenções, no e-mail: licitacao@carlinda.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Ofício de Requisição com a descrição do objeto, justificativa da sua necessidade, quantitativo e consumo estimado, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar.

As informações complementares para a retirada do Termo de Referência deverão ser solicitadas no e-mail: licitacao@carlinda.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 24 de Agosto de 2023.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 336 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALTER DE SOUZA SÁ**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/E matricula 2021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **03/09/2023 a 03/10/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 338 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria-DRH e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria-DRH nº 300 de 02 de Agosto de 2023, onde concede Férias a servidora **AMANDA CANUTO CARDOSO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria-DRH nº 300/2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 337 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão deLicença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, art. 71 da**Lei no 8.861/1994.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora ***DANIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS*****,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **21/08/2023 a 18/12/2023(120 dias)**, conforme processo do DRH nº 026/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 335 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria DRH nº 242/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ***MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia Civil matricula 4571, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruído de **11/09/2023 a 30/09/2023 (20 dias),** sendo o terço de férias **a ser pago no mês de Agosto/2023.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 09 E 224/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº 09 e 224/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o último período de gozo da Licença Premio concedida a servidora JULIANA DA SILVA MIGUEL, através da Portaria nº 09 e 224/2020, devendo período restante ser usufruído da seguinte forma:

Quinquênio 2013/2018:

Período de gozo: 15/01/2020 a 28/02/2020 (45 dias);

15/11/2020 a 04/12/2020 (32 dias);

05/12/2023 a 17/12/2023 (13 dias);

Artigo 2º - Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2013/2018.

Artigo 3º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 09 e 224/2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de agosto de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa EXONERADA a partir de 31 de agosto de 2023 à senhora HOSANA XAVIER DE LIMA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 212/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir de 01 de setembro de 2023 a Senhora HOSANA XAVIER DE LIMA no cargo de DIRETOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido fica EXONERADO, o Senhor efetivo no cargo de AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2002, nomeado pela Portaria nº 108/2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 009/CMS/2023.

RESOLUÇÃO 009/CMS/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 009/2023 Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2023. Baseado no Plano Plurianual 2022/2025 de acordo com Resolução de Aprovação nº 010/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Carlinda-MT, 23 de agosto de 2023.

.....

Marlei Aparecida Batista Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Dec. 163/2023

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.050/2023

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 009 /CMS/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido fica EXONERADA a partir de 28 de Agosto de 2023, a Senhora AMANDA CANUTO CARDOSO efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2011, nomeada pela Portaria nº 085/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ALAIDI ROSA LELES BERION efetiva no cargo de Professora, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017 a ser pago no mês de AGOSTO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023

Carlinda/MT, 24 de agosto de 2023.

Para: MARCELO SILVA DOS SANTOS 03100401166

CNPJ N.º 11.826.141/0001-84.

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA QUE A REFERIDA EMPRESA APRESENTE A CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Prezados,

CONSIDERANDO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 32/2023.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, por intermédio da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa MARCELO SILVA DOS SANTOS 03100401166, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n.º 11.826.141/0001-84, para apresentar, em cumprimento ao disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que o Município realize o pagamento dos serviços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA CONCEIÇÃO TELES efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de AGOSTO/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de Agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 339 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão deLicença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, art. 71 da**Lei no 8.861/1994.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora ***RAINARA PELISSALE DE OLIVEIRA*****,** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **24/08/2023 a 21/12/2023 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 027/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.409/2023

LEI Nº 1.409/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR GRUPO DE ESTUDO, CRIAR CARGOS E REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar grupo de estudo com a finalidade de elaboração de estudo técnico que demonstre a viabilidade de realização de concurso público de provas e títulos.

Art. 2º. O prazo para apresentação do resultado de estudo técnico será 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O grupo de estudo será composto por:

I - Um representante do Departamento de Recursos Humanos;

II - Um representante do Departamento de Contabilidade;

III - Um representante do Departamento de Procuradoria Jurídica;

IV - Um representante do Departamento de Controladoria Interna;

V - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos;

VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – Subsede Carlinda-MT.

Art. 3º. O grupo de estudo deverá realizar o acompanhamento da despesa de pessoal pelo prazo de 01 (um) ano para demonstrar a adequação da despesa de pessoal com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar cargos e a realizar atos de nomeação de pessoal nos seguintes cargos, quantidades, carga horária e salários:

I - Os cargos criados são para recepcionar os funcionários terceirizados que estão trabalhando na Organização da Sociedade Civil de Interesse Público no Município de Carlinda-MT.

II - Os cargos criados serão objetos de Concurso Público de Provas e Títulos, após a apresentação de estudo técnico que demonstre a viabilidade de realização de Concurso Público, devendo o certame ser realizado no máximo até 30 de junho de 2025.

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$
ENFERMEIRO	7	40	4.750,00
TEC DE ENFERMAGEM	8	40	3.325,00
TEC DE LABORATÓRIO	1	40	1.400,00
FARMACÊUTICO	1	40	4.000,00
BIOQUÍMICO	1	40	4.000,00
NUTRICIONISTA SAÚDE	1	40	3.100,00
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	1	40	3.100,00
APOIO ADMINISTRATIVO II	3	40	1.500,00
APOIO ADMINISTRATIVO III	8	40	1.600,00
AUX. DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1	40	1.420,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS III	5	40	1.500,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS	3	40	1.800,00
COZINHEIRA	6	40	1.520,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40	1.420,00
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	3	40	1.500,00
PSICOLOGO	2	40	3.300,00
ODONTÓLOGO	3	40	4.500,00
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III	3	40	1.500,00
AUX. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	3	40	2.000,00
AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES III	20	40	1.320,00
GUARDA DE VIGILÂNCIA III	2	40	1.800,00
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III	12	40	1.900,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS III	20	40	1.320,00
AUX. DE SALA	20	40	1.320,00
MERENDEIRA	10	40	1.320,00
EDUCADOR FÍSICO	1	40	2.700,00
EDUCADOR FÍSICO I	1	40	4.600,00
MONITOR DE ESPORTE E LAZER III	1	40	2.000,00
SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA	1	40	2.200,00
OPERADOR DE MÁQUINAS III	5	40	3.500,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III	12	40	2.800,00
AGENTE DE CONSERV & LIMPEZA PÚBLICA III	6	40	1.700,00
OPERADOR DE MÁQUINAS II	5	40	2.500,00
SEPULTADOR	1	40	1.800,00
AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	1.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	40	4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	7	40	1.700,00
PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	7	40	1.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTA	1	40	1.700,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE	2	40	1.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	1	40	3.300,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	5	40	1.800,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de salário família, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno, anotação de responsabilidade técnica, plantão e horas extraordinárias nos casos que se mostrarem necessário.

I - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto os direitos contidos no *caput* desse artigo.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 24 de agosto de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 010/CMS/2023.

RESOLUÇÃO 010/CMS/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 009/2023 Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar Plano Municipal de Eliminação da Malária. 2023/2035.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Carlinda-MT, 23 de agosto de 2023.

.....

Marlei Aparecida Batista Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Dec. 163/2023

.....

Daiane Rosa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Dec.050/2023

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 010 /CMS/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 47/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 47/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE CHAPAS, PERFIL U E TELA EXPANDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** que será firmada com a empresa: **J. ZANCANELA IND E COM DE ACO LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.373.152/0001-80**, com o valor global de **R$. 9.447,04 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**

Castanheira - MT, 24 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 105/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2023

Dispensa N° 47/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS, PERFIL U E TELA EXPANDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: **J. ZANCANELA IND E COM DE ACO LTDA**

CNPJ nº: **42.373.152/0001-80**

Valor: **R$. 9.447,04 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**

Data da declaração: 24 de agosto de 2023. Pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 24 de agosto de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 24 de agosto de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 38/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 38/2023, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **C V A SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA -ME CNPJ/CPF Nº 14.445.492/0001-33,** com o **VALOR TOTAL R$ 1.031.655,00 (Um milhão, trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Castanheira-MT, 24 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 308/GP/2023

Em, 17 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER –Ao Servidor relacionado abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL

1. Nelson Lara de Mello 4108 19/08/2014 PROFESSOR III 30 HORAS C/ 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 309/GP/2023

Em, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/02/2016 a 01/02/2021, conforme autorização no processo 8168/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 14/09/2023 e término em 12/12/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/12/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 310/GP/2023

Em, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª AGDA FRANCISCA DE SOUZA na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2013 a 09/04/2018, conforme autorização no processo 8199/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2023 e término em 29/01/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 311/GP/2023

Em, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª AGDA FRANCISCA DE SOUZA, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/04/2022 a 10/04/2023 conforme autorização no processo 8202/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/09/2023 e término em 03/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 312/GP/2023

Em, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSA MARIA BLANCO MANZANO, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 02/06/2018 a 01/06/2019 conforme autorização no processo 8186/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/09/2023 e término em 21/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 313/GP/2023

Em, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. VILSON BARBOSA DA SILVA, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/06/2022 a 04/06/2023 conforme autorização no processo 8300/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2023 e término em 30/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 314/GP/2023

Em, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. EDSON MIRANDA RODRIGUES, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/12/2018 a 30/11/2019 e 20 (vinte) dias de férias períodos 01/12/2020 a 30/11/2021 conforme autorização no processo 8290/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2023 e término em 30/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 315/GP/2023

Em, 23 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARY CRISTINA SHIRAISHI na função de ODONTOLOGA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2021 a 31/08/2022 conforme autorização no processo 8376/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/10/2023 e término em 01/11/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 316/GP/2023

Em, 23 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª KATHELLYN DA CRUZ MEIRA na função de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2020 a 31/08/2021 conforme autorização no processo 8434/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/09/2023 e término em 20/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 317/GP/2023

Em, 23 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. HERONDES XAVIER FERREIRA na função de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/08/2019 a 01/08/2020 conforme autorização no processo 8468/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/09/2023 e término em 24/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 318/GP/2023

Em, 23 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. ANDERSON ALVES DE ALMEIDA na função de CHEFE DIVISÃO DA ESPORTE, lotada na SECRETARIA DE MUNICIPAL ESPORTE E LAZER, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 19/08/2021 a 18/08/2022 conforme autorização no processo 7656/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2023 e término em 01/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial nº 036/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT,** nos termos abaixo:

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade Marca	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57798	0007040	"SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS - para lixo, capacidade 100 litros, na qualidade "P-5"reforçado, cor preta, acondicionados em embalagem plástica contendo 100 unidades. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas."	Un	11.100,00		
2	58211	200557-3	"ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibrasintética com abrasivo). Medindo 100 mm x 75mm x 23mm,abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm", com embalagem em plástico.	Un	5.459,00		
3	57776	237378-5	"Fralda descartável infantil TAMANHO XG - embalagem com no mínimo 20 a 24 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência"	Un	840,00		
4	57786	164554-4	"PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO - Odorizante sanitário. Substâncias perfumantes, em aspecto sólido de 98,99% de paradiclorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmim (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega"	Un	1.162,00		
5	57800	00012192	"SACOS PLÁSTICOS 60 LITROS - para lixo, capacidade 60 litros, na qualidade reforçado, P-5, cor preta, acondicionados em embalagem plástica contendo 100 unidades. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas."	Un	8.330,00		
6	57805	86480-3	"Soda cáustica em escamas 99% - peso mínimo: 1 kg; sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Sodabel, Biostar . Qualidade e pureza em alta concetração.Composição: A SODA CAUSTICA EM ESCAMAS NO ESTADO SÓLIDO SE APRESENTA EM FORMAS DE ESCAMAS OU FLOCOS DE COR BRANCA E SEM ODOR. DETERMINAÇÃO UNIDADE MÍNIMO MÁXIMO CONCENTRAÇÃO % 97,00 98,00 CARBONATOS (NA2CO3) % - 0,60 CLORETOS (NACL) % - 0,03 FERRO (FE) PPM - 6,00 DENSIDADE G/CM³ 2,13 2,20."	Un	982,00		
7	57807	132778-0	"Touca descartável de TNT - Descrição: Toucas de proteção capilar sanfonadas em formato de tiras. Fabricadas em tecido TIPO (TNT), com elásticos simples e atóxicos. Material descartável e de uso único. Especificações: Registro Anvisa: 80605410011 / 80605410031, NCM: 6506.99.00 Tamanho: 19' (45cm x 50cm) Gramatura: 10g/m2 Cor: Branca, Pacote (plástico): 100 unidades"	Un	1.056,00		
8	58223	150155-0	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA(S) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Un	200,00		
9	58224	14376-6	AGUA SANITARIA – EMB. COM 5 LT COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PRODUTO A BASE DE CLORO: ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTENCIA PARA NAO UTILIZACAO DA EMBALGEM, PRECAUSOES, CLASSE TOXICOLOGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, TELEFONE SAC. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLASTICO RESISTENTE COM 5 LITRO. REGISTRO NO MS / ANVISA. BICO DIRECIONADOR, O GALÃO DEVE TER UMA ALÇA EGONOMICA PARA FACILITAR O USO.	Un	1.644,00		
10	57744	00056132	Água sanitária 1 litro - alvejante e desinfetante de uso geral; com bico dosador; alvejante com ação germicida e bactericida; com princípio de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo 2,0% à 2,5% p/p; de cor incolor; o produto deverá apresentar impresso na embalagem registro no MS/ANVISA, data de fabricação e validade.	Un	3.114,00		
11	57826	261817-6	Álcool em gel 70% - embalagem resistente em galão de 5 litros; secagem rápida, incolor, atóxico, que apresente um odor característico; com PH balanceado e que seja indicado para higiene e antissepsia das mãos; com alto poder germicida; composição com álcool etílico, água, antioxidante e bu-	Un	540,00		

			tano /propano como propelente; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações do fabricante, nome do produto e marca.					
12	46965	148573-3	ALCOOL EM GEL COM VALVULA PUMP ALCOOL 70% 480/500ml	Un	1.726,00			
13	57745	131031-3	Álcool etílico hidratado a 96% 92,8 º INPM. Embalagem de 1 litro,O álcool etílico é um produto indicado como um limpador de uso geral, para limpeza de diferentes superfícies e ambientes. Sua composição em 92,8% de álcool possibilita a rápido evaporação da solução, promovendo a higiene e secagem rápida do produto e dos espaços onde esse for utilizado.Composição: Água, álcool etílico 96, desnaturante, princípio ativo álcool etílico 96.	Un	2.939,00			
14	58136	00062564	ALCOOL GEL ETÍLICO 70%; QUANTIDADE: 1000ML; EFICAZ CONTRA 99,9% DAS BACTERIAS; NORMAS: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO.	Un	1.591,00			
15	58219	15390-7	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Un	324,00			
16	57746	00056782	Amaciante de roupas - em embalagem plástica de 2 litros; para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais; aumentando a vida útil das fibras e facilitando o processo de passar; efeito antiestático; composição química de tensoativo catiônicos, conservantes, corantes, opacificante, fragrância, água, cloreto de dialquil dimetil amônio.	Un	3.908,00			
17	50231	140243-9	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 08 LITROS	Un	65,00			
18	50232	221665-5	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 20 LITROS	Un	237,00			
19	50233	155981-8	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO, ARO REDONDO CAPACIDADE 60 LITROS	Un	335,00			
20	58226	39415-7	Balde plástico tipo pedreiro - 10 litros com Alça de Ferro Reforçado tamanho aproximado: Medida Emb.77x30,5x30,5 cm.	Un	287,00			
21	57820	124878-2	Bisnaga xadrez 50ml - diversos tons do amarelo ( ); tons do azul ( ); preto ( ); branco ( ); diversos tons do vermelho ( ); diversos tons do verde ( ); laranja ( ), violeta ( ), marrom ( ), ocre ( ).	Un	300,00			
22	58227	00061110	Borrifador de plástico - de no minimo 500 ml, com regulagem no jato, altura minima de 23 cm, largura minima de 8 cm e profundidade mnma de 8 cm.	Un	660,00			
23	57758	126540-7	CERA EM PASTA INCOLOR 375 G - embalagem em lata medindo 13,5 cm de circunferencia. Composição: Solvente, aditivo, emulsificante e agentes de polimento. Contém cera natural de carnaúba.	Un	420,00			
24	57753	00070715	Cera liquida incolor - embalagem de 750ml, para TODOS OS TIPOS DE PISOS, rótulocontendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade	Un	3.285,00			
25	57823	426039-2	CESTO COM TAMPA - INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI 2 RODAS QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO DO CESTO. AS RODAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO E POLICLORETO DE VINILA (PVC). POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. CAPACIDADE: 100L.	Un	81,00			
26	57987	295621-7	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS,CORES DIVERSAS	Un	180,00			
27	57988	292553-2	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, PARA GUARDA ROUPAS SUJAS, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CORES DIVERSAS	Un	90,00			
28	58052	227036-6	CONJUNTO PARA LIMPEZA - CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 116 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, COM BALDE PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS, COM ESPREMEDOR VERTICAL, COM 4 CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PANOS DE LIMPEZA, COM PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CARRO FUNCIONAL, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 GARRA EURO PLÁSTICA, 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	Un	10,00			
29	58225	47200-0	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, HIDRATAÇÃO INTENSA, NÃO IRRITA OS OLHOS OU PELE EMBALAGEM DE 300 GR ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DA COMPOSIÇÃO, PESO, LOTE, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	570,00			
30	57759	130916-1	Creme dental de 50 g - sem fluor para uso infantil possui fórmula desenvolvida especialmente para crianças de 0 a 2 anos. Sua composição não contém flúor e é considerada segura em caso de ingestão.	Un	560,00			
31	50264	130895-5	CREME DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL	Un	300,00			
32	58157	00055396	CREME, TIPO CONDICIONADOR; APLICAÇÃO BANHO DE CREME PARA CABELOS; POTE CONTENDO 01KG; VÁRIOS TIPOS DE CABELOS. 1ª QUALIDADE	Un	370,00			
33	58161	00024553	Desinfetante liquido concentrado embalagem de 2 litros Germicida e Bactericida. Limpa e Desinfeta. Podendo ser de variadas essências como: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA; Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	Un	2.519,00			
34	58158	305321-0	Desinfetante liquido concentrado embalagem de 5 litros Germicida e Bactericida. Limpa e Desinfeta. Podendo ser de variadas essências como: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA; Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	Un	2.218,00			

35	57764	164051-8	DESODORIZADOR DE AR - Aromatizador para ambientes, em spray, sem CFC, comessências suaves. Produto capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados.Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes,coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Fragrância variada.etc). Frasco com 360 ml/329G.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número, comregistro e/ou notificação ANVISA/MS.(tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus)	Un	1.735,00			
36	58208	00060547	Detergente de 500ml - PH neutro; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente. Eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. A concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, garante a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, pois a fórmula é testada dermatologicamente. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragância e Água.Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio.CONTÉM TESOATIVO BIODEGRADÁVEL. Cuida, higieniza e protege, Dermatologicamente testado, Controle de odor. Dimensões do produto 8 x 8 x 22 cm; " - FARDO COM 06 UNIDADES	Un	8.317,00			
37	58165	00058597	Dispenser/Toalheiro para papel toalha interfolha 2 e 3 dobras; capacidade mínima para 400 folhas; em plástico resistente; para fixação em parede, com kit para fixação	Un	129,00			
38	58167	0006274	ESCOVA DE CABELO: Escova plástica para cabelo com dentes separados e largos ideal para pentear e desembaraçar cabelos grossos e compridos. Dentes com pontas arredondadas que penteiam os cabelos sem danificá-los. Material: Resina plástica.	Un	50,00			
39	57767	256758-0	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA - EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGNER ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DEBICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS.	Un	136,00			
40	58169	147282-8	ESCOVA MULTIUSO EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA: Composta de material sintético. Cerdas de boa qualidade, resistentes e que não se desprendem facilmente. Deve conter partes de madeira. Ponto referencial de oferta: Condor ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior	Un	245,00			
41	58170	00020446	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDÁS SINTÉTICAS: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM.	Un	404,00			
42	58166	297387-1	ESCOVA PLÁSTICO PARA LAVAR UNHAS: Composta de material sintético. Cerdas de boa qualidade, resistentes e que não se desprendem facilmente, com alça. Não deve conter partes de madeira. Ponto referencial de oferta: Condor ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.	Un	80,00			
43	57768	239997-0	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR - abrasividade fina para limpeza e brilho, pacote plástico com 8 unidades composta de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	Un	1.894,00			
44	57770	330066-8	Esponja para banho - na cor amarela, dupla face, anatômica, com ação antibactérias, embalagem contendo 3 undidades cada.	Un	700,00			
45	50395	160564-0	ESSENCIAS P/SABÃO LÍQUIDO (EUCALIPTO, LAVANDA, CITRONELA, TALCO)	Un	218,00			
46	57771	148358-7	Flanela amarela 40X60 - na cor amarela apropriada para uso em limpeza geral. Tecido 100% algodão Ideal para ambiente corporativo ou doméstico e para uso geral em limpezas, embalagem com 4 unidades	Un	1.328,00			
47	57989	00067130	Fralda descartável geriátrica - embalagem fechada com no minimo 08 unidades, formato anatômico, uso diurno e noturno, tamanho M e G, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, toque suave, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg acima de 80kg, medida da cintura de 70 a 120 cm tamanho m e tamanho g 110 à 140 cm,	Un	1.000,00			
48	57775	00067134	Fralda descartável infantil TAMANHO P – embalagem fechada com no mínimo 28 a 32 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	940,00			
49	57773	00067129	Fralda descartável infantil TAMANHO G – (embalagem fechada com no mínimo 20 a 24 unid) com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência.	Un	980,00			
50	57774	00067132	Fralda descartável infantil TAMANHO M – (embalagem fechada com no mínimo 26 a 28 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	1.080,00			
51	57990	00076279	Fralda descartável infantil TAMANHO RN – (embalagem fechada com no mínimo 26 a 28 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	350,00			
52	57777	252862-2	Haste flexivel - para higiene emb. com 75 unidades de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura, branco, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, dados de identificação, validade, lote.	Un	148,00			
53	58111	0007853	LIMPA ALUMINIO - FRASCO C/ 500 ML - Para limpeza de alumínio e alumínio FR 12 anodizado.Remove sujeiras e manchas. Desoxida e elimina oleosidade.Concentrado: Base água. Ecológico. Biodegradável. Não contém metais pesados e solventes nocivos. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, quimico respons´vel e seu respectivo CRQ, data de validade , nº do lote e data de fabricação.	Un	789,00			
54	57778	00060546	Limpa pedra - concentrado embalagem de 5 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro.	Un	1.158,00			
55	58171	00019810	LIMPA VIDROS - Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de FR 1.300 sódio,coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, FRASCO 500ml . Deverá constar no rótulo informações sobre o produto, dados de identificação do fabricante,	Un	478,00			

			instruções para uso, código de barras, , n º da autorização de funcionamento pela ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.					
56	57779	407880-2	Limpador Multi-uso 500 ml - Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Superfícies: Azulejos, plásticos e esmaltados, inox, fórmica e demais superfícies laváveis. Sujeiras: Fuligem, Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Marcas de Dedos, Marcas de Sapato, Óleo, Poeira, Resíduos de Sabão, Risco de Lápis, Benefícios: Ação instantânea, Formatos: Squeeze 500ml. Fragrâncias: Original.	Un	3.966,00			
57	58049	00018180	LIXEIRA COM PEDAL 50L BRANCO – 1 UNDCESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: 44CM (LARGURA) ; 72CM (ALTURA) ; 33CM (COMPRIMENTO)	Un	33,00			
58	58046	00018179	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 10 LITROS	Un	227,00			
59	58047	385046-3	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 20 LITROS	Un	105,00			
60	58050	365213-0	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 30 LITROS	Un	30,00			
61	58051	239350-6	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 50 LITROS	Un	90,00			
62	58048	365214-9	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 60 LITROS	Un	80,00			
63	58256	187738-0	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA	Un	5,00			
64	57782	268054-8	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	Un	490,00			
65	58238	410952-0	LUVA DE VINIL - caixa com 100 unidades, não esteril, livre de latex ideal para pessoas que sofrem com alergias, com pó, Mais leve e macias que as luvas convencionais, Alta aderencia e Alta sensibilidade, é indicada para atender a RDC26 em substituiçãoas luvas de borracha natural, nos tamanhos (P), (M), (G) e (GG).	Un	465,00			
66	50382	361062-4	MASCARA RESPIRATORIA MULTIUSO DESCARTAVEL DE TNT, PACOTE COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	51,00			
67	57991	00030485	NAFTALENO (NAFTALINA) 25GR, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, PONTO FUSÃO 80 ¨C, SOLUBILIDADE INSOLÚVEL EM ÁGUA, MASSA MOLECULAR 128 MOL, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS - EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	Un	380,00			
68	50311	00012299	PÁ COLETORA LIXO PLÁSTICO PEQUENA COM CABO DE MADEIRA DE 40 CM	Un	243,00			
69	58229	27887-4	PÁ de lixo em plástico; Cabo em madeira com 80cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	Un	213,00			
70	50312	18649-0	PALHA DE AÇO Nº 01; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 25 GR	Un	759,00			
71	57828	0001568	Pano de chão tipo Esfregão Cinza - cinza tamanho mínimo 80 x 90. Produto desenvolvido para limpeza de ambientes domésticos e institucionais. Ultra absorvente; Fácil de lavar; Altamente resistente; 2x mais poder de limpeza; Ótimo para enxugar superfícies; Excelente em reter sujidade; Delicado com a superfície. Composição: 100% Algodão	Un	1.407,00			
72	57783	00036682	Pano para chão branco - saco de algodão alvejado, extra,100% algodão tamanho 45cmx70cm.	Un	849,00			
73	58168	00013475	Papel higiênico Branco - 60 m X 10 cm – C/ 08 rolos, Descrição: Utilizado especialmente para higiene pessoal. Papel fabricado com fibras 100% celulose virgem e possuem folhas dupla de alta qualidade. Este papel higiênico é bem macio, resistente e absorvente. Não esfarela. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do Ministério da Saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT NBR15464-10 de 11/2022	Un	11.810,00			
74	57822	160713-8	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 1.000 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	Un	5.970,00			
75	58178	00075926	Papel toalha multiuso para cozinha, embalagem com 02 rolos com 60 folhas duplas. Dimensões: 19 x 22 cm cada. (CAPS)	Un	1.713,00			
76	57784	00065426	Papel toalha para banheiro - 1000% celulose, super luxo, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, deve evitar esfarelamento quando da utilização, medindo 230 mm x 230 mm, podendo variar as medidas em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionadas em embalagens fechadas contendo 1.000 fls. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.com 1000 unidades 23x21cm	Un	6.950,00			
77	58150	414361-2	PEDRA DE ANIL - (caixa pequena 90g) UTILIZADO PARA CLAREAMENTO DE ROUPAS BRANCAS, EMBALADOS ADEQUADAMENTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTOE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	Un	325,00			
78	58180	0007008	Pente de plástico com dentes largos para cabelo de todos os tipos, cor preto, azul ou verde, tamanho igual ou superior a 14cm com cabo.	Un	20,00			
79	57789	259122-7	Prendedor de roupa - de plastico embalagem com 12 und.	Un	267,00			
80	58231	62932-4	QUEROSENE 900 ML, EM FRASCO RESISTENTE DEVIDAMENTE LACRADO, COM BICO DOSADOR.	Un	328,00			
81	50425	00028361	RASTELO GRANDE PLASTICO 26 HASTES COM CABO.	Un	285,00			

82	58054	157372-1	REFIL MOP PÓ 60 CM	Un	10,00		
83	58053	187871-9	REFIL MOP ÚMIDO 320 GRAMAS, CRU LOOP E CINTA	Un	10,00		
84	50338	322312-4	REMOVEDOR DE ESMALTE EMBALAGEM DE 100 ML (TIPO ACETONA)	Un	50,00		
85	50419	00010188	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	Un	808,00		
86	50341	166535-9	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 40 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	Un	172,00		
87	50342	00010188	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 60 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	Un	735,00		
88	58185	00075647	Rodo de espuma dupla face - para limpeza, tamanho 30 cm, com cabo de madeira medindo 1,50 m, esfregão Abrasivo Lava Piso Azulejo Parede Cozinha Banheiro. Formulada por espuma de poliuretano que garante maior durabilidade do produto e uma higiene sem igual.	Un	1. 325,00		
89	58183	00018388	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,50 cm de comprimento, suporte de plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	411,00		
90	58182	00034530	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,50 cm de comprimento, suporte de plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	98,00		
91	57791	153976-0	Sabão em barra - cor castanho, glicerinado acondicionado em embalagem plástica transparente de peso mínimo de 900g a 1000g; essência neutra e isento de corantes; devendo ser testado dermatologicamente; elaborado com puríssima matéria prima; ser firme e de alta durabilidade; possuir composição de ácidos graxos totais, sebo, glicerina, sequestrante e ph 1% em meio aquoso, glicerinado neutro, aspecto barra solida translucida, sem presença de odores ph 10,00 - 11,00 (01% aquoso, com pacote com 5 unidades 200g sendo de primeira linha	Un	1. 956,00		
92	57792	116138-5	Sabão em pó de 1,600gr - Sustentável, reduz impacto ao ambiente, rende cerca de 22 lavagem, combate aos odores, para lavagem de roupas, sendo similar ou superior a marca TIXAN, YPE, BRILHANTE, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fragrância floral, Embalagem tipo Pacote.	Un	2. 895,00		
93	58194	0004129	Sabonete bactericida em barra de 80 gramas cada, com odor suave, registro no m.s, testado dermatologicamente, glicerinado. Há embalagem deve conter data de fabricação e data de validade do produto.	Un	255,00		
94	57793	157867-7	SABONETE EM BARRA ADULTO - Sabonete perfumado em barra, com 90 g, com emolientes e umectantes, com fragrância suave de camomila, erva doce ou rosas, com PH 5,5 a 8,5. A embalagem deverá conter, externamente, dados deidentificação, procedência, número do lote, validade, com registroe/ou notificação na ANVISA/MS	Un	244,00		
95	58195	00013118	Sabonete infantil em barra de 80 gramas cada, com odor suave, registro no m.s, testado dermatologicamente, glicerinado. Há embalagem deve conter data de fabricação e data de validade do produto.	Un	870,00		
96	58196	36567-0	SABONETE LÍQUIDO 250 ML PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO, (aroma de erva-doce ou lavanda) COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	Un	1. 500,00		
97	58197	149295-0	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO, (aroma de erva-doce ou lavanda) COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	Un	426,00		
98	58222	319347-0	SABONETEIRA COM DISPENSADOR - PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL WC 1,5 LITROS FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM CHAVE MÚLTIPLA E RESERVATÓRIO PARA REPOSIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. INDICADO PARA USO EM: BARES, RESTAURANTES, CLÍNICAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, RESIDÊNCIAS, HOSPITAIS. DIMENSÕES: 26,3 CM ALTURA, 13,8 CM LARGURA 12,6 CM PROFUNDIDADE	Un	169,00		
99	58114	00074488	SACO DE LIXO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	Un	3. 380,00		
100	58116	14715-0	SAPONÁCEO CREMOSO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES"	Un	1. 457,00		
101	58199	00037525	Shampoo adulto, semelhante a seda hidratante, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem de 200 ml. Há embalagem deverá conter data de fabricação e de validade do produto.	Un	100,00		
102	58198	62531-0	SHAMPOO INFANTIL CONTRA PIOLHO E LÊNDEAS: Embalagem com 200 ml: A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. PEPIDERM.	Un	30,00		
103	57803	00030486	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E PH BALANCEADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA	Un	726,00		
104	57806	16279-5	Talco para bebê 200gr - composição química: talco, carbonato de magnésio, fragrância suave (camomila, lavanda), produto com registro na ANVISA sendo que no rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e contendo no mínimo data de validade, dados do fabricante,	Un	270,00		
105	50361	129080-0	TOALHA DE BANHO TAMANHO UNIVERSAL CORES ESCURAS 1MEDIDA MINIMA DE 70 CM X 1,30 CM CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 360 G/M²	Un	646,00		
106	50362	129172-6	TOALHA DE ROSTO TAMANHO UNIVERSAL 41 CM X 65 CM CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 294 G/M²	Un	916,00		
107	50385	129183-1	TOALHA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS - TAMANHO 50X70CM (AMOSTRA DO PRODUTO) MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO, COMPOSIÇÃO 20% POLIAMIDA+ 80% POLIESTER	Un	969,00		
108	50365	129913-1	VASSOURA CERDAS EM NYLON CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,15M BASE EM MADEIRA COM 20 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 1,5 CM COMPRIMENTO DAS CERDAS: MÍNIMO 9 CM	Un	826,00		
109	58200	429950-7	VASSOURA DE PALHA DE (MILHO) com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm. Vassoura de palha 100% PALHA PURA para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc.	Un	906,00		

110	57996	293998-3	VENENO GRANUADO PARA RATOS - EMBALAGEM COM 25 GRAMA (HOMOLOGADO PELA ANVISA)			Un	454,00				
111	57995	68649-2	VENENO PARA FORMIGA E,BALAGEM DE 50 GRAMAS (HOMOLOGADO PELA ANVISA)			Un	574,00				
	112	57735	159293-9	"PRATO FUNDO - DE SOPA EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 19,5 CM DE DIÂMETRO E 3,7 CM DE ALTURA "	Un	930,00					
	113	50423	141118-7	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 50 CM POR LARGURA DE 35 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, ALTURA DE 07 CM. ESPESSURA DE 3MM. COM ALÇA, SEM TAMPA.	Un	142,00					
	114	50228	0002013	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 12 LITROS	Un	137,00					
	115	50229	370174-3	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 18 LITROS	Un	142,00					
	116	50230	0007848	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 32 LITROS	Un	74,00					
	117	50432	00015752	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 20 LTS	Un	22,00					
	118	50430	00015752	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LTS	Un	44,00					
	119	50431	104729-9	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 7,5 LTS	Un	10,00					
	120	58159	139002-3	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), CABO DE BAQUELITE	Un	57,00					
	121	57714	00016616	CANECA DE ALUMINIO - Característica: Caneca de Aluminio 3,2 Litros Cabo Baquelite Hotel 16 - Peso: 0,430 Kg, Altura: 16cm, Profundidade: 16 cm.	Un	122,00					
	122	57719	276494-6	CANUDINHO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM LACRADA.	Un	94,00					
	123	57738	381973-6	COADOR DE CAFÉ- de pano tradicional tipo caipira e fabricado com tecido 100% algodão.	Un	585,00					
	124	57720	00073263	COADOR DE CAFÉ TIPO - (FILTRO) DE PAPEL Nº 103 (GRANDE) COM 30 UNIDADES	Un	736,00					
	125	57739	182323-0	COADOR DE CAFÉ TIPO TNT - permanente, tamanho 103	Un	480,00					
	126	57721	00037504	COLHER DE ALUMINIO - PARA SOPA TAM. 20 cm, INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, DETALHES: MATERIAL AÇO INOX COR DO ARTIGO: METÁLICO	Un	1.180,00					
	127	50257	438335-4	COLHER DE PLÁSTICO (TIPO PARA BOLO) COM 50 UNIDADES	PC 50 UN	595,00					
	128	50374	23804-0	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM COMPRIMENTO MINIMO DE 16 CM, CABO EM INOX	Un	300,00					
	129	50258	148008-1	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	Un	153,00					
	130	58033	00010293	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 200ML.	Un	7.975,00					
	131	50260	197435-1	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML	PC 100 UN	3.615,00					
	132	58252	00012322	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM CAPACIDADE PARA 150 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.	Un	123,00					
	133	58250	282061-7	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 55 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.	Un	123,00					
	134	50278	238986-0	FACA DE SERRA CABO DE PLÁSTICO TAM. 20CM	Un	380,00					
	135	57741	259176-6	FACA PARA COZINHA INOX - tipo pexeira, com Cabo Branco Lâmina: Aço Inoxidável, Cabo: Policarbonato com Fibra de Vidro, Injetado Diretamente Sobre a Espiga da Lâmina, Durabilidade: Indeterminada	Un	204,00					
	136	58042	241505-4	FAQUINHA DE PLASTICO - P/ANIVERSÁRIO COM 50 UNIDADES	Un	250,00					
	137	50281	22522-3	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UN CADA.	PC 10 UN	610,00					
	138	50288	23890-2	GARFO CABO DE PLÁSTICO TAM 20CM	Un	650,00					
	139	50287	167959-7	GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL - EMBALAGEM 50 UNIDADES	PC 50 UN	510,00					
	140	57736	167598-2	GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS INOX - formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro,Materiais do exterior Aço inoxidável,Sistema de abertura da tampa com válvula.	Un	140,00					
	141	50406	334989-6	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO 12 LTS C/ABERTURA SUPERIOR GRANDE C/BICO DISPENSADOR INFERIOR C/VÁLVULA DE ROSQUIAR	Un	66,00					

142	50289	149954-8	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1L, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL E AMPOLA DE VIDRO	Un	150,00		
143	58160	343577-6	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA - MEDINDO (22 X 23)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL MACIO, PAPEL ABSORVENTE, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE,ALVURA SUPERIOR A 70%	Un	1.830,00		
144	58162	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA - MEDINDO (30 X 30)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL MACIO, PAPEL ABSORVENTE, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE,ALVURA SUPERIOR A 70%	Un	2.155,00		
145	50294	0002916	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	Un	380,00		
146	58164	00052290	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS , COM TAMPA E TRAVA	Un	109,00		
147	47123	33792-7	JARRA PLASTICA COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE ATOXICO COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE E GRADUADO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 LITROS	Un	98,00		
148	58035	258416-6	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 PALITOS	Un	130,00		
149	47112	181447-8	PANELA DE ALUMINIO N° 28 ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MINIMA 5L	Un	45,00		
150	50314	00015415	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 26 -10 LTS	Un	12,00		
151	50427	41084-5	PANELA DE PRESSÃO - MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO.	Un	8,00		
152	50429	25346-4	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	Un	5,00		
153	50428	104853-8	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	Un	21,00		
154	47058	0006710	PANO DE PRATO MATERIAL 100% ALGODAO COMPRIMENTO 60CM DE LARGURA 30CM COR BRANCO	Un	1.664,00		
155	50422	232383-4	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	Un	51,00		
156	50329	153095-0	PORTA FILTRO TAMANHO 103	Un	114,00		
157	50330	0002021	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Un	15,00		
158	50331	43937-1	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	Un	15,00		
159	58213	00028374	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Un	1.345,00		
160	47077	373210-0	PRATO DESCARTAVEL GRANDE COM 10 UNIDADES 15 CM	Un	1.065,00		
161	50421	00030709	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT500UND	260,00		
162	50424	236232-5	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5 X 30 X 50 CM.	Un	87,00		
163	47105	345357-0	TRAVESSA DE VIDRO TIPO MARINEX COM TAMPA 23 X 40	Un	11,00		
164	57707	00055483	BOBINA PICOTADA 30X40 100 UNIDADES 3KG USO DOMESTICO...	Un	427,00		
165	57708	00030387	BOBINA PICOTADO 35X50 100 UNIDADES 5KG USO DOMESTICO...	Un	461,00		
166	50245	418708-3	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 03L	Un	20,00		
167	50246	0002868	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L	Un	24,00		
168	50401	237002-6	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 32 LITROS	Un	32,00		
169	50402	304950-7	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 50 LITROS	Un	30,00		
170	50438	341402-7	CAIXAS DE VERDURAS VAZADAS MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇA VAZADOS MEDIDA: EXTERNA: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). INTERNA: 27,5 CM X 32 CM X 51 CM (ALTURA X LA	Un	85,00		
171	58041	00012876	FILME EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO 28CM X 30 M.	RL20METRO	420,00		
172	50440	0001999	PALETE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM EMPILHÁVEL. INJETADO EM PLÁSTICO PP OU PLÁSTICO PEAD.CORES DISPONIVEIS: PRETO E BRANCOMEDIDAS: (ALTURA) 150MM X (LARGURA) 1000MM (PROFUNDIDADE) 1200MM	Un	35,00		

	173	50317	92830-5	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5M.	ROLO	956,00			
	174	50330	0002021	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Un	194,00			
	175	50331	43937-1	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	Un	208,00			
	176	50396	130753-3	SACO PLASTICO 20X30 CM CAPACIDADE P/ 1 KG, COM 270 UNID.	Un	1. 161,00			
	177	58212	0002548	VARAL - CORDA DO TIPO TRANÇADA PARA VARAL COM FIO DE AÇO REVESTIDA DE PLÁSTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 15M DE COMPRIMENTO 1,75 MM DE ESPESSURA E COM 1,75 MM DE DIAMETRO	Un	221,00			
				Total:					

Leia-se Corretamente:

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade Marca	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57798	0007040	"SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS - para lixo, capacidade 100 litros, na qualidade "P-5"reforçado, cor preta, acondicionados em embalagem plástica contendo 100 unidades. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas."	Un	11. 100,00		
2	58211	200557-3	"ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibrasintética com abrasivo). Medindo 100 mm x 75mm x 23mm,abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm", com embalagem em plástico.	Un	5. 459,00		
3	57776	237378-5	"Fralda descartável infantil TAMANHO XG - embalagem com no mínimo 20 a 24 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência"	Un	840,00		
4	57786	164554-4	"PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO - Odorizante sanitário. Substâncias perfumantes, em aspecto sólido de 98,99% de paradiclorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmim (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega"	Un	1. 162,00		
5	57800	00012192	"SACOS PLÁSTICOS 60 LITROS - para lixo, capacidade 60 litros, na qualidade reforçado, P-5, cor preta, acondicionados em embalagem plástica contendo 100 unidades. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas."	Un	8. 330,00		
6	57805	86480-3	"Soda cáustica em escamas 99% - peso mínimo: 1 kg; sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Sodabel, Biostar . Qualidade e pureza em alta concetração.Composição: A SODA CAUSTICA EM ESCAMAS NO ESTADO SÓLIDO SE APRESENTA EM FORMAS DE ESCAMAS OU FLOCOS DE COR BRANCA E SEM ODOR. DETERMINAÇÃO UNIDADE MÍNIMO MÁXIMO CONCENTRAÇÃO % 97,00 98,00 CARBONATOS (NA2CO3) % - 0,60 CLORETOS (NACL) % - 0,03 FERRO (FE) PPM - 6,00 DENSIDADE G/ CM³ 2,13 2,20."	Un	982,00		
7	57807	132778-0	"Touca descartável de TNT - Descrição: Toucas de proteção capilar sanfonadas em formato de tiras. Fabricadas em tecido TIPO (TNT), com elásticos simples e atóxicos. Material descartável e de uso único. Especificações: Registro Anvisa: 80605410011 / 80605410031, NCM: 6506.99.00 Tamanho: 19' (45cm x 50cm) Gramatura: 10g/m2 Cor: Branca, Pacote (plástico): 100 unidades"	Un	1. 056,00		
8	58223	150155-0	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA(S) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Un	200,00		
9	58224	14376-6	AGUA SANITARIA – EMB. COM 5 LT COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PRODUTO A BASE DE CLORO: ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTENCIA PARA NAO UTILIZACAO DA EMBALGEM, PRECAUSOES, CLASSE TOXICOLOGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, TELEFONE SAC. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLASTICO RESISTENTE COM 5 LITRO. REGISTRO NO MS / ANVISA. BICO DIRECIONADOR, O GALÃO DEVE TER UMA ALÇA EGONOMICA PARA FACILITAR O USO.	Un	1. 644,00		
10	57744	00056132	Água sanitária 1 litro - alvejante e desinfetante de uso geral; com bico dosador; alvejante com ação germicida e bactericida; com princípio de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo 2,0% à 2,5% p/ p; de cor incolor; o produto deverá apresentar impresso na embalagem registro no MS/ANVISA, data de fabricação e validade.	Un	3. 114,00		
11	57826	261817-6	Álcool em gel 70% - embalagem resistente em galão de 5 litros; secagem rápida, incolor, atóxico, que apresente um odor característico; com PH balanceado e que seja indicado para higiene e antissepsia das mãos; com alto poder germicida; composição com álcool etílico, água, antioxidante e butano /propano como propelente; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações do fabricante, nome do produto e marca.	Un	540,00		
12	46965	148573-3	ALCOOL EM GEL COM VALVULA PUMP ALCOOL 70% 480/500ml	Un	1. 726,00		
13	57745	131031-3	Álcool etílico hidratado a 96% 92,8 º INPM. Embalagem de 1 litro,O álcool etílico é um produto indicado como um limpador de uso geral, para limpeza de diferentes superfícies e ambientes. Sua composição em 92,8% de álcool possibilita a rápido evaporação da solução, promovendo a higiene e secagem rápida do produto e dos espaços onde esse for utilizado.Composição: Água, álcool etílico 96, desnaturante, princípio ativo álcool etílico 96.	Un	2. 939,00		
14	58136	00062564	ALCOOL GEL ETÍLICO 70%; QUANTIDADE: 1000ML; EFICAZ CONTRA 99,9% DAS BACTERIAS; NORMAS: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO	Un	1. 591,00		

			NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO.					
15	58219	15390-7	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Un	324,00		
16	57746	00056782	Amaciante de roupas - em embalagem plástica de 2 litros; para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais; aumentando a vida útil das fibras e facilitando o processo de passar; efeito antiestático; composição química de tensoativo catiônicos, conservantes, corantes, opacificante, fragrância, água, cloreto de dialquil dimetil amônio.	Un	3.908,00		
17	50231	140243-9	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 08 LITROS	Un	65,00		
18	50232	221665-5	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 20 LITROS	Un	237,00		
19	50233	155981-8	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO, ARO REDONDO CAPACIDADE 60 LITROS	Un	335,00		
20	58226	39415-7	Balde plástico tipo pedreiro - 10 litros com Alça de Ferro Reforçado tamanho aproximado: Medida Emb.77x30,5x30,5 cm.	Un	287,00		
21	57820	124878-2	Bisnaga xadrez 50ml - diversos tons do amarelo ( ); tons do azul ( ); preto ( ); branco ( ); diversos tons do vermelho ( ); diversos tons do verde ( ); laranja ( ), violeta ( ), marrom ( ), ocre ( ).	Un	300,00		
22	58227	00061110	Borrifador de plástico - de no minimo 500 ml, com regulagem no jato, altura minima de 23 cm, largura minima de 8 cm e profundidade mnma de 8 cm.	Un	660,00		
23	57758	126540-7	CERA EM PASTA INCOLOR 375 G - embalagem em lata medindo 13,5 cm de circunferencia. Composição: Solvente, aditivo, emulsificante e agentes de polimento. Contém cera natural de carnaúba.	Un	420,00		
24	57753	00070715	Cera liquida incolor - embalagem de 750ml, para TODOS OS TIPOS DE PISOS, rótulocontendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade	Un	3.285,00		
25	57823	426039-2	CESTO COM TAMPA - INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI 2 RODAS QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO DO CESTO. AS RODAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO E POLICLORETO DE VINILA (PVC). POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. CAPACIDADE: 100L.	Un	81,00		
26	57987	295621-7	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS,CORES DIVERSAS	Un	180,00		
27	57988	292553-2	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, PARA GUARDA ROUPAS SUJAS, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CORES DIVERSAS	Un	90,00		
28	58052	227036-6	CONJUNTO PARA LIMPEZA - CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 116 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, COM BALDE PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS, COM ESPREMEDOR VERTICAL, COM 4 CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PANOS DE LIMPEZA, COM PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CARRO FUNCIONAL, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 GARRA EURO PLÁSTICA, 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	Un	10,00		
29	58225	47200-0	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, HIDRATAÇÃO INTENSA, NÃO IRRITA OS OLHOS OU PELE EMBALAGEM DE 300 GR ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DA COMPOSIÇÃO, PESO, LOTE, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	570,00		
30	57759	130916-1	Creme dental de 50 g - sem fluor para uso infantil possui fórmula desenvolvida especialmente para crianças de 0 a 2 anos. Sua composição não contém flúor e é considerada segura em caso de ingestão.	Un	560,00		
31	50264	130895-5	CREME DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL	Un	300,00		
32	58157	00055396	CREME, TIPO CONDICIONADOR; APLICAÇÃO BANHO DE CREME PARA CABELOS; POTE CONTENDO 01KG; VÁRIOS TIPOS DE CABELOS. 1ª QUALIDADE	Un	370,00		
33	58161	00024553	Desinfetante liquido concentrado embalagem de 2 litros Germicida e Bactericida. Limpa e Desinfeta. Podendo ser de variadas essências como: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA; Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	Un	2.519,00		
34	58158	305321-0	Desinfetante liquido concentrado embalagem de 5 litros Germicida e Bactericida. Limpa e Desinfeta. Podendo ser de variadas essências como: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA; Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	Un	2.218,00		
35	57764	164051-8	DESODORIZADOR DE AR - Aromatizador para ambientes, em spray, sem CFC, comessências suaves. Produto capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes,coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Fragrância variada.etc). Frasco com 360 ml/329G.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número, comregistro e/ou notificação ANVISA/MS.(tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus)	Un	1.735,00		
36	58208	00060547	Detergente de 500ml - PH neutro; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente. Eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. A concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, garante a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, pois a fórmula é testada dermatologicamente. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragância e Água.Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio.CONTÉM TESOATIVO BIODEGRADÁVEL. Cuida, higieniza e protege, Der-	Un	8.317,00		

			matologicamente testado, Controle de odor. Dimensões do produto 8 x 8 x 22 cm; " - FARDO COM 06 UNIDADES					
37	58165	00058597	Dispenser/Toalheiro para papel toalha interfolha 2 e 3 dobras; capacidade mínima para 400 folhas; em plástico resistente; para fixação em parede, com kit para fixação	Un	129,00			
38	58167	0006274	ESCOVA DE CABELO: Escova plástica para cabelo com dentes separados e largos ideal para pentear e desembaraçar cabelos grossos e compridos. Dentes com pontas arredondadas que penteiam os cabelos sem danificá-los. Material: Resina plástica.	Un	50,00			
39	57767	256758-0	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA - EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGNER ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DEBICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS.	Un	136,00			
40	58169	147282-8	ESCOVA MULTIUSO EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA: Composta de material sintético. Cerdas de boa qualidade, resistentes e que não se desprendem facilmente. Deve conter partes de madeira. Ponto referencial de oferta: Condor ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior	Un	245,00			
41	58170	00020446	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDÁS SINTÉTICAS: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM.	Un	404,00			
42	58166	297387-1	ESCOVA PLÁSTICO PARA LAVAR UNHAS: Composta de material sintético. Cerdas de boa qualidade, resistentes e que não se desprendem facilmente, com alça. Não deve conter partes de madeira. Ponto referencial de oferta: Condor ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.	Un	80,00			
43	57768	239997-0	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR - abrasividade fina para limpeza e brilho, pacote plástico com 8 unidades composta de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	Un	1. 894,00			
44	57770	330066-8	Esponja para banho - na cor amarela, dupla face, anatômica, com ação antibactérias, embalagem contendo 3 undidades cada.	Un	700,00			
45	50395	160564-0	ESSENCIAS P/SABÃO LÍQUIDO (EUCALIPTO, LAVANDA, CITRONELA, TALCO)	Un	218,00			
46	57771	148358-7	Flanela amarela 40X60 - na cor amarela apropriada para uso em limpeza geral. Tecido 100% algodão Ideal para ambiente corporativo ou doméstico e para uso geral em limpezas, embalagem com 4 unidades	Un	1. 328,00			
47	57989	00067130	Fralda descartável geriátrica - embalagem fechada com no minimo 08 unidades, formato anatômico, uso diurno e noturno, tamanho M e G, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, toque suave, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg acima de 80kg, medida da cintura de 70 a 120 cm tamanho m e tamanho g 110 à 140 cm,	Un	1. 000,00			
48	57775	00067134	Fralda descartável infantil TAMANHO P – embalagem fechada com no mínimo 28 a 32 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	940,00			
49	57773	00067129	Fralda descartável infantil TAMANHO G – (embalagem fechada com no mínimo 20 a 24 unid) com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência.	Un	980,00			
50	57774	00067132	Fralda descartável infantil TAMANHO M – (embalagem fechada com no mínimo 26 a 28 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	1. 080,00			
51	57990	00076279	Fralda descartável infantil TAMANHO RN – (embalagem fechada com no mínimo 26 a 28 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	350,00			
52	57777	252862-2	Haste flexivel - para higiene emb. com 75 unidades de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura, branco, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, dados de identificação, validade, lote.	Un	148,00			
53	58111	0007853	LIMPA ALUMINIO - FRASCO C/ 500 ML - Para limpeza de alumínio e alumínio FR 12 anodizado.Remove sujeiras e manchas. Desoxida e elimina oleosidade.Concentrado: Base água. Ecológico. Biodegradável. Não contém metais pesados e solventes nocivos. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, quimico respons´vel e seu respectivo CRQ, data de validade , nº do lote e data de fabricação.	Un	789,00			
54	57778	00060546	Limpa pedra - concentrado embalagem de 5 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro.	Un	1. 158,00			
55	58171	00019810	LIMPA VIDROS - Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de FR 1.300 sódio,coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, FRASCO 500ml . Deverá constar no rótulo informações sobre o produto, dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, , n º da autorização de funcionamento pela ANVISA, quimico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	Un	478,00			
56	57779	407880-2	Limpador Multi-uso 500 ml - Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Superfícies: Azulejos, plásticos e esmaltados, inox, fórmica e demais superfícies laváveis. Sujeiras: Fuligem, Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Marcas de Dedos, Marcas de Sapato, Óleo, Poeira, Resíduos de Sabão, Risco de Lápis, Benefícios: Ação instantânea, Formatos: Squeeze 500ml. Fragrâncias: Original.	Un	3. 966,00			
57	58049	00018180	LIXEIRA COM PEDAL 50L BRANCO – 1 UNDCESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA 02	Un	33,00			

			GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: 44CM (LARGURA) ; 72CM (ALTURA) ; 33CM (COMPRIMENTO)				
58	58046	00018179	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 10 LITROS	Un	227,00		
59	58047	385046-3	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 20 LITROS	Un	105,00		
60	58050	365213-0	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 30 LITROS	Un	30,00		
61	58051	239350-6	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 50 LITROS	Un	90,00		
62	58048	365214-9	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 60 LITROS	Un	80,00		
63	58256	187738-0	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA	Un	5,00		
64	57782	268054-8	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	Un	490,00		
65	58238	410952-0	LUVA DE VINIL - caixa com 100 unidades, não esteril, livre de latex ideal para pessoas que sofrem com alergias, com pó, Mais leve e macias que as luvas convencionais, Alta aderencia e Alta sensibilidade, é indicada para atender a RDC26 em substituiçãoas luvas de borracha natural, nos tamanhos (P), (M), (G) e (GG).	Un	465,00		
66	50382	361062-4	MASCARA RESPIRATORIA MULTIUSO DESCARTAVEL DE TNT, PACOTE COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	51,00		
67	57991	00030485	NAFTALENO (NAFTALINA) 25GR, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, PONTO FUSÃO 80 ¨C, SOLUBILIDADE INSOLÚVEL EM ÁGUA, MASSA MOLECULAR 128 MOL, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS - EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	Un	380,00		
68	50311	00012299	PÁ COLETORA LIXO PLÁSTICO PEQUENA COM CABO DE MADEIRA DE 40 CM	Un	243,00		
69	58229	27887-4	PÁ de lixo em plástico; Cabo em madeira com 80cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	Un	213,00		
70	50312	18649-0	PALHA DE AÇO Nº 01; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 25 GR	Un	759,00		
71	57828	0001568	Pano de chão tipo Esfregão Cinza - cinza tamanho mínimo 80 x 90. Produto desenvolvido para limpeza de ambientes domésticos e institucionais. Ultra absorvente; Fácil de lavar; Altamente resistente; 2x mais poder de limpeza; Ótimo para enxugar superfícies; Excelente em reter sujidade; Delicado com a superfície. Composição: 100% Algodão	Un	1.407,00		
72	57783	00036682	Pano para chão branco - saco de algodão alvejado, extra,100% algodão tamanho 45cmx70cm.	Un	849,00		
73	58168	00013475	Papel higiênico Branco - 60 m X 10 cm – C/ 08 rolos, Descrição: Utilizado especialmente para higiene pessoal. Papel fabricado com fibras 100% celulose virgem e possuem folhas dupla de alta qualidade. Este papel higiênico é bem macio, resistente e absorvente. Não esfarela. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do Ministério da Saúde n. " 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT NBR15464-10 de 11/2022	Un	11.810,00		
74	57822	160713-8	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 1.000 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	Un	5.970,00		
75	58178	00075926	Papel toalha multiuso para cozinha, embalagem com 02 rolos com 60 folhas duplas. Dimensões: 19 x 22 cm cada. (CAPS)	Un	1.713,00		
76	57784	00065426	Papel toalha para banheiro - 1000% celulose, super luxo, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, deve evitar esfarelamento quando da utilização, medindo 230 mm x 230 mm, podendo variar as medidas em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionadas em embalagens fechadas contendo 1.000 fls. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.com 1000 unidades 23x21cm	Un	6.950,00		
77	58150	414361-2	PEDRA DE ANIL - (caixa pequena 90g) UTILIZADO PARA CLAREAMENTO DE ROUPAS BRANCAS, EMBALADOS ADEQUADAMENTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTOE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	Un	325,00		
78	58180	0007008	Pente de plástico com dentes largos para cabelo de todos os tipos, cor preto, azul ou verde, tamanho igual ou superior a 14cm com cabo.	Un	20,00		
79	57789	259122-7	Prendedor de roupa - de plástico embalagem com 12 und.	Un	267,00		
80	58231	62932-4	QUEROSENE 900 ML, EM FRASCO RESISTENTE DEVIDAMENTE LACRADO, COM BICO DOSADOR.	Un	328,00		
81	50425	00028361	RASTELO GRANDE PLASTICO 26 HASTES COM CABO.	Un	285,00		
82	58054	157372-1	REFIL MOP PÓ 60 CM	Un	10,00		
83	58053	187871-9	REFIL MOP ÚMIDO 320 GRAMAS, CRU LOOP E CINTA	Un	10,00		
84	50338	322312-4	REMOVEDOR DE ESMALTE EMBALAGEM DE 100 ML (TIPO ACETONA)	Un	50,00		
85	50419	00010188	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	Un	808,00		
86	50341	166535-9	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 40 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	Un	172,00		
87	50342	00010188	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 60 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	Un	735,00		

88	58185	00075647	Rodo de espuma dupla face - para limpeza, tamanho 30 cm, com cabo de madeira medindo 1,50 m, esfregão Abrasivo Lava Piso Azulejo Parede Cozinha Banheiro. Formulada por espuma de poliuretano que garante maior durabilidade do produto e uma higiene sem igual.	Un	1.325,00		
89	58183	00018388	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,50 cm de comprimento, suporte de plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	411,00		
90	58182	00034530	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,50 cm de comprimento, suporte de plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	98,00		
91	57791	153976-0	Sabão em barra - cor castanho, glicerinado acondicionado em embalagem plástica transparente de peso mínimo de 900g a 1000g; essência neutra e isento de corantes; devendo ser testado dermatologicamente; elaborado com purissima matéria prima; ser firme e de alta durabilidade; possuir composição de ácidos graxos totais, sebo, glicerina, sequestrante e ph 1% em meio aquoso, glicerinado neutro, aspecto barra solida translucida, sem presença de odores ph 10,00 - 11,00 (01% aquoso, com pacote com 5 unidades 200g sendo de primeira linha	Un	1.956,00		
92	57792	116138-5	Sabão em pó de 1,600gr - Sustentável, reduz impacto ao ambiente, rende cerca de 22 lavagem, combate aos odores, para lavagem de roupas, sendo similar ou superior a marca TIXAN, YPE, BRILHANTE, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fragrância floral, Embalagem tipo Pacote.	Un	2.895,00		
93	58194	0004129	Sabonete bactericida em barra de 80 gramas cada, com odor suave, registro no m.s, testado dermatologicamente, glicerinado. Há embalagem deve conter data de fabricação e data de validade do produto.	Un	255,00		
94	57793	157867-7	SABONETE EM BARRA ADULTO - Sabonete perfumado em barra, com 90 g, com emolientes e umectantes, com fragrância suave de camomila, erva doce ou rosas, com PH 5,5 a 8,5. A embalagem deverá conter, externamente, dados deidentificação, procedência, número do lote, validade, com registroe/ou notificação na ANVISA/MS	Un	244,00		
95	58195	00013118	Sabonete infantil em barra de 80 gramas cada, com odor suave, registro no m.s, testado dermatologicamente, glicerinado. Há embalagem deve conter data de fabricação e data de validade do produto.	Un	870,00		
96	58196	36567-0	SABONETE LÍQUIDO 250 ML PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO, (aroma de erva-doce ou lavanda) COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	Un	1.500,00		
97	58197	149295-0	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO, (aroma de erva-doce ou lavanda) COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	Un	426,00		
98	58222	319347-0	SABONETEIRA COM DISPENSADOR - PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL WC 1,5 LITROS FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM CHAVE MÚLTIPLA E RESERVATÓRIO PARA REPOSIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. INDICADO PARA USO EM: BARES, RESTAURANTES, CLÍNICAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, RESIDÊNCIAS, HOSPITAIS. DIMENSÕES: 26,3 CM ALTURA, 13,8 CM LARGURA 12,6 CM PROFUNDIDADE	Un	169,00		
99	58114	00074488	SACO DE LIXO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	Un	3.380,00		
100	58116	14715-0	SAPONÁCEO CREMOSO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES"	Un	1.457,00		
101	58199	00037525	Shampoo adulto, semelhante a seda hidratante, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem de 200 ml. Há embalagem deverá conter data de fabricação e de validade do produto.	Un	100,00		
102	58198	62531-0	SHAMPOO INFANTIL CONTRA PIOLHO E LÊNDEAS: Embalagem com 200 ml: A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. PEPIDERM.	Un	30,00		
103	57803	00030486	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E PH BALANCEADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA	Un	726,00		
104	57806	16279-5	Talco para bebê 200gr - composição química: talco, carbonato de magnésio, fragrância suave (camomila, lavanda), produto com registro na ANVISA sendo que no rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e contendo no mínimo data de validade, dados do fabricante,	Un	270,00		
105	50361	129080-0	TOALHA DE BANHO TAMANHO UNIVERSAL CORES ESCURAS 1MEDIDA MINIMA DE 70 CM X 1,30 CM CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 360 G/M²	Un	646,00		
106	50362	129172-6	TOALHA DE ROSTO TAMANHO UNIVERSAL 41 CM X 65 CM CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 294 G/M²	Un	916,00		
107	50385	129183-1	TOALHA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS - TAMANHO 50X70CM (AMOSTRA DO PRODUTO) MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO, COMPOSIÇÃO 20% POLIAMIDA+ 80% POLIESTER	Un	969,00		
108	50365	129913-1	VASSOURA CERDAS EM NYLON CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,15M BASE EM MADEIRA COM 20 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 1,5 CM COMPRIMENTO DAS CERDAS: MÍNIMO 9 CM	Un	826,00		
109	58200	429950-7	VASSOURA DE PALHA DE (MILHO) com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm.Vassoura de palha 100% PALHA PURA para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc.	Un	906,00		
110	57996	293998-3	VENENO GRANUADO PARA RATOS - EMBALAGEM COM 25 GRAMA (HOMOLOGADO PELA ANVISA)	Un	454,00		
111	57995	68649-2	VENENO PARA FORMIGA E,BALAGEM DE 50 GRAMAS (HOMOLOGADO PELA ANVISA)	Un	574,00		
112	57735	159293-9	"PRATO FUNDO - DE SOPA EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 19,5 CM DE DIÂMETRO E 3,7 CM DE ALTURA "	Un	930,00		
113	50423	141118-7	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 50 CM POR LARGURA DE 35 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, ALTURA DE 07 CM. ESPESSURA DE 3MM. COM ALÇA, SEM TAMPA.	Un	142,00		
114	50228	0002013	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 12 LITROS	Un	137,00		

	115	50229	370174-3	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 18 LITROS	Un	142,00		
	116	50230	0007848	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 32 LITROS	Un	74,00		
	117	50432	00015752	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 20 LTS	Un	22,00		
	118	50430	00015752	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LTS	Un	44,00		
	119	50431	104729-9	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 7,5 LTS	Un	10,00		
	120	58159	139002-3	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), CABO DE BAQUELITE	Un	57,00		
	121	57714	00016616	CANECA DE ALUMINIO - Característica: Caneca de Aluminio 3,2 Litros Cabo Baquelite Hotel 16 - Peso: 0,430 Kg, Altura: 16cm, Profundidade: 16 cm.	Un	122,00		
	122	57719	276494-6	CANUDINHO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM LACRADA.	Un	94,00		
	123	57738	381973-6	COADOR DE CAFÉ- de pano tradicional tipo caipira e fabricado com tecido 100% algodão.	Un	585,00		
	124	57720	00073263	COADOR DE CAFÉ TIPO - (FILTRO) DE PAPEL Nº 103 (GRANDE) COM 30 UNIDADES	Un	736,00		
	125	57739	182323-0	COADOR DE CAFÉ TIPO TNT - permanente, tamanho 103	Un	480,00		
	126	57721	00037504	COLHER DE ALUMINIO - PARA SOPA TAM. 20 cm, INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, DETALHES: MATERIAL AÇO INOX COR DO ARTIGO: METÁLICO	Un	1.180,00		
	127	50257	438335-4	COLHER DE PLÁSTICO (TIPO PARA BOLO) COM 50 UNIDADES	PC 50 UN	595,00		
	128	50374	23804-0	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM COMPRIMENTO MINIMO DE 16 CM, CABO EM INOX	Un	300,00		
	129	50258	148008-1	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	Un	153,00		
	130	58033	00010293	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 200ML.	Un	7.975,00		
	131	50260	197435-1	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML	PC 100 UN	3.615,00		
	132	58252	00012322	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM CAPACIDADE PARA 150 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.	Un	123,00		
	133	58250	282061-7	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 55 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.	Un	123,00		
	134	50278	238986-0	FACA DE SERRA CABO DE PLÁSTICO TAM. 20CM	Un	380,00		
	135	57741	259176-6	FACA PARA COZINHA INOX - tipo pexeira, com Cabo Branco Lâmina: Aço Inoxidável, Cabo: Policarbonato com Fibra de Vidro, Injetado Diretamente Sobre a Espiga da Lâmina, Durabilidade: Indeterminada	Un	204,00		
	136	58042	241505-4	FAQUINHA DE PLASTICO - P/ANIVERSÁRIO COM 50 UNIDADES	Un	250,00		
	137	50281	22522-3	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UN CADA.	PC 10 UN	610,00		
	138	50288	23890-2	GARFO CABO DE PLÁSTICO TAM 20CM	Un	650,00		
	139	50287	167959-7	GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL - EMBALAGEM 50 UNIDADES	PC 50 UN	510,00		
	140	57736	167598-2	GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS INOX - formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro,Materiais do exterior Aço inoxidável,Sistema de abertura da tampa com válvula.	Un	140,00		
	141	50406	334989-6	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO 12 LTS C/ABERTURA SUPERIOR GRANDE C/BICO DISPENSADOR INFERIOR C/VÁLVULA DE ROSQUIAR	Un	66,00		
	142	50289	149954-8	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1L, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL E AMPOLA DE VIDRO	Un	150,00		
	143	58160	343577-6	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA - MEDINDO (22 X 23)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL MACIO, PAPEL ABSORVENTE, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE,ALVURA SUPERIOR A 70%	Un	1.830,00		
	144	58162	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA - MEDINDO (30 X 30)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL MACIO, PAPEL ABSORVENTE, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE,ALVURA SUPERIOR A 70%	Un	2.155,00		

	145	50294	0002916	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	Un	380,00			
	146	58164	00052290	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS , COM TAMPA E TRAVA	Un	109,00			
	147	47123	33792-7	JARRA PLASTICA COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE ATOXICO COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE E GRADUADO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 LITROS	Un	98,00			
	148	58035	258416-6	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 PALITOS	Un	130,00			
	149	47112	181447-8	PANELA DE ALUMINIO N° 28 ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MINIMA 5L	Un	45,00			
	150	50314	00015415	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 26 -10 LTS	Un	12,00			
	151	50427	41084-5	PANELA DE PRESSÃO - MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO.	Un	8,00			
	152	50429	25346-4	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	Un	5,00			
	153	50428	104853-8	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	Un	21,00			
	154	47058	0006710	PANO DE PRATO MATERIAL 100% ALGODAO COMPRIMENTO 60CM DE LARGURA 30CM COR BRANCO	Un	1.664,00			
	155	50422	232383-4	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	Un	51,00			
	156	50329	153095-0	PORTA FILTRO TAMANHO 103	Un	114,00			
	157	58213	00028374	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Un	1.345,00			
	158	47077	373210-0	PRATO DESCARTAVEL GRANDE COM 10 UNIDADES 15 CM	Un	1.065,00			
	159	50421	00030709	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT500UND	260,00			
	160	50424	236232-5	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5 X 30 X 50 CM.	Un	87,00			
	161	47105	345357-0	TRAVESSA DE VIDRO TIPO MARINEX COM TAMPA 23 X 40	Un	11,00			
	162	57707	00055483	BOBINA PICOTADA 30X40 100 UNIDADES 3KG USO DOMESTICO...	Un	427,00			
	163	57708	00030387	BOBINA PICOTADO 35X50 100 UNIDADES 5KG USO DOMESTICO...	Un	461,00			
	164	50245	418708-3	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 03L	Un	20,00			
	165	50246	0002868	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L	Un	24,00			
	166	50401	237002-6	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 32 LITROS	Un	32,00			
	167	50402	304950-7	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 50 LITROS	Un	30,00			
	168	50438	341402-7	CAIXAS DE VERDURAS VAZADAS MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇA VAZADOS MEDIDA: EXTERNA: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). INTERNA: 27,5 CM X 32 CM X 51 CM (ALTURA X LA	Un	85,00			
	169	58041	00012876	FILME EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO 28CM X 30 M.	RL20METRO	420,00			
	170	50440	0001999	PALETE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM EMPILHÁVEL. INJETADO EM PLÁSTICO PP OU PLÁSTICO PEAD.CORES DISPONIVEIS: PRETO E BRANCOMEDIDAS: (ALTURA) 150MM X (LARGURA) 1000MM (PROFUNDIDADE) 1200MM	Un	35,00			
	171	50317	92830-5	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5M.	ROLO	956,00			
	172	50330	0002021	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Un	209,00			
	173	50331	43937-1	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	Un	223,00			
	174	50396	130753-3	SACO PLASTICO 20X30 CM CAPACIDADE P/ 1 KG, COM 270 UNID.	Un	1.161,00			
	175	58212	0002548	VARAL - CORDA DO TIPO TRANÇADA PARA VARAL COM FIO DE AÇO REVESTIDA DE PLÁSTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 15M DE COMPRIMENTO 1,75 MM DE ESPESSURA E COM 1,75 MM DE DIAMETRO	Un	221,00			
				Total:					

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total

1	57798	0007040	"SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS - para lixo, capacidade 100 litros, na qualidade "P-5"reforçado, cor preta, acondicionados em embalagem plástica contendo 100 unidades. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas."	Un	11. 100,00	R$ 21,0000	R$ 233. 100,00
2	58211	200557-3	"ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibrasintética com abrasivo). Medindo 100 mm x 75mm x 23mm,abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm", com embalagem em plástico.	Un	5. 459,00	R$ 2,2850	R$ 12. 473,82
3	57776	237378-5	"Fralda descartável infantil TAMANHO XG - embalagem com no mínimo 20 a 24 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência"	Un	840,00	R$ 26,1000	R$ 21. 924,00
4	57786	164554-4	"PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO - Odorizante sanitário. Substâncias perfumantes, em aspecto sólido de 98,99% de paradiclorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmim (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega"	Un	1. 162,00	R$ 1,2850	R$ 1. 493,17
5	57800	00012192	"SACOS PLÁSTICOS 60 LITROS - para lixo, capacidade 60 litros, na qualidade reforçado, P-5, cor preta, acondicionados em embalagem plástica contendo 100 unidades. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas."	Un	8. 330,00	R$ 21,9000	R$ 182. 427,00
6	57805	86480-3	"Soda cáustica em escamas 99% - peso mínimo: 1 kg; sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Sodabel, Biostar . Qualidade e pureza em alta concetração.Composição: A SODA CAUSTICA EM ESCAMAS NO ESTADO SÓLIDO SE APRESENTA EM FORMAS DE ESCAMAS OU FLOCOS DE COR BRANCA E SEM ODOR. DETERMINAÇÃO UNIDADE MÍNIMO MÁXIMO CONCENTRAÇÃO % 97,00 98,00 CARBONATOS (NA2CO3) % - 0,60 CLORETOS (NACL) % - 0,03 FERRO (FE) PPM - 6,00 DENSIDADE G/CM³ 2,13 2,20."	Un	982,00	R$ 31,8500	R$ 31. 276,70
7	57807	132778-0	"Touca descartável de TNT - Descrição: Toucas de proteção capilar sanfonadas em formato de tiras. Fabricadas em tecido TIPO (TNT), com elásticos simples e atóxicos. Material descartável e de uso único. Especificações: Registro Anvisa: 80605410011 / 80605410031, NCM: 6506.99.00 Tamanho: 19' (45cm x 50cm) Gramatura: 10g/m2 Cor: Branca, Pacote (plástico): 100 unidades"	Un	1. 056,00	R$ 34,9900	R$ 36. 949,44
8	58223	150155-0	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA(S) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Un	200,00	R$ 5,3500	R$ 1. 070,00
9	58224	14376-6	AGUA SANITARIA – EMB. COM 5 LT COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PRODUTO A BASE DE CLORO: ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTENCIA PARA NAO UTILIZACAO DA EMBALGEM, PRECAUSOES, CLASSE TOXICOLOGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, TELEFONE SAC. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLASTICO RESISTENTE COM 5 LITRO. REGISTRO NO MS / ANVISA. BICO DIRECIONADOR, O GALÃO DEVE TER UMA ALÇA EGONOMICA PARA FACILITAR O USO.	Un	1. 644,00	R$ 23,8500	R$ 39. 209,40
10	57744	00056132	Água sanitária 1 litro - alvejante e desinfetante de uso geral; com bico dosador; alvejante com ação germicida e bactericida; com princípio de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo 2,0% à 2,5% p/p; de cor incolor; o produto deverá apresentar impresso na embalagem registro no MS/ANVISA, data de fabricação e validade.	Un	3. 114,00	R$ 6,8200	R$ 21. 237,48
11	57826	261817-6	Álcool em gel 70% - embalagem resistente em galão de 5 litros; secagem rápida, incolor, atóxico, que apresente um odor característico; com PH balanceado e que seja indicado para higiene e antissepsia das mãos; com alto poder germicida; composição com álcool etílico, água, antioxidante e butano /propano como propelente; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações do fabricante, nome do produto e marca.	Un	540,00	R$ 32,3600	R$ 17. 474,40
12	46965	148573-3	ALCOOL EM GEL COM VALVULA PUMP ALCOOL 70% 480/500ml	Un	1. 726,00	R$ 12,8250	R$ 22. 135,95
13	57745	131031-3	Álcool etílico hidratado a 96% 92,8 º INPM. Embalagem de 1 litro,O álcool etílico é um produto indicado como um limpador de uso geral, para limpeza de diferentes superfícies e ambientes. Sua composição em 92,8% de álcool possibilita a rápido evaporação da solução, promovendo a higiene e secagem rápida do produto e dos espaços onde esse for utilizado.Composição: Água, álcool etílico 96, desnaturante, princípio ativo álcool etílico 96.	Un	2. 939,00	R$ 14,8000	R$ 43. 497,20
14	58136	00062564	ALCOOL GEL ETÍLICO 70%; QUANTIDADE: 1000ML; EFICAZ CONTRA 99,9% DAS BACTERIAS; NORMAS: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO.	Un	1. 591,00	R$ 9,9000	R$ 15. 750,90
15	58219	15390-7	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Un	324,00	R$ 12,3300	R$ 3. 994,92
16	57746	00056782	Amaciante de roupas - em embalagem plástica de 2 litros; para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais; aumentando a vida útil das fibras e facilitando o processo de passar; efeito antiestático; composição química de tensoativo catiônicos, conservantes, corantes, opacificante, fragrância, água, cloreto de dialquil dimetil amônio.	Un	3. 908,00	R$ 9,9700	R$ 38. 962,76
17	50231	140243-9	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 08 LITROS	Un	65,00	R$ 17,8500	R$ 1. 160,25

18	50232	221665-5	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 20 LITROS	Un	237,00	R$ 21,4000	R$ 5.071,80
19	50233	155981-8	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO, ARO REDONDO CAPACIDADE 60 LITROS	Un	335,00	R$ 72,8000	R$ 24.388,00
20	58226	39415-7	Balde plástico tipo pedreiro - 10 litros com Alça de Ferro Reforçado tamanho aproximado: Medida Emb.77x30,5x30,5 cm.	Un	287,00	R$ 21,4450	R$ 6.154,72
21	57820	124878-2	Bisnaga xadrez 50ml - diversos tons do amarelo ( ); tons do azul ( ); preto ( ); branco ( ); diversos tons do vermelho ( ); diversos tons do verde ( ); laranja ( ), violeta ( ), marrom ( ), ocre ( ).	Un	300,00	R$ 6,5000	R$ 1.950,00
22	58227	00061110	Borrifador de plástico - de no minimo 500 ml, com regulagem no jato, altura minima de 23 cm, largura minima de 8 cm e profundidade mnma de 8 cm.	Un	660,00	R$ 8,9000	R$ 5.874,00
23	57758	126540-7	CERA EM PASTA INCOLOR 375 G - embalagem em lata medindo 13,5 cm de circunferencia. Composição: Solvente, aditivo, emulsificante e agentes de polimento. Contém cera natural de carnaúba.	Un	420,00	R$ 33,8000	R$ 14.196,00
24	57753	00070715	Cera liquida incolor - embalagem de 750ml, para TODOS OS TIPOS DE PISOS, rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade	Un	3.285,00	R$ 5,6000	R$ 18.396,00
25	57823	426039-2	CESTO COM TAMPA - INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI 2 RODAS QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO DO CESTO. AS RODAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO E POLICLORETO DE VINILA (PVC). POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. CAPACIDADE: 100L.	Un	81,00	R$ 255,0000	R$ 20.655,00
26	57987	295621-7	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS,CORES DIVERSAS	Un	180,00	R$ 12,4000	R$ 2.232,00
27	57988	292553-2	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, PARA GUARDA ROUPAS SUJAS, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CORES DIVERSAS	Un	90,00	R$ 54,0000	R$ 4.860,00
28	58052	227036-6	CONJUNTO PARA LIMPEZA - CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 116 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, COM BALDE PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS, COM ESPREMEDOR VERTICAL, COM 4 CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PANOS DE LIMPEZA, COM PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CARRO FUNCIONAL, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 GARRA EURO PLÁSTICA, 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	Un	10,00	R$ 469,0000	R$ 4.690,00
29	58225	47200-0	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, HIDRATAÇÃO INTENSA, NÃO IRRITA OS OLHOS OU PELE EMBALAGEM DE 300 GR ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DA COMPOSIÇÃO, PESO, LOTE, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	570,00	R$ 13,3500	R$ 7.609,50
30	57759	130916-1	Creme dental de 50 g - sem fluor para uso infantil possui fórmula desenvolvida especialmente para crianças de 0 a 2 anos. Sua composição não contém flúor e é considerada segura em caso de ingestão.	Un	560,00	R$ 5,8250	R$ 3.262,00
31	50264	130895-5	CREME DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL	Un	300,00	R$ 5,9750	R$ 1.792,50
32	58157	00055396	CREME, TIPO CONDICIONADOR; APLICAÇÃO BANHO DE CREME PARA CABELOS; POTE CONTENDO 01KG; VÁRIOS TIPOS DE CABELOS. 1ª QUALIDADE	Un	370,00	R$ 15,3950	R$ 5.696,15
33	58161	00024553	Desinfetante liquido concentrado embalagem de 2 litros Germicida e Bactericida. Limpa e Desinfeta. Podendo ser de variadas essências como: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA; Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	Un	2.519,00	R$ 8,4650	R$ 21.323,34
34	58158	305321-0	Desinfetante liquido concentrado embalagem de 5 litros Germicida e Bactericida. Limpa e Desinfeta. Podendo ser de variadas essências como: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA; Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	Un	2.218,00	R$ 15,2500	R$ 33.824,50
35	57764	164051-8	DESODORIZADOR DE AR - Aromatizador para ambientes, em spray, sem CFC, comessências suaves. Produto capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados.Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes,coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Fragrância variada.etc). Frasco com 360 ml/329G.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número, comregistro e/ou notificação ANVISA/MS.(tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus)	Un	1.735,00	R$ 16,8500	R$ 29.234,75
36	58208	00060547	Detergente de 500ml - PH neutro; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente. Eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. A concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, garante a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, pois a fórmula é testada dermatologicamente. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragância e Água.Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio.CONTÉM TESOATIVO BIODEGRADÁVEL. Cuida, higieniza e protege, Dermatologicamente testado, Controle de odor. Dimensões do produto 8 x 8 x 22 cm; " - FARDO COM 06 UNIDADES	Un	8.317,00	R$ 21,3000	R$ 177.152,10
37	58165	00058597	Dispenser/Toalheiro para papel toalha interfolha 2 e 3 dobras; capacidade mínima para 400 folhas; em plástico resistente; para fixação em parede, com kit para fixação	Un	129,00	R$ 20,5000	R$ 2.644,50
38	58167	0006274	ESCOVA DE CABELO: Escova plástica para cabelo com dentes separados e largos ideal para pentear e desembaraçar cabelos grossos e compridos. Dentes com pontas arredondadas que penteiam os cabelos sem danificá-los. Material: Resina plástica.	Un	50,00	R$ 23,8000	R$ 1.190,00
39	57767	256758-0	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA - EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGNER ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DEBICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS.	Un	136,00	R$ 14,3500	R$ 1.951,60
40	58169	147282-8	ESCOVA MULTIUSO EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA: Composta de material sintético. Cerdas de boa qualidade, resistentes e que não se desprendem facilmente. Deve conter partes de madeira. Ponto referencial de oferta: Condor ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior	Un	245,00	R$ 5,1750	R$ 1.267,88

41	58170	00020446	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDÁS SINTÉTICAS: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM.	Un	404,00	R$ 5,9000	R$ 2.383,60
42	58166	297387-1	ESCOVA PLÁSTICO PARA LAVAR UNHAS: Composta de material sintético. Cerdas de boa qualidade, resistentes e que não se desprendem facilmente, com alça. Não deve conter partes de madeira. Ponto referencial de oferta: Condor ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.	Un	80,00	R$ 3,8500	R$ 308,00
43	57768	239997-0	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR - abrasividade fina para limpeza e brilho, pacote plástico com 8 unidades composta de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	Un	1.894,00	R$ 3,5500	R$ 6.723,70
44	57770	330066-8	Esponja para banho - na cor amarela, dupla face, anatômica, com ação antibactérias, embalagem contendo 3 undidades cada.	Un	700,00	R$ 6,1200	R$ 4.284,00
45	50395	160564-0	ESSENCIAS P/SABÃO LÍQUIDO (EUCALIPTO, LAVANDA, CITRONELA, TALCO)	Un	218,00	R$ 14,9900	R$ 3.267,82
46	57771	148358-7	Flanela amarela 40X60 - na cor amarela apropriada para uso em limpeza geral. Tecido 100% algodão Ideal para ambiente corporativo ou doméstico e para uso geral em limpezas, embalagem com 4 unidades	Un	1.328,00	R$ 16,6000	R$ 22.044,80
47	57989	00067130	Fralda descartável geriátrica - embalagem fechada com no minimo 08 unidades, formato anatômico, uso diurno e noturno, tamanho M e G, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, toque suave, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg acima de 80kg, medida da cintura de 70 a 120 cm tamanho m e tamanho g 110 à 140 cm,	Un	1.000,00	R$ 50,6500	R$ 50.650,00
48	57775	00067134	Fralda descartável infantil TAMANHO P – embalagem fechada com no mínimo 28 a 32 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	940,00	R$ 26,1000	R$ 24.534,00
49	57773	00067129	Fralda descartável infantil TAMANHO G – (embalagem fechada com no mínimo 20 a 24 unid) com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência.	Un	980,00	R$ 26,1000	R$ 25.578,00
50	57774	00067132	Fralda descartável infantil TAMANHO M – (embalagem fechada com no mínimo 26 a 28 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	1.080,00	R$ 26,1000	R$ 28.188,00
51	57990	00076279	Fralda descartável infantil TAMANHO RN – (embalagem fechada com no mínimo 26 a 28 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	350,00	R$ 16,4900	R$ 5.771,50
52	57777	252862-2	Haste flexivel - para higiene emb. com 75 unidades de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura, branco, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, dados de identificação, validade, lote.	Un	148,00	R$ 2,5000	R$ 370,00
53	58111	0007853	LIMPA ALUMINIO - FRASCO C/ 500 ML - Para limpeza de alumínio e alumínio FR 12 anodizado.Remove sujeiras e manchas. Desoxida e elimina oleosidade.Concentrado: Base água. Ecológico. Biodegradável. Não contém metais pesados e solventes nocivos. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, quimico respons´vel e seu respectivo CRQ, data de validade , nº do lote e data de fabricação.	Un	789,00	R$ 4,1100	R$ 3.242,79
54	57778	00060546	Limpa pedra - concentrado embalagem de 5 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro.	Un	1.158,00	R$ 56,9250	R$ 65.919,15
55	58171	00019810	LIMPA VIDROS - Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de FR 1.300 sódio,coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, FRASCO 500ml . Deverá constar no rótulo informações sobre o produto, dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, , n º da autorização de funcionamento pela ANVISA, quimico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	Un	478,00	R$ 8,2000	R$ 3.919,60
56	57779	407880-2	Limpador Multi-uso 500 ml - Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Superfícies: Azulejos, plásticos e esmaltados, inox, fórmica e demais superfícies laváveis. Sujeiras: Fuligem, Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Marcas de Dedos, Marcas de Sapato, Óleo, Poeira, Resíduos de Sabão, Risco de Lápis, Benefícios: Ação instantânea, Formatos: Squeeze 500ml. Fragrâncias: Original.	Un	3.966,00	R$ 5,3100	R$ 21.059,46
57	58049	00018180	LIXEIRA COM PEDAL 50L BRANCO – 1 UNDCESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: 44CM (LARGURA) ; 72CM (ALTURA) ; 33CM (COMPRIMENTO)	Un	33,00	R$ 87,2800	R$ 2.880,24
58	58046	00018179	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 10 LITROS	Un	227,00	R$ 46,6500	R$ 10.589,55
59	58047	385046-3	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 20 LITROS	Un	105,00	R$ 19,0000	R$ 1.995,00
60	58050	365213-0	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 30 LITROS	Un	30,00	R$ 49,9900	R$ 1.499,70

61	58051	239350-6	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 50 LITROS	Un	90,00	R$ 85,0000	R$ 7.650,00
62	58048	365214-9	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 60 LITROS	Un	80,00	R$ 76,9700	R$ 6.157,60
63	58256	187738-0	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA	Un	5,00	R$ 40,9600	R$ 204,80
64	57782	268054-8	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	Un	490,00	R$ 13,6750	R$ 6.700,75
65	58238	410952-0	LUVA DE VINIL - caixa com 100 unidades, não esteril, livre de latex ideal para pessoas que sofrem com alergias, com pó, Mais leve e macias que as luvas convencionais, Alta aderencia e Alta sensibilidade, é indicada para atender a RDC26 em substituiçãoas luvas de borracha natural, nos tamanhos (P), (M), (G) e (GG).	Un	465,00	R$ 25,9000	R$ 12.043,50
66	50382	361062-4	MASCARA RESPIRATORIA MULTIUSO DESCARTAVEL DE TNT, PACOTE COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	51,00	R$ 21,0000	R$ 1.071,00
67	57991	00030485	NAFTALENO (NAFTALINA) 25GR, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, PONTO FUSÃO 80 ¨C, SOLUBILIDADE INSOLÚVEL EM ÁGUA, MASSA MOLECULAR 128 MOL, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS - EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	Un	380,00	R$ 3,8950	R$ 1.480,10
68	50311	00012299	PÁ COLETORA LIXO PLÁSTICO PEQUENA COM CABO DE MADEIRA DE 40 CM	Un	243,00	R$ 3,1400	R$ 763,02
69	58229	27887-4	PÁ de lixo em plástico; Cabo em madeira com 80cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	Un	213,00	R$ 4,9900	R$ 1.062,87
70	50312	18649-0	PALHA DE AÇO Nº 01; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 25 GR	Un	759,00	R$ 2,9500	R$ 2.239,05
71	57828	0001568	Pano de chão tipo Esfregão Cinza - cinza tamanho mínimo 80 x 90. Produto desenvolvido para limpeza de ambientes domésticos e institucionais. Ultra absorvente; Fácil de lavar; Altamente resistente; 2x mais poder de limpeza; Ótimo para enxugar superfícies; Excelente em reter sujidade; Delicado com a superfície. Composição: 100% Algodão	Un	1.407,00	R$ 17,2000	R$ 24.200,40
72	57783	00036682	Pano para chão branco - saco de algodão alvejado, extra,100% algodão tamanho 45cmx70cm.	Un	849,00	R$ 11,5250	R$ 9.784,72
73	58168	00013475	Papel higiênico Branco - 60 m X 10 cm – C/ 08 rolos, Descrição: Utilizado especialmente para higiene pessoal. Papel fabricado com fibras 100% celulose virgem e possuem folhas dupla de alta qualidade. Este papel higiênico é bem macio, resistente e absorvente. Não esfarela. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do Ministério da Saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT NBR15464-10 de 11/2022	Un	11.810,00	R$ 31,3500	R$ 370.243,50
74	57822	160713-8	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 1.000 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	Un	5.970,00	R$ 19,9900	R$ 119.340,30
75	58178	00075926	Papel toalha multiuso para cozinha, embalagem com 02 rolos com 60 folhas duplas. Dimensões: 19 x 22 cm cada. (CAPS)	Un	1.713,00	R$ 7,3750	R$ 12.633,38
76	57784	00065426	Papel toalha para banheiro - 1000% celulose, super luxo, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, deve evitar esfarelamento quando da utilização, medindo 230 mm x 230 mm, podendo variar as medidas em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionadas em embalagens fechadas contendo 1.000 fls. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.com 1000 unidades 23x21cm	Un	6.950,00	R$ 22,9000	R$ 159.155,00
77	58150	414361-2	PEDRA DE ANIL - (caixa pequena 90g) UTILIZADO PARA CLAREAMENTO DE ROUPAS BRANCAS, EMBALADOS ADEQUADAMENTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTOE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	Un	325,00	R$ 29,9000	R$ 9.717,50
78	58180	0007008	Pente de plástico com dentes largos para cabelo de todos os tipos, cor preto, azul ou verde, tamanho igual ou superior a 14cm com cabo.	Un	20,00	R$ 4,5000	R$ 90,00
79	57789	259122-7	Prendedor de roupa - de plastico embalagem com 12 und.	Un	267,00	R$ 3,0800	R$ 822,36
80	58231	62932-4	QUEROSENE 900 ML, EM FRASCO RESISTENTE DEVIDAMENTE LACRADO, COM BICO DOSADOR.	Un	328,00	R$ 18,9250	R$ 6.207,40
81	50425	00028361	RASTELO GRANDE PLASTICO 26 HASTES COM CABO.	Un	285,00	R$ 25,3950	R$ 7.237,58
82	58054	157372-1	REFIL MOP PÓ 60 CM	Un	10,00	R$ 25,2200	R$ 252,20
83	58053	187871-9	REFIL MOP ÚMIDO 320 GRAMAS, CRU LOOP E CINTA	Un	10,00	R$ 23,0900	R$ 230,90
84	50338	322312-4	REMOVEDOR DE ESMALTE EMBALAGEM DE 100 ML (TIPO ACETONA)	Un	50,00	R$ 5,9900	R$ 299,50
85	50419	00010188	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	Un	808,00	R$ 16,7500	R$ 13.534,00
86	50341	166535-9	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 40 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	Un	172,00	R$ 12,4000	R$ 2.132,80
87	50342	00010188	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 60 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	Un	735,00	R$ 17,4000	R$ 12.789,00
88	58185	00075647	Rodo de espuma dupla face - para limpeza, tamanho 30 cm, com cabo de madeira medindo 1,50 m, esfregão Abrasivo Lava Piso Azulejo Parede Cozinha Banheiro. Formulada por espuma de poliuretano que garante maior durabilidade do produto e uma higiene sem igual.	Un	1.325,00	R$ 15,0750	R$ 19.974,38

89	58183	00018388	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,50 cm de comprimento, suporte de plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	411,00	R$ 16,4000	R$ 6. 740,40
90	58182	00034530	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,50 cm de comprimento, suporte de plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	98,00	R$ 12,4000	R$ 1. 215,20
91	57791	153976-0	Sabão em barra - cor castanho, glicerinado acondicionado em embalagem plástica transparente de peso mínimo de 900g a 1000g; essência neutra e isento de corantes; devendo ser testado dermatologicamente; elaborado com puríssima matéria prima; ser firme e de alta durabilidade; possuir composição de ácidos graxos totais, sebo, glicerina, sequestrante e ph 1% em meio aquoso, glicerinado neutro, aspecto barra solida translucida, sem presença de odores ph 10,00 - 11,00 (01% aquoso, com pacote com 5 unidades 200g sendo de primeira linha	Un	1. 956,00	R$ 12,8000	R$ 25. 036,80
92	57792	116138-5	Sabão em pó de 1,600gr - Sustentavel, reduz impacto ao ambiente, rende cerca de 22 lavagem, combate aos odores, para lavagem de roupas, sendo similar ou superioe a marca TIXAN, YPE, BRILHANTE, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fragrância floral, Embalagem tipo Pacote.	Un	2. 895,00	R$ 30,2750	R$ 87. 646,12
93	58194	0004129	Sabonete bactericida em barra de 80 gramas cada, com odor suave, registro no m.s, testado dermatologicamente, glicerinado. Há embalagem deve conter data de fabricação e data de validade do produto.	Un	255,00	R$ 6,2500	R$ 1. 593,75
94	57793	157867-7	SABONETE EM BARRA ADULTO - Sabonete perfumado em barra, com 90 g, com emolientes e umectantes, com fragrância suave de camomila, erva doce ou rosas, com PH 5,5 a 8,5. A embalagem deverá conter, externamente, dados deidentificação, procedência, número do lote, validade, com registroe/ou notificação na ANVISA/MS	Un	244,00	R$ 2,1500	R$ 524,60
95	58195	00013118	Sabonete infantil em barra de 80 gramas cada, com odor suave, registro no m.s, testado dermatologicamente, glicerinado. Há embalagem deve conter data de fabricação e data de validade do produto.	Un	870,00	R$ 3,9900	R$ 3. 471,30
96	58196	36567-0	SABONETE LÍQUIDO 250 ML PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO,(aroma de erva-doce ou lavanda) COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	Un	1. 500,00	R$ 14,6000	R$ 21. 900,00
97	58197	149295-0	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO,(aroma de erva-doce ou lavanda) COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	Un	426,00	R$ 38,8000	R$ 16. 528,80
98	58222	319347-0	SABONETEIRA COM DISPENSADOR - PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL WC 1,5 LITROS FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM CHAVE MÚLTIPLA E RESERVATÓRIO PARA REPOSIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. INDICADO PARA USO EM: BARES, RESTAURANTES, CLÍNICAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, RESIDÊNCIAS, HOSPITAIS. DIMENSÕES: 26,3 CM ALTURA, 13,8 CM LARGURA 12,6 CM PROFUNDIDADE	Un	169,00	R$ 59,9900	R$ 10. 138,31
99	58114	00074488	SACO DE LIXO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	Un	3. 380,00	R$ 20,9000	R$ 70. 642,00
100	58116	14715-0	SAPONÁCEO CREMOSO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES"	Un	1. 457,00	R$ 13,1750	R$ 19. 195,98
101	58199	00037525	Shampoo adulto, semelhante a seda hidratante, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem de 200 ml. Há embalagem deverá conter data de fabricação e de validade do produto.	Un	100,00	R$ 13,0500	R$ 1. 305,00
102	58198	62531-0	SHAMPOO INFANTIL CONTRA PIOLHO E LÊNDEAS: Embalagem com 200 ml: A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. PEPIDERM.	Un	30,00	R$ 54,9500	R$ 1. 648,50
103	57803	00030486	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E PH BALANCEADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA	Un	726,00	R$ 18,5750	R$ 13. 485,45
104	57806	16279-5	Talco para bebê 200gr - composição química: talco, carbonato de magnésio, fragrânciasuave (camomila, lavanda), produto com registro na ANVISA sendo que no rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e contendo no mínimo data de validade, dados do fabricante,	Un	270,00	R$ 22,9000	R$ 6. 183,00
105	50361	129080-0	TOALHA DE BANHO TAMANHO UNIVERSAL CORES ESCURAS 1MEDIDA MINIMA DE 70 CM X 1,30 CM CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 360 G/M²	Un	646,00	R$ 35,9000	R$ 23. 191,40
106	50362	129172-6	TOALHA DE ROSTO TAMANHO UNIVERSAL 41 CM X 65 CM CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 294 G/M²	Un	916,00	R$ 14,5250	R$ 13. 304,90
107	50385	129183-1	TOALHA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS - TAMANHO 50X70CM (AMOSTRA DO PRODUTO) MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO, COMPOSIÇÃO 20% POLIAMIDA+ 80% POLIESTER	Un	969,00	R$ 20,9000	R$ 20. 252,10
108	50365	129913-1	VASSOURA CERDAS EM NYLON CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,15M BASE EM MADEIRA COM 20 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 1,5 CM COMPRIMENTO DAS CERDAS: MÍNIMO 9 CM	Un	826,00	R$ 15,5000	R$ 12. 803,00
109	58200	429950-7	VASSOURA DE PALHA DE (MILHO) com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm. Vassoura de palha 100% PALHA PURA para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc.	Un	906,00	R$ 40,0000	R$ 36. 240,00
110	57996	293998-3	VENENO GRANUADO PARA RATOS - EMBALAGEM COM 25 GRAMA (HOMOLOGADO PELA ANVISA)	Un	454,00	R$ 3,5000	R$ 1. 589,00
111	57995	68649-2	VENENO PARA FORMIGA EMBALAGEM DE 50 GRAMAS (HOMOLOGADO PELA ANVISA)	Un	574,00	R$ 1,7500	R$ 1. 004,50
112	57735	159293-9	"PRATO FUNDO - DE SOPA EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 19,5 CM DE DIÂMETRO E 3,7 CM DE ALTURA "	Un	930,00	R$ 10,5250	R$ 9. 788,25
113	50423	141118-7	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 50 CM POR LARGURA DE 35 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, ALTURA DE 07 CM. ESPESSURA DE 3MM. COM ALÇA, SEM TAMPA.	Un	142,00	R$ 121,5800	R$ 17. 264,36
114	50228	0002013	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 12 LITROS	Un	137,00	R$ 18,8000	R$ 2. 575,60

	115	50229	370174-3	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 18 LITROS	Un	142,00	R$ 21,8500	R$ 3.102,70
	116	50230	0007848	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 32 LITROS	Un	74,00	R$ 28,9250	R$ 2.140,45
	117	50432	00015752	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 20 LTS	Un	22,00	R$ 30,4000	R$ 668,80
	118	50430	00015752	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LTS	Un	44,00	R$ 4,8800	R$ 214,72
	119	50431	104729-9	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 7,5 LTS	Un	10,00	R$ 4,8050	R$ 48,05
	120	58159	139002-3	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), CABO DE BAQUELITE	Un	57,00	R$ 82,0000	R$ 4.674,00
	121	57714	00016616	CANECA DE ALUMINIO - Característica: Caneca de Aluminio 3,2 Litros Cabo Baquelite Hotel 16 - Peso: 0,430 Kg, Altura: 16cm, Profundidade: 16 cm.	Un	122,00	R$ 53,5000	R$ 6.527,00
	122	57719	276494-6	CANUDINHO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM LACRADA.	Un	94,00	R$ 10,8000	R$ 1.015,20
	123	57738	381973-6	COADOR DE CAFÉ- de pano tradicional tipo caipira e fabricado com tecido 100% algodão.	Un	585,00	R$ 8,3000	R$ 4.855,50
	124	57720	00073263	COADOR DE CAFÉ TIPO - (FILTRO) DE PAPEL Nº 103 (GRANDE) COM 30 UNIDADES	Un	736,00	R$ 7,0750	R$ 5.207,20
	125	57739	182323-0	COADOR DE CAFÉ TIPO TNT - permanente, tamanho 103	Un	480,00	R$ 5,7000	R$ 2.736,00
	126	57721	00037504	COLHER DE ALUMINIO - PARA SOPA TAM. 20 cm, INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, DETALHES: MATERIAL AÇO INOX COR DO ARTIGO: METÁLICO	Un	1.180,00	R$ 7,0500	R$ 8.319,00
	127	50257	438335-4	COLHER DE PLÁSTICO (TIPO PARA BOLO) COM 50 UNIDADES	PC 50 UN	595,00	R$ 7,1000	R$ 4.224,50
	128	50374	23804-0	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM COMPRIMENTO MINIMO DE 16 CM, CABO EM INOX	Un	300,00	R$ 7,8500	R$ 2.355,00
	129	50258	148008-1	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	Un	153,00	R$ 6,3000	R$ 963,90
	130	58033	00010293	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 200ML.	Un	7.975,00	R$ 7,0300	R$ 56.064,25
	131	50260	197435-1	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML	PC 100 UN	3.615,00	R$ 4,8500	R$ 17.532,75
	132	58252	00012322	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM CAPACIDADE PARA 150 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.	Un	123,00	R$ 44,0000	R$ 5.412,00
	133	58250	282061-7	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 55 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.	Un	123,00	R$ 32,0500	R$ 3.942,15
	134	50278	238986-0	FACA DE SERRA CABO DE PLÁSTICO TAM. 20CM	Un	380,00	R$ 5,5250	R$ 2.099,50
	135	57741	259176-6	FACA PARA COZINHA INOX - tipo pexeira, com Cabo Branco Lâmina: Aço Inoxidável, Cabo: Policarbonato com Fibra de Vidro, Injetado Diretamente Sobre a Espiga da Lâmina, Durabilidade: Indeterminada	Un	204,00	R$ 49,9000	R$ 10.179,60
	136	58042	241505-4	FAQUINHA DE PLASTICO - P/ANIVERSÁRIO COM 50 UNIDADES	Un	250,00	R$ 7,4000	R$ 1.850,00
	137	50281	22522-3	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UN CADA.	PC 10 UN	610,00	R$ 5,0500	R$ 3.080,50
	138	50288	23890-2	GARFO CABO DE PLÁSTICO TAM 20CM	Un	650,00	R$ 5,1250	R$ 3.331,25
	139	50287	167959-7	GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL - EMBALAGEM 50 UNIDADES	PC 50 UN	510,00	R$ 5,2500	R$ 2.677,50
	140	57736	167598-2	GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS INOX - formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro,Materiais do exterior Aço inoxidável,Sistema de abertura da tampa com válvula.	Un	140,00	R$ 159,0000	R$ 22.260,00
	141	50406	334989-6	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO 12 LTS C/ABERTURA SUPERIOR GRANDE C/BICO DISPENSADOR INFERIOR C/ VÁLVULA DE ROSQUIAR	Un	66,00	R$ 131,4800	R$ 8.677,68
	142	50289	149954-8	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1L, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL E AMPOLA DE VIDRO	Un	150,00	R$ 59,6500	R$ 8.947,50
	143	58160	343577-6	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA - MEDINDO (22 X 23)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALI-	Un	1.830,00	R$ 3,8800	R$ 7.100,40

				DADE, EM PAPEL MACIO, PAPEL ABSORVENTE, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE,ALVURA SUPERIOR A 70%				
	144	58162	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA - MEDINDO (30 X 30)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL MACIO, PAPEL ABSORVENTE, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE,ALVURA SUPERIOR A 70%	Un	2.155,00	R$ 5,2500	R$ 11.313,75
	145	50294	0002916	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	Un	380,00	R$ 6,0000	R$ 2.280,00
	146	58164	00052290	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS , COM TAMPA E TRAVA	Un	109,00	R$ 34,8000	R$ 3.793,20
	147	47123	33792-7	JARRA PLASTICA COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE ATOXICO COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE E GRADUADO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 LITROS	Un	98,00	R$ 17,7500	R$ 1.739,50
	148	58035	258416-6	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 PALITOS	Un	130,00	R$ 3,8500	R$ 500,50
	149	47112	181447-8	PANELA DE ALUMINIO N° 28 ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MINIMA 5L	Un	45,00	R$ 109,0000	R$ 4.905,00
	150	50314	00015415	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 26 -10 LTS	Un	12,00	R$ 165,0000	R$ 1.980,00
	151	50427	41084-5	PANELA DE PRESSÃO - MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO.	Un	8,00	R$ 93,0000	R$ 744,00
	152	50429	25346-4	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	Un	5,00	R$ 450,0000	R$ 2.250,00
	153	50428	104853-8	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	Un	21,00	R$ 165,9500	R$ 3.484,95
	154	47058	0006710	PANO DE PRATO MATERIAL 100% ALGODAO COMPRIMENTO 60CM DE LARGURA 30CM COR BRANCO	Un	1.664,00	R$ 9,1000	R$ 15.142,40
	155	50422	232383-4	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	Un	51,00	R$ 21,7900	R$ 1.111,29
	156	50329	153095-0	PORTA FILTRO TAMANHO 103	Un	114,00	R$ 10,3500	R$ 1.179,90
	157	50330	0002021	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Un	15,00	R$ 7,5000	R$ 112,50
	158	50331	43937-1	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	Un	15,00	R$ 29,0000	R$ 435,00
	159	58213	00028374	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Un	1.345,00	R$ 4,5000	R$ 6.052,50
	160	47077	373210-0	PRATO DESCARTAVEL GRANDE COM 10 UNIDADES 15 CM	Un	1.065,00	R$ 4,6000	R$ 4.899,00
	161	50421	00030709	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT500UND	260,00	R$ 18,2300	R$ 4.739,80
	162	50424	236232-5	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5 X 30 X 50 CM.	Un	87,00	R$ 44,0000	R$ 3.828,00
	163	47105	345357-0	TRAVESSA DE VIDRO TIPO MARINEX COM TAMPA 23 X 40	Un	11,00	R$ 79,9000	R$ 878,90
	164	57707	00055483	BOBINA PICOTADA 30X40 100 UNIDADES 3KG USO DOMESTICO...	Un	427,00	R$ 41,4000	R$ 17.677,80
	165	57708	00030387	BOBINA PICOTADO 35X50 100 UNIDADES 5KG USO DOMESTICO...	Un	461,00	R$ 42,8000	R$ 19.730,80
	166	50245	418708-3	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 03L	Un	20,00	R$ 24,5000	R$ 490,00
	167	50246	0002868	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L	Un	24,00	R$ 51,2500	R$ 1.230,00
	168	50401	237002-6	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 32 LITROS	Un	32,00	R$ 99,0000	R$ 3.168,00
	169	50402	304950-7	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 50 LITROS	Un	30,00	R$ 399,3300	R$ 11.979,90
	170	50438	341402-7	CAIXAS DE VERDURAS VAZADAS MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO CA-	Un	85,00	R$ 78,9000	R$ 6.706,50

				RACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇA VAZADOS MEDIDA: EXTERNA: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). INTERNA: 27,5 CM X 32 CM X 51 CM (ALTURA X LA				
	171	58041	00012876	FILME EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO 28CM X 30 M.	RL20METRO	420,00	R$ 4,7900	R$ 2. 011,80
	172	50440	0001999	PALETE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM EMPILHÁVEL. INJETADO EM PLÁSTICO PP OU PLÁSTICO PEAD.CORES DISPONIVEIS: PRETO E BRANCOMEDIDAS: (ALTURA) 150MM X (LARGURA) 1000MM (PROFUNDIDADE) 1200MM	Un	35,00	R$ 293,2500	R$ 10. 263,75
	173	50317	92830-5	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5M.	ROLO	956,00	R$ 6,2900	R$ 6. 013,24
	174	50330	0002021	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Un	194,00	R$ 7,5000	R$ 1. 455,00
	175	50331	43937-1	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	Un	208,00	R$ 29,0000	R$ 6. 032,00
	176	50396	130753-3	SACO PLASTICO 20X30 CM CAPACIDADE P/ 1 KG, COM 270 UNID.	Un	1. 161,00	R$ 25,0000	R$ 29. 025,00
	177	58212	0002548	VARAL - CORDA DO TIPO TRANÇADA PARA VARAL COM FIO DE AÇO REVESTIDA DE PLÁSTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 15M DE COMPRIMENTO 1,75 MM DE ESPESSURA E COM 1,75 MM DE DIAMETRO	Un	221,00	R$ 3,2500	R$ 718,25
					Total:			R$ 3.026. 127,90

LEIA-SE CORRETAMENTE:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57798	0007040	"SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS - para lixo, capacidade 100 litros, na qualidade "P-5"reforçado, cor preta, acondicionados em embalagem plástica contendo 100 unidades. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas."	Un	11. 100,00	R$ 21,0000	R$ 233. 100,00
2	58211	200557-3	"ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibrasintética com abrasivo). Medindo 100 mm x 75mm x 23mm,abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm", com embalagem em plástico.	Un	5. 459,00	R$ 2,2850	R$ 12. 473,82
3	57776	237378-5	"Fralda descartável infantil TAMANHO XG - embalagem com no mínimo 20 a 24 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência"	Un	840,00	R$ 26,1000	R$ 21. 924,00
4	57786	164554-4	"PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO - Odorizante sanitário. Substâncias perfumantes, em aspecto sólido de 98,99% de paradiclorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário. Com 30 a 40 gr. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias: eucalipto, floral, lavanda, jasmim (25% de cada). Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, com registro e/ ou notificação do produto na ANVISA/MS. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega"	Un	1. 162,00	R$ 1,2850	R$ 1. 493,17
5	57800	00012192	"SACOS PLÁSTICOS 60 LITROS - para lixo, capacidade 60 litros, na qualidade reforçado, P-5, cor preta, acondicionados em embalagem plástica contendo 100 unidades. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas."	Un	8. 330,00	R$ 21,9000	R$ 182. 427,00
6	57805	86480-3	"Soda cáustica em escamas 99% - peso mínimo: 1 kg; sendo de qualidade igual ou superior as marcas: Sodabel, Biostar . Qualidade e pureza em alta concetração.Composição: A SODA CAUSTICA EM ESCAMAS NO ESTADO SÓLIDO SE APRESENTA EM FORMAS DE ESCAMAS OU FLOCOS DE COR BRANCA E SEM ODOR. DETERMINAÇÃO UNIDADE MÍNIMO MÁXIMO CONCENTRAÇÃO % 97,00 98,00 CARBONATOS (NA2CO3) % - 0,60 CLORETOS (NACL) % - 0,03 FERRO (FE) PPM - 6,00 DENSIDADE G/CM³ 2,13 2,20."	Un	982,00	R$ 31,8500	R$ 31. 276,70
7	57807	132778-0	"Touca descartável de TNT - Descrição: Toucas de proteção capilar sanfonadas em formato de tiras. Fabricadas em tecido TIPO (TNT), com elásticos simples e atóxicos. Material descartável e de uso único. Especificações: Registro Anvisa: 80605410011 / 80605410031, NCM: 6506.99.00 Tamanho: 19' (45cm x 50cm) Gramatura: 10g/m2 Cor: Branca, Pacote (plástico): 100 unidades"	Un	1. 056,00	R$ 34,9900	R$ 36. 949,44
8	58223	150155-0	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A(S) PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA(S) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	Un	200,00	R$ 5,3500	R$ 1. 070,00
9	58224	14376-6	AGUA SANITARIA – EMB. COM 5 LT COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PRODUTO A BASE DE CLORO: ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSICAO QUIMICA, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, ADVERTENCIA PARA NAO UTILIZACAO DA EMBALGEM, PRECAUSOES, CLASSE TOXICOLOGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, TELEFONE SAC. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLASTICO RESISTENTE COM 5 LITRO. REGISTRO NO MS / ANVISA. BICO DIRECIONADOR, O GALÃO DEVE TER UMA ALÇA EGONOMICA PARA FACILITAR O USO.	Un	1. 644,00	R$ 23,8500	R$ 39. 209,40
10	57744	00056132	Água sanitária 1 litro - alvejante e desinfetante de uso geral; com bico dosador; alvejante com ação germicida e bactericida; com princípio de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo 2,0% à 2,5% p/	Un	3. 114,00	R$ 6,8200	R$ 21. 237,48

			p; de cor incolor; o produto deverá apresentar impresso na embalagem registro no MS/ANVISA, data de fabricação e validade.					
11	57826	261817-6	Álcool em gel 70% - embalagem resistente em galão de 5 litros; secagem rápida, incolor, atóxico, que apresente um odor característico; com PH balanceado e que seja indicado para higiene e antissepsia das mãos; com alto poder germicida; composição com álcool etílico, água, antioxidante e butano /propano como propelente; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações do fabricante, nome do produto e marca.	Un	540,00	R$ 32,3600	R$ 17.474,40	
12	46965	148573-3	ALCOOL EM GEL COM VALVULA PUMP ALCOOL 70% 480/500ml	Un	1.726,00	R$ 12,8250	R$ 22.135,95	
13	57745	131031-3	Álcool etílico hidratado a 96% 92,8 º INPM. Embalagem de 1 litro,O álcool etílico é um produto indicado como um limpador de uso geral, para limpeza de diferentes superfícies e ambientes. Sua composição em 92,8% de álcool possibilita a rápido evaporação da solução, promovendo a higiene e secagem rápida do produto e dos espaços onde esse for utilizado.Composição: Água, álcool etílico 96, desnaturante, príncípio ativo álcool etílico 96.	Un	2.939,00	R$ 14,8000	R$ 43.497,20	
14	58136	00062564	ALCOOL GEL ETÍLICO 70%; QUANTIDADE: 1000ML; EFICAZ CONTRA 99,9% DAS BACTERIAS; NORMAS: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO.	Un	1.591,00	R$ 9,9000	R$ 15.750,90	
15	58219	15390-7	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Un	324,00	R$ 12,3300	R$ 3.994,92	
16	57746	00056782	Amaciante de roupas - em embalagem plástica de 2 litros; para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais; aumentando a vida útil das fibras e facilitando o processo de passar; efeito antiestático; composição química de tensoativo catiônicos, conservantes, corantes, opacificante, fragrância, água, cloreto de dialquil dimetil amônio.	Un	3.908,00	R$ 9,9700	R$ 38.962,76	
17	50231	140243-9	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 08 LITROS	Un	65,00	R$ 17,8500	R$ 1.160,25	
18	50232	221665-5	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO ALÇA EM METAL, ARO REDONDO CAPACIDADE 20 LITROS	Un	237,00	R$ 21,4000	R$ 5.071,80	
19	50233	155981-8	BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO, ARO REDONDO CAPACIDADE 60 LITROS	Un	335,00	R$ 72,8000	R$ 24.388,00	
20	58226	39415-7	Balde plástico tipo pedreiro - 10 litros com Alça de Ferro Reforçado tamanho aproximado: Medida Emb.77x30,5x30,5 cm.	Un	287,00	R$ 21,4450	R$ 6.154,72	
21	57820	124878-2	Bisnaga xadrez 50ml - diversos tons do amarelo ( ); tons do azul ( ); preto ( ); branco ( ); diversos tons do vermelho ( ); diversos tons do verde ( ); laranja ( ), violeta ( ), marrom ( ), ocre ( ).	Un	300,00	R$ 6,5000	R$ 1.950,00	
22	58227	00061110	Borrifador de plástico - de no minimo 500 ml, com regulagem no jato, altura minima de 23 cm, largura minima de 8 cm e profundidade mnma de 8 cm.	Un	660,00	R$ 8,9000	R$ 5.874,00	
23	57758	126540-7	CERA EM PASTA INCOLOR 375 G - embalagem em lata medindo 13,5 cm de circunferencia. Composição: Solvente, aditivo, emulsificante e agentes de polimento. Contém cera natural de carnaúba.	Un	420,00	R$ 33,8000	R$ 14.196,00	
24	57753	00070715	Cera liquida incolor - embalagem de 750ml, para TODOS OS TIPOS DE PISOS, rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade	Un	3.285,00	R$ 5,6000	R$ 18.396,00	
25	57823	426039-2	CESTO COM TAMPA - INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PEDAL CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI 2 RODAS QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO DO CESTO. AS RODAS SÃO CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO E POLICLORETO DE VINILA (PVC). POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. CAPACIDADE: 100L.	Un	81,00	R$ 255,0000	R$ 20.655,00	
26	57987	295621-7	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS,CORES DIVERSAS	Un	180,00	R$ 12,4000	R$ 2.232,00	
27	57988	292553-2	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, PARA GUARDA ROUPAS SUJAS, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CORES DIVERSAS	Un	90,00	R$ 54,0000	R$ 4.860,00	
28	58052	227036-6	CONJUNTO PARA LIMPEZA - CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 116 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, COM BALDE PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS, COM ESPREMEDOR VERTICAL, COM 4 CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PANOS DE LIMPEZA, COM PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CARRO FUNCIONAL, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 GARRA EURO PLÁSTICA, 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	Un	10,00	R$ 469,0000	R$ 4.690,00	
29	58225	47200-0	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXAGUE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, HIDRATAÇÃO INTENSA, NÃO IRRITA OS OLHOS OU PELE EMBALAGEM DE 300 GR ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DA COMPOSIÇÃO, PESO, LOTE, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	570,00	R$ 13,3500	R$ 7.609,50	
30	57759	130916-1	Creme dental de 50 g - sem fluor para uso infantil possui fórmula desenvolvida especialmente para crianças de 0 a 2 anos. Sua composição não contém flúor e é considerada segura em caso de ingestão.	Un	560,00	R$ 5,8250	R$ 3.262,00	
31	50264	130895-5	CREME DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL	Un	300,00	R$ 5,9750	R$ 1.792,50	
32	58157	00055396	CREME, TIPO CONDICIONADOR; APLICAÇÃO BANHO DE CREME PARA CABELOS; POTE CONTENDO 01KG; VÁRIOS TIPOS DE CABELOS. 1ª QUALIDADE	Un	370,00	R$ 15,3950	R$ 5.696,15	
33	58161	00024553	Desinfetante liquido concentrado embalagem de 2 litros Germicida e Bactericida. Limpa e Desinfeta. Podendo ser de variadas essências como: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA; Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	Un	2.519,00	R$ 8,4650	R$ 21.323,34	

34	58158	305321-0	Desinfetante liquido concentrado embalagem de 5 litros Germicida e Bactericida. Limpa e Desinfeta. Podendo ser de variadas essências como: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA; Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. Rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	Un	2.218,00	R$ 15,2500	R$ 33.824,50	
35	57764	164051-8	DESODORIZADOR DE AR - Aromatizador para ambientes, em spray, sem CFC, comessências suaves. Produto capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados.Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes,coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Fragrância variada.etc). Frasco com 360 ml/329G.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número, comregistro e/ou notificação ANVISA/MS.(tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus)	Un	1.735,00	R$ 16,8500	R$ 29.234,75	
36	58208	00060547	Detergente de 500ml - PH neutro; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente. Eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. A concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, garante a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, pois a fórmula é testada dermatologicamente. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragância e Água.Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio.CONTÉM TESOATIVO BIODEGRADÁVEL. Cuida, higieniza e protege, Dermatologicamente testado, Controle de odor. Dimensões do produto 8 x 8 x 22 cm; " - FARDO COM 06 UNIDADES	Un	8.317,00	R$ 21,3000	R$ 177.152,10	
37	58165	00058597	Dispenser/Toalheiro para papel toalha interfolha 2 e 3 dobras; capacidade mínima para 400 folhas; em plástico resistente; para fixação em parede, com kit para fixação	Un	129,00	R$ 20,5000	R$ 2.644,50	
38	58167	0006274	ESCOVA DE CABELO: Escova plástica para cabelo com dentes separados e largos ideal para pentear e desembaraçar cabelos grossos e compridos. Dentes com pontas arredondadas que penteiam os cabelos sem danificá-los. Material: Resina plástica.	Un	50,00	R$ 23,8000	R$ 1.190,00	
39	57767	256758-0	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA - EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGNER ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DEBICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS.	Un	136,00	R$ 14,3500	R$ 1.951,60	
40	58169	147282-8	ESCOVA MULTIUSO EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA: Composta de material sintético. Cerdas de boa qualidade, resistentes e que não se desprendem facilmente. Deve conter partes de madeira. Ponto referencial de oferta: Condor ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior	Un	245,00	R$ 5,1750	R$ 1.267,88	
41	58170	00020446	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDÁS SINTÉTICAS: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM.	Un	404,00	R$ 5,9000	R$ 2.383,60	
42	58166	297387-1	ESCOVA PLÁSTICO PARA LAVAR UNHAS: Composta de material sintético. Cerdas de boa qualidade, resistentes e que não se desprendem facilmente, com alça. Não deve conter partes de madeira. Ponto referencial de oferta: Condor ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.	Un	80,00	R$ 3,8500	R$ 308,00	
43	57768	239997-0	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR - abrasividade fina para limpeza e brilho, pacote plástico com 8 unidades composta de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	Un	1.894,00	R$ 3,5500	R$ 6.723,70	
44	57770	330066-8	Esponja para banho - na cor amarela, dupla face, anatômica, com ação antibactérias, embalagem contendo 3 undidades cada.	Un	700,00	R$ 6,1200	R$ 4.284,00	
45	50395	160564-0	ESSENCIAS P/SABÃO LÍQUIDO (EUCALIPTO, LAVANDA, CITRONELA, TALCO)	Un	218,00	R$ 14,9900	R$ 3.267,82	
46	57771	148358-7	Flanela amarela 40X60 - na cor amarela apropriada para uso em limpeza geral. Tecido 100% algodão Ideal para ambiente corporativo ou doméstico e para uso geral em limpezas, embalagem com 4 unidades	Un	1.328,00	R$ 16,6000	R$ 22.044,80	
47	57989	00067130	Fralda descartável geriátrica - embalagem fechada com no minimo 08 unidades, formato anatômico, uso diurno e noturno, tamanho M e G, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, toque suave, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70 kg acima de 80kg, medida da cintura de 70 a 120 cm tamanho m e tamanho g 110 à 140 cm,	Un	1.000,00	R$ 50,6500	R$ 50.650,00	
48	57775	00067134	Fralda descartável infantil TAMANHO P – embalagem fechada com no mínimo 28 a 32 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	940,00	R$ 26,1000	R$ 24.534,00	
49	57773	00067129	Fralda descartável infantil TAMANHO G – (embalagem fechada com no mínimo 20 a 24 unid) com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência.	Un	980,00	R$ 26,1000	R$ 25.578,00	
50	57774	00067132	Fralda descartável infantil TAMANHO M – (embalagem fechada com no mínimo 26 a 28 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	1.080,00	R$ 26,1000	R$ 28.188,00	
51	57990	00076279	Fralda descartável infantil TAMANHO RN – (embalagem fechada com no mínimo 26 a 28 und, com barreiras antivazamento, máxima absorção; hipoalergênico e formato anatômico; contorno de elástico de cada lado; cobertura e camada interna e externa perfeitamente sobrepostas; com as bordas únicas entre si fixando a camada intermediária evitando seu deslocamento durante o uso; fitas adesivas reguláveis e sistema de abre e fecha para fixação sem perda de aderência	Un	350,00	R$ 16,4900	R$ 5.771,50	
52	57777	252862-2	Haste flexivel - para higiene emb. com 75 unidades de polipropileno flexível, cilíndrico, reto, medindo no mínimo 7 cm de comprimento e 2,5 mm de largura, branco, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidrófilo de maneira firme e bem acabadas, validade de 3 anos a partir da data de fabricação, dados de identificação, validade, lote.	Un	148,00	R$ 2,5000	R$ 370,00	
53	58111	0007853	LIMPA ALUMINIO - FRASCO C/ 500 ML - Para limpeza de alumínio e alumínio FR 12 anodizado.Remove sujeiras e manchas. Desoxida e elimina oleosidade.Concentrado: Base água. Ecológico. Biodegradável. Não contém metais pesados e solventes nocivos. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, quimico respons´vel e seu respectivo CRQ, data de validade , nº do lote e data de fabricação.	Un	789,00	R$ 4,1100	R$ 3.242,79	

54	57778	00060546	Limpa pedra - concentrado embalagem de 5 litros. Especificação técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tensoativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro.	Un	1.158,00	R$ 56,9250	R$ 65.919,15
55	58171	00019810	LIMPA VIDROS - Líquido, COMPOSIÇÃO : Lauril éter sulfato de FR 1.300 sódio,coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: Pulverizador, FRASCO 500ml . Deverá constar no rótulo informações sobre o produto, dados de identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, , n º da autorização de funcionamento pela ANVISA, quimico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	Un	478,00	R$ 8,2000	R$ 3.919,60
56	57779	407880-2	Limpador Multi-uso 500 ml - Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Superfícies: Azulejos, plásticos e esmaltados, inox, fórmica e demais superfícies laváveis. Sujeiras: Fuligem, Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Marcas de Dedos, Marcas de Sapato, Óleo, Poeira, Resíduos de Sabão, Risco de Lápis, Benefícios: Ação instantânea, Formatos: Squeeze 500ml. Fragrâncias: Original.	Un	3.966,00	R$ 5,3100	R$ 21.059,46
57	58049	00018180	LIXEIRA COM PEDAL 50L BRANCO – 1 UNDCESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: 44CM (LARGURA) ; 72CM (ALTURA) ; 33CM (COMPRIMENTO)	Un	33,00	R$ 87,2800	R$ 2.880,24
58	58046	00018179	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 10 LITROS	Un	227,00	R$ 46,6500	R$ 10.589,55
59	58047	385046-3	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 20 LITROS	Un	105,00	R$ 19,0000	R$ 1.995,00
60	58050	365213-0	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 30 LITROS	Un	30,00	R$ 49,9900	R$ 1.499,70
61	58051	239350-6	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 50 LITROS	Un	90,00	R$ 85,0000	R$ 7.650,00
62	58048	365214-9	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSOU CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 60 LITROS	Un	80,00	R$ 76,9700	R$ 6.157,60
63	58256	187738-0	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA	Un	5,00	R$ 40,9600	R$ 204,80
64	57782	268054-8	LUSTRA MÓVEIS - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	Un	490,00	R$ 13,6750	R$ 6.700,75
65	58238	410952-0	LUVA DE VINIL - caixa com 100 unidades, não esteril, livre de latex ideal para pessoas que sofrem com alergias, com pó, Mais leve e macias que as luvas convencionais, Alta aderencia e Alta sensibilidade, é indicada para atender a RDC26 em substituiçãoas luvas de borracha natural, nos tamanhos (P), (M), (G) e (GG).	Un	465,00	R$ 25,9000	R$ 12.043,50
66	50382	361062-4	MASCARA RESPIRATORIA MULTIUSO DESCARTAVEL DE TNT, PACOTE COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	51,00	R$ 21,0000	R$ 1.071,00
67	57991	00030485	NAFTALENO (NAFTALINA) 25GR, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, PONTO FUSÃO 80 ¨C, SOLUBILIDADE INSOLÚVEL EM ÁGUA, MASSA MOLECULAR 128 MOL, APLICAÇÃO REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS - EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	Un	380,00	R$ 3,8950	R$ 1.480,10
68	50311	00012299	PÁ COLETORA LIXO PLÁSTICO PEQUENA COM CABO DE MADEIRA DE 40 CM	Un	243,00	R$ 3,1400	R$ 763,02
69	58229	27887-4	PÁ de lixo em plástico; Cabo em madeira com 80cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	Un	213,00	R$ 4,9900	R$ 1.062,87
70	50312	18649-0	PALHA DE AÇO Nº 01; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 25 GR	Un	759,00	R$ 2,9500	R$ 2.239,05
71	57828	0001568	Pano de chão tipo Esfregão Cinza - cinza tamanho mínimo 80 x 90. Produto desenvolvido para limpeza de ambientes domésticos e institucionais. Ultra absorvente; Fácil de lavar; Altamente resistente; 2x mais poder de limpeza; Ótimo para enxugar superfícies; Excelente em reter sujidade; Delicado com a superfície. Composição: 100% Algodão	Un	1.407,00	R$ 17,2000	R$ 24.200,40
72	57783	00036682	Pano para chão branco - saco de algodão alvejado, extra,100% algodão tamanho 45cmx70cm.	Un	849,00	R$ 11,5250	R$ 9.784,72
73	58168	00013475	Papel higiênico Branco - 60 m X 10 cm – C/ 08 rolos, Descrição: Utilizado especialmente para higiene pessoal. Papel fabricado com fibras 100% celulose virgem e possuem folhas dupla de alta qualidade. Este papel higiênico é bem macio, resistente e absorvente. Não esfarela. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do Ministério da Saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT NBR15464-10 de 11/2022	Un	11.810,00	R$ 31,3500	R$ 370.243,50
74	57822	160713-8	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 1.000 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	Un	5.970,00	R$ 19,9900	R$ 119.340,30
75	58178	00075926	Papel toalha multiuso para cozinha, embalagem com 02 rolos com 60 folhas duplas. Dimensões: 19 x 22 cm cada. (CAPS)	Un	1.713,00	R$ 7,3750	R$ 12.633,38
76	57784	00065426	Papel toalha para banheiro - 1000% celulose, super luxo, suave, não reciclado, com alta capacidade de absorção, deve evitar esfarelamento quando da utilização, medindo 230 mm x 230 mm, podendo variar as medidas em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionadas	Un	6.950,00	R$ 22,9000	R$ 159.155,00

			em embalagens fechadas contendo 1.000 fls. Apresentar identificação do fabricante e registro de normas técnicas.com 1000 unidades 23x21cm					
77	58150	414361-2	PEDRA DE ANIL - (caixa pequena 90g) UTILIZADO PARA CLAREAMENTO DE ROUPAS BRANCAS, EMBALADOS ADEQUADAMENTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTOE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	Un	325,00	R$ 29,9000	R$ 9. 717,50	
78	58180	0007008	Pente de plástico com dentes largos para cabelo de todos os tipos, cor preto, azul ou verde, tamanho igual ou superior a 14cm com cabo.	Un	20,00	R$ 4,5000	R$ 90,00	
79	57789	259122-7	Prendedor de roupa - de plastico embalagem com 12 und.	Un	267,00	R$ 3,0800	R$ 822,36	
80	58231	62932-4	QUEROSENE 900 ML, EM FRASCO RESISTENTE DEVIDAMENTE LACRADO, COM BICO DOSADOR.	Un	328,00	R$ 18,9250	R$ 6. 207,40	
81	50425	00028361	RASTELO GRANDE PLASTICO 26 HASTES COM CABO.	Un	285,00	R$ 25,3950	R$ 7. 237,58	
82	58054	157372-1	REFIL MOP PÓ 60 CM	Un	10,00	R$ 25,2200	R$ 252,20	
83	58053	187871-9	REFIL MOP ÚMIDO 320 GRAMAS, CRU LOOP E CINTA	Un	10,00	R$ 23,0900	R$ 230,90	
84	50338	322312-4	REMOVEDOR DE ESMALTE EMBALAGEM DE 100 ML (TIPO ACETONA)	Un	50,00	R$ 5,9900	R$ 299,50	
85	50419	00010188	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	Un	808,00	R$ 16,7500	R$ 13. 534,00	
86	50341	166535-9	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 40 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	Un	172,00	R$ 12,4000	R$ 2. 132,80	
87	50342	00010188	RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO; LARGURA 60 CM; BORRACHA REFORÇADO; CABO M MADEIRA DESMONTADO	Un	735,00	R$ 17,4000	R$ 12. 789,00	
88	58185	00075647	Rodo de espuma dupla face - para limpeza, tamanho 30 cm, com cabo de madeira medindo 1,50 m, esfregão Abrasivo Lava Piso Azulejo Parede Cozinha Banheiro. Formulada por espuma de poliuretano que garante maior durabilidade do produto e uma higiene sem igual.	Un	1. 325,00	R$ 15,0750	R$ 19. 974,38	
89	58183	00018388	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,50 cm de comprimento, suporte de plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	411,00	R$ 16,4000	R$ 6. 740,40	
90	58182	00034530	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,50 cm de comprimento, suporte de plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	98,00	R$ 12,4000	R$ 1. 215,20	
91	57791	153976-0	Sabão em barra - cor castanho, glicerinado acondicionado em embalagem plástica transparente de peso mínimo de 900g a 1000g; essência neutra e isento de corantes; devendo ser testado dermatologicamente; elaborado com puríssima matéria prima; ser firme e de alta durabilidade; possuir composição de ácidos graxos totais, sebo, glicerina, sequestrante e ph 1% em meio aquoso, glicerinado neutro, aspecto barra solida translucida, sem presença de odores ph 10,00 - 11,00 (01% aquoso, com pacote com 5 unidades 200g sendo de primeira linha	Un	1. 956,00	R$ 12,8000	R$ 25. 036,80	
92	57792	116138-5	Sabão em pó de 1,600gr - Sustentavel, reduz impacto ao ambiente, rende cerca de 22 lavagem, combate aos odores, para lavagem de roupas, sendo similar ou superioe a marca TIXAN, YPE, BRILHANTE, composição: alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fragrância floral, Embalagem tipo Pacote.	Un	2. 895,00	R$ 30,2750	R$ 87. 646,12	
93	58194	0004129	Sabonete bactericida em barra de 80 gramas cada, com odor suave, registro no m.s, testado dermatologicamente, glicerinado. Há embalagem deve conter data de fabricação e data de validade do produto.	Un	255,00	R$ 6,2500	R$ 1. 593,75	
94	57793	157867-7	SABONETE EM BARRA ADULTO - Sabonete perfumado em barra, com 90 g, com emolientes e umectantes, com fragrância suave de camomila, erva doce ou rosas, com PH 5,5 a 8,5. A embalagem deverá conter, externamente, dados deidentificação, procedência, número do lote, validade, com registroe/ou notificação na ANVISA/MS	Un	244,00	R$ 2,1500	R$ 524,60	
95	58195	00013118	Sabonete infantil em barra de 80 gramas cada, com odor suave, registro no m.s, testado dermatologicamente, glicerinado. Há embalagem deve conter data de fabricação e data de validade do produto.	Un	870,00	R$ 3,9900	R$ 3. 471,30	
96	58196	36567-0	SABONETE LÍQUIDO 250 ML PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO,(aroma de erva-doce ou lavanda) COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	Un	1. 500,00	R$ 14,6000	R$ 21. 900,00	
97	58197	149295-0	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS PARA AS MÃOS, NEUTRO, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO,(aroma de erva-doce ou lavanda) COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	Un	426,00	R$ 38,8000	R$ 16. 528,80	
98	58222	319347-0	SABONETEIRA COM DISPENSADOR - PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL WC 1,5 LITROS FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM CHAVE MÚLTIPLA E RESERVATÓRIO PARA REPOSIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. INDICADO PARA USO EM: BARES, RESTAURANTES, CLÍNICAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, RESIDÊNCIAS, HOSPITAIS. DIMENSÕES: 26,3 CM ALTURA, 13,8 CM LARGURA 12,6 CM PROFUNDIDADE	Un	169,00	R$ 59,9900	R$ 10. 138,31	
99	58114	00074488	SACO DE LIXO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 100 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	Un	3. 380,00	R$ 20,9000	R$ 70. 642,00	
100	58116	14715-0	SAPONÁCEO CREMOSO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES"	Un	1. 457,00	R$ 13,1750	R$ 19. 195,98	
101	58199	00037525	Shampoo adulto, semelhante a seda hidratante, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem de 200 ml. Há embalagem deverá conter data de fabricação e de validade do produto.	Un	100,00	R$ 13,0500	R$ 1. 305,00	
102	58198	62531-0	SHAMPOO INFANTIL CONTRA PIOLHO E LÊNDEAS: Embalagem com 200 ml: A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. PEPIDERM.	Un	30,00	R$ 54,9500	R$ 1. 648,50	
103	57803	00030486	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 200 ML - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E PH BALANCEADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER O NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA	Un	726,00	R$ 18,5750	R$ 13. 485,45	

104	57806	16279-5	Talco para bebê 200gr - composição química: talco, carbonato de magnésio, fragrânciasuave (camomila, lavanda), produto com registro na ANVISA sendo que no rótulo do produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e contendo no mínimo data de validade, dados do fabricante,	Un	270,00	R$ 22,9000	R$ 6. 183,00
105	50361	129080-0	TOALHA DE BANHO TAMANHO UNIVERSAL CORES ESCURAS 1MEDIDA MINIMA DE 70 CM X 1,30 CM CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 360 G/M²	Un	646,00	R$ 35,9000	R$ 23. 191,40
106	50362	129172-6	TOALHA DE ROSTO TAMANHO UNIVERSAL 41 CM X 65 CM CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO _ GRAMATURA 294 G/M²	Un	916,00	R$ 14,5250	R$ 13. 304,90
107	50385	129183-1	TOALHA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS - TAMANHO 50X70CM (AMOSTRA DO PRODUTO) MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO, COMPOSIÇÃO 20% POLIAMIDA+ 80% POLIESTER	Un	969,00	R$ 20,9000	R$ 20. 252,10
108	50365	129913-1	VASSOURA CERDAS EM NYLON CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,15M BASE EM MADEIRA COM 20 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 1,5 CM COMPRIMENTO DAS CERDAS: MÍNIMO 9 CM	Un	826,00	R$ 15,5000	R$ 12. 803,00
109	58200	429950-7	VASSOURA DE PALHA DE (MILHO) com cabo em madeira comprimento do cabo: mínimo de 1,15m base em madeira com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm comprimento das cerdas: mínimo 9 cm. Vassoura de palha 100% PALHA PURA para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc.	Un	906,00	R$ 40,0000	R$ 36. 240,00
110	57996	293998-3	VENENO GRANUADO PARA RATOS - EMBALAGEM COM 25 GRAMA (HOMOLOGADO PELA ANVISA)	Un	454,00	R$ 3,5000	R$ 1. 589,00
111	57995	68649-2	VENENO PARA FORMIGA EMBALAGEM DE 50 GRAMAS (HOMOLOGADO PELA ANVISA)	Un	574,00	R$ 1,7500	R$ 1. 004,50
112	57735	159293-9	"PRATO FUNDO - DE SOPA EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 19,5 CM DE DIÂMETRO E 3,7 CM DE ALTURA "	Un	930,00	R$ 10,5250	R$ 9. 788,25
113	50423	141118-7	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDINDO NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 50 CM POR LARGURA DE 35 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, ALTURA DE 07 CM. ESPESSURA DE 3MM. COM ALÇA, SEM TAMPA.	Un	142,00	R$ 121,5800	R$ 17. 264,36
114	50228	0002013	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 12 LITROS	Un	137,00	R$ 18,8000	R$ 2. 575,60
115	50229	370174-3	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 18 LITROS	Un	142,00	R$ 21,8500	R$ 3. 102,70
116	50230	0007848	BACIA PLÁSTICA MEDIA PLÁSTICA DE USO DOMÉSTICO CORPO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 32 LITROS	Un	74,00	R$ 28,9250	R$ 2. 140,45
117	50432	00015752	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 20 LTS	Un	22,00	R$ 30,4000	R$ 668,80
118	50430	00015752	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LTS	Un	44,00	R$ 4,8800	R$ 214,72
119	50431	104729-9	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 7,5 LTS	Un	10,00	R$ 4,8050	R$ 48,05
120	58159	139002-3	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), CABO DE BAQUELITE	Un	57,00	R$ 82,0000	R$ 4. 674,00
121	57714	00016616	CANECA DE ALUMINIO - Característica: Caneca de Aluminio 3,2 Litros Cabo Baquelite Hotel 16 - Peso: 0,430 Kg, Altura: 16cm, Profundidade: 16 cm.	Un	122,00	R$ 53,5000	R$ 6. 527,00
122	57719	276494-6	CANUDINHO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM LACRADA.	Un	94,00	R$ 10,8000	R$ 1. 015,20
123	57738	381973-6	COADOR DE CAFÉ- de pano tradicional tipo caipira e fabricado com tecido 100% algodão.	Un	585,00	R$ 8,3000	R$ 4. 855,50
124	57720	00073263	COADOR DE CAFÉ TIPO - (FILTRO) DE PAPEL Nº 103 (GRANDE) COM 30 UNIDADES	Un	736,00	R$ 7,0750	R$ 5. 207,20
125	57739	182323-0	COADOR DE CAFÉ TIPO TNT - permanente, tamanho 103	Un	480,00	R$ 5,7000	R$ 2. 736,00
126	57721	00037504	COLHER DE ALUMINIO - PARA SOPA TAM. 20 cm, INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, DETALHES: MATERIAL AÇO INOX COR DO ARTIGO: METÁLICO	Un	1. 180,00	R$ 7,0500	R$ 8. 319,00
127	50257	438335-4	COLHER DE PLÁSTICO (TIPO PARA BOLO) COM 50 UNIDADES	PC 50 UN	595,00	R$ 7,1000	R$ 4. 224,50
128	50374	23804-0	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0MM COMPRIMENTO MINIMO DE 16 CM, CABO EM INOX	Un	300,00	R$ 7,8500	R$ 2. 355,00
129	50258	148008-1	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	Un	153,00	R$ 6,3000	R$ 963,90
130	58033	00010293	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 200ML.	Un	7. 975,00	R$ 7,0300	R$ 56. 064,25
131	50260	197435-1	COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML	PC 100 UN	3. 615,00	R$ 4,8500	R$ 17. 532,75
132	58252	00012322	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM CAPACIDADE PARA 150 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.	Un	123,00	R$ 44,0000	R$ 5. 412,00
133	58250	282061-7	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 55 MM,	Un	123,00	R$ 32,0500	R$ 3. 942,15

				COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA.				
	134	50278	238986-0	FACA DE SERRA CABO DE PLÁSTICO TAM. 20CM	Un	380,00	R$ 5,5250	R$ 2.099,50
	135	57741	259176-6	FACA PARA COZINHA INOX - tipo pexeira, com Cabo Branco Lâmina: Aço Inoxidável, Cabo: Policarbonato com Fibra de Vidro, Injetado Diretamente Sobre a Espiga da Lâmina, Durabilidade: Indeterminada	Un	204,00	R$ 49,9000	R$ 10.179,60
	136	58042	241505-4	FAQUINHA DE PLASTICO - P/ANIVERSÁRIO COM 50 UNIDADES	Un	250,00	R$ 7,4000	R$ 1.850,00
	137	50281	22522-3	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UN CADA.	PC 10 UN	610,00	R$ 5,0500	R$ 3.080,50
	138	50288	23890-2	GARFO CABO DE PLÁSTICO TAM 20CM	Un	650,00	R$ 5,1250	R$ 3.331,25
	139	50287	167959-7	GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL - EMBALAGEM 50 UNIDADES	PC 50 UN	510,00	R$ 5,2500	R$ 2.677,50
	140	57736	167598-2	GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS INOX - formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro,Materiais do exterior Aço inoxidável,Sistema de abertura da tampa com válvula.	Un	140,00	R$ 159,0000	R$ 22.260,00
	141	50406	334989-6	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO 12 LTS C/ABERTURA SUPERIOR GRANDE C/BICO DISPENSADOR INFERIOR C/ VÁLVULA DE ROSQUIAR	Un	66,00	R$ 131,4800	R$ 8.677,68
	142	50289	149954-8	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 1L, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL E AMPOLA DE VIDRO	Un	150,00	R$ 59,6500	R$ 8.947,50
	143	58160	343577-6	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA - MEDINDO (22 X 23)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL MACIO, PAPEL ABSORVENTE, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE,ALVURA SUPERIOR A 70%	Un	1.830,00	R$ 3,8800	R$ 7.100,40
	144	58162	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA - MEDINDO (30 X 30)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL MACIO, PAPEL ABSORVENTE, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE,ALVURA SUPERIOR A 70%	Un	2.155,00	R$ 5,2500	R$ 11.313,75
	145	50294	0002916	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	Un	380,00	R$ 6,0000	R$ 2.280,00
	146	58164	00052290	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS , COM TAMPA E TRAVA	Un	109,00	R$ 34,8000	R$ 3.793,20
	147	47123	33792-7	JARRA PLASTICA COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE ATOXICO COM TAMPA RESISTENTE TRANSPARENTE E GRADUADO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 LITROS	Un	98,00	R$ 17,7500	R$ 1.739,50
	148	58035	258416-6	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 PALITOS	Un	130,00	R$ 3,8500	R$ 500,50
	149	47112	181447-8	PANELA DE ALUMINIO N° 28 ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE MINIMA 5L	Un	45,00	R$ 109,0000	R$ 4.905,00
	150	50314	00015415	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 26 -10 LTS	Un	12,00	R$ 165,0000	R$ 1.980,00
	151	50427	41084-5	PANELA DE PRESSÃO - MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO.	Un	8,00	R$ 93,0000	R$ 744,00
	152	50429	25346-4	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	Un	5,00	R$ 450,0000	R$ 2.250,00
	153	50428	104853-8	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	Un	21,00	R$ 165,9500	R$ 3.484,95
	154	47058	0006710	PANO DE PRATO MATERIAL 100% ALGODAO COMPRIMENTO 60CM DE LARGURA 30CM COR BRANCO	Un	1.664,00	R$ 9,1000	R$ 15.142,40
	155	50422	232383-4	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	Un	51,00	R$ 21,7900	R$ 1.111,29
	156	50329	153095-0	PORTA FILTRO TAMANHO 103	Un	114,00	R$ 10,3500	R$ 1.179,90
	157	58213	00028374	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Un	1.345,00	R$ 4,5000	R$ 6.052,50

158	47077	373210-0	PRATO DESCARTAVEL GRANDE COM 10 UNIDADES 15 CM	Un	1.065,00	R$ 4,6000	R$ 4.899,00
159	50421	00030709	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM LARGURA X 14CM COMPRIMENTO, PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT500UND	260,00	R$ 18,2300	R$ 4.739,80
160	50424	236232-5	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5 X 30 X 50 CM.	Un	87,00	R$ 44,0000	R$ 3.828,00
161	47105	345357-0	TRAVESSA DE VIDRO TIPO MARINEX COM TAMPA 23 X 40	Un	11,00	R$ 79,9000	R$ 878,90
162	57707	00055483	BOBINA PICOTADA 30X40 100 UNIDADES 3KG USO DOMESTICO...	Un	427,00	R$ 41,4000	R$ 17.677,80
163	57708	00030387	BOBINA PICOTADO 35X50 100 UNIDADES 5KG USO DOMESTICO...	Un	461,00	R$ 42,8000	R$ 19.730,80
164	50245	418708-3	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 03L	Un	20,00	R$ 24,5000	R$ 490,00
165	50246	0002868	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L	Un	24,00	R$ 51,2500	R$ 1.230,00
166	50401	237002-6	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 32 LITROS	Un	32,00	R$ 99,0000	R$ 3.168,00
167	50402	304950-7	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 50 LITROS	Un	30,00	R$ 399,3300	R$ 11.979,90
168	50438	341402-7	CAIXAS DE VERDURAS VAZADAS MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RECICLADO CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇA VAZADOS MEDIDA: EXTERNA: 31 CM X 34 CM X 55 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). INTERNA: 27,5 CM X 32 CM X 51 CM (ALTURA X LA	Un	85,00	R$ 78,9000	R$ 6.706,50
169	58041	00012876	FILME EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO 28CM X 30 M.	RL20METRO	420,00	R$ 4,7900	R$ 2.011,80
170	50440	0001999	PALETE DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAGEM EMPILHÁVEL. INJETADO EM PLÁSTICO PP OU PLÁSTICO PEAD. CORES DISPONIVEIS: PRETO E BRANCOMEDIDAS: (ALTURA) 150MM X (LARGURA) 1000MM (PROFUNDIDADE) 1200MM	Un	35,00	R$ 293,2500	R$ 10.263,75
171	50317	92830-5	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5M.	ROLO	956,00	R$ 6,2900	R$ 6.013,24
172	50330	0002021	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Un	209,00	R$ 7,5000	R$ 1.567,50
173	50331	43937-1	POTE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	Un	223,00	R$ 29,0000	R$ 6.467,00
174	50396	130753-3	SACO PLASTICO 20X30 CM CAPACIDADE P/ 1 KG, COM 270 UNID.	Un	1.161,00	R$ 25,0000	R$ 29.025,00
175	58212	0002548	VARAL - CORDA DO TIPO TRANÇADA PARA VARAL COM FIO DE AÇO REVESTIDA DE PLÁSTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 15M DE COMPRIMENTO 1,75 MM DE ESPESSURA E COM 1,75 MM DE DIAMETRO	Un	221,00	R$ 3,2500	R$ 718,25
			Total:				R$ 3.026.127,90

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **11 de SETEMBRO de 2023, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 24 de Agosto de 2023.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, por alterações nos Anexos I e III, decide prorrogar para o dia **11 de Setembro de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 24 de Agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2022

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023, JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, Nº 4.305, PAG 175,

ONDE SE LÊ: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022**

LEIA-SE : **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022**

Claudia - MT, 24 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **JOSE BATISTA PALHARIM 47650710904**, sagrou-se vencedora do procedimento administrativo em referência, para a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO DE UMA INDUSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA OU COOPERATIVA EMPREENDEDOR OU EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 954/2022 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.**

Cláudia/MT 24 de Agosto de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Tania Borges Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2324, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2324, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"Instaura Procedimento Administrativo de REURB e estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no Núcleo Urbano Informal Consolidado **LOTEAMENTO NOVO COCALINHO** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as diretrizes do Governo Municipal em atuar fortemente e decisivamente na Regularização Fundiária Urbana;

Considerando a consolidação do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**LOTEAMENTO NOVO COCALINHO**";

Considerando a irregularidade presente no citado empreendimento relativamente a "**ausência de titulação dos seus atuais ocupantes**";

Considerando as normas gerais e procedimentos contidos no Art. 9º. da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando os objetivos contidos no Art. 10 da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando a legitimidade conferida ao Município de Cocalinho contida no Art. 14 da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando as modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 13 da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando o parâmetro estabelecido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Nº. 9.310/2018 e

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município e, principalmente, Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**LOTEAMENTO NOVO COCALINHO**".

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **004/2023** entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana** do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO NOVO COCALINHO**;

Art. 2º Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO NOVO COCALINHO** na sede deste município requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 3º Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP**. Instrumento Vinculante: **ADESÃO Nº 012/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de setembro de 2024**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de **R$ 216.000,00** para o **Cód. Red. 162**. Data de Assinatura: 24/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _350/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, porta-

dora da matricula nº 3424, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 16/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _351/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GILMA VALADAO DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. GILMA VALADAO DE OLIVEIRA, portadora da matricula nº 3316, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 18/08/2023 e término em 16/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _352/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GLEICY FERNANDES RAMOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. GLEICY FERNANDES RAMOS, portadora da matricula nº 3935, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 14/08/2023 e término em 18/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **ADESÃO Nº 011/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 7.929.399,46 (sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de agosto de 2024. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de **R$ 195.283,30** para o **Cód. Red. 14**, no valor de **R$ 21.374,10** para o **Cód. Red. 78**, no valor de **R$ 135.095,08** para o **Cód. Red. 112**, no valor de **R$ 774.173,77** para o **Cód. Red. 1399**, no valor de **R$ 341.309,30** para o **Cód. Red. 160**, no valor de **R$ 162.981,55** para o **Cód. Red. 272**, no valor de **R$ 264.369,95** para o **Cód. Red. 846**, no valor de **R$ 196.488,45** para o **Cód. Red. 1043**,no valor de **R$ 196.488,45** para o **Cód. Red. 1199** e no valor de **R$ 5.789.746,16** para o **Cód. Red. 973**. Data de Assinatura: 23/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (RECURSO: PORTARIA Nº 933/2021/GBSES; PORTARIA Nº 240/2022/GBSES)".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R$)
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME - 42.418.039/0001-73	01	12.199,98
CIRÚRGICA FÊNIX LTDA - EPP - DOCUMENTO 41.934.829/0001-49	02	1.460,00
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/EIRELI -43.235.370/0001-10	03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16	12.280,00
REASHOP IND.E COM.DE EQUIPAMENTOS MÉD. HOSP. LTDA/EPP - 05.060.597/0001-83	04 e 14	2.060,00

Colíder/MT, 24 de agosto de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _349/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no

uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA, portadora da matricula n. 3563, efetiva, no cargo de PROFESSRORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/08/2023 e término em 25/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 012/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO COM O TEMA: "NÃO AO ABANDONO E MAUS TRATOS A ANIMAIS". COM O APOIO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE COLÍDER**.**Valor Global: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais). Vigência:** 23/08/2023 até 23/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CICLO TRIAL PECAS E BICICLETAS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação nº 012/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO COM O TEMA: "NÃO AO ABANDONO E MAUS TRATOS A ANIMAIS". COM O APOIO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE COLÍDER**.**Valor Global: R$ 2.340,06** (dois mil e trezentos e quarenta reais e seis centavos). **Vigência:** 23/08/2023 até 23/11/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIAS SMFA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PORTARIA SMFA Nº 330/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULO ROBERTO NICACIO** (Titular) e **JESSICA JANAINA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 110/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME.** *Modalidade:* Dispensa de Licitação nº 012/2023. **Vigência:** 23/08/2023 até 23/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 331/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULO ROBERTO NICACIO** (Titular) e **JESSICA JANAINA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 111/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **CICLO TRIAL PECAS E BICICLETAS LTDA.** *Modalidade:* Dispensa de Licitação nº 012/2023. **Vigência:** 23/08/2023 até 23/11/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 24 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: VIGIA - SECRETARIA M. DE SAÚDE			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
JEOVANI DA SILVA SANTANA	06/04/1991	60,0	2

Colniza/MT, 24 de agosto de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 097/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 097/2023

Data: 28/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Objeto: ObjetoREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT., visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
Item-87 lote 31	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CES.P/ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200-8	10.000,000	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C 204 despesas1050	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C 298- despesas 1374

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 098/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 098/2023

Data: 03/07/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
19	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT(CASSETE) CAPACIDADE 30.000 BTUS,ALIMENTACAO ELETRICA 220V,CLASSIFICACAO ¨A¨ COM CERTIFICACAO DO INMETRO,COM INSTALACAO	02 und	Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 2500 Ø C.C: 156 Ø Despesa: 907 Ø	Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 2661 Ø C.C: 166 Ø Despesa: 964
19	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT(CASSETE) CAPACIDADE 30.000 BTUS,ALIMENTACAO ELETRICA 220V,CLASSIFICACAO ¨A¨ COM CERTIFICACAO DO INMETRO,COM INSTALACAO	02 und	Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 2500 Ø C.C: 156 Despesa: 907	Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 2661 Ø C.C: 166 Despesa: 1401

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 096/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 096/2023

Data: 20/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Prestação de serviço na área médica em Unidade Básica de Saúde da Família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.	6 meses 107.140,00	C.C. 146 –Despesa 697	C.C. 146– Despesa 699

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 095/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 095/2023

Data: 20/06/2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada:TWM INFORMATICA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3150 IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO E 7.500 COLORIDAS. TANQUE FRONTAL E RECARREGAVEL COM GARRAFAS DE TINTA. ACOMPANHA 4 TUBOS DE TINTA. UM TUBO PRETO, CIANO, AMARELO E MAGEN-	01 und	C.C. 129 –Despesa 600	C.C. 130– Despesa 601

	TA. COM SCANNER CONECTIVIDADE PADRÃO, USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT®6.			

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 094/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 094/2023

Data: 20/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: TWM INFORMATICA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER ADIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3150 IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO E 7.500 COLORIDAS. TANQUE FRONTAL E RECARREGAVEL COM GARRAFAS DE TINTA. ACOMPANHA 4 TUBOS DE TINTA. UM TUBO PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA. COM SCANNER CONECTIVIDADE PADRÃO, USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT®6.	01 und	C.C. 129 –Despesa 600	C.C. 130– Despesa 604

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 093/2023

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 093/2023

Data: 20/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
37	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, 1.60 GHZ ATE 3.4 GHZ COM APU GRÁFICA INTEGRADA, SSD NVME 256 GB,8 GB DE RAM, TELA DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS, DEVERÁ SER FORNECIDA LICENÇA GENUÍNA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BITS, COM BUILD ATUALIZADA À OCASIÃO DA ENTREGA	01 und	C.C. 129 –Despesa 600	C.C. 129– Despesa 604

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 092/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 092/2023

Data: 20/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	10.000L	C.C. 138 DESP.615	C.C. 154 DESP.875

QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 091/2023

QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 091/2023

Data: 20/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: : PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	30.000 L	3.3.90.30. 00.00.00.00. 00.01 – 0000 (0000) C.C. 150 – Despesa 827	3.3.90.30. 00.00.00. 00 (2500) C.C. 150 – Despesa 829
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	6.000 L	3.3.90.30. 00.00.00.00. 00.01 – 0000 (0000) C.C. 150 – Despesa 827	3.3.90.30. 00.00.00. 00 (2500) C.C. 150 – Despesa 829

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 090/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 090/2023

Data: 19/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO ILDA BRIDI DE COMODORO EM ATENDIMENTO PORTARIA Nº 933/2021/GBSES, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
5	ESCADA DE CANTO COM RAMPA PARA FISIOTERAPIA - EM MADEIRA, PARA PACIENTE ADULTO E INFANTIL, ADAPTACAO PARA DIREITA, ESQUERDA E LONGITUDINAL, ESCADA 1,60X0,79X0,43CM, RAMPA 2,39X0,79X0,43CM, CORRIMAO 1 ALTURA 2,39CM, 2 ALTURA 0,79CM DA PLAT., INSTALACAO,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA,GARANTIA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	2	C.C 129 Despesa 602	C.C 150 Despesa 620

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 089/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 089/2023

Data: 19/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIREL

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO ILDA BRIDI DE COMODORO EM ATENDIMENTO PORTARIA Nº 933/2021/GBSES, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO, TIPO MAGNETICA, VERTICAL, MONITORANDO TEMPO E VELOCIDADE, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA	1	C.C 129 Despesa 602	C.C 150 Despesa 620
3	APARELHO DE ELETRO ESTIMULACAO FUNCIONAL - FES - PROGRAMAVEL E MICROPROCESSADO, COM 02 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS, INTERFACE PORTA RS232, PULSO RETANGULAR BIFASICO SIMETRICO, NIVEL DC 0 VOLTS E INTENSIDADE DE 120MA+/-5% DE PICO, PROGRAMACAO MODO FES, AUTOMATICO,ESTIMULACAO SINCRONA OU ASSINCRONA/MANUAL, DISPARO ATRAVES DE CHAVE REMOTA, 110/220V-60HZ, 4 ELETRODOS,2 CABOS DE SAIDA, 2 CANETAS PARA DISPARO MANUAL, MANUAIS,GARANTIA,ASSIST. TECNICA, DEMAIS INFORMARCOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL NOME DO MATERIAL : APARELHO DE ELETRO ESTIMULACAO FUNCIONAL – FES	2	C.C 129 Despesa 602	C.C 150 Despesa 620

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 088/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 088/2023

Data: 19/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: : PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO ILDA BRIDI DE COMODORO EM ATENDIMENTO PORTARIA Nº 933/2021/GBSES, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
4	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADO MONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250W, HASTE REGULAVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ, DIMENSOES: 0,56 X 0,56 M, INCLUI: MANUAIS E GARANTIA	2	C.C 129 Despesa 602	C.C 150 Despesa 620
7	ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE, 48HZ COM MODULACAO DE DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS. GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA	2		

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 087/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 087/2023

Data: 16/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELETRICA PARA O VEICULO HILUX SRV/4X4 ANO 2010 PLACA NUE-6230 CHASSI: CHBAJFZ2965A6117601	75,00 hr	C.C 89-despesas 403	C.C. 209 – Despesa 1190

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 086/2023

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 086/2023

Data: 15/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARI-

ASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT., visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA P/FIAT UNO PLACA:NJT-2E96	100,000 HRS	C.C: 169	C.C: 209

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 085/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 085/2023

Data: 15/06/ 2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada:TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA

Objeto: ObjetoREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT., visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
160	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS/FIAT UNO MILLE PL:NJT-2E96	41.000,000 UNID	C.C. 169	C.C 209

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 084/2023

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 084/2023

Data: 15/06/ 2023

Contratante :PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: TORNEARIA COLORADO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de prestação de serviços de serviço de torno e solda para manutenção preventiva e corretiva de leves e pesados da frota municipal, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
41	Serviço de Torno e Solda para o Veículo UNO MILLE ECONOMY ANO 2010 PLACA NJT-2496 CHASSI: 9BD15822AB6473958.	150	C.C 169-	C.C. 209

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 083/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 083/2023

Data: 15/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: 2022EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELETRICA PARA O VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY ANO 2010 PLACA NJT2496 CHASSI: 9BD15822AB647.	60,00 hr	C.C 169-despesas 1250	C.C. 209 – Despesa 1190

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 082/2023

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 082/2023

Data: 15/06/ 2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: RENAN DOURADO FREITAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIAPARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, sendo registrados os preços das empresas, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
47	SERVIÇO DE TAPEÇARIA UNO MILLE ECONOMY ANO 2010 PLACA NJT2E96 CHASSI: 9BD15822AB6473958..	50 HR	C.C. 169	C.C. 209

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 081/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 081/2023

Data: 16/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: LUCIANO ZUFFO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E REPINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL: visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E REPINTURA AUTOMOTIVA PARA O VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY ANO 2010 PLACA NJT-2496 CHASSI: 9BD15822AB6473958	100 hrs	C.C 169	C.C. 209

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 080/2023

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 080/2023

Data: 15/06/ 2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PROTETORES, CÂMARAS, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5 liso	50	C.C 204	C.C 209

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 079/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 079/2023

Data: 15/06/ 2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), COM DIÂMETRO DE 0,60 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00 METRO ATENDENDO A NORMA NBR 8890/2007	300 UND	C.C. 205	C.C. 214
3	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), COM DIÂMETRO DE 0,80 CENTÍMETROS, MEDINDO 1,00 METRO ATENDENDO A NORMA NBR 8890/2007	300 UND	C.C. 205	C.C. 214

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 078/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 078/2023

Data: 14/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	40.000 L	3.3.90.30. 00.00.00.00. 00.01 – 0000 (0000) C.C. 150 – Despesa 827	3.3.90.30. 00.00.00. 00 (2500) C.C. 150 – Despesa 836
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	91.000 L	3.3.90.30. 00.00.00.00. 00.01 – 0000 (0000) C.C. 150 – Despesa 827	3.3.90.30. 00.00.00. 00 (2500) C.C. 150 – Despesa 836

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 077/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 077/2023

Data: 13/06/ 2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DO SISTEMA APRENDE BRASIL E PROGRAMA PARA DESENVOLVIMENTO DE LEITURA "LETRIX" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
05	Grupo 5	270	C.C 273 Despesa 431	C.C 273 Despesa 1403
06	1º ano	231	C.C 273 Despesa 431	C.C 273 Despesa 1403
07	2º ano	259	C.C 273 Despesa 431	C.C 273 Despesa 1403
08	3º ano	255	C.C 273 Despesa 431	C.C 273 Despesa 1403
09	4º ano	258	C.C 273 Despesa 431	C.C 273 Despesa 1403
10	5º ano	263	C.C 273 Despesa 431	C.C 273 Despesa 1403

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 076/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 076/2023

Data: 13/06/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: THAIZA ROCHA CAMPOS

Objeto: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	Contratação de empresa para ministrar aulas de violão, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e cidadania	48 H	C.C 169 Despesa 988	C.C 152 Despesa 858

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 075/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 075/2023

Data: 13/06/2023.

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSE DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL SEMEC.	DOTAÇÃO ATUAL SASTC
88	FEIJÃO CARIOCA	24	C.C.89Despesa 406	C.C.161– Despesa 931
88	FEIJÃO CARIOCA	60	C.C.89 Despesa 406	C.C187. – Despesa 1085

88	**FEIJÃO CARIOCA**	**30**	**C.C.89 Despesa 406**	**C.C.175– Despesa 1030**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 074/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 074/2023

Data: 02-06-2023

Contratante: PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DO SISTEMA APRENDE BRASIL E PROGRAMA PARA DESENVOLVIMENTO DE LEITURA "LETRIX" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	**Grupo 3**	**54.746,40**	**C.C 273 Despesa 431**	**C.C 273 Despesa 1403**
04	**Grupo 4**	**58.168,05**	**C.C 273 Despesa 431**	**C.C 273 Despesa 1403**
05	**Grupo 5**	**58.396,16**	**C.C 273 Despesa 431**	**C.C 273 Despesa 1403**
06	**1º ano**	**35.895,56**	**C.C 273 Despesa 431**	**C.C 273 Despesa 1403**
07	**2º ano**	**34.666,26**	**C.C 273 Despesa 431**	**C.C 273 Despesa 1403**
08	**3º ano**	**36.510,21**	**C.C 273 Despesa 431**	**C.C 273 Despesa 1403**
09	4º ano	**35.772,63**	C.C 273 Despesa 431	C.C 273 Despesa 1403
10	5º ano	**40.198,11**	C.C 273 Despesa 431	C.C 273 Despesa 1403

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 073/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 073/2023

Data:01-06-2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L7 DIGITAL LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA E TONNERS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
79	**TONER TN 3492 ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6902 DW**	**50 und**	**C.C. 256**	**C.C. 199**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 105/2023

DECRETO Nº 105/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 286.721,73 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.900,00
	SUBTOTAL	**35.900,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**297**	
002.10.122.0077.2083	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**322**	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.779,00
Cód. Reduzido	**425**	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**33.779,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**766**	
002.08.243.0015.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190,73
	SUBTOTAL	**190,73**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**872**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.852,00
Cód. Reduzido	**874**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.800,00
Cód. Reduzido	**893**	
003.13.392.0114.2103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGÉLICO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.200,00
	SUBTOTAL	**216.852,00**
	TOTAL	**286.721,73**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**135**	
002.12.361.0026.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT	

15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**289**	
002.10.122.0075.2081	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.779,00
	SUBTOTAL	**33.779,00**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**616**	
002.15.452.0083.1038	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
	SUBTOTAL	**5.900,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**750**	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190,73
	SUBTOTAL	**190,73**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**860**	
001.13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.225,00
Cód. Reduzido	**862**	
001.13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.627,00
Cód. Reduzido	**866**	
001.13.392.0134.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00
Cód. Reduzido	**903**	
003.13.392.0120.1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	CONGÊNERES DOS ESTADOS
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**905**	
003.13.392.0120.1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**906**	
003.13.392.0120.1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	CONGÊNERES DOS ESTADOS
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**216.852,00**
	TOTAL	**286.721,73**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 219/2023 ADM DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	RAONI DA SILVA PIAGEM
CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-
OBRAS	MURIELY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM
ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ADILSON VITAL DA SILVA	GILMAR NOGUEIRA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAEFI/CREAS DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTÉ
	PAIF /CRAS KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA ROSA SOARES	MARIA DE JESUS B. SETUBA
	CRIANÇA FELIZ – POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA
	ORDINÁRIO – ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
	CONSELHO TUTELAR - ROSILEIDE G. DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAIS IARA LOPES
	PAB WEIDILA ROSA SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA
FINANÇAS	MARCIEL RIBEIRO MENDES	KASSIO BRITO PEREIRA SANTOS	JOÍDES JANUÁRIO DE MIRANDA
SAÚDE	CASA ROSA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA

	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO		
	ATENÇÃO BÁSICA MARCELO PEREIRA ARAUJO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
	GESTÃO – FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	
	VISA SANITÁRIA DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
	CAPS – JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	
	CTA – DST CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	
	LABORATÓRIO – NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	
	ATENÇÃO BÁSICA BUCAL MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	
	CRER ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**238-239-240 E 241/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 87.766,00
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	R$ 277.500,00
CONTRATADA	STORTE E FONTES LTDA	13.027.126/0001-00	R$ 469.079,40
CONTRATADA	JM DISTRIBUIDORA LTDA	41.176.599/0001-04	R$ 388.500,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 21/08/2023 a 21/08/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 240/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 038/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 21/08/2023**, cujo objeto é a eventual **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

LÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR –

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

I) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **21 de Agosto de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **STORTE E FONTES LTDA**

CNPJ: 13.027.126/0001-00

END: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N° 980, CENTRO, SALA 4.

CIDADE: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO CEP: 77600-000

TELEFONE: (63) 3361-1536 / (63) 98407-6864

EMAIL: stortedistribuidora@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: NARDY CARDOSO DA SILVA

CPF Nº: 234.955.701-44

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 0804-4 C/C: 32.111-17

ITENS: 02, 05 e 06.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	106924-1	16741	UND	40	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	PHILCO	R$ 5.320,00	R$ 212.800,00
05	375589-4	16743	UND	06	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	PHILCO	R$ 10.499,90	R$ 62.999,40
06	180204-6	16869	UND	16	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	PHILCO	R$ 12.080,00	R$ 193.280,00
						VALOR TOTAL	**R$ 469.079,40**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal N°219/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	RAONI DA SILVA PIAGEM
CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-
OBRAS	MURIELY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM
ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ADILSON VITAL DA SILVA	GILMAR NOGUEIRA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAEFI/CREAS DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTÉ
	PAIF /CRAS KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA ROSA SOARES	MARIA DE JESUS B. SETUBA
	CRIANÇA FELIZ – POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA
	ORDINÁRIO – ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
	CONSELHO TUTELAR - ROSILEIDE G. DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAIS IARA LOPES
	PAB WEIDILA ROSA SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA
FINANÇAS	MARCIEL RIBEIRO MENDES	KASSIO BRITO PEREIRA SANTOS	JOÍDES JANUÁRIO DE MIRANDA
SAÚDE	CASA ROSA DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
	ATENÇÃO BÁSICA MARCELO PEREIRA ARAUJO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
	GESTÃO – FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	
	VISA SANITÁRIA DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
	CAPS – JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	
	CTA – DST CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	
	LABORATÓRIO – NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	
	ATENÇÃO BÁSICA BUCAL MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	
	CRER ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 038/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

STORTE E FONTES LTDA

CNPJ Nº 13.027.126/0001-00

Representante Legal: Nardy Cardoso da Silva

CPF Nº 234.955.701-44

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 108/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/2023

DE TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1244/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1021

005.10.302.0055.2276 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (PORTARIA Nº 131/202

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL 200.000,00

Art. 2º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 239/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 038/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 21/08/2023**, cujo objeto é a eventual **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

LÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR –

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

I) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **21 de Agosto de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **JONATHAN SILVA LUZ**

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº58, CENTRO

MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO/MT CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 98402-9167 E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

CPF Nº: 013.221.861-54

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AG. 0806 – CONTA CORRENTE 29043-7

ITENS: 03 E 04.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	345170-4	16742	UND	34	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	TCL	R$ 7.250,00	R$ 246.500,00
04	343652-7	17799	UND	10	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	TCL	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 277.500,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal N°219/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	RAONI DA SILVA PIAGEM
CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-
OBRAS	MURIELY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM
ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ADILSON VITAL DA SILVA	GILMAR NOGUEIRA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAEFI/CREAS DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTÉ
	PAIF /CRAS KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA ROSA SOARES	MARIA DE JESUS B. SETUBA
	CRIANÇA FELIZ – POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA
	ORDINÁRIO – ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
	CONSELHO TUTELAR - ROSILEIDE G. DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAIS IARA LOPES
	PAB WEIDILA ROSA SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA
FINANÇAS	MARCIEL RIBEIRO MENDES	KASSIO BRITO PEREIRA SANTOS	JOÍDES JANUÁRIO DE MIRANDA
SAÚDE	CASA ROSA DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
	ATENÇÃO BÁSICA MARCELO PEREIRA ARAUJO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
	GESTÃO – FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	
	VISA SANITÁRIA DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
	CAPS – JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	
	CTA – DST CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	
	LABORATÓRIO – NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	
	ATENÇÃO BÁSICA BUCAL MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	
	CRER ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 038/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ Nº 30.709.546/0001-87

Representante Legal: Jonathan Silva Luz

CPF Nº 013.221.861-54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato n° 80/2023 foi publicado no 17 de Agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.300 na página nº 116.

ONDE LÊ-SE: CONTRATADA: VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA, CNPJ n° 29.538.762/0001-28.

LER-SE: CONTRATADA: VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA, **CNPJ n° 51.513.979/0001-32.**

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 218/2023 ADM DE 23 DE AGOSTO 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA ATESTAR AS CONTAS DE TELEFONE, ÁGUA E ENERGIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO PEREIRA ARAUJO**CPF: 028.608.271-58 Matricula: 13752, como fiscal titular e a Sra. **DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO**CPF: 975.154.932-91 Matricula: 14074 fiscal Suplente, para atuar nos seguintes documentos:

ATESTAR CONTAS DE TELEFONE, ÁGUA E DE ENERGIA, NAS UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSFS), CASA ROSA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CAPS, CTA, CENTRO DE REABILITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01/08/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 109/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/2023

DE TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1245/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 1.355.220,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1022

005.10.302.0055.2277 MANUT E ENCARGOS COM HOSPITAL (PROC SES-PRO-2023/25610 -

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.355.220,00

SUBTOTAL 1.355.220,00

TOTAL 1.355.220,00

Art. 2º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CONVÊNIO N° 07/2022

Termo de rescisão ao Termo de Convênio n° 07/2022- Cessão de Servidor, Prefeitura de Cuiabá e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53, **RESOLVE RESCINDIR** unilateralmente o presente termo de convênio de cessão de servidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral do Termo de Convênio n°07/2022, no qual Cedeu a Servidora MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ ao município de Cuibá-MT

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, devendo a mesma se apresentar ao seu local de serviço de origem até dia 30/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 24 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem | **CONTRATANTE**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 241/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 038/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 21/08/2023**, cujo objeto é a eventual **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

LÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR –

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **21 de Agosto de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.176.599/0001-04

END: RUA 19 Nº 179 BAIRRO NOVA ESPERANÇA

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS- TO

TELEFONE: (63) 99223-4050 E-MAIL:jairpires2010@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICRED, AG. 0911, C/C 51312-9

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR PERES DA SILVA

CPF Nº 993.739.711-15

ITEM: 01.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	358713-4	17798	UND	111	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT SISTEM DE 12.000 BTUS H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	PHILCO	R$ 3. 500,00	**R$ 388. 500,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal N°219/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	RAONI DA SILVA PIAGEM
CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-
OBRAS	MURIELY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM
ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ADILSON VITAL DA SILVA	GILMAR NOGUEIRA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAEFI/CREAS DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTÉ
	PAIF /CRAS KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA ROSA SOARES	MARIA DE JESUS B. SETUBA
	CRIANÇA FELIZ – POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA
	ORDINÁRIO – ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
	CONSELHO TUTELAR - ROSILEIDE G. DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAIS IARA LOPES
	PAB WEIDILA ROSA SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA
FINANÇAS	MARCIEL RIBEIRO MENDES	KASSIO BRITO PEREIRA SANTOS	JOÍDES JANUÁRIO DE MIRANDA
SAÚDE	CASA ROSA DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
	ATENÇÃO BÁSICA MARCELO PEREIRA ARAUJO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
	GESTÃO – FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	
	VISA SANITÁRIA DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
	CAPS – JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	
	CTA – DST CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	
	LABORATÓRIO – NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	

	ATENÇÃO BÁSICA BUCAL MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	
	CRER ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 038/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 21 de Agosto de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N° 41.176.599/0001-04

Representante Legal: Jair Peres da Silva

CPF Nº 993.739.711-15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 238/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 153/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 038/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 21/08/2023**, cujo objeto é a eventual **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

LÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR –

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE –

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **21 de Agosto de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 3674-2211 / (64) 98434-3218

E-MAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003), AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITENS: 07 e 08.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	00026675	17841	UND	07	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL, CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 90M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 9.000 M³/H, TENSAO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 62 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG, CONSUMO: 0.25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 100 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	MAVICOOL	R$ 10.499,00	R$ 73.493,00
08	00074854	17813	UND	07	CORTINA DE AR - DE ATE 1,50 M DE COMPRIMENTO, COM CONTROLE REMOTO, COM NO MINIMO DUAS OPCOES DE VELOCIDADE, 60 HZ, TENSAO 220 V.	AGRATTO	R$ 2.039,00	R$ 14.273,00
							VALOR TOTAL	**R$ 87.766,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal N°219/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL DE SOUSA CRECENCIO
ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	-
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	RAONI DA SILVA PIAGEM
CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	-
OBRAS	MURIELY BRITO DE AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM
ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ADILSON VITAL DA SILVA	GILMAR NOGUEIRA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAEFI/CREAS DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTÉ
	PAIF /CRAS KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA ROSA SOARES	MARIA DE JESUS B. SETUBA
	CRIANÇA FELIZ – POLLYANA RAMOS BARBOSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA
	ORDINÁRIO – ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
	CONSELHO TUTELAR - ROSILEIDE G. DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	THAIS IARA LOPES
	PAB WEIDILA ROSA SOARES	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	MARIA DE JESUS B. SETUBA
FINANÇAS	MARCIEL RIBEIRO MENDES	KASSIO BRITO PEREIRA SANTOS	JOÍDES JANUÁRIO DE MIRANDA
SAÚDE	CASA ROSA DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
	ATENÇÃO BÁSICA MARCELO PEREIRA ARAUJO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
	GESTÃO – FERNANDA MAIA CARNEIRO	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	
	VISA SANITÁRIA DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
	CAPS – JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	
	CTA – DST CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	
	LABORATÓRIO – NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	ALESSANDRO GONÇALVES DIAS	
	ATENÇÃO BÁSICA BUCAL MARCELO PEREIRA ARAUJO	NAIANE ALVES DOS SANTOS	
	CRER ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 038/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº 14.805.780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF Nº 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 204/2023 ADM

NA EDIÇÃO N° 4.300, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 17 de Agosto de 2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 204/2023 ADM, foi publicado no 17 de Agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.300 nas páginas nº 112 e 113.

ONDE LÊ SE:

CONTRATO	80/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA	*29.538.762/ 0001-28*	R$ 15. 000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO SENDO INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 16/08/2023 A 16/10/2023		

LER -SE:

CONTRATO	80/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA	**51.513.979/ 0001-32**	R$ 15. 000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO SENDO INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 16/08/2023 A 16/10/2023		

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 242/2023

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/ 0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.xxx.xxx-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº165/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 21/08/2023**, cujo objetivo é a eventual e futura**PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT ,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal **nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal **nº 030,** de 22 de Abril de 2020 **Decreto Municipal nº 128,** de 09 de Setembro de 2020, **Decreto Municipal nº 248,** de 15 de Dezembro de 2020 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES –

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo imediato após solicitação, com as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR –

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Agosto de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RC DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: 05.460.358/0001-10

ENDEREÇO: RUA DOS ANGELINS, N°10, SALA 01 BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CIDADE: SINOP - MT CEP: 78.552-415

TELEFONE: (66) 3532-0593 ou (66) 99994 - 3338

EMAIL: rcocarlos@hotmail.com , atendimento@diariosmt.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA

CPF: 567.501.701-10

DADOS BANCÁRIOS: 001-BANCO DO BRASIL, AGENCIA 4270-6, C/C 47135-6.

ITENS: 01, 02 E 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD SISTEMA	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	10426	215638-5	CM X COL	5.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U. EM PRETO E BRANCO	R$ 50,00	R$ 250.000,00
02	10427	216994-0	CM X COL	5.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	R$ 12,00	R$ 60.000,00
03	10428	0008876	CM X COL	5.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE PUBLICAÇÃO - EM PRETO E BRANCO	R$ 10,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 360.000,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade **social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID:01-GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ.ATIV: 2.004-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED: 49- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE –

CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°220/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº040/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RC DE OLIVEIRA ME

CNPJ N° 05.460.358/0001-10

Representante Legal: Revelino Carlos De Oliveira

CPF N° 567.501.701-10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 438/2023 de 22 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 17/08/2023 e o Ofício 2837/2023 SME de 21/08/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal ELIANE VAZ DA SILVA NUNES, matricula 001160, ocupante do cargo efetivo

de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 13/06/2018 a 12/06/2023.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias ininterruptos no período de 28/08/2023 a 25/11/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 439/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 439/2023 de 22 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 04/08/2023 e Ofício 2860/2023 SME de 22/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARIZA AQUINO DE CARVALHO, matricula 000836, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias ininterruptos no período de 01/09/2023 a 29/11/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023

NA EDIÇÃO Nº 4.302, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 21 de Agosto de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.302, Páginas 108 a 112 do dia 21 de Agosto de 2023.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Tonners, para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

EMPRESA: R PRATES DOS SANTOS EIRELI. Inscrito no CNPJ n° 26.624.608/0001-80.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R PRATES DOS SANTOS EIRELI.

CNPJ N° 26.624.608/0001-80

END: AV. BRASIL, N° 678, CENTRO

CIDADE: VILA RICA-MT, CEP: 78645-000

TELEFONE: (66) 3554-1406/ (66) 98445-4413 E-MAIL: rpratesmt@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO PRATES DOS SANTOS

CPF Nº 048.364.151-01

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AG: 0806 C/C: 78468 0.

ITENS: 24 E 32.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	00026463	3357	TONER 85 A	UND	20	FUSAO COLOR	R$ 30,00	R$ 600,00
32	00020815	6883	TONER COMPATÍVEL HP 435/436/ 285/278ª	UND	42	FUSAO COLOR	R$ 32,90	R$ 1.381,80
						VALOR TOTAL	R$ 1.981,80	

LER -SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R PRATES DOS SANTOS EIRELI.

CNPJ N° 26.624.608/0001-80

END: AV. BRASIL, N° 678, CENTRO

CIDADE: VILA RICA-MT, CEP: 78645-000

TELEFONE: (66) 3554-1406/ (66) 98445-4413 E-MAIL: rpratesmt@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO PRATES DOS SANTOS

CPF Nº 048.364.151-01

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AG: 0806 C/C: 78468 0.

ITEM: 46.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	**00024933**	**17594**	**TONER PD-219 COMPATIVEL ELGIN PANTUM 6559NW**	**UND**	**10**	**TADEMARK**	**R$ 180,00**	**R$ 1.800,00**
						VALOR TOTAL	**R$ 1.800,00**	

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 221/2023 ADM DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRICULA: 13847	ROVENE EUFRASIO CPF: 003.730.131-40 MATRICULA: 14324	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MATRICULA: 14294

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	243/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	EDER ROBERTO DE PAULA ME	14.822.294/0001-41	R$ 174.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO USINADO PARA APLICAÇÃO EM MONTAGEM DE BUEIROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 23/08/2023 a 23/08/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023 de 25 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto

no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSS – FARMACÊUTICO - 40 HORAS	40	SAÚDE/LABORATÓRIO	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 211/2021

TOMADA DE PREÇO N. 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL DE 2,22%, EQUIVALENTE A **R$ 19.098,97 (DEZENOVE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTADO NO OFÍCIO Nº 159/ENG/SEPLAC/PMC/2023, SUBSCRITO PELO ENGENHEIRO CIVIL, ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI, O QUAL MENCIONA QUE: CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DA EMPRESA ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ COM O Nº. 38.160.801/0001-97, QUE SOLICITA ESSE ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL NO VALOR R$ 19.098,97 (2.22% SOBRE O VALOR INICIAL CONTRATADO),ESTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA APRESENTA PARECER FAVORÁVEL A FORMALIZAÇÃO DO MESMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ Nº. 38.160.801/0001-97.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 243/2023

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 151/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO USINADO PARA APLICAÇÃO EM MONTAGEM DE BUEIROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO USINADO PARA APLICAÇÃO EM MONTAGEM DE BUEIROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de Agosto de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **EDER ROBERTO DE PAULA ME**

CNPJ: 14.822.294/0001-41

ENDEREÇO: RUA ORIENTE TENUTA 08, ALVORADA, LOTEAMENTO CONCIL SALA 03

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78048-435

TELEFONE: (65) 2127-9275 / (65) 9241-6597 E-MAIL: sander.licitacao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EDER ROBERTO DE PAULA

RG 785.137 SSP/MT CPF: 570.415.121-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA – 2117-2 C/C - 37.602-7

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 E 6.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17958	00028133	A – 1 CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO DE 600MMX1000MM COM 40 ANEIS PARA MOLDE DE FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CAMBOTA;	UND	01	R$ 33. 164,70	R$ 33. 164,70
2	17959	00059548	B – 1 CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO DE 800MMX1000MM COM 30 ANEIS PARA MOLDE DE FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CABOTA;	UND	01	R$ 41. 514,40	R$ 41. 514,40
3	17960	00036400	C – 1 CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO DE 1000MMX1000MM COM 20 ANEIS PARA MOLDE DE FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CABOTA;	UND	01	R$ 39. 034,10	R$ 39. 034,10
4	17961	422125-7	CARRINHO SIMPLES COM PNEU PARA TRANSPORTE DE TUBOS DE 300 ATÉ 1.000 MM DE DIÂMETRO X 1.000 MM DE ALTURA.	UND	01	R$ 6. 121,50	R$ 6. 121,50
5	17962	00019608	CAVALETE PÓRTICO MÓVEL (GUINDASTE), SIMPLES, COM RODAS GIRATÓRIAS DE FERRO, DE 3.800 MM DE LARGURA X 3.800 MM DE ALTURA, INDICADO PARA OS TUBOS DE 200	UND	01	R$ 26. 876,80	R$ 26. 876,80
6	17963	00019607	TALHA ELÉTRICA 3 TON COM TRÓLEI MANUAL, MOVIMENTO SOBE-DESCE, COM MOTOR TRIFÁSICO 220/380 VOLTS, 4 PÓLOS, CAPACIDADE 3 TONELADAS, INDICADA PARA OS TUBOS DE 300 ATÉ 1.200 MM DE DIÂMETRO X 1.000 MM DE ALTURA	UND	01	R$ 27. 288,50	R$ 27. 288,50
VALOR TOTAL							**R$ 174.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNI. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 002 – URBANISMO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal N°221/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRICULA: 13847	ROVENE EUFRASIO CPF: 003.730.131-40 MATRICULA: 14324	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68 MATRICULA: 14294

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

EDER ROBERTO DE PAULA ME

CNPJ N° 14.822.294/0001-41

Representante Legal: Eder Roberto de Paula

CPF N° 570.415.121-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 220/2023 ADM DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**242/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	RC DE OLIVEIRA ME	05.460.358/0001-10	R$ 360.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 21/08/2023 a 21/08/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1065/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.650.439/0001-35, para FORNECIMENTO DE CONJUNTO INFANTIL DE MESINHA PARA TURMA DO MATERNAL DA CRECHE PEQUENOS ANJOS. O valor total a ser pago será de R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D’Oeste, 24 de agosto de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/10/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ n.º 26.148.070/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, DAVI ANTONIO NETO, Responsável Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 015/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 060/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICIPIO.

Credenciamento e Abertura: 21/09/2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 24 de agosto de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 025/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
CLEITON AGUIAR REIS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVOAGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO/MOTORISTA
SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA 017/2023 PROCESSO 055/2023 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 017/2023 com critério de julgamentomenor preço na hipótese do art. 75, inciso IInos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DE COTRIGUAÇU -MT".** Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data da sessão: 30 de agosto de 2023

Horário do início de Lances: 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).

Link: sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site **https://comprasbr.com.br/**.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com** ou pelo telefone ou WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2023

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações E Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2023

CONCEDE **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, aoservidor **JAIR MIGUEL DE LIMA,** matrícula funcional n° 1862 efetivo no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação por até 02(dois) anos, contados a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 5 de Julho 2023, com inicio às 11:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e implantação de placas de sinalização para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura e obras de diamantino-mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 52242, **ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 00.113.059/0001-96 no valor de **R$ 78.000,00**; Itens 52241, **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 17.592.525/0001-66 no valor de **R$ 240.000,00**. DIAMANTINO - MT, 24 de Agosto de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

RESOLUÇÃO N°009/2023/CMAS/DIAMANTINO-MT

RESOLUÇÃO N°009/2023/CMAS/DIAMANTINO-MT

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Diamantino-CMAS, no uso das atribuições que lhe confere, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia vinte e quatro de agosto de 2023, constante na respectiva Ata.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo:

I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; II – estimular a atualização e regularização dos registros com in-

consistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD 2023.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 24 de agosto de 2023.

Marenice Queiroz da Silva

Presidente do CMAS de Diamantino-MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 23 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DELIO ALVES DA SILVA	168.601.799-53	9069/00112/2023
DELIO ALVES DA SILVA	168.601.799-53	9069/00113/2023
JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	035.266.901-20	9069/00178/2023
JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	035.266.901-20	9069/00179/2023
LUCIANA DENISE RUTILLI KONAGESKI LENZI	020.212.461-40	9069/00202/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 23/08/2023

Data de desafixação: 07/09/2023

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: TERRA NORTE ENGENHARIA E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.683.120/0001-07, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, sala 302, Edifício Work Tower – Bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Antonio Idalecio Fernandes, portador do CPF nº 109.542.361-49.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preço nº 008/2022, Contrato Administrativo nº 39/2023, para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que a Ordem de Serviço para início dos trabalhos foi emitida em **09/03/2023**, assim transcorridos **168** (cento e sessenta e oito) dias desde a emissão da referida ordem de serviço;

Considerando que a empresa acatou o cronograma proposto pela Administração;

Considerando o documento emitido pelo fiscal do contrato e fiscal da obra na data 17 de agosto de 2023 (anexo).

Considerando que a previsão (evolução) de calçadas e estacionamentos deveria ter atingido 100% (cem por cento), ou seja, deveriam estar concluídos, e isso não se verifica no local (fotos anexas).

Considerando que a previsão (evolução) da urbanização e serviços externos deveria ter atingido 80% (oitenta por cento) concluído, e isso não se verifica no local (fotos anexas).

Considerando que a previsão (evolução) dos serviços complementares deveria ter atingido 90% (noventa por cento) concluído, e isso não se verifica no local (fotos anexas).

Considerando a previsão contida na Cláusula 7ª, §2º do Contrato Administrativo nº 39/2023: "***O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 01/03/2024***"**.**

Considerando que o Engenheiro Civil continua se comunicando com a Engenheira da empresa sobre os atrasos, a alertando sobre as notificações e sanções cabíveis.

Considerando os defeitos apresentados na execução de pavers e piso de concreto, EXIGE-SE a correção dos defeitos apontados pelo Engenheiros responsável pela obra.

Considerando todas as justificativas acima apresentadas:

NOTIFICO a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP** na pessoa de seu representante legal, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento dessa:

Ajuste o cronograma para que a obra seja concluída dentro do prazo estipulado no contrato.

Ajuste a equipe da obra de forma suficiente para a execução dos serviços constantes no Contrato Administrativo nº 39/2023 dentro do prazo previsto no cronograma e contrato.

Corrija os defeitos apresentados na execução do pavers e piso de concreto.

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a sansões administrativas previstas na Cláusula Décima – das penalidades contidas no Contrato Administrativo nº 39/2023.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir da publicação e recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 23 de agosto de 2023.

ADRIANE MÁRCIA SCHMITT

Gestora de Contratos

Portaria nº 448/2022

PORTARIA Nº 274/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **A PEDIDO**, a Senhora **ROSILEI CARRIS MONTINI**, portadora do RG nº 21512079 SSP/SP, inscrita no CPF nº 138.187.718-47, do cargo de **Secretaria Municipal de Educação – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **24/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **MILTON MATEUS CRIVELETTO,** portador do RG nº 34265992 SSP/PR, inscrito no CPF nº 452.780.919-91, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade - DGA-1** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **24/08/2023**, revogando-se a **Portaria nº 360/2022**, de 15 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 4.004, de 16 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***Art. 1º* -** Nomear a Senhora **ADELIA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0255797-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 206.658.491-68, para exercer o cargo de **Secretaria Municipal de Educação – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Educação.**

***Art. 4º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de **25/08/2023**, revogando-se a disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL (CDL)

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL (CDL)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.097.516./0001-45, com sede na Rua Francisco de Oliveira Caldeira, s/n, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ANGELO MARCIO ALVES RAMIRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 001490037 SSP/MS, inscrito no CPF nº 007.811.711-99, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de realizar o custeio parcial de premiações e incentivar o comércio local para potencialização de vendas de final de ano, observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Custear parcialmente as despesas com as premiações da Campanha Sorte de Natal CDL, que visa o incentivo ao comércio local para potencializar as vendas de final de ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do Termo de Fomento será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em uma só parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei nº 887/2023, cuja previsão é a seguinte:

03 - Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças

001 - Departamento Municipal de Administração.

04 - Administração

122 - Administração Geral

0002 GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

20004 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. ADM E FINANCIAS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

1.500.0000000 RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas será de 30 (trinta) dias após a realização do evento, consoante ao disposto no artigo 3º, *caput* da Lei nº 887/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O valor fornecido pelo MUNICÍPIO em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

I - Compete ao MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/Departamento de Convênios, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

c) Não deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

d) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após a realização do evento, conforme preconiza o artigo 3º, *caput* da Lei 887/2023;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas, devidamente atualizadas, que porventura não foram utilizadas no objetivo proposto;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 11 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL (CDL)

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATO Nº 059/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E FUNERARIA REAL PAX LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNERARIA REAL PAX LTDA** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 07.695.011/0002-63 estabelecida na RUA MATO GROSSO – Nº 1068 – CENTRO – GAUCHA DO NORTE - MT, neste ato representado por **AURENE CAMPOS DE SOUSA** CPF nº 719.223.501-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS,** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34915	URNA FUNERÁRIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000X 650 MM, CONTENDO 2 MOÇAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS. Detalhamento: ATAUDE - URNA FUNERARIA, INFANTIL, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 1000 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE	10,00	1.723,0000	17.230,00
2	34916	URNA FUNERÁRIA, BALEIA (ESPECIAL), MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2100X 1000 MM, CONTENDO 2 MOÇAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS Detalhamento: ATAUDE - URNA FUNERARIA, BALEIA (ESPECIAL), MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2100 X 1000MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE	8,00	5.003,0000	40.024,00
3	34917	URNA FUNERÁRIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650 MM, CONTENDO 2 MOÇAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS Detalhamento: ATAUDE - URNA FUNERARIA, GORDA, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO, 2250 X 650MM, CONTENDO 2 MACOS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS.	UNIDADE	8,00	4.607,0000	36.856,00
4	34919	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEÍCULO FUNERARIO, EM RODOVIAS PAVIMENTADAS, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	28.260,00	6,5900	186.233,40
5	34920	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA INFANTIL Detalhamento: TANATOPRAXIA INFANTIL (SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO PARA MAIS DURABILIDADE)	UNIDADE	10,00	2.063,0000	20.630,00

6	34921	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA ADULTO Detalhamento: TANATOPRAXIA ADULTO (SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CORPO PARA MAIS DURABILIDADE)	UNIDADE	8,00	2.583,0000	20.664,00
7	34922	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EMBALSAMENTO Detalhamento: SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EMBALSAMENTO	UNIDADE	8,00	3.388,0000	27.104,00
8	36384	URNA FUNERÁRIA, ADULTO, MADEIRA ENVERNIZADA, FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON, SEM VISOR, 06 ALÇAS DE FERRO GALVANIZADO, 2000X650 MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELOS E 2 BRANCOS Detalhamento: ATAUDE - URNA, TAMANHO NORMAL, ADULTO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADA COM 04 ALCAS FIXAS, 02 CHAVETAS EM METAL, ACABAMENTO EXTERNO CASTANHO ESCURO FOSCO, SEM VERNIZ, ACABAMENTO INTERNO APENAS O FUNDO FORRADO EM CELULOSE, SEM BABADO, NO TAMANHO EXTERNO 2,02M COMPRIMENTO POR 0,66 CM LARGURA, TAMANHO INTERNO 1,94 M COMPRIMENTO POR 0,59 CM LARGURA INTERNO.	UNIDADE	29,00	2.389,0000	69.281,00
9	36555	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADÁVERES, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FUNERÁRIO, EM RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO Detalhamento: SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, EM TODO BRASILEIRO.	UNIDADE	14.200,00	7,5900	107.778,00
VALOR TOTAL: R$: 525.800,40						

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 052/2022 e da ATA SRP Nº 074/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 -A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O produto/serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.4 – A prestação dos serviços ou entrega dos produtos será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.5 – O período de contratação será de **12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 525.800,40 (quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos reais e quarenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2023 conforme dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 27

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

No caso do translado do cadáver a empresa se responsabilizara por todas as despesas ocorrida no decorrer do caminho, até o município de destino Gaúcha do Norte MT. Conforme descrito na no objeto e conforme descrito na ordem de fornecimento e serviços.

Toda as urnas deverão ser de boa qualidade conforme descrito nesse termo, e qualquer dano causado poderá haver multas de acordo com as leis vigentes, devendo a empresa substituir aquelas que contar defeitos.

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 052/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITO(A) MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FUNERARIA REAL PAX LTDA

CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Cancelamento da **Tomada de Preço nº 002/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE OBRAS do município de Gaúcha do Norte MT**, conforme especificações do edital. O mesmo foi cancelado devido a necessidade de alterações nos projetos.

Gaúcha do Norte, 24 de agosto de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Ednalva Egues Mendes

OBJETIVO: A Administração optou em promover a **RENOVAÇÃO** do Contrato visto que, a necessidade de continuidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora **DAIANE DA SILVA TEODORO**, por motivo de exoneração

VIGÊNCIA: 16/08/2023 A 13/11/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ednalva Egues Mendes.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Carlos Manoel Soares do Prado

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%, em substituição ao Professor **JORGE SEBASTIÃO** que se encontra por 01 (um) mês de Licença Prêmio. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 07/08/2023 A 05/09/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Carlos Manoel Soares do Prado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Dionathan Kauan de Araújo Franco

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato por 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 02/08/2023 A 30/10/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Dionathan Kauan de Araújo Franco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP015-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO Nº 0204/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS EXISTENTES, CANTEIROS CENTRAIS, MEIO FIO E SARJETAS NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE E SEUS DISTRITOS, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO REQUISITADOS DE ACORDO COM A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, FICANDO O MATERIAL POR CONTA DA ADMINISTRAÇÃO E AS FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
047/2023	PAULO ANDRE CARVALHO DIAS LTDA- CNPJ sob o n° 29.410.383/0001-58.	04/05/2023 a 04/05/2024
ITENS	01; 02; 03.	
VALOR TOTAL	R$: 215.100,00 (Duzentos e quinze mil e cem reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP021-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PROCESSO Nº 0217/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT PARA A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
053/2023	MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELIA- CNPJ sob o n° 34.134.598/0001-23.	16/05/2023 a 16/05/2024
ITENS	01.	
VALOR TOTAL	R$: 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP018-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

PROCESSO Nº 0197/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, CALÇADAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO PARA PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO SE HOUVER, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
048/2023	PAULO ANDRE CARVALHO DIAS LTDA- CNPJ sob o n° 29.410.383/0001-58.	09/05/2023 a 09/05/2024
ITENS	01; 02.	
VALOR TOTAL	R$: 23.396,00 (Vinte e três mil e trezentos e noventa e seis reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP020-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PROCESSO Nº 0210/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA CRIANÇAS E ADULTOS ACAMADOS E PACIENTES GERIÁTRICOS, A FIM DE ATENDER FUTUROS PEDIDOS E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, TENDO EM VISTA QUE AS MARCAS INDICADAS, DEVIDO A INTOLERÂNCIA A ALGUMAS OUTRAS FÓRMULAS, FORAM AS ÚNICAS INDICADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO, RELATÓRIO DE ALTA NUTRICIONAL, BEM COMO AVALIAÇÃO SOCIAL ELABORADO POR ASSISTENTE SOCIAL E DECLARAÇÃO DO NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
032/2023	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA- CNPJ sob o n° 35.559.172/0001-84.	25/04/2023 a 25/04/2024
ITENS	03; 09; 10; 11; 12.	
VALOR TOTAL	R$: 29.729,00 (Vinte e nove mil e setecentos e vinte e nove reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
033/2023	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NU- CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40.	25/04/2023 a 25/04/2024
ITENS	01;05; 07; 13.	
VALOR TOTAL	R$: 64.424,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
034/2023	SAMILA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA – M- CNPJ sob o n° 26.879.756/0001-46.	25/04/2023 a 25/04/2024
ITENS	02; 04; 06.	
VALOR TOTAL	R$: 21.540,00 (Vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP019-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSO Nº 0209/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS, SENDO VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURAS DE MEIO FIO E POSTES, ROÇADA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LATERAIS DOS CÓRREGOS DO PERIMETRO URBANO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBAS, FICANDO AS FERRAMENTAS POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
049/2023	C. DE OLIVEIRA SILVA EIRELI- CNPJ sob o n° 36.909.999/0001-33.	09/05/2023 a 09/05/2024
ITENS	07; 08; 09.	
VALOR TOTAL	R$: 25.834,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
050/2023	VALMI FRANCISCO PEREIRA – ME- CNPJ sob o n° 11.165.144/0001-14.	09/05/2023 a 09/05/2024
ITENS	01; 02; 03; 04; 05; 06.	
VALOR TOTAL	R$: 155.697,65 (Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Géssyca Lorraine da Costa Santos.

Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de aeróbico dançante.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 31/07/2023 – 31/12/2023.

Valor: R$ 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: COMERCIAL MENDONÇA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Procedimento: Pregão Registro de Preços de Nº. 017/2023.

Vigência: 27/07/2023 – 27/07/2024.

Valor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de sarjetão, sarjeta e sarjeta com guia (meio-fio) conjugados.

Procedimento: Tomada de Preços 005/2023.

Vigência: 24/07/2023 – 24/10/2023.

Valor: R$ 88.705,76 (oitenta e oito mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TURBO AUTO ELÉTRICA LTDA – EPP – CNPJ: 04.277.189/0001-15.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO CHICOTE ELÉTRICO DA MOTONIVELADORA GD-555/KOMATSTU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ R$ 16.185,00 (dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023.

VIGÊNCIA: 24/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 136/2023

DECRETO N° 136/2023

SÚMULA: "Revoga Decreto 121/2022 a, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada o Decreto 121/2022 o qual concede gratificação salarial de 55% a servidora SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO, matricula 1286, estável no cargo de Agente Combate a Endemias 40h, em decorrência da responsabilidade pelas atividades relacionadas à Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Itanhangá.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 181/2023

PORTARIA DLC N° 181/2023

DATA: 24 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 068/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TURBO AUTO ELÉTRICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.277.189/0001-15, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO CHICOTE ELÉTRICO DA MOTONIVELADORA GD-555/KOMATSTU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 24 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 135/2023

DECRETO N° 135/2023

SÚMULA: "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 151/2008 e suas alterações posteriores, bem como Oficio SMEC n° 112/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em substituição, para todos os fins previstos em Lei, o Membro do Conselho Municipal de Educação para o biênio de 20/03/2023 a 20/03/2025, abaixo nominado:

REPRESENTANTE / LOCAL	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Conselho das Escolas Municipais, segmento pais de alunos	**AUDREY SABRINA DELF**	**JULIANE DOS SANTOS**

Art. 2º Permanece inalterada a composição referente aos demais membros.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de agosto de 2023.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bancos e Lixeiras Produzidos em Madeira Plástica para Instalação em Espaços Públicos no Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
C. R. BORIOLI - ME, inscrita no CNPJ nº 31.694.379/0001-00	**01 e 02**	**R$ 105.009,60**

Itaúba/MT, 24 de Agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/07/2023 a 21/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: SILVA BELMIRO LIMA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 198/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 198/2022, por 01 (um) ano, contados de 22/07/2023 a 21/07/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 098/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor efetivo, MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, agente de segurança, matrícula funcional 425, referente ao período aquisitivo de **17 de março de 2022 a 17 de março de 2023.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 23 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, com retorno previsto para o dia **02 de setembro de 2023**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 18 de agosto de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 099/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando que nos dias 24 a 27 de agosto de 2023 será realizada a 31ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA (2ª EXPOITI), evento de grande participação popular e tradicional no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 25 de agosto de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 18 de agosto de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 097/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato 008/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa Danilo Pereira Campos.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **DANILO PEREIRA CAMPOS**, firmado na data de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 18 de agosto de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
III AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, RETIFICA o Edital e torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para transbordo e transportes dos rejeitos sólidos domiciliares do município de Jaciara – MT até o município de Rondonópolis-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE SETEMBRO DE 2023 – 15:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 24 de agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMÁTICA**

CNJP: 11.858.937/0001-19

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português,

hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via *internet* da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de "chat" *online,* sistema de protocolo *web*, compatibilidade com dispositivos móveis *Android* e *iOS* (celulares e *tablets*), suporte técnico, manutenção e locação de *Site* Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT

VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 09/08/2023 à 09/08/2024

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 09 de agosto de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa **ANDREA DEGASPERY SACARDI** ao valor global de **R$ 93.470,00** (Noventa três mil, quatrocentos e setenta reais).

Jaciara-MT, 24 de agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4135-01/2023 AO PROCESSO SANCIONATORIO Nº 001-2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sra. Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas n. 001/2023:

DECIDE:

Aplicar à Empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, CNPJ: 10.264.502/0001-83 a seguinte sanção:

1º. Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, no item 13.3.5 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023, Cláusula VII - da Ata de Registro de Preços n. 024/2023 – Das Penalidades, para suspensão do direito de licitar junto ao Município de Jaciara/MT, por um prazo de até 02 (dois) anos.

DETERMINO:

1. A publicação da presente decisão no veiculos de comunicação oficiais do Municpio de Jaciara-MT;.

2. A intimação da Empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI**, CNPJ: 10.264.502/0001-83, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, caso queira, para apresentação de Recurso.

Jaciara/MT, 24 de Agosto de 2023.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 223, DE 24 DE JUNHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM_SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, DE SALDO REMASNECENTE DE OBRA JÁ INICIADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL N° 915756/2021/MDR/CAIXA**, conforme o **Contrato** nº. 71/2023, **Processo Administrativo:** 2971/23**, Processo Licitatório:** 095/23, **TOMADA DE PREÇO:** 05/23.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 24 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº224/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 23 de agosto de 2023 a 21 de setembro de 2023, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **EMILIO PÓPULO CRM-MT 7426** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a srª **MARIA DA SILVA FERREIRA ,** Mat.0798 inscrita sob o CPF Nº 831.XXX.XXX -15 , em conformidade com o art. 099 da Lei Complementar nº068/2010 de **16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 24 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 019/2023_NAKATOMI AUTOMAÇÃO LTDA

Juara/MT, 24 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 019/2023

Trata-se de **descumprimento no fornecimento de produtos referente a Ata de registro de preços nº 098-J/2022 do Pregão nº 130/2022,** conforme **notificação da Fiscalização de Contratos**, empresa fornecedora, **NAKATOMI AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.241.623/001-87,** devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório, em atendimento à diversas Secretarias do Município de Juara/MT.

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha no fornecimento de produtos, Disjuntores, conforme a Ata de registro de preços nº 098-J/2022 do Pregão nº 130/2022, eis que a empresa mesmo após a emissão da ordem de fornecimento nº 5104/2023, e após a notificação a empresa se nega a fornecer o produto, limitando a alegar que o produto subiu de preço, não se utilizando das disposições do art. 65 da Lei de licitações.

Os produtos são os descritos na Ata de registro de preços:

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
89	89826	DISJUNTOR BIFASICO 30 A. - UNIDADE	UNIDADE	169	20,69	3.496,61	JNG
90	89827	DISJUNTOR BIFASICO 60 A. - UNIDADE	UNIDADE	178	22,16	3.944,48	JNG
95	89830	DISJUNTOR ELETRICO MONOPOLAR, 15A-UL - UNIDADE	UNIDADE	133	6,90	917,70	JNG
96	89831	DISJUNTOR ELETRICO MONOPOLAR, 20 A - UNIDADE	UNIDADE	145	6,90	1.000,50	JNG

Sendo assim, a empresa fornecedora, descumpriu com objeto, portanto descumprindo a Ata de Registro de preços e o edital.

Conforme preceitua a Lei nº 8.999/93 aplicada ao caso, em seu artigo 87:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, **APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA, a Empresa NAKATOMI AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.241. 623/001-87, em razão da falha no**fornecimento de produtos, Disjuntores, conforme a Ata de registro de preços nº098-J/2022 do Pregão 130/2022, eis que a empresa mesmo após a emissão da ordem de fornecimento nº5104/2023, se negou a fornecer os produtos registrados**,** por descumprir com objeto, causando prejuízo e transtornos administrativos.

DETERMINO o cancelamento dos itens 89, 90, 95 e 96 da Ata de registro de preços nº098-J/2022 do Pregão 130/2022**, ante a inviabilidade de revisão do preço, conforme cotação da Fiscal de Contratos,** sendo que se ainda persistir a necessidade na aquisição dos itens proceda a nova licitação para aquisição.

DETERMINO o cancelamento da **ordem de fornecimento nº 5104/2023**.

Notifique-se a **Empresa NAKATOMI AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.241.623/001-87** da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, as Secretarias Municipais, Ao Departamento de Licitações e a Coordenadora de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 065/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Laboratoriais, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **06.09.2023 às 14h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 24 de agosto de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 057/ 2023_MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Juara/MT, 24 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 057/2023

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens cód. nº 84963, 19206, 95417 (COLAGENASE+CLORANFENICOL, POMADA, BISNAGA 30G; PVPI – TOPICO-IODOPOVIDONA 10% - 1 LITRO; PVPI-DETERGENTE (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML),*** realizado pela empresa ***MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico Nº 112/2022/SECAD, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083-S/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "GOTAS, XAROPES E SOLUÇÕES, PSICOTRÓPICOS, COMPRIMIDOS, USO TÓPICO, REAGENTES PARA LABORATÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO E INJETÁVEIS", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado,' os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informa que após os atos inerentes ao processo de licitação, em virtude de fato superveniente e afastado da área de administração da licitante, a execução tornou-se notadamente onerosa se nas condições pactuadas, ante o desequilíbrio entre a proposta apresentada e o custo atual de aquisição.

A empresa juntou notas ficais e planilha explicativa.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor** em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos *itens cód. nº84963, nº19206, nº95417 (COLAGENASE+CLORANFENICOL, POMADA, BISNAGA 30G; PVPI – TOPICO-IODOPOVIDONA 10% - 1 LITRO; PVPI-DETERGENTE (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML)***, da Ata de Registro de Preço nº 083-S/ 2022, modalidade Pregão eletrônico Nº 112/2022/SECAD, referente *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "GOTAS, XAROPES E SOLUÇÕES, PSICOTRÓPICOS, COMPRIMIDOS, USO TÓPICO, REAGENTES PARA LABORATÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO E INJETÁVEIS",* ***em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde***, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item cód. nº. 84963 – COLAGENASE+CLORANFENICOL, POMADA, BISNAGA 30G.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 18,33;

Item cód. nº. 19206 - PVPI – TOPICO-IODOPOVIDONA 10% - 1 LITRO.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 40,07;

Item cód. nº. 95417 - PVPI-DETERGENTE (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML.

Valor com o Reequilíbrio: R$ 42,67.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e á Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 064/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Hospedagem Tipo Casa De Apoio na Capital do Estado Cuiabá-MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **06.09.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 24 de agosto de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº065/2023_AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA

Juara/MT, 24 de Agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº065/2023

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02, 03 e, 04** ***(Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA, CNPJ Nº 33.659.863/0002-05**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, Adesão nº009/2023, objeto da Ata de Registro de Preço nº 059/2023, que tem por objeto a *Aquisição de Combustíveis em Bomba na Cidade de Tapurah/MT (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500), para atender às necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro diante da alteração do preço por litro do combustível *Etanol,* ***Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500***, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, orçamentos e tabela de pesquisa de preço em anexo.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do último aditivo, representado pelo termo de aditivo, não condiz com a atual média de

mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02, 03 e, 04** ***(Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA, CNPJ Nº 33.659.863/0002-05**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, Adesão nº009/2023, objeto da Ata de Registro de Preço nº 059/2023, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final dos produtos abaixo:

Item 01 – GASOLINA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,20

Item 02 – ÓLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,97

Item 03 – ÓLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,57

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações, Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº09/2023/GS/SME/MT EDITAL DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°08/2023-GS/SME/MT - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

EDITAL Nº*09/2023/GS/SME/MT EDITAL DIVULGA RESULTADO* **PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°08/2023-GS/SME/MT - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara - MT conforme Edital nº**08/2023/GS/SME/MT** de 21 de agosto de 2023, publicado no Diário Eletrônico no dia **22/08/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado preliminar de seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara-MT, com a seguinte classificação para composição do Banco de Reserva Geral Urbano:

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral – Urbano

Bloco de Unidades Urbanas

Nº	Nome	Pontuação	Critério Desempate	Resultado
01	Lucinete Batista da Cunha	15	Idade	Deferido
02	Angelica Sanches da Cruz	15	Idade	Deferido
03	Érica Lidiane de Moraes	12	-	Deferido
04	Vanusa Gonçalves	1	Idade	Deferido
05	Natasha Alessandra Santos dos Reis	1	Idade	Deferido

Art.2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais revogados as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de agosto de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 034.2/2023_INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Juara/MT, 24 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 034.2/2023

Trata-se de **solicitação de cancelamento do item nº 358 –MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG VO CP*,*** solicitado pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 12.889.035/0001-02, referente a Ata de Registro de preços nº026-S/2023, Pregão nº 025/2023.**

A empresa tem por justificativa indisponibilidade do produto segundo a empresa Hipolabor conforme junta documento.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, apesar do erro na fase de lances, verifica-se que a empresa alegou a impossibilidade de fornecer produto, eis que valores de mercado totalmente diferentes do registrado, sendo inviável o reequilíbrio em razão da disparidade do valor do produto.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento **nº358 –MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG VO CP, referente a Ata de Registro de preços nº026-S/2023, Pregão nº025/2023**, não tendo a empresa condições de atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento do item a empresa.

Notifique-se a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 12. 889.035/0001-02**, da presente decisão.

Determino que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 025/2023,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 046.1/ 2023_AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA

Juara/MT, 24 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 046.1/2023

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02, 03** ***(Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077. 866/0001-75**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 028/2023, objeto do termo de aditivo da Ata de Registro de Preço nº 027/2023, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500), para atender às necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro diante da alteração do preço por litro do combustível *Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500*, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e ou supressões fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado conforme solicitado pelo fornecedor eis que mais favorável ao Município.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens 01, 02, 03** ***(Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077. 866/0001-75, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 028/2023, objeto do termo de aditivo da Ata de Registro de Preço nº 027/2023, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final dos produtos abaixo:

Item 01 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,33

Item 02 – ÓLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,97

Item 03 – ÓLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,74

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 543, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 543, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as condições de pagamento da Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 253, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 que instituiu o Código Tributário Municipal; e,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.103, de 22 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido pelo edital em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor total.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivas, nas seguintes condições:

I – Em 06 (seis) parcelas;

II – Em 12 (doze) parcelas;

III – Em 18 (dezoito) parcelas; e,

IV – Em 24 (vinte e quatro) parcelas;

Parágrafo Único: O prazo de vencimento da primeira parcela não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Art. 3º A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

Art. 4º A falta de pagamento da contribuição de melhoria nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à correção do débito calculada mediante a aplicação do INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente;

II - penalidade e multas de:

a) 1% (um ponto percentual) sobre o valor do débito corrigido monetariamente até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento;

b) 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 90º (nonagésimo) dia do vencimento;

c) 3% (três pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia do vencimento;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito originário atualizado monetariamente.

Art. 5º O débito não pago em tempo hábil será inscrito na dívida ativa do Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 530, de 24 de julho de 2023 e as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS

RESOLUÇÃO COMDEMA TORNEIO LEITEIRO 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE JUÍNA-MT – COMDEMA

RESOLUÇÃO Nº 002/COMDEMA DE 14 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre aprovação do PROJETO: “TORNEIO LEITEIRO GLEBA IRACEMA 2, DE FILADÉLFIA – JUÍNA-MT” da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE JUÍNA-MT e dá outras providências

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Juína-MT – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 864/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA- deliberar e controlar as ações relacionadas a política municipal de meio ambiente, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 em seu Artigo 31 que assim dispõe: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;

CONSIDERANDO a realização da reunião do dia 14 de julho de 2023, com os Membros nomeados do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o projeto: “11º TORNEIO LEITEIRO GLEBA IRACEMA 2, DE FILADÉLFIA” da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE JUÍNA-MT, na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ações de fomento a produção leiteira no Município e Região.

Art. 2º - Após a apresentação dos documentos os valores deverão estar disponíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 14 de julho de 2023.

Adalberto Rodrigues Junior

Presidente do COMDEMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023/SMFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023/SMFA

Estabelece normas para a designação, instrução e controle de ações fiscais relacionadas a tributos municipais e aprova os modelos padronizados de documentos a serem utilizados nos procedimentos fiscais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados pelos Agentes do Fisco Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária municipal e nos artigos 194 e 196 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

CONSIDERANDO o disposto no art. 171 da Lei Complementar Municipal nº 1.905, de 18 de dezembro de 2019 que institui o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que toda e qualquer ação fiscal após iniciada, somente poderá prosseguir com a instauração de Processo Administrativo Fiscal, mediante Ordem de Serviços expedida pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração ou pelo Agente de Arrecadação e Fiscalização;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Administração orientará a aplicação do Código Tributário Municipal, mediante a expedição de instruções normativas necessárias, com vistas a facilitar sua fiel execução, conforme prevê o art. 380 da Lei Complementar Municipal nº 1.905, de 18 de dezembro de 2019; e,

CONSIDERANDO necessidade a observância do princípio da legalidade na constituição de créditos tributários relativos aos tributos municipais,

ESTABELECE:

CAPÍTULO I

Do Planejamento da Fiscalização dos Tributos Municipais

Art. 1º O planejamento das ações fiscais relativas aos tributos municipais será elaborado pelo(a) Assessor(a) de Tributação e Fiscalização, no âmbito de sua respectiva competência, com o auxílio dos Fiscais de Tributos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na respectiva área de competência.

§ 2º As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação constantes do Monitoramento Fiscal.

§ 3º O planejamento anual das ações fiscais será aprovado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser, preferencialmente, segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

Art. 3º O(a) Assessor(a) de Tributação e Fiscalização desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração poderá determinar a realização de atividades fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata o artigo 1º.

Seção I

Do Monitoramento Fiscal

Art. 6º O Procedimento de Monitoramento Fiscal tem a finalidade de orientar o sujeito passivo no tocante ao cumprimento das suas obrigações tributárias, realizar cobranças diversas e obter informações ou elementos de interesse da administração tributária, inclusive para instrução processual, assim como para coletar informações e documentos de terceiros destinados a subsidiar procedimento de auditoria relativo a outro sujeito passivo.

§ 2º Considera-se monitoramento, para efeitos deste instrumento, a atividade de análise das informações fiscais, contábeis e cadastrais disponíveis nos sistemas deste Município e de órgãos da Administração Direta e Indireta, relativas aos Contribuintes domiciliados ou que tenham prestado serviços neste Município.

§ 3º São também informações sujeitas ao monitoramento:

I - as obtidas *in loco* na empresa monitorada;

II - as obtidas de outras pessoas que tenham relação com a empresa monitorada;

III - as oriundas de outros órgãos fazendários, Juntas Comerciais e Serviços Notariais e de Registro;

IV - as relacionadas ao sujeito passivo, disponíveis na rede mundial de computadores em sites institucionais e de órgãos fiscalizadores e reguladores;

V - as resultantes de estudos e pesquisas econômico-financeiras de setores da atividade econômica.

Art. 7º O monitoramento compreende:

I - as atividades de orientação ao sujeito passivo no tocante ao cumprimento de suas obrigações tributárias;

II - a comunicação ao sujeito passivo acerca das divergências identificadas com as orientações para que sejam regularizadas;

III - a solicitação de esclarecimentos e documentos acerca das divergências identificadas;

IV - a análise do comportamento econômico-tributário do sujeito passivo;

V - a verificação permanente dos níveis de arrecadação dos tributos, em função do potencial econômico-tributário das pessoas jurídicas, bem como das variáveis macroeconômicas de influência;

VI - a análise dos setores e grupos econômicos a que pertence o sujeito passivo.

Parágrafo único. A identificação de eventuais distorções por meio das ações de monitoramento é preliminar e não é prova, por si só, da existência de infração à legislação tributária, indicando, a princípio, apenas a existência de divergência entre os dados declarados pelo sujeito passivo e aqueles obtidos através dos sistemas internos do Departamento de Tributação ou de terceiros.

Art. 8º A instauração de monitoramento não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo para apresentação de denúncia espontânea de infrações à legislação tributária.

§ 1º Não atendidas as comunicações efetuadas durante o monitoramento relativas a eventual falta de apresentação de documentos e esclarecimentos, falta de retificação de informações e declarações fiscais, ou não recolhimento do tributo devido nos prazos determinados pela legislação tributária, a autoridade administrativa dará início ao procedimento fiscal para a constituição de eventuais créditos tributários, suspendendo a possibilidade de denúncia espontânea e ficando o contribuinte ou responsável sujeito às penalidades previstas na legislação.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que forem identificados, durante o monitoramento, indícios de dolo, fraude ou simulação.

§ 3º O Agente ou Fiscal de Tributos responsável pelo monitoramento fiscal comunicará ao Secretário Municipal de Finanças e Administração a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou quaisquer embaraços ao procedimento para fins de expedição de Ordem de Serviço para instauração de procedimento de auditoria fiscal.

§ 4º O Agente ou Fiscal de Tributos, no curso do monitoramento, realizará diligências, levantamentos e intimação aos sujeitos passivos para apresentação de informações, livros, documentos, programas e arquivos magnéticos, assim como lavrará termos de apreensão, quando estejam irregulares e façam prova de infração à legislação tributária.

Art. 9º A atividade de monitoramento será executada no âmbito do Departamento de Tributação pelos Agentes e Fiscais de Tributos, respeitada as designações do chefe imediato.

§ 1º O(a) Assessor(a) do Departamento de Tributação e Arrecadação, na esfera de suas atribuições específicas, designarão os Fiscais de Tributos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração que serão os responsáveis pelas atividades de monitoramento.

§ 2º O Monitoramento observará os prazos previstos, abrangendo um ou diversos contribuintes, domiciliados ou que tenham prestado serviços neste Município, identificados pela inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 3º Iniciado o Monitoramento, Agente ou Fiscal de Tributos designado deverá:

I - Cientificar o contribuinte do início do Monitoramento Fiscal, informando eventuais divergências constatadas;

II - Solicitar a retificação das divergências apontadas, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, a requerimento do contribuinte;

§ 4º O prazo para conclusão do Monitoramento Fiscal é de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado:

I - por 30 (trinta) dias, pelo(a) Assessor(a) de Tributação e Arrecadação responsável pela abertura do procedimento;

II - por 30 (trinta) dias, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração que, se necessário, determinará uma segunda prorrogação pelo prazo necessário a sua conclusão.

Art. 10. O Agente ou Fiscal de Tributos responsável pelo Monitoramento Fiscal poderá:

I - cientificar o sujeito passivo monitorado de quaisquer tipos de atos administrativos; e,

II - encaminhar notificações e intimações.

Art. 11. A comunicação dos atos do Monitoramento Fiscal previstos nos incisos I e II deste artigo será efetuada, preferencialmente, por meio eletrônico, podendo ser utilizado qualquer meio idôneo de comunicação, inclusive telefônico.

§ 1º No caso de contribuintes cadastrados no sistema de NFS-e de Juína, a comunicação dos atos do Monitoramento Fiscal será realizada, preferencialmente, por meio de mensagens do sistema de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.

§ 2º Em todos os casos deverá ser expedida certidão com a juntada da comprovação do contato telefônico e/ou envio de mensagem eletrônica que fará parte integrante dos autos.

Art. 12. Considera-se procedimento permanente de relacionamento a atividade complementar à de monitoramento dos Contribuintes e tem como objetivo:

I - viabilizar reuniões técnicas dos Contribuintes com os diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

II - informar as circunstâncias em que se encontram os processos administrativos de interesse do sujeito passivo;

III - esclarecer dúvidas relativas à legislação tributária e aos procedimentos administrativos;

IV - orientar o sujeito passivo sobre os débitos inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. O procedimento permanente de relacionamento visa conferir atendimento às demandas apresentadas pelos sujeitos passivos monitorados, no que se refere às questões de caráter tributário, independentemente da instauração de procedimento fiscal.

Seção II

Da Ação Fiscal

Art. 13. A ação fiscal tem por objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais, podendo resultar em constituição de crédito tributário com aplicação de multas punitivas, se for o caso.

§ 1º A instauração de ação fiscal suspenderá o direito do sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração, por meio de denúncia espontânea, relativamente aos tributos fiscalizados.

§ 2º Qualquer lançamento tributário, no curso da ação fiscal, será realizado por meio de auto de infração.

§ 3º A ação fiscal será sempre executada por meio de procedimentos de auditoria fiscal previstos nesta Instrução Normativa e no Código Tributário Municipal.

§ 4º Iniciada a ação fiscal, a mesma somente poderá prosseguir com a instauração de Processo Administrativo Fiscal, mediante Ordem de Serviços ou Despacho, motivado e fundamentado, expedido pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração ou pelo Agente de Arrecadação e Fiscalização.

§ 5º Os agentes do fisco, mediante Ordem de Serviços expedida pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração ou pelo Agente de Arrecadação e Fiscalização, poderão requisitar o auxílio da força pública estadual sempre que forem vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando for necessária a adoção de medidas acauteladoras de interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido em Lei como crime ou contravenção.

Seção III

Da Competência para Realização de Ações Fiscais e de Lançamento Tributário

Art. 14. A competência para realização dos procedimentos fiscais de diligência e de auditoria fiscal, relativos aos tributos municipais, bem como para o lançamento de crédito tributário, por meio de auto de infração, é privativa do Agente de Arrecadação e Fiscalização e Fiscais de Tributos, devidamente designados para este fim.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por meio dos seus Agentes do Fisco, com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos dos tributos municipais, poderá:

I - Exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

II - Fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria imponível;

III - Exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV - Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Prefeitura;

V - Requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

Seção IV

Da Ordem de Serviço

Art. 16. A designação das ações fiscais previstas nesta Instrução Normativa será realizada por meio de Ordem de Serviço - O.S.

§ 1º A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Numeração do processo, da Ordem de Serviço e da Programação;

II - Dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

III - Período de competência a ser fiscalizado;

IV - Nome e matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);

V - Local e data da emissão;

VI - Nome e matrícula da autoridade competente;

VII - Campo para ciência do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s).

§ 2º Da Ordem de Serviço distribuída, deverá o Agente ou Fiscal de Tributos tomar ciência imediatamente.

§ 3º A fixação, na O.S., do período de competência a ser fiscalizado, não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais, referentes a outros períodos passados e futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

§ 4º A partir da ciência na O.S. recebida, o Agente ou Fiscal de Tributos designado deverá emitir imediatamente o Termo de Início de Fiscalização.

Art. 17. A autoridade competente poderá, nos termos da Seção I da presente Instrução, designar agentes fiscais para a realização de atividades internas e externas de seleção, monitoramento e acompanhamento de sujeitos passivos, voltadas para o incremento da arrecadação do ISSQN, podendo, nesses casos, ser dispensada a discriminação do sujeito passivo e do período de competência a ser fiscalizado, previstos nos incisos III do § 1º do artigo 16.

Seção V

Da Distribuição das Ordens de Serviço

Art. 18. As Ordens de Serviço para realização de ações fiscais deverão ser distribuídas, individualmente, para cada Agente ou Fiscal de Tributos.

§ 1º O procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um Agente ou Fiscal de Tributos, quando o volume ou a complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados, assim o exijam.

§ 2º A designação de mais de um Agente ou Fiscal de Tributos para a realização de procedimento fiscal será feita por iniciativa da administração ou a pedido do Fiscal designado inicialmente.

§ 3º A designação de mais de um Agente ou Fiscal de Tributos para realizar procedimento de fiscalização já iniciado será feita por meio de Despacho fundamentado do(a) Assessor(a) de Tributação e Fiscalização.

Art. 19. A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita, prioritariamente, entre os agentes do fisco que tiverem o menor número de fiscalizações em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

Art. 20. Ficará a critério da Administração Tributária determinar quais sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais, observado o planejamento fiscal realizado por equipes designadas para este fim ou com base nos relatórios gerados pelo Departamento de Tributação.

Seção VI

Do Termo de Início de Fiscalização

Art. 21. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Fiscalização.

§ 1º O Termo de Início de Fiscalização também será utilizado para a solicitação da documentação inicial a ser examinada no procedimento fiscal.

§ 2º O Termo de Início de Fiscalização conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação "Termo de Início de Fiscalização" e respectiva numeração;

II - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

III - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

IV - o período de competência a ser fiscalizado;

V - a referência à Ordem de Serviço que designou a ação fiscal;

VI - o prazo para a entrega da documentação solicitada;

VII - a relação da documentação solicitada;

VIII - a data e a hora da emissão;

IX - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is)

X - responsável(is) pela ação fiscal;

XI - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º No Termo de Início de Fiscalização devem ser especificados os documentos fiscais e contábeis que, de acordo com o objeto da fiscalização e a especificidade do fiscalizado, interessem para o levantamento a ser realizado.

§ 4º Da lavratura do Termo de Início de Fiscalização será dada ciência ao sujeito passivo imediatamente.

§ 5º O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

Seção VII

Do Termo de Notificação

Art. 22. O Termo de Notificação é o documento utilizado para notificar o sujeito passivo a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária.

§ 1º O Termo de Notificação deverá ser lavrado pelos agentes fiscais, no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal autorizados mediante Ordem de Serviço, para solicitação de documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º O Termo de Notificação conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação "Termo de Notificação";

II - a identificação do processo e da Ordem de Serviço;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o prazo para a entrega da documentação solicitada;

V - a relação da documentação solicitada;

VI - a data da emissão;

VII - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is)

VIII - responsável(is) pela ação fiscal;

IX – campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos Termos de Notificação quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

§ 4º Da lavratura do Termo de Notificação será dada ciência ao sujeito passivo imediatamente.

Seção VIII

Do Termo de Apreensão

Art. 23. O Termo de Apreensão é o documento utilizado pelos agentes fiscais para apreensão de livros, documentos, impressos, papel, programas e arquivos magnéticos que se encontrem irregulares e façam prova de infração às legislações municipal e federal, aplicadas aos tributos municipais.

§ 1º O Termo de Apreensão será lavrado pelos agentes fiscais no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal, autorizados mediante Ordem de Serviço.

§ 2º O Termo de Apreensão conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação "Termo de Apreensão";

II - a identificação do processo e da Ordem de Serviço;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o tipo do procedimento fiscal executado;

V - o motivo da apreensão;

VI - a relação da documentação apreendida;

VII - a data e a hora da emissão;

VIII - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

IX - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos Termos de Apreensão quantos forem necessários.

§ 4º Da lavratura do Termo de Apreensão será dada ciência ao sujeito passivo imediatamente.

Seção IX

Do Termo de Encerramento de Fiscalização

Art. 24. A comunicação do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Fiscalização.

§ 1º O Termo de Encerramento de Fiscalização poderá servir para o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas pelo Agente ou Fiscal de Tributos.

§ 2º O Termo de Encerramento de Fiscalização conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação "Termo de Encerramento de Fiscalização";

II - a numeração sequencial acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - a data da emissão;

V - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

§ 3º O Termo de Encerramento de Fiscalização deverá ser precedido por Relatório pormenorizado de todos os fatos e ocorrências verificados no curso da Ação Fiscal, assim como os procedimentos e medidas adotadas pelo Agente ou Fiscal de Tributos, seguindo o modelo em anexo.

§ 4º Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar expressamente no Relatório tal circunstância, observado que o levantamento fiscal poderá ser renovado sempre que sejam apurados dados não considerados quando de sua elaboração.

§ 5º Da lavratura do Relatório e do Termo de Encerramento de Fiscalização será dada ciência ao sujeito passivo juntamente com o Auto de Infração, caso o contribuinte seja autuado.

Seção X

Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Art. 25. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa, utilizados nas ações fiscais, serão lavrados e emitidos em formato físico e o processo será instaurado com numeração própria em sequência cronológica a ser registrada em livro próprio pelo(a) Assessor(a) de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 26. O(s) condutor(es) da respectiva Ação Fiscal deverá instaurar o competente processo administrativo para fins de condução dos trabalhos, promovendo a numeração das páginas e juntada dos documentos protocolados, certidão de juntada, certidão de decurso de prazo, de remessa dos autos, além de outros.

Seção X

Da Suspensão da Ação Fiscal

Art. 27. A Ação Fiscal poderá ser suspensa, no que couber, pelas causas de suspensão do processo previstas no art. 313 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 que disciplina o Novo Código de Processo Civil.

Seção XI

Da Extinção do Procedimento Fiscal

Art. 28. O procedimento fiscal extingue-se, definitivamente, com a lavratura do Termo de Encerramento de Fiscalização.

Seção XII

Da Constituição de Créditos Tributários

Art. 29. A formalização da constituição dos créditos tributários, suas modificações e penalidades serão realizadas por meio de Auto de Infração (AI).

Art. 30. Os créditos tributários gerados por meio de Auto de Infração somente consideram-se constituídos ou modificados após a ciência do sujeito passivo.

Art. 31. Na constituição do crédito tributário, por meio do AI, o Agente ou Fiscal de Tributos sempre deverá observar os seguintes passos:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome e o endereço do infrator, com o número da respectiva inscrição, quando houver;

III - a descrição clara e precisa do fato que constitui infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades, dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

VI - a assinatura do agente autuante e a indicação do seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

VIII - Calcular o montante do tributo devido e da penalidade aplicável;

IX - Cientificar o sujeito passivo do lançamento realizado.

X – A informação prevista no art. 333 do CTM que o valor das multas constantes do auto de infração e imposição de multa sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa fiscal, se paga em 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto.

Art. 32. O lançamento tributário por meio do Auto de Infração somente poderá ser realizado por Agente do Fisco da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, devidamente designado para este fim.

Art. 33. A lavratura de Auto de Infração deverá observar o modelo constante do anexo da presente instrução normativa.

Parágrafo único. O Auto de Infração será lavrado sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Art. 34. O Auto de Infração deverá conter os seguintes dados:

I - a denominação "Auto de Infração";

II - a identificação da Ordem de Serviço;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o demonstrativo do cálculo do valor lançado;

V - a(s) competência(s) do lançamento tributário;

VI - o local e a data da emissão;

VII - o valor total do auto em numeral;

VIII - a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário, identificando-se o fato gerador do tributo, com o detalhamento dos serviços prestados e o enquadramento na Lista de Serviços, e o período em que foi apurada a infração;

IX - as disposições legais da obrigação tributária;

X - as disposições legais da penalidade aplicável;

XI - a notificação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento;

XII - o prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;

XIII - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela autuação;

XIV - campo para ciência do sujeito passivo;

§ 1º Para fins do disposto no inciso XIII, o auto de infração emitido conterá a assinatura do agente responsável e o carimbo de identificação.

§ 2º Na verificação de ocorrência de erro formal na lavratura do AI, o Agente ou Fiscal de Tributos deverá reemitir o auto de infração e notificar o sujeito passivo, reabrindo o prazo para o pagamento do crédito lançado ou para a sua impugnação.

§ 3º As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretam a sua nulidade, quando dele constem elementos suficientes para determinar, com segurança, a natureza da infração, o montante do débito e o infrator.

Art. 35. Os valores declarados do ISSQN não recolhidos no respectivo vencimento, inscritos em Dívida Ativa e não ajuizados, verificados em sede de Ação Fiscal, serão comunicados aos sujeitos passivos pelo Agente ou Fiscal de Tributos por meio de Notificação Extrajudicial.

Seção XIII

Das Rotinas Aplicadas nas Ações Fiscais

Art. 36. Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN deverão ser observadas as rotinas abaixo descritas.

I - Emitir o Termo de Início de Fiscalização, em 02 (duas) vias, com os mesmos dados constantes da Ordem de Serviço que lhe foi atribuída, especificando, ainda, os documentos necessários para exame, o prazo e o local para entrega dos mesmos;

II - Proceder às diligências necessárias para localização do sujeito passivo;

III - Dar ciência ao sujeito passivo do Termo de Início de Fiscalização;

IV - Receber a documentação solicitada no Termo de Início Fiscalização;

V - Realizar análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando a comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como a identificação de infrações à legislação tributária;

VI - Apurar a base de cálculo do ISSQN devido, conforme Planilha com modelo anexo, anotando em Levantamento Contábil específico por meio de tabela ou do Sistema de Arrecadação Municipal, com o objetivo de determinar se há alguma diferença de imposto a recolher;

VII - Na ocasião em que a base de cálculo for arbitrada, emitir Planilha detalhando a constituição do valor arbitrado, consignando, inclusive, todo procedimento adotado para o arbitramento;

VIII - Caso haja diferença de imposto a recolher, tanto próprio como de terceiros, o Agente ou Fiscal de Tributos deverá lavrar Auto de Infração com o valor apurado, aplicando a multa devida, conforme o caso;

IX - Lavrar o auto de infração consignando a obrigação tributária descumprida;

X - Lavrar o Termo de Encerramento de Fiscalização e Relatório Conclusivo da Ação Fiscal relatando o trabalho realizado no procedimento fiscal.

XI - Devolver a documentação recebida, permanecendo com cópias dos documentos que se façam necessários ao embasamento das autuações e das conclusões constantes no relatório e no Termo de Encerramento de Fiscalização;

XII - Elaborar relatório semanal do andamento da ação fiscal, para controle do Assessor de Tributação e Arrecadação.

§ 1º Caso não seja possível a localização do sujeito passivo para ciência do início da ação fiscal, o Agente ou Fiscal de Tributos deverá emitir o Termo de Encerramento da Fiscalização, relatando as diligências realizadas.

§ 2º O sujeito passivo poderá apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo fixado no Termo de Início de Fiscalização para a entrega da documentação, com os motivos do não atendimento à notificação, sendo que, a critério do Agente ou Fiscal de Tributos, poderá ser concedido novo prazo para apresentação da referida documentação.

§ 3º Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada, no prazo estabelecido, e não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação da mesma; o Agente ou Fiscal de Tributos deverá lavrar Auto de Infração por embaraço à fiscalização e proceder à representação fiscal para fins penais junto ao Ministério Público, nos termos da Instrução Normativa própria a ser editada.

§ 4º A resistência do sujeito passivo em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais resultará no arbitramento da base de cálculo previsto no art. 145 da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019.

§ 6º Na análise do cumprimento das obrigações acessórias o Agente ou Fiscal de Tributos deverá verificar, no mínimo, o seguinte:

I - Se os dados cadastrais estão atualizados;

II - Se está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado, Se estão sendo escriturados os livros fiscais obrigatórios, se for o caso;

III - Se está sendo realizada a retenção e recolhimento de ISSQN de terceiros, se o contribuinte fiscalizado estiver enquadrado como substituto tributário;

IV - Se estão sendo cumpridas as demais obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 7º Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

I - Identificar a(s) atividade(s) realizada(s) pelo sujeito passivo e seu enquadramento na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 reproduzida pelo art. 122 da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019 (Código Tributário Municipal);

II - Apurar os fatos geradores do ISSQN, por competência tributária, com base nas notas fiscais emitidas, contratos de prestação de serviços, livros contábeis ou em outros elementos disponíveis, elaborando Levantamento Contábil específico.

§ 8º Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a quantidade emitida demonstre ser incompatível com a atividade ou com o porte da empresa; o Agente ou Fiscal de Tributos deverá analisar nos registros e controles das operações realizadas se há outros valores passíveis de enquadramento como receita tributável pelo ISSQN.

§ 9º A base de cálculo será arbitrada quando tenha sido insatisfatória a análise nos registros contábeis, a documentação apresentada não mereça fé ou o contribuinte não tenha fornecido a documentação solicitada.

§ 10. O arbitramento da base de cálculo do ISSQN deverá ser realizado de acordo com o artigo 45 e art. 145 a 152 da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019.

§ 11. Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I - Analisar os documentos comprobatórios e os registros contábeis de despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas para identificação da ocorrência de fatos geradores do ISSQN sujeitos à retenção;

II - Registrar os documentos referentes às prestações sujeitas à retenção de ISSQN na fonte em Lançamento Contábil específico para apuração de possíveis diferenças de imposto a recolher por substituição tributária.

§ 12. A comunicação da conclusão de procedimento fiscal e de Auto de Infração - AI deverá ser acompanhada de cópia do relatório de análise e verificação fiscal, bem como das planilhas de apuração que serviram de base para as autuações realizadas.

Art. 37. 30. Nos procedimentos de fiscalização de responsável tributário, deverão ser observadas as rotinas mencionadas no artigo 36 desta Instrução Normativa, quando couber, devendo a ênfase do trabalho dar-se em relação aos serviços tomados.

Art. 38. A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização dependerá do objetivo determinado na Ordem de Serviço.

Seção XIV

Da Ciência do Sujeito Passivo

Art. 39. Nos termos do art. 332 da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019, a ciência dos atos e decisões far-se-á:

I - pessoalmente ou a representante, mandatário ou preposto, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia, mediante recibo datado e assinado ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

II - por carta registrada com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital, publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, cujo resumo será também publicado na imprensa oficial, na impossibilidade da entrega da notificação pessoal por qualquer razão.

IV - Por intimação eletrônica, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo;

b) registro em melo magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 1º Quando em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, a intimação eletrônica de que trata o inciso IV do art. 332 da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019.

Art. 40. A intimação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recebimento;

II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se for essa omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;

III - quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

IV - Quando por meio eletrônico, na forma disposta em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 41. 34. Os despachos interlocutórios que não afetem a defesa do sujeito passivo independem de intimação.

§ 1º Considera-se mandatário ou preposto o contador, o locatário, o síndico ou empregado de condomínio, o empregado ou qualquer pessoa legalmente capaz que resida ou trabalhe no endereço do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo.

§ 2º O recebimento da notificação será comprovado pela assinatura do notificado, mandatário ou preposto na via do documento que se destinar ao Fisco, quando esta for feita na forma dos incisos I e II do art. 40.

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput do art. 40, o edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado e afixado em dependência do órgão encarregado da notificação, franqueada ao público.

§ 4º A assinatura na notificação não importa em confissão de culpa ou de dívida, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do lançamento, sendo que esta circunstância deverá ser mencionada pelo responsável pela notificação.

§ 5º Recebido o auto de infração, o sujeito passivo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento ou apresentar defesa.

§ 6º Findo o prazo sem que seja efetuado o pagamento ou apresentada defesa pelo sujeito passivo, será o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança na forma da legislação pertinente.

Seção XV

Dos Prazos

Art. 42. Iniciada a fiscalização, o Agente ou Fiscal de Tributos terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-la.

§ 1º Atendendo a circunstâncias especiais, o prazo referido no caput poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias, pelo Assessor de Tributação e Fiscalização, e por 30 (trinta) dias, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração que, se necessário, determinará uma segunda prorrogação pelo prazo necessário a sua conclusão.

§ 2º Os prazos poderão ser prorrogados pela chefia imediata mediante solicitação e justificativa do Agente ou Fiscal de Tributos.

§ 3º A prorrogação do prazo do procedimento fiscal será formalizada mediante a lavratura de despacho.

Art. 43. O prazo para entrega de documentos solicitados através do Termo de Início de Fiscalização será de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo Agente ou Fiscal de Tributos, pelo período máximo de 05 (cinco) dias corridos, caso haja motivo que justifique.

Art. 44. Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Finanças e Administração e serão contados a partir da data de ciência.

Seção XVI

Do Contencioso Administrativo

Art. 45. A impugnação de exigência fiscal instaura a fase do contraditório.

Art. 46. O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do lançamento ou da intimação, mediante defesa escrita e juntado os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único. O impugnante poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Art. 47. A impugnação será dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração para julgamento em primeira instância e deverá conter:

I - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para receber a intimação;

II - matéria de fato ou de direito em que se fundamenta;

III - as provas do alegado e a indicação das diligências que pretende sejam efetuadas com os motivos que a justifiquem;

IV - o pedido formulado de modo claro e preciso.

Parágrafo único. A impugnação será registrada e protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Juína-MT, que dará recibo ao representante e remeterá ao Departamento de Tributação.

Art. 48. A impugnação protocolada tempestivamente terá efeito suspensivo da cobrança.

Art. 49. Juntada a impugnação ao processo, este será encaminhado ao autor do ato impugnado, que apresentará réplica às razões da impugnante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 50. Recebido o processo com a réplica a autoridade julgadora poderá determinar de ofício a realização das diligências que entender necessária, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua efetivação, e indeferirá as prescindíveis.

Parágrafo único. Se na diligência forem apurados fatos de que resulte crédito tributário maior do que o impugnado, será reaberto o prazo para nova impugnação, devendo do fato ser dado ciência ao interessado.

Art. 51. Completada a instrução do processo o mesmo será encaminhado à autoridade julgadora.

Art. 52. Recebido o processo pela autoridade julgadora esta decidirá, por escrito com redação clara e precisa, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações da impugnação e da réplica, devendo decidir de acordo com sua convicção em face das provas produzidas no processo.

§ 2º No caso de a autoridade julgadora entender necessário poderá converter o julgamento em diligência, determinando as novas provas a serem produzidas e o prazo para sua produção.

§ 3º A impugnação apresentada intempestivamente será julgada improcedente.

§ 4º Das decisões de primeira instância, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, a autoridade administrativa recorrerá de ofício, obrigatoriamente.

§ 5º É admitido o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua ciência, diretamente ao Secretário Municipal de Finanças e Administração.

§ 6º O Secretário Municipal competente poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consistindo na remessa do Recurso ao Gabinete do Prefeito Municipal a sua não reconsideração.

Art. 53. A intimação da decisão será feita na forma do artigo 332 da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019 (CTM) e dos artigos 39 e 40 desta Instrução.

Art. 54. O impugnante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou o seu depósito obstativo, cujas importâncias, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão.

Parágrafo único. Sendo devido o crédito tributário a importância depositada será automaticamente convertida em renda.

Art. 55. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão.

§ 1º O recurso poderá ser interposto contra a decisão ou parte dela.

§ 2º O recurso voluntário terá efeito suspensivo da cobrança quando protocolado tempestivamente

Art. 56. O recurso voluntário não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 57. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 58. São terminativas de mérito administrativo:

I - as decisões finais de primeira Instância transitadas em julgado e as não sujeitas ao recurso de ofício;

II - as decisões finais de segunda Instância, pois irrecorríveis, encerrando qualquer espécie de defesa na esfera administrativa.

Art. 58. O Secretário Municipal de Finanças e Administração e o Prefeito Municipal poderão converter o julgamento em diligência e/ou determinar a produção de novas provas ou do que julgar cabível para formar sua convicção.

Art. 59. A intimação será feita na forma dos artigos do Código Tributário Municipal e dos artigos 32 e 33 desta Instrução.

Art. 60. Decidido pela improcedência do recurso voluntário, a autoridade julgadora intimará o contribuinte na forma da lei para conhecimento da decisão, bem como para o recolhimento dos tributos e multas devidas com seus acréscimos, no prazo de 30 (trinta) dias, conseguinte remessa para a inscrição e cobrança da dívida no setor competente, nos termos do artigo 331, do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Quando cabível, serão devidamente restituídos ao contribuinte, ao responsável ou autuado os bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos ou depositados.

Art. 61. O recorrente poderá fazer cessar no todo ou em parte, a oneração do crédito tributário, efetuando o seu pagamento ou seu depósito obstativo, cujas importâncias, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão.

Parágrafo único. Sendo devido o crédito tributário a importância depositada será automaticamente convertida em renda.

Seção XVII

Das Disposições Gerais

Art. 62. Ficam aprovados os papéis de trabalho mencionados nesta Instrução Normativa, a seguir discriminados: Ordem de Serviço (OS); Termo de Início de Fiscalização (TIF); Termo de Notificação (TI); Termo de Apreensão (TA); Levantamento Contábil (LC); Auto de Infração (AI); Termo de Encerramento de Fiscalização (TIF) Notificação Extrajudicial (NE); Relatório Fiscal (Modelo Anexo); Planilha de levantamento do crédito tributário (Modelo Anexo); Planilha de arbitramento do crédito tributário (Modelo Anexo); Pedidos de prorrogação de prazo (Modelo Anexo); Termo de Recebimento de Documentos (Modelo Anexo); Termo de Devolução de Documentos (Modelo Anexo); Termo de Juntada (Modelo Anexo); Termo de Remessa (Modelo Anexo); Réplica Fiscal (Modelo Anexo); Termo de Tempestividade (Modelo Anexo); Termo de Intempestividade (Modelo Anexo); Ordem de Serviço (Modelo Anexo); Termo de Início de Fiscalização (Modelo Anexo); Termo de Encerramento de Fiscalização(Modelo Anexo).

Art. 63. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa, com exceção daqueles que importem somente às formalidades processuais, serão impressos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação: 1ª via - processo administrativo fiscal; 2ª via - sujeito passivo.

Art. 64. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos procedimentos fiscais iniciados e distribuídos antes do início da sua vigência.

Art. 65. O Secretário Municipal de Finanças e Administração, por ato específico, poderá complementar as normas desta Instrução Normativa e aprovar alterações nos papéis de trabalho não previstos expressamente, que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com a realização das ações fiscais.

Art. 66. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 24 de agosto de 2023.

VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº	XXXX/XXXX
Contribuinte	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XX/XXXX
Nome ou Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CMC/Inscrição Municipal: XXXXXXX
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Telefone(s): (XX) XXXX-XXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nos termos da Lei nº 1.905/2019 - CTM, fica o(a) contribuinte, acima identificado(a), devidamente NOTIFICADO(A), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Observando-se que omitir ou prestar informação falsa às autoridades fazendárias se constitui crime contra a ordem tributária, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.137/1990, sujeitando o contribuinte infrator às penalidades legais cabíveis.	

CIÊNCIA:

Destinatário/mandatário/preposto:	
RG ou CPF:	Assinatura:

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos

Matrícula nº XXXX

ANEXO II

TERMO DE APREENSÃO

Processo nº	XXXX/XXXX
Contribuinte	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assunto	Ordem de Serviço nº XX/XXXX
Nome ou Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CMC/Inscrição Municipal: XXXXXXX
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Telefone(s): (XX) XXXX-XXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CIÊNCIA:

Contribuinte/mandatário/preposto:	
RG ou CPF:	Assinatura:

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos

Matrícula nº XXXX

ANEXO III

AUTO DE INFRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº XXX/XXXX ÓRGÃO AUTUANTE: SMFA PROCESSO Nº XXX/XXXX O.S. Nº XX/XXXX	
Nome ou Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX	Inscrição CMC: XXXXXX	CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXX
Nome de fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXX	Atividade: XXXXXXXXXX	Lista de Serviços: XXXXXXXXXX
Sócios responsáveis: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXX	
Endereço comercial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Complemento:	Bairro: XXXXXXXXX
Endereço residencial:	Complemento:	Bairro:
Data e hora da lavratura do auto: XX/XX/XXXX, às XXh	Locação da autuação: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
Endereço para apresentação: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01	Órgão: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
A ocorrência que determinou a presente autuação consiste na verificação das autuantes de que: O contribuinte xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

CRÉDITO APURADO	VALOR EM	
	UFMRB	REAL
MULTA PUNITIVA (art. xxxxxxxxxxxxx)	XX	R$ XXXXXX
TOTAL		R$

INTIMAÇÃO Na forma da Legislação Fiscal vigente, fica Vossa Senhoria intimado a recolher aos Cofres Municipais, o crédito acima discriminado ou impugnar sua exigência no prazo de 30 (trinta) dias; Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em número de UFM, será inscrito em Dívida Ativa; Se o recolhimento do débito for efetuado no prazo supramencionado, e o contribuinte renunciar o direito de impugnação/recurso, a multa será reduzida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 333, da Lei 1.905/2019; Para efeitos legais, lavramos o presente AUTO DE INFRAÇÃO que vai abaixo assinado por mim e por Vossa Senhoria, em 02 (duas) vias de igual teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos

Matrícula nº XXXX

TESTEMUNHA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos

Matrícula nº XXXX

NOTIFICADO: ____

CPF n.º ____/____/____-____ e Ciente em: ____/_____________/20____.

ANEXO IV

RELATÓRIO FISCAL

Processo nº	XXXX/2022
Contribuinte	XXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XXXX/20XX

DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO:

Em atendimento à Ordem de Serviço nº XX/XXXX, fui designado para realizar auditoria fiscal tributária em face da sociedade empresária xxxxxxxx, estabelecida em xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e no CMC nº xxxxxxxxxxxxxxx, a fim de apurar o ISSQN decorrente da prestação de

serviços relativos a xxxxxxxxxxxxxxxxx, prevista no subitem xxxxxxxxxxxxxx da Lista de Serviços, do art. xxx, da Lei nº 1.905/2019 (CTM), realizados neste Município de Juína-MT, referente ao período de xxxxxxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxxxxx, cujos procedimentos passamos a relatar.

DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

Em XX/XX/20XX, efetuamos diligência ao domicílio do contribuinte com o objetivo de apresentar notificação (Termo de Início de Fiscalização nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx) a fim de que pudesse tomar conhecimento da ação fiscal que lhe contemplava e da necessidade da apresentação dos documentos fiscais e contábeis, necessários aos trabalhos de auditoria.

De posse dos documentos trazidos, bem como os reunidos internamente, iniciamos os trabalhos internos.

DA FISCALIZAÇÃO:

No desenvolvimento da Auditoria Fiscal Tributaria...

DA CONCLUSÃO

Desta feita, em obediência à Lei nº 1.508/2003 , encerrados os trabalhos de auditoria fiscal, emitimos termo de encerramento e cientificamos o contribuinte do resultado das nossas atividades, e da lavratura do auto de infração nº XX/XXXX.

É o Relatório.

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos

Matrícula nº XXXX

DOCUMENTOS ANEXOS:

DEMONSTRATIVOS DE AÇÃO FISCAL;

RELAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS;

CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE RECEITA NO SIMPLES NACIONAL;

NOTIFICAÇÃO;

OUTROS CORRELATOS AO PROCESSO (.....)

(.....)

ANEXO V

PLANILHA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CONTRIBUINTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CMC - Nº XXXXXXXXXXXXXXX PERÍODO DE XX/XX/XXXX a XX/XX/XX

MÊS/ ANO	MOVIMENTO TRIBUTÁRIO			IMPOSTO				PENALIDADE			TOTAL
	RECEITA BRUTA DECLARADA	RECEITA BRUTA APURADA	DIFERENÇA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DE ISSQN DECLARADO	VALOR DE ISSQN APURADO	DIFERENÇA VALOR A RECOLHER	INFRAÇÕES ART. 188 e 189, DO CTM	MULTA - ART. 109, I a II, DO CTM	MULTA - ART. 190 A 195 DO CTM	
* Os valores supra lançados não estão corrigidos monetariamente, nem constam as multas e os juros moratórios estabelecidos no art. 87 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.508/2003)											

ANEXO VI

PLANILHA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

CONTRIBUINTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CMC - Nº XXXXXXXXXXXXXXXPERÍODO DE XX/XX/XXXX a XX/XX/XX

SOCIEDADE/EMPRESÁRIO:								
DATA DE ABERTURA: DATA DE OPÇÃO NO SIMPLES: ITEM DA LISTA DE SERVIÇO:								
ANO	WEB/P	NF-e	G-SIMPLES	RECEITA DE SERV	ISSQN	REC/MERC	ICMS	OBSERVAÇÕES
JAN								
FEV								
MAR								
ABR								
MAI								
JUN								
JUL								
AGO								
SET								
OUT								
NOV								

DEZ								
TOTAL								

ANEXO VII

PLANILHA DE ARBITRAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CONTRIBUINTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CMC - Nº XXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

MÉTODO: MEDIA DO FATURAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES					
PERÍODO	ESTABELECIMENTO A	ESTABELECIMENTO B	ESTABELECIMENTO C	TOTAL	MÉDIA A+B+C
TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
VALOR MENSAL A ARBITRAR				R$ 0,00	

MÉTODO: ANÁLISE DOS GASTOS E DESPESAS DO ESTABELECIMENTO					
PERÍODO	SALÁRIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS	REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES, SÓCIOS (PRÓ-LABORE)	DESPESAS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E INTERNET	DESPESAS COM ALUGUEL DE IMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	TOTAL DAS DESPESAS
TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
VALOR MENSAL A ARBITRAR				R$ 0,00	

ANEXO VIII

1º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº	XXXX/20XX
Contribuinte	XXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XXXX/20XX

Ao Senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO:

Considerando (descrever os motivos), não foi possível a conclusão dos trabalhos no prazo legal, razão pela qual solicito a prorrogação por 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 329, § 4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019 - CTM, *in verbis:*

Art. 329 (.....)

§ 4º Instaurado o Processo Administrativo Fiscal, terão os agentes fazendários o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-lo, salvo quando o contribuinte esteja submetido a regime especial de fiscalização.

§ 5º Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante despacho, motivado e fundamentado, do Secretário Municipal de Finanças e Administração ou do Agente de Arrecadação e Fiscalização, pelo período fixado.

Nestes termos, Pede deferimento.

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos - Mat. nº XXXX

ANEXO IX

2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº	XXXX/20XX
Contribuinte	XXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XXXX/20XX

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças considerando (descrever os motivos), não foi possível a conclusão dos trabalhos no prazo legal, razão pela qual solicito a prorrogação por 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 329, § 4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019 - CTM, *in verbis*:

Art. 329 (.....)

§ 4º Instaurado o Processo Administrativo Fiscal, terão os agentes fazendários o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-lo, salvo quando o contribuinte esteja submetido a regime especial de fiscalização.

§ 5º Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante despacho, motivado e fundamentado, do Secretário Municipal de Finanças e Administração ou do Agente de Arrecadação e Fiscalização, pelo período fixado.

Nestes termos, Pede deferimento.

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos - Mat. nº XXXX

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Processo nº	XXXX/20XX
Contribuinte	XXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XXXX/20XX

Nome ou Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CMC/Inscrição Municipal: XXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Telefone(s): (XX) XXXXXXXX
Endereço do estabelecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CIÊNCIA:

Destinatário/mandatário/preposto:	
RG ou CPF:	Assinatura:

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos - Mat. nº XXXX

ANEXO XI

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº	XXXX/20XX
Contribuinte	XXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XXXX/20XX

Nome ou Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CMC/Inscrição Municipal: XXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Telefone(s): (XX) XXXXXXXX
Endereço do estabelecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CIÊNCIA:

Destinatário/mandatário/preposto:	
RG ou CPF:	Assinatura:

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos - Mat. nº XXXX

ANEXO XII

TERMO DE JUNTADA

Processo nº	XXXX/20XX
Contribuinte	XXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XXXX/20XX

Pelo presente termo, faço a juntada aos autos dos seguintes documentos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos - Mat. nº XXXX

ANEXO XIII

TERMO DE REMESSA

Considerando a conclusão do Processo nº XXXX/20XX, referente à Ordem de Serviço nº XXX/20XX em face da sociedade empresária XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, faço a remessa destes autos ao Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos Municipais para ulteriores providências.

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos - Mat. nº XXXX

ANEXO XIV

RÉPLICA FISCAL

Processo nº	XXXX/2019
Contribuinte	XXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XXXX/20XX

DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação interposta pelo contribuinte em epígrafe por discordância do Auto de Infração nº XX/20XX, pelos fatos e fundamentos apresentados às fls. XX.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é imperioso dizer que o direito de impugnação é garantido pelo art. 337 do Código Tributário Municipal que reproduz um direito de defesa estampado na própria Constituição Federal.

Da análise do conteúdo do recurso apresentado restou que, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. No recurso proposto, foi alegado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, posiciono-me pelo indeferimento da impugnação (ou pelo deferimento parcial/integral da impugnação).

É a réplica.

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos - Mat. nº XXXX

ANEXO XIII

CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE

Processo nº	XXXX/2022
Contribuinte	XXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XXXX/20XX

Considerando que o prazo legal de 15 (quinze) dias, sendo a intimação realizada em xx/xx/20xx e o protocolo da impugnação/recurso administrativo ocorreu em xx/xx/20xx, para efeitos legais CERTIFICO A SUA TEMPESTIVIDADE, pois manejado antes o termo final do prazo.

Dessa forma, considerando as disposições do art. 151, inciso III do Código Tributário Nacional e art. 53, inciso III do Código Tributário Municipal, as reclamações e os recursos suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

Assim, certifico que promovi a suspensão da exigibilidade do crédito tributário junto ao sistema de arrecadação municipal com a inclusão do número do processo e data do protocolo.

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos - Mat. nº XXXX

ANEXO XIV

CERTIDÃO DE INTEMPESTIVIDADE

Processo nº	XXXX/2022
Contribuinte	XXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XXXX/20XX

Considerando que o prazo legal de 15 (quinze) dias, sendo a intimação realizada em xx/xx/20xx e o protocolo da impugnação/recurso administrativo ocorreu em xx/xx/20xx, para efeitos legais CERTIFICO A SUA INTEMPESTIVIDADE, pois manejado após o termo final do prazo.

Dessa forma, considerando as disposições do art. 151, inciso III do Código Tributário Nacional e art. 53, inciso III do Código Tributário Municipal, em razão da intempestividade da impugnação/recurso administrativo a exigibilidade do crédito tributário não foi suspensa.

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos - Mat. nº XXXX

ANEXO XVI

ORDEM DE SERVIÇO N.º XXX/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e com base nas disposições do Código Tributário Nacional (LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966), Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019) e Instrução Normativa n.º 01/2022/SMFA, DETERMINO e AUTORIZO ao(s) Fiscal(is) de Tributos, abaixo designado(s), para promoverem Ação Fiscal nos termos da legislação tributária vigente com o seguinte objeto:

Processo nº	XXXX/2022
Contribuinte	XXXXXX
CNPJ	
Fiscal Designado	XXXXXX
Matrícula	XXXXXX
Período de competência a ser fiscalizado	XXX/XXX/20XX a XX/XXX/20XX
Objeto	Fiscalização voltada à prevenção e ao combate da evasão fiscal de ISSQN

Com fundamento no art. 329, § 4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 1.905/2019 - CTM, autorizada a instauração do Processo Administrativo Fiscal, terão os agentes fazendários o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-lo, salvo quando o contribuinte esteja submetido a regime especial de fiscalização.

Juína-MT, ____ de _____de 20____.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo – Juína-MT

Assinatura do(s) Fiscal(is) Designado(s)	Ciência em _____/_____/20____

ANEXO XVII

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº XXX/2022/TIF

MONITORAMENTO FISCAL ( )	**AÇÃO FISCAL ( )**	
Processo nº	XXXX/XXXX	
Contribuinte	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Assunto	Ordem de Serviço nº XX/XXXX	
Nome ou Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CMC/Inscrição Municipal: XXXXXX
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXX		Telefone(s): (XX) XXXX-XXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Período de competência a ser fiscalizado	XX/XX/20XX a XX/XX/20XX	
Nos termos da Lei nº 1.905/2019 – CTM e Instrução Normativa n.º 01/2022/SMFA, fica o(a) contribuinte, acima identificado(a), devidamente NOTIFICADO(A), do Termo de Início de Fiscalização, devendo apresentar a documentação solicitada, sob pena de multa. Observando-se que omitir ou prestar informação falsa às autoridades fazendárias se constitui crime contra a ordem tributária, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.137/1990, sujeitando o contribuinte infrator às penalidades legais cabíveis.		
O objeto da fiscalização é voltado à prevenção e ao combate da evasão fiscal de ISSQN		
PRAZO DE ENTREGA	10 (DEZ) DIAS CORRIDOS	ENCERRA EM: XX/XX/20XX
Relação da documentação solicitada: 1. Relação de Nota Fiscais emitidas no período; 2. XXXXXXXX 3. XXXXXXX 4. Informações complementares que o contribuinte julgar importante para o esclarecimento da questão.		

CIÊNCIA:

Destinatário/mandatário/preposto:	
RG ou CPF:	Assinatura:

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos

Matrícula nº XXXX

ANEXO XVIII

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº XXX/2022/TIF

MONITORAMENTO FISCAL ( )	**AÇÃO FISCAL ( )**
Processo nº	XXXX/XXXX
Contribuinte	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assunto	Ordem de Serviço nº XX/XXXX
Nome ou Razão Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CMC/Inscrição Municipal: XXXXXX
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXX	Telefone(s): (XX) XXXX-XXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nos termos da Lei nº 1.905/2019 – CTM e Instrução Normativa n.º 01/2022/SMFA, fica o(a) contribuinte, acima identificado(a), devidamente NOTIFICADO(A), do Termo de Encerramento de Fiscalização, bem como da lavratura do Relatório constante do anexo IV, juntamente com o Auto de Infração (caso o contribuinte seja autuado). O Termo de Encerramento de Fiscalização está precedido, em anexo, por Relatório pormenorizado de todos os fatos e ocorrências verificados no curso da Ação Fiscal, assim como os procedimentos e medidas adotadas pelo Agente ou Fiscal de Tributos. **(caso houver AI)**	

Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar expressamente no Relatório tal circunstância, observado que o levantamento fiscal poderá ser renovado sempre que sejam apurados dados não considerados quando de sua elaboração. **(caso não houver AI)**

CIÊNCIA:

Destinatário/mandatário/preposto:	
RG ou CPF:	Assinatura:

Juína-MT, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Tributos

Matrícula nº XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº175/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº175/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 175/2023, Processo Administrativo n° 101/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 24 de agosto de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 25/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 25/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 25/2023 TENDO COMO OBJETO '2.1. O uso de energia elétrica é imprescindível ao desenvolvimento sustentável de uma localidade e de sua população, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, dentre outros. 2.2. Os gastos com o consumo de energia elétrica representam um percentual muito alto do custeio anual da Prefeitura Municipal de Juruena, sendo que as tarifas pagas por tal consumo têm sofrido reajustes anuais médios de 9% nos últimos 5 anos. 2. 3. Com a publicação da Emenda Constitucional número 95/2016, que trata do teto de gastos da administração pública, tornou-se imperiosa a necessidade de investimentos que visem a redução dos valores gastos com custeio, tais como os investimentos em usina (sistema) de geração distribuída de energia solar fotovoltaica. 2.4. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente. 2.5. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras do município, fazendo uso da área disponível e do recurso solar abundante no município de Juruena, Mato Grosso. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 3.800.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1742023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1742023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 174/2023, Processo Administrativo n° 100/2023,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO DETRAN ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 24 de agosto de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 175/2023, Processo Administrativo n° 101/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedor:

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.795.765/0011-46

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 23.331,87 (vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta sete reais)

Juruena – MT, 24 de agosto de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 175/2023, Processo Administrativo n° 101/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedor:

TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.795.765/0002-55

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 23.331,87 (vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta sete reais)

Juruena – MT, 24 de agosto de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

PORTARIA Nº. 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

III - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV – Definir competências, composições e funcionamento;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipes de referência municipal da Assistência Social, atuantes no Programa, no município, competindo ao Comitê Gestor Municipal a aprovação dos nomes selecionas das famílias a serem atendidas, encaminhados para posterior aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII- Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno;

IX – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição, e anexara publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Gestor.

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê

Gestor;

Art. 3º - A gestão municipal da Assistência Social, de acordo com o que se dispõe na legislação estadual, que criou o Programa SER Família, instituirão Comitê Gestor Municipal do Programa, presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social, composto por representantes de Secretarias Municipais, estratégicas para o sucesso do Programa.

Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Cristiane Comin de Lima, CPF Nº. 016.779.941-00

SUPLENTE: Alex Sander Schura, CPF Nº. 026.530.661-22

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Rosane Kinckel, CPF Nº. 940.880.631-04

SUPLENTE: Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal, CPF Nº. 367.120.781-72

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

TITULAR: Alcione Valério Dias Costa, CPF Nº. 048.820.266-35

SUPLENTE: Roseny Cezário, CPF Nº. 023.349.551-75

III- CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: Isabel Lorenzetti, CPF Nº. 621.322.611-72

SUPLENTE: Sueli Guilhermina Cassiano, CPF: 018.291.071-04

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designado(a) por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 151/2023, Processo Administrativo n° 032/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO DETRAN ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Fornecedor:

MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF Nº 48.000.935/0001-02

VALOR TOTAL GERAL R$ 13.799,90

Juruena – MT, 24 de agosto de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Execution Construtora Ltda EPP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE AÇÃO SOB O Nº 090032023-034568"

PRAZO: 180 (cento oitenta) dias

VALOR: R$ 1.148.918,15 (Hum Milhão, Cento Quarenta Oito Mil, Novecentos Dezoito Reais, Quinze Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Execution Construtora Ltda - EPP – CNPJ: 38.252.401/0002-92

DECRETO Nº 970/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO PERÍODO DE ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, CONFORME PORTARIA n° 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2020.

Considerando que o volume de precipitações no período dechuvas entre os meses de novembro de 2022 a abril de 2023, foram abaixo do esperado;

Considerando a mais de 150 dias não é registrado chuvas em nosso Município, efeito decorrente em toda região Centro Sul do Estado de Mato Grosso, em especialmente em toda região do município de Juscimeira-MT;

Considerando como consequência a dificuldade com desabastecimento e o agravamento da situação em várias regiões do Município, principalmente nos assentamentos Santo Expedito; Geraldo Pereira de Andrade (Grupos I e V) e Beleza;

Considerando que em consequência da Estiagem e a ação criminosa e até mesmo espontânea por parte de alguns cidadãos, ocorre inúmeros focos de incêndio na região do Município, destacando a facilidade imposta pela Estiagem juntamente a biomassa características de cerrado e do Pantanal Mato-grossense, que formam nossa flora;

Considerando os danos causados a população atingida, destacando a necessidade de atendimento no setor de saúde, agravado ainda pelo período de pandemia de Corona Vírus, aumentando assim o número de pessoas que procuram ajuda hospitalar.

Considerando o auxílio para atendimentos a pequenos, médios e principalmente Assentamentos e agricultura familiar, no setor de produção agrícola, hortifrutigranjeiros, pecuária, leite, considerando principalmente o **fornecimento de água potável para consumo**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Estiagem – Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, tipificado pelo **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme **Portaria 260/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 dias (noventa), podendo ser prorrogado por igual período.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, do tipo **MENOR POR LOTE**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 24 DE AGOSTO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2023 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) constantes nos quadros do **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecerem a Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min**,** portando os documentos originais e cópias legíveis, abaixo relacionados:

a) RG;

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... c) Título Eleitoral;d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; j) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável); k) CPF do cônjugue ou companheiro (a); l) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); m) Comprovante de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; n) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRRF do último exercício; o) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); p) Email válido e telefones para contato;q) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...r) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...s) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... t) Uma foto 3x4 recente (colorida).

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 24 de Agosto de 2023

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA) – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	EVANILDO LEITE DE SOUSA	110

MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA) – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA E VALDIVINO LUIZ PEREIRA (SANTA ELVIRA/FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO/ASSENTAMENTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3°	EDILSON DE ALMEIDA MOURA	132

MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS) – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA (IRENÓPOLIS/PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	354
2º	LEOMAR PEREIRA MENDES	204
3º	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	486
4º	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	80

VIGIA - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	DIOGO LOPES SOARES	469

PSICÓLOGO(A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA	228

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 14/2023, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE LOCAL”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.121.894/0001-29, sagrou-se vencedora pelo preço final de R$ 70,00 (setenta reais) a diária, que totaliza o valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Lambari D´Oeste - MT, 24 de agosto de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 165/2023 DE 15 DE AGOSTO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 165/2023 DE 15 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** ao servidor **JOEL DA SILVA LUZ,** portador do RG nº 8272385 SSP/MT e CPF n.º 513.936.031-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 161/2023 DE 15 DE AGOSTO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ARIZETH LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 161/2023 DE 15 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ARIZETH LUZ GOMES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** a servidora **ARIZETH LUZ GOMES,** portadora do RG nº 09051350 SSP/MT e CPF n.º 694.644.131-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 177/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 177/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JOSANE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **29/11/2023,** a servidora **JOSANE PEREIRA EVANGELISTA** portadora do RG n.º 10967141 SSP/MT e CPF n° 581.977.451-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 164/2023 DE 15 DE AGOSTO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEILACY ALVES COREA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 164/2023 DE 15 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEILACY ALVES COREA MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** a servidora **LEILACY ALVES COREA MARTINS,** portadora do RG nº 11568992 SSP/MT e CPF n.º 939.168.761-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 176/2023 DE 22 DE AGOSTO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 176/2023 DE 22 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** a servidora **MARIA IRAENE DA SILVA,** portadora do RG nº 1314229 SSP/MT e CPF n.º 550.873.611-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 175/2023 DE 22 DE AGOSTODE 2023 "NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 175/2023 DE 22 de AGOSTODE 2023

"NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **GLEIDIANE FERREIRA DA CRUZ,** portadora do RG nº 1562631 e do CPF nº 021.594.611-13 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 163/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 163/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **29/11/2023,** a servidora **MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA** portadora do RG n. º10584455 SSP/MT e CPF n°513.935.141-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 028/2023 | Inexigibilidade nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA FORNECER ORIENTAÇÃO LEGAL NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM PROCESSOS JUDICIAIS PERANTE DIVERSAS INSTÂNCIAS E ELABORAR DEFESAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: **GILMAR MOURA DE SOUZA - ME**

CNPJ: **18.446.326/0001-02**

VALOR: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei n° 8. 666/93.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 003/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 0028/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de agosto de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PORTARIA N.º 174/2023 DE 16 DE AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 174/2023 DE 16 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** ao servidor **FRANCISCO XAVIER DA SILVA FEITOSA,** portador do RG nº 701090 SSP/MT e CPF n° 340.345.281-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 173/2023 DE 16 DE AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 173/2023 DE 16 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** ao servidor **JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO,** portador do RG nº 606875 SSP/MT e CPF n°222.123.531-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 171/2023 DE 16 DE AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MAXWELL PEREIRA BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 171/2023 DE 16 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MAXWELL PEREIRA BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** ao servidor **MAXWELL PEREIRA BARBOSA,** portador do RG nº 2622488-7 SSP/MT e CPF n. 060.805.731-21

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 160/2023 DE 15 DE AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 160/2023 DE 15 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** a servidora **LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT,** portadora do RG nº 5262268 PC/GO e CPF n.º034.452.111-75.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 169/2023 DE 15 DE AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA NAÍDE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 169/2023 DE 15 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA NAÍDE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** a servidora **MARIA NAÍDE DA SILVA,** portadora do RG nº 367944 SSP/MT e CPF n.º581.958.311-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 162/2023 DE 15 DE AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 162/2023 DE 15 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **01/10/2023,** a servidora **EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO,** portadora do RG nº 701077 SSP/MT e CPF n.º555.172.181-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 179/2023 DE 16 DE AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GIZELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 179/2023 DE 16 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GIZELDA ALVES DE ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **16/08/2023,** tendo seu retorno dia **07/09/2023,** a servidora **GIZELDA ALVES DE ALMEIDA,**portadora do RG nº 11569140 SSP/MT e CPF n°000.940.261-65.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Agosto de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 178/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO ALVES FERREIRA TORRES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 178/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO ALVES FERREIRA TORRES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2023,** tendo seu retorno dia **29/11/2023,** o servidor efetivo **ANTONIO ALVES FERREIRA TORRES,** portador do RG n.º 0334275-1 SSP/MT e CPF n.º 415.911.781-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2023

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2023

SÚMULA: Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso na 1ª Semana do mês de outubro.

Art. 2º - O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos, programa de saúde preventiva e aos estudantes sobre a valorização do idoso.

Art. 3º - A Administração Municipal promoverá através das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e Esporte, durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer e exposições.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 14 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 14/09/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0101/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO PARA o dia 11 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nª 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 11/09/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do EDITAL RETIFICADO nº. 0102/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.587 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 13 da Lei Complementar nº 157/2016 e considerando as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas, visando ao equilíbrio entre receitas e despesas, em cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente administrativo em regime de trabalho ininterrupto de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, na **Unidade Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**.

Art. 2º - O desenvolvimento de atividades que demandem prestação de serviços urgentes e indispensáveis, serão realizadas conforme escala de trabalho estabelecidas pela instituição.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade enquanto o Decreto nº 4.546 de contenção de gastos estiver em vigor.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI 1.870 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Vereador Laércio Alves Pereira

Dispõe sobre a prioridade de matrícula de crianças e adolescentes com deficiência em creches, em pré-escolas e em instituições de ensino fundamental ou médio públicas ou subsidiadas pelo Município de Mirassol D'Oeste/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a prioridade de matrícula de crianças e adolescentes com deficiência em creches, em pré-escolas e em instituições de ensino fundamental ou médio públicas ou subsidiadas pelo Município de Mirassol D'Oeste-MT, mais próxima de sua residência.

Parágrafo Único: As crianças e os adolescentes com deficiência terão prioridade sobre os demais para a matrícula em creches, em pré-escolas e em instituições de ensino fundamental ou médio mantidas ou subsidiadas pelo poder público.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou motora, mental, visual, auditiva, intelectual ou múltipla, de caráter congênito ou adquirido, ao nível dos membros superiores ou inferiores que dificultem sua locomoção, o qual em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º O aluno com deficiência, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no Município de Mirassol D'Oeste-MT, no ato de sua matrícula.

Art. 4º As creches, pré-escolas e instituições de ensino solicitaram atestado médico para comprovar a deficiência alegada no ato da matrícula.

Art. 5 As creches, pré-escolas e instituições de ensino garantirão a permanência de alunos com deficiência, promovendo a devida acessibilidade arquitetônica, comunicativa e humana, por meio de profissionais qualificados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023. OBJETO: Aquisição de sistema de jornada (registro de ponto) por reconhecimento facial. EMPRESA VENCEDORA: **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI**. CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-35. Valor total: R$ 16. 700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO em 24/08/2023.** WELLINGTON ROCHA DIAS. Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 25/08/2023.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 606 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, em obediência a Resolução Normativa 006/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Assessor de Projetos e Obras Públicas do Município de Mirassol d'Oeste/MT, Sr. **MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI**, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: MT037359 para responder pela obra de Execução Direta de Execução de Dreno no Bairro Santa Luzia.

Responsável:

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

ASSESSOR DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS - Matricula nº 27533.

RG Nº 1XXXXX6-2 SSP/MT CPF Nº 038.XXX.XXX-97

CREA: MT 037359

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 605/2023

PORTARIA Nº 605 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 23/08/2023, a servidora, Sra. ***QUEILIANE COUTINHO MOURA,*** da função comissionada de ***COORDENADORA DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA***, nomeada pela portaria 374/2021, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO A, B e E. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL para adequação dos documentos relativos à qualificação técnica dos(as) licitantes. Fica designada a data de 06/09/2023, às 9h (Horário de Brasília) **para abertura da sessão.** O edital retificado está disponível no

site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d'Oeste, 25/08/2023. Denilton Mendes da Silva - Pregoeiro.

RH
PORTARIA Nº 604/2023

PORTARIA Nº 604 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER férias da servidora **CELIA REGINA DE MATTOS PRADO**, concedida através da portaria nº 591/2023**, referente ao período aquisitivo de** 25/05/2020 a 24/05/2021, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme protocolo nº 6854/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICACAO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 05 de setembro de 2023 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de agosto de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 010/2023

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 008-2021 TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A JRP TECNOLOGIA EIRELI.

CONTRATO 008-2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT e a JRP TECNOLOGIA EIRELI.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JRP TECNOLOGIA EIRELI,** Rua Amador Bueno, n°321, Jardim Primavera, ARAPUTANGA-MT, **CEP:78.260-000** inscrita no **CNPJ:05.409.467/0001-03**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o **ofício n°011/2023** solicitado pela empresa em que a desenvolvedora do sistema está com perda de representativa, resolvem rescindir o referido **Contrato n°004-2021** de Prestação de Serviços, com fundamento com a Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

2.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO EM* 20/12/2022 *CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE GERAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE COPIA DE SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE FATURAMENTO/ATENDIMENTO, DADOS DOS CONSUMIDORES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO, FROTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E SISTEMA DE LEITURAS (READER).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste – MT, 16 de agosto de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR DO SAEMI	JRP TECNOLOGIA EIRELI CNPJ:05.409.467/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 390/2023

PORTARIA Nº. 390/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Sidiney Aparecido de Jesus,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***Sidiney Aparecido de Jesus***, portador do RG nº. 2124749-8 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 043.888.301-27, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 364/2023

PORTARIA Nº. 364/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Matheus da Silva Brito,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Matheus da Silva Brito,*** portador do RG nº 2248970-3 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 066.272.741-08, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 365/2023

PORTARIA Nº. 365/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Esmeraldo Manoel da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Esmeraldo Manoel da Silva,*** portador do RG nº 1299671-8 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 006.401.221-24, para o cargo de Agente Executivo de Secretaria da Sub-Prefeitura Municipal/Coqueiral-Bom Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 366/2023

PORTARIA Nº. 366/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Paulo Sergio Candido,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Paulo Sergio Candido,*** portador do RG nº 1097169-6 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 025.151.281-90, para o cargo de Agente Executivo de Secretaria da Sub-Prefeitura Municipal/Coqueiral-Bom Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 370/2023

PORTARIA Nº. 370/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Cintia da Costa Bandeira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Cintia da Costa Bandeira***, portadora do RG nº. 1601722-6 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 030.378.991-31, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 371/2023

PORTARIA Nº. 371/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Thiago Nonato da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***Thiago Nonato da Silva***, portador do RG nº. 1813510-2 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 001.902.731-19 , do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 373/2023

PORTARIA Nº. 373/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Aluisio Santana de Azevedo,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Aluisio Santana de Azevedo,*** portador do RG nº 0702934-9 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 594.282.951-91, para o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 376/2023

PORTARIA Nº. 376/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Thiago Nonato da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr.***Thiago Nonato da Silva***, portador do RG nº. 1813510-2 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 001.902.731-19 , para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 377/2023

PORTARIA Nº. 377/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Cintia da Costa Bandeira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Cintia da Costa Bandeira***, portadora do RG nº. 1601722-6 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 030.378.991-31, para o cargo em Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 380/2023

PORTARIA Nº. 380/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Luiz Carlos Silva Florentino,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Luiz Carlos Silva Florentino,*** portador do RG nº 29951962-4 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 189.121.868-92, para o cargo de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 382/2023

PORTARIA Nº. 382/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Rodinei de Lima Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Rodinei de Lima Almeida,*** portador do RG nº 2672429-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 703.603.061-52, para o cargo de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 385/2023

PORTARIA Nº. 385/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Eleoterio Mendes da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Eleoterio Mendes da Silva,*** portador do RG nº 1767776-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 042.885.341-27, para o cargo de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 386/2023

PORTARIA Nº. 386/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Manoel Antonio de Almeida Gomes,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Manoel Antonio de Almeida Gomes,*** portador do RG nº 1384552-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 678.341. 244-04, para o cargo em comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 387/2023

PORTARIA Nº. 387/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Valdnei Aparecido da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Valdnei Aparecido da Silva,*** portador do RG nº 3145237-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 053.338.091-00, para o cargo em comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 388/2023

PORTARIA Nº. 388/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Ademilso de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Ademilso de Souza,*** portador do RG nº 102595 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 304.253.101-59, para o cargo em comissão de Assistente de Secretaria da Sub - Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 389/2023

PORTARIA Nº. 389/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Leandro Barbosa de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***Leandro Barbosa de Oliveira*** , portador do RG nº. 2178507-4 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 035.911.371-03, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 391/2023

PORTARIA Nº. 391/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Sidiney Aparecido de Jesus,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Sidiney Aparecido de Jesus,*** portador do RG nº 2124749-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 043.888.301-27, para o cargo em comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 392/2023

PORTARIA Nº. 392/2023

"Dispõe sobre a Exoneração à pedido da Sra. ***Marcia de Souza Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar à pedido a Sra.***Marcia de Souza Silva***, portadora do RG 0749814-4 nº. SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 531.281. 681-72, servidora efetiva da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 393/2023

PORTARIA Nº. 393/2023

"Dispõe sobre a Exoneração à pedido da Sra. ***Laynara Yasmin de Carvalho Costa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar à pedido a Sra.***Laynara Yasmin de Carvalho Costa***, portadora do RG nº. 2876962-7 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 022.116.811-74, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria da Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 394/2023

PORTARIA Nº. 394/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Hemily Natalye Alves Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Hemily Natalye Alves Pereira***, portadora do RG nº. 1812331-7 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 029.033.911-14, do cargo em Comissão de Supervisor De Departamento da Secretaria de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2023	
Modalidade:	Pregão Presencial
Número/Ano:	15/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.

VENCEDOR:

Nº ATA RP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
145	I B DA SILVA NETO	08.930.041/0001-99	R$ 528.796,00
		Total:	R$ 528.796,00

ASSINATURA: 22 de Agosto de 2023.

Validade da ata: de 22/08/2023 até 22/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA Nº. 395/2023

PORTARIA Nº. 395/2023

"Dispõesobre a Nomeação da Sra. ***Hemily Natalye Alves Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Hemily Natalye Alves Pereira,*** portadora do RG nº 1812331-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 029.033.911-14, para o cargo em comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

Retificação de publicação de extrato de CONTRATO N° 04/2023, publicada no dia 24 de agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.305, pág. 350. **Onde se lê:** Celebrado Entre A **Prefeitura Municipal De Nobres** e a Empresa JN VEÍCULOS LTDA**,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 29.634.365/0001-50. **Leia-se:** Celebrado Entre a **Câmara Municipal De Nobres** e a Empresa JN VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 29.634.365/0001-50.

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N°. 43/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

PORTARIA N°. 43/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/08/2023 o Senhor **Jair Fernandes da Silva Junior**, RG. nº. 1399646-0 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº 875.864.101-78, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, do Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 24 de agosto de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RETIFICAÇÃO DO - PROCESSO N.º 002288/2023 -DISPENSA N.º 052/2023

RETIFICAÇÃO DO - PROCESSO N.º 002288/2023 -DISPENSA N.º 052/2023

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 14/08/2023 ANO XVIII Nº. 4.297 e TCE/MT ANO 12 Nº 3091

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios de Padaria, em atendimento a Secretaria Municipal de educação e esporte. TR nº 107/2023

Onde se Lê:

2.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	*MARCA*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	0000689	**Salg. Frito tipo coquetel (Risolis, Quibe, pastel (Frango ou Carne), Coxinha, Bolinha de queijo)**	Cento (Cód.:36)	30	----	R$ 120,00	R$ 3.600,00
02	249341-1	**Salg. Frito tipo lanche (Tamanho grande, recheio diversos, quibe, coxinha, risolis, etc.)**	Und. (Cód.: 1)	100	----	R$ 6,00	R$ 600,00
03	249341-1	**Salg. Assado tipo lanche (Tamanho grande, recheio diversos, (Pão Italiano, Pão de queijo, Esfirra, Saltenha, etc.)**	Und. (Cód.: 1)	100	----	R$ 6,00	R$ 600,00
04	0000689	**Salg. Assados tipo coquetel (Saltanha, Esfirra, pão de queijo, empada, pão italiano)**	Cento (Cód.:36)	30	----	R$ 130,00	R$ 3.900,00
05	167679-2	**Pão de sal tipo pão de forma**	Und. (Cód.: 1)	50	----	R$ 10,50	R$ 525,00
06	00074214	**Bolo de Forma Diversos (Vários sabores)**	Kg (Cód.:3)	50	----	R$14,99	R$749,50
07	0002101	**Lanche frio mini (Com pão de forma- recheio maionese, alface, tomate, presunto, Mussarela, e creme branco)**	Und. (Cód.: 1)	500	----	R$2,99	R$ 1.495,00
08	00061107	**Bolo de arroz**	Cento (Cód.:36)	25	----	R$ 130,00	R$ 3.250,00
09	168348-9	**Pão Francês**	Kg (Cód.:3)	400	----	R$ 16,99	R$ 6.796,00
10	00015419	**Pão de sal tipo hot dog**	Kg (Cód.:3)	100	----	R$ 18,99	R$ 1.899,00
11	**175120-4**	**Mortadela fatiada**	**Kg (Cód.:3)**	**50**	**----**	**R$ 38,99**	**R$ 1.949,00**
12	**148357-9**	**Presunto Fatiado**	**Kg (Cód.:3)**	**50**	**----**	**R$ 57,99**	**R$ 2.609,55**
13	125856-7	**Mussarela Fatiada**	Kg (Cód.:3)	45	----	R$ 57,99	R$ 2.609,55
14	00024792	**Salsicha**	Kg (Cód.:3)	40	----	R$ 17,00	R$ 680,00

Ler-se-á:

2.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	*MARCA*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	0000689	**Salg. Frito tipo coquetel (Risolis, Quibe, pastel (Frango ou Carne), Coxinha, Bolinha de queijo)**	Cento (Cód.:36)	30	----	R$ 120,00	R$ 3. 600,00
02	249341-1	**Salg. Frito tipo lanche (Tamanho grande, recheio diversos, quibe, coxinha, risolis, etc.)**	Und. (Cód.: 1)	100	----	R$ 6,00	R$ 600,00
04	0000689	**Salg. Assados tipo coquetel (Saltanha, Esfirra, pão de queijo, empada, pão italiano)**	Cento (Cód.:36)	30	----	R$ 130,00	R$ 3. 900,00
05	167679-2	**Pão de sal tipo pão de forma**	Und. (Cód.: 1)	50	----	R$ 10,50	R$ 525,00
06	00074214	**Bolo de Forma Diversos (Vários sabores)**	Kg (Cód.:3)	50	----	R$14,99	R$749,50
07	0002101	**Lanche frio mini (Com pão de forma- recheio maionese, alface, tomate, presunto, Mussarela, e creme branco)**	Und. (Cód.: 1)	500	----	R$2,99	R$ 1. 495,00
08	00061107	**Bolo de arroz**	Cento (Cód.:36)	25	----	R$ 130,00	R$ 3. 250,00
09	168348-9	**Pão Francês**	Kg (Cód.:3)	400	----	R$ 16,99	R$ 6. 796,00
10	00015419	**Pão de sal tipo hot dog**	Kg (Cód.:3)	100	----	R$ 18,99	R$ 1. 899,00
11	**175120-4**	**Mortadela fatiada**	**Kg (Cód.:3)**	**50**	**----**	**R$ 21,99**	**R$ 1. 099,50**
12	**148357-9**	**Presunto Fatiado**	**Kg (Cód.:3)**	**50**	**----**	**R$ 38,99**	**R$ 1. 949,50**
13	125856-7	**Mussarela Fatiada**	Kg (Cód.:3)	45	----	R$ 57,99	R$ 2. 609,55
14	00024792	**Salsicha**	Kg (Cód.:3)	40	----	R$ 17,00	R$ 680,00

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 282 /2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora **Eudith Aparecida Nunes Morais,** Agente Administrativo/Agente Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Finanças a partir de Agosto/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Agosto de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat. 29715

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/ 2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 3008/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/ OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 24/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA AS IMPRESSORAS, visando atender a demanda das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28 de agosto de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11 de setembro de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de setembro de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de setembro de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 23 de agosto de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

ERRATA CONTRATO 0065 2023

ERRATA CONTRATO 0065 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA 90576586153, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2288/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.conforme condições, especificações e quantidades, no Termo Referencia nº 107/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2288/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Onde se

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	0000689	**Salg. Frito tipo coquetel (Risolis, Quibe, pastel (Frango ou Carne), Coxinha, Bolinha de queijo)**	Cento	30	R$ 120,00	R$ 3. 600,00
02	249341-1	**Salg. Frito tipo lanche (Tamanho grande, recheio diversos, quibe, coxinha, risolis, etc.)**	Und.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
03	249341-1	**Salg. Assado tipo lanche (Tamanho grande, recheio diversos, (Pão Italiano, Pão de queijo, Esfirra, Saltenha, etc.)**	Und.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
04	0000689	**Salg. Assados tipo coquetel (Saltanha, Esfirra, pão de queijo, empada, pão italiano)**	Cento	30	R$ 130,00	R$ 3. 900,00
05	167679-2	**Pão de sal tipo pão de forma**	Und.	50	R$ 10,50	R$ 525,00
06	00074214	**Bolo de Forma Diversos (Vários sabores)**	Kg	50	R$14,99	R$749,50
07	0002101	**Lanche frio mini (Com pão de forma- recheio maionese, alface, tomate, presunto, Mussarela, e creme branco)**	Und.	500	R$2,99	R$ 1. 495,00
08	00061107	**Bolo de arroz**	Cento	25	R$ 130,00	R$ 3. 250,00
09	168348-9	**Pão Francês**	Kg (Cód.:3)	400	R$ 16,99	R$ 6. 796,00
10	00015419	**Pão de sal tipo hot dog**	Kg	100	R$ 18,99	R$ 1. 899,00
11	175120-4	**Mortadela fatiada**	Kg	50	R$ 38,99	R$ 1. 949,00
12	148357-9	**Presunto Fatiado**	Kg	50	R$ 57,99	R$ 2. 609,55
13	125856-7	**Mussarela Fatiada**	Kg	45	R$ 57,99	R$ 2. 609,55
14	00024792	**Salsicha**	Kg	40	R$ 17,00	R$ 680,00
Valor Total R$ 29.753,05 (Vinte nove mil, setecentos e cinqüenta e três reais, cinco centavos)						

Leia se

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	0000689	**Salg. Frito tipo coquetel (Risolis, Quibe, pastel (Frango ou Carne), Coxinha, Bolinha de queijo)**	Cento	30	R$ 120,00	R$ 3. 600,00
02	249341-1	**Salg. Frito tipo lanche (Tamanho grande, recheio diversos, quibe, coxinha, risolis, etc.)**	Und.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
03	249341-1	**Salg. Assado tipo lanche (Tamanho grande, recheio diversos, (Pão Italiano, Pão de queijo, Esfirra, Saltenha, etc.)**	Und.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
04	0000689	**Salg. Assados tipo coquetel (Saltanha, Esfirra, pão de queijo, empada, pão italiano)**	Cento	30	R$ 130,00	R$ 3. 900,00
05	167679-2	**Pão de sal tipo pão de forma**	Und.	50	R$ 10,50	R$ 525,00
06	00074214	**Bolo de Forma Diversos (Vários sabores)**	Kg	50	R$14,99	R$749,50
07	0002101	**Lanche frio mini (Com pão de forma- recheio maionese, alface, tomate, presunto, Mussarela, e creme branco)**	Und.	500	R$2,99	R$ 1. 495,00
08	00061107	**Bolo de arroz**	Cento	25	R$ 130,00	R$ 3. 250,00
09	168348-9	**Pão Francês**	Kg (Cód.:3)	400	R$ 16,99	R$ 6. 796,00
10	00015419	**Pão de sal tipo hot dog**	Kg	100	R$ 18,99	R$ 1. 899,00
11	175120-4	**Mortadela fatiada**	Kg	50	**R$ 21,99**	**R$ 1.099,50**
12	148357-9	**Presunto Fatiado**	Kg	50	**R$ 38,99**	**R$ 1.949,50**
13	125856-7	**Mussarela Fatiada**	Kg	45	R$ 57,99	R$ 2. 609,55
14	00024792	**Salsicha**	Kg	40	R$ 17,00	R$ 680,00
Valor Total R$ 29.753,05 (Vinte nove mil, setecentos e cinqüenta e três reais, cinco centavos)						

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 06 (seis) Meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA 90576586153,

DECRETO Nº 99-2023

DECRETO Nº 99 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1079

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$34.437,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 34.437,81

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

606 08.244.0007.1983.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 10.437,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

607 08.244.0007.1983.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

608 08.244.0007.1983.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

219 08.122.0090.2025.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

230 08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -10.437,81

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

231 08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

233 08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

236 08.244.0007.2027.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

247 08.244.0007.2090.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

248 08.244.0007.2090.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -34.437,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 de AGOSTO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117/00022/2023
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117/00023/2023
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117/00024/2023
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117/00025/2023
AGROPECUARIA FSL LTDA	47.439.570/0001-46	0117/00026/2023
AGROPECUARIA FSL LTDA	47.439.570/0001-46	0117/00027/2023
AGROPECUARIA FSL LTDA	47.439.570/0001-46	0117/00028/2023
AGROPECUARIA GERYPA LTDA	37.441.268/0001-79	0117/00016/2023
AGROPECUARIA GERYPA LTDA	37.441.268/0001-79	0117/00018/2023
AGROPECUARIA GERYPA LTDA	37.441.268/0001-79	0117/00079/2023
AGROPECUARIA GERYPA LTDA	37.441.268/0001-79	0117/00017/2023
AGROPECUARIA GERYPA LTDA	37.441.268/0001-79	0117/00019/2023
AGROPECUARIA GERYPA LTDA	37.441.268/0001-79	0117/00080/2023
AGROPECUARIA PRINCESA DO ARIPUANA LTDA	03.441.165/0001-97	0117/00014/2023
AGROPECUARIA PRINCESA DO ARIPUANA LTDA	03.441.165/0001-97	0117/00015/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: 24/08/2023

Data de desafixação: 08/09/2023

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00131/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00133/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00135/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00136/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00138/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00140/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00142/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00144/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00132/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00134/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00137/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00139/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00141/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00143/2023
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00145/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: 24/08/2023

Data de desafixação: 08/09/2023

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIO NISHIKAWA	115.510.629-68	0117/00091/2023

NAPOLEAO THADEU GATO DERRE	780.746.818-15	0117/00191/2023
NAPOLEAO THADEU GATO DERRE	780.746.818-15	0117/00192/2023
NATAL BRAGATTI	197.469.469-00	0117/00093/2023
NATAL BRAGATTI	197.469.469-00	0117/00094/2023
NIVALDO PEREIRA LIMA	336.517.525-34	0117/00099/2023
NIVALDO PEREIRA LIMA	336.517.525-34	0117/00100/2023
OLAVO OLIVEIRA JUSTINO JUNIOT	630.157.651-91	0117/00193/2023
OLAVO OLIVEIRA JUSTINO JUNIOT	630.157.651-91	0117/00194/2023
REGINALDO MARTINS PEREIRA	222.909.778-45	0117/00103/2023
REGINALDO MARTINS PEREIRA	222.909.778-45	0117/00104/2023
SEONIR ANTONIO JORGE	097.298.128-45	0117/00114/2023
SEONIR ANTONIO JORGE	097.298.128-45	0117/00115/2023
SOLANGE SOUSA KREIDLORO	270.723.668-30	0117/00119/2023
SOLANGE SOUSA KREIDLORO	270.723.668-30	0117/00120/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: 24/08/2023

Data de desafixação: 08/09/2023

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

SÚMULA: *"CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ – APAJ, VISANDO A AJUDA DE CUSTA PARA A REALIZAÇÃO DE EXPORANÃ 2023.*

Aos vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ - APAJ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na estrada aeroporto, Distrito de Japuranã, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes - MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.542.041/0001-87, representada por seu Presidente, senhor LEONAR DALLAGNOL**, brasileiro, portador do RG nº. 1.544.860 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 083. 031.429-68, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/ 0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1483/2023**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto - O presente termo de convênio tem por objeto: conceder apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ – APAJ** para realização da Feira de Exposição Agropecuária, do Distrito de Japuranã, 14ª EXPORANÃ - 2023, que acontecerá de 08 a 11 de junho de 2023 nas dependências do Parque de Exposições de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes - MT.

Cláusula 2ª - Dos valores - A **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) em uma única parcela disponibilizada até a data de início do evento, a título de apoio financeiro com base na Lei Municipal n° 1483/2023.

Cláusula 3ª - Da Prestação de Contas - Para comprovação do repasse do apoio financeiro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ - APAJ**, deverá emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas até a data limite de 11 de julho de 2023, devidamente acompanhados de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos no evento, instruída ainda com relação de pagamentos emitidas em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ – APAJ**, devidamente atestada pelos responsáveis pela entidade **CONVENIADA**.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Industria e Com. Turismo e Mineração
Unidade Orçamentária: 001 – Adm. Geral da Secretaria de Ind. e Comércio
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0034 – Gestão para Resultados
Projeto/Ativ.: 2 104 – Incentivo a Exposição e Feiras Agropecuárias
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00
Contribuições: R$ 120.000,00
TOTAL R$ 120.000,00

Cláusula 5ª - Do Foro - As partes elegem o Fórum da Comarca de Nova Monte Verde para dirimir as questões fundadas na interpretação deste instrumento.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROPECUARISTAS DE JAPURANÃ – APAJ

LEONAR DALLAGNOL

PRESIDENTE DA APAJ

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no

horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUIZ FERNBANDO ROGGENBACH	708.724.069-20	0117/00170/2023
LUIZ FERNBANDO ROGGENBACH	708.724.069-20	0117/00171/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00175/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00177/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00179/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00181/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00183/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00185/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00176/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00178/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00180/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00182/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00184/2023
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00186/2023
MARIO NISHIKAWA	115.510.629-68	0117/00090/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: 24/08/2023

Data de desafixação: 08/09/2023

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO GRACIANO PEREIRA	039.141.511-53	0117/00082/2023
ANTONIO GREJO COLONHEZI	024.596.128-34	0117/00043/2023
ANTONIO GREJO COLONHEZI	024.596.128-34	0117/00044/2023
ARCA S A AGROPECUARIA	01.380.468/0001-11	0117/00150/2023
ARCA S A AGROPECUARIA	01.380.468/0001-11	0117/00151/2023
CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES	619.730.765-00	0117/00047/2023
CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES	619.730.765-00	0117/00048/2023
GERMANO NUNES	065.433.401-34	0117/00083/2023
GERMANO NUNES	065.433.401-34	0117/00084/2023
JOSE ALVES RIBEIRO	006.500.978-90	0117/00074/2023
JOSE ALVES RIBEIRO	006.500.978-90	0117/00075/2023
JOSE CARLOS IUNES	008.406.706-30	0117/00159/2023
JOSE CARLOS IUNES	008.406.706-30	0117/00160/2023
LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	022.241.331-03	0117/00087/2023
LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	022.241.331-03	0117/00088/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: 24/08/2023

Data de desafixação: 08/09/2023

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00029/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00030/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00031/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00032/2023

AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00033/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00034/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00040/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00035/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00036/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00037/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00041/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELLI	28.530.652/0001-57	0117/00038/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELLI	28.530.652/0001-57	0117/00039/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736
Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: 24/08/2023

Data de desafixação: 08/09/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **09. 176.226/0002-01**, Av. Jose Francisco Otênio, n° 1343, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA,** portador do RG n°. 1486151-8 e inscrita sob o CPF n°. 005.553.051-63, residente e domiciliado na Rua 06 de Agosto, n°. 145, na cidade de Alta Floresta-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 049/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 064/2023, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 6,87	R$ 8,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: **09.176.226/0002-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
DECLARACAO DE CANDIDATOS REMANESCENTES

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins, que não houve a existência de candidatos remanescentes de Processo Seletivo Simplificado Pretéritos, em validade, e não há existência de servidor em disponibilidade.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Nova Brasilandia/MT, 01 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CPF. 535.090.561-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: **18.009.871/0001-31.**

OBJETO:Essa adesão visa a aquisição parcial do objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL R$ 498.365,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

ASSINATURA: **14 de agosto de 2023.**

VIGÊNCIA: **14 de agosto de 2023 até 14 de agosto de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2022

ORGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 5,74 (cinco reais e noventa centavos)**

Óleo Diesel Comum - **R$ 5,46 (cinco reais e setenta e nove centavos)**

Gasolina Comum – **R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos)**

Etanol Comum **- R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos)**

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)**

Óleo Diesel Comum - **R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos)**

Gasolina Comum – **R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)**

Etanol Comum **- R$ R$ 3,51 (Três Reais e Cinquenta e Um Reais)**

Nova Brasilândia/MT, 24 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
DECLARACAO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, na qualidade do ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, declaro que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, há disponibilidade orçamentária e financeira e que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos.

Identificação da Despesa: Realização de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023.

Por ser verdade firmo a presente.

Nova Brasilândia/MT, 01 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO N. º 061/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N. º 061/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023..

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia - MT, e;

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Nova Brasilândia – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Nova Brasilândia , inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos I, II ou III, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas- padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012 (publicada pela Receita Federal do Brasil) e, suas atualizações.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica; **II.** O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; **III.** O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero; **IV.** Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física; **V.** Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art.8º-É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 24 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... **DECLARA** à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO: 1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data .....

Assinatura do Responsável

ANEXO II – DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **24/08/2023 ao dia 22/09/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 24 de agosto 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
GRABRIELA PENNA OLIVEIRA FERNANDES	371	3º

PREVBRAS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇAO SELETIVO 2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

MARILZAAUGUSTADEOLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 279 de 26 de Julho de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com relação de candidatosdestinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 24 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

WIGNY CESAR DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 237/2023

VERA LUCIA ALVES PINTO JULIO CESAR BONFIM LOPES

PRESIDENTE DA COMISSAO SECRETARIO

GILBERTO ROSA MIRANDA

MEMBRO

www.novabrasilandia.mt.gov.br

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
001	PATRICK SANTOS DA COSTA	CPF:019.749.411-08	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
002	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	CPF:832.676.381-00	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
003	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	CPF:037.247.661-90	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
004	HERLES BARBOSA DE FREITAS	CPF:311.671.441-04	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
005	THIAGO SILVA DE ARAUJO	CPF:051.333.911-61	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
006	LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS	CPF:440.414.201-30	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
007	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	CPF:030.869.401-58	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
008	CLEBSON SOUZA LUCAS	CPF:945.564.581-53	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
009	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	CPF:315.828.771-49	66 - MOTORISTA ESCOLAR - NOVA BRASILÂNDIA
010	ARNALDO SANTANA DE MACEDO	CPF:001.998.871-65	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA
011	IGOR MAYER LOPES ALMEIDA	CPF:029.067.212-17	65 - MOTORISTA CATEGORIA D - NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos Atualizados da Lei Municipal n. 959/2023 de 03-07-2023 - LDO 2024 , encontram-se publicados no site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Pl...

Nova Guarita - MT, 24 de Agosto de 2023.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Resolução nº 002/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano Procard Suas, O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Nova Marilândia - MT, em reunião Extraordinária realizada na sala de reuniões da Assistência social emprego e cidadania no dia 24 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação do pro card suas que é o programa de fortalecimento emergencial do cadastro único no valor de R$16291,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e um reais)

Art2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia MT 24 de Agosto de 2023

Geovanio Reis

Presidente do CMS

Nova Marilândia- MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
01º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 094/2023

01º Termo de Apostilamento do Contrato 094/2023, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ 34.987.266/0001-91.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 34.987.266/0001-91**, com sede estabelecida à Av. José Monteiro de Figueiredo, n° 500, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-900, Cuiabá - MT, representada neste ato por seu sócio, Sr. PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º 030.582.791-08.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 095/2023, Adesão 016/2023 à Ata de Registro de Preços n° 002/2023 oriunda do Pregão Presencial 002/2023, realizado pelo Município de São José dos Quatro Marcos - MT.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 20 EQUIPAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE, EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar alterações nas Dotações Orçamentárias elencadas na abertura do procedimento licitatório, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001 do contrato 094/2023, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula Oitava dos recursos financeiros e dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, conforme o código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

105 05.003.17.512.0005.20014.3.3.90.39.00.00 S 15000000000

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

104 05.003.17.512.0005.20014.3.3.90.39.00.00 S 150100000000

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 094/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.210 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "*Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT contidos na Lei Municipal nº. 904/2017 de 22 de março de 2017* e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1°. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº. 904/2017, constante ao anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no art. 3º, desta Lei, será constituída dos seguintes órgãos, para fins de estruturação dos cargos comissionados:

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(…)

(…)

5.1.5. Diretor de Sistema Software, Aplic, Siconf, Siops, Siope, Msc, Rreo, Rgf;

Art. 3º- As demais nomenclaturas dos cargos, valores e itens da Lei Municipal 904/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 24 de agosto de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 050/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **06/09/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **022/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e E-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 24 de Agosto de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira Port.050/2023

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que requereu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **renovação da Licença Prévia nº 124/2022 e da Licença de Instalação nº 125/2022,** para atividade de Pavimentação urbana, localizada nos bairros Jardim Tropica, Jardim Amazonas, Jardim Vitória, Santa Rosa e Boa Esperança, com uma área total de 36.601,68 m2 e extensão total de 4.577,21 metros, no município de Nova Maringá-MT.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que requereu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, **renovação da Licença Prévia nº 122/2022 e da Licença de Instalação nº 123/2022,** para atividade de Restauração, manutenção, recuperação e conservação de rodovias, localizada no trecho urbano da Rodovia Estadual MT 160 denominada Avenida Amos Bernardino Zanchet, com uma área total de 43.874,30 m2 e extensão total de 2,88 km e/ou 2.880,00 metros, no município de Nova Maringá-MT.

LEI Nº 1.212 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 - Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

09.002.08.244.0006.1185 - Construção Centro Referência Assist. Social - CRAS

I) Fonte: 1.500.0000 - Recursos de Impostos não Vinculados.....**R$ 5.200,00**

44.90 - Investimentos - Aplicação Direta.....R$ 5.200,00

II) Fonte: 1.665.0000 - Transf. Convênios da Assist. Social.....**R$ 534.800,00**

44.90 - Investimentos - Aplicação Direta.....R$ 534.800,00

III) Total a ser adicionado (I+II).....R$ 540.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, resultantes de:

I) Inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de Anulação Total ou Parcial de Dotações, para cobertura à **Fonte de Recurso 1.500 - Recursos de Impostos Não Vinculados**, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.243.0006.2111 - Manutenção Prog. Criança Feliz

Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....**R$ 5.400,00**

33.90 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta.....R$ 5.400,00

II) Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de Tendência de Excesso de Arrecadação, para cobertura à **Fonte de Recurso 1.665 - Transf. Convênios Assit. Social**, de acordo com os seguintes recursos e fontes de recursos:

Fonte: 1.665.0000 - Transf. Convênios da Assist. Social.....**R$ 534.800,00**

Portaria MDS nº 886/2023 - Construção Unidade do CRAS

Total de Recursos.....R$ 540.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 24 de agosto de 2023.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que requereu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **renovação da Licenças Prévias nº 86/2022, nº 88/2022, nº 90/2022 e nº 92/2022; e das Licença de Instalação nº 87/2022, nº 89/2022, nº 91/2022 e nº 93/2022,** para atividade de drenagem superficial e profunda de águas pluviais nas ruas: Rua Travessa 3 e Rua Beira Rio. Coord. Geo. DEB-05 (13º01'38.07"S/ 57º05'41.01"O). Rua 7 de Setembro, Espanha, Suíça e Dinamarca. Coord. Geo. DEB-04 (13º01'31,75"S/57º05'26,03"O). Rua Edivane, Albertina, Solange e Tatiane. Coord. Geo. DEB-05 (13º02'21,50"S/57º05'50,39"O). Rua Travessa 3 Coo. Geo. DEB-05 (13º01'38.07"S/57º05'41.01"O), todas localizadas no município de Nova Maringá-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 01 (um) mes, iniciando no dia 26/08/2023 e encerrando em 25/ 09/2023.

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$** 6.363,60 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24

CONTRATADO: ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: **46.519.474/ 0001-45**

FISCAL: MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

LEI Nº 1.211 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.124 de 07 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n°.1.124/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º –Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador em Vigilância Sanitária e Saúde, Coordenador do Departamento de Tributos, e Diretor de Sistema Software nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 24 de agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que requereu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **renovação da Licença Prévia nº 04/2021 e da Licença de Instalação nº 04/2021,** para atividade de obras de pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas dos seguintes bairros: Boa Esperança: R: Santa Luzia, São Sebastião, Travessa 2 e Travessa 3; B. Santa Rosa: R: Santa Rosa, das Indústrias, Travessa Dois e Travessa Três; B. Jardim Europa: R: Dinamarca, Suíça, 7 de Setembro, Espanha e Suécia; B. Jardim Mayra: R: Tatiane, Albertina, Meryhelen, Edivane e Solange; B. Duílio Henry: R: A, B 1 e 2, todas localizadas no município de Nova Maringá-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 46/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5811/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE AUDIO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS,***

A FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 46/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 23 de Agosto de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **ADRIANO GIROTTO 03774276161** inscrita no **CNPJ nº 12.071.095/0001-13** para um valor total de R$ 198.500,00(cento e noventa e oito mil e quinhentos reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 55/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE STARTUP E TREINAMENTO TECNICO EM LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** a empresa **ODENIL MALHADO FILHO CNPJ:** 46.326.942/0001-65,pelo valor global de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 24 de agosto de 2023 a 24 de setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 24 de agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6613/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6613/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: ADRIELLY DA SILVA LOPES – PRODUTOS AGROPECUARIOS

CNPJ.: 42.265.812/00001-09

OBJETO:***AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO PARA MANTER O RESFRIAMENTO DO BOTIJÃO DE SEMEN DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 4. 000,00** (quatro mil reais)pagos após a entrega do produto.

VIGÊNCIA – 24 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2023

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 53/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**ADRIELLY DA SILVA LOPES – PRODUTOS AGROPECUARIOS, CNPJ: 42.265.812/00001-09,** pelo valor global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 24 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5811/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5811/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr.* **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANO GIROTTO 03774276161** inscrita no CNPJ sob nº **12.071.095/0001-13**, localizada na Av. Arlindo Nossol, nº 07, Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 46/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as

partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE AUDIO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, A FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 46/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ADRIANO GIROTTO 03774276161

CNPJ: 12.071.095/0001-13

ENDEREÇO: Av. Arlindo Nossol, nº 07, Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	35969	SERVICO DE ILUMINACAO DE EVENTO DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM ATE 500 PESSOAS	UN.	10	R$ 940,00	R$ 9. 400,00
4	48537	SERVICO DE ILUMINACAO DE PALCO COMPLETA CONTENDO (MAQUINA DE FUMACA, TRELICAS, CANHAO DE LED, CORTINA DE LED, MOVING, SPORTING) PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM ATE 500 PESSOAS.	UN.	10	R$ 1. 530,00	R$ 15. 300,00
5	48538	SERVICO DE ILUMINACAO DE PALCO SIMPLES DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM CORTINA DE LED E SPORTING	UN.	13	R$ 1. 000,00	R$ 13. 000,00
6	45819	SERVICO DE SONORIZAÇ+O DE LOCUÇ+O PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 100 PESSOAS	UN.	115	R$ 500,00	R$ 57. 500,00
7	35967	SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 200 PESSOAS	HORAS	290	R$ 150,00	R$ 43. 500,00
8	35968	SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 500 PESSOAS	HORAS	230	R$ 260,00	R$ 59. 800,00
TOTAL						**R$ 198. 500,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.14. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado O MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 113– Manutenção das Atividades do CRAS

805 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

452 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

506 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão de Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção do Sistema Municipal de Saúde

418 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

331 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 46/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

ADRIANO GIROTTO 03774276161

CNPJ: 12.071.095/0001-13

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
ANÁLISE E DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃO:

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT".

Aos 21 (vinte um) dias do mês de agosto de 2023, às 08:00 reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, designados pela Portaria 003 de 2023, na sala de licitações, para análise da impugnação ao edital, interposta pela empresa **TKR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ p45. 837.967/0001-60**, recebido na CPL em 16/08/2023 às 14h:59.

Trata-se de uma impugnação ao edital nº 002/2023 deflagrado pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede do tipo ON-GRID, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, conforme projeto de energia Fotovoltaica, memorial descritivo e termo de referência. O projeto básico contendo plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, sendo parte do edital, encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

I-**DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A impugnação do edital está disciplinada no Artigo 41 da Lei 8.666/93: É sabido que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. Conforme **o item 8 8.1, do Edital** nº 002/2023, em obediência aos princípios administrativos e ao fiel procedimento licitatório legal. A presente impugnação é tempestiva, razão pelo qual se reconhece e se julga a seguir.

II - DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante alega em síntese que o as exigências editalícias dos **itens 11.3, 11.51 e 11.53** do edital do certame, no qual se referem a documentação de comprovação da qualificação técnica, explicitamente exige condições que limitam a ampla disputa e exige comprovações desnecessárias que alimenta o excesso de formalidade, critério criticado e dá impressão de direcionamento intencional, afastando do objetivo principal que é a proposta mais vantajosa ao ente público e onerando os cofres públicos.

Afirma que tais exigências editalícia fere alguns princípios basilares que norteiam a Lei 8.666/93.

Assevera que o **item 11.3.8** não está correto pois prevê a exigência de um Engenheiro Eletricista como responsável técnico da empresa, preterindo os técnicos em eletrotécnica, os quais detêm capacidade técnica para assinar projetos fotovoltaicos de até 800 KVA.

Aduz ainda que ser erro grosseiro não permitido em Lei da licitante a permissão no o **item 11.3.8** de se habilitar através de documentação de capacidade técnica de uma empresa terceirizada.

Solicita a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**.

III - DA APRECIAÇÃO

Deve-se esclarecer que qualquer interessado tem a faculdade de impugnar o edital da licitação, porém, deverá exteriorizar tempestivamente sua reserva e formular sua impugnação, respeitado o prazo do § 1º do artigo 41 da Lei 8666/93, considerando ainda, **o item 8 8.1 do edital**.

A impugnação oferecida não impede a licitante de participar do certame, destacando sua reserva e apresentando sua proposta de acordo com o seu entendimento. Nesse sentido o disposto no § 3º do art. 41 da Lei 8666/93:

***"Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

***§ 3o** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."*

A impugnação do Edital, foi apresentada em consonância a exigência em especial ao **item 8 8.2 e 8 8.3 do edital**, por escrito, mencionando o número desta TOMADA DE PREÇOS e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, sendo entregue sob protocolo pelo endereço eletrônico **legislativo@novamonteverde.mt.leg.br**.

Destarte conheço da Impugnação por preenchimento de requisitos legais de admissibilidade, ainda assim, contudo, não possui respaldo legal para ser julgada procedente, senão vejamos o que ressalta o edital da respectiva tomada de preço:

"8.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

8.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

8.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93."

A Câmara Municipal está atenta aos princípios básicos das licitações fixados no art. 37, da Constituição Federal, quais sejam da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência; e não tem a intenção de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo de qualquer processo licitatório. Por conseguinte, ainda, deve respeitar, os princípios basilares da licitação tais como igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

O Administrador deve no trato dos negócios públicos observar as formalidades legais a fim de preservar o interesse público, a segurança das relações jurídicas e a constituição de direitos.

Ademais, verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 tem por finalidade atender aos seguintes objetivos: a) garantir a observância do princípio da iso-

nomia; b) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e, c) promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Assim sendo, não basta observar os princípios constitucionais e legais, para que a licitação tramite adequadamente, pois a Administração Pública deve observada também as finalidades norteadoras da Licitação proposta.

A Licitação por força de dispositivos constitucionais (art. 37, inciso XXI, da CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher os seus fornecedores ou prestadores de serviço mediante prévio processo seletivo.

Assim, a licitação constitui um instrumento processual que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Afirma que tais exigências editalícia fere alguns princípios basilares que norteiam a Lei 8.666/93.

A afirmação de que a exigência de um Engenheiro Eletricista como responsável técnico da empresa, não preterem os técnicos em eletrotécnica, os quais detêm capacidade técnica para assinar projetos fotovoltaicos de até 800 KVA

No que tange à adoção da modalidade da licitação há que se registrar que Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT abriu a presente Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, visando contratação para a execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede do tipo ON-GRID, dependente de serviços de engenharia já que para o objeto em epígrafe, dada a característica e complexidade dos serviços, considerando ainda os dados técnicos da usina solar fotovoltaica aproximados com capacidade mínima de geração do sistema de 1.3000 KWh/MÊS, com inversor apto a atingir a capacidade máxima de geração do sistema 1.490 KWh/MÊS.

Portanto, não há de se falar em excesso de formalismo, limitação da ampla disputa, exigência comprovações desnecessárias, direcionamento intencional, afastamento do objetivo principal, tampouco proposta desvantajosa ao ente público e oneração dos cofres públicos.

Aduz ainda que ser erro grosseiro não permitido em Lei da licitante a permissão no o **item 11.3.8** de se habilitar através de documentação de capacidade técnica de uma empresa terceirizada. Tal afirmação não merece prosperar considerando aPORTARIA N°154/2022 da Secretaria de fazenda do Estado de Mato Grosso– SEFAZ:

"§ 18 A empresa de construção civil que comprovar exercer atividade secundária sujeita ao ICMS deverá constituir estabelecimento filial exclusivamente para essa atividade, com CNPJ próprio, a fim de obter a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, podendo ser localizada no mesmo endereço onde realiza as atividades sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência dos municípios.

§ 19 Os contribuintes mato-grossenses inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, cujas atividades econômicas principal e/ou secundárias, registradas nos dados cadastrais pertinentes, estiverem enquadradas em código compreendido nas Divisões 41, 42 e/ou 43 da Seção "F" da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, deverão adotar, até 31 de agosto de 2022, conforme o caso, os procedimentos adiante indicados:

I - promover a alteração dos respectivos atos constitutivos para exclusão das referências àquelas com códigos integrantes das Divisões 41 a 43 da CNAE, quando desenvolver somente atividade sujeita ao ICMS;

II - solicitar a baixa da inscrição estadual, quando:

a) desenvolver somente atividade enquadrada em código integrante das Divisões 41 a 43 da CNAE;

b) desenvolver tanto atividade sujeita ao ICMS como atividade enquadrada em código integrante das Divisões 41 a 43 da CNAE.

§ 20 Transcorrido o prazo fixado no § 19 deste artigo sem que tenha sido providenciada a exigida atualização cadastral, a CCAT/SUIRP poderá baixar, de ofício, a inscrição estadual do estabelecimento, quando houver atividade econômica declarada, principal ou acessória, compreendida nas Divisões 41, 42 e/ou 43 da Seção "F" da CNAE."

Neste ínterim, cabe ressaltar que foge da competência do Presidente da Comissão Permanente de licitação - CPL questionar a parte técnica, pois o mesmo não tem outorga e muito menos conhecimento técnico para tanto.

III - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, assim conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos exatos termos das razões acima expostas. Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

À decisão superior.

Nova Monte Verde, 22 de agosto de 2023.

Maria Estela Noetzold Renato Rodrigues Paiva Presidente da CPL Secretário da CPL

Eva Moreira de Souza

Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT".

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REQUERENTE: TKR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.837.967/0001-60

De acordo com o impugnação interposta PELA EMPRESA **TKR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 45.837.967/0001-60,** recebido pelo endereço eletrônico **legislativo@novamonteverde.mt.leg.br**, verifica-se que a empresa ofertou impugnação **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023,** sob a argumentação, em suma, de que o edital deverá ser **ALTERADO** pois, as suas exigências são ilegítimas, considerando que exigem excesso de formalismo ao exigir comprovação da qualificação técnica, limitando a ampla disputa, permitindo empresa terceirizada se habilitar através de documentação de capacidade técnica, dando a impressão de direcionamento intencional, afastando a proposta mais vantajosa ao ente público e onerando os cofres públicos.

Argumenta, ainda em sede de Impugnação, que, em razão disso, o certame deverá ser **RETIFICADO** para readequação do Edital e posterior republicação, sob pena de impedir a competitividade na escolha da proposta mais vantajosa.

Em análise às argumentações da Requerente, esta Presidência **RATIFICA** a referida decisão da Comissão Permanente de licitação, bem como acolhe o referido Parecer Jurídico no sentido de **INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO** ofertada pela empresa **TKR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 45.837.967/0001-60,** por entender que o certame licitatório foi embasado em projeto executivo e anexos desenvolvidos por empresa com expertise na área.

Pelo contrário, diversas empresas, atuando individualmente, estão interessadas na contratação descrita no Edital de Tomada de Preço n 002/2023,

não havendo o que ser alterado posto que garantida a competição no presente certame.

Intime-se os interessados e publique-se.

Nova Monte Verde, 22 de agosto de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6641/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6641/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:ODENIL MALHADO FILHO

CNPJ: 46.326.942/0001-65

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE STARTUP E TREINAMENTO TECNICO EM LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), referente a aquisição dos serviços.

VIGÊNCIA – 24 de agosto de 2023 a 24 de setembro de 2023

Nova Monte Verde, 24 de agosto de 2023

Rosinalva de Souza França

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3084/2023

RECORRENTE:

KROETZ & TEIXEIRA INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA – ME

CNPJ: 35.087.772/0001-97

RELATÓRIO

A recorrente apresentou razões recursais em face de a empresa **SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 75.052.993/0001-44.

Argumenta a recorrente em suas razões que a recorrida apresentou a certidão negativa de débitos referentes ao FGTS vencida.

Argumenta ainda a recorrente em suas razões que a recorrida não apresentou os índices contábeis para qualificação econômico-financeira.

Assevera a recorrente que a recorrida deixou de apresentar o extrato de consulta consolidada do Tribunal de Contas da União.

A recorrente apresentou razões recursais em face de a empresa **GELD COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 47.822.491/0001-10.

A recorrente assevera em suas que a recorrida não apresentou extrato de consulta consolidado do Tribunal de Contas da União.

A recorrente apresentou razões recursais em face de a empresa **LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 37.443. 252/0001-03.

A recorrente em suas razões recursais demonstra que a recorrida não apresentou a proposta inicial devidamente assinada.

Em suas razões recursais a recorrente afirma que a recorrida não apresentou o extrato de consulta consolidada do Tribunal de Contas da União.

A recorrente apresentou razões recursais em face de a empresa **DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 07.535.072/0001-82.

Afirma a recorrente em suas razões recursais que a recorrida não apresentou o extrato de consulta consolidada do Tribunal de Contas da União.

MÉRITO

Evidencia-se que as razões recursais da recorrente se baseiam nos seguintes pontos:

Ø CND – FGTS = VENCIDA. Ø ÍNDICES CONTÁBEIS = AUSENTES. Ø EXTRATO CONSULTA CONSOLIDADA – TCU = AUSENTE. Ø PROPOSTA = NÃO ASSINADA.

Sem maiores delongas, cumpre evidenciar.

O edital convocatório é cristalino quando resguarda o direito de participação de microempresa e empresa de pequeno porte no certame, no Item 4. , subitens 4.1 e 4.1.1, a seguir transcritos:

4.1. *Nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

4.1.1. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.*

Em análise ao edital convocatório e à legislação regente, constata-se com facilidade que a Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT agiu de maneira abalizada em todos os seus atos.

A conduta da Pregoeira Oficial em conceder prazo para apresentação de CND-FGTS válida fundamenta-se na LC n. 123/06 e nos subitens 4.1 e 4. 1.1 do edital convocatório.

Insurge-se de maneira afrontosa a recorrente buscando cercear o direito previsto na legislação vigente e edital convocatório, de prazo para apresentação de documentos válidos, quando referentes à regularidade fiscal.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de certidão válida já está pacificado, dentro da doutrina majoritária e entendimento jurisprudencial, bem como ratificado pela legislação regente.

Com relação aos índices contábeis, a Pregoeira Oficial do Município possui competência para analisar o balanço e constatar se os índices constantes são os requeridos ou não em edital convocatório. No caso em tela, embora não tenha apresentado os índices separadamente, a Pregoeira Oficial do Município constatou dentro das informações apresentadas no balanço que os índices cumprem ao requisitado no edital convocatório.

A recorrente apesar de se insurgir em fase de a ausência dos índices contábeis em separado, em momento algum afirma que a recorrida não desfruta de condição econômico-financeira para suportar as futuras obrigações.

Percebe-se um mero formalismo da recorrente, sem a análise dos dados apresentados.

Sobre a ausência de extrato de consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, embora o edital demonstre a obrigatoriedade de apresentação, trata-se de documento público e acessível a qualquer cidadão que possuir interesse em verificar. Tratando-se de documento público que simplesmente atesta a condição da licitante no momento da licitação, é plausível que a Pregoeira Oficial verifique a existência, conformidade ou regularidade, bem como é plausível que em homenagem aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade seja o extrato impresso no momento da sessão de julgamento e acostados aos autos, pois apenas atesta uma condição e não restringe a competitividade do certame.

Em um ato de excesso de formalismo a recorrente se insurge em face de uma proposta não assinada, que foi apresentada pela empresa recorrida em seu *login* próprio, com senha própria, e que posteriormente há obrigação de envio de maneira realinhada. Está plenamente pacificado na doutrina e na jurisprudência que erros formais da proposta que não alteram o conteúdo devem ser sanadas.

Para fundamentar as decisões tomadas pela Pregoeira Oficial do Município em sessão de julgamento, traz à luz o Processo n. 575550/2023, especificamente a Decisão n. 760/2023 de 11/08/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com parte a seguir transcrita:

Nesse sentido, destaco a jurisprudência desta Corte: Licitação. Procedimento e julgamento. Diligências. Correção de documentos de habilitação. A Administração, ao constatar dúvidas sobre o atendimento pelas empresas licitantes de requisitos de habilitação previsto nos editais, deve promover diligências visando a confirmar o conteúdo dos documentos de habilitação que servirão de base para habilitar ou desabilitar os potenciais licitantes, conforme determina o artigo 43, § 3°, da Lei 8.666/1993.

Em decisão recentíssima, do mês corrente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso demonstra que a administração pública ***deve promover diligências visando a confirmar o conteúdo dos documentos de habilitação que servirão de base para habilitar ou desabilitar os potenciais licitantes***.

Na mesma Decisão O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso demonstra o a seguir transcrito:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição préexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Tribunal de Contas da União – Acórdão 1211/2021-Plenário – Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Em um ato de sobriedade, utilizando-se do princípio do formalismo moderado o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na decisão supramencionada afirma:

Diante do exposto, verifica-se que tanto a legislação como a jurisprudência orientam que seja dada prevalência ao resultado almejado em detrimento do meio utilizado, desde que observados os princípios legais.

E de maneira que afasta o exagero nas formalidades e interpretações excludentes e restritivas, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também demonstra na Decisão proferida dentro do mês corrente:

Concluir de modo diverso seria admitir a prevalência do formalismo exagerado em detrimento do resultado que se busca atingir com o processo de aquisição pública, que é, em resumo, promover a competitividade para, ao final, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, técnica e financeiramente.

Compreende-se da decisão proferida no mês de agosto de 2023 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com referência a um procedimento licitatório dessa mesma municipalidade, que as decisões da Pregoeira Oficial do Município foram acertadas, observando os preceitos legais e propiciando o contraditório e a ampla defesa, sendo o certame realizado de maneira perene para satisfação do interesse coletivo, que é a melhor e mais vantajosa proposta para administração pública.

CONCLUSÃO

Conclui-se pela improcedência das razões recursais.

Mantém-se inalteradas as decisões da Pregoeira Oficial do Município.

Nova Monte Verde-MT. 24 de Agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1638 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1638 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor público, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do servidor concursado/efetivo *MATHEUS MOREIRA GIACOMINI* do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor ***MATHEUS MOREIRA GIACOMINI*** brasileiro, inscrito sob o RG: 26XXXX20 SEJ/MT e do CPF: 059.XXX.XXX-07, no cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** lotado na Secretaria Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, o Senhor **SEBASTIÃO GONÇALVES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 576.***.***-20, Registro Geral nº 1*****3 SSP/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Chefe de Departamento, nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13 de fevereiro de 2008, e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 114/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023/PMNO, TERMO DE CANCELAMENTO Nº 018/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023/PMNO. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTA BASICA DESTINADOS A DISTRIBUIÇAO GRATUITA EM BENEFICIOS EVENTUAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. MOTIVO:** O cancelamento, dar se pelo fato de que o fornecedor registrado deixa de atender as condições pré-estabelecidas exigidas na assinatura das atas de registro de preços, cujo o qual é vinculado ao seu CNPJ, e o fato de estas com as certidões ativas e sem restrições é documento exigido para ter condições básicas para se considerar habilitada do processo licitatório. Porém, como mencionado a empresa IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI**,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, deixou de atender esse critério básico, mediante a isso, por iniciativa do órgão gerenciador aplica a lei de licitações 8.666/93 art.79, inciso I, que é explicito no texto da lei que a administração deve proceder em cancelar o registro da fornecedora, em todas as atas e contratos onde estejam atrelados a seu CNPJ.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 282 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **Contrato 162/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 066/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor, Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 162/2023/PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **LUANNY RENATA BARROS MATIAS,** inscrita no CNPJ 38.258.655/0001-37, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTA BASICA DESTINADOS A DISTRIBUIÇAO GRATUITA EM BENEFICIOS EVENTUAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar a servidora, Samya Danielle Gonçalves de Oliveira Trindade CPF: 819.948.421-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 233/2023 disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SIMPREV
PORTARIA Nº. 013/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor do* ***Sr.ª. Maria Aparecida Sampaio de Azevedo****,e* ***Sr.ª. Rosicler Sampaio de Azevedo,*** *em decorrência do falecimento do servidor,* ***SR. Clóvis Portilho de Azevedo****. "*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 7º Inciso I, Art. 28, inciso I e Art. 30, inciso I, Art. 31 e Art. 32, todos da Lei

Municipal n. º 852/2009 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **SR. CLOVIS PORTILHO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 11231185 SSP/SP e CPF nº. 973.639.958-34, servidor inativo no cargo de **Agente de Administrativo**, Classe "D", Nível "09", matriculado sob nº. 024, lotado na Secretaria Municipal de Finanças; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em favor da **Sr.ª. MARIA APARECIDA SAMPAIO DE AZEVEDO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 0261355 SSP/MT e CPF nº. 206.081.601-72, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, na condição de cônjuge do segurado falecido e Sr.ª. **ROSICLER SAMPAIO DE AZEVEDO,** devidamente representada por sua genitora, brasileira, maior incapaz, portadora da cédula de identidade nº. 18669891 SSP/MT e CPF nº. 035.040.151-56, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota na condição de descendente do segurado falecido, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2023.07.00012P,** a partir da data do óbito da segurada, **19/07/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **19 de julho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 24 de agosto de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2023

Decreto Nº 00067/2023

Data: 18/08/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. 0 01319/2023.

DECRETA:

Art. 1 0 - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.o.o - PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

01.001.0.0.01.031.0001.1003- REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA

4.4.90.51 .OO.OO - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

T O T A L R$ 200.000,00

Art. 20 - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1 0 inciso III da Lei Federal no 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.o.o - PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

01.001.O.O.01.031.0001.1001- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 — 15000000000 — Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.001.O.O.01.031.0001.1003- REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA

4.4.90.52.OO.OO - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1OO.OOO,OO (cem mil reais)

01.001.0.0.01.031.0001.2003- SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.OO.OO - 15000000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 200.000,00

Art. 3 0 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso

Em 18 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LUANNY RENATA BARROS MATIAS,** inscrita no CNPJ 38.258.655/0001-37, **VALOR:** R$ 142.747,93 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTA BASICA DESTINADOS A DISTRIBUIÇAO GRATUITA EM BENEFICIOS EVENTUAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**07070020824400252202339032000015000000000,0707002082440025230233903200001661000000. **VIGÊNCIA: 24/08/2023 ATÉ 24/08/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa P. H. MENTZ E L. R. ZANELLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.999.265/0001-85, para Prestação de Serviços e Elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho para o município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 14.599,92 (Quatorze Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 24 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2023

DATA: 24 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matrícula de nº 1102, como Titular e o servidor GIÓRGEO JOSÉ SPAGNOL, inscrito sob a matrícula de nº 520, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 057/2023

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da churrasqueira comunitária do parque de exposições no Município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA

CNPJ Nº: 26.804.377/0001-97

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/08/2023 a 24/09/2023.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 043/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1103/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 617.300,00 (seiscentos e dezessete mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Excesso de arrecadação

Cód. red.: 405

10.001.08.244.0013.2065.4.4.90.52.1.660.3110000 617.300,00

Sub-Total: 617.300,00

Total Parcial Suplementado: 617.300,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 23 de agosto de 2023

PAULINHO BORTOLINI

CPF: 631.762.201-97

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: IVAN DIAS LINS – ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 03, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 24,26.

Data de Assinatura: 24/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ATA Nº 070/2023 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LDO PARA O ANO DE 2024.

ATA Nº 070/2023 da Audiência Pública, ao vigésimo terceiro dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, as nove horas da manhã, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 006/2023, que convocou a população para audiência pública para avaliação das metas e Prioridades estabelecidos na LDO para o ano de 2024. Dentre as presenças estavam o secretário de Finanças Vagner Martins dos Reis, o secretário de indústria e comércio Cyro Capistrano, o secretário de agricultura Assis Guolo, e o secretário de Meio Ambiente Leonardo Fernandes Ramos e demais presentes. O Senhor Juliano Maestro, assessor contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida explicou o que são diretrizes orçamentárias e destacou os objetivos da LDO e seu conteúdo previsto na LRF e Constituição federal, dando desta-

que ao conteúdo da LDO, como as metas e prioridades da Administração Pública; orientações para a elaboração da Lei Orçamentária; alterações na Legislação Tributária; estabelecimento de política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras. Comentou que a LRF estabelece que a LDO define as metas e prioridades da Administração Pública; Orienta a elaboração da Lei Orçamentária; Altera a Legislação Tributária; Estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; Concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras. Apresentou o quadro de projeção de Receitas para 3 anos seguintes, projetando a receita total de 2023 para 114.338.649,07, 2024 para 133.363.200,00 e 2025 para 134.298.242,00. Logo depois dividiu essas receitas em receitas correntes, capital e intra –orçamentarias. Apresentou a distribuição do orçamento por secretaria, por programas e por ação, destacando a secretaria de educação com 31,34% do orçamento para 2024. Em seguida, apresentou sobre Metas Fiscais 2023, 2024 e 2025, seus valores e conceitos, destacando que o resultado primário do município em 2024 ficaria negativo em mais de um milhão, mas que isso não significa algum problema, pois a despesa primária inclui restos a pagar e superávit financeiro do ano anterior. Por fim O senhor Juliano Maestro perguntou se alguém mais tinha dúvidas ou queria participar, todos se deram por satisfeitos, então a audiência foi encerrada. Eu, Simone Nunes de Oliveira, funcionária pública municipal, fui presente e lavrei esta ata.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubiratã faz saber, a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que, a requerimento do **Município de Nova Ubiratã**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.521/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, CPF/MF nº 567.528.491-53, que encontra-se tramitando perante este Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubiratã, com amparo no art. 195-A da Lei nº 6.015/1973, **procedimento de regularização fundiária de imóvel público mediante abertura de matrícula**, protocoladosob nº 32682, tendo como objeto abertura de matrícula de uma área de 7,4183 ha (sete hectares, quarenta e um ares e oitenta e três centiares), caracterizada como Moto Clube de Nova Ubiratã, originária do Título Definitivo emitido pelo Estado de Mato Grosso em favor de Alberto Leopoldo da Costa Pereira, datado de 10/09/1959, Livro Fundiário nº 57, fls. 150v/151v, registrado sob a transcrição nº 10.720, Livro 3-M, fls. 216, em 19/09/1959, do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT. Sendo assim, na forma do art. 195-A, da Lei nº 6.015/73, notificamos o beneficiário do título primitivo, **Sr. Alberto Leopoldo da Costa**, bem como seus herdeiros e sucessores, além de terceiros eventualmente interessados para que, **no prazo de 15 (quinze) dias uteis**, a contar da publicação do presente edital, ofereçam ou não impugnação, na sede do Cartório do 1º Ofício, situado na Av. Tancredo Neves, nº 1790, centro, no Município de Nova Ubiratã, das 9:00 hs as 17:00 hs, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao procedimento de regularização e abertura de matrícula.

Nova Ubiratã – MT, 23 de agosto de 2023.

Bruno Becker - Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1005/2023

PORTARIA Nº 1005/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, matrícula funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2022 a 11/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2023 a 22/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.378, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 5.378, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento e considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 29/2023***; **decreta**:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 5.250, de 25 de maio de 2023 que "*Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Rosa Maria Pereira de Araújo****, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1974, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 1/10/1997 A 15/2/2023*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro/2023.

....

."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 5.377, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 5.377, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 5.249/2023 que dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento e considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 33/2023***; **decreta**:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 5.249, de 25 de maio de 2023 que "*Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Marcivania Moreira Martins****, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 1/10/1998 a 16/3/2023*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março/2023".

....
."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.375, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 5.375, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2481/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964; DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30. 000,00 (trinta mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.122.0102.1001 Apoio Adm as Atividades a Sec de Adm da Câmara

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.122.0102.1001 Apoio Adm as Atividades a Sec de Adm da Câmara

3.1.90.92.00.00.00 – Despesa de Exercícios Anteriores R$ 5.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 7.000,00

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tec. Da Inf. E Com. R$ 18.000,00

Total Geral da Redução R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/ MT, 23 de Agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.550, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.550, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamentos no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 21.182,00 (vinte e um mil cento e oitenta e dois reais) destinado a custear despesas com aquisição de Equipamentos e Material permanente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e aquisição de passagens à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por remanejamentos definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.0029.1046 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes ao Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.182,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.302.0021.2034 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º serão cobertos pelas anulações parciais das dotações orçamentárias 09.002.04.122.0029.2042.3.3.90.39.00.00.00 e 07.001.10. 301.0012.2025.3.3.90.39.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º, serão detalhados pelas seguintes fontes:

1.661.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 1. 182,00

1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 20. 000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de agosto de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.549, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.549, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamentos no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.745.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais) destinado a custear despesas com Pessoal e Encargos Sociais das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Turismo e Cultura e Cidade.

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por remanejamentos definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.2012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado...R$ 210.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.2012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.365.0007.2016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado...R$ 200.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.365.0006.2016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.365.0006.2016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.365.0006.2016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 17.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.364.0008.2018 — Apoio Administrativo ao Ensino Superior

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2020 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educ. Básica - 30%

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 40.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2020 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educ. Básica - 30%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2020 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educ. Básica - 30%

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0009.2020 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educ. Básica - 30%

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 17.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0010.2022 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educ. Infantil - 30%

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....R$ 60.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0010.2022 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educ. Infantil - 30%

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0010.2022 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educ. Infantil - 30%

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Fundo Nac. Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

12.365.0010.2022 — Apoio Administrativo ao FUNDEB – Educ. Infantil - 30%

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 9. 000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.301.0014.2027 — Apoio Administrativo a Atenção Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado...R$ 100. 000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0015.2028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 140. 000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.304.0016.2029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... .....R$ 290.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.304.0016.2029 — Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 28. 000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0017.2030 — Apoio Administrativo a Assist. Farmacêutica MAC

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... .....R$ 30.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302.0017.2030 — Apoio Administrativo a Assist. Farmacêutica MAC

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 14. 000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal De Saúde – Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... .....R$ 235.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal De Saúde – Atenção Básica

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 200. 000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

04.122.0027.2040 — Apoio Admin. a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... .....R$ 420.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

04.122.0027.2040 — Apoio Admin. a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 18. 000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Assistência Social

04.122.0027.2040 — Apoio Admin. a Secretaria de Assistência Social

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 45. 000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0028.2041 — Apoio Administrativo as Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... .....R$ 70.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0028.2041 — Apoio Administrativo as Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 8. 000,00

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0031.2044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 4. 000,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

04.122.0033.2046 — Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura

3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 10. 000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.451.0025.2038 — Apoio Administrativo a Limpeza Urbana

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... .....R$ 200.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

25.752.0026.2039 — Apoio Administrativo a Iluminação Pública

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... .....R$ 42.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

25.752.0026.2039 — Apoio Administrativo a Iluminação Pública

3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais.....R$ 8. 000,00

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º serão cobertos pelas anulações parciais das dotações orçamentárias 05.001.12.365.0007.1011.4.4.90.51.00.00.00, 05.001.12.364.

0008.2018.3.3.90.39.00.00.00.00, 05.002.12.365.0010.1016.4.4.90.51.00.00.00.00, 07.001.10.301.0012.2025.3.1.91.13.00.00.00.00, 07.001.10.302.0015.2028.3.1.90.13.00.00.00.00, 07.001.10.301.0012.2025.3.3.90.47.00.00.00.00, 07.001.10.301.0012.2025.3.1.90.11.00.00.00.00, 07.001.10.302.0015.2028.3.1.90.04.00.00.00.00, 07.001.10.302.0017.2030.3.1.90.04.00.00.00.00, 07.001.10.302.0017.2030.3.1.90.13.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.2033.3.1.91.13.00.00.00.00, 04.001.99.999.0005.2011.9.9.99.99.00.00.00.00, 10.001.04.122.0031.2044.3.3.90.14.00.00.00.00, 11.001.04.122.0033.2046.3.1.90.11.00.00.00.00, 12.001.04.451.0043.1035.4.4.90.51.00.00.00.00 e 12.001.25.752.0026.1043.4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º, serão detalhados pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 782.000,00

1.500.1001000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 627.000,00

1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 802.000,00

1.540.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 249.000,00

1.600.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 235.000,00

1.751.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de agosto de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 046/2023

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina a empresa **INCORP CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ 41.242.498/0001-05,** a iniciar de imediato a Construção do muro em alvenaria e construção da sala de maquinas para futuras instalações do complexo fotovoltaico , em Nova Xavantina – MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Dispensa n° 017/2.023 e contrato nº. 046/2.023.

Nova Xavantina, MT, 24 de agosto de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
47º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
14	231	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 23 de agosto de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal.

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP.

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br, **dentro do prazo estabelecido.**

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-...**, para assinar os itens 09, 10,11 e 12.**

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1004/2023

PORTARIA Nº 1004/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 045/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Geração Consultoria Assessoria Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, que tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de projetos de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei de nº 13.465/2017 com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 016/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 045/2023**, em conformidade com a legislação que trata sobre a matéria:

I – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras e Engenharia, matrícula funcional 3690;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, matrícula funcional 4258.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 045/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1003/2023

PORTARIA Nº 1003/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 046/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Incorp Construtora e Prestadora de Serviço Ltda**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de engenharia para construção de muro de alvenaria e demais anexos conforme projeto para complexo fotovoltaico em espaço público da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico 016/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 046/2023**, em conformidade com a legislação que trata sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

II – Thiago Mattos Manttovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 046/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1002/2023

PORTARIA Nº 1002/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 459/2022 que dispõe sobre a nomeação do ***Conselho Fiscal*** *do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 1.634, de 19 de março de 2012, que *altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências,*e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 459/2022 que "*nomeia o* ***Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX***" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear o **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, composto pelos seguintes membros:

I - Danilo Francisco da Silva	Titular - Presidente
II - Affonso Doneda	Titular
III - Airson Caetano de Moura	Titular
IV - Diogenes Leigh Gotz	Titular
V – Marcelo Gomes Ferreira	Suplente

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1001/2023

PORTARIA Nº 1001/2023

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1638/2022 que dispõe sobre a nomeação do **Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.674, de 06 de agosto de 2012 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve:**

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 1638/2022 que "*nomeia o **Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX***" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º .....
....."

III – Assessor Executivo – Poder Legislativo:

- Gislene Gomes Guimarães, Matrícula Funcional 90-1 – Titular;

- Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, Matrícula Funcional 71-168-1 – Suplente;

.....
....."

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1000/2023

PORTARIA Nº 1000/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1692/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 1692/2022 que "concedia 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Alves da Silva Weber**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4117, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/2/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 998/2023

PORTARIA Nº 998/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Narriman Bueno de Melo**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4542, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/8/2022 a 16/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/8/2023 a 6/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 997/2023

PORTARIA Nº 997/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 151/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 151/2023 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 1947, lotado(a) junto a Secreta-*

ria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 151/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 996/2023

PORTARIA Nº 996/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Luciene Pedro da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3640, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/7/2020 a 28/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/9/2023 a 9/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 995/2023

PORTARIA Nº 995/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Perillo José Sabino Nunes**, Biólogo, matrícula funcional 3611, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/8/2023 a 28/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 994/2023

PORTARIA Nº 994/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3413, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 993/2023

PORTARIA Nº 993/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4111, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2023 a 7/10/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 992/2023

PORTARIA Nº 992/2023

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 133 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; considerando a viabilidade do pleito de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 52/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lisiane Berghahn,** Professora - Chefe da Divisão de Articulação do Selo UNICEF, matrícula funcional 4310, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/7/2018 a 16/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 991/2023

PORTARIA Nº 991/2023

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 52/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 52/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

I – **Cleudeson de Souza Silva**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1145, Secretaria Municipal de Saúde, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 1/8/2021 a 31/7/2022;

II – **Caroline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4374, Secretaria Municipal de Saúde, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 15/4/2022 a 14/4/2023;

III – **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativo – Gerente de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional 4102, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2023;

IV – **Lucílio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3379, Secretaria Municipal de Finanças, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 14/10/2021 a 13/10/2022;

V – **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4263, Controladoria Geral, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 5/6/2022 a 4/6/2023;

VI – **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 204, Secretaria Municipal de Saúde, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 17/8/2022 a 16/8/2023;

VII – **Rosana Cristina Farias**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 4178, Secretaria Municipal de Saúde, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2/6/2021 a 1/6/2022;

VIII – **Laura Andreany N. Neotzold**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 3924, Secretaria Municipal de Saúde, conversão de 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 15/12/2020 a 14/12/2021;

IX – **Irislane da Silva Lima**, Gari, matrícula funcional 3675, Secretaria Municipal da Cidade, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 3/7/2022 a 2/7/2023;

X – **Miriam Rodrigues da Silva**, Gari, matrícula funcional 3678, Secretaria Municipal da Cidade, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 3/7/2022 a 2/7/2023;

XI – **Regilene Ferreira da Silva**, Atendente, matrícula funcional 120, Secretaria Municipal de Administração, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 1/8/2022 a 31/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 990/2023

PORTARIA Nº 990/2023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.989, de 22 de fevereiro de 2017, que *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o ***Conselho Municipal do FETHAB***, conforme discriminado abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Carlos Antônio Cunha Resende – titular;

b) Aluísio Bairros – titular;

c) João Ailton Barbosa – titular;

d) Marcelo Gomes Ferreira – titular;

e) Josimar Pires da Silva – titular;

f) Rhudyeris Avelino Gonçalves – suplente;

g) Hérick Bruno Mattos Santos – suplente;

h) Edbert Moreira Júnior – suplente;

i) Moises Correia de Oliveira - suplente.

II - Representantes do Sindicato Rural:

a) Artemio Antonini – titular;

b) Endrigo Dalcin– suplente.

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Benedito Bueno Fernandes – titular;

b) Anetusa Cortez Gomes da Silva – suplente.

IV - Representantes da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA – Núcleo de Nova Xavantina – MT:

a) Carlos Alberto Petter - titular;

b) Endrigo Dalcin - suplente.

V - Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale da Serra Azul:

a) Davi José Feldkircher – titular;

b) Paulo Feldkircher – suplente.

VI - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

a) Márcio Zanchin – titular;

b) Juliana Ataides – suplente.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 7.264/2016, 8.161/2017, 232/2020 e 794/2021 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 989/2023

PORTARIA Nº 989/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 085/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Adimar Alves da Silva**, que tem por objeto *adesão a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para construção de maio fio e sarjetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme projeto em anexo do Edital* – **Pregão Eletrônico 016/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 085/2023**, em conformidade com a legislação que trata sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

II – Mauricio França da Silva Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325;

III – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **da Ata 085/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 988/2023

PORTARIA Nº 988/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 045/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Geração Consultoria Assessoria Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, que tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei de nº 13.465/2017 com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 016/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 045/2023**, em conformidade com a legislação que trata sobre a matéria:

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

II – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras e Engenharia, matrícula funcional 3690.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 045/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/GAB/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA E A NX GOLD S/A

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA** doravante denominado "Município", pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, na cidade de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Machado Neto, brasileiro, portador do Registro Geral nº 698029 – SSP-MT e CPF/ME nº 531.980.241-15, com mesmo endereço funcional na Prefeitura do Municipal de Nova Xavantina; e **NX GOLD S/A**, doravante denominada *"NX Gold"*, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.501.410/0001-81, com sede na Rua Surubim, nº 577, conjunto 63, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus diretores, Município e NX Gold, em conjunto denominados *"Partes",* e,

Considerando o interesse público na adequação e melhoria da ponte de madeira, com as seguintes medidas: largura 4,00m x comprimento 16,90m, com localização nas seguintes coordenadas 14º38'53,82'', -52º328'26,21 *("Ponte")*;

Considerando que o estado adequado da Ponte é essencial para garantir a segurança e a eficiência do transporte dos munícipes, bem como para as atividades desempenhadas pela NX Gold e demais produtores da região;

Considerando que a pretendida adequação e melhoria da Ponte tem potencial de acarretar benefícios diretos e indiretos ao Município e aos munícipes, além de mais segurança a todos;

Considerando a competência do Município para planejar, construir e conservar os bens públicos inclusive em regime de parceria;

Considerando que o Acordo de Cooperação Técnica não acarretará qualquer transferência de recursos públicos à NX Gold e que culminará (i) na elaboração, a título gratuito, de projeto de engenharia de alto padrão; e (ii) na consecução das obras relevantes para recuperação da Ponte ("Obra"), *ambas atividades custeadas pela NX Gold*, com potencial de ser utilizado em benefício, direto ou indireto, de toda a população de Nova Xavantina;

Considerando que houve parecer prévio favorável do órgão de assessoramento jurídico do Município, emitido em 17/08/2023, pelo Dr. Celso Anselmo Bicudo Jr – OAB/MT de nº 17474;

Considerando que ante a falta de diploma legal específico que regulamente a celebração dos acordos de cooperação técnica entre entes públicos e empresas privadas, deve ser observado o disposto no art. 116, caput e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 *("Lei n° 8.666/93")*, naquilo que for compatível com as especificidades do presente acordo, em especial a ausência de repasse de recursos públicos financeiros, conforme entendimento da Advocacia Geral da União nos termos do **Parecer nº 00005/2019/CNCIC/CGU/AGU e que a 14.133/2021 ("Nova Lei de Licitações")** também prevê, em seu art. 184, que são aplicáveis as suas disposições a convênios, acordos e ajustes; e

Considerando que a NX Gold é uma sociedade idônea, está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas e é capaz de honrar as obrigações presentes neste Termo de Acordo de Cooperação Técnica, seja isoladamente ou mediante a contratação de terceiros, sob sua responsabilidade.

Resolvem **celebrar** este **Termo de Acordo de Cooperação Técnica** ("Acordo"), em conformidade com a ordem jurídica pátria, e, no que couber, a Lei n° 8.666/93, o qual constará nos autos do **Processo Administrativo nº 001/GAB/2023**, instaurado com a finalidade de avaliar e legitimar a possibilidade de celebração deste Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Acordo é: (i) **elaboração de Projeto de Engenharia** para adequação e melhoria da Ponte, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo 01); e (ii) **a realização das obras necessárias para a adequação e melhoria da Ponte**, conforme as especificações no Plano de Trabalho e diretrizes previstas na Avaliação das Estruturas de Ponte em Madeira (Anexo 02) ("Objeto").

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, as Partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, anexo a este Acordo, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Cabem a ambas as Partes, comutativamente, as seguintes obrigações:

a) Contribuir para a completa e adequada execução do objeto do Acordo;

b) Cumprir as atribuições próprias conforme definido neste Acordo;

c) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais, na medida das obrigações e atribuições de cada Parte;

d) Permitir livre acesso de cada Parte aos dados, informações e documentos necessários à execução do objeto do Acordo, bem como, de qualquer órgão de controle externo;

e) Manter sigilo das informações sensíveis relacionadas ao Acordo ou obtidas em razão do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização de ambas as Partes, ressalvadas as hipóteses legais de quebra do sigilo;

f) Respeitar as cláusulas e condições deste Acordo;

g) Manter canal de comunicação sempre aberto para dirimir dúvidas e prestar informações relativas ao Acordo;

h) Comunicar à outra Parte respeito de qualquer fato ou situação que impacte a execução do Acordo;

i) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao cumprimento do Acordo;

j) Atestar a conclusão das etapas especificadas no Cronograma de Execução por meio de atas, bem como, elaborar Relatório de Conclusão de Atividades, nos prazos previstos no Plano de Trabalho;

k) Adotar outras providências a seu cargo que se fizerem necessárias à execução do Acordo.

3.2. As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

3.3. As obrigações comuns e específicas de ambas as Partes se encerram com a entrega da Obra, objetos deste Contrato, conforme descrito na Cláusula Primeira, pela NX Gold ao Município, não gerando a empresa qualquer benefício fiscal / tributário ou similar no âmbito municipal.

3.4.O descumprimento das cláusulas e condições deste Acordo ou o atraso no cumprimento do cronograma de execução estabelecidas não acarretará penalidades ou sanções às Partes, mas única e exclusivamente a rescisão contratual caso inviabilize a execução do Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Para viabilizar o objeto deste Acordo, são responsabilidades do Município:

a) Apoiar e contribuir para a completa e adequada execução do objeto do Acordo, com a disponibilização de informações, recursos humanos, tecnológicos e materiais eventualmente necessários à NX Gold para o cumprimento de suas obrigações;

b) Disponibilizar, sem empecilhos, os dados, informações e documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações da NX Gold;

c) Atestar, formalmente, após a conclusão e a entrega do Objeto deste Acordo pela NX Gold ao Município, que a NX Gold cumpriu todas as obrigações presentes neste Acordo e que, portanto, o Acordo foi executado em sua plenitude, não tendo o que o Município reclamar administrativa e judicialmente da NX Gold;

d) Responsabilizar pelos serviços e execução da infraestrutura de cabeceira da Ponte;

e) Apoiar e fazer toda a intermediação necessária com os proprietários e/ou possuidores de áreas particulares eventualmente necessárias para o cumprimento das obrigações deste Acordo, com o objetivo de obter acesso a tais áreas, seja pela NX Gold ou por empresa terceira contratada por ela;

f) Viabilizar eventuais desvios em áreas públicas, alterações no sistema de transmissão de energia e/ou qualquer outro ato necessário para a realização do Objeto;

g) Obter todas e quaisquer licenças necessárias para a realização da Obra, objeto deste Contrato;

h) Fiscalizar, a partir de critérios estabelecidos no Plano de Trabalho e referendados pelo órgão de assessoramento jurídico do Município, o andamento das obras de adequação e melhoria da Ponte; e

i) Após o término da conclusão da Ponte, realizar a sua manutenção para garantir que não haja deterioração.

4.2. O Município é exclusivamente responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causados à terceiros, decorrentes de eventuais alterações no Projeto de Engenharia e documentos conexos, posteriores à sua entrega, bem como decorrentes de sua má utilização.

4.3. O Município informará a NX Gold sobre qualquer demanda judicial e/ ou administrativa em que venha a ser envolvido em decorrência do Acordo, podendo solicitar à NX Gold as informações, provas e/ ou testemunhas para a correspondente defesa, cuja condução permanecerá a exclusivo critério do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA NX GOLD

5.1. Para viabilizar o objeto deste Acordo, são responsabilidades da NX Gold:

a) Elaborar Projeto de Engenharia para adequação da Ponte, nos exatos termos do Plano de Trabalho, por meio de pessoal próprio e/ou de terceiros contratados exclusivamente às suas expensas, com capacitação suficiente para a execução do objeto;

b) Realizar levantamentos topográfico e geotécnico para a elaboração do projeto de engenharia;

c) Cumprir o cronograma e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

d) Arcar com as despesas necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações, tais como despesas com pessoal, deslocamentos, materiais e tecnologia e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao cumprimento de suas obrigações;

e) Ao finalizar o Projeto de Engenharia objeto do Acordo, ceder ao Município os respectivos direitos de propriedade intelectual sobre o projeto, de modo a que o Município o possa utilizar em situações futuros, caso necessite; e

f) Realizar as obras descritas na Cláusula Primeira deste Acordo, nos exatos termos do Plano de Trabalho.

5.2. O Município compromete-se a manter e preservar a NX Gold livre e indene, e a assumir a responsabilidade por quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, seja de particulares ou do poder público, além de autuações, onerações, penalizações ou se de qualquer forma a NX Gold for afetada com relação à Ponte após a assinatura do Termo de Entrega das Obras de Engenharia pelas Partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. As atividades decorrentes deste Acordo serão executadas fielmente pelas PARTES, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução presente no Plano de Trabalho, preliminarmente acordado entre as Partes cabendo NX Gold a elaboração de projetos e execução do mesmo, ao município desempenhar as atividades acessórias previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as PARTES, seja do Município à NX Gold ou da NX Gold ao Município, para a execução do presente Acordo, não cabendo qualquer remuneração às PARTES, já que a execução do objeto se dará em regime de mútua cooperação cabendo a parte NX Gold a elaboração de projetos e execução do mesmo conforme consta no plano de trabalho.

7.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das Partes, na medida de suas obrigações, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta e Quinta.

7.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à outra PARTE.

7.4. As atividades não implicarão cessão de servidores do Município, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

7.5. Este Acordo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos entre as PARTES.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO

8.1. O Município designa para a função de Gestor do Acordo os Srs. **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Chefe da Direção de Engenharia, matrícula funcional 4914, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, em regime de mútua cooperação com os gestores designados pela NX Gold, sendo assessorado juridicamente **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689.**

8.2. A NX Gold designa para a função de Gestor do Acordo o Sr. Aguinaldo Fonseca Junior, administrador, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 019.882.849-70, com escritório na Estrada Garimpo do Araés, km 18, Nova Xavantina, Mato Grosso, CEP 78.690-000, para gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, em regime de mútua cooperação com os gestores designados pelo Município.

8.3. Competirá aos designados a comunicação com a outra PARTE, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas por escrito.

8.4. Os gestores do Acordo anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, e procederão, em comum acordo com os gestores da outra Parte, à necessária regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. Sempre que algum dos Gestores designados não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído pela respectiva Parte. A comunicação deverá ser feita à outra Parte, no prazo de até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

8.6. O acompanhamento mútuo da execução do Acordo não exclui e nem reduz a responsabilidade de cada uma das Partes quanto às suas obrigações.

8.7. A conclusão das etapas especificadas no Cronograma de Execução presente no Plano de Trabalho deverá ser registrada em ata, anuídas e assinadas pelas Partes. As atas assinadas serão juntadas ao processo administrativo referente ao Acordo e farão parte do Relatório de Conclusão de Atividades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência e execução do Acordo terá início na sua data de assinatura e será encerrado em 06 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as Partes, acompanhado de justificativa escrita e adequada para a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente Acordo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, desde que dentro do prazo de vinte dias corridos da data de assinatura.

10.2. O presente Acordo só produzirá efeitos jurídicos após a publicação do referido extrato no Diário Oficial do Município.

10.3. OExtrato do Termo de Entrega do Projeto de Engenharia será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as Partes, acompanhado de justificativa adequada para a alteração.

11.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de prazos, metas e afins, por meio de simples apostila ao Plano de Trabalho original, mediante comum acordo entre as Partes.

11.3. As alterações ao Plano de Trabalho que acarretem consequências jurídicas deverão ser efetivadas por intermédio de Termo Aditivo e deverão ser objeto de parecer do órgão Jurídico auxiliar à Prefeitura do Município conforme item 8.1 deste**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação, por uma das Partes, que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO

13.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que as Partes tenham até então firmado aditivo para prorrogá-lo;

b) por rescisão contratual por qualquer uma das Partes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

c) pela entrega definitiva do objeto do Acordo ao Município, com a assinatura de Termo de Entrega por ambas as Partes.

13.2. OTermo de Entrega atestará a entrega definitiva do objeto do Acordo ao Município e o cumprimento integral das obrigações pactuadas, de modo que as Partes não terão mais obrigações recíprocas nem terão mais o que reclamar um do outro.

13.3. O Termo de Entrega será acompanhado de Relatório de Conclusão de Atividades ("*as built*"), o qual discriminará as ações empreendidas e os objetivos alcançados com o Acordo.

13.4. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as Partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por uma das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram e garantem que estão cientes, conhecem e compreendem os termos e o alcance das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), o Decreto nº 8.420/15 ("Decreto Anticorrupção"), a Lei nº 8.429/92 ("Lei de Improbidade"), o Decreto-Lei n° 2.848/1940 ("Código Penal"), e qualquer outra Lei Aplicável e se comprometem a (i) atuar de acordo com os mais elevados padrões legais e éticos; (ii) não praticar atos lesivos à administração pública[1] nacional ou estrangeira, inclusive se abstendo de prometer, oferecer, dar, autorizar o pagamento ou a entrega, aceitar e receber, direta ou indiretamente, por si ou por intermediário, qualquer valor em dinheiro, presente, coisa de valor ou qualquer outra vantagem indevida a agente público[2] nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) implementar diretrizes e controles adequados destinados a assegurar o cumprimento das leis anticorrupção brasileiras, prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, diretores, conselheiros, funcionários, terceiros subcontratados e demais prepostos atuando em nome, interesse ou benefício das PARTES cumpram com o que determinam as leis anticorrupção brasileiras; (iv) não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras.

14.2. A NX Gold declara que nunca foi condenada pelo cometimento de ato de improbidade administrativa ou de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estando, assim, apta a firmar ajustes com o Poder Público.

14.3. A NX Gold declara que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

14.4. As Partes atestam que não há qualquer conflito de interesses na celebração do Acordo.

14.5. Este Acordo estará sujeito a rescisão antecipada e imediata, sem a necessidade de qualquer notificação prévia, em caso de não observância das obrigações acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre as PARTES, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Caso não possam ser dirimidos por meio de autocomposição administrativa, com participação do órgão de assessoramento jurídico do Município, fica eleito o foro da comarca de Nova Xavantina/MT, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 03 (três)vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nova Xavantina, 22 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

João Machado Neto – Prefeito Municipal

NX GOLD S/A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 987/2023

PORTARIA Nº 987/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 44/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Bomsucesso Transportes Eirelli**, que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 030/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 44/2023**, em conformidade com a legislação que trata sobre a matéria:

I - Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325;

II – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 44/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 986/2023

PORTARIA Nº 986/2023

Dispõe sobre a concessão de saldo remanescente de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, matrícula funcional 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/8/2023 a 6/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 985/2023

PORTARIA Nº 985/2023

Dispõe sobre a concessão de saldo remanescente de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 2 (dois) dias de férias a **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, atualmente Gerente de Gabinete, matrícula funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2021 a 5/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/8/2023 a 22/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 984/2023

PORTARIA Nº 984/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 043/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **Caixa Econômica Federal**, que tem por objeto o *contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças* – **Dispensa 016/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 043/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Francisco Almeida de Assunção, Analista Administrativo, matrícula funcional 5139;

II – Ingrid Sandy Martins Gomes, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4102;

III – Lilian da Rocha, Enfermeira, matrícula funcional 3889.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 043/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 983/2023

PORTARIA Nº 983/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 23/2/2022 a 22/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/8/2023 a 25/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 982/2023

PORTARIA Nº 982/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Flávia Souza Santos Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4306, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/7/2022 a 1/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/9/2023 a 11/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 981/2023

PORTARIA Nº 981/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Wilmar Teixeira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 353, junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/7/2022 a 16/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.381, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5381, de 24 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.802.0000000 BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 100.000,00

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.9.272.35.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$30.000,00
1.802.0000000 BENEFICÍOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.99.997.35.2050-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$100.000,00
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO 100.000,00

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVINX
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVINX
13.001.99.997.35.2050-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$30.000,00
1.800.1111000 BENEFICÍOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPTALIZAÇÃO - (PLANO 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de agosto de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 24/08/2023, às 17:36:04. Protocolo: da879f0c-df5d-4b6d-a0cf-792c1ed3a399

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.380, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5380, de 24 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.538,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$13.538,50
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 13.538,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$13.538,50
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 13.538,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de agosto de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 24/08/2023, às 17:35:52. Protocolo: 82663753-3138-44ca-b25f-df8e8eb248d4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.379, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5379, de 24 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de agosto de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 24/08/2023, às 17:35:41. Protocolo: f811028f-94bc-4d59-9a43-a3a915199273

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, N° 171, Centro, Novo Horizonte do Norte -MT, inscrito no CNPJ 03.238.888/0001-93, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte/MT NOTIFICADA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.195.733/0001-90, com endereço na Rua Paraguai,39 – casa – Ipiranga, CEP: 99700-504 Erechim - RS, representado Décio Amauri Griebler Junior, portador do RG: 5106432005 SJS/II RS, e CPF: 024.210.980-25.

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2022

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Entrega do Objeto em desacordo com o item licitado.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, foi nos entregue no dia 03/08/2023 03 Tablet NOKIA T10, sendo que na Ata de Registro de preços Nº 012/2023 o item apresentado foi o NOKIA T20 NK069, sendo o que consta foi entregue uma configuração inferior ao licitado.

Neste sentido, o Edital do Pregão 039/2022, nas cláusulas abaixo estabelece:

14 – DO FORNECIMENTO:

14.A entrega será em até 07 (Sete) dias, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas no artigo 86 e 87 da lei 8666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a troca dos itens entregues referente a nota fiscal 002128 no valor de R$ 1.372,00 cada item, sendo o total de R$ 4.116,00. **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais acima descriminadas.** E ainda, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Novo Horizonte do Norte, 23 de Agosto de 2023

WALDECIR DE SÁ PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretário Municipal de Saúde Fiscal de Contrato/ARP

Portaria 34/2021 Portaria 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Inova Tech Informática Ltda**, inscrita no **CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96**, localizada na Rua Angelo Bonin, n° 495, Bairro Barra do Lobo, CEP: 89.190-000, no município de Taió - SC, telefone (47) 3919-0060 e e-mail doc@infoinovatech.com.br, representada pela Sra. **Francieli Bagatoli**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 4935722 SSP/SC** e inscrita no **CPF sob nº 069.220.449-08**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos e moveis em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, marcas, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Requisição	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
13	53467	Bebedouro elétrico - com especificações mínimas: plástico, branco, com garrafão de 20 litros, com 2 torneiras, med. Altura 960mm, largura 335mm, profundidade 291mm, bivolts, certificado de garantia de 1 ano.	Unid.	09	AGRATTO	548,78	4.939,02
21	53476	Espremedor de laranja automático profissional - com especificações mínimas: corpo de aço inox, acabamento: aço inox, consumo: 120 watts, tamanho da laranja: 40mm a 80mm, produção: 20 a 25 laranjas por minuto, dimensões da máquina: 380mm de profundidade x 440mm de largura x 780mm de altura, dimensões da embalagem: 500mm de profundidade x 500mm de largura x 50mm de altura, alimentação: manual, peso líquido: 45kgs peso com embalagem: 49kgs. 1 ano de garantia.	Unid.	01	MTAL FERREIRA	385,00	385,00
31	53486	Freezer - com especificações mínimas: 510 L Capacidade, Horizontal, Dupla ação (freezer e refrigerador) Degelo Manual, Dreno de degelo Classificação de consumo (Selo Procel) 2 porta, 2Compartimento, Cesto removível, Congelamento rápido, Rodízio: Sim, Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt), Cor: Branco, Temperatura Mínima: -18 ºC, Temperatura Máxima: 7 ºC, Classificação de consumo (Selo Procel): A, Consumo (kWh): 72,5, Peso (kg): 65.5, Referência: H550, Dimensões (AxLxP): 92 x 157,3 x 76 cm, 1 ano de garantia.	Unid.	04	ELECTROLUX	3.207,72	12.830,88
37	53492	Liquidificador - com especificações mínimas: com 15 velocidades, pulsar/autolimpeza; função que tritura gelo; com filtro, tampa com sobre tampa, e conjunto de facas integradas com o copo; copo de acrílico para capacidade mínima de 2L e uma Base antiderrapante; Potência mínima 1300W; bivolt; 1 ano de garantia.	Unid.	16	OSTER	290,00	4.640,00
					Valor Total	22.794,90	
(Vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)							

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em notas fiscais de compra, planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4. O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no endereço a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro Novo Horizonte do Norte – MT.

6.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, e produtos entregues sem a requisição de compra emitida por órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso está não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2023 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Inova Tech Informática Ltda

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Francieli Bagatoli

Fornecedor/Signatário

Fiscais da Ata

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES **Secretaria Administração e Planejamento** **Portaria 060/2019**	**PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO** **Secretaria Saúde** **Portaria 050/2021**
SELMA DE ARAÚJO AMORIM **Secretaria Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** **Portaria 014/2016**	

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Silvano Pereira Neves, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 503.521.641-15, RESOLVE registrar os preços da empresa, Microtécnica Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0009-30, localizada na Rodovia Darly Santos, n° 4000, Galpão 01- B – Sala 10, Bairro Darly Santos, CEP: 29103-300, no município de Vila Velha - ES, telefone (61) 3327-6666 e e-mail licitacao@microtecnica.com.br, representada pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, portador da Carteira de Identidade/RG n° 3073088 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 327.962.266-20, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de segurança, eletroeletrônicos e moveis em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, marcas, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Requisição	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
09	53498	PROJETOR MULTIMÍDIA - COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DLP, 3500LM, 390W, CONTRASTE 10000:1, BRILHO 3000, AL , AJUSTE DE ZOOM E FOCO, KEYSTONE V30º/H30º, 100"@2,5M, 1920X1080, CONTROLE REMOTO, HDMI1.4 C/MHL2.0, HDMI1.4, VGA, RCA, LAN, OSD EM PT-BR/EN-US/ES-ES, 110~240V/50~60HZ AUTOMÁTICO, 12 MESES DE GARANTIA.	Unid.	06	EPSON	5.529,43	33.176,58
					Valor Total	33.176,58	
(Trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)							

4.2. Os preços acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em notas fiscais de compra, planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.4. O transporte dos equipamentos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no endereço a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro Novo Horizonte do Norte – MT.

6.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, e produtos entregues sem a requisição de compra emitida por órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos equipamentos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso está não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada

dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).

13.4. Não mantiver a proposta: Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios consignados com credito orçamentário do exercício financeiro de 2023 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço,

inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves Prefeito Municipal

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30

Roberto Márcio Nardes Mendes Fornecedor/Signatário

Fiscais da Ata

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Secretaria Administração e Planejamento

Portaria 060/2019 PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Saúde Portaria 050/2021

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Secretaria Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria 014/2016

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **12/09/2023, às 08h00**, para contratação de empresa visando a **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT 24 de agosto de 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 216/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N°. 020.253.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.320,00**(Um mil e trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22/08/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 22 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2023

De 24 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 06/07/2023 a 04/09/2023, à servidora Sr.ª **KETHY FARIAS MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25****** SJSP/MT e CPF nº. 056.312.***-**, servidora contratada no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3829.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de julho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A APR Nº 041/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A APR Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L FERRERIA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo visa à alteração do valore, do item (115), objeto licitatório do Pregão Eletrônico n °. 08/2023, ata de registro de preço nº 041/2023, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

VIGÊNCIA: 23/08/2023 À 02/06/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 23 DE AGOSTO DE 2023.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AO TERMO DE COOPERAÇÃO 0322/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA E O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 73.882.136/0001-46

ENDEREÇO: Estabelecida na Rua Desembargador Jose Barros Valle, nº 51, Quadra 20, Lote 16, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá, Estado de Mato Grosso – MT, CEP: 78.043-292**.**

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 28.395,00 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais). Para a aquisição de peças genuínas e originais de primeira linha, objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 087/2023.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2023**.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de Agosto de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2023-CMAS

Novo São Joaquim MT, 14 de agosto de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2023

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2022/2024, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Projeto Executivo Municipal PROCAD SUAS MT.

Data: 15 de agosto de 2023

Horário: 15h.

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados queserá realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Período inicial de Credenciamento:** 28/08/2023 à 11/09/2023 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 25 de agosto de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº010/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº010/2023/CMDCA

Ref: Processo de Escolha

"Dispõe sobre o Edital Complementar nº009/2023/CMDCA Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim MT, quadriênio 2024/2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº8. 069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da Lei Municipal nº926/2023, da Resolução CONANDA nº231/2022, e mediante as condições estabelecidas no Edital nº003/2023/CMDCA;

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023.

Resolve:

1) Considerando a Notificação Recomendatória nº 08/2023 do Ministério Público Estadual no âmbito do Procedimento Administrativo SIMP 000095-071/2023, cujo objeto é o exercício de fiscalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, atribuição ministerial prevista no art. 139 *caput* do ECA, e o princípio da prioridade absoluta (*art. 227, caput da CF/88)* **fica retificado o Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT nº 03/2023, no sentido de ser revogado *in totum* o item 7.13, devendo ser dispensado a exigência de prova** a fim de preservar o correto funcionamento do conselho tutelar, e prevalecer o princípio democrático;2) Considerando que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, deve ser o mais amplo, plural e democrático possível, permitindo a escolha dos membros deve ser feita pela população local mediante votação dos eleitores do município, esta Comissão Especial **declara que todos os candidatos ante-**

riormente inscritos na lista final estão aptos a serem votados pela comunidade; 3) Considerando o envio da relação de candidatos com suas identificações e números ao TRE esta Comissão Especial **declara aberto o período de campanha eleitoral nos termos da legislação correlata.**

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº009/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº009/2023/CMDCA

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023.

Resolve:

1) Considerando a Notificação Recomendatória nº 08/2023 do Ministério Público Estadual no âmbito do Procedimento Administrativo SIMP 000095-071/2023, cujo objeto é o exercício de fiscalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, atribuição ministerial prevista no art. 139 *caput* do ECA, e o princípio da prioridade absoluta (*art. 227, caput da CF/88)* fica retificado o Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT nº 03/2023, no sentido de ser revogado *in totum* o item 7.13, devendo ser dispensado a exigência de prova a fim de preservar o correto funcionamento do conselho tutelar, e prevalecer o princípio democrático; 2) Considerando que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, deve ser o mais amplo, plural e democrático possível, permitindo a escolha dos membros deve ser feita pela população local mediante votação dos eleitores do município, esta Comissão Especial declara que todos os candidatos anteriormente inscritos na lista final estão aptos a serem votados pela comunidade; 3) Considerando o envio da relação de candidatos com suas identificações e números ao TRE esta Comissão Especial declara aberto o período de campanha eleitoral nos termos da legislação correlata.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 31/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita para utilização no Tapa buraco e Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023.**

Do prazo: 18/08/2023 até o dia 18/08/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

WAGNA RODRIGUES DA SILVA LTDA CNPJ 51.166.901/0001-99						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	996730	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9, 5MM)	TON	2789	R$ 220,00	R$ 613. 580,00
2	996728	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19 MM)	TON	3904	R$ 220,00	R$ 858. 880,00
3	996731	PO DE PEDRA	TON	2789	R$ 218,50	R$ 609. 396,50

VALOR GLOBAL R$ 2.081.856,50 (dois milhões e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 113/2021.

Processo: adesão à ARP nº 67/2021.

Contrato: nº 113/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:**ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP CNPJ: 36.932.853/0001-09**.

Objeto: “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Órgão Gestor Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, para Atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, ”.

Do prazo: 25/08/2023 até o dia 23/08/2024.

Do valor total R$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	R$ VALOR (ESTIMADO) PARA 12 MESES	% Desconto
1	995431	AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO, REMARCAO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	un	1,00	R$ 12.500,00	3,06%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 230, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.531, de 24 de agosto de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 171.457,88 (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.122. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

622 - 3.3.90.36.00.00 171600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 49.431,31

FÍSICA

623 - 3.3.90.39.00.00 171500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 122.026,57

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.9.99.01.03.00 MINC-LPG-MUNI-OUTRAS 49.431,31

1.7.1.9.99.01.02.00 MINC-LPG-MUNI-AUD 122.026,57

Total da Receita: 171.457,88

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.529, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO- CNPJ 70.499.462/0008-57 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 507/2007

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal à FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO- CNPJ 70.499.462/0008-57 nos termos da Lei Municipal n° 507/2007 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 5º da lei municipal nº 507/2007, incentivo fiscal à FUNDACÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO- CNPJ 70.499.462/0008-57 **pelo prazo de 5 (cinco) anos à contar da publicação da presente Lei, sob a forma de r**edução de 100% (cem por cento) sob o valor da alíquota do ISSQN – Imposto sob serviço de qualquer natureza previsto no Art. 24 da Lei Municipal n° 267 de 2001.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.528, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em atendimento a emenda impositiva nº 73 de 21 de Dezembro de 2022 de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação de Proteção Animal de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.513, DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel particular, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área particular de terras medindo 46.400 m2, do tipo terreno urbano com edificações, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula n° 000.986.

§1º Pela aquisição da área de terras mencionada no caput deste artigo o Poder Executivo Municipal pagará a importância de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

§2º O pagamento da importância mencionada no parágrafo anterior será feito em 3 (três) parcelas iguais no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), obedecendo à seguinte periodicidade:

I. Pagamento da primeira parcela até a data de 31 de agosto de 2023;

II. Pagamento da segunda parcela até a data de 31 de dezembro de 2023;

III. Pagamento da terceira parcela até a data de 30 de abril de 2024.

Art. 2º **As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.514, DE 2023 - AUTORIZA A ISENÇÃO DO IPTU, ALTERA O ART. 22 DA LEGISLAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a Isenção do IPTU, altera o art. 22 da Legislação de Tributos Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 22 da Lei nº 267, de 27 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.22. São isentos do Imposto:

I - Aposentados, pensionistas ou inativos, viúvo (a), portador de neoplasia maligna (câncer), beneficiário de Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (***BPC***/***LOAS***), que possuam um único imóvel e nele resida e receba até 01 (um) Salário Mínimo Familiar.

II - Contribuintes beneficiado pelo artigo 150 da Constituição Federal ou por Lei complementar.

§ 1º A isenção de que trata o inciso I, será concedida somente para um único imóvel do qual o proprietário e responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como a sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

§ 2º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – Documento hábil que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção,

única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

II – Documento de identificação do requerente:

a) Histórico de credito de INSS, comprovante de pagamento benefício dos últimos 30 dias; b) RG, CPF ou CNH, comprovante de endereço, certidão de casamento ou nascimento, se beneficiário de BPC por deficiência trazer laudo médico com cid.

III – Portador de neoplasia maligna (câncer):

a)– documento de identificação do requerente;

b) – cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo, de 30 (trinta) dias antes do requerimento;

d) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

e) Estágio clínico atual;

f) Classificação Internacional da Doença (CID);

g) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 3° A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

§ 4° Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessara quando deixar de ser requerido.

§ 5º O requerente terá do primeiro dia útil até o último dia útil do mês de novembro para efetuar o requerimento e apresentar toda a documentação exigida nesta lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor em 30 dias após sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.515, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.773. 590/0001-53, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10. 000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 18 de 21 de Dezembro de 2022 de autoria do Vereador Clayton Ferreira - DC.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.001.2.003.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.516, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata, inscrita no CNPJ nº 10.225.459/0001-47, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva n.º 21 de 21 de Dezembro de 2022, de autoria do Vereador Clayton Ferreira – DC.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0001.2.004.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.517, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Lions Clube de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Lions Clube de Pedra Preta, inscrito no CNPJ nº 01.366.418/0001-80, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 13.223,87 (treze mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 24 de 21 de Dezembro de 2022, de autoria do Vereador Clayton Ferreira – DC.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º O Lions Clube de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.302.0005.2.045.3.3.50.43-00-00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.518, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 26 de 21 de Dezembro de 2022 de autoria do Vereador Clayton Ferreira - DC.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.001.2.003.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.519, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO ESPIRITA A CAMINHO DA LUZ DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 01.974.054/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 27 de 21 de Dezembro de 2022, de autoria do Vereador Clayton Ferreira – DC.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º O Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta fica obrigado a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.520, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 12.223,87 (Doze mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 43 de 21 de Dezembro de 2022 de autoria da Vereadora Maria Aparecida Clemente Lara – PSC.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação de Proteção Animal de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.305.0008.2.077.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.521, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, inscrita no CNPJ nº 01.726.258/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), atendendo a emenda impositiva nº 44 de 21 de Dezembro de 2022 de Autoria da Vereadora Maria Aparecida Clemente Lara – PSC.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º Associação de Pais e Amigos do Excepcional fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.522, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, inscrita no CNPJ nº 01.726.258/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 36.447,74 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), atendendo a emenda impositiva nº 46 de 21 de Dezembro de 2022 de Autoria do Vereador Laudir Martarello.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º Associação de Pais e Amigos do Excepcional fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.523, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Moradores de São José do Planalto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Moradores de São José do Planalto, inscrita no CNPJ nº 14.207.058/0001-15, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), atendendo a emenda impositiva Nº 48 de 21 de Dezembro de 2022 de Autoria do Vereador Laudir Martarello.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º Associação de Moradores de São José do Planalto fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.524, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR, DEPARTAMENTO DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Clube de desbravadores Pedra Angular, departamento da igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Clube de desbravadores Pedra Angular, departamento da igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta/MT, inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0009-01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 67 de 21 de Dezembro de 2022 de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º O Clube de desbravadores Pedra Angular, departamento da igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta/MT fica obrigado a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.525, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Moradores de São José do Planalto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Moradores de São José do Planalto, inscrita no CNPJ nº 14. 207.058/0001-15, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil reais), atendendo a emenda impositiva Nº 68 de 21 de Dezembro de 2022 de Autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação de Moradores de São José do Planalto fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.526, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 24.776.593/0001-40, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva n.º 71 de 21 de Dezembro de 2022 de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º O Lar dos Idosos São Vicente de Paulo fica obrigado a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 229, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.530, de 24 de agosto de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 2.885.900,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

626 - 3.3.90.92.00.00 2500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 35.900,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.205. CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE DO DISTR. SAO JOSE

DO PLANALTO

624 - 4.4.90.51.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES 650.000,00

11.001.10.301.0006.1.206. CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE BAIRRO ALTOS DE

PEDRA PRETA

625 - 4.4.90.51.00.00 274900000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 231, DE 2023 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO TOTAL DO DECRETO Nº 227, DE 23 DE AGOSTO DE 2023;

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre revogação total do Decreto nº 227, de 23 de agosto de 2023;

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o inteiro teor do Decreto nº 227 de 23 de agosto de 2023, que abriu crédito especial no orçamento anual do exercício de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº423,DE 2023-DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DAS PORTARIAS N° 401 E Nº 402, DE 2023, QUE DETERMINOU A EXONERAÇÃO DAS SERVIDORAS WILMA MARIA DUARTE E OLINDA GONÇALVES DE SOUZ

DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão temporária dos efeitos das Portarias n° 401 e nº 402, de 15 de agosto de 2023, que determinou a exoneração das servidoras Wilma Maria Duarte e Olinda Gonçalves de Souza, e dá outras providências;

CONSIDERANDO requerimento das servidoras solicitando revogação de "ato administrativo" arguindo que pugnaram junto a Autarquia Previdenciária a desistência da aposentadoria conforme preconizado no art. 181-B, §2º, inciso I e II do Decreto Federal 3.048, de 1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente os efeitos das Portarias nº 401 e nº 402 de 2023 que exonerou as servidoras públicas municipais **Wilma Maria Duarte e Olinda Gonçalves de Souza**, efetivas, na função de continua/merendeira, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, até que seja proferida a decisão pelo INSS.

Art. 2º As servidoras deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24 horas, a partir do dia 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.527, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, inscrita no CNPJ nº 01.726.258/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), atendendo a emenda impositiva Nº 72 de 21 de Dezembro de 2022 de Autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos do Excepcional fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 705/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003290	HELENA FRANCISCA DIAS	72º

Justificativa: 01 vaga para a EM Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, em virtude de substituir a professora Rosangela Oliveira Silva, a qual solicitou exoneração no dia 22/8/2023, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 24 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.531, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 171.457,88 (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.122. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

622 - 3.3.90.36.00.00 171600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 49.431,31

FÍSICA

623 - 3.3.90.39.00.00 171500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 122.026,57

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

1.7.1.9.99.01.03.00 MINC-LPG-MUNI-OUTRAS 49.431,31

1.7.1.9.99.01.02.00 MINC-LPG-MUNI-AUD 122.026,57

Total da Receita: 171.457,88

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.530, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 2.885.900,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

626 - 3.3.90.92.00.00 2500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 35.900,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.1.205. CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE DO DISTR. SAO JOSE

DO PLANALTO

624 - 4.4.90.51.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES 650.000,00

11.001.10.301.0006.1.206. CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE BAIRRO ALTOS DE

PEDRA PRETA

625 - 4.4.90.51.00.00 274900000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** sagrou-se vencedora a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.031.878/0001-12,** com o valor total de **R$ 9.295,00 (nove mil e duzentos e noventa e cinco reais)**. Restaram desertos e fracassados os itens dos lotes 1, 4, 5 e 8. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de agosto de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239/2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 032/2023, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS PERTENCENTES AO ACERVO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME PROJETO DE FIGURAS NATALINAS E TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13:30 horas do dia 14 de setembro de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, deste município ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de agosto de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1672, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1672, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – RODOVIA E-60 NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – RODOVIA E-60 NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	MAGNUM GUNTEMBERGO DE FREITAS OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA 121420406-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRA CIVIL (A): **RAFAELA A. S. TEIXEIRA FERREIRA** CREA: **50940 MT**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 24 de agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RAFAELA A. S. TEIXEIRA FERREIRA

EngenheirA Civil

CREA 50940 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 060/2023. PR SRP Nº 020/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 060/2023. PR SRP Nº 020/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 020/2023**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, VISANDO ATENDER E EQUIPAR TODAS AS SECRETARÍAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS,** C**ONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **12/09/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES **- PREGOEIRA**

DECRETO Nº. 046/2023

DECRETO Nº. 046/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

Natal Alves de Oliveira Assis, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 619/2022, de 14 de Dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete mil Reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0045 – APOIO À GESTÃO

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2109 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IMPAS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 47.000,00

TOTAL .....R$ 47.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0045 – APOIO À GESTÃO

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2109 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IMPAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 47.000,00

TOTAL .....R$ 47.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 01 de Agosto de 2023.

Natal Alves de Oliveira Assis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº439/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 11/09/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 24 de Agosto de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA **Pregoeiro**

DECRETO Nº 104 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

SOBRE O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AÇÃO ACONTECERÁ IMPRETERIVELMENTE, DE 28 DE AGOSTO A 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento de todos os Servidores Públicos Municipais Ativos.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores públicos afastados e licenciados.

Art. 2º - Os servidores deverão se recadastrar com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, preenchendo os anexos deste decreto.

Art. 3º - Os servidores que sofreram alguma alteração nos dados informados no último recadastramento deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios.

Art. 4º - Todos os servidores deverão obrigatoriamente apresentar declaração de bens atualizada, utilizando o modelo descrito no anexo I deste decreto ou a última declaração de imposto de renda.

Art. 5º - **O recadastramento deverá ser realizado pelos servidores do "Departamento de Recursos Humanos" da Prefeitura Municipal de Poconé, horário de 07h00min a 13h00min horas.**

Art. 6º - **O recadastramento será efetuado por secretaria, conforme cronograma:**

De 28/08 a 09 de Setembro – Secretaria Municipal de Educação;

De 11 a 21 de Setembro – Secretaria Municipal de Saúde;

De 21 a 29 de Setembro – Demais Secretárias: Administração, Cultura, Turismo, Executivo, Meio Ambiente, Infra Estrutura, Ação Social, Finanças, Agricultura, Desenvolvimento Urbano e Econômico e Departamentos.

Art. 7º - Findo o prazo do recadastramento será elaborado pela Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças um relatório, por unidade, mencionando o resultado final do recadastramento, contendo a relação dos servidores não cadastrados, que será enviado ao Prefeito Municipal.

Artigo 8º - Os servidores públicos que não se recadastrarem no prazo estabelecido terão suspensos seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este decreto.

Artigo 9º - Responderá penal e administrativamente os servidores públicos que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

Artigo 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 24 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

FUNCIONÁRIO: _____

MATRICULA: _____ CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____ ____ LOCAL DE TRABALHO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: entrada_____-___saída_____entrada_____saída_____

DESVIO DE FUNÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO CARGO: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

CPF: _____DATA EXP.:___/_____/_____

RG: _____ORGÃO EMISSOR: _____UF. :_____DATA EXP.:___/____/___

PIS/PASEP: _____

TITULO ELEITORAL: _____ZONA: _____SECÇÃO: _____

CARTEIRA DE RESERVISTA: _____DATA EXP. : ____/____/____

CNH.: _____DATA EXP.: _____ VALIDADE: ___/____/_____

CARTEIRA DE TRABALHO N°:_____ SERIE:_____ EXPEDIÇÃO:____/_____/_____

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

D. NASCIMENTO: ____/_____/_____ NATURALIDADE: _____

COR/RAÇA: _____

FILIAÇÃO:
MÃE_____CPF:_____

PAI_____CPF:_____

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

CONTA BANCARIA: AG.: _____ C. CORRENTE _____OPERAÇÃO _____

EMAIL: _____

TEL.RES.: _____ TEL.CEL. _____TEL.CON._____

ENDEREÇO: RUA/AV.: _____Nº_____

BAIRRO:_____CIDADE:_____

CÔNJUGE: _____D. NASC.: ____/_____/_____

CPF: _____DATA EXP. _____/____/_____

RG: _____ORGÃO EMISSOR: _____UF: ____DATA EXP. ___/____/___

FILHOS:

1._____ D.NASC. ____/_____/_____

CPF: _____DATA EXP.:_____/_____/_____ DEFICIENTE_____

RG: _____DATA EXP. _____/_____/____

2._____ D.NASC. ____/_____/_____

CPF: _____DATA EXP.:_____/_____/_____ DEFICIENTE_____

RG: _____DATA EXP. _____/_____/____

3._____ D.NASC. ____/_____/_____

CPF: _____DATA EXP. _____/_____/_____ DEFICIENTE_____

RG: _____DATA EXP. _____/_____/____

4._____ D.NASC. ____/_____/_____

CPF: _____DATA EXP. _____/_____/_____ DEFICIENTE_____

RG: _____DATA EXP. _____/_____/____

Declaro estar ciente de que **assumo total responsabilidade** pelas informações contidas nesta ficha cadastral e que deverei comunicar de imediato qualquer ocorrência de alteração que possa haver com as informações declaradas ao RH da prefeitura Municipal de Poconé-mt.

Poconé-MT, _____de _____de 2023

_____

Assinatura do funcionário

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,.....
(Nacionalidade).....(estado civil).....
..... Função.....
.....matricula.....,inscrito no CPF sob o nº .....
..... e no RG ....., residente e domiciliado na .....
...
.....
.....

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

Imóveis:

1)Descrição.....
.....

Endereço do imóvel.....
.....

Valor.....
.....

Quitado ( )

Financiado ( )

2)Descrição.....
.....

Endereço do imóvel.....
.....

Valor.....
.....

Quitado ( )

Financiado ( )

3)Descrição.....
.....

Endereço do imóvel.....
.....

Valor.....
.....

Quitado ( )

Financiado ( )

4)Descrição.....
.....

Endereço do imóvel.....
.....

Valor.....
.....

Quitado ( )

Financiado ( )

Veículos:

1)Descrição do Veiculo.....
.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

2)Descrição do Veiculo.....
.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

3)Descrição do Veiculo.....
.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

4)Descrição do Veiculo.....
.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

5)Descrição do Veiculo.....
.....

Ano.....

Placa.....

Renavam.....

Quitado ( )

Financiado ( )

Outros:

1)Bem.....valor.....
.....

2)Bem.....valor.....
.....

3)Bem.....valor.....
.....

4)Bem.....valor.....
.....

5)Bem.....valor.....
.....

( ) **Não possuo Bens.**

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e reconheço o teor da lei abaixo descrita, não podendo fazer falsa declaração, bem como omitir bens.

Artigo 13 da lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o **caput** deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

Poconé...../...../.....

_____

(assinatura)

_____

(nome completo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – **Dec. 9.580/18 e IN RFB 1.500/14** – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código e-Social (uso do RH)	Data de Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	
ESTADO CIVIL:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	

Caixa de Texto: Poconé - MT: _____ de _____ de _____ Assinatura: _____ Ciente do Conjuge(*)_____ (*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º. *** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador***

	Tabela 07 - Tipos de Dependente do eSocial
Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2° grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador

IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge; II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho; III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal; VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados:

I - o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e II - havendo guarda compartilhada, cada filho(a) pode ser considerado como dependente de apenas um dos pais.

§ 4º O responsável pelo ***pagamento a título de pensão*** *alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública,* ***não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente****, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.*

§ 5º É ***vedada a dedução concomitante*** *de um* ***mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte****, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano- calendário.*

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda **na declaração**, observado o limite que se refere o caput.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

NOME BENEFICIÁRIO: _____

MATRICULA: _____

NOME DEPENDENTE: _____

D. NASC. ____/_____/_____ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: _____ DATA EXP. ____/____/_____

RG: _____ DATA EXP. ____/____/_____

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

NOME DEPENDENTE: _____

D. NASC. ____/_____/_____ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: _____ DATA EXP. ____/____/_____

RG: _____ DATA EXP. ____/____/_____

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

NOME DEPENDENTE: _____

D. NASC. ____/_____/_____ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: _____ DATA EXP. ____/____/_____

RG: _____ DATA EXP. ____/____/_____

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

NOME DEPENDENTE: _____

D. NASC. ____/_____/_____ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: _____ DATA EXP. ____/____/_____

RG: _____ DATA EXP. ____/____/_____

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

NOME DEPENDENTE: _____

D. NASC. ____/_____/_____ IRRF ( ) SALARIO FAMILIA ( )

CPF: _____ DATA EXP. ____/____/_____

RG: _____ DATA EXP. ____/____/_____

DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito.

Salário família: ÓBITO DO DEPENDENTE, CESSAÇÃO DA INVALIDES DE FILHO INVALIDO, SENTENÇA QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM (casos de desquite, separação**, abandono do filho ou perda do pátrio poder).**

IRRF: ÓBITO DO DEPENDENTE, CASO A DEPENDÊNCIA PASSE A OUTREM (casos de desquite, separação, abandono do filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me as penalidades no Art. 171 do Código Penal e a rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do Art. 482 da Constituição das Leis de Trabalho.

Poconé –MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do beneficiário

Documentos obrigatórios que precisam ser entregues no Recadastramento:

PREENCHER A FICHA CADASTRAL PREENCHER A DECLARAÇÃO DE BENS PREENCHER TERMO DE RESPONSABILIDADE PREENCHER A DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES Foto 3x4 atual APRESENTAR CARTEIRA DE HABILITAÇÃO VÁLIDA **(para os cargos de motoristas em geral)** APRESENTAR CARTEIRA DE REGISTRO EM ÓRGÃO **(para os cargos que exigem registro – ex: enfermeiros, tec. em enfermagem, contadores etc.)**

Caso o servidor tenha mudado alguma informação desde o último recadastramento (ex: nome, estado civil, endereço, telefone, escolaridade, domicilio eleitoral) deverá anexar cópia do documento com a informação atualizada.

LEI MUNICIPAL Nº 2.221 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 203.630,44 (Duzentos e três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTAO LEGISLATIVA	
Atividade	1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	203.630,44

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 203.630,44 (Duzentos e três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias: 0592-12.002.15.451.0024.1074.449051000000 OBRAS E INSTALACOES R$ 203.630,44 Fonte: 1.5.00.000000

Art. 3º Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 05 (parcelas) parcelas, até cada dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	**R$**
Agosto/2023	40.726,08
Setembro/2023	40.726,08
Outubro/2023	40.726,08
Novembro/2023	40.726,08
Dezembro/2023	40.726,12

Art. 4º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 24 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.222 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA	
Projeto/Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – red. 409	1.621.3110000	200.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Emenda Parlamentar 014 - Deputado Faissal – TC nº 065/2022 – Repasse para Incremento de Custeio de Área de Saúde	1.621.3110000	200.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 24 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.220 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI –as disposições sobre alterações na legislação tributária;

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

III - consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

§ 2º Fica compatibilizado as ações do PPA 2023/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO 1, desta Lei.

§ 3º O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme estabelecido pelos art. 8º, 9º e 18º da lei municipal 2.068/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3°Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 7° A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, até o nível de modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9° - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 11 A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 15 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo a 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo único. O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2024 será de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 16 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 17 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 18 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 21 O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24 Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4. 320/64 até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo único. Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV -consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos serão realizados na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 34 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPITULO V

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2024, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas e precatórios reconhecidos até 31 de julho de 2023.

CAPITULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I- as despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2023;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º.A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º**.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 38 A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de transito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de transito em julgado dos embargos à execução.

II - Certidão de não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. do Art. 100 da Constituição Federal.

CAPITULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei especifica, programa de REFIS.

Art. 40 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 41 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42 Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43 O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Art. 44 O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal, assim como demais legislações que regem a matéria.

Art. 45 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 46 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º**.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 49 A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 50 As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 51 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 52 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 53 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 54º - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 30 de outubro de 2023, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2023, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a exe-

cução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 24 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 012/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 0439/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi feita a ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°005/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT,***

com a empresa:

GL OXIGÊNIO LTDA

CNPJ:12.520.836/0001-04

Poconé, 24 de Agosto de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO II METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2024 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2021 e 2022 e o valor previsto para 2023.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

• a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;

• a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);

• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2025 e 2026 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

No entanto, para efeito de fixação da meta na LDO e, consequentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

Prefeitura Municipal de Poconé; 26 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS
2024

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2024 – 2026, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;

6) Demonstrativo VI – **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;**

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2024-2026, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no**1.447, de 14 de junho de 2022**, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

Receitas Primárias (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto,* ***não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual****.*

Despesas Primárias (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e

encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2023.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2024.

Prefeitura Municipal de Poconé; 26 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.220 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

Programa: 0001 - GESTAO LEGISLATIVA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	P	0018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	10,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - AQUISICAO DE VEICULO	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	A	0018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	12,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1.004 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	P	CONCURSO	UNIDADE	1,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2.002 – PROG. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN E FUNCIONAL DO LEGISLATI	A	SERVIÇOS MODERNIZADOS	PERCENTUAL	100,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	A	0002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	UNIDADE	10,00

Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	P	0008 - REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	2,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	A	0002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	UNIDADE	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2007 - AUMENTO E QUALIFICACAO DOS MEMBROS DA CONTROLADORI	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	27,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	P	0006 - CONCURSO PUBLICO	UNIDADE	2,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	10,00

Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAME	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	3,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	10,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	A	0013 - ENCARGOS	UNIDADE	12,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1012 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	P	0008 - REFORMA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	2,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	1,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2015 - ENCARGOS COM O PASEP	A	0013 - ENCARGOS	UNIDADE	12,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0005 - GESTÃO DO SUAS

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00

Programa: 0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2040 - REAL. DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA CRI	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	30,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1014 - REFORMAR PREDIO DO CRAS	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1015 - REFORMAR 01 PREDIO DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VI	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1017 - AQUISICAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	650,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	8.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1019 - AQUISICAO DE VEICULOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1020 - ALUGUEL DE VEICULOS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2026 - REAL. DE ENC. QUINZENAIS COM O GRUPO DE GESTANTES	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	16,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	A	0015 - INSPECAO E ACOMPANHAMENTOS	UNIDADE	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	16,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2030 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2049 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERC IDADE	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1021 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DE UNIDADES DE ASSI	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2040 - REAL. DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA CRI	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	16,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2043 - ACOES E CAMPANHAS DE PREVENCAO A VIOLACOES DE DIRE	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2044 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	A	0015 - INSPECAO E ACOMPANHAMENTOS	UNIDADE	300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2045 - REALIZAR OFICINAS PARA FAM. ACOMP. NO PAEFI 24	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	16,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	A	0016 - OFICINAS	OFICINAS	10,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2047 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM FAMILIAS E INDIVIDU	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	A	0014 - PARCERIAS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS	UNIDADE	12,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2053 - ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2055 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DE ABORDAGEM SOCIAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE SECRETARIA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE SECRETARIA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	16,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2063 - MAN. DE PROJ. EDU. PEDAG. E SALA MULTIF. - ENS. FU	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 362 - ENSINO MEDIO	2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	45,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1023 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	20,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	15,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	5,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	3,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1038 - CONST. DE PLAYGROUND NAS ESCOL - ENS. CRECHE -25%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2062 - MAN. DE PROJ. EDU. PEDAG. E SALA MULTIF. - ENS. IN	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2060 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 30%	A	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	4,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1027 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1034 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND - FUNDEB 30%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1036 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 006



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1026 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	25,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1032 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUNDEB 30%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1033 - CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS INFANT - FUNDEB 30%	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1080 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE. - FUND 30%	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	23,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDEB - FUNDO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0009 - GESTÃO DO SUS

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	5,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0010 - ATENCAO BASICA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 007



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1044 - CONST. OU AMPLIACAO DAS UNID. ESPEC. DE SAUDE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	30,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO-	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2093 - COVID 19 - MAC	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0012 - ATENCAO FARMACEUTICA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0013 - VIGILANCIA SANITARIA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2095 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0014 - VIGILANCIA EM SAUDE

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0015 - REGULARIZE JA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1048 - CRIACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	50,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1050 - AQUISICAO DE VEICULOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	1,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2100 - IMPLANT. DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	25,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	04 - ADMINISTRACAO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2098 - FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECR MUN DE	26 - TRANSPORTE 781 - TRANSPORTE AREO	1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	30,00

Programa: 0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS	P	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	1,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU	P	0016 - OFICINAS	OFICINAS	4,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1056 - AQUISICAO DE SEMENTES DIVERSAS E INSUMOS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	90,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1057 - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE ALEVINOS	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	40.000,00

Programa: 0017 - ESPORTE PARA TODOS

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1060 - AQUISICAO DE ACADEMIA DE SAUDE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	50,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1066 - REFORMA E AMPL. DO GINASIO DE ESPORTE GUIDO SILVA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	P	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	10,00

Programa: 0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 544 - RECURSOS HIDRICOS	2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	5,00

Programa: 0019 - LIXO ZERO

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2111 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0020 - MAIS VIDA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2112 - CRIAC. DE CENTRO DE EST. E SOCORRO A ANIM.DO PANTA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2113 - PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	50,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00

Programa: 0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00

Programa: 0022 - PROTEGE POCONE

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1069 - AQUISICAO DE MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	8,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI	P	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	6,00

Programa: 0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	A	0017 - CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS	UNIDADE	5,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2121 - PROMOVER ELO DE LIG. ENTRE COMERC. E SECRETARIA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	3,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DA SECRETARIA	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	1,00

Programa: 0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	1,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	2,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1075 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1077 - SINALIZACAO VIARIA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1078 - REFORMA E MANUTENÇAO DO PREDIO DA SINFRA	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	40,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	P	0005 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA	UNIDADE	25,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 002 - SERVICOS URBANOS E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	P	0004 - AQUISICAO DE VEICULO	UNIDADE	2,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA 003 - OBRAS PUBLICAS E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	A	0012 - MANUTENCAO E ATIVIDADE EM GERAL	UNIDADE	12,00

Programa: 0025 - PASSIVOS CONTIGENTES

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1,00

Programa: 0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	0003 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMENTE	UNIDADE	3,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	A	0001 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE	12,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	P	0009 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES MUNICIPA	UNIDADE	1,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	P	0020 - OBRA	OBRA	,45
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	A	0019 - EVENTO	EVENTO	12,00

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Emitido em: 18/05/2023 às 10:17 Horas

Pág: 013

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**169.200.000,00**	**167.228.566,67**	**0,07%**	**100,00**	**175.968.000,00**	**173.835.697,71**	**0,06%**	**100,00**	**183.006.720,00**	**180.700.421,84**	**0,07%**	**100,00**
Receitas Primárias (I)	**165.200.000,00**	**163.275.172,66**	**0,06%**	**97,64**	**171.808.000,00**	**169.726.106,75**	**0,06%**	**97,64**	**178.680.320,00**	**176.428.544,26**	**0,06%**	**97,64**
Receitas Primárias Correntes	165.200.000,00	163.275.172,66	0,06%	97,64	171.808.000,00	169.726.106,75	0,06%	97,64	178.680.320,00	176.428.544,26	0,06%	97,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.500.000,00	22.237.841,31	0,01%	13,30	23.400.000,00	23.116.449,16	0,01%	13,30	24.336.000,00	24.029.311,42	0,01%	13,30
Contribuições	800.000,00	790.678,80	0,00%	0,00	832.000,00	821.918,19	0,00%	0,00	865.280,00	854.375,52	0,00%	0,00
Transferências Correntes	140.250.000,00	138.615.877,51	0,05%	82,89	145.860.000,00	144.092.533,12	0,05%	82,89	151.694.400,00	149.782.707,82	0,05%	82,89
Demais Receitas Primárias Correntes	1.650.000,00	1.630.775,03	0,00%	0,98	1.716.000,00	1.695.206,27	0,00%	0,98	1.784.640,00	1.762.149,50	0,00%	0,98
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesa Total	**169.200.000,00**	**167.228.566,67**	**0,07%**	**100,00**	**175.968.000,00**	**173.835.697,71**	**0,06%**	**100,00**	**183.006.720,00**	**180.700.421,84**	**0,06%**	**100,00**
Despesas Primárias (II)	**159.700.000,00**	**157.839.255,89**	**0,06%**	**94,39**	**166.088.000,00**	**164.075.419,17**	**0,06%**	**94,39**	**172.731.520,00**	**170.554.712,58**	**0,06%**	**94,39**
Despesas Primárias Correntes	143.200.000,00	141.531.505,60	0,06%	84,63	148.928.000,00	147.123.356,45	0,05%	84,63	154.885.120,00	152.933.217,54	0,05%	84,63
Pessoal e Encargos Sociais	75.250.000,00	74.373.224,83	0,03%	44,47	78.260.000,00	77.311.679,98	0,03%	44,47	81.390.400,00	80.364.697,07	0,03%	44,47
Outras Despesas Correntes	67.950.000,00	67.158.280,76	0,03%	40,16	70.668.000,00	69.811.676,47	0,03%	40,16	73.494.720,00	72.568.520,47	0,03%	40,16
Despesas Primárias de Capital	16.500.000,00	16.307.750,30	0,01%	9,75	17.160.000,00	16.952.062,72	0,01%	9,75	17.846.400,00	17.621.495,04	0,01%	9,75
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pri	0,00	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**5.500.000,00**	**5.435.916,77**	**0,00%**	**3,25**	**5.720.000,00**	**5.650.687,57**	**0,00%**	**3,25**	**5.948.800,00**	**5.873.831,68**	**0,00%**	**3,25**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.000.000,00	3.953.394,01	0,00%	2,36	4.160.000,00	4.109.590,96	0,00%	2,36	4.326.400,00	4.271.877,58	0,00%	2,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.000.000,00	988.348,50	0,00%	0,59	1.040.000,00	1.027.397,74	0,00%	0,59	1.081.600,00	1.067.969,40	0,00%	0,59
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**-8.500.000,00**	**-8.400.962,27**	**0,00%**	**-5,02**	**-8.840.000,00**	**-8.732.880,80**	**0,00%**	**-5,02**	**-9.193.600,00**	**-9.077.739,87**	**0,00%**	**-5,02**
Dívida Pública Consolidada	51.455.629,30	50.856.094,18	0,02%	30,41	42.955.629,30	42.435.112,01	0,02%	24,41	34.455.629,30	34.021.410,52	0,01%	18,83
Dívida Consolidada Líquida	-51.455.629,30	-50.856.094,18	-0,02%	-30,41	-42.955.629,30	-42.435.112,01	-0,02%	-24,41	-34.455.629,30	-34.021.410,52	-0,01%	-18,83
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	**194.958.690.000**	**216.885.890.000**	**2.353.560.000**	**255.528.820.000**	**277.430.600.000**	**287.778.761.380**
Receita Corrente Liquida R 1	**111.942.724**	**135.781.155**	**159.800.000**	**169.200.000**	**175.968.000**	**183.006.720**

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em abril/2023.

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php
https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA
https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

ATAIL MAROUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	113.900.000,00	0,05%	83,88%	148.005.864,88	0,07%	109,00%	34.105.864,88	29,94%
Receitas Primárias (I)	113.700.000,00	0,05%	83,74%	146.149.285,05	0,07%	107,64%	32.449.285,05	28,54%
Despesa Total	113.900.000,00	0,05%	83,88%	152.054.802,53	0,07%	111,99%	38.154.802,53	33,50%
Despesas Primárias (II)	106.340.000,00	0,05%	78,32%	142.859.214,57	0,07%	105,21%	36.519.214,57	34,34%
Resultado Primário (III) = (I–II)	7.360.000,00	0,00%	5,42%	3.290.070,48	0,00%	2,42%	-4.069.929,52	-55,30%
Resultado Nominal	-7.550.000,00	0,00%	-5,56%	-12.341.052,43	-0,01%	-9,09%	-4.791.052,43	63,46%
Dívida Pública Consolidada	26.160.908,82	0,01%	19,27%	59.955.629,30	0,03%	44,16%	33.794.720,48	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-26.160.908,82	-0,01%	-19,27%	-38.818.040,00	-0,02%	-28,59%	-12.657.131,18	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2022

ESPECIFICAÇÃO	2.022
PIB Brasil	2,90
IPCA - IBGE	5,60
Deflator (Indíce para Deflação)	1,056
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	4,05%
Valores Projetados R$ Milhões	**216.885.890.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**135.781.155**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	113.333.892,33	148.005.864,88	30,59%	159.800.000,00	7,97%	169.200.000,00	5,88%	175.968.000,00	4,00%	183.006.720,00	4,00%
Receitas Primárias (I)	112.872.680,08	146.149.285,05	29,48%	155.972.000,00	6,72%	165.200.000,00	5,92%	171.808.000,00	4,00%	178.680.320,00	4,00%
Despesa Total	108.120.056,60	152.054.802,53	40,64%	159.800.000,00	5,09%	169.200.000,00	5,88%	175.968.000,00	4,00%	183.006.720,00	4,00%
Despesas Primárias (II)	102.710.510,37	142.859.214,57	39,09%	150.250.000,00	5,17%	159.700.000,00	6,29%	166.088.000,00	4,00%	172.731.520,00	4,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.162.169,71	3.290.070,48	-67,62%	5.722.000,00	73,92%	5.500.000,00	-3,88%	5.720.000,00	4,00%	5.948.800,00	4,00%
Resultado Nominal	32.024.208,89	-12.341.052,43	-138,54%	-8.550.000,00	-30,72%	-8.500.000,00	-0,58%	-8.840.000,00	4,00%	-9.193.600,00	4,00%
Dívida Pública Consolidada	34.775.498,67	59.955.629,30	72,41%	18.675.498,67	-68,85%	51.455.629,30	175,52%	42.955.629,30	-16,52%	34.455.629,30	-19,79%
Dívida Consolidada Líquida	19.458.084,83	-38.818.040,00	-299,50%	-18.675.498,67	-51,89%	-51.455.629,30	175,52%	-42.955.629,30	-16,52%	-34.455.629,30	-19,79%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	112.086.539,51	146.442.922,95	30,65%	158.011.937,72	7,90%	167.228.566,67	5,83%	173.835.697,71	3,95%	180.700.421,84	3,95%
Receitas Primárias (I)	111.630.403,36	144.605.948,60	29,54%	154.226.770,65	6,65%	163.275.172,66	5,87%	169.726.106,75	3,95%	176.428.544,26	3,95%
Despesa Total	106.930.087,26	150.449.103,82	40,70%	158.011.937,72	5,03%	167.228.566,67	5,83%	173.835.697,71	3,95%	180.700.421,84	3,95%
Despesas Primárias (II)	101.580.078,49	141.350.621,26	39,15%	148.568.796,26	5,11%	157.839.255,89	6,24%	164.075.419,17	3,95%	170.554.712,58	3,95%
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.050.324,87	3.255.327,34	-67,61%	5.657.974,39	73,81%	5.435.916,77	-3,92%	5.650.687,57	3,95%	5.873.831,68	3,95%
Resultado Nominal	31.671.750,45	-12.210.730,92	-138,55%	-8.454.330,84	-30,76%	-8.400.962,27	-0,63%	-8.732.880,80	3,95%	-9.077.739,87	3,95%
Dívida Pública Consolidada	34.392.759,53	59.322.497,85	72,49%	18.466.531,49	-68,87%	50.856.094,18	175,40%	42.435.112,01	-16,56%	34.021.410,52	-19,83%
Dívida Consolidada Líquida	19.243.929,15	-38.408.121,50	-299,59%	-18.466.531,49	-51,92%	-50.856.094,18	175,40%	-42.435.112,01	-16,56%	-34.021.410,52	-19,83%

Fonte: Secretaria de Planejamento, realizando projeções em abril/2023.

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	**194.958.690.000**	**216.885.890.000**	**2.353.560.000**	**255.528.820.000**	**277.430.600.000**	**287.778.761.380**
Receita Corrente Liquida R 1	**111.942.724**	**135.781.155**	**159.800.000**	**169.150.000**	**175.916.000**	**182.952.640**

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em abril/2023.

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php
https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword
https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	50.823.538,61	100,00%	6.549.453,86	100,00%	36.256.040,71	100,00%
TOTAL	50.823.538,61	100,00%	6.549.453,86	100,00%	36.256.040,71	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.
Nota : Não houve no periodo, receitas e despesas com alienação de bens.

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XV) = (			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XVI) = (XII –			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE:

NOTA: município de Poconé - MT não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, os recolhimentos são feitos pelo Regime Geral de Previdencia Social (INSS).

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ATAIL MAROUES DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	O Municipio de POCONÉ - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita	104.438,00	107.780,02	111.228,98	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			104.438,00	107.780,02	111.228,98	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em POCONÉ - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Utilização da Reserva de Contigencia	350.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	50.000,00		
Assistências Diversas	30.000,00		
Outros Passivos Contingentes	240.000,00		
SUBTOTAL	**350.000,00**	**SUBTOTAL**	**350.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de Empenhos	2.520.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00		
Discrepância de Projeções:	500.000,00		
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
SUBTOTAL	**2.520.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.520.000,00**
TOTAL	**2.870.000,00**	**TOTAL**	**2.870.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

ATAIL MARQUES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024
Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
PREF POCONE									
02.001 - GABINETE DO PREFEITO									
1006 - ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	100.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	30.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	294.949,00	0,00	294.949,00	98,32
2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	962.400,00	1.036.121,07	100.141,74	0,00	100.141,74	586.211,59	0,00	586.211,59	56,58
2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	180.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.655,50	57.655,50	44,35
2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	310.400,00	343.400,00	0,00	23.227,47	23.227,47	0,00	151.607,87	151.607,87	44,15
2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	397.200,00	392.200,00	0,00	30.431,72	30.431,72	0,00	194.525,35	194.525,35	49,60
Total - GABINETE DO PREFEITO	2.000.000,00	2.225.221,07	100.141,74	53.659,19	153.800,93	881.160,59	403.788,72	1.284.949,31	57,74
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E									
1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	66.025,00	0,00	66.025,00	66,03
1009 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	2.110.340,48	2.110.340,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	4.537.300,00	4.866.934,36	0,00	272.333,39	272.333,39	0,00	3.298.139,01	3.298.139,01	67,77
2009 - CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	200.000,00	200.000,00	0,00	15.375,80	15.375,80	0,00	79.777,54	79.777,54	39,89
2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012 - CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	7.472.640,48	7.802.274,84	0,00	287.709,19	287.709,19	66.025,00	3.377.916,55	3.443.941,55	44,14
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS									
1012 - REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	10.104,00	0,00	10.104,00	33,68
2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	4.643.300,00	4.643.300,00	0,00	541.110,29	541.110,29	0,00	3.239.706,02	3.239.706,02	69,77
2014 - CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015 - ENCARGOS COM O PASEP	1.494.000,00	1.494.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.306,88	1.200.306,88	80,34
2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	13.917,58	13.917,58	0,00	1.302.959,51	1.302.959,51	76,64
2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	9.550.000,00	9.550.000,00	0,00	220.751,43	220.751,43	0,00	3.645.492,66	3.645.492,66	38,17

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024
Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
2018 - PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAME	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	17.457.300,00	17.457.300,00	0,00	775.779,30	775.779,30	10.104,00	9.388.465,07	9.398.569,07	53,84
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO									
2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	194.731,40	178.731,40	0,00	7.118,40	7.118,40	0,00	155.218,95	155.218,95	86,84
2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	1.441.100,00	1.330.600,00	0,00	85.720,68	85.720,68	0,00	899.635,42	899.635,42	67,61
2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS	94.000,00	214.560,00	0,00	55.144,53	55.144,53	0,00	154.846,98	154.846,98	72,17
2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023 - MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	6.420,84	6.420,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00	43,00
Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	1.751.252,24	1.745.312,24	0,00	147.983,61	147.983,61	0,00	1.214.001,35	1.214.001,35	69,56
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R									
1016 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	6.484,00	0,00	6.484,00	32,42
1018 - AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR	1.000.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - AQUISICAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1020 - ALUGUEL DE VEICULOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	100,00
2027 - REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	20.000,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	20.000,00	22.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.752,58	12.752,58	56,03
2029 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	19,20
2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	38.600,00	38.600,00	38,60
2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	90.000,00	90.000,00	4.440,00	0,00	4.440,00	46.804,21	0,00	46.804,21	52,00
2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00	52,00
2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	150.000,00	150.000,00	0,00	5.820,00	5.820,00	0,00	89.232,25	89.232,25	59,49
2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	110.000,00	97.000,00	0,00	8.364,38	8.364,38	0,00	68.996,23	68.996,23	71,13
2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	141.000,00	145.000,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	86.562,77	86.562,77	59,70
2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	480.470,00	438.910,00	0,00	67.363,50	67.363,50	0,00	300.219,70	300.219,70	68,40
2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	1.561.309,76	1.644.809,76	0,00	158.234,56	158.234,56	0,00	947.342,68	947.342,68	57,60
2039 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	169.000,00	170.100,00	0,00	9.971,64	9.971,64	0,00	71.142,01	71.142,01	41,82
2042 - REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046 - PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024
Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	36.660,00	36.660,00	91,65
2050 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	113.940,00	156.940,00	0,00	13.371,00	13.371,00	0,00	97.059,93	97.059,93	61,85
2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	135.000,00	135.000,00	0,00	20.046,27	20.046,27	0,00	104.074,76	104.074,76	77,09
2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	592.000,00	592.000,00	0,00	33.249,01	33.249,01	0,00	248.047,97	248.047,97	41,90
Total - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R	4.998.719,76	4.955.759,76	4.440,00	354.920,36	359.360,36	143.288,21	2.121.090,88	2.264.379,09	45,69
06.001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	16.998,00	0,00	16.998,00	84,99
2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	2.870.196,00	1.898.464,17	0,00	40.700,38	40.700,38	0,00	720.926,93	720.926,93	37,97
Total - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.890.196,00	1.918.464,17	0,00	40.700,38	40.700,38	16.998,00	720.926,93	737.924,93	38,46
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO									
1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	37,33
1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	73.640,00	73.640,00	0,00	0,00	0,00	33.840,00	0,00	33.840,00	45,95
1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	2.000.000,00	2.181.386,95	0,00	0,00	0,00	152.033,32	0,00	152.033,32	6,97
1030 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	250.000,00	37.290,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%	250.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059 - CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%	30.000,00	28.200,00	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00	6.900,00	6.900,00	24,47
2061 - CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	208.830,00	311.953,20	0,00	0,00	0,00	0,00	99.984,00	99.984,00	32,05
2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	135.840,00	252.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.681,54	206.681,54	81,91
2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA	405.096,00	721.288,67	0,00	0,00	0,00	0,00	430.154,04	430.154,04	59,64
2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	119.006,00	143.971,60	0,00	0,00	0,00	0,00	131.443,60	131.443,60	91,30
2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	1.739.178,00	1.813.104,15	0,00	184.616,65	184.616,65	0,00	184.616,65	184.616,65	10,18
2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	5.170.651,20	5.285.706,20	0,00	493.832,09	493.832,09	0,00	4.493.076,47	4.493.076,47	85,00
2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	20.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.356,16	109.356,16	65,09
2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	350.500,00	149.978,85	0,00	0,00	0,00	0,00	107.438,88	107.438,88	71,64
2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	250.500,00	144.611,20	0,00	0,00	0,00	0,00	9.666,00	9.666,00	6,68
2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	921.600,00	1.242.608,24	0,00	52.956,09	52.956,09	0,00	859.856,93	859.856,93	69,20

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024
Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
2074 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%	25.400,00	10.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	1.721.518,88	2.233.463,88	0,00	861.863,49	861.863,49	0,00	946.864,69	946.864,69	42,39
Total - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	13.832.760,08	14.974.281,42	0,00	1.595.218,32	1.595.218,32	213.873,32	7.586.038,96	7.799.912,28	52,09
06.004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA									
2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	8.601.000,00	8.601.000,00	0,00	1.103.092,76	1.103.092,76	0,00	6.186.277,25	6.186.277,25	71,93
2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	6.601.000,00	6.601.000,00	0,00	771.118,97	771.118,97	0,00	4.079.058,95	4.079.058,95	61,79
2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMEN	12.134.000,00	12.134.000,00	0,00	1.229.648,75	1.229.648,75	0,00	6.788.325,05	6.788.325,05	55,94
2078 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMEN	320.100,00	326.300,00	0,00	21.994,36	21.994,36	0,00	135.510,41	135.510,41	41,53
Total - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	27.685.000,00	27.691.200,00	0,00	3.125.854,84	3.125.854,84	0,00	17.189.171,66	17.189.171,66	62,07
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
1039 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	100.000,00	53.484,00	0,00	0,00	0,00	53.484,00	0,00	53.484,00	100,00
1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	50.000,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	2.719,00	0,00	2.719,00	52,80
2081 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	34.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	2.483.100,00	2.539.100,00	0,00	162.560,48	162.560,48	0,00	1.328.573,02	1.328.573,02	52,32
1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	350.000,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	114.611,00	0,00	114.611,00	85,79
1042 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE	1.000.000,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084 - COVID 19 - ATENCAO BASICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	2.038.516,00	2.196.716,00	0,00	323.866,56	323.866,56	0,00	1.998.609,02	1.998.609,02	90,98
2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	391.300,00	381.800,00	0,00	19.948,69	19.948,69	0,00	139.702,96	139.702,96	36,59
2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10.429.363,52	11.465.322,63	0,00	681.530,64	681.530,64	0,00	6.466.298,79	6.466.298,79	56,40
1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	60.000,00	455.000,00	28.375,00	0,00	28.375,00	405.244,00	0,00	405.244,00	89,06
2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	56.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	48,39
2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	350.000,00	450.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	247.578,93	247.578,93	55,02
2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	16.584.100,00	20.423.426,33	0,00	1.384.335,77	1.384.335,77	0,00	12.363.702,24	12.363.702,24	60,54
2090 - MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	127.200,00	122.200,00	0,00	3.355,84	3.355,84	0,00	36.335,98	36.335,98	29,73
2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	802.200,00	802.200,00	0,00	43.454,21	43.454,21	0,00	321.669,81	321.669,81	40,10
2093 - COVID 19 - MAC	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024
Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
1046 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	795.300,00	823.300,00	0,00	18.050,46	18.050,46	0,00	660.079,00	660.079,00	80,17
2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	860.705,16	855.705,16	0,00	117.704,68	117.704,68	0,00	753.420,88	753.420,88	88,05
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36.818.184,68	41.644.904,12	28.375,00	2.804.807,33	2.833.182,33	576.058,00	24.330.970,63	24.907.028,63	59,81
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR									
1052 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM	50.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1090 - INCENTIVO A PRODUCAO DE ALIMENTOS	35.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.287.200,00	1.352.700,00	0,00	83.616,71	83.616,71	0,00	942.508,17	942.508,17	69,68
Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.542.200,00	1.562.200,00	0,00	83.616,71	83.616,71	0,00	942.508,17	942.508,17	60,33
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									
1071 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE TURISM	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	406.900,00	356.353,55	0,00	28.605,19	28.605,19	0,00	221.193,00	221.193,00	62,07
2119 - IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	32.000,00	25.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.440,05	25.440,05	99,81
2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	140.000,00	225.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.937,20	182.937,20	81,20
2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	20.000,00	104.939,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00	74.178,56	74.178,56	70,69
Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	608.900,00	712.081,55	0,00	36.805,19	36.805,19	0,00	503.748,81	503.748,81	70,74
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
1062 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1063 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	150.000,00	715.923,39	0,00	0,00	0,00	572.472,39	0,00	572.472,39	79,96
1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	110.000,00	171.700,00	0,00	0,00	0,00	82.480,00	0,00	82.480,00	48,04
1087 - AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	50.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	102.198,40	0,00	102.198,40	99,22
1088 - CONSTRUCAO VESTIÁRIO CAMPO DA BRITA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	127.624,34	0,00	127.624,34	63,81
2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	504.200,00	701.725,00	0,00	164.737,16	164.737,16	0,00	490.277,58	490.277,58	69,87
Total - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.114.200,00	1.942.348,39	0,00	164.737,16	164.737,16	884.775,13	490.277,58	1.375.052,71	70,79

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024
Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	60.200,00	260.200,00	0,00	32.264,00	32.264,00	0,00	200.015,00	200.015,00	76,87
2109 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	79.971,00	79.971,00	0,00	479.826,00	479.826,00	39,99
1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	2.021.000,00	1.828.200,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	10,12
2113 - PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	130.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00	95,00
1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	10.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	67.475,25	0,00	67.475,25	51,51
2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	422.400,00	686.400,00	0,00	54.441,52	54.441,52	0,00	563.635,16	563.635,16	82,11
1070 - FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.942,64	9.942,64	33,14
2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.779,00	90.779,00	45,39
Total - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.463.600,00	4.455.800,00	0,00	166.676,52	166.676,52	252.475,25	1.458.197,80	1.710.673,05	38,39
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR									
2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	448.000,00	938.082,56	0,00	48.849,77	48.849,77	0,00	811.619,31	811.619,31	86,52
Total - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR	448.000,00	938.082,56	0,00	48.849,77	48.849,77	0,00	811.619,31	811.619,31	86,52
12.002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS									
1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	600.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	358.833,00	0,00	358.833,00	60,82
1073 - CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA	2.500.000,00	1.664.214,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	9.100.000,00	9.439.666,07	1.603.142,79	0,00	1.603.142,79	3.554.437,91	0,00	3.554.437,91	37,65
1076 - IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS	1.000.000,00	232.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1077 - SINALIZACAO VIARIA	300.000,00	297.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1079 - REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	672.000,00	872.000,00	0,00	32.718,11	32.718,11	0,00	610.684,19	610.684,19	70,03
2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	5.428.200,00	5.428.200,00	0,00	412.665,18	412.665,18	0,00	2.897.254,96	2.897.254,96	53,37
Total - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	19.800.200,00	18.724.081,06	1.603.142,79	445.383,29	2.048.526,08	3.913.270,91	3.507.939,15	7.421.210,06	39,63
12.003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE									
2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	6.795.700,00	7.672.700,00	0,00	138.397,80	138.397,80	0,00	4.169.762,57	4.169.762,57	54,35
Total - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	6.795.700,00	7.672.700,00	0,00	138.397,80	138.397,80	0,00	4.169.762,57	4.169.762,57	54,35

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2024
Até o mês 06/2023

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
13.001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI									
1047 - PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO	400.000,00	2.881.362,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	220.000,00	600.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.500,01	587.500,01	97,79
2099 - REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101 - MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	30.000,00	19.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2102 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2103 - ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS	200.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	505.400,00	518.400,00	0,00	18.389,22	18.389,22	0,00	288.331,52	288.331,52	55,62
Total - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOM	1.565.400,00	4.383.548,24	0,00	18.389,22	18.389,22	0,00	875.831,53	875.831,53	19,98
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
1082 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	300.000,00	221.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1083 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.567,00	0,00	9.567,00	95,67
1084 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	1.500.000,00	1.343.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	58,33
2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	334.946,76	1.228.303,76	0,00	0,00	0,00	0,00	756.823,57	756.823,57	61,62
2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	1.104.800,00	1.231.400,00	0,00	116.270,07	116.270,07	0,00	762.068,53	762.068,53	61,89
Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.255.746,76	4.040.403,76	0,00	116.270,07	116.270,07	13.067,00	1.518.892,10	1.531.959,10	37,92
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - PREF POCONE	**154.800.000,00**	**165.145.963,18**	**1.736.099,53**	**10.405.758,25**	**12.141.857,78**	**6.971.095,41**	**80.611.147,77**	**87.582.243,18**	**53,03**
TOTAL GERAL:	**154.800.000,00**	**165.145.963,18**	**1.736.099,53**	**10.405.758,25**	**12.141.857,78**	**6.971.095,41**	**80.611.147,77**	**87.582.243,18**	**53,03**

Data: 25/07/2023 19:25:36 Página: 7 de 7
Data da emissão: 25/07/2023 19:25:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Objeto: Realinhamento de Preço

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **E. B. MOURA & CIA LTDA ME**

CNPJ: **11.654.028/0001-69**

Período: 24/08/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 24/08/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Supressão

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ACL CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 27.711.219/0001-55

Período: 01/04/2023 à 01/07/2023

Data do Aditivo: 31/03/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ELEVEÇÃO NIVEL

PORTARIA Nº 066 /RH/2023

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** o servidor público Srª. **GISSELLE LUBIA MARTINS HONORIO,** inscrita no CPF nº. 010.478. 901-86, matricula nº. 777, **FISCAL SANITARIO, do Nível 2 para o Nível 3**, Grupo 4, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de Março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de AGOSTO de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Dispensa de Licitação nº 036/2023

Processo Administrativo nº 88/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Favorecido: empresa GAVENDA MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 26.316.666/0001-47, VALOR R$11.565,00 (Onze Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FISA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO ELETRICA DAS SALAS NOVAS DA CHEHE MARIA VIANA.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1609/2023 RECONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH).”

DECRETO Nº 1609/2023

“RECONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH).”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** amparado pela Lei Municipal nº 896/2019 e terão mandato até o dia 12/01/2024, que segue listados abaixo:

Representantes de Instituições não Governamentais de Sociedade Civil e Usuários:

Igreja Evangélica:

Titular: MAYSA PEREIRA DE LIMA GUERRA, RG: 5861602 PC/GO, CPF: 042.597.471-50

Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 84, Setor Buritis

Fone: (66) 98422-0092

E-mail: maisaplguerra@gmail.com

Suplente: ANA PAULA ROCHA DE ARAGÃO, RG: 97790051 SSP/PR, CPF: 088.191.869-50

Endereço: Rua Dez, nº 100, Setor Aeroporto

Fone: (66) 98439-1569

E-mail: denise_koopper@hotmail.com

Empresário:

Titular: CARLOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR, RG: 24011452 SSP/MT, CPF: 047.363.571-26

Endereço: Rua Santa Ines, S/N, Setor Imperial

Fone: (66) 98404-5101

E-mail: carlosrodri.engcivil@outlook.com

Suplente: JOÃO GUILHERME CEREIJIDO BERSANI ANTONIO, RG: 47021823X SSP/SP, CPF: 393.646.868-02

Endereço: Avenida Sebastião Pereira, nº 886, Centro

Fone: (66) 98426-8039

E-mail: guibersani@hotmail.com

Pastoral da Criança:

Titular : ANA PAULA LUZ SALES, RG: 4648639 DGPC/GO, CPF: 708.601.651-91

Endereço: Avenida Brasilia, S/N, Setor Buritis

Fone: (66) 98471-0629

E-mail: anapaulaluzsales@gmail.com

Núcleo de Direitos Humanos - PAN:

Suplente: DIVINO VIRGULINO DE SOUZA, RG: 20288182 SSP MT, CPF: 024.636.231-60

Endereço: Rua Araguaia, nº 21, Setor Sol Nascente, Cohab 1

Fone: (66) 98457-6127

E-mail: virgulinodesouzadivino@gmail.com

Representantes Governamentais:

Administração:

Titular: MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO, RG: 1272056 SSP/GO, CPF: 263.995.121-15

Endereço: Rua Cinco, Qd. 05, nº 283, Jardim Alvorada

Fone: (66) 98413-3282

E-mail: marlenelbr@outlook.com

Suplente: JALES FERNANDES DE ASSUNÇÃO, RG: 640948 SSP/TO, CPF: 971.641.191-04

Endereço: Rua Campinas, nº 891, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98439-7425

E-mail: jpcomputadores2010@hotmail.com

Departamento de Tributos:

Titular: HUMBERTO PEREIRA SALES, RG: 637009 SEJSP/TO, CPF: 028.069.181-54

Endereço: Avenida Betumarco, nº 2211, Jardim das Palmeiras

Fone: (66) 98404-0836

E-mail: tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br

Programa Criança Feliz:

Suplente: ROSILENE SOARES BORGES, RG: 5282277 PC/PA, CPF: 894.086.672-04

Endereço: Rua Waldir Rabelo, nº 74, Setor Buritis

Fone: (66) 98440-1252

E-mail: rosileneborges454@gmail.com

Habitação:

Titular: DENISE CRISTINE DE ARAUJO KOPPER WASMANN, RG: 86533200 SSP/PR, CPF: 016.071.881-39

Endereço: Rua 11 de Julho, nº 150, Centro

Fone: (66) 98428-8899

E-mail: denise_koopper@hotmail.com

Suplente: MARCILEYDE TIZO, RG: 4646112 SSP/GO, CPF: 010.242.881-61

Endereço: Rua 11 de Julho, Ap. 01, Residencial Araguaia, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98400-9125

E-mail: marcileydetizo@gmail.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 incisos I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761-00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº. 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O. L. CESCON - CNPJ: 04.746.377/0001-45, endereço Rua Ramão Leite, S/N, Chácara São Luiz, CEP: 78240-000 Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo senhor Sr. ORANDI LUIZ CESCON, portador da Carteira de Identidade nº. 355305 SSP-MT e CPF: 172.184.382-72, d**oravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 99/2019,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL D. LILA HILL DE SOUZA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a cláusula sexta do contrato 99/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações, que terá sua vigência a partir de **21 de julho de 2023 com validade até 21 janeiro de 2024,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **1073-** Construção, Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas.	**44.90.51.00**- Obras em andamentos. **Fonte: 2.1.570**

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 21 de julho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O.L. CESCON

CNPJ:04.746.377/0001-45

CONTRATADA

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 incisos I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ: 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº. 377970 e CPF nº. 299.631.761-00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº. 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **KM TRANSPORTES CNPJ:24.059.036/0001-09,** Rua Antônio Cardoso, nº. 30, Centro, CEP: 78240.000, Porto Esperidião – MT, neste ato representado pelo senhor **KLEBER DE LARA MIRANDA**, portador do RG nº. 09832076 e CPF nº. 764.632.141-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 99/2019,** oriundo da **CARTA CONVITE 06/2019,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, ADAPTADO E EQUIPADO COM BELICHES, AR CONDICIONADO E COZINHA, PARA PRESTAR APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo do contrato original, conforme o que prevê a cláusula sexta do contrato 94/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 e suas posteriores alterações, que terá sua vigência a partir de **24 de agosto de 2023 com validade até 24 de agosto de 2024,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Proj./Ativ.: 2066 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.	**137 –** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte: 6.1.759** R$ 61.245,00

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 25 de agosto de 2019, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 23 de agosto de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KM TRANSPORTES

CNPJ:24.059.036/0001-09

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ENVIO DE CARGAS DE APLIC MENSAL.**

No seguinte local, data e horário:

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 06/09/2023

Horário: 09:00 horas

Contato: (65) 99680-0253 / (65) 3222-1139

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 24 de agosto de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO - PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
10º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 07/2022

10º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 07/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 65 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, Nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, CEP: 78.240-000**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA, CNPJ: 24.675.878/0001-95,** Avenida São Paulo, nº 854, Bairro: Centro, CEP: 78.285-000, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2022**, oriundo do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022,** que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 Art. 65 Parágrafos **Art. 65 Inciso II** e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REJUSTE DO PREÇO

O presente termo terá por finalidade **O ACRÉSCIMO DO VALOR** no percentual de 18,5 % (dezoito vírgula cinco por cento), onde o valor para o ÓLEO DIESEL BS10 era de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).

Sendo assim o valor para o ÓLEO DIESEL BS10 passará a ser de R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos). Com as devidas justificativas apresentadas através de notas fiscais indicando a supressão de valor do item abaixo relacionado:

item	preço unitário anterior	(%) percentual	valor unitário acrescido
OLEO DIESEL BS-10	**R$ 5,29**	**18,5%**	**R$ 6,27**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	**12** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 1.1.500**
Secretaria de Educação	**22** - 33.90.30.00.00 – **Fonte: 2.1.500** **50** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.550 (Q.S.E.)** **68 -** 33.90.30.00.00 - **Fonte: 2.1.540 (FUNDEB)**
Secretaria de Obras	**91** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 1.1.500** **137** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 6.1.759**
Secretaria de Obras – FETHAB	
Secretaria de Saúde	**187** - 33.90.30.00.00 - **Fonte: 3.1.500**

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 17 de agosto de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO 45/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2023

VALIDADE: 24 de agosto de 2024

VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: COTRALI ADMINISTRADORA LTDA – CNPJ: 28.222. 141/0001-78.

Porto Esperidião – MT, 24 de agosto de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO REF CONTRATO 079/2023 ASG ENG.

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 893.514.361-87.

NOTIFICADA:ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.161.606/000193, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão nº 640, QD. 0024, LT0011, Miranorte – TO, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. ALLAN SALES GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 039.640.791-97.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora Concorrência Pública n° **021/2023**, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DA SEDE DONOVO PATIO DE MAQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, que originou o Contrato nº. 079/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Em vistoria in-loco da obra, constatou atraso na execução da etapa de muros e portões, além do subitem oficina pertencente ao ítem barracões, mesmo considerando que o terreno foi totalmente liberado e locado na data de 15 de maio de 2023, três meses após a geração da ordem de serviço, mas que neste período já havia sido liberado para acesso e preparação de canteiro.

Considerando isto, a etapa de execução de muros e portões deveria estar 100% concluída, além da oficina, subitem dos barracões deveria estar com 50% concluída, mas no momento nenhum dos dois ainda foi iniciado. Importante citar que para a etapa muros e portões, mesmo que haja necessidade de regularização da parte leste, ainda assim os lados sul, oeste e norte não tem impeditivo algum para ser executados.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar evolução física da obra nas etapas citadas, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8. 666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de agosto de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ALEXEY MEYER SYDOW

Engenheiro Fiscal

PORTARIA N°. 388/2023 TRANSFERE SERVIDORES CONTRATADOS DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 388/2023

De: 24 de agosto de 2023

"Transfere servidores contratados de cargoe dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a transformação do cargo de Serviços Gerais, § 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 1102/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir os servidores relacionados contratados no cargo de **240-Serviços Gerais (C/A – N/1)** para o cargo de **238-Gari (C/A – N/1).**

Matricula	Servidor
1878	Ana Paula dos Santos
1790	Emerson Carvalho Rezer
1797	Jessica Gonçalves
1819	Jonatan Jesus Barreto
1856	Lionel Silverio da Silva
1789	Marli Oliveira de Souza
1776	Rebeca Alaide de Lima Monteiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

REF. CONTRATO 150 2023 AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ENTREGA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

CONTRATO Nº. 150/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT torna público que em virtude da solicitação de Prorrogação da Entrega do Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TANQUE EQUIPADO COM MOTOBOMBA MANGUEIRA E ESGUICHO E UM REBOQUE CARGA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,** cuja justificativa da empresa **SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA** évir enfrentando problemas com alguns fornecedores de matéria primautilizada na fabricação do mesmo. Conforme documentações em anexo.

Torno deferida a solicitação concedendo o Prazo solicitado, de mais 20 (vinte) dias, contados do dia 21/08/2023 prorrogando, assim para o dia 09/09/2023.

Porto dos Gaúchos/MT 18 de agosto de 2023.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTARIA N°. 392/2023 TRANSFERE OSCAR DE ALMEIDA COSTA DE CARGO

PORTARIA N°. 392/2023

De: 24 de agosto de 2023

*"Transfere **Oscar de Almeida Costa** de cargoe dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a transferência e a passagem do funcionário estável do cargo efetivo de carreira, para outro de igual denominação, classe e vencimento pertencente ao quadro de pessoal diverso, Art. 33 da Lei nº 018/1991;

Considerando a transformação do cargo de Serviços Gerais, § 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 1102/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **Oscar de Almeida Costa** inscrito no CPF nº 872.468.641-72 matrícula nº 57**,** nomeado no cargo efetivo de 240-Serviços Gerais (C/D – N/9) para o cargo de **238-Gari (C/D – N/9)** exercendo função na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 393/2023 TRANSFERE VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA DE CARGO

PORTARIA N°. 393/2023

De: 24 de agosto de 2023

*"Transfere **Valdemir Francisco da Silva** de cargoe dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a transferência e a passagem do funcionário estável do cargo efetivo de carreira, para outro de igual denominação, classe e vencimento pertencente ao quadro de pessoal diverso, Art. 33 da Lei nº 018/1991;

Considerando a transformação do cargo de Serviços Gerais, § 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 1102/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **Valdemir Francisco da Silva** inscrito no CPF nº 839.199.701-44 matrícula nº 998**,** nomeado no cargo efetivo de 240-Serviços Gerais (C/D – N/4) para o cargo de **238-Gari (C/D – N/4)** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 391/2023 TRANSFERE MARCELO DOS SANTOS DE CARGO

PORTARIA N°. 391/2023

De: 24 de agosto de 2023

*"Transfere **Marcelo dos Santos** de cargoe dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a transferência e a passagem do funcionário estável do cargo efetivo de carreira, para outro de igual denominação, classe e vencimento pertencente ao quadro de pessoal diverso, Art. 33 da Lei nº 018/1991;

Considerando a transformação do cargo de Serviços Gerais, § 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 1102/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **Marcelo dos Santos** inscrito no CPF nº 004.927.381-73 matrícula nº 995**,** nomeado no cargo efetivo de 240-Serviços Gerais (C/A – N/4) para o cargo de **238-Gari (C/A – N/4)** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 246/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 246/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: APOIO – CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 08.878.857/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de agosto de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/08/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 394/2023 TRANSFERE VILMA DOS SANTOS DE CARGO

PORTARIA N°. 394/2023

De: 24 de agosto de 2023

*"Transfere **Vilma dos Santos** de cargoe dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a transferência e a passagem do funcionário estável do cargo efetivo de carreira, para outro de igual denominação, classe e vencimento pertencente ao quadro de pessoal diverso, Art. 33 da Lei nº 018/1991;

Considerando a transformação do cargo de Serviços Gerais, § 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 1102/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **Vilma dos Santos** inscrita no CPF nº 013.591.381-02 matrícula nº 922**,** nomeada no cargo efetivo de 240-Serviços Gerais (C/C – N/4) para o cargo de **238-Gari (C/C – N/4)** exercendo função na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 390/2023 TRANSFERE JOSÉ ADRIANO DAS NEVES DE CARGO

PORTARIA N°. 390/2023

De: 24 de agosto de 2023

***"Transfere José Adriano das Neves** de cargoe dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a transferência e a passagem do funcionário estável do cargo efetivo de carreira, para outro de igual denominação, classe e vencimento pertencente ao quadro de pessoal diverso, Art. 33 da Lei nº 018/1991;

Considerando a transformação do cargo de Serviços Gerais, § 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 1102/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **José Adriano das Neves** inscrito no CPF nº 925.773.341-68 matrícula nº 138**,** nomeado no cargo efetivo de 240-Serviços Gerais (C/D – N/8) para o cargo de **238-Gari (C/D – N/8)** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 E ARP Nº. 015 2023.

TERMO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

ARP Nº. 015 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99**, com sede na Av. Gabriel Muller, n°. 127 N, Bairro Módulo 02 – CEP. 78.320-000, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ROGERIO VERONESE**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 781.387.601-68** e **RG sob o n°. 0684864-8**, denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reequilíbrio do LOTE 02 – Item 164, da **ARP nº. 015/2023** bem como o Cancelamento do item 15.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração do Valor Unitário do Item 164 da ARP nº. 015. Reajustando o Valor de R$ 1,90, para R$ 4,96. E o cancelamento do Item 15, com justificativa que se faz necessário devido a este medicamento não estar disponível no laboratório fabricante por falta de matéria prima, conforme documentação em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS, passa a ter a seguinte redação:

LOTE 02				LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL	CLASSIF.	EMPATE
164	2000	AMPOLA	OXACILINA SODICA 500 MG INJETÁVEL	R$ 4,96	R$ 9.920,00	1	

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de agosto de 2023.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Luvermed Distribuidora De Med. LTDA - ME**. CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99 Rogerio Veronese **CONTRATADA**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023

EEXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 485/2022, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e ainda o capítulo VII da Lei Municipal n.º 646/2017 que complementa a Lei Municipal 260/2009, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009, LEI MUNICIPAL N.º 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **05/09/2023**

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **05/09/2023**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de agosto de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 485/2022

PORTARIA N°. 389/2023 TRANSFERE INOCENCIA RODRIGUES DOS SANTOS DE CARGO

PORTARIA N°. 389/2023

De: 24 de agosto de 2023

"*Transfere* ***Inocencia Rodrigues dos Santos*** *de cargoe dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a transferência e a passagem do funcionário estável do cargo efetivo de carreira, para outro de igual denominação, classe e vencimento pertencente ao quadro de pessoal diverso, Art. 33 da Lei nº 018/1991;

Considerando a transformação do cargo de Serviços Gerais, § 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 1102/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **Inocencia Rodrigues dos Santos** inscrita no CPF nº 465.446.901-04 matrícula nº 996**,** nomeada no cargo efetivo de 240-Serviços Gerais (C/D – N/4) para o cargo de **238-Gari (C/D – N/4)** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 045/2023 - AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 045/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE POXORÉU/ MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 11 de setembro de 2023

Horário: 09:00 - **horas** – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 044/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 044/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/ 2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 06 de setembrode 2023

Horário: 09:00 - **horas** – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público Portaria Nº 211/2023, de 21 de agosto de 2023, publicada no dia 22 de agosto de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N. º 4.303, página 372

Onde sê lê:

Conceder a Manoel Evangelista dos Santos, servidor portador do RG: xx6217xx SSP/MT e inscrito no CPFxxx.734.071-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, a partir de 18/06/2023 conforme o art. 226 da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Lê Sê:

Conceder a Manoel Evangelista dos Santos, servidor portador do RG: xx6217xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.734.071-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, a partir de 21/08/2023 conforme o art. 226 da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N. º 220 / 2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCINEIA RODRIGUES PACHECO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a LUCINEIA RODRIGUES PACHECO, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 24 de agosto de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de Agosto de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 222/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade a Sra**. **Maria Derli da Silva Lima."**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea b da Lei Municipal n.º 378, de 21 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal; e Lei nº 752 de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Reserva do Cabaçal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra**. **Maria Derli da Silva Lima**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.ºxx2823xx9 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º xxx.376.851-xx, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A" Nível 12", matriculada sob nº 046, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º 2023.02.00007P**, a partir de **02 de agosto de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de agosto de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Reserva Do Cabaçal – Mato Grosso, 22 de agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 221/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho** a servidora **Sra**. **Ana Pereira de Oliveira"**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 378 de 21 de agosto de 2006, com redação alterada para Lei 694 de 23 de julho de 2020 que dispõe a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT; Lei Complementar n° 62 de 26/10/2010 que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município, e Lei nº 752 de 24/02/2023 que dispõe sobre concessão da revisão geral anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** a servidora **Sra**. **Ana Pereira de Oliveira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º xx0234xx SEJSP/MT e inscrita no CPF sob n.º xxx.851.691-xx, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, classe "D" nível "II" lotada na Secretária Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 634, contando com 15 (quinze) anos 03 (três) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela proporcionalidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º 2023.03.00004P,** a partir de **02/08/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de agosto de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 22 de agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 224 /2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA A SENHORA ANA PEREIRA DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 123, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria a servidora ANA PEREIRA DE OLIVEIRA , portadora do RG XX0234XX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.851.691-XX, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 223 /2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA A SENHORA MARIA DERLI DA SILVA LIMA, DO CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 95, Inciso II e art. 255, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria à servidora MARIA DERLI DA SILVA LIMA, portadora do RG xx2823xx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.376.851-xx cargo agente de serviços gerais feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT convida toda população para participar da audiência pública sobre a elaboração da Lei de Orçamentária Anual (LOA) 2024.

Tópico: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024.

Data/Hora: 29 de agosto de 2023 as 09h00m (horário de Brasília).

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira - MT

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

24 DE AGOSTO DE 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 17 de agosto 2023, com início às 14:30min registro de preço de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de panificadoras, visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na oportunidade, informa-se que sagrou-se vencedora do certame (itens 1 a 7) a empresa RONEY P. DE MORAIS, CNPJ: 30.404.341/0001-93, no valor total de R$ 565.428,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

Ribeirão cascalheira – MT, 24 de Agosto 2023.

_____

Luciane Oliveira luz

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 132/2023 DATA: 16 DE AGOSTO DE 2023 "EXONERA MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 132/2023

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2023

"EXONERA MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **FERNANDO TIMO CARNEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 07293305 SSP/MT e inscrito no CPF nº 775.123.241-20, residente e domicilido neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2° - Esta Portaria entra vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 134/2023 DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N°. 134/2023

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO LOPES CARRILHO**, brasileiro, portador da RG nº 037591561880 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 071.148. 911-48, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO-DAS-6,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 133/2023 DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023 "EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°. 133/2023

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023

"EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ANTÔNIO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador da RG nº 2905328-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 061. 898.451-60, residente e domiciliado na Rua Alagoas s/nº, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 124/2023 e demais disposições em contrario

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.135/2023 DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023 "EXONERA SECRETARIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.135/2023

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023

"EXONERA SECRETARIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **CECILIA BARBOSA GUSTMANN**, brasileira, portadora do RG nº 3496612-9, e inscrita no CPF 035.393.769-09, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA**deste municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.143/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT.

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com a Legislação Vigente; os seguintes membros para compor a Comissão de Transporte Escolar, para o biênio 2023/2025 – de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2025:

Nome	Segmento Representado	Situação
Ednaldo do Nascimento Barbosa	**Poder Executivo**	**Membro / Titular**
Edvaldo Carlos Machado	**Poder Executivo**	**Membro / Suplente**
Franciléia Zanol Turini	**Professor da Rede Municipal**	**Membro / Titular**
Betania do Nascimento Barbosa	**Professor da Rede Municipal**	**Membro / Suplente**
Auxileia Maria de Souza	**Professor da Rede Estadual**	**Membro / Titular**
Eni Rosa de Assunção Araújo	**Professor da Rede Estadual**	**Membro / Suplente**
Sandra Gomes de Almeida Melo	**Conselho do Fundeb**	**Membro / Titular**
Marli das Graças Vicente Souza	**Conselho do Fundeb**	**Membro / Suplente**
Juliana Sena da Silva	**Pais de aluno**	**Membro / Titular**
Vanderlei da Silva	**Pais de aluno**	**Membro / Suplente**
Ingrid Vitoria Cruz de Oliveira	**Alunos da Ed. Básica**	**Membro / Titular**
Rilton de Oliveira da Silva	**Alunos da Ed. Básica**	**Membro / Suplente**

Art. 2º - A Comissão do Transporte Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente, assim que for necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 24 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 53/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica retificado o objeto do aviso de Licitação.

Onde se le: "realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023".

Leia –se: "realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2023".

No mais, ficam mantidas a data da Sessão Pública e as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 120/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120/2023 - LITOTRIPSIA, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 429/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: UROLASER RONDONOPOLIS SERVIÇOS MÉDICOS EM UROLOGIA, com endereço na Rua José Salmen, nº 603 – Centro, Rondonópolis - MT, 78.705-057, inscrito no CNPJ: 08.743.140/0001-61.

Objeto: prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas sem fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de terapia especializada - litotripsia, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 164.604,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circu-

lação local e jornal Regional O ESTADÃO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de agosto 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 119/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 119/2023 - LITOTRIPSIA, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 429/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONPOLIS S/S, com endereço na Rua Rio Branco, nº 1003 – Centro, Rondonópolis - MT, 78.700-180, inscrito no CNPJ: 01.710.497/0001-02. Objeto: prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas sem fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de terapia especializada - litotripsia, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 164.604,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional O ESTADÃO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de agosto 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 121/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 121/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º **301/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD***, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**, situada em Sete Lagoas/MG, **inscrita no CNPJ: 21.256.667/0001-20.**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO E TREINAMENTO SOBRE "FISCALIZAÇÃO DO MEI" DESTINADO A CAPACITAÇÃO DA FISCAL TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT".

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 1.190,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **Estadão,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 70/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO PARA GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL E DAS PESSOAS, E ALÉM DISSO GARANTIR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS SOCIAIS COMO BOLSA FAMILIA, CADASTRO ÚNICO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DEMAIS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA: **ARGEMIRO JOAQUIM PEREIRA**

CNPJ n.º 51.248.084/0001-18

Vigência: O contrato será de 04 (quatro meses).

DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 24 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 151/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 151/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

REMOVE O VILMAR PADILHA COLACO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor; **VILMAR PADILHA COLACO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Administração e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Agosto de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação direta de Prestação de Serviços para realização de Coleta de Lixo Reciclável nos bairros e nos órgãos públicos na cidade de Salto do Céu-MT",** pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XXVII; d) Processo: Nº 035/2023; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.17.512.0080.1050.3.3.90.00.1.1.500.313; f) Valor: R$ 127. 200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais); g) Contratada: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHORCNPJ: 14.330.837/0001-03; Autorizado: em 17/08/2023, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 18/08/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Material Permanente exclusivo para a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT;** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS CNPJ: 36.656.877/0001-82 vencedora dos itens 2 e 3 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 5.765,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais); LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 22.328.534/0001-84 vencedora dos itens 1 e 7 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 4.646,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 22.228.679/0001-03 vencedora dos itens 4, 5 e 6 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 118.850,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais). Os valores de cada item estão registrados no Relatório Final emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e será registrados em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 23 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 755, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o

Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de

habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do

FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º. O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do

FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas

fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 370, de 2 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 754, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo Municipal, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, o cargo de Diretor de Esportes, de livre nomeação e exoneração, vinculado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com 01 (uma) vaga, vencimento no valor de R$ 3. 500,00 (três mil e quinhentos reais) e carga horária de 40hrs semanais.

§1º. As atribuições do cargo criado por este artigo e os demais requisitos de investidura encontram-se previstos no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

§2º. Ao cargo criado por este artigo, aplica-se o regime jurídico único aplicável aos demais servidores.

Art. 2º. A gratificação do cargo criado por esta Lei é de R$ 300,00 (trezentos reais), quando ocupado por servidor efetivo.

Parágrafo único. Caberá ao servidor o direito de opção entre o exercício do cargo de confiança sob a forma de CC ou FG, conforme melhor lhe convir.

Art. 3º. O cargo criado por esta Lei passa a integrar as disposições criadas pela Lei Municipal n. 363/2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA

Cargo: Diretor de Esportes

Vagas: 01 (uma)

Vencimento: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ATRIBUIÇÕES: Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores, em especial atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município; ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas; proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes; supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero; promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate das modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.

Forma de recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre incentivo por tempo determinado de imposto predial e territorial urbano – IPTU, para loteamentos e condomínios aprovados, regularizados e registrados na área urbana do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal para novos loteamentos urbanos, através da isenção tributária temporária do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, aos loteamentos e condomínios novos implantados regularmente com observância das normas de parcelamento do solo urbano e demais normas pertinentes a espécie.

§ 1º - O incentivo na forma de isenção desta Lei limita-se ao Imposto Territorial Urbano - IPTU para terrenos oriundos de projetos de loteamentos e condomínios aprovados regularmente pelo setor de competente do Município, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registros de Imóveis.

§ 2º - É de responsabilidade do loteador/empreendedor informar a Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente.

Art. 2º. O prazo de incentivo estende-se até a data em que houver a transferência do terreno do loteamento ou condomínio a terceiros, sendo limitada a isenção no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do lançamento no setor tributário do Município.

§ 1° - O incentivo fiscal de cada lote/imóvel cessa imediatamente após a transferência de domínio dos lotes e/ou imóveis do loteador/empreendedor ao comprador ou compromissário-comprador.

§ 2° - Sobre os lotes comercializados a terceiros pelo loteador/empreendedor, a qualquer tempo, tanto por compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, incidirá IPTU imediatamente com as alíquotas previstas na legislação vigente.

§ 3° - O loteador/empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como copias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Registro Geral - RG e Certidão de Casamento dos compradores ou compromissários- compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do empreendimento.

§ 4° - Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese de formalização da transação dos lotes através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de Tributos cadastrar o compromissário-comprador como corresponsável pelo IPTU, juntamente com o loteador/empreendedor.

§ 5º - Fica obrigado o loteador/empreendedor a realizar a transferência a terceiro através de escritura pública no prazo de 60 (sessenta) dias, com o devido recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sob pena de perder o incentivo de todo o loteamento, caso faça alienação por instrumento particular, sem prejuízo do lançamento retroativo do IPTU de todo o empreendimento.

§ 6° - Caso alguns dos terrenos venham a ser objeto de construção pelo próprio loteador, incidirá o IPTU somente a partir da data do início da construção.

Art. 3º. O loteador/empreendedor poderá requerer o benefício desta lei até 30 (trinta) dias após a data do registro dos terrenos junto ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade e CPF;

II - Ato de aprovação do loteamento ou condomínio;

III - Licença ambiental de instalação do loteamento ou condomínio, quando exigida;

IV - Comprovante de registro no Cartório de Registro de Imóveis e Matrículas dos terrenos;

V - Memorial descritivo de todos os lotes com cópia da planta aprovada pelo Município de Salto do Céu/MT.

Art. 4º. Será concedida isenção fiscal para implantação de loteamentos e condomínios para atividades industriais, observadas as disposições da legislação urbanística municipal e desta Lei Complementar.

§ 1° - Os terrenos que forem destinados a implantação de loteamentos e condomínios industriais, previamente aprovados pelo Município de Salto do Céu, estão isentos da incidência do IPTU pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2° - As isenções previstas no *caput* deste artigo serão limitadas a parcela do imóvel destinada a implantação do loteamento ou condomínio.

Art. 5º. Em se tratando de loteamento ou condomínio aprovado e licenciado pelo Município, devem apresentar, no ato da solicitação de isenção no cadastro imobiliário, memorial descritivo impresso de todo os terrenos, acompanhado de uma planta completa em escala que permita a anotação dos desdobramentos, bem como os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e as alienadas.

Art. 6º. Os responsáveis por loteamento ou condomínio ficam obrigados a fornecer no mês de janeiro de cada ano, ao órgão fazendário municipal e ao cadastro imobiliário, relação dos lotes que no ano anterior tenham sidos alienados definitivamente mediante compromisso de compra e venda e/ou escritura, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números das quadras, lotes e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário.

Parágrafo único - Deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculos do lançamento dos tributos municipais.

Art. 7º. Nos loteamentos ou condomínios que não forem executadas as obras de infraestrutura, no prazo definido no Termo de Compromisso ou no prazo máximo de 04 (quatro) anos de sua aprovação, para atendimento das exigências da legislação urbanística, a isenção será suspensa e será cobrado o imposto - IPTU retroativamente com correções, multas e juros de mora, nos moldes do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o loteador/empreendedor beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições previstas nesta Lei, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento e a cobrança do IPTU atingido pela isenção desde a sua concessão, acrescido de multa e juros de mora, nos moldes do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o loteador/empreendedor estará sujeito ao pagamento dos valores do IPTU com correções, juros e multa, bem como as penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 9º. O benefício será cancelado desde sua origem, se o loteador/empreendedor desistir do empreendimento.

Parágrafo único. Cancelado o benefício, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 10. Com base nas informações fornecidas pelo loteador/empreendedor ou seu sucessor, e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores, ou ainda, em decorrência de laudo de vistoria e avaliação realizado pelo Município de Salto do Céu, o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos lotes vendidos a partir do exercício seguinte.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador/empreendedor ou sucessor, referentes a informações por ele prestadas.

Art. 11. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição de importância recolhida ou depositada em Juízo em ação em que houver decisão transitada em julgada, e, da mesma forma, valores já lançados ou recolhidos a título de IPTU antes da edição da presente Lei.

Art. 12. A isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança das taxas de lixo e de iluminação pública a partir da conclusão das obras de infraestrutura.

Parágrafo único - As taxas serão lançadas normalmente após a conclusão das obras de infraestrutura, conforme procedimento já adotado pelo Município de Salto do Céu aos demais imóveis.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 753, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o estabelecimento da política de desenvolvimento local e regional para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em procedimentos de compras públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a política de desenvolvimento local e regional, voltada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para fins de eventual realização de procedimentos de licitação com participação exclusiva das ME(s) e EPP(s), situadas apenas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, ou regional, conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, *caput* c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015, observando as normas gerais da presente lei.

Art. 2°. Para fins de definição do desenvolvimento local e regional, ficam estabelecidas as seguintes faixas territoriais de prioridade, respectivamente:

I - **Faixa 1 (Municipal)**: Existência de ao menos três empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território do Município de Salto do Céu/MT;

II - **Faixa 2 (Regional/Limítrofe)**: Existência de ao menos três empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial nos municípios que fazem divisa com o Município de Salto do Céu/MT, sendo eles: Barra do Bugres/MT, Rio Branco/MT, Lambari D'Oeste/MT e Reserva do Cabaçal/MT.

III - **Faixa 3 (Regional/Local)**: Existência de ao menos três empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território do Municípios que compõe ou que vierem a compor o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo do Pantanal"; e

d) **Faixa 4 (Regional/Estadual)**: Existência de ao menos três empresas ME(s) e/ou EPP(s), com sede ou filial no território do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A aplicação das faixas de prioridade, é de uso discricionário do ordenador de despesa, podendo ser dispensada para ampliação da competitividade em relação as peculiaridades do objeto, no âmbito nacional ou internacional.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deverá formar uma base de dados de pesquisa, voltada a identificação das empresas nas condições de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, para cada faixa de prioridade prevista no artigo 2° desta Lei, que servirá de base para a aferição do disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo único. O órgão mencionado no *caput* deste artigo, deverá garantir ampla divulgação e publicidade, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas a comporem a referida base de dados, devendo promover-se anualmente, chamada pública para essa finalidade.

Art. 4°. Fica autorizada a contratação de serviços de terceiros, bem como o estabelecimento de parcerias, para fins de consecução dos objetivos previstos na presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 24 de agosto de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº149/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº149/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA O Sr.º VALDEIR APARECIDO BASTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Agosto de 2023 o Sr.º VALDEIR APARECIDO BASTOS, do Cargo de comissionado de SECRETARIO MUNINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 16 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 150/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 065/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 18 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 427 protocolado em 17 de Agosto de 2023 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/08/2023 a 31/08/2023	30%	Sec. Mun. de Obras
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/08/2023 a 31/08/2023	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/08/2023 a 31/08/2023	20%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/08/2023 a 31/08/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/08/2023 a 31/08/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/08/2023 a 31/08/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/08/2023 a 31/08/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/08/2023 a 31/08/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	01/08/2023 a 31/08/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	motorista	01/08/2023 a 31/08/2023	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Agosto*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 296/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 40/2023 e SRP 47/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**Com abertura marcada para o dia 24/08/2023 e homologada no dia 24/08/2023, teve como vencedor a empresa:

FRANTZ & FRANTZ LTDA, cadastrada no CNPJ **14.916.118/0001-79,** por apresentar o valor de **R$ 2.993.303,50** (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos) Santa Carmem, 24 de agosto de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 001/2023 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem TORNAR PÚBLICO, A **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023,** conforme segue:

NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS.

Santa Carmem/MT, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023

DATA: 24 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 101/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Pedro Nelson Hans** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atu-**

atti Gemelli como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi Jose Fellini** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE, da Ata de Registro de Preços nº 101/2023 firmada com a empresa **FRANTZ & FRANTZ LTDA**, referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 40/2023 – SRP 47/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 001/2023 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem TORNAR PÚBLICO, A **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº002/2023,** conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
1	ELOISA SANDRA SALOMÉ NASCIMENTO	15/03/1975
2	RENUZA DA SILVA LIMA	03/07/1990
3	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	10/08/1965
4	AMANDA GIMENES DA SILVA	16/03/1996
5	ANGELA ROSANE DE SOUZA	04/05/1998
6	ALESSANDRA CARMAGO FERREIRA	21/10/1982
7	LUCINEIDE DE CIRICO DA SILVA DE SIMAS	14/07/1987
8	ANGELA CAMPOS MIRANDA	07/07/1998
9	PAMELA JÉSSICA FRANZEN	08/11/1985
10	MARCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974
11	ELIDA LUCIENE CARVALHO	19/05/1980
12	ENEDINA APARECIDA DOS SANTOS	24/06/1959
13	MERY ELLEN SIMÕES	05/05/1980
14	EDINA DOS SANTOS SIQUEIRA	04/10/1986
15	PAULO FERREIRA	02/02/1991

Santa Carmem/MT, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 001/2023 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem TORNAR PÚBLICO, A **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 002/2023,** conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA:

ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVE ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ, 597, SANTA CARMEM - MT - CEP: 78545-000

DATA DA PROVA: **27/08/2023**. HORÁRIO: ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:00 ÀS 07:59.

INÍCIO: 08:00.

TÉRMINO: 11:00.

Santa Carmem/MT, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 101/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 – SRP Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 296/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA,** PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMPRESA REGISTRADA: FRANTZ & FRANTZ LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 2,993,303,50 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

VIGÊNCIA: 24/08/2023 a 23/08/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL COMPLENTAR Nº 01/2023 – 04 DIVULGAÇÃO CLASSIFICADOS

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLENTAR Nº 01/2023 – 04 Divulgação dos Classificados

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015 e 228/2009 e 352/2013 e 677/2023 e 681/2023, do CMDCA/SANTA CRUZ DO XINGU, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR 02, Relação dos Candidatos inscritos em** anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que se dará pelos eleitores do município, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia de **01 de outubro de 2023,** com posse em **10 de janeiro de 2024,** para o quadriênio **10.01.2024 a 09.01.2028,** nos termos deste **Edital**, da Lei Federal nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

LISTA DOS CLASSIFICADOS DA SELEÇAO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO

MARITÂNEA M. MARTINS	10,0
LUCILENE P. DA SILVA	10,0
SONIA DE MORAIS SILVA	90,0
JANAINA DA SILVA PASSOS	90,0
JEANE PIMENTEL DA SILVA	80,0
IEDA JORDANIA DOS SANTOS REGO	80,0

JOSIANE TERESINHA FARIAS	70,0
CORRIGIDO PELA EQUIPE TECNICA; PSICOLOGO; PITER ASSIST, SOCIAL GALDIA NUBIA.	

Publique-se

Santa Cruz do Xingu -MT, 23 de Agosto de 2023.

Jose Sadi de Miranda Soares

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
ATA AUDIÊNCIA -LDO 2023

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À DISCUSSÃO SOBRE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE ELABORAR O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA VIGER DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Aos 24 de agosto de 2023 as 15h00min, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Flavio Luiz, nº. 2060, Centro, para a realização da Audiência Pública Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades – Art. 44), para tratar da discussão e elaboração das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024. Na abertura o Secretária de Finanças Sr. Raquel Neves Rodrigues de Oliveira, iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e dos demais presentes, e, em seguida foi passada a palavra para o representante da assessoria contábil do município o Sr. Edson Juliano Maestro que fez as devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides com a parte conceitual trazendo a definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua fundamentação legal perante a Constituição Federal/88, assim como da participação social na audiência pública sua importância e seus objetivos. Na sequência apresentou aos presentes a projeção/cenário da receita orçamentária geral mostrando assim a evolução das receitas desde 2020 e o comparativo dos valores estipulados no orçamento vigente com a projeção de arrecadação até o fim do exercício, o que demonstra uma crescente na arrecadação do município. Dentro desta visão, comparado com os três últimos exercícios realizaram as projeções para o exercício de 2024, realizando assim as demais explanações e trazendo as informações de forma gráfica para melhor entendimento deste comportamento da Receita. Com a avaliação das receitas a previsão orçamentária para 2024 será de R$ 63.029.600,00 (sessenta e três milhões e vinte e nove mil e seiscentos reais), representando uma variação de 9,33% em relação a expectativa de arrecadação de 2023, Em sequência, foram apresentadas as metas e prioridade da administração, demonstrando as despesas distribuídas por secretarias, por programas e por ações, sendo o valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) para a Câmara Municipal, R$ 2.791.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil reais) para a Previdência, e R$ 58. 350.000,00 (cinquenta e oito milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para a Prefeitura. Na sequência passou a apresentar as metas fiscais, iniciando com os conceitos e em seguida aos valores de cada meta para os três próximos exercícios. Após a conclusão das explanações que foram feitas de forma minuciosa em todos os slides não havendo dúvidas por nenhum dos participantes. Ao final o Prefeito Sr. Egon Hoepers agradeceu a presença de todos e reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Alan Reis de Oliveira. Segue em anexo a lista de presença assinada pelos participantes.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 443/2023

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2023 a 078/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **LUCIANA PAULA HOPERC**, inscrita no CPF nº 569.***.***-00 e **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELI**S, inscrita no CPF nº 045.***.***-12 (titular), para fiscalização dos Seguintes **Contratos:**

CONTRATADO 074/2023 – MAGALI DE CAMPOS FERREIRA, CPF: 170.937.588-43, OBJETO: **Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município**, conforme processo de chamada publica nº 001-2023 **CONTRATO 074-2023**. **VALOR:** R$ 15.769,43- VIGÊNCIA: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024.

CONTRATO Nº 075/2023- REI BENEDITO DE ALMEIDA, CPF: **Nº 522. 372.301-53, O**bjeto: **Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município**, conforme processo de chamada publica nº 001-2023 **CONTRATO 075-2023**. **VALOR**: R$ **R$7.321,30**- VIGÊNCIA: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024.

CONTRATO Nº 076/2023 - **LAURO DA CRUZ, CPF: Nº 468.441.201-68,** Objeto: **Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município**, conforme processo de chamada publica nº 001-2023 **CONTRATO 076-2023**. **VALOR**: R$ **9.380,94**- VIGÊNCIA: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024.

CONTRATO Nº 077/2023 – **JOENI ASSIS PEREIRA, CPF: Nº 550.632. 761-72,** Objeto: **Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município**, conforme processo de chamada publica nº 001-2023 **CONTRATO 077-2023**. **VALOR**: R$ **R$34.152,03**- VIGÊNCIA: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024.

CONTRATO Nº 078/2023 - **ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA ORTEGA,** CPF: **Nº 019.059.579-55,** Objeto: **Contrato para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município**, conforme processo de chamada publica nº 001-2023 **CONTRATO 078-2023**. **VALOR**: R$ **39.997. 60**- VIGÊNCIA: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 442/2023

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ADINAI TEREZIO DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.484.***87 (titular) e, **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-74 (suplente**,** para fiscalização do **CONTRATO** Nº **079/2023 –** EMPRESA FORNECEDORA - **CENTER MUSIC LTDA, CNPJ: 48.725.778/0001-94,** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 038-2023 **CONTRATO 079-2023**. **VALOR**: R$ 8.278,00- VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 22/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 782/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 782/2023

24 DE AGOSTO DE 2023.

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, CRIADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E INSTITUI O AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O MÉDICO PARTICIPANTE DO PROJETO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 022/2023.

DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil" e a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, da Portaria Interministerial nº 604/MS/MEC de 16 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 752, de 15 de junho de 2023, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Santa Rita do Trivelato tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e água potável dos referidos profissionais, nos valores estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único. Está incluído no valor destinado ao Auxílio Alimentação o valor correspondente ao valor da água potável.

Art. 3º. O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação para os médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato fica fixado nos seguintes valores:

I – para o Auxílio Moradia: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – para o Auxílio Alimentação: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 1º. Será repassado ao médico citado no *caput* deste artigo o valor total mensal de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação e aquisição de água potável conforme suas necessidades.

§2º. O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação terá vigência enquanto o médico participante atuar no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, e serão pagos antecipadamente até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

§3º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

§4º. O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação serão reajustados, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. O médico participante, residente em imóvel próprio e/ou de seu familiar, localizado na sede deste Município, não terá direito ao Auxílio Moradia, mas fará jus ao Auxílio Alimentação.

Art. 5º. Os auxílios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Santa Rita do Trivelato, sendo de caráter indenizatório e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 6º. As despesas com a instituição do Auxílio Moradia e do Auxílio Alimentação para os médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" criado por esta Lei serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 782/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 782/2023

24 DE AGOSTO DE 2023.

"SÚMULA: ALTERA O §1º DO ART. 68 DA LEI MUNICIPAL N. 762, DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA AO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR."

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 020/2023.

DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 68 da Lei Municipal 762 de 20 de abril de 2023 passa a ter a seguinte edição:

"§1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente de R$3.990,13 (três mil e novecentos e noventa reais e treze centavos), que será reajustado anualmente, conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023– ADM

PORTARIA Nº 127/2023– ADM

DE 14 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao **Sr. PEDRO PEREIRA DA SILVA,** matricula 15222 Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2019 a 2020, a partir de 07 de agosto a 05 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 14 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023– ADM

PORTARIA Nº 108/2023– ADM

DE 20 DE JULHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. MARILENE FERREIRA DA SILVA**, matricula 153 Cargo Agente Comunitário, lotado na Secretaria de Saúde, para o período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de junho a 30 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 20 de julho de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023– ADM

PORTARIA Nº 128/2023– ADM

DE 14 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. ARTEMISA COSTA DA ROCHA,** matricula 447 Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2018/2019, a partir de 16 de agosto a 14 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 14 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ANTONIO RAMOS	353.774.451-04	9197/00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA

Matrícula: 00000743

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021

Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

24/08/2023

08/09/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 23 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA

Matrícula: 00000743

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021

Assinatura:

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS FRANCO GOUVEIA	566.996.201-00	9197/00040/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

23/08/2023

07/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023– ADM

PORTARIA Nº 129/2023– ADM

DE 14 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao **Sr. SERGIO MINORU SAKUMA,** matricula 453, Cargo Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2019 a 2020, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 14 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ANTONIO RAMOS	353.774.451-04	9197/00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA

Matrícula: 00000743

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021

Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

24/08/2023

08/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2023– ADM

PORTARIA Nº 130/2023– ADM

DE 14 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao **Sr. WDSON ALVES MESSIAS,** matricula 470, Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2020 a 2021, a partir de 24 de junho a 22 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24/06/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 14 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .

TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **A BIRK & CIA -EPP** inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12. , Pessoa jurídica de direito privado, com se na Avenida A nº 1115, setor oeste município de Vila Rica-MT,CEP: 78.645-000, neste ato representada pelo seu proprietário **MARCIO ADRIANO BIRK inscrito no CPF Nº 848.875.161-34 domiciliado na rua 08 nº 180 setor norte** município de Vila Rica-MT,CEP: 78.652-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência publica 02/2022, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa(s) para Executar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 35.458,30 M² DE VIAS URBANAS LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, RUA TRINTA E CINCO, RUA TRINTA E SETE, RUA, TRINTA E NOVE, RUA QUARENTA E UM - T1, RUA QUARENTA E UM - T2, RUA QUARENTA E TRÊS - T1, RUA QUARENTA E TRÊS - T2, RUA QUARENTA E SEIS, RUA CINQUENTA E DOIS, RUA CINQUENTA E QUATRO, RUA CINQUENTA E SEIS, RUA SESSENTA E CINCO, RUA SESSENTA E SEIS, RUA SETENTA E QUATRO E TRAVESSA UM MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA –MT conforme convênio Estadual nº 2182-2022 da SINFRA.

fica assim aditivado o prazo do referido contrato com vigência 02/08/2023 a 29/01/2024

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 Valor fica mantida valores do registrado no certame

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 01 de agosto de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A BIRK & CIA -EPP

CNPJ: 05.123.504/0001-12

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2023– ADM

PORTARIA Nº 131/2023– ADM

DE 17 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. DEUSERI ALVES DE OLIVEIRA COSTA,** matricula 171, Cargo Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período aquisitivo 2022 a 2023, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 17 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2023– ADM

PORTARIA Nº 132/2023– ADM

DE 21 AGOSTO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03/08/2023 A 03/09/2023, a servidora, **WÂNIA CLERES DOS SANTOS LUZ**, matricula Nº 367, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023 – ADM

PORTARIA Nº 133/2023 – ADM

DE 21 DE AGOSTO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REENQUADRAMENTO PERTENCENTE AO QUANDRO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21º da Lei Municipal nº 552/2012 que trata da Progressão por Tempo de Serviço ou Promoção Vertical.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder progressão vertical ao servidor **EDILSON COSTA PEREIRA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 429.923.031-00 e portador do RG nº 1602976, matricula 77, cargo CHEFE DO POSTO DO DETRAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração sendo **do NÍVEL 9 para o NÍVEL 10**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, em 21 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA 20075/PORTARIA 065/2023-GP

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 24 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9197/00020/2023
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9197/00021/2023
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9197/00022/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA

Matrícula: 00000743

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021

Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

24/08/2023

08/09/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023– ADM

PORTARIA Nº 115/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. IZENILDES SANTOS SILVA**, matricula 15254 Cargo Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2021/2022, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023– ADM

PORTARIA Nº 114/2023– ADM

DE 09 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao **Sr. JOSENILSON DE SOUZA MORAIS**, matricula 15269, Cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para o período aquisitivo 2019/2020, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 09 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023– ADM

PORTARIA Nº 113/2023– ADM

DE 09 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sr. JOÃO COSTA**, matricula 586, Cargo Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para o período aquisitivo 2020/2021, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 09 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023– ADM

PORTARIA Nº 121/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sr. JOSE DIVINO DIAS VIEIRA,** matricula 15251Cargo Agente Comunitária de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2023, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023– ADM

PORTARIA Nº 122/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao **Sr. CARLOS ALBERTO ALESSIO,** matricula 446, Cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2021 a 2022, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023– ADM

PORTARIA Nº 112/2023– ADM

DE 09 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. ELIZANE DIAS ARAUJO BARROS,** matricula 1998, Cargo Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 09 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023– ADM

PORTARIA Nº 111/2023– ADM

DE 09 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sr. WAGNER BARBOSA SILVA**, matricula 553, Cargo Membro do Conselho Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período aquisitivo 2021/2022, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 09 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2023– ADM

PORTARIA Nº 123/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. PRISCILA ALVES VANDERLEI MONTEIRO,** matricula 15230, Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2019/2020, a partir de 06 de julho a 04 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023– ADM

PORTARIA Nº 109/2023– ADM

DE 09 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. EDILMA VENÂNCIO OLIVEIRA**, matricula 882, Cargo Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para o período aquisitivo 2021/2022, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 09 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023– ADM

PORTARIA Nº 124/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. ILAINE MONTEIRA PEREIRA RODRIGUES,** matricula 15248 Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2020/2021, a partir de 05 de agosto a 03 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2023– ADM

PORTARIA Nº 125/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao **Sr. ANTONIO JOSE BARROS,** matricula 46 Cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2020, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2023– ADM

PORTARIA Nº 126/2023– ADM

DE 14 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. LEIDIANE FERNANDES MARTINS SOUZA,** matricula 580 Cargo Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2016/2017, a partir de 15 de agosto a 13 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 14 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2023– ADM

PORTARIA Nº 119/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. MARINALVA DE ARAUJO SILVA,** matricula 636 Cargo Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2018/2019, a partir de 31 de julho a 29 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023– ADM

PORTARIA Nº 117/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sr. MANOEL ALVES DOS SANTOS ,** matricula 140 Cargo Técnico de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2023– ADM

PORTARIA Nº 120/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao **Sr. JAREDES AMORIM DA CONCEIÇÃO,** matricula 157 Cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 01/01/2021 a 31/12/2021, a partir de 15 de agosto a 13 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023– ADM

PORTARIA Nº 116/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sr. ROZEMIRO DA SILVA TOCANTINS**, matricula 576 Cargo Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2017/2018, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023– ADM

PORTARIA Nº 118/2023– ADM

DE 11 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. LIDIANE FERREIRA DE MEDEIROS,** matricula 353 Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01 de agosto a 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 11 de agosto de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração | *Port. 065/2022/GP*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2023 JULHO SUPERAVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 019/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 458.656,18 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e dezoito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000		3.201,32
Cód. red.: 70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		7.878,29
Cód. red.: 70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.700.0000000		2.840,98
		Sub-Total:	**13.920,59**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000		5.268,99
Cód. red.: 89	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000		15.921,50
		Sub-Total:	**21.190,49**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.1001000		2.800,00
Cód. red.: 109	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000		14.629,53
Cód. red.: 111	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000		2.249,53
Cód. red.: 114	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.93.1.500.0000000		12.722,32
		Sub-Total:	**32.401,38**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.500.1001000		7.929,98
Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000		420,00
Cód. red.: 146	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.14.1.500.1001000		200,00
Cód. red.: 148	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000		15.546,57
Cód. red.: 149	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000		12.892,53
Cód. red.: 174	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000		1.199,33
Cód. red.: 181	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.0000000		20.388,57
Cód. red.: 185	07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.39.1.550.0000000		40,00
		Sub-Total:	**58.616,98**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 201	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.0000000		4.990,00
		Sub-Total:	**4.990,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000		5.099,98
		Sub-Total:	**5.099,98**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		5.655,00
Cód. red.: 278	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		15.229,77
		Sub-Total:	**20.884,77**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.36.1.500.0000000		19.552,46
Cód. red.: 306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000		17.838,99
Cód. red.: 587	10.001.15.451.0015.2239.4.4.90.51.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 319	10.001.15.452.0014.1160.4.4.90.52.1.500.0000000		11.073,33
Cód. red.: 326	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.759.0000700		27.868,92
		Sub-Total:	**76.334,70**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		4.828,24
Cód. red.: 340	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		6.540,00
Cód. red.: 348	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.30.1.500.0000000		12.638,45
Cód. red.: 350	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000		1.783,70
		Sub-Total:	**25.790,39**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.14.1.500.0000000		600,00
Cód. red.: 386	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		23.104,11
Cód. red.: 388	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		67,80
Cód. red.: 400	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.660.0000000		12.389,11
Cód. red.: 402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		2.318,43
Cód. red.: 413	11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.32.1.500.0000000		16.000,00
		Sub-Total:	**54.479,45**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000		1.928,55
Cód. red.: 449	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000		1.534,22
Cód. red.: 450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000		23.754,17
Cód. red.: 478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000		16.902,30
Cód. red.: 479	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.621.0000000		10.970,00
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000		34.966,71
Cód. red.: 480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000		12.990,00
Cód. red.: 482	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.500.1002000		2.400,00
Cód. red.: 482	12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.600.0000000		16.100,00
Cód. red.: 499	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000		23.401,50
		Sub-Total:	**144.947,45**
		Total Parcial Suplementado:	**458.656,18**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.14.1.500.0000000		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 58	02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.0000804		30.000,00
Cód. red.: 72	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.91.1.500.0000000		200,00
		Sub-Total:	**30.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.39.1.553.0000000		5.000,00
Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000		20.000,00
Cód. red.: 137	07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.36.1.550.0000000		2.500,00
Cód. red.: 150	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.40.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 153	07.002.12.361.0010.2042.4.4.90.52.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 172	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 173	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 177	07.002.12.365.0010.2040.4.4.90.52.1.500.1001000		6.700,00
Cód. red.: 183	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.571.0000000		10.000,00
Cód. red.: 195	07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.39.1.500.1001000		500,00
		Sub-Total:	**94.900,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.36.1.571.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 214	07.005.12.361.0010.2084.3.3.90.30.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 215	07.005.12.361.0010.2084.3.3.90.39.1.540.0000000		100,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 267	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.40.1.500.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 293	09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 328	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.759.0000700		5.000,00
Cód. red.: 330	10.001.26.782.0017.2059.4.4.90.51.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**5.100,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 354	10.003.17.511.0017.1168.3.3.90.30.1.700.0000000		2.500,00
Cód. red.: 356	10.003.17.511.0017.1168.4.4.90.51.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 357	10.003.17.511.0017.1169.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 358	10.003.17.511.0017.1169.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 359	10.003.17.511.0017.1169.4.4.90.51.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 363	10.003.17.511.0017.1170.4.4.90.51.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 367	10.003.17.512.0015.1090.4.4.90.51.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 374	10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**23.100,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 403	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.40.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 406	11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.52.1.661.0000000		5.000,00
Cód. red.: 410	11.002.08.122.0004.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 411	11.002.08.241.0006.2013.3.3.50.41.1.660.0000000		100,00
Cód. red.: 414	11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.39.1.661.0000000		7.000,00
Cód. red.: 417	11.002.08.244.0006.1009.3.3.90.39.1.660.0000000		100,00
Cód. red.: 418	11.002.08.244.0006.1009.4.4.90.51.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 419	11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 420	11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**13.600,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.30.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 459	12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.39.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 464	12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.500.1002000		36.056,18
Cód. red.: 467	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.631.0000000		100.000,00
Cód. red.: 469	12.001.10.301.0009.1016.4.4.90.52.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 501	12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.30.1.600.0000000		7.000,00
Cód. red.: 502	12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.36.1.500.1002000		4.800,00
Cód. red.: 518	12.001.10.302.0009.2077.4.4.90.52.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 537	12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 538	12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.600.0000000		20.000,00
Cód. red.: 538	12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.621.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**204.056,18**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 561	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 562	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.36.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 566	13.001.27.122.0003.2237.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 567	13.001.27.122.0003.2237.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 571	13.001.27.812.0011.1128.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 572	13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 573	13.001.27.812.0011.1128.4.4.90.51.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 581	13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.30.1.500.0000000		6.500,00
Cód. red.: 582	13.001.27.812.0014.1153.3.3.90.39.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 583	13.001.27.812.0014.1153.4.4.90.51.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 584	13.001.27.812.0014.1155.4.4.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 585	13.001.27.812.0014.1155.4.4.90.51.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**58.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**458.656,18**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 3 de julho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO NO PUG (NÃO CONSOLIDADO NO PERÍODO)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2023 Período: Janeiro a Julho

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**141.459.542,38**	**132.504.543,05**	**7.797.134,26**	**7.759.598,40**	**8.992.535,19**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**134.333.681,21**	**129.958.051,16**	**7.052.639,54**	**7.514.128,59**	**3.914.141,00**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**134.333.681,21**	**129.958.051,16**	**7.052.639,54**	**7.514.128,59**	**3.914.141,00**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**134.333.681,21**	**129.958.051,16**	**7.052.639,54**	**7.514.128,59**	**3.914.141,00**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	123.383.670,47	122.138.494,13	6.923.677,20	7.414.567,48	754.286,06	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	9.825.258,48	6.705.858,50	26.453,67	0,00	3.145.853,65	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	1.124.752,26	1.113.698,53	102.508,67	99.561,11	14.001,29	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**2.831.574,67**	**2.293.506,67**	**214.073,47**	**244.446,87**	**507.694,60**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**2.306.912,30**	**2.036.042,78**	**214.073,47**	**244.446,87**	**240.496,12**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**2.306.912,30**	**2.036.042,78**	**214.073,47**	**244.446,87**	**240.496,12**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**2.205.302,68**	**1.937.557,26**	**213.350,47**	**243.336,87**	**237.759,02**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	680.962,35	660.397,53	143.311,61	163.876,43	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	604.594,43	365.386,11	263,93	1.713,23	237.759,02	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	908.027,85	900.055,57	27.590,75	35.563,03	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	11.718,05	11.718,05	42.184,18	42.184,18	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**101.609,62**	**98.485,52**	**723,00**	**1.110,00**	**2.737,10**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	101.609,62	98.485,52	723,00	1.110,00	2.737,10	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**31.014,86**	**30.895,22**	**903,30**	**1.022,94**	**0,00**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**26.935,86**	**26.935,86**	**664,02**	**664,02**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**26.935,86**	**26.935,86**	**664,02**	**664,02**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	26.935,86	26.935,86	664,02	664,02	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**4.079,00**	**3.959,36**	**239,28**	**358,92**	**0,00**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO**	**4.079,00**	**3.959,36**	**239,28**	**358,92**	**0,00**	**0,00**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PRAZO - CONSOLIDAÇÃO						
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	4.079,00	3.959,36	239,28	358,92	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**4.263.271,64**	**222.090,00**	**529.517,95**	**0,00**	**4.570.699,59**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**4.263.271,64**	**222.090,00**	**529.517,95**	**0,00**	**4.570.699,59**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.263.271,64**	**222.090,00**	**529.517,95**	**0,00**	**4.570.699,59**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.448.615,07	0,00	159.229,42	0,00	2.607.844,49	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	382.516,72	0,00	39.644,16	0,00	422.160,88	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	3.613,94	0,00	0,00	0,00	3.613,94	0,00
11561040000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	152.558,57	0,00	39.938,00	0,00	192.496,57	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	546.446,78	222.090,00	64.453,27	0,00	388.810,05	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	975,00	0,00	0,00	0,00	975,00	0,00
11561990000	S	P	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	728.545,56	0,00	226.253,10	0,00	954.798,66	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**23.246.027,28**	**98.687,85**	**234.974,12**	**2.542,18**	**23.379.771,37**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**463.035,59**	**91.887,77**	**1.104,29**	**2.542,18**	**369.709,93**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**463.035,59**	**91.887,77**	**1.104,29**	**2.542,18**	**369.709,93**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**463.035,59**	**91.887,77**	**1.104,29**	**2.542,18**	**369.709,93**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**463.035,59**	**49.035,19**	**1.104,29**	**2.542,18**	**412.562,51**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	463.035,59	49.035,19	1.104,29	2.542,18	412.562,51	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**42.852,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.852,58**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	42.852,58	0,00	0,00	0,00	42.852,58
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**22.782.991,69**	**6.800,08**	**233.869,83**	**0,00**	**23.010.061,44**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**10.840.664,21**	**0,00**	**57.368,60**	**0,00**	**10.898.032,81**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**10.840.664,21**	**0,00**	**57.368,60**	**0,00**	**10.898.032,81**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.535.134,15	0,00	35.218,60	0,00	1.570.352,75	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	36.898,93	0,00	5.550,00	0,00	42.448,93	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	294.384,98	0,00	16.600,00	0,00	310.984,98	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	9.475,86	0,00	0,00	0,00	9.475,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	3.917.754,75	0,00	0,00	0,00	3.917.754,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**11.942.327,48**	**0,00**	**176.501,23**	**0,00**	**12.118.828,71**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**11.942.327,48**	**0,00**	**176.501,23**	**0,00**	**12.118.828,71**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**6.624.104,53**	**0,00**	**176.501,23**	**0,00**	**6.800.605,76**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	6.624.104,53	0,00	176.501,23	0,00	6.800.605,76	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 2 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**164.705.569,66**	**132.603.230,90**	**8.032.108,38**	**7.762.140,58**	**32.372.306,56**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**18.050.326,76**	**21.503.601,65**	**3.471.654,06**	**3.234.557,98**	**0,00**	**3.216.178,81**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**7.749.246,00**	**8.381.222,32**	**1.309.805,95**	**1.263.194,03**	**0,00**	**585.364,40**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**6.599.231,46**	**6.648.525,73**	**1.091.340,38**	**1.074.562,41**	**0,00**	**32.516,30**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**6.599.231,46**	**6.648.525,73**	**1.091.340,38**	**1.074.562,41**	**0,00**	**32.516,30**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**6.551.727,52**	**6.601.021,79**	**1.091.340,38**	**1.074.562,41**	**0,00**	**32.516,30**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	6.551.727,52	6.601.021,79	1.091.340,38	1.074.562,41	0,00	32.516,30
21111060001	S	F	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	29.583,33	29.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
21111070001	S	F	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL (F)	17.920,61	17.920,61	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**998.258,98**	**1.307.129,20**	**202.036,21**	**143.837,23**	**0,00**	**250.671,24**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**998.258,98**	**1.271.129,20**	**166.036,21**	**143.837,23**	**0,00**	**250.671,24**
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	998.258,98	1.271.129,20	166.036,21	143.837,23	0,00	250.671,24
21122000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS**	**0,00**	**36.000,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21122060001	S	F	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR (F)	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**151.755,56**	**425.567,39**	**16.429,36**	**44.794,39**	**0,00**	**302.176,86**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**151.755,56**	**425.567,39**	**16.190,08**	**8.095,04**	**0,00**	**265.716,79**
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	51.713,75	59.808,79	16.190,08	8.095,04	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	25.186,26	290.903,05	0,00	0,00	0,00	265.716,79
21141070051	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	74.855,55	74.855,55	0,00	0,00	0,00	0,00
21143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**0,00**	**239,28**	**36.699,35**	**0,00**	**36.460,07**
21143010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**0,00**	**0,00**	**239,28**	**36.699,35**	**0,00**	**36.460,07**
21143010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	0,00	239,28	36.699,35	0,00	36.460,07
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**7.646.286,04**	**9.940.388,09**	**1.649.495,85**	**1.403.856,28**	**0,00**	**2.048.462,48**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**7.644.174,36**	**9.938.276,41**	**1.649.020,81**	**1.403.381,24**	**0,00**	**2.048.462,48**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**7.644.174,36**	**9.938.276,41**	**1.649.020,81**	**1.403.381,24**	**0,00**	**2.048.462,48**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**7.556.588,24**	**9.828.205,29**	**1.618.369,35**	**1.372.904,78**	**0,00**	**2.026.152,48**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	7.556.588,24	9.828.205,29	1.618.369,35	1.372.904,78	0,00	2.026.152,48
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**87.586,12**	**110.071,12**	**30.651,46**	**30.476,46**	**0,00**	**22.310,00**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	87.586,12	110.071,12	30.651,46	30.476,46	0,00	22.310,00
21320000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**2.111,68**	**2.111,68**	**475,04**	**475,04**	**0,00**	**0,00**
21321000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**2.111,68**	**2.111,68**	**475,04**	**475,04**	**0,00**	**0,00**

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 3 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21321010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**2.110,00**	**2.110,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21321010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**1,68**	**1,68**	**475,04**	**475,04**	**0,00**	**0,00**
21321029901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	1,68	1,68	475,04	475,04	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**135.693,43**	**135.693,43**	**27.781,15**	**27.781,15**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**135.693,43**	**135.693,43**	**27.781,15**	**27.781,15**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**135.693,43**	**135.693,43**	**27.781,15**	**27.781,15**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	135.693,43	135.693,43	27.781,15	27.781,15	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**2.519.101,29**	**3.046.297,81**	**484.571,11**	**539.726,52**	**0,00**	**582.351,93**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**2.134.654,06**	**2.588.618,57**	**386.243,05**	**381.900,29**	**0,00**	**449.621,75**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.090.532,59**	**2.535.159,73**	**359.730,52**	**354.106,49**	**0,00**	**439.003,11**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**1.647.526,36**	**1.755.361,53**	**262.025,77**	**254.694,81**	**0,00**	**100.504,21**
21881010300	S	F	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	366,13	366,13	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	880,80	880,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.646.279,43	1.754.114,60	262.025,77	254.694,81	0,00	100.504,21
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**1.761,60**	**2.202,00**	**440,40**	**440,40**	**0,00**	**440,40**
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	1.761,60	2.202,00	440,40	440,40	0,00	440,40
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	441.244,63	777.596,20	97.264,35	98.971,28	0,00	338.058,50
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**0,00**	**4.967,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**0,00**	**4.967,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	4.967,38	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**44.121,47**	**48.491,46**	**26.512,53**	**27.793,80**	**0,00**	**5.651,26**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**44.121,47**	**48.491,46**	**26.512,53**	**27.793,80**	**0,00**	**5.651,26**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	44.121,47	48.491,46	26.512,53	27.793,80	0,00	5.651,26
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**384.447,23**	**457.679,24**	**98.328,06**	**157.826,23**	**0,00**	**132.730,18**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**384.447,23**	**457.679,24**	**98.328,06**	**157.826,23**	**0,00**	**132.730,18**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**876,23**	**876,23**	**0,00**	**0,00**
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	0,00	0,00	876,23	876,23	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	34.650,00	34.650,00	6.750,00	6.950,00	0,00	200,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	81.739,58	154.971,59	15.701,83	75.000,00	0,00	132.530,18
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	268.057,65	268.057,65	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 4 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONCEDIDOS						
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**208.448.063,32**	**231.857.620,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.409.556,71**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**208.448.063,32**	**231.857.620,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.409.556,71**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**208.448.063,32**	**231.857.620,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.409.556,71**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**139.534.345,04**	**162.943.901,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.409.556,71**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.676.748,71	23.676.748,71	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.857.596,33	139.267.153,04	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.167.775,78**	**2.167.775,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**38.913.184,32**	**38.913.184,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**27.733.172,08**	**27.733.172,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**99.586,10**	**99.586,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**226.498.390,08**	**255.944.237,29**	**3.471.654,06**	**3.234.557,98**	**0,00**	**29.208.751,13**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**7.092.237,14**	**50.554,74**	**1.260.196,12**	**0,00**	**8.301.878,52**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**6.611.265,21**	**0,00**	**1.074.323,13**	**0,00**	**7.685.588,34**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**5.290.694,14**	**0,00**	**952.662,08**	**0,00**	**6.243.356,22**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.290.694,14**	**0,00**	**952.662,08**	**0,00**	**6.243.356,22**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**5.290.694,14**	**0,00**	**952.662,08**	**0,00**	**6.243.356,22**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.290.694,14	0,00	952.662,08	0,00	6.243.356,22	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**1.320.571,07**	**0,00**	**121.661,05**	**0,00**	**1.442.232,12**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.320.571,07**	**0,00**	**121.661,05**	**0,00**	**1.442.232,12**	**0,00**
31121010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**304.310,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**304.310,07**	**0,00**
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALARIOS	274.726,74	0,00	0,00	0,00	274.726,74	0,00
31121019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	29.583,33	0,00	0,00	0,00	29.583,33	0,00

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 5 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CIVIL - RGPS						
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**246.419,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**246.419,80**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	246.419,80	0,00	0,00	0,00	246.419,80	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**769.841,20**	**0,00**	**121.661,05**	**0,00**	**891.502,25**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	769.841,20	0,00	121.661,05	0,00	891.502,25	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**480.971,93**	**50.554,74**	**185.872,99**	**0,00**	**616.290,18**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**480.701,93**	**50.554,74**	**149.173,64**	**0,00**	**579.320,83**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**444.701,93**	**50.554,74**	**149.173,64**	**0,00**	**543.320,83**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	444.701,93	50.554,74	149.173,64	0,00	543.320,83	0,00
31215000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**0,00**	**0,00**	**36.699,35**	**0,00**	**36.699,35**	**0,00**
31223000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**0,00**	**36.699,35**	**0,00**	**36.699,35**	**0,00**
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	0,00	36.699,35	0,00	36.699,35	0,00
31290000000	**N**	**-**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS**	**270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270,00**	**0,00**
31291000000	**N**	**-**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270,00**	**0,00**
31291990000	S	-	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**682.967,14**	**0,00**	**2.758,63**	**0,00**	**685.725,77**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**682.967,14**	**0,00**	**2.758,63**	**0,00**	**685.725,77**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**682.967,14**	**0,00**	**2.758,63**	**0,00**	**685.725,77**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	682.967,14	0,00	2.758,63	0,00	685.725,77	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**4.093.040,05**	**0,00**	**646.243,46**	**51,00**	**4.739.232,51**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**111.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.045,00**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**111.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.045,00**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**111.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.045,00**	**0,00**
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	111.045,00	0,00	0,00	0,00	111.045,00	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**3.981.995,05**	**0,00**	**646.243,46**	**51,00**	**4.628.187,51**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**34.650,00**	**0,00**	**6.950,00**	**0,00**	**41.600,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**34.650,00**	**0,00**	**6.950,00**	**0,00**	**41.600,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	34.650,00	0,00	6.950,00	0,00	41.600,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**1.195.559,15**	**0,00**	**167.982,62**	**0,00**	**1.363.541,77**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**1.195.559,15**	**0,00**	**167.982,62**	**0,00**	**1.363.541,77**	**0,00**
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	124.928,69	0,00	29.139,90	0,00	154.068,59	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	30.068,00	0,00	10.877,00	0,00	40.945,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	189.988,54	0,00	2.588,99	0,00	192.577,53	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5.000,00	0,00	600,00	0,00	5.600,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	103.421,12	0,00	14.476,46	0,00	117.897,58	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	28.878,92	0,00	4.982,82	0,00	33.861,74	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	47.355,75	0,00	7.786,00	0,00	55.141,75	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	42.159,98	0,00	8.180,00	0,00	50.339,98	0,00

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 6 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	544.671,66	0,00	83.951,45	0,00	628.623,11	0,00
33221280000	S	-	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	21.633,65	0,00	5.400,00	0,00	27.033,65	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	56.932,84	0,00	0,00	0,00	56.932,84	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**2.751.785,90**	**0,00**	**471.310,84**	**51,00**	**3.223.045,74**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**2.751.785,90**	**0,00**	**471.310,84**	**51,00**	**3.223.045,74**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	57.568,04	0,00	8.787,48	0,00	66.355,52	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	465.028,23	0,00	88.636,82	51,00	553.614,05	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	622.057,19	0,00	84.226,06	0,00	706.283,25	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	418.801,86	0,00	28.366,29	0,00	447.168,15	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	85.273,54	0,00	8.630,58	0,00	93.904,12	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	75.850,00	0,00	19.360,00	0,00	95.210,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	11.285,00	0,00	0,00	0,00	11.285,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	570.774,04	0,00	91.281,31	0,00	662.055,35	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	51.359,98	0,00	6.973,43	0,00	58.333,41	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	19.056,50	0,00	17.782,00	0,00	36.838,50	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	69.790,13	0,00	5.638,20	0,00	75.428,33	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	197.937,45	0,00	96.640,61	0,00	294.578,06	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7.776,94	0,00	2.277,06	0,00	10.054,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	79.727,00	0,00	12.711,00	0,00	92.438,00	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**10,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,20**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**10,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,20**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**10,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,20**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**10,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,20**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	10,20	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**3.159.805,95**	**0,00**	**516.327,96**	**0,00**	**3.676.133,91**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**705.000,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**822.500,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**705.000,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**822.500,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**705.000,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**822.500,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**705.000,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**822.500,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	705.000,00	0,00	117.500,00	0,00	822.500,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.309.382,28**	**0,00**	**323.827,96**	**0,00**	**2.633.210,24**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**2.309.382,28**	**0,00**	**323.827,96**	**0,00**	**2.633.210,24**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	2.309.382,28	0,00	323.827,96	0,00	2.633.210,24	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**145.423,67**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**220.423,67**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**145.423,67**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**220.423,67**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	145.423,67	0,00	75.000,00	0,00	220.423,67	0,00

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 7 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONSOLIDAÇÃO						
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**206.156,90**	**0,00**	**71.611,65**	**0,00**	**277.768,55**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**192.135,76**	**0,00**	**70.981,11**	**0,00**	**263.116,87**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**192.135,76**	**0,00**	**70.981,11**	**0,00**	**263.116,87**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**192.135,76**	**0,00**	**70.981,11**	**0,00**	**263.116,87**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	192.135,76	0,00	70.981,11	0,00	263.116,87	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**14.021,14**	**0,00**	**630,54**	**0,00**	**14.651,68**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**14.021,14**	**0,00**	**630,54**	**0,00**	**14.651,68**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**14.021,14**	**0,00**	**630,54**	**0,00**	**14.651,68**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	14.021,14	0,00	630,54	0,00	14.651,68	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**135.493,43**	**0,00**	**27.781,15**	**0,00**	**163.274,58**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**135.493,43**	**0,00**	**27.781,15**	**0,00**	**163.274,58**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**135.493,43**	**0,00**	**27.781,15**	**0,00**	**163.274,58**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**135.493,43**	**0,00**	**27.781,15**	**0,00**	**163.274,58**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	135.493,43	0,00	27.781,15	0,00	163.274,58	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**171.963,21**	**1,68**	**2.051,27**	**0,00**	**174.012,80**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**10.632,90**	**0,00**	**700,00**	**0,00**	**11.332,90**	**0,00**
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**10.632,90**	**0,00**	**700,00**	**0,00**	**11.332,90**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10.632,90	0,00	700,00	0,00	11.332,90	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**161.330,31**	**1,68**	**1.351,27**	**0,00**	**162.679,90**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**142.094,20**	**1,68**	**1.351,27**	**0,00**	**143.443,79**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	142.094,20	1,68	1.351,27	0,00	143.443,79	0,00
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**19.236,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.236,11**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	19.236,11	0,00	0,00	0,00	19.236,11	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**15.541.674,02**	**50.556,42**	**2.526.970,24**	**51,00**	**18.018.036,84**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**2.104.019,88**	**0,00**	**221.572,76**	**0,00**	**2.325.592,64**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**1.944.417,11**	**0,00**	**214.160,12**	**0,00**	**2.158.577,23**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**1.940.862,35**	**0,00**	**173.986,83**	**0,00**	**2.114.849,18**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.940.862,35**	**0,00**	**173.986,83**	**0,00**	**2.114.849,18**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	334.756,70	0,00	262,11	0,00	335.018,81
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**663.105,94**	**0,00**	**143.311,61**	**0,00**	**806.417,55**

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 8 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	663.105,94	0,00	143.311,61	0,00	806.417,55
41121040000	S	-	ITBI	0,00	908.027,85	0,00	27.590,75	0,00	935.618,60
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**34.971,86**	**0,00**	**2.822,36**	**0,00**	**37.794,22**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	34.971,86	0,00	2.822,36	0,00	37.794,22
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**3.554,76**	**0,00**	**40.173,29**	**0,00**	**43.728,05**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.554,76	0,00	40.173,29	0,00	43.728,05
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**159.602,77**	**0,00**	**7.412,64**	**0,00**	**167.015,41**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**434,01**	**0,00**	**549,74**	**0,00**	**983,75**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**434,01**	**0,00**	**549,74**	**0,00**	**983,75**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	434,01	0,00	549,74	0,00	983,75
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**159.168,76**	**0,00**	**6.862,90**	**0,00**	**166.031,66**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**159.168,76**	**0,00**	**6.862,90**	**0,00**	**166.031,66**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	159.168,76	0,00	6.862,90	0,00	166.031,66
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**111.504,55**	**0,00**	**52.359,17**	**0,00**	**163.863,72**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**111.504,55**	**0,00**	**52.359,17**	**0,00**	**163.863,72**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**111.504,55**	**0,00**	**52.359,17**	**0,00**	**163.863,72**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**111.504,55**	**0,00**	**52.359,17**	**0,00**	**163.863,72**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	111.504,55	0,00	52.359,17	0,00	163.863,72
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**13.051,58**	**310.971,04**	**0,00**	**36.410,54**	**0,00**	**334.330,00**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**17.809,67**	**0,00**	**3.010,60**	**0,00**	**20.820,27**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**17.809,67**	**0,00**	**3.010,60**	**0,00**	**20.820,27**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**17.809,67**	**0,00**	**3.010,60**	**0,00**	**20.820,27**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	113,04	0,00	22,96	0,00	136,00
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	845,08	0,00	0,00	0,00	845,08
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	280,79	0,00	2.010,89	0,00	2.291,68
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	16.570,76	0,00	976,75	0,00	17.547,51
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**13.051,58**	**293.161,37**	**0,00**	**33.399,94**	**0,00**	**313.509,73**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**13.051,58**	**293.161,37**	**0,00**	**33.399,94**	**0,00**	**313.509,73**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	13.051,58	293.161,37	0,00	33.399,94	0,00	313.509,73
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**15.621.838,12**	**0,00**	**2.644.277,17**	**0,00**	**18.266.115,29**
45100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 9 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112090000	**N**	**-**	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**15.456.193,38**	**0,00**	**2.618.336,38**	**0,00**	**18.074.529,76**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**15.433.521,09**	**0,00**	**2.615.684,88**	**0,00**	**18.049.205,97**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**9.659.566,24**	**0,00**	**1.610.762,73**	**0,00**	**11.270.328,97**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	6.154.695,42	0,00	1.201.625,88	0,00	7.356.321,30
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	331.359,88	0,00	22.878,80	0,00	354.238,68
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	19.641,58	0,00	3.716,63	0,00	23.358,21
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	124.269,32	0,00	252,03	0,00	124.521,35
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.005.860,25	0,00	71.142,54	0,00	1.077.002,79
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	22.911,15	0,00	0,00	0,00	22.911,15
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	1.689.749,59	0,00	290.354,24	0,00	1.980.103,83
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	311.079,05	0,00	20.792,61	0,00	331.871,66
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**5.773.954,85**	**0,00**	**1.004.922,15**	**0,00**	**6.778.877,00**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	4.814.567,20	0,00	869.843,82	0,00	5.684.411,02
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	246.292,74	0,00	24.364,75	0,00	270.657,49
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	93,03	0,00	0,00	0,00	93,03
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	53.997,25	0,00	8.219,45	0,00	62.216,70
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	659.004,63	0,00	102.494,13	0,00	761.498,76
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**22.672,29**	**0,00**	**2.651,50**	**0,00**	**25.323,79**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	22.672,29	0,00	2.651,50	0,00	25.323,79
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**155.644,74**	**0,00**	**25.940,79**	**0,00**	**181.585,53**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**155.644,74**	**0,00**	**25.940,79**	**0,00**	**181.585,53**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**155.644,74**	**0,00**	**25.940,79**	**0,00**	**181.585,53**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	155.644,74	0,00	25.940,79	0,00	181.585,53
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**76.383,96**
46400000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**76.383,96**
46410000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**76.383,96**

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 10 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
46411000000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	76.383,96	0,00	76.383,96
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**12.327,14**	**0,00**	**2.979,52**	**0,00**	**15.306,66**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**12.327,14**	**0,00**	**2.979,52**	**0,00**	**15.306,66**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**12.327,14**	**0,00**	**2.979,52**	**0,00**	**15.306,66**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**12.327,14**	**0,00**	**2.979,52**	**0,00**	**15.306,66**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	12.327,14	0,00	2.979,52	0,00	15.306,66
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**13.051,58**	**18.160.660,73**	**0,00**	**3.033.983,12**	**0,00**	**21.181.592,27**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**406.758.685,34**	**406.758.685,34**	**14.030.732,68**	**14.030.732,68**	**50.390.343,40**	**50.390.343,40**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**128.695.595,97**	**68.628.452,43**	**955.731,70**	**955.731,70**	**60.067.143,54**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**128.695.595,97**	**68.628.452,43**	**955.731,70**	**955.731,70**	**60.067.143,54**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	99.687.791,37	42.964.600,00	0,00	0,00	56.723.191,37	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	29.007.804,60	25.663.852,43	955.731,70	955.731,70	3.343.952,17	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**90.500.220,59**	**21.300.184,27**	**3.818.875,57**	**3.225.043,30**	**69.793.868,59**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**34.473.296,33**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.743.296,33**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**33.679.900,00**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**29.949.900,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.679.900,00	0,00	0,00	0,00	33.679.900,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.730.000,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.664.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.664.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.664.000,00	0,00	0,00	0,00	3.664.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**793.396,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**793.396,33**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**793.396,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**793.396,33**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	793.396,33	0,00	0,00	0,00	793.396,33	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**56.026.924,26**	**17.570.184,27**	**3.818.875,57**	**3.225.043,30**	**39.050.572,26**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**48.832.589,09**	**16.939.736,92**	**3.220.218,10**	**3.220.218,10**	**31.892.852,17**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**28.548.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.548.900,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	28.548.900,00	0,00	0,00	0,00	28.548.900,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**7.630.959,45**	**0,00**	**955.731,70**	**0,00**	**8.586.691,15**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	7.430.959,45	0,00	955.731,70	0,00	8.386.691,15	0,00
52212020000	**N**	**-**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
52212020100	S	-	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**11.917.966,73**	**11.917.966,73**	**1.911.463,40**	**1.911.463,40**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.550.555,84	0,00	0,00	0,00	2.550.555,84	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	793.396,33	0,00	0,00	0,00	793.396,33	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	4.287.007,28	0,00	955.731,70	0,00	5.242.738,98	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	4.287.007,28	0,00	955.731,70	0,00	5.242.738,98
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	4.287.007,28	7.630.959,45	955.731,70	955.731,70	0,00	3.343.952,17
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**734.762,91**	**5.021.770,19**	**353.023,00**	**1.308.754,70**	**0,00**	**5.242.738,98**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**734.762,91**	**734.762,91**	**353.023,00**	**353.023,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 11 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52219020100	S	-	ACRESCIMO	734.762,91	0,00	353.023,00	0,00	1.087.785,91	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	734.762,91	0,00	353.023,00	0,00	1.087.785,91
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	4.287.007,28	0,00	955.731,70	0,00	5.242.738,98
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**7.194.335,17**	**630.447,35**	**598.657,47**	**4.825,20**	**7.157.720,09**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**7.194.335,17**	**630.447,35**	**598.657,47**	**4.825,20**	**7.157.720,09**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	7.194.335,17	630.447,35	598.657,47	4.825,20	7.157.720,09	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**2.722.623,32**	**1.323.079,68**	**0,00**	**0,00**	**1.399.543,64**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.926.265,02**	**963.132,51**	**0,00**	**0,00**	**963.132,51**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	963.132,51	0,00	0,00	0,00	963.132,51	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	963.132,51	963.132,51	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**796.358,30**	**359.947,17**	**0,00**	**0,00**	**436.411,13**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	359.947,17	0,00	0,00	0,00	359.947,17	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.463,96	0,00	0,00	0,00	76.463,96	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**221.918.439,88**	**91.251.716,38**	**4.774.607,27**	**4.180.775,00**	**131.260.555,77**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**135.263.134,02**	**195.330.277,56**	**5.461.698,64**	**5.461.698,64**	**0,00**	**60.067.143,54**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**135.263.134,02**	**195.330.277,56**	**5.461.698,64**	**5.461.698,64**	**0,00**	**60.067.143,54**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	83.431.466,73	83.431.466,73	1.911.463,40	1.911.463,40	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	51.624.544,70	57.961.168,54	3.545.001,96	960.964,98	0,00	3.752.586,86
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	207.122,59	53.937.642,29	5.233,28	2.589.270,26	0,00	56.314.556,68
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**103.526.635,56**	**172.726.671,88**	**15.344.013,66**	**15.937.845,93**	**0,00**	**69.793.868,59**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**23.810.118,81**	**54.553.415,14**	**3.242.954,80**	**3.242.954,80**	**0,00**	**30.743.296,33**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	21.460.749,09	36.822.666,05	2.918.462,82	324.491,98	0,00	12.767.946,12
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	13.051,58	17.730.749,09	0,00	2.918.462,82	0,00	20.636.160,33
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**2.336.318,14**	**0,00**	**324.491,98**	**0,00**	**2.660.810,12**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.309.382,28**	**0,00**	**323.827,96**	**0,00**	**2.633.210,24**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	2.309.382,28	0,00	323.827,96	0,00	2.633.210,24	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	26.935,86	0,00	664,02	0,00	27.599,88	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**79.716.516,75**	**118.173.256,74**	**12.101.058,86**	**12.694.891,13**	**0,00**	**39.050.572,26**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**72.516.808,14**	**104.409.660,31**	**11.384.898,70**	**11.384.898,70**	**0,00**	**31.892.852,17**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	24.546.526,92	37.641.146,90	3.785.348,23	1.318.812,42	0,00	10.628.084,17
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**7.088.663,21**	**7.305.380,57**	**716.159,40**	**598.658,23**	**0,00**	**99.216,19**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	7.088.663,21	7.305.380,57	716.159,40	598.658,23	0,00	99.216,19
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**40.881.618,01**	**59.463.132,84**	**6.883.391,07**	**9.467.428,05**	**0,00**	**21.165.551,81**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	17.331.408,10	18.950.238,84	2.704.842,14	2.589.321,26	0,00	1.503.309,86
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.946.286,11	9.005.316,29	1.331.570,71	1.386.146,23	0,00	113.605,70
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.602.725,81	17.066.453,32	2.846.978,22	2.645.033,34	0,00	2.261.782,63
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.197,99	14.441.124,39	0,00	2.846.927,22	0,00	17.286.853,62
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**7.199.708,61**	**13.763.596,43**	**716.160,16**	**1.309.992,43**	**0,00**	**7.157.720,09**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**7.199.708,61**	**13.763.596,43**	**716.160,16**	**1.309.992,43**	**0,00**	**7.157.720,09**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.088.663,21	7.305.380,57	716.159,40	598.658,23	0,00	99.216,19

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 12 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	111.045,40	6.458.215,86	0,76	711.334,20	0,00	7.058.503,90
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**3.741.411,49**	**5.140.955,13**	**318.812,61**	**318.812,61**	**0,00**	**1.399.543,64**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**3.155.183,54**	**4.118.316,05**	**242.428,65**	**242.428,65**	**0,00**	**963.132,51**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	755.534,46	956.885,38	77.809,55	0,00	0,00	123.541,37
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	721.584,98	721.584,98	77.809,55	77.809,55	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	714.931,59	740.331,59	86.809,55	77.809,55	0,00	16.400,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	714.931,59	0,00	86.809,55	0,00	801.741,14
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**963.132,51**	**963.132,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	956.885,38	956.885,38	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.247,13	6.247,13	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**21.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.450,00**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	21.450,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**586.227,95**	**1.022.639,08**	**76.383,96**	**76.383,96**	**0,00**	**436.411,13**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	226.280,78	436.411,13	76.383,96	0,00	0,00	133.746,39
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	226.280,78	0,00	0,00	0,00	226.280,78
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
63290000000	**N**	**-**	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**76.383,96**
63299000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	0,00	76.383,96	0,00	76.383,96
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**242.531.181,07**	**373.197.904,57**	**21.124.524,91**	**21.718.357,18**	**0,00**	**131.260.555,77**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**464.449.620,95**	**464.449.620,95**	**25.899.132,18**	**25.899.132,18**	**131.260.555,77**	**131.260.555,77**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**42.388.692,82**	**1.159.247,82**	**61.702,53**	**0,00**	**41.291.147,53**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	7.320.131,42	0,00	0,00	0,00	7.320.131,42	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**35.068.561,40**	**1.159.247,82**	**61.702,53**	**0,00**	**33.971.016,11**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**24.323.415,26**	**1.159.247,82**	**61.702,53**	**0,00**	**23.225.869,97**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**24.323.415,26**	**1.159.247,82**	**61.702,53**	**0,00**	**23.225.869,97**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	12.948.473,12	731.688,82	46.000,70	0,00	12.262.785,00	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	53.192,30	800,00	0,00	0,00	52.392,30	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	11.240.010,26	426.759,00	0,00	0,00	10.813.251,26	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	81.739,58	0,00	15.701,83	0,00	97.441,41	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 13 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**46.640.513,15**	**26.337.383,17**	**7.052.878,82**	**4.458.668,70**	**22.897.340,10**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**46.640.513,15**	**26.337.383,17**	**7.052.878,82**	**4.458.668,70**	**22.897.340,10**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**46.640.513,15**	**26.337.383,17**	**7.052.878,82**	**4.458.668,70**	**22.897.340,10**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.815.533,65	24.420.146,83	6.132.284,36	4.076.593,09	13.451.078,09	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	10.824.979,50	1.917.236,34	920.594,46	382.075,61	9.446.262,01	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**987.697,96**	**0,00**	**1.104,29**	**0,00**	**988.802,25**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**987.697,96**	**0,00**	**1.104,29**	**0,00**	**988.802,25**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**987.697,96**	**0,00**	**1.104,29**	**0,00**	**988.802,25**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	987.697,96	0,00	1.104,29	0,00	988.802,25	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**447.243,99**	**0,00**	**15.701,83**	**0,00**	**462.945,82**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	447.243,99	0,00	15.701,83	0,00	462.945,82	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**2.336.332,87**	**6.250,00**	**381.900,29**	**0,00**	**2.711.983,16**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**47.050,00**	**6.250,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**9.500,00**	**6.250,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	9.500,00	6.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**2.289.282,87**	**0,00**	**381.900,29**	**0,00**	**2.671.183,16**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	2.289.282,87	0,00	381.900,29	0,00	2.671.183,16	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**92.800.480,79**	**27.502.880,99**	**7.513.287,76**	**4.458.668,70**	**68.352.218,86**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**7.027.953,88**	**48.257.398,88**	**847.304,31**	**909.006,84**	**0,00**	**41.291.147,53**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	7.320.131,42	0,00	0,00	0,00	7.320.131,42
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**7.027.953,88**	**40.937.267,46**	**847.304,31**	**909.006,84**	**0,00**	**33.971.016,11**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**7.027.953,88**	**30.192.121,32**	**847.304,31**	**909.006,84**	**0,00**	**23.225.869,97**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**7.027.953,88**	**30.192.121,32**	**847.304,31**	**909.006,84**	**0,00**	**23.225.869,97**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**3.407.810,61**	**15.624.594,91**	**436.782,93**	**482.783,63**	**0,00**	**12.262.785,00**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	3.407.810,61	12.948.473,12	436.782,93	46.000,70	0,00	9.149.880,28
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	2.676.121,79	0,00	436.782,93	0,00	3.112.904,72
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**19.080,26**	**71.472,56**	**3.332,82**	**3.332,82**	**0,00**	**52.392,30**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	19.080,26	53.192,30	3.332,82	0,00	0,00	30.779,22
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	18.280,26	0,00	3.332,82	0,00	21.613,08
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**3.519.323,43**	**14.332.574,69**	**391.486,73**	**391.486,73**	**0,00**	**10.813.251,26**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	3.408.278,43	11.351.055,26	391.486,73	0,00	0,00	7.551.290,10
81231040200	S	-	EXECUTADOS	111.045,00	2.981.519,43	0,00	391.486,73	0,00	3.261.961,16
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**81.739,58**	**163.479,16**	**15.701,83**	**31.403,66**	**0,00**	**97.441,41**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	81.739,58	81.739,58	15.701,83	15.701,83	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	81.739,58	0,00	15.701,83	0,00	97.441,41
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**92.553.138,03**	**112.856.268,01**	**14.679.124,97**	**17.273.335,09**	**0,00**	**22.897.340,10**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**92.553.138,03**	**112.856.268,01**	**14.679.124,97**	**17.273.335,09**	**0,00**	**22.897.340,10**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**92.553.138,03**	**112.856.268,01**	**14.679.124,97**	**17.273.335,09**	**0,00**	**22.897.340,10**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**47.516.644,75**	**46.884.654,68**	**7.165.438,96**	**7.134.256,78**	**663.172,25**	**0,00**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	47.516.644,75	46.884.654,68	7.165.438,96	7.134.256,78	663.172,25	0,00
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**27.607.589,19**	**29.486.801,03**	**4.117.031,95**	**3.978.277,04**	**0,00**	**1.740.456,93**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	17.939.718,10	19.759.899,76	2.707.651,69	2.514.321,26	0,00	1.626.851,23
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	9.667.871,09	9.726.901,27	1.409.380,26	1.463.955,78	0,00	113.605,70
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**17.417.706,10**	**20.546.234,02**	**3.396.654,06**	**3.104.982,46**	**0,00**	**2.836.856,32**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	15.556.697,24	18.255.955,10	3.010.411,01	2.723.082,17	0,00	2.411.929,02
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	1.861.008,86	2.290.278,92	386.243,05	381.900,29	0,00	424.927,30
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**11.197,99**	**15.938.578,28**	**0,00**	**3.055.818,81**	**0,00**	**18.983.199,10**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.197,99	15.230.062,86	0,00	2.937.959,89	0,00	18.166.824,76
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	3.515,42	0,00	358,92	0,00	3.874,34
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10.000,00	705.000,00	0,00	117.500,00	0,00	812.500,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**51.320,70**	**1.039.018,66**	**2.669,72**	**3.774,01**	**0,00**	**988.802,25**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**51.320,70**	**1.039.018,66**	**2.669,72**	**3.774,01**	**0,00**	**988.802,25**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**2.285,51**	**2.285,51**	**127,54**	**127,54**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.285,51	2.285,51	127,54	127,54	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**49.035,19**	**987.697,96**	**2.542,18**	**1.104,29**	**0,00**	**937.224,88**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**49.035,19**	**987.697,96**	**2.542,18**	**1.104,29**	**0,00**	**937.224,88**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	49.035,19	987.697,96	2.542,18	1.104,29	0,00	937.224,88
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**35.014,05**	**0,00**	**1.911,64**	**0,00**	**36.925,69**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**35.014,05**	**0,00**	**1.911,64**	**0,00**	**36.925,69**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	35.014,05	0,00	1.911,64	0,00	36.925,69
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**14.021,14**	**0,00**	**630,54**	**0,00**	**14.651,68**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**14.021,14**	**0,00**	**630,54**	**0,00**	**14.651,68**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	14.021,14	0,00	630,54	0,00	14.651,68
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**447.243,99**	**0,00**	**15.701,83**	**0,00**	**462.945,82**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**447.243,99**	**0,00**	**15.701,83**	**0,00**	**462.945,82**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	447.243,99	0,00	15.701,83	0,00	462.945,82
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**1.860.928,86**	**4.191.011,73**	**386.243,05**	**768.143,34**	**0,00**	**2.711.983,16**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**1.860.928,86**	**4.150.211,73**	**386.243,05**	**768.143,34**	**0,00**	**2.671.183,16**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**1.860.928,86**	**4.150.211,73**	**386.243,05**	**768.143,34**	**0,00**	**2.671.183,16**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	1.860.928,86	2.264.588,42	386.243,05	381.900,29	0,00	399.316,80
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	1.885.623,31	0,00	386.243,05	0,00	2.271.866,36
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**101.493.341,47**	**166.790.941,27**	**15.915.342,05**	**18.969.961,11**	**0,00**	**68.352.218,86**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**194.293.822,26**	**194.293.822,26**	**23.428.629,81**	**23.428.629,81**	**68.352.218,86**	**68.352.218,86**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**1.065.502.128,55**	**1.065.502.128,55**	**63.358.494,67**	**63.358.494,67**	**250.003.118,03**	**250.003.118,03**

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 16 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Julho**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Julho de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 24/08/2023 11:08:48 Página: 17 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21/2023 JULHO ANULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

DECRETO Nº 021/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 538/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 497.075,52 (quatrocentos e noventa e sete mil setenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		54.601,31
Cód. red.: 65	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000		50.554,74
		Sub-Total:	**105.156,05**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.04.1.500.1001000		1.615,96
		Sub-Total:	**1.615,96**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 220	07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.1.540.1070000		82.717,76
		Sub-Total:	**82.717,76**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 269	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.0000000		36.393,60
		Sub-Total:	**36.393,60**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 298	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.500.0000000		7.892,42
		Sub-Total:	**7.892,42**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 335	10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.13.1.500.0000000		5.374,35
		Sub-Total:	**5.374,35**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 384	11.002.08.122.0003.2010.3.1.91.13.1.500.0000000		6.035,87
		Sub-Total:	**6.035,87**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000		9.892,42
Cód. red.: 472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000		220.373,41
Cód. red.: 492	12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.500.1002000		10.818,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 533	12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.500.1002000		4.574,87
Cód. red.: 545	12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.500.1002000		6.230,22
		Sub-Total:	**251.889,51**
		Total Parcial Suplementado:	**497.075,52**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	05.008.04.122.0004.1004.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 188	07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000		50.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 216	07.005.12.361.0010.2084.4.4.90.52.1.540.0000000		15.000,00
Cód. red.: 224	07.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.1.540.0000000		50.000,00
Cód. red.: 227	07.005.12.365.0010.2048.3.1.91.13.1.540.0000000		5.743,01
Cód. red.: 230	07.005.12.365.0010.2048.4.4.90.52.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 232	07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.11.1.540.0000000		50.000,00
Cód. red.: 234	07.005.12.365.0010.2227.3.1.91.13.1.540.0000000		5.843,64
Cód. red.: 235	07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.30.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 239	07.005.12.365.0010.2227.4.4.90.51.1.540.0000000		100,00
Cód. red.: 240	07.005.12.365.0010.2227.4.4.90.52.1.540.0000000		100,00
		Sub-Total:	**126.986,65**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247	07.007.13.122.0003.2086.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Cód. red.: 325	10.001.26.782.0017.1025.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	10.003.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 347	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.14.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 353	10.003.17.122.0003.2066.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**20.600,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 393	11.002.08.122.0003.2010.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	12.001.10.122.0009.1236.4.4.90.52.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 464	12.001.10.301.0009.1011.4.4.90.52.1.500.1002000		64.598,87
Cód. red.: 474	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.92.1.500.1002000		11.000,00
Cód. red.: 490	12.001.10.301.0009.2022.4.4.90.52.1.601.0000000		100,00
Cód. red.: 500	12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.52.1.600.0000000		1.000,00
Cód. red.: 509	12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.52.1.500.1002000		19.990,00
Cód. red.: 524	12.001.10.302.0009.2078.4.4.90.52.1.600.0000000		100,00
Cód. red.: 531	12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.52.1.601.0000000		100,00
Cód. red.: 539	12.001.10.303.0009.2026.4.4.90.52.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 544	12.001.10.304.0009.2027.4.4.90.52.1.621.0000000		100,00
Cód. red.: 548	12.001.10.305.0009.2028.3.1.91.13.1.600.0000000		1.000,00
Cód. red.: 551	12.001.10.305.0009.2028.4.4.90.52.1.600.0000000		100,00
		Sub-Total:	**99.188,87**
		Total Parcial Reduzido:	**497.075,52**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

SANTO AFONSO - MT, 3 de julho de 2023

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20/2023 REALOCAÇÃO DE FONTES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 020/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor: LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 353.023,00 (trezentos e cinqüenta e três mil vinte e três reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		165.000,00
		Sub-Total:	**165.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000		4.500,00
Cód. red.: 181	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**16.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 269	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.500.0000000		71.808,90
		Sub-Total:	**71.808,90**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		12,70
		Sub-Total:	**12,70**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000		26.376,40
Cód. red.: 445	12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 467	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.500.1002000		11.640,00
Cód. red.: 473	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.500.1002000		6.800,00
Cód. red.: 476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 483	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.500.1002000		28.184,00
Cód. red.: 510	12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.51.1.621.0000604		1,00
Cód. red.: 514	12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 542	12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		2.700,00
		Sub-Total:	**99.701,40**
		Total Parcial Suplementado:	**353.023,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão:	**05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 60	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.0000804		165.000,00
		Sub-Total:	**165.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000		4.500,00
Cód. red.: 181	07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.759.0000701		12.000,00
		Sub-Total:	**16.500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Unidade:	**004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 269	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.501.0000000		71.808,90
		Sub-Total:	**71.808,90**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.661.0000000		12,70
		Sub-Total:	**12,70**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 441	12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.621.0000000		26.376,40
Cód. red.: 445	12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.621.0000000		8.000,00
Cód. red.: 467	12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.51.1.631.0000000		11.640,00
Cód. red.: 473	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.600.0000000		6.800,00
Cód. red.: 476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.621.0000000		10.000,00
Cód. red.: 483	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000		28.184,00
Cód. red.: 510	12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.51.1.631.0000000		1,00
Cód. red.: 514	12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.600.0000000		6.000,00
Cód. red.: 542	12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.600.0000000		2.700,00
		Sub-Total:	**99.701,40**
		Total Parcial Reduzido:	**353.023,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 3 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial 026/2022

Processo Administrativo 097/2022

Assunto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ES-

PECIALIZADA, EQUIPAMENTO EMATERIAISPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SANTOANTONIO DE LEVERGER-MT".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, **Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a necessidade de readequação dos atos administrativos e no instrumento convocatório adequando a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial 026/2022 – Processo Administrativo 097/2022.

Publique-se

Santo Antônio de Leverger -MT, 24 de Agosto de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATA Nº 03/2023

Ata Nº 03/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil vinte e três, reuniram-se na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, alguns membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-CACS FUNDEB, para o mandato de 2023/2026, para comunicar, através das pessoas Saraline Cambui Schmidt e o Presidente José Luiz da Silva, a saída por livre escolha dos seguintes membros: Kátia Domingas de Souza (representante das Escolas Públicas das Comunidades Quilombolas). Da mesma forma apresentou-se para eleição e posse dos seguintes membros em substituição do que saiu: Loziane Luzia Carvalho da Rosa, representando os estudantes da Educação Básica Pública em substituição do que saiu. Sendo e estando todos os presentes de acordo com a eleição realizada, o presidente comunicou como eleitos e empossada a nova integrante. Assim, findou-se a reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO Nº 39

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

878 27.813.5023.2226.0000 EMENDA IMPOSITIVA 6.050,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

879 27.813.5023.2226.0000 EMENDA IMPOSITIVA 450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

880 27.813.5023.2226.0000 EMENDA IMPOSITIVA 13.500,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

812 27.813.5023.2224.0000 EMENDA IMPOSITIVA -20.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 40

DECRETO Nº 40 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.953

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.471,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

881 27.813.5023.2224.0000 EMENDA IMPOSITIVA 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

882 27.813.5023.2224.0000 EMENDA IMPOSITIVA 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

883 27.813.5023.2224.0000 EMENDA IMPOSITIVA 471,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

812 27.813.5023.2224.0000 EMENDA IMPOSITIVA -2.471,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022

CONTRATO N° 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA-ME, CNPJ 42.165.422/0001-67**, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, bairro Vila Garcia, Paranagua – PR, Cep: 83.218-160, considerando o constante no processo licitatório nº 076/2022, pregão eletrônico n° 009/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 076/2022, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **009/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos agrícola para produção, plantio, colheita, manejo do solo e manejo de produção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 076/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 22.510,00 (vinte e dois mil quinhentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ASPERSOR GIRATÓRIO - RAIO DE ALCANCE: 6 METROS, PRESSÃO RECOMENDADA: 15 MCA, VAZÃO: 1000 LITROS/HORA, ENTRADA PARA MANGUEIRA DE 1/2" OU 3/4", ALTURA: 25 CM	UNID	Casairriga	500	R$ 45,02	R$ 22.510,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2.O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3.O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4.A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022;

7.6.A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2.O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.5. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.6. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícola
Ficha	687	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	683	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO LIVRE ACESSO

16.1. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 22 de agosto de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMUS MAGAZINE LTDA-ME

CONTRATADO

JURÍDICO
DECRETO Nº 37

DECRETO Nº 37 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.949

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$890.196,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

876 20.601.5012.1092.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 890.196,43

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 890.196,43 Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 38

DECRETO Nº 38 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.951

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$66.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

877 20.601.5023.1192.0000 EMENDA IMPOSITIVA 66.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

804 20.601.5023.1186.0000 EMENDA IMPOSITIVA -66.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALOR CONTRATO N. º 163/2023

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATO N. º 163/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob o nº **04.204.945/0001-86**, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da **Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmentee, de outro lado, A empresa: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, com sede** Rua 04, Quadra IND1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, DistritoIndustrial, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78605-777,neste ato representado pela Sr. Lucas de Paula Albernaz, Analista de Licitação, RG nº 5513464 SSP-GO, CPF: 037.816.801-0, TELEFONE Nº **62) 4017-2500/ (62) 4017-2501, E-MAIL: CADASTRO@DISBRAL.COM.BR**aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo SR Rodrigo Santana de Moura. **CPF nº 904.961.401-91**, **RG nº 4749128 SSP-**GO tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021,** têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO DI-

LUIDO CM 30 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
1	**ASFALTO DILUIDO CM-30**	7.838,05	1.658,05	6.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANUSA CARVALHO MIRANDA, Brasileira, Convivente, Apoio Administrativo Escolar, inscrita no CPF sob o nº 064.272.851-81 e Identidade RG nº 3.216.716-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 18/05/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua C, nº 28 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2022

CONTRATO emitido em 19/08/2022, com VIGÊNCIA de 4 meses e 13 dias, iniciando em 03/08/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 11/10/2022 - De 3 de agosto de 2022 até 16/12/2022 - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como Secretaria de Educação - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22/08/2023

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 1 ano, 1 mês e 24 dias, para o período de 16/12/2022 a 09/02/2024 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 6 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2023.

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Secretaria de Educação

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 015.493.923-44 e Identidade RG nº 025607912003-4 - SESP-MA, 2ª via expedida em 02/02/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, nº 3 (lote) - Quadra 272 - Próximo à Subprefeitura e em frente à antiga Estufa - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252/2023

CONTRATO emitido em 28/03/2023, com VIGÊNCIA de 6 meses, iniciando em 22/02/2023 e terminando em 22/08/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22/08/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 28 dias, de 22/08/2023 a 20/12/2023, totalizando 9 meses e 28 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
CMDCA - CONSELHO TUTELAR - DIVULGA A DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E O RESULTADO FINAL DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR 08 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I. DIVULGA O RESULTADO FINAL DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

II. CONVOCA OS CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAREM DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 08** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.** O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 TEM COMO OBJETO**:

1. Informar que não foram apresentados recursos contra o resultado preliminar da prova teórica/objetiva, divulgado pelo Edital Complementar 07.

.

2. Divulgar a relação **definitiva** de candidatos **CLASSIFICADOS, nos termos do Anexo I** a este Edital Complementar.

.

3. Divulgar a relação **definitiva** de candidatos **NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES**, nos termos do **Anexo II** a este Edital Complementar.

.

4. Informar local, data e horário da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

4.1. Local: Centro Universitário de São Félix do Araguaia (MT), situado na Rua do Comércio, esquina com Rua João Irineu, no Centro da cidade;

4.2. Data: Nos dias 28 e 29/08/2023, na forma do **Anexo III**; e

4.3. Horário: 07h30min e 13h30min, na forma do **Anexo III.**

5. Os requisitos mínimos para a avaliação psicológica dos Conselheiros Tutelares estão listados no Anexo IV**.**

6. O candidato deverá comparecer nos dois dias e horários especificados no Anexo III, sob pena de desclassificação no Terceiro Processo de Escolha.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de agosto de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha,

em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

.

.

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08
CANDIDATOS CLASSIFICADOS – RESULTADO FINAL

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA de HISTÓRIA de MT e SFA	NOTA de LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA de ESPECÍFICA (LEGISLAÇÃO - ECA)	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO PRELIMINAR
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	02/06/1982	7,00	4,00	12,00	23,00	1		CLASSIFICADA
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	16/03/1985	6,00	2,00	14,00	22,00	2	Idade	CLASSIFICADA
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	07/05/1986	6,00	6,00	10,00	22,00	3	Idade	CLASSIFICADO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	13/08/1984	6,00	5,00	9,00	20,00	4	Idade	CLASSIFICADO
EDIANE MELO VASCONCELOS	12/11/1987	4,00	4,00	12,00	20,00	5	Idade	CLASSIFICADA
SUELY GOMES SILVA	09/11/1974	4,00	5,00	9,00	18,00	6	Idade	CLASSIFICADA
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	27/12/1974	6,00	1,00	11,00	18,00	7	Idade	CLASSIFICADA
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	31/01/1987	6,00	3,00	8,00	17,00	8	Idade	CLASSIFICADA
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	07/12/1991	4,00	4,00	9,00	17,00	9	Idade	CLASSIFICADO
EDVANDO SILVA DE SOUSA	12/01/1975	5,00	3,00	8,00	16,00	10	Idade	CLASSIFICADO
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	02/05/1982	5,00	4,00	7,00	16,00	11	Idade	CLASSIFICADA

NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	08/10/1994	5,00	2,00	9,00	16,00	12	Idade	CLASSIFICADA
ELDES ALVES SALES	13/05/1983	6,00	2,00	7,00	15,00	13	Idade	CLASSIFICADO
ADRIANA FERREIRA FILHO	20/12/1985	6,00	2,00	7,00	15,00	14	Idade	CLASSIFICADA
VITORIA FERNANDES LIMA	09/12/2001	4,00	4,00	7,00	15,00	15	Idade	CLASSIFICADA
MARIUZA DA SILVA PARENTE	07/05/1976	4,00	4,00	6,00	14,00	16	Idade	CLASSIFICADA
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	06/12/1983	5,00	3,00	6,00	14,00	17	Idade	CLASSIFICADA
KATIA CRUZ FERREIRA	30/10/1989	3,00	3,00	7,00	13,00	18		CLASSIFICADA
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	02/05/1997	3,00	2,00	6,00	11,00	19		CLASSIFICADA

.

.

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES – RESULTADO FINAL

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA HISTÓRIA de MT e SFA	NOTA LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA ESPECÍFICA (LEGISLAÇÃO - ECA)	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	MOTIVO DA NÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO PRELIMINAR
ANDRIELE ARAUJO	17/03/1982	4,00	4,00	5,00	13,00	NOTA DA PROVA ESPECÍFICA MENOR QUE 6 (SEIS)	NÃO CLASSIFICADA
ELIZABETH DELGADO DA SILVA	20/02/1961	5,00	2,00	5,00	12,00	NOTA DA PROVA ESPECÍFICA MENOR QUE 6 (SEIS)	NÃO CLASSIFICADA
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	05/06/1197	2,00	4,00	5,00	11,00	NOTA DA PROVA ESPECÍFICA MENOR QUE 6 (SEIS)	NÃO CLASSIFICADA
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	02/02/1965	4,00	4,00	3,00	11,00	NOTA DA PROVA ESPECÍFICA MENOR QUE 6 (SEIS)	NÃO CLASSIFICADA
FERNANDA VASQUES RIBAS	21/09/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	08/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	16/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
MARIA DE LOURDES COELHO PINTO	22/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
OSCARINA GUIMARES SALES DE ARAUJO	10/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	12/12/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	05/09/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE

.

.

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08
CANDIDATOS CLASSIFICADOS – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	DATA 1	HORÁRIO 1	DATA 2	HORÁRIO 2
ADRIANA FERREIRA FILHO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	07h30min	29/08/2023	07h30min
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	07h30min	29/08/2023	07h30min
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	07h30min	29/08/2023	07h30min
EDIANE MELO VASCONCELOS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	07h30min	29/08/2023	07h30min
EDVANDO SILVA DE SOUSA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	07h30min	29/08/2023	07h30min
ELDES ALVES SALES	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	07h30min	29/08/2023	07h30min
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	07h30min	29/08/2023	07h30min
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	07h30min	29/08/2023	07h30min
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	07h30min	29/08/2023	07h30min
KATIA CRUZ FERREIRA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min
MARIUZA DA SILVA PARENTE	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min
NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min
SUELY GOMES SILVA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min
VITORIA FERNANDES LIMA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SFA (MT)	28/08/2023	13h30min	29/08/2023	07h30min

.

.

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08
REQUISITOS MÍNIMOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Requisitos mínimos para a vaga de Conselheiro Tutelar no Processo Unificado.

ü Atenção concentrada; Raciocínio Geral: capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações; ü Velocidade de processamento: capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples; ü Controle e tolerância ao estresse; ü Representação de si, dos outros e de relacionamos de maneira realista, lógica e benigna; ü Pensamento lógico, coerente e flexível; ü Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas; ü Controle e adaptação das expressões emocionais; ü Ausência de indicativo de depressão; ü Boa compreensão das situações; ü Interesse pelas pessoas; ü Ausência de indicadores de transtornos mentais e comportamentais; e ü Capacidade de comunicação verbal e escrita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°14/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022– CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A S. SANTOS DE SALES & CIA LTDA, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 02 (dois) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 21 de outubro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

26.782.7050.2023.0000-Conservar e Restaurar Estradas Vicinais

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção Social

08.243.9260.2065.0000-Manter o Conselho Tut. Dos Dir. da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2159.0000-Manter os Conselhos Municipais

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2071.0000-Manter as Atividades da Secr. De Promoção Social

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura, Meio Amb. E Desenvolvimento Rural

20.606.9010.2042.0000-Incentivar a Produção Agrícola

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020201-Secretaria de Governo e Gabinete

04.122.2010.2004.0000-Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°131/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°10/2023

CONTRATO (A) -CRISTINA DA SILVA LEDES-ME, Cadastrada no CNPJ sob n.º 40.636.990/0001-73

OBJETO –CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA PRODUÇÃO DE PAUTAS, REPORTAGENS EM VÍDEO, RELEASES, ABASTECIMENTO DE NOTÍCIAS NO SITE INSTITUCIONAL BEM COMO TRATATIVA COM A IMPRENSA POR PERÍODO DE 2.000 (DUAS MIL) HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, tendo início no dia 23 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 56/2023 PROCESSO 94/2023

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO A COMPRA DE URNAS FUNERÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **25 de agosto ao dia 29 de**

agosto de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773. 000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 24 de agosto de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022–CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 24 de agosto de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°128/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2023

CONTRATO (A) - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. cadastrada no CNPJ sob n.º 61.074.175/0001-38

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS TOYOTA/COROLLA; FIAT/PULSE; RENAULT /DUSTER; MARCOPOLO/VOLARE (MICROÔNIBUS), COM AS SEGUINTES COBERTURAS: COLISÃO, ROUBO E FURTO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS POR ALAGAMENTOS, DANOS PROMOVIDOS POR CAUSAS NATURAIS COMO GRANIZOS, RAIOS,ETC, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, A COBERTURA INCLUÍRA CARRO, CARRO RESERVA, ASSISTENCIA 24 HORAS, COM SERVIÇO DE GUINCHO COM LIMITE DE 1500 KM, SEGURO PARA DANOS A VIDRO, LATERNA, FAROIS E RETROVISORES, COM APROVEITAMENTO DE 100% DA TABELA FIPE,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA III.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 14 de agosto de 2023 e término no dia 14 de agosto de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº24/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 02/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **25 de agosto de 2023 à 31 de agosto de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2023.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Leandra Krisley Souza Macedo	6,5	9°

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 24 de agosto de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2023/SECAD, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro - MT, no mês de **agosto/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
CLEIDE DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	C6	C7	AGO/23

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Progressão Vertical a servidora descrita no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2023/SECAD DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Ata	069/2023 KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS, FERTILIZANTES PARA PAISAGISMO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Vigência	14/06/2023 a 13/06/2024	
Fiscais	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	ALTAIDES CONSALTER	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	TECNICO AGRICOLA	TECNICO AGRICOLA
Secretaria	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	29	661

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2023/SECAD, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **agosto/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
VIVIAN ROBERTA SANTOS LEITE	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
LINDALVA MARQUES AYELLO	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
AUDINEIDE COSTA ROCHA	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
JOANA CARNAVALI SANCHES	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
KATIA LUCIANA GARCEZ	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
TATIANE DA SILVA FONSECA	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
SONIA ROSANGELA DE MELO	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
MARLENE TEREZINHA BOTH	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
ZENILDA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
JOSE VALDIR DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
LUCIMEIRE DA SILVA	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
MARLI MARIA MONTEIRO PROGETE	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
MARLI VOLPE	PROFESSOR	C3	C4	AGO/23
MIRIAN YOSHIDA RAMOS	MONITOR I	C3	C4	AGO/23
PATRICIA AYELLO	MONITOR I	C3	C4	AGO/23
TANIA PATRICIA TENFEN	MONITOR I	C3	C4	AGO/23
ELZA MASCHIO	MONITOR I	C3	C4	AGO/23
ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS BAYER	MONITOR I	C3	C4	AGO/23
MARIA JOSÉ FRANCISCO	SERVIDOR BRAÇAL	C3	C4	AGO/23

PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA	PROFESSOR	B2	C1	MAI/23

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal ao servidor descrito no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2023/SECAD DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º - Instituir a COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2023 do Município de São José do Rio Claro – MT, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

Presidente	Miguel Junior Costa
Membros	Thais Aparecida Da Silva Eliane Alves Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 24 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2023/SECAD, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **agosto/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PRO-GREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
MARIA SALETE NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B3	B4	AGO/23

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Progressão Vertical a servidora descrita no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Senhora **SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA**, Presidente **da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,** nomeada pela **Portaria nº 265/2023/SECAD, de 18 de maio de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 1.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de contagem de títulos para a contratação por tempo determinado das Escolas Municipais, localizadas na Zona Rural, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS**, conforme tabela mencionada abaixo;

2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS INSCRITOS**, a partir do dia **25/08/2023** até o dia **26/08/2023**, nos termos do edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	**NOME**
43	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA
1	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA
4	ANGELICA SOUSA SANTOS
53	ANTONIA EDILENE RODRIGUES
58	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO
50	ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA
5	BENILDA MARIA DOS SANTOS
48	CELIANE GUATEL DOS SANTOS
44	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES
36	CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO
26	CRISTIANE DE MOURA MENDES
33	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA
17	EDJANE DIAS DE SOUZA
16	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
3	ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO
31	ELIANE AMARO ALVES SILVA
55	ELIZANGELA DE MELO SOUZA COUTO

19	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA
56	ELZA MASCHIO
39	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA
29	EVANIRDES FRANCISCA BOTH
9	FRANCIELE RODRIGUES SILVA
52	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI
47	HELENA BRITO FRANCO
10	IVANILDE FEREIRA SANTANA
25	JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO
32	JESSICA MATOS BRITO
27	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO
24	JOSINETE DOS SANTOS
46	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO
42	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA
6	KELI CRISTINA VIEIRA MEDEIROS
7	LAYNARA BOTH DE CAMPOS
12	LEILA CRISTINA CORDEIRO SCHERWINSKI
15	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA COSTA
20	LUCIANE NUNES DA SILVA
22	LUCIENE MOTA
8	LUZIA DA SILVA
23	MAIARA GARCIA DE SOUSA
37	MARIA APARECIDA MUNIZ
2	MARIA FERREIRA
54	MARTA PEREIRA VICENTE
45	MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA
30	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL
40	NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO
13	PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO
34	PATRICIA VALERIA RECH
41	REGIANI RESENDE INACIO
38	RENATA SOFIA DE OLIVEIRA
21	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI
49	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS
14	SIMONE APARECIDO
57	TACIANA MASTELLA
11	TATIANA TORATTI LEONEL
51	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO
18	VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES
28	WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS (MODALIDADE PCD)

INSCRIÇÃO	NOME
35	BRUNA FIORI

São José do Rio Claro/MT, 24 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2023/SECAD, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT, no mês de **agosto/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
VANESSA SANTOLIN CARNIEL	ASSISTENTE SOCIAL	C4	C5	AGO/23

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da respectiva Progressão Vertical a servidora descrita no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por seu Presidente o Sr Genildo Soares Silva torna público:

Relação dos Candidatos aptos a participar da Prova de Avaliação do Edital 002/2023/CMDCA - Processo de Escolha para Vagas Suplentes do Conselheiro Tutelar – Gestão 2020-2024 do Município de São José do Rio Claro- MT, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2023.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
1	Janaina Tavares Paiva
2	Edna Marta da Costa Lima

São José do Rio Claro, 24 de agosto de 2023.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Processo Licitatório nº 033/2023

Processo Administrativo nº 3981/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira, nomeada pelo Decreto. Nº. 224/2023 torna público, **2023** que **aberta a sessão** no dia **24 de agosto de 2023, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO** e sua **REABERTURA será no dia 11/09/2023 às 09h00min.**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu -

MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gemail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 24 de agosto de 2023.

Dayane Costa de Brito

Pregoeira Municipal

Decreto 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 06/2023; **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **NAIARA BENTO SANTANA ONEZIMO PAIXAO**. CPF: 053.783.401-01. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**. Data de Assinatura**: 23/08/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREVIQUAM
PORTARIA Nº019/2023

PORTARIA N.º 019/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria Jose de Souza Buss"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. **Maria Jose de Souza Buss**, portadora do RG n.º 1474994-7 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 028.309.031-61, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Nível "E", Referencia "07", matricula n.º 16704-1, contando com um total de 3.673 *dias, ou seja, 10 (dez) anos e 23 (vinte e três) dias*, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 009/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 01 de Agosto de 2023, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de agosto de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Boladim

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 13/2023, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **LEINER SILVA ARAÚJO DELILO**. CPF: 055.847.691-00. **Objeto:** Estágio nas dependências Escola Municipalizada Marechal Rondon**. Data**: 09/08/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA N.º 018/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria Aparecida Reis"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da* Sra. Maria Aparecida Reis, portadora do RG. n.º 2193706-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 781.747.591-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível "A", Referência "25", matricula n.º *2426-1, contando com um total de 10.002 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com* ***proventos integrais e com direito a paridade****, conforme o processo do PREVIQUAM n.*º 008/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de agosto de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Boladim

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA N.º 020/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Eva Korb"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. **Eva Korb**, portadora do RG. n.º 0635454-8 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 432.347.801-10, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível "A", Referencia "22", matrícula n.º 1379-1, contando com um total de 7.945 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM **n.º 10/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de agosto de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Boladim

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 004/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 28 de agosto de 2023, à partir da 8h00min, na Prefeitura para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

1º ALINE BRITO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 24 de Agosto de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através do Pregoeiro nomeada torna público, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, tendo por objeto**: "Contratação de Empresa Especializada na Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais no Município de São Pedro da Cipa/MT, conforme Termo de Convênio n° 0127-2023/SINFRA, dentro do *"PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"*, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA";** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações**.** São Pedro da Cipa-MT, 24 de agosto de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

DISPENSA: 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de PISTA DE CAMINHADA no Canteiro da Vila dos Palmitos no Município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 41.142.058/0001-57**, sendo 60 (sessenta) dias totalizando ao valor global de **R$ 150.537,64 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Presidente da CPL nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023 cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Julgadora do Concurso de Projetos** para esse fim**;** tendo por objeto **"Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal n° 421 de 12 de Junho de 2023, regulamenta no âmbito do município de São Pedro da Cipa/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **09 DE OUTUBRO DE 2023 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 24 de Agosto de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.029, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular) e Andreia de Medeiros Goulart (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a Ata de Registro de Preços nº 224/2023 do processo licitatório de Pregão Presencial nº 040/2023, com finalidade de " Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo de passeio tipo van, através do convênio n° 1893-2022 no qual o objetivo é "Aquisição de veículo para transporte de servidores, utensílios e demais produtos necessários para manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social e das unidades de atendimento familiar presentes no município, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.028, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Lucas Abreu Antunes (titular), Júlio Cesar Moura (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Lindomar Jales Pereira (titular), Ediane Colossi (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais da Ata de registro de Preço nº 223/2023 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2023, com finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds devidamente instalados para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência e anexos elaborados pelas secretarias solicitantes"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.027, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Julio Cesar Moura (titular) e Lucas Abreu Antunes (substituto), ficais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente a Ata de Registro de Preço nº 222/2023 do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 034/2023, com a finalidade de "Registro de Preços para futura eventual aquisição de assentos esportivos a serem instalados no novo ginásio de esportes do município, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.487, de 20 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.026, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Zeli Fátima da Silva (titular) e Vandir Barbosa Lobo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao processo licitatório Dispensa nº 040/2023, com finalidade de "Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar de Sorriso/MT, conforme termo de referência e anexos elaborados pela Secretaria de Fazenda do Município de Sorriso/MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.025, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jesse Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil da Ata de Registro de Preço nº 292/2023, referente ao processo licitatório de Pregão Presencial nº 038/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação de dados, incluindo serviço de conexão à internet, para conexão de câmeras de segurança do projeto "Vigia Mais MT", conforme especificações constantes no termo de referência e anexos elaborados pela secretaria de segurança pública atendendo ao termo de cooperação técnica 27244/2023".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.905 de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 943, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Sorriso-MT, REMUME 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Sorriso-REMUME 2023, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

REMUME 2023

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO	RECEITUÁRIO
ACEBROFILINA	5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
ACEBROFILINA	10 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
ACICLOVIR	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
ACIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA	Receita simples
ÁCIDO FÓLICO	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UPA/PSF V	Receita simples
ADENOSINA	3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	PSF/UPA	Receita simples
ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA	
ALBENDAZOL	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia	Receita simples
ALBENDAZOL	400 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALENDRONATO	70 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALOPURINOL	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALOPURINOL	300 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ALTEPLASE	50 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50 ML	UPA	Receita simples
AMANTADINA	100 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
AMBROXOL	3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	Farmácia	Receita simples
AMBROXOL	6 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	Farmácia	Receita simples
AMINOFILINA	24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
AMINOFILINA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
AMIODARONA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
AMIODARONA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
AMITRIPTILINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA	50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AMOXICILINA	500 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
ANLODIPINO	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ATENOLOL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia /UPA	Receita simples
ATENOLOL	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ATROPINA	0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF E UPA	Receita simples
AZITROMICINA	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
AZITROMICINA	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
BICARBONATO DE SÓDIO	8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	UPA/PSF V	Receita simples
BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	Farmácia	Receita simples

BECLOMETASONA	250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	Farmácia/UPA	Receita simples
BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
BIPERIDENO	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
BISACODIL	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
BROMOPRIDA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
BROMOPRIDA	4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
BROMOPRIDA	10 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
BUDESONIDA	32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL	Farmácia	Receita simples
BUPROPIONA	150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
CAPTOPRIL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA/PSF	Receita simples
CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARBAMAZEPINA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CARVÃO ATIVADO	PÓ PARA USO ORAL POTE 500 G	UPA/PSF V	Receita simples
CARVEDILOL	3,125 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	6,25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	12,5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CARVEDILOL	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CEFALEXINA	50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
CEFALEXINA	500 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
CEFTRIAXONA	1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
CETOCONAZOL	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CETOCONAZOL	20 MG/G SHAMPOO FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita simples
CETOCONAZOL	20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	Farmácia	Receita simples
CETOPROFENO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
CICLOBENZAPRINA	5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
CIMETIDINA	150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
CIMETIDINA	200 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CINARIZINA	75 MG COMPRIMIDO	Farmácia /UPA	Receita simples
CIPROFIBRATO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
CIPROFLOXACINO	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
CITALOPRAM	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Farmácia/UPA	Receita B1 (azul)
CLONAZEPAM	0,5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
CLONAZEPAM	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)
CLONIDINA	150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
CLONIDINA	0,100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
CLOPIDOGREL	75 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado/UPA	Receita simples
CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORETO DE SÓDIO	0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	Farmácia	Receita simples
CLORETO DE SÓDIO	0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORETO DE SÓDIO	10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UPA	x
CLORPROMAZINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
CLORPROMAZINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
COLAGENASE	0,6 U/G POMADA BISNAGA 30 G	PSF/UPA	Receita simples
COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
COMPLEXO B	COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UPA/PSF V	Receita simples
DEXAMETASONA	4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	PSF/UPA	Receita simples
DEXAMETASONA	0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
DEXAMETASONA	4 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DEXAMETASONA	0,1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita simples
DEXCLORFENIRAMINA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DIAZEPAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita B1 (azul)
DIAZEPAM	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita B1 (azul)

DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	PSF/UPA	Receita simples
DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples

DIGOXINA	0,25 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita simples
DILTIAZEM	30 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	30 MG + 50 MG + 1 G + 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	PSF/UPA	Receita simples
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 MG + 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
DIPIRONA	500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
DIPIRONA	500 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
DOBUTAMINA	12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	UPA/PSF V/PSF XV/ PSF XXI	Receita simples
DOPAMINA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA	Receita simples
DOXAZOSINA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENALAPRIL	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENALAPRIL	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ENOXAPARINA	40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UPA/PSF V	Receita simples
ENOXAPARINA	60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UPA/PSF V	Receita simples
EPINEFRINA	1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
ESCOPOLAMINA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA	Receita simples
ESCOPOLAMINA	10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA	Receita simples
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
ESPIRONOLACTONA	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ESTRIOL	1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G	Farmácia	Receita simples
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625 MG BLÍSTER 28 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL *Fornecido MS	0,03MG + 0,15MG BLÍSTER 21 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
FENITOÍNA	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita Especial C1 (2 vias)
FENITOÍNA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FENOBARBITAL	40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Farmácia/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
FENOBARBITAL	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)

FENTANILA	0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita amarela
FITOMENADIONA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA	Receita simples
FLUCONAZOL	150 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
FLUMAZENIL	0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UPA/PSF V	Receita Especial C1 (2 vias)
FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA	0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,50 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	Farmácia/UPA	Receita simples 2 vias
FLUOXETINA	20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
FLUOXETINA	20 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
FORMOTEROL + BUDESONIDA	12 MCG + 400 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	Comp. Especializado	Receita simples
FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO (ENEMA)	160 MG/ML + 60 MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130 ML	UPA	Receita simples
FUROSEMIDA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
FUROSEMIDA	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GENTAMICINA	80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
GINKGO BILOBA	80 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita simples
GLIBENCLAMIDA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GLICOSE 50 %	FRASCO AMPOLA 10 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	x
GLIMEPIRIDA	2 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples

HALOPERIDOL	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita Especial C1 (2 vias)
HALOPERIDOL DECANOATO	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
HALOPERIDOL	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
HIDRALAZINA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita simples
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
HIDROCORTIZONA	100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO FRASCO-AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
HIDROCORTIZONA	500 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO FRASCO-AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	60 MG/ML + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
IBUPROFENO	100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	Farmácia/UPA/ PSF	Receita simples
IBUPROFENO	600 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
IMIPRAMINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
INSULINA HUMANA NPH *Fornecido MS	100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL CANETA 3 ML	Farmácia	Receita simples
INSULINA HUMANA NPH *Fornecido MS	100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
INSULINA HUMANA REGULAR *Fornecido MS	100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 3 ML	Farmácia	Receita simples
INSULINA HUMANA REGULAR *Fornecido MS	100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20 ML	Farmácia/PSF/ UPA	Receita simples
ISOSSORBIDA	5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Farmácia/PSF/ UPA	Receita simples
ISOSSORBIDA	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
ITRACONAZOL	100 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
IVERMECTINA	6 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	Comp. Especializado/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
LEVONORGESTREL *Fornecido MS	0,75 MG BLÍSTER COM 2 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	25 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	50 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LEVOTIROXINA	100 MCG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LIDOCAÍNA	20 MG/G GELÉIA BISNAGA 30 G	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA	10% SPRAY TÓPICO FRASCO 50 ML	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20 ML	PSF/UPA	Receita simples
LIDOCAÍNA +EPINEFRINA	20 MG/ML + 5 µG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20 ML	AME	Receita simples
LOÇÃO CICATRIZANTE OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS (VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA)	FRASCO 100 ML	PSF/UPA	Receita simples
LORATADINA	1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
LORATADINA	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
LOSARTANA	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita simples
MEDROXIPROGESTERONA *Fornecido MS	150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA	Farmácia	Receita simples
MANITOL	200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	UPA/PSF V	Receita simples
METFORMINA	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
METFORMINA	850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
METILDOPA	250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia/UPA/ PSF	Receita simples
METILFENIDATO	10 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita A (amarela)

METOCLOPRAMIDA	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
METOPROLOL	1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UPA/PSF V	Receita simples
METOPROLOL	50 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples

METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL)	40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	100 MG/G GELÉIA VAGINAL BISNAGA 50G	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	250 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
METRONIDAZOL	400 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
MICONAZOL	20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	Farmácia	Receita simples
MIDAZOLAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	UPA/PSF V/PSF XV/ PSF XXI	Receita B1 (azul)
MIDAZOLAM	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita B1 (azul)
MORFINA	10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita A (amarela)
NALOXONA	0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita Especial C1 (2 vias)
NALTREXONA	50 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
NIFEDIPINO	10 MG COMPRIMIDO	Farmácia/UPA	Receita simples
NIMESULIDA	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
NISTATINA	25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	Farmácia	Receita simples
NISTATINA	100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	Farmácia	Receita simples
NITAZOXANIDA	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45 ML	Farmácia	Receita simples
NITROFURANTOÍNA	100 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples 2 vias
NITROGLICERINA	5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
NOREPINEFRINA	2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	UPA/PSF V	Receita simples
NORETISTERONA *Fornecido MS	0,35 MG BLÍSTER COM 35 COMPRIMIDOS	Farmácia	Receita simples
NORETISTERONA + ESTRADIOL *Fornecido MS	50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Farmácia	Receita simples
NORFLOXACINO	400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
NORTRIPTILINA	50 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
OLANZAPINA	5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
ÓLEO MINERAL	100% FRASCO 100 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
OMEGA 3	1.000 MG CÁPSULA	Comp. Especializado	Receita simples
OMEPRAZOL	20 MG CÁPSULA	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
OMEPRAZOL	40 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UPA/PSF V	Receita simples
ONDANSETRONA	4 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
PANCURÔNIO	2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UPA/PSF V	Receita simples
PARACETAMOL	200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/UPA/PSF	Receita simples
PARACETAMOL	500 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PAROXETINA	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG COMPRIMIDO	Farmácia/PSF	Receita simples

PERMETRINA	10 MG/G LOÇÃO FRASCO 60 ML	Farmácia	Receita simples
PETIDINA	50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UPA/PSF V	Receita simples
PIROXICAM	20 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita simples
PREDNISOLONA	3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	Farmácia/UPA	Receita simples
PREDNISONA	20 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PREDNISONA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
PROMETAZINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
PROMETAZINA	25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PSF/UPA *caixa de emergência	Receita simples
PROPOFOL	10 MG/ML EMULSÃO INTRAVENOSA FRASCO-AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V/PSF XV/ PSF XXI	Receita Especial C1 (2 vias)
PROPRANOLOL	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
QUETIAPINA	25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
QUETIAPINA	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
RISPERIDONA	1 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 30 ML	Comp. Especializado	Receita Especial C1

			(2 vias)
RISPERIDONA	2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
SACCHAROMYCES CEREVISIAE	50 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL FLACONETE DE 5 ML	Farmácia	Receita simples
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NaCl 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + KCl 1,5G PÓ SACHÊ 27,9 G	Farmácia/PSF	Receita simples
SALBUTAMOL	0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	Farmácia	Receita simples
SALBUTAMOL	120 MCG AEROSSOL	Farmácia	Receita simples
SECNIDAZOL	1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SERTRALINA	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
SIMETICONA	75 MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 10 ML	Farmácia/PSF/UPA	Receita simples
SIMETICONA	40 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
SINVASTATINA	20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SINVASTATINA	40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SITAGLIPTINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples
SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	100 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1000 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	UPA	x
SORO GLICOFISIOLÓGICO	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO GLICOSADO 5 %	250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SORO GLICOSADO 5 %	500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	PSF/UPA	x
SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 50 G	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples 2 vias
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	Farmácia/UPA	Receita simples 2 vias
SULFATO DE MAGNÉSIO	10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UPA/PSF V	Receita simples
SULFATO FERROSO	125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	Farmácia	Receita simples
SULFATO FERROSO	40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
SUXAMETÔNIO	100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UPA/PSF V	Receita simples
TENOXICAM	20 MG/2 ML PÓ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2 ML	PSF/UPA	Receita simples
TERBUTALINA	0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UPA/PSF V	Receita simples
TETRACAÍNA + FENILEFRINA	10 MG/ML + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	PSF/UPA	Receita simples 2 vias
TIABENDAZOL	50 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G	Farmácia	Receita simples 2 vias
TIAMINA	300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita simples
TIORIDAZINA	100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
TOBRAMICINA	3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	Farmácia	Receita simples 2 vias
TOPIRAMATO	50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita Especial C1 (2 vias)
TRAMADOL	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	PSF/UPA	Receita Especial C1 (2 vias)
TRAMADOL	50 MG CÁPSULA	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
TRIANCINOLONA ACETONIDA	1 MG/G POMADA OROBASE BISNAGA 10 G	Farmácia	Receita simples 2 vias
VALPROATO DE SÓDIO	50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
VALPROATO DE SÓDIO	500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Farmácia	Receita Especial C1 (2 vias)
VARFARINA	5 MG COMPRIMIDO	Farmácia	Receita simples
VILDAGLIPTINA	50 MG COMPRIMIDO	Comp. Especializado	Receita simples
VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG + 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comp. Especializado	Receita simples

*MS – Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.015, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Portaria nº 480 de 03 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 480 de 03 de fevereiro de 2023, e designar Luís Claudio Costa Gouveia (titular), Wellinton Paulo dos Santos Souza

(substituto) e Ramiro Persson Quadros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos, do Contrato nº 026/2023, Adesão nº 002/2023, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 025/2022, do Pregão Presencial n°. 097/2022, do processo n°. 19.908/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Jataí/GO, com objeto para futura e eventual contratação de serviço de gerenciamento veicular para atender as demandas das secretarias do município de Sorriso, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.016, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Janaina Cagnani Brasileiro (titular) e Anderson Luiz Artmann (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Ata de Registro de Preço nº 349/2023 do processo licitatório Preção Presencial nº 039/2023, com finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço e realização de exames laboratoriais, elencados no presente termo de referência para assistir os usuários atendidos na urgência e emergência da Unidade De Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme termo de referência e anexos elaborados pela Secretaria de Saúde e Saneamento".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.017, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Keyla Cristina D Agostin (titular) e Marcela Santana de Almeida (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, das Atas de Registro de Preço nº 350 e 351/2023 ao processo licitatório Pregão Presencial nº 022/2023, com finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e ração para atender as necessidades do abrigo municipal de cães e gatos do Município de Sorriso-MT, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL 026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia **29 de agosto de 2023 (terça-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h00. A entrega dos documentos será realizada no Departamento Geral de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

CARGO: INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	RECLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	Instrutor de Futebol	7º	**29/08/2023 – 07h00**	**30/08/2023 – 08h00**

CARGO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE FISICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
JEFERSON SANTOS CRUZ	Orientador de Atividade Física e Desportiva	2º	**29/08/2023 – 07h00**	**30/08/2023 – 08h00**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**): Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; CPF dos Dependentes (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante da Escolaridade Exigida no Edital do Seletivo (**Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico da Graduação**); Título de eleitor (cópia frente e verso); Comprovante de votação da última eleição ou Declaração

do Cartório Eleitoral; Carteira de Reservista (Homens); Comprovante de PIS/PASEP; **CTPS** – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (**número, série e data de emissão**); RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); CPF dos Pais (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante de residência atual em nome do admitido; Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país; Foto 3X4; Certidão Civil e Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) e Certidão Civil e Criminal de 1º Grau Estadual (https://sec.tjmt.jus.br/). E da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub... .

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com encaminhamento do Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura para atribuição, no dia 30 de agosto de 2023 (quarta-feira) às 08h, de acordo com a classificação.

Sorriso/MT, 24 de agosto de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.031, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscal Administrativo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Valquiria Gehlen, matrícula nº 12794, para exercer a função de **Fiscal Administrativo dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Instrução Normativa SGC n° 001/2022.**

Art. 2º Ao Fiscal Administrativo, além das responsabilidades da Instrução Normativa SGC n° 001/2022, incumbe:

I - para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, exigir do contratado os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio-alimentação dos empregados, bem como prova do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

II - elaborar planilhas detalhadas de medição dos serviços executados contendo, no mínimo:

a) a relação dos terceirizados que prestaram serviços no mês; b) a função do terceirizado, a jornada de trabalho, o item do contrato em que se deu o enquadramento do serviço, os dias efetivamente trabalhados; c) a remuneração bruta dos terceirizados, a quantidade de horas de serviço prestado, o valor unitário da hora e o valor total devido por prestador, de modo a demostrar que os valores pagos a contratada estão de acordo com a planilha de custos apresentada no processo de contratação;

III - elaborar a planilha-resumo mensal do contrato, contendo as informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços por unidades administrativas;

IV - verificar o ponto de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias;

V – propor ao Gestor de Contratos, quando necessário, notificações ao contratado e acompanhar os prazos de cumprimento daquelas, a fim de subsidiar, se for o caso, os processos de aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial ou total do contrato;

VI - verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado a cada pagamento a ser realizado em seu favor;

VII - juntar ao processo de pagamento as certidões negativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme os critérios exigidos na fase de habilitação do certame originário da contratação.

Parágrafo único. O Fiscal Administrativo poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 3º A todos os contratos administrativos aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa SGC nº 001/2022, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 1.962 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.030, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L VE:

Art. 1º Designar João Pedro Ramos de Souza (titular), Ricardo dos Santos (substituto) – Secretaria Municipal de Administração, Bruno Maia (titular), Cristina Felix (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Daiana Bianchin (titular), Silvana Bezerra Milan (substituto) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Jose Antônio de Paula Ferreira (titular), Brendo Braga Pantoja (substituta) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Maira Shell (titular), Leonardo Kpzak (substituto) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ginaldo Oliveira Magalhaes (titular), Evandra Andreolla Maia (substituto) – Secretaria Municipal de Fazenda, Astrid Adriane Buttgen (titular), Ildo Spenassatto (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Lindomar Jales Pereira (titular), Ademir Francisco Freiras (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Julio Cesar Alves Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Samuel dos Santos Silva (titular), Raimundo Nonato Trindade Camara (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jair Francisco Zanol (titular), Neemias Alves de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Leandro Pereira Marques (titular), Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Alex Jose de Souza (titular), Rosilene Reginato (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Gabriel Alexandre Theodoro (titular), Bruno William Kauffman Matos (substituto) - Secretaria Municipal de Governo, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 342, 343, 344, 345, 346, 347 e 348 de 2023 do processo licitatório de Pregão Eletrônico n°. 053/2023, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e seus distritos, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNCIPAL DE TABPORÃ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, 979/N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. SIRINEU MOLETA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.° 505.657.109-15 e RG n.° 3417708-6 SSP/MT 1º VIA, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **O. J. PAGNUSSATT FUNERÁRIA – ME**, CNPJ Sob n° **20.101.791/0001-53**, sediada na Rua Vilas Boas, n° 230 - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o senhor **Odair José Pagnussatt**, portador da cédula de identidade n° 0904028-5 SESP/MT e CPF Sob n° 004.349.261-40, residente e domiciliado na Rua Barbacena, n° 84W - Centro, CEP: 78.575-000 no Município de Juara – MT doravante denominada de CONTRATADA,**. Decorrente do resultado da licitação na modalidade** Pregão Presencial nº 008/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusula a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/02 Lei municipal 1.492/2007, com suas alterações e condições a seguir relacionadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço da cláusula **4. 0 - CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 019/2023 aumentando o valor do ITEM em **R$ 12.890,00** (Doze mil, oitocentos e noventas reais), conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65, inciso II da Lei 8666/93.

O valor global para a execução do contrato de **182.00000 (Cento e oitenta e dois mil reais**), passa a ser um valor global de **R$ 194.890,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

LOTE 01							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS							
Item	**Duralex**	**TCE**	**Descrição**	**UN**	**Quant.**	**V.Unit.**	**V.Total**
1	99237	00027230	Serviço Funerário - Com Fornecimento De Material: **URNA FUNERÁRIA, INFANTIL, DE MADEIRA** Envernizada Forrada Com TNT Branco E Acrilon Sem Visor, Com 04 Alças De Ferro Galvanizado 1000/650MM, Contendo 2 Mocas De Crisântemos Amarelo E Duas Brancas. Paramentação Conforme Credo Religioso Contendo: Suporte Para Urna, 02 Castiçais Com Velas, Resplendor, Suporte Para Livro E Suporte Para Arranjos. Kit Café Contendo: Café, Chá, Bolacha De Água E Sal, Pão E Manteiga.	UN	20	R$ 1016,50	R$ 20. 330,00
2	99238	00027231	Serviço funerário - com fornecimento de material: **URNA FUNERARIA ADULTO**, de madeira envernizada forrada com TNT branco e acrilon sem visor com 06 alças de ferro galvanizado 2000/650mm, contendo 2 mocas de crisântemos amarelo e duas brancas. Paramentação conforme credo religioso contendo: suporte para urna, 02 castiçais com velas, resplendor, suporte para livro e suporte para arranjos. Kit café contendo: café, chá, bolacha de água e sal, pão e manteiga.	UN	40	R$ 1. 551,50	R$ 62. 060,00
3	99236	380849-1	Serviço de transporte de cargas - do tipo terrestre,**TRANSLADO DE CADAVERES**, com utilização de veiculo funerário em todo estado de Mato Grosso.	KM	30. 000	R$ 3,75	R$ 112,500,00

Valor Total:	**R$194.890,00**
(Cento e Noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais)	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1–Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício de 2023, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Dotação	**Finalidade**
09 00100 08 244 0003 2060 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

TABAPORÃ - MT, 22 de Agosto de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**O. J. PAGNUSSATT FUNERÁRIA – ME** **CNPJ sob n°: 20.101.791/0001-53** **Odair José Pagnussatt** CPF Nº 004.349.261-40 SÓCIO/PROPRIETÁRIO CONTRATADA

Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos** CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha

GABINETE
PORTARIA Nº.249/2023 - "INFORMA QUANTO AO RECEBIMENTO DO RECURSO REFERENTE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS".

Súmula: "INFORMA QUANTO AO RECEBIMENTO DO RECURSO REFERENTE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS".

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto 2022 institui o piso nacional da enfermagem;

Considerando que a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) ADI 7222 norteia que (…) "em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias e fundações (art. 15-C da Lei nº 7.498/1986), bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986): a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022);" (…);

Considerandoque a portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 estabelece critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Informar que na data de 23/08/2023 entrou na conta bancária: Agência 4102-5 C/C: 15495-4 o valor de R$ 24.272,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais) referente a 04 parcelas (Maio, Junho, Julho e Agosto) da assistência financeira complementar da União destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Artigo 2º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único – Extrato da Conta Bancária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.985/2023.

DECRETO Nº 4.985/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Educação - CME",** cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Complementar Municipal nº. 10/2011, de 28 de Junho de 2011, em seus artigos 9 a 16, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA, Brasileira, Casada, Técnica Administrativo Residente na Rua: Jose Carlos Moreira nº734, Centro, Portadora do RG: 1.004.573 SSP/SP E CPF: 72687029149, Telefone : (066) 9 9635-7997, E-mail: sir-lei-augusto@hotmail.com.
SUPLENTE: ELIETE BENITES PIRES, Brasileira, Casada, Técnica Administrativo, Residente Rua: Vilas Boas nº 544, Centro , Portadora do RG: 115.383 SJSP E CPF: 490.169.031-00, Telefone (066) 9 9956-7297 e E-mail: elietefrigo@hotmail.com.
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: ILSO PEREIRA, Brasileiro, Residente na Rua: Ary Zendron, 529, Centro, Portador do RG: 879038 SSP/MT E CPF: 655.607.361-04, telefone : (066) 9 9217-8352 e E-mail: ilsopereira@hotmail.com.
SUPLENTE: CLEITON FRANSCISCO ALVES, Residente na Rua: Vilas Boas , 735, Centro, Portador do RG: 1857579-0 SSP/MT E CPF: 025.196. 101-07, Telefone: (066) 9 8462 8984 e E-mail: Cleiton_alves-f1@hotmail.com
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .
TITULAR: ANDRÉIA HATSCHBACH DE FREITAS, brasileira, casada, Tec. Adm. Educacional, Nível Superior, Portadora do RG 1567797-4 SSP/MT, CPF 000.085.411-59, fone 66. 9 9216-4784, e-mail: andreiahats@hotmail.com.
SUPLENTE: MARIA SUELY MAGALHÃES GOMES, brasileira, viúva professora, residente e domiciliada Rua Alida nº 839 Portadora do RG: 16120337SSP/MT, CPF: 830.289.861-91, fone: (66) 9.9607-5110, E-mail: gmagalhaesgomes630*@gmail.com*
TITULAR: LUCIA TELES PINTOR, brasileira, Casada, professora, residente e domiciliada na: Rua Julio Benedito da Silva, 1265 Q: 011 L: 004 Setor E - Centro , E-mail: lutpintor@gmail.com e telefone: (066) 9 9633-4978
SUPLENTE: MARCILENE MELO DE SOUSA, brasileira, Solteira, professora, residente e domiciliada na Rua: Jose Bezerra, 1044 Q: 047, L: 010 Setor E Portadora do RG: 0831496-9 SSP/MT, CPF: 884.691.411-91, fone: (66) 98419-5335, E-mail: marcilenenesh@*hotmail.com.*
TITULAR: MARIA CRISTIANE MAXIMIANO, Brasileira, Solteira, Tec.Adm. Educacional, Nivel Superior Residente na Av. Ze Paraná nº 965-N e-mail: adriingridy@outlook.com, Portadora do RG: 1559129-8 SSP/MT, E CPF: 011.575.281-12, Telefone (066) 9 9256 8021.
SUPLENTE: LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Professora, Nível Superior , Telefone: (066) 9 9603-5949, Residente na Rua: Alida nº 500 E , Portadora do RG : 1223220-3 SSP/MT E CPF: 011.936. 101-92, E-mail: lu.r.santos@hotmail.com.
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES
TITULAR: ELIANE RODRIGUES DA SILVA COIMBRA, Brasileira, casada, Apoio Administrativo Educacional, Residente na Rua Jose Felix Neves s/ nº, , nesta Cidade, Telefone (066) 9 9963 7833, Email: elianner31@gmail.com. Portadora do RG : 2468083-4 SSP/MT. CPF: 051. 031.491-09.
SUPLENTE: JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA, Brasileira, Casada, Escriturária, Residente na Rua: Wilson Gioved S/nº, Nesta Cidade, Telefone (066) 9 9220 1979 Email: jessicalaranjinha@hotmail.com, Portadora do RG:21158908 SSP/MT. e CPF: 044.740.531-70

TITULAR: ZILDA JULIA MONTEIRO DOS SANTOS, Apoio Administrativo Educacional em Infra Estrutura/ Limpeza, Casada, Portador do RG: 1834160-8 SSP/MT, CPF: 005.151.031-60, residente e domiciliado Estrada Rural, Chácara Jardim Campineiro s/nº e Telefone: (066) 9 9242-7450.
SUPLENTE: LEILA RICKEN DO NASCIMENTO, Casada, Professora, Portadora do RG: 2212063-7 SSP/MT E CPF: 035.094.631-02 Residente na Rua : Vilas Boas nº 37- Centro telefone (066) 9 9979-7611.
TITULAR: ROSANE RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Casada, Residente na Rua: Jose bezerra, s/n Q: 136 L: 002 Setor E , Centro, Portadora do RG: 1833941-7 SSP/MT E CPF: 040.046.811-54, Telefone: (066) 9 9216-8845 e E-mail: rosanesilva2514gmail.com
SUPLENTE: MARINETE MIRANDA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, Residente na Rua: João Silveira Crispim s/n Q: 111 L: 004 Setor N Centro, Portadora do RG: 1601271-2 SSP/MT E CPF: 021.579.141-02.

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (Dois) anos, tendo início em 30/08/2023 30/08/2025, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, através do Secretário o Sr. Rogério Rio e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor n**º096/COMPRADIRETA/SAD/2023** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA CAMINHÕES COM CARROCERIA DO TIPO BASCULANTE, PARA OBTENÇÃO DO CSV- CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2021.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139 . Tangará da Serra - MT, 24 de Agosto de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis,**c**onforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência **(Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 24.08.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

EMPRESA HABILITADA CONFORME ITEM:

EMPRESA	ITENS APTOS Nº
META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME, CNPJ 45.204.244/0001-24	32

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR EMPRESA CONFORME ORDEM CRONOLÓCIA

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL
32	1º CASE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA + ORÇAMENTO	Km	70,00	R$ 3. 829,49	R$ 268. 064,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 087/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DO TIPO PÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/09/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 de Agosto de 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 012/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA E IMUENSAIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

VALOR GLOBAL: R$343.343,00 (Trezentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023 - B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **BRUNO EDUARDO DA SILVA ROSA 06052344180**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.966.530/0001-12, estabelecida na Rua R 2 nº 11, Bairro Industrial, na cidade de União do Sul-MT, neste ato representada pelo seu socio proprietário, Sr. Bruno Eduardo Da Silva Rosa, portador do CPF nº 060.523.441-80, de acordo com o disposto nos termos da forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1. 453/2023 de 01 de abril de 2023, e Medida Provisória n° 1.167 de 31 de março 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 022/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições de moveis planejados em Geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

ORD	COD	UNID	DESCRIÇÃO	Quant	R$ Unit.	R$ Total
2	28632	M2	**MÓVEL PLANEJADO FECHADO** - com opção três cores profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, portas em MDF 18mm, contendo em seu interior prateleiras, gavetas com corrediça, com capacidade para até 60 kg, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze, dobradiças com amortecedor para fechamento suave, dobradiças com engate rápido, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, Fabricação de moveis de escritório (armários, balcões, gaveteiros móvel), cozinha, guarda roupas, cômodas, armários aéreos, unidade de medida M². Ficção através de parafusos, fixado também por cola de borracha policloropreno com concentração de tolueno entre 50-70% e hidrocarbonetos entre 30-50%, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	50	870,00	43.500,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (Moveis planejados em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil, novecentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 30 (trinta) dias, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

b) Executar a entrega, montagem e instalação de todos os mobiliários junto as Secretarias solicitantes descritas no Anexo II, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

c) Fornecer os mobiliários de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

d) Fornecer todos os materiais acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito dos mobiliários fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento dos móveis.

e) Garantir a boa qualidade dos mobiliários e acessórios fornecidos.

f) Substituir, a suas expensas e sem ônus para PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da comunicação escrita, os móveis fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produtos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o mobiliário com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

I) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

j) Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

n) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

b) Efetuar os pagamentos nas condições em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

d) Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

g) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos produtos/serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

i) Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (moveis planejados e serviços de marceneiro) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Medida Provisória n° 1.167 de 31 de março 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 016/2023, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59. UNIÃO DO SUL/MT, 24 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO EDUARDO DA SILVA ROSA 06052344180

CPNJ: 31.966.530/0001-12

Empresa Detentora da Ata

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Medida Provisória n° 1.167 de 31 de março 2023, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 022/2023, emitido em 11 de agosto de 2023, exarado em 24 de agosto de

2023, cujo objeto refere-se a **Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada em confecção e montagem de moveis planejados em geral**, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, Descritas no Anexo II do edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagrou-se vencedoras do certame e registrou seus preços conforme o mapa do pregão, as proponentes: **BRUNO EDUARDO DA SILVA ROSA 06052344180**, inscrita no CNPJ sob nº 31.966.530/0001-12, com 01 item no valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); 49.764.712 **LUCAS HELFENSTEIN RAMOS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.764.712/0001-76, com 02 item no valor total de R$ 72.090,00 (setenta e dois mil, noventa reais), sob o c*ritério de menor preço por item* e de conformidade com as condições estipuladas no instrumento convocatório da licitação.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2023

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. AMANDA SILVA SOUSA, contratada temporária para o cargo de *Agente de Desenvolvimento da Educação Especial,* portadora da matricula nº 2151, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 22 de agosto de 2023 até 18 de fevereiro de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023 - A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784. 082.539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **49.764.712 LUCAS HELFENSTEIN RAMOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.764.712/0001-76, estabelecida à Rua Gilmar João Sponchiado, nº 03 Bairro Industrial, na Cidade de União do Sul-MT, neste ato representada pelo seu socio proprietário, Sr. Lucas Helfenstein Ramos, portador do CPF nº 007.567.651-61, de acordo com o disposto nos termos da forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Medida Provisória n° 1.167 de 31 de março 2023, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 022/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições de moveis planejados em Geral, para uso das Secretarias Municipais de Administração; Fazenda e Planejamento; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho Cidadania; Agricultura e Meio Ambiente, e Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

ORD	COD	UNID	DESCRIÇÃO	Quant	R$ Unit.	R$ Total
1	28631	M2	**MÓVEL PLANEJADO ABERTO** - com opção 03 cores, profundidade de 40 a 80 centímetros, em 100% MDF, laterais 45mm chapeado, prateleiras 45mm chapeado fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, fundo MDF 6mm, fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, serão admitidas a fabricação de prateleiras, nichos e painéis. Unidade de medida M², Sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso – metro quadrado	50	825,00	41. 250,00
3	28633	M2	**MÓVEL PLANEJADO MESAS** - com opção três cores, medidas entre de 100 a 500 centímetros largura entre 60 a 200 centímetros, em 100% MDF, espessura 45mm chapeado, fechamento de lateral e tampo em meia esquadria, incluso gavetas parte frontal das gavetas em MDF 18mm, gavetas com corrediça telescópica 45mm cromada confeccionada em chapa 1,2x1,2x1,2, corpo interno do carro da corrediça com 03 esferas, com amortecedor, com capacidade para até 60 kg por gaveta, incluso acessórios e puxadores, puxador perfil com tampa lateral com variação de medida 15 a 18mm em inox e bronze , fita de borda em ABS com controle de qualidade EPH com opção três cores, sapatas para regulagem de piso com diâmetro não inferior a 30mm c/ tecnil. Despesas com projeto, especificações técnicas e dimensões, padrão de qualidade para aprovação do órgão solicitante incluso.	40	771,00	30. 840,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (Moveis planejados em geral), por parte da empresa acima identificada, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.090,00 (setenta e dois mil, noventa reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 30 (trinta) dias, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

b) Executar a entrega, montagem e instalação de todos os mobiliários junto as Secretarias solicitantes descritas no Anexo II, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

c) Fornecer os mobiliários de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

d) Fornecer todos os materiais acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito dos mobiliários fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento dos móveis.

e) Garantir a boa qualidade dos mobiliários e acessórios fornecidos.

f) Substituir, a suas expensas e sem ônus para PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da comunicação escrita, os móveis fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produtos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o mobiliário com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

g) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

I) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

j) Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

n) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

o) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

b) Efetuar os pagamentos nas condições em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

d) Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

g) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos produtos/serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

i) Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (moveis planejados e serviços de marceneiro) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Medida Provisória n° 1.167 de 31 de março 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 016/2023, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59. UNIÃO DO SUL/MT, 24 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

PREFEITO MUNICIPAL

49.764.712 LUCAS HELFENSTEIN RAMOS

CPNJ: 49.764.712/0001-76

Empresa Detentora da Ata

PORTARIA Nº 212/2023

Revoga na íntegra a Portaria nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o fato de que o servidor Antonio Vaz Neto, por ter sido nomeado para cargo de provimento efetivo em decorrência de concurso público, o seu vínculo através de cargo comissionado (Portaria 009/2021) deve ser desfeito;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a PORTARIA Nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, referente nomeação do servidor Antonio Vaz Neto para cargo comissionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2023

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. FRANCIELI ANGELA JARDIM, contratada temporária para o cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,* portadora da matrícula nº 2072, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 16 de agosto de 2023 até 11 de fevereiro de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

Processo nº 860192/2023. Objeto: Inexigibilidade de Licitação de nº. 03/2023, para a celebração de Contrato com a empresa INGLES FACIL EXPRESS LTDA inscrita no CNPJ: 04.710.655/0001-04, com valor global da proposta de R$ 4.395.750,00 (quatro milhões trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) para aquisição total dos kits, segundo consta no Projeto Básico n.º 01/2023/COORD/PEDAG.SMECEL, Despacho do Ordenador de Despesas, com vigência do contrato de 12 (doze) meses. O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 21 deagostode 2023.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N. 24/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 898937/2023. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS N. 24/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, sob o regime de Execução Indireta - Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ministro Licínio Monteiro, Rua Kaiser Cont., Rua S-F e Travessa A localizados no Bairro Figueirinha, e logradouros: Rua Dezoito, Rua Joana Jesus dos Reis e Rua S-D localizados no Bairro Jardim Petrópolis, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A realização está prevista para **30 de agosto de 2023**, **às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700**. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no site: www.varzeagrande.mt.gov.br., no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente..Várzea Grande – MT, 25 de agosto de 2023.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 837/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 910410/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**15.03.2023 a 13.03.2025**) concedido aoservidor**NATANAEL SILVA OLIVEIRA,** matrícula 36321, exercendo o cargo de **Técnico Administrativo Educacional,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,retornando às atividades, partir de 01/08/2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,24deagosto 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 832/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ATHAIR DA SILVA TAVARES**
MATRICULA	5099
CARGO	Professor
PROCESSO N°	888766/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2001/2006**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2023 a 29.08.2023 (Efeito Retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 24 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 54 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº. 44/2022, o qualdeclara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada a construção de Estação de Tratamento de Água – ETA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº. 44/2022, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área situada no lugar denominado Poço Grande, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 42.277, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Sergio Baptista da Silva, inscrito no CPF sob nº. 035.358.458-40 e Maria Ignez Deschamps Cavalcante Baptista, inscrita no CPF sob nº. 128.816.511-00:*

*Parágrafo único: A desapropriação será de **0,1886 ha**, a ser desmembrada da matrícula n.º 42.277, livro 2, do 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro:inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto – M.01 de coordenada de N=8.2263.197,867m. e E=595.270.208m, cravado na beira da Estrada do Bonsucesso e terras de Murilo da Costa; deste seguindo com a distância 247,00m e azimute plano de 72º02'55" confrontando neste trecho com Murilo da Costa chega-se ao ponto M.02 de coordenada de N=8.263.273,999m. e E=595.505,194m, deste seguindo com a distância 20,00m e azimute plano de 144º37'12" confrontando neste trecho com AREA DE RESERVA DO RIO CUIABÁ (margem direita) chega-se ao ponto M.03 de coordenada de N=8.263.257,737m. e E=595.516,729m, deste seguindo com a distância 28,06m e azimute plano de 252º10'11" confrontando neste trecho com Área Remanescente chega-se ao ponto M.04 de coordenada de N=8.263.249,088m. e E=595.490,034m, deste seguindo com a distância 13,90m e azimute plano de 324º05'26" confrontando neste trecho com Área Remanescente chega-se ao ponto M.05 de coordenada de N=8.263.260,341m. e E=595.481,885m, deste seguindo com a distância 218,36m e azimute plano de 251º51'13" confrontando neste trecho com Área Remanescente chega-se ao ponto M.06 de coordenada de N=8.263.192,337m. e E=595.274,379m, deste seguindo com a distância 6,92m e azimute plano de 322º58'40" confrontando neste trecho com Eliane Martins Simi e Outros (Estrada do Bonsucesso) chega-se ao ponto M.01; de coordenada de N=8.2263.197,867m. e E=595.270.208m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57ºWGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.*

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal nº. 44/2022, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 3º** Fica fixado o valor total de **R$ 75.440,00** (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º 826.443/2022.*

Art. 3° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 14 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 826/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 056/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agostode 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 835/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 828/2023,** somente com relação a servidor, **ALTHAIR DA SILVA TAVARES,** matrícula nº **5099,** exercendo o cargo de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio no quinquênio **01.03.2006/2011, no período 30.08.2023 a 27.11.2023.**

Onde se lê: **ALTHAIR DA SILVA TAVARES**.

Leia-se: ATHAIR DA SILVA TAVARES.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT. 24 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 825/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 057/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agostode 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 823/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 040/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agostode 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 202/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa DIDÁTICOS EDITORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.164.399/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 14/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 05/2023/COORD/PEDAG.SMECEL da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 903144/2023. **OBJETO**: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de livros projetos "Várzea Grande Cidade da Gente" estudos regionais de história e geografia do ensino fundamental anos iniciais e anos finais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR**: O valor global da proposta de preços apresentada será no valor R$ 2.397.000,00 (dois mi-lhões, trezentos e noventa e sete mil reais), para aquisição dos livros por um período de 12 (doze) meses. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01540. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município. **FISCAL DE CONTRATO**: O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da COORDENADORIA PEDAGOGICA, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com Projeto Básico, anexo e contrato, através dos servidores designados como fiscal suplente e gestor: Fiscal do Contrato: Sra. Marizete Andrelina de Almeida Borges, Cargo: Professora, matricula: 155274, Lotação: COORDENADORIA PEDAGOGICA e Suplente de fiscal: Sra. Zilda Braga de Oliveira; Cargo: Professora; Matrícula: 132735; Lotação: COORDENADORIA PEDAGOGICA.

DATA DE ASSINATURA: 23.08.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

DIDÁTICOS EDITORA LTDA – ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 199/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, brasileira, solteira, empresária, EIRELI no CNPJ n. 35.899.329/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: considerando o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços n. 62/2022/ALMT decorrente do edital n. 018/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO N. 199/2023, oriundo da adesão Ata de Registro de preços n. 62/2022 ALMT – GESPRO N. 907261/2023. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE Empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digita-

lização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande. **VALOR**: O valor global do presente contrato é de R$ 1.692.786,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. **VIGÊNCIA**: O presente Instrumento de Contrato terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal De Administração que designa neste ato fiscal, a servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.905.852.161-34, e Fiscal Suplente a servidora MARIA CLARA MORALES DA CUNHA, inscrita no CPF n.055.786.891-24.

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Contratada

LEI Nº5.127/2023

Declara de utilidade pública municipal a Associação Bem Viver, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Bem Viver, inscrita no CNPJ sob o nº 47.969.622/0001-96, com sede na Rua Nicarágua, quadra 16, nº 26, Bairro Mapim, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 deagosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Antonio Marques Ferreira Mendes

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 252/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.186.027/0001-09+ **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 252/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 902796/2023. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoas jurídica para realização de exames de teste ergométrico/esforço, m.a.p.a. e holter, ecocardiografia, cintilografia, raio-x com laudo, ressonância magnética, desintometria, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande-MT. **VALOR:** Fica mantido para esta contratação o valor do LOTE 06 de R$ 146.786,40 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), e para o LOTE 07 de R$ 901.971,78 (novecentos e um mil novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo o valor global de R$ 1.048.758,18 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01600/01621. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIA FISCAL DE CONTRATO: servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473.071-42 e SUPLENTE DE FISCAL: servidora ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS, inscrita no CPF n. 891.210.901-49.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº202/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria 180/2023 que dispõe sobre a revogação da Portaria 138/2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. Aquelino Ferreira Gomes Neto, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n. 4.293, página 544, em 08 de agosto de 2023 .

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Ato de Exoneração n. 02/2023, que dispõe sobre a exoneração do **Sr. AQUELINO FERREIRA GOMES NETO**, portador do RG nº0678200-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 594.589.761-20, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe Corte -PCD,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n. 4.290, página 549, em 03 de agosto de 2023 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

PORTARIA N° 815/2023

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituiçãoa membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o suplente Rogério dos Santos Silva, nomeada pela Portaria nº 007/2023, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, para atuar no processo administrativo disciplinar autuado sob o nº 059/2023 para atuar em definitivo no presente feito em substituição aotitular Marcos Rodrigues da Silva.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 821/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 038/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agostode 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 820/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 037/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agostode 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 831/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 059/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 29/2023/ASSESSORIA JURÍDICA/SAD, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agostode 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ADESÃO Nº 32/2023

Processo nº. 903556/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2022 proveniente do pregão presencial nº 006/2023, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES para atender todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, observando as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos. A empresa proponente é a empresa BRAVO CONSNTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. º 51.107.765/0001-66, valor global de R$ 1.169.400,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos reais), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 24 de agostode 2023**. Silvio Aparecido Fidelis- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ n. 04.196.645/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima – Da vigência e a Cláusula Sexta – Do valor e reajustamento. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 417.759,64 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove

reais e sessenta e quatro centavos). O valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria n. 110, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022. **UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 245/2020, até o dia 17 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

Contratante

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

Contratante

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES

Imprensa Nacional

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 201/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.198.372/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 898687/2023. **OBJETO**: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 70.060,00 (setenta mil e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07, e fiscal suplente LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n.022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº838/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 829/2023,somente em relação a** servidora**NAURILENE PRESTES CORREA,**matrícula 130319, lotada na Secretaria Municipal De Educação, exercendo o cargo de**TSAE – Técnico em Higienização Escolar,**90 (noventa) dias de**Licença Prêmio**, referente ao quinquênio**04.06.2018/2023**, a vigorar no período de **24.07.2023 a 21.10.2023**, publicada no diário oficial em 24 de agosto de 2023**, tendo em vista que o período de gozo informado no aviso de concessão do processo nº 891829/2023 (GESPRO), já foi concedida pela portaria nº. 751/2023, publicada no diário oficial em** 9 de agosto de 2023**.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 203, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre o gozo regulamentar de férias, em caráter retroativo, da servidoraTayna Coutinho de Oliveira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no processo nº 910325/2023/GESPRO;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,**com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, à servidorada Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionada:

LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
147265	TAYNA COUTINHO DE OLIVEIRA	COMISSÃO	COORDENADORA–DNS 04	**2022/2023**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)

Várzea Grande, 24 de Agostode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 822/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 039/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 50/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de agostode 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.417/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Vigia, **ANTONIO PESSOA**,matrícula 682, relativo ao período aquisitivo de **03/06/2009 a 02/06/2014**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de agosto, setembro e outubro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 417/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2023 PMVB

PREGÃO N. 035/2023 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO COM ABORDAGEM HISTÓRICA E CULTURAL DA CIDADE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TR, ORIUNDO DA CONTEMPLAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EDITAL Nº 06/2021 – MT AFLUENTES, COM O PROJETO INTITULADO "PRIMEIRA CAPITAL DE MATO GROSSO – VILA BELA: TRADIÇÃO, AUTENTICIDADE, RIQUEZA CULTURAL E TURISMO".

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 06/09/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

CONTRATO N.º 060/2023.

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jauru - MT inscrita no CNPJ/MF sob o N. **34.865.585/0001-24**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. **Fabrício Rodrigues da Silva**, empresário**,** portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 17131xx9 SSP/MT, e do CPF N. 020.191.7xx-21, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-congódromo,** conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do **Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 001/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 073/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO - CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA E AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PADRÕES DE SUSTENTABILIDADE EXIGIDOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL DE MULTIPLO-EVENTO-CONGÓDROMO, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0516/2023 - SECRETARIA DE ESTADO	01	7.640.000,00	7.640.000,00

	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC. - SERVIÇO - CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA E AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PADRÕES DE SUSTENTABILIDADE EXIGIDOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL DE MULTIPLO-EVENTO-CONGÓDROMO, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0516/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC. Marca: REDE SETE			
TOTAL GERAL				**7.640.000,00**

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **900 (novecentos) dias**, o prazo de execução da obra é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite **prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:**

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 7.640.000,00** (Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais), que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde: **R =** Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

§4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

§5º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 136 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 415/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

5.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

5.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

5.9. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.1.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal:

a) O número do processo licitatório a que se refere;

b) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Descrição do número do Empenho;

g) Descrição da Secretaria Municipal responsável;

h) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

i) Número da medição, período de medição e valor da medição;

j) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais;

k) Dados bancários para depósito;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.1.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

a) Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

b) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.1.5. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.1.6. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

6.1.7. PAGAMENTO ANTECIPADO: É vedado.

6.1.8. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado, conforme o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados ficará limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

i) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto do presente contrato, aos servidores da SEDEC e Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado de Mato Grosso;

j) Permitir aos servidores da SEDEC e dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado para realizar diligências, nos termos do Art. 34 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE de 001/2015.

k) Ao solicitar aditivo, seja de prazo ou valor, protocolar o pedido junto a contratante com 60 (sessenta) dias de antecedência.

l) Depositar garantia no valor de 2% sobre o valor da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias contados após a homologação da licitação.

m) Ter percentual de mão de obra formada por mulheres em situação de violência doméstica ou pessoas oriundas e egressas do sistema prisional, seguindo os seguintes percentuais.

I. Se até 10 (dez) postos de trabalho: admissão facultativa; II. Se de 11 (onze) a 19 (dezenove) postos de trabalho: 01 (uma) vaga; III. Se 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: 5% (cinco por cento) das vagas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e, Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Civil;

Nesta relação deverá constar o telefone e e-mail do Eng. Civil que será o responsável técnico pela obra e dos demais engenheiros e arquitetos.

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia **de 5 (cinco) anos**, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado. **8.25.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.26.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia, agronomia e arquitetura. A ART deverá conter também:

a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

8.27. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.28.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.29.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.30.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.31.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto *as Built* (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra. **8.32.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a sua utilização. **8.33.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.34. Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada e solicitar todos os**

pedidos de medição por meio do seu responsável técnico, na TransfereGOV, conforme Decretos Federais nº 6.170/07, nº 11.271/22, Portaria Interministerial nº 424/16 e Portaria Interministerial nº 558/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;

b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 11.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e) IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. f) 11.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 11.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. g) 14.9.1 Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 11.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 001/2023 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 12.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no **item 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 12.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Setor: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 1.270 – Construção do Congódromo

Cód. Reduzido da Despesa: 172 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte da Despesa: 1500

Valor: R$ 216.002,34 (duzentos e dezesseis mil e dois reais e trinta e quatro centavos)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Setor: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 1.270 – Construção do Congódromo

Cód. Reduzido da Despesa: 172 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Fonte da Despesa: 1701

R$ 7.423.997,66 (Sete Milhões, Quatrocentos e Vinte e três Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e seis centavos).

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS

14.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, no prazo de até **10 (dias)** dias úteis, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro com deposito na **Agência n. 1095-2 Conta Corrente n. 15097-5** – Banco do Brasil ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:**

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 000/2023, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência n.º 001/2023**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**

16.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.5. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** **34.865.585/0001-24** FABRICIO RODRIGUES DA SILVA RG N. 1713xx89 SSP/SP CPF N. 020.191.7xx-21

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.990.4xx-95	CPF: 972.790.9xx-49
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 14.60xx-76 SSP/MT

PORTARIA N.416/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA SIMONE DE ARRUDA OLIVEIRA** matricula **nº. 984**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Zeladora, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2022.** Tendo início **10/08/2023** e término em **08/11/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 419, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DEAGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 419/2023

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍ-TULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526939	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	9,0	6,0	4,0	16,0	35,0	5,0	40,0	40.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 24 de agosto de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 017/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 017/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro veicular, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGU-ROS GERAIS	61.198.164/ 0001-60	R$: 8. 003,01

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de agosto de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 017/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 017/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro veicular, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGU-ROS GERAIS	61.198.164/ 0001-60	R$: 8. 003,01

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.415/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630xx0 SSP/MT CPF: 026.147.1xx-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
060/2023	**F R DA SILVA EMPRE-ENDIMENTOS – CNPJ: 34.865.585/0001-24**	**Construção de Centro cultural de Múltiplo-Evento - Congódromo,** conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do **Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC.**	**01**	**7.640. 000,00**	**7.640. 000,00**

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.1xx-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.2xx-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
DECRETO Nº 5/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.			
D E C R E T A:			
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.4.122.64.1060-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$23.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.1022-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$16.000,00
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$20.000,00
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2248-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R$12.469,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.469,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002.8.243.10.2221-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R$40.251,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.251,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.4.813.61.1184-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$23.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.1023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$16.000,00
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$20.000,00
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$12.469,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.469,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2148-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$40.251,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.251,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 11:32:30. Protocolo: 87df78cf-6583-49f4-8107-6f408776e17d

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 16 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 11:32:30. Protocolo: 87df78cf-6583-49f4-8107-6f408776e17d

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 5
Data de emissão: 24/08/2023
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	93.165.481,56	127.203.355,62	22.878.202,97	98.353.996,55	95,231	28.849.359,07	17.701.556,79	82.391.086,10	94,36	44.812.269,52
LEGISLATIVA	2.986.224,00	3.898.623,70	423.559,38	2.447.861,93	2,37	1.450.761,77	444.529,80	2.427.026,51	2,78	1.471.597,19
Ação Legislativa	2.986.224,00	3.898.623,70	423.559,38	2.447.861,93	2,37	1.450.761,77	444.529,80	2.427.026,51	2,78	1.471.597,19
SAÚDE	15.427.291,00	25.821.770,40	3.378.118,82	20.016.475,75	19,38	5.805.294,65	2.806.922,33	17.988.902,74	20,60	7.832.867,66
Vigilância Sanitária	310.500,00	212.005,12	31.385,17	193.042,54	0,19	18.962,58	33.023,36	181.998,93	0,21	30.006,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.942.481,00	13.043.779,53	1.540.508,26	9.780.624,49	9,47	3.263.155,04	1.145.336,49	8.716.281,77	9,98	4.327.497,76
Administração Geral	1.617.000,00	3.428.793,24	600.459,10	3.369.086,02	3,26	59.707,22	453.219,39	3.021.073,12	3,46	407.720,12
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	426.726,75	52.233,46	265.851,91	0,26	160.874,84	55.709,52	253.719,09	0,29	173.007,66
Suporte Profilático e Terapêutico	537.075,00	327.221,44	9.479,40	203.527,27	0,20	123.694,17	7.477,00	192.965,77	0,22	134.255,67
Atenção Básica	4.690.235,00	8.383.244,32	1.144.053,43	6.204.343,52	6,01	2.178.900,80	1.112.156,57	5.622.864,06	6,44	2.760.380,26
EDUCAÇÃO	22.359.159,24	29.420.562,86	5.796.978,76	24.985.593,41	24,19	4.434.969,45	4.478.857,07	21.664.252,81	24,81	7.756.310,05
Ensino Superior	804.187,50	689.750,00	335.942,26	629.181,07	0,61	60.568,93	215.007,70	508.246,51	0,58	181.503,49
Educação Infantil	2.881.080,05	6.376.470,55	846.078,24	3.413.223,38	3,30	2.963.247,17	616.840,21	3.111.544,58	3,56	3.264.925,97
Administração Geral	2.541.665,33	2.152.132,57	1.043.778,60	1.977.065,54	1,91	175.067,03	455.612,44	1.225.476,78	1,40	926.655,79
Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	104.700,00	11.545,78	79.058,71	0,08	25.641,29	11.545,78	79.058,71	0,09	25.641,29
Educação Especial	109.098,03	109.098,03	12.782,82	70.034,99	0,07	39.063,04	12.782,82	70.034,99	0,08	39.063,04
Alimentação e Nutrição	370.741,75	1.206.241,75	149.754,23	1.129.114,88	1,09	77.126,87	179.995,40	1.122.318,08	1,29	83.923,67
Ensino Fundamental	15.548.386,58	18.782.169,96	3.397.096,83	17.687.914,84	17,13	1.094.255,12	2.987.072,72	15.547.573,16	17,81	3.234.596,80
CULTURA	1.323.873,00	2.001.757,48	407.337,35	1.968.912,83	1,91	32.844,65	143.221,33	1.695.886,13	1,94	305.871,35
Difusão Cultural	1.323.873,00	2.001.757,48	407.337,35	1.968.912,83	1,91	32.844,65	143.221,33	1.695.886,13	1,94	305.871,35
URBANISMO	6.787.392,00	17.406.895,23	7.322.326,20	15.247.759,99	14,76	2.159.135,24	2.745.069,69	8.926.865,38	10,22	8.480.029,85
Infra-Estrutura Urbana	2.477.392,00	12.969.555,22	6.693.040,97	11.160.338,41	10,81	1.809.216,81	2.031.286,12	5.153.534,54	5,90	7.816.020,68
Serviços Urbanos	4.310.000,00	4.437.340,01	629.285,23	4.087.421,58	3,96	349.918,43	713.783,57	3.773.330,84	4,32	664.009,17
HABITAÇÃO	650.000,00	1.720.000,15	768.088,50	768.088,50	0,74	951.911,65	0,00	0,00	0,00	1.720.000,15
Habitação Urbana	650.000,00	1.720.000,15	768.088,50	768.088,50	0,74	951.911,65	0,00	0,00	0,00	1.720.000,15
SANEAMENTO	1.991.000,00	1.957.260,00	320.189,67	1.867.938,83	1,81	89.321,17	360.408,63	1.601.606,17	1,83	355.653,83
Saneamento Básico Urbano	1.991.000,00	1.957.260,00	320.189,67	1.867.938,83	1,81	89.321,17	360.408,63	1.601.606,17	1,83	355.653,83

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	4.000,00	0,00	3.960,00	0,00	40,00	0,00	3.960,00	0,00	40,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	4.000,00	0,00	3.960,00	0,00	40,00	0,00	3.960,00	0,00	40,00
AGRICULTURA	1.538.000,00	2.533.234,00	276.864,39	2.361.914,40	2,29	171.319,60	465.300,12	2.193.249,92	2,51	339.984,08
Administração Geral	1.483.000,00	2.154.294,00	246.230,29	2.015.037,75	1,95	139.256,25	396.915,91	1.866.409,47	2,14	287.884,53
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	4.550,00	0,00	4.471,68	0,00	78,32	223,68	4.471,68	0,01	78,32
Extensão Rural	50.000,00	374.390,00	30.634,10	342.404,97	0,33	31.985,03	68.160,53	322.368,77	0,37	52.021,23
INDÚSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	9.014.047,18	8.223.321,18	273.347,12	2.212.461,48	2,14	6.010.859,70	257.332,12	2.196.446,48	2,52	6.026.874,70
Administração Geral	241.797,18	797,18	0,00	0,00	0,00	797,18	0,00	0,00	0,00	797,18
Energia Elétrica	8.772.250,00	8.222.524,00	273.347,12	2.212.461,48	2,14	6.010.062,52	257.332,12	2.196.446,48	2,52	6.026.077,52
TRANSPORTE	8.240.025,00	11.974.742,42	1.085.825,10	9.215.002,26	8,92	2.759.740,16	2.942.782,67	8.424.750,73	9,65	3.549.991,69
Administração Geral	2.030.000,00	5.512.518,96	1.008.608,95	5.460.555,10	5,29	51.963,86	1.680.698,70	4.762.122,79	5,45	750.396,17
Transporte Rodoviário	6.210.025,00	6.462.223,46	77.216,15	3.754.447,16	3,64	2.707.776,30	1.262.083,97	3.662.627,94	4,19	2.799.595,52
DESPORTO E LAZER	588.000,00	1.051.755,92	217.864,58	901.177,28	0,87	150.578,64	263.192,67	844.231,51	0,97	207.524,41
Administração Geral	327.500,00	405.020,00	33.817,83	350.030,95	0,34	54.989,05	81.393,19	335.165,83	0,38	69.854,17
Desporto Comunitário	260.500,00	646.735,92	184.046,75	551.146,33	0,53	95.589,59	181.799,48	509.065,68	0,58	137.670,24
ADMINISTRAÇÃO	10.404.949,90	9.971.633,04	973.589,52	8.461.251,53	8,19	1.510.381,51	1.325.225,40	7.519.083,40	8,61	2.452.549,64
Controle Interno	204.068,25	191.788,25	28.524,54	175.062,16	0,17	16.726,09	28.852,29	175.062,16	0,20	16.726,09
Administração Geral	7.061.247,29	6.652.670,51	731.850,44	5.313.982,65	5,15	1.338.687,86	833.825,54	4.791.095,41	5,49	1.861.575,10
Administração Financeira	2.969.634,36	2.929.474,28	178.697,73	2.788.519,86	2,70	140.954,42	429.026,96	2.397.610,47	2,75	531.863,81
Planejamento e Orçamento	120.000,00	177.500,00	34.516,81	163.491,88	0,16	14.008,12	33.520,61	155.315,36	0,18	22.184,64
Lazer	50.000,00	20.200,00	0,00	20.194,98	0,02	5,02	0,00	0,00	0,00	20.200,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.792.528,52	2.589.807,52	345.277,70	2.038.512,87	1,97	551.294,65	276.627,18	1.187.668,16	1,36	1.402.139,36
Assistência Comunitária	1.905.660,00	1.264.394,30	229.026,68	831.506,99	0,81	432.887,31	154.305,97	641.021,78	0,73	623.372,52
Administração Geral	412.000,00	867.899,70	67.210,76	799.382,21	0,77	68.517,49	25.961,70	168.057,39	0,19	699.842,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.468,52	358.113,52	49.040,26	308.280,47	0,30	49.833,05	71.523,71	295.802,99	0,34	62.310,53
Assistência ao Portador de Deficiência	99.400,00	99.400,00	0,00	99.343,20	0,10	56,80	24.835,80	82.786,00	0,09	16.614,00
Assistência ao Idoso	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.818.071,77	7.898.071,77	1.288.835,88	5.857.085,49	5,67	2.040.986,28	1.192.087,78	5.717.156,16	6,55	2.180.915,61
Previdência do Regime Estatutário	7.818.071,77	7.898.071,77	1.288.835,88	5.857.085,49	5,67	2.040.986,28	1.192.087,78	5.717.156,16	6,55	2.180.915,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.219.919,95	729.919,95	0,00	0,00	0,00	729.919,95	0,00	0,00	0,00	729.919,95
Reserva de Contingência	1.219.919,95	729.919,95	0,00	0,00	0,00	729.919,95	0,00	0,00	0,00	729.919,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.118.348,26	5.337.276,00	1.110.802,87	4.925.750,66	4,769	411.525,34	1.110.802,87	4.925.750,66	5,64	411.525,34
LEGISLATIVA	150.000,00	290.000,00	50.185,85	223.619,18	0,22	66.380,82	50.185,85	223.619,18	0,26	66.380,82
Ação Legislativa	150.000,00	290.000,00	50.185,85	223.619,18	0,22	66.380,82	50.185,85	223.619,18	0,26	66.380,82
SAÚDE	1.076.000,00	1.566.027,74	338.365,34	1.536.474,44	1,49	29.553,30	338.365,34	1.536.474,44	1,76	29.553,30
Vigilância Sanitária	35.000,00	33.740,00	12.137,54	27.031,27	0,03	6.708,73	12.137,54	27.031,27	0,03	6.708,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	423.789,00	84.814,07	406.956,74	0,39	16.832,26	84.814,07	406.956,74	0,47	16.832,26
Administração Geral	55.000,00	121.487,00	25.164,67	121.459,62	0,12	27,38	25.164,67	121.459,62	0,14	27,38
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	33.051,00	5.048,21	31.819,78	0,03	1.231,22	5.048,21	31.819,78	0,04	1.231,22
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Atenção Básica	569.000,00	953.950,74	211.200,85	949.207,03	0,92	4.743,71	211.200,85	949.207,03	1,09	4.743,71
EDUCAÇÃO	2.060.448,26	2.480.298,26	532.107,31	2.298.493,10	2,23	181.805,16	532.107,31	2.298.493,10	2,63	181.805,16
Ensino Superior	83.000,00	76.580,00	28.055,03	67.173,69	0,07	9.406,31	28.055,03	67.173,69	0,08	9.406,31
Educação Infantil	436.237,50	590.459,50	112.765,16	494.024,04	0,48	96.435,46	112.765,16	494.024,04	0,57	96.435,46
Administração Geral	190.000,00	80.080,00	4.993,93	36.239,28	0,04	43.840,72	4.993,93	36.239,28	0,04	43.840,72
Educação de Jovens e Adultos	22.998,88	22.998,88	3.931,34	18.621,58	0,02	4.377,30	3.931,34	18.621,58	0,02	4.377,30
Educação Especial	20.000,00	21.100,00	4.352,56	21.006,16	0,02	93,84	4.352,56	21.006,16	0,02	93,84
Ensino Fundamental	1.308.211,88	1.689.079,88	378.009,29	1.661.428,35	1,61	27.651,53	378.009,29	1.661.428,35	1,90	27.651,53

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	300.000,00	329.710,00	80.671,55	329.629,57	0,32	80,43	80.671,55	329.629,57	0,38	80,43
Serviços Urbanos	300.000,00	329.710,00	80.671,55	329.629,57	0,32	80,43	80.671,55	329.629,57	0,38	80,43
SANEAMENTO	30.000,00	36.600,00	8.323,37	36.579,10	0,04	20,90	8.323,37	36.579,10	0,04	20,90
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	36.600,00	8.323,37	36.579,10	0,04	20,90	8.323,37	36.579,10	0,04	20,90
AGRICULTURA	50.000,00	63.000,00	13.174,48	62.777,73	0,06	222,27	13.174,48	62.777,73	0,07	222,27
Administração Geral	50.000,00	63.000,00	13.174,48	62.777,73	0,06	222,27	13.174,48	62.777,73	0,07	222,27
DESPORTO E LAZER	13.000,00	12.010,00	2.870,62	10.962,40	0,01	1.047,60	2.870,62	10.962,40	0,01	1.047,60
Administração Geral	1.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	2.870,62	10.962,40	0,01	1.037,60	2.870,62	10.962,40	0,01	1.037,60
ADMINISTRAÇÃO	396.800,00	509.580,00	76.356,19	392.470,75	0,38	117.109,25	76.356,19	392.470,75	0,45	117.109,25
Controle Interno	36.000,00	50.450,00	10.247,08	50.433,86	0,05	16,14	10.247,08	50.433,86	0,06	16,14
Administração Geral	298.800,00	341.630,00	44.473,95	245.342,72	0,24	96.287,28	44.473,95	245.342,72	0,28	96.287,28
Administração Financeira	57.000,00	96.000,00	18.555,91	80.112,79	0,08	15.887,21	18.555,91	80.112,79	0,09	15.887,21
Planejamento e Orçamento	5.000,00	21.500,00	3.079,25	16.581,38	0,02	4.918,62	3.079,25	16.581,38	0,02	4.918,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.100,00	29.050,00	4.887,97	17.961,35	0,02	11.088,65	4.887,97	17.961,35	0,02	11.088,65
Assistência Comunitária	20.000,00	16.770,00	2.548,56	10.571,30	0,01	6.198,70	2.548,56	10.571,30	0,01	6.198,70
Administração Geral	1.000,00	6.000,00	0,00	1.113,52	0,00	4.886,48	0,00	1.113,52	0,00	4.886,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	6.280,00	2.339,41	6.276,53	0,01	3,47	2.339,41	6.276,53	0,01	3,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	3.860,19	16.783,04	0,02	3.216,96	3.860,19	16.783,04	0,02	3.216,96
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	3.860,19	16.783,04	0,02	3.216,96	3.860,19	16.783,04	0,02	3.216,96
TOTAL (III) = (I + II)	**97.283.829,82**	**132.540.631,62**	**23.989.005,84**	**103.279.747,21**	**100,00**	**29.260.884,41**	**18.812.359,66**	**87.316.836,76**	**100,00**	**45.223.794,86**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 07:57:51.
Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.086.537,24**	**10.217.320,34**	**7.327.238,25**	**8.776.795,40**	**10.568.030,22**	**8.962.152,02**	**10.615.723,96**	**11.352.885,13**	**10.726.142,23**	**9.176.035,81**	**8.858.534,01**	**10.281.181,33**	**114.948.575,94**	**113.705.115,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.890,01	1.119.486,71	530.473,02	881.928,95	1.290.221,35	1.857.763,50	1.248.473,39	1.582.744,53	1.608.295,57	1.019.433,38	1.034.884,22	953.403,56	13.861.998,19	12.720.974,19
I.P.T.U.	109.528,48	119.652,79	69.281,00	121.990,53	521.316,79	477.670,80	370.558,43	462.927,00	217.141,00	244.096,37	185.659,14	161.648,10	3.061.470,43	2.841.500,00
I.S.S.	295.796,15	432.231,84	242.892,60	236.132,46	235.543,14	244.531,56	363.163,13	267.712,42	284.048,66	332.048,23	338.962,94	314.188,03	3.587.251,16	3.458.682,50
I.T.B.I.	109.230,75	145.331,62	96.406,54	105.893,12	209.425,03	658.552,26	125.474,80	528.608,76	791.110,73	114.721,59	185.259,18	186.477,39	3.256.491,77	2.652.593,00
I.R.R.F.	186.116,66	386.010,67	47.982,31	219.694,90	209.599,53	338.833,37	280.764,85	264.919,79	274.150,48	281.660,32	277.313,86	263.992,24	3.031.038,98	2.672.293,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.217,97	36.259,79	73.910,57	198.217,94	114.336,86	138.175,51	108.512,18	58.576,56	41.844,70	46.906,87	47.689,10	27.097,80	925.745,85	1.095.905,39
Contribuições	0,00	0,00	190.506,17	335.636,72	334.282,32	365.029,21	351.222,39	363.702,82	370.728,01	423.846,40	416.223,24	381.691,94	3.532.869,22	3.230.155,32
Receita Patrimonial	78.626,48	89.537,45	208.779,05	314.385,66	901.431,62	313.057,78	507.966,43	290.263,91	532.358,62	875.534,25	760.823,85	628.979,41	5.501.744,51	3.802.377,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.176,51	88.087,48	206.122,86	313.995,66	899.845,62	311.436,22	506.380,43	287.999,50	530.763,52	873.294,16	758.583,75	626.739,32	5.480.425,03	3.796.877,58
Outras Receitas Patrimoniais	1.449,97	1.449,97	2.656,19	390,00	1.586,00	1.621,56	1.586,00	2.264,41	1.595,10	2.240,09	2.240,10	2.240,09	21.319,48	5.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	73.730,98	74.317,10	56.529,93	80.015,66	88.400,23	68.501,95	73.860,46	82.340,37	69.756,71	80.943,92	74.335,09	67.443,73	890.176,13	776.571,00
Transferências Correntes	7.195.510,64	8.820.663,02	6.338.329,41	7.151.663,38	7.943.112,94	6.346.085,52	8.422.374,59	9.022.891,74	8.142.292,76	6.773.931,70	6.564.623,65	8.245.191,47	90.966.670,82	93.063.037,12
Cota-Parte do F.P.M.	2.016.644,19	3.002.168,72	2.085.669,34	2.911.418,52	1.765.020,04	2.092.173,75	2.327.334,51	2.177.665,56	2.931.000,83	2.129.530,70	1.961.266,86	1.866.079,07	27.265.972,09	26.981.394,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.131.212,65	1.976.582,73	1.601.662,41	1.456.330,65	1.814.259,01	1.396.659,44	1.939.829,60	1.708.877,47	1.691.092,63	1.745.090,52	1.679.988,67	1.578.040,84	20.719.626,62	25.320.231,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	136.221,86	115.653,05	141.747,10	127.572,18	225.508,23	238.865,50	293.040,76	276.339,88	276.324,44	178.238,29	126.596,98	108.668,36	2.244.776,63	1.521.290,00
Cota-Parte do I.T.R.	205.646,71	239.614,24	257.717,89	35.493,10	40.836,78	70.855,67	37.246,84	37.120,54	33.682,33	58.043,78	176.405,82	1.869.029,94	3.061.693,64	2.387.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.257,24	11.235,16	10.307,54	7.003,44	2.516,97	13.639,72	5.293,04	6.070,38	6.647,72	4.634,21	7.009,22	7.520,44	93.135,08	67.050,00
Transferências do FUNDEB	1.693.186,42	1.616.695,63	1.466.147,24	1.504.613,52	1.605.075,75	1.394.892,66	1.823.693,35	1.610.845,01	1.514.404,76	1.589.271,62	1.482.331,64	1.627.362,12	18.928.519,72	15.558.950,00
Outras Transferências Correntes	1.001.341,57	1.858.713,49	775.077,89	1.109.231,97	2.489.896,16	1.138.998,78	1.995.936,49	3.205.972,90	1.689.140,05	1.069.122,58	1.131.024,46	1.188.490,70	18.652.947,04	21.226.622,12
Outras Receitas Correntes	3.779,13	113.316,06	2.620,67	13.165,03	10.581,76	11.714,06	11.826,70	10.941,76	2.710,56	2.346,16	7.643,96	4.471,22	195.117,07	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	**897.944,93**	**885.014,46**	**935.949,55**	**1.312.144,48**	**1.740.709,95**	**1.172.004,89**	**1.484.070,89**	**1.182.214,35**	**1.294.554,62**	**1.699.976,66**	**1.547.287,81**	**1.779.727,53**	**15.931.600,12**	**15.125.634,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	16.361,05	206.549,62	217.453,92	235.885,20	230.274,07	226.459,48	231.907,76	240.224,11	239.522,91	238.947,24	2.083.585,36	1.845.905,32
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	438,33	438,33	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	4.739,54	35.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	101.790,95	198.993,78	753.648,52	175.926,10	333.823,77	115.271,48	288.418,63	637.089,16	556.857,33	440.528,28	3.602.348,00	3.539.429,58
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	897.944,93	885.014,46	817.359,22	906.162,75	769.124,65	759.710,73	919.490,19	840.000,53	773.745,37	822.180,53	750.424,71	1.099.769,15	10.240.927,22	9.705.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.188.592,31**	**9.332.305,88**	**6.391.288,70**	**7.464.650,92**	**8.827.320,27**	**7.790.147,13**	**9.131.653,07**	**10.170.670,78**	**9.431.587,61**	**7.476.059,15**	**7.311.246,20**	**8.501.453,80**	**99.016.975,82**	**98.579.480,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.188.592,31	9.332.305,88	6.391.288,70	7.464.650,92	8.827.320,27	7.790.147,13	9.131.653,07	10.170.670,78	9.431.587,61	7.476.059,15	7.311.246,20	8.501.453,80	99.016.975,82	98.579.480,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.188.592,31	9.332.305,88	6.391.288,70	7.464.650,92	8.827.320,27	7.790.147,13	9.131.653,07	10.170.670,78	9.431.587,61	7.476.059,15	7.311.246,20	8.501.453,80	99.016.975,82	98.579.480,31

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 07:57:25.
Nota(s) Explicativa(s):

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Maio
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.784.692,37	8.784.692,37	7.793.160,08	-991.532,29
_ CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	1.214.122,28	-691.774,96
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.905.897,24	1.905.897,24	1.214.122,28	-691.774,96
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	3.315.478,61	-338.982,43
___ VALORES MOBILIÁRIOS	3.654.461,04	3.654.461,04	3.315.478,61	-338.982,43
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	2.500,16	-33.637,34
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	2.500,16	-33.637,34
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	3.261.059,03	72.862,44
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	3.261.059,03	72.862,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.784.692,37	8.784.692,37	7.793.160,08	-991.532,29
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.784.692,37	8.784.692,37	7.793.160,08	-991.532,29
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.784.692,37	8.784.692,37	7.793.160,08	-991.532,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.979.234,11	7.979.234,11	3.367.311,78	3.282.318,02	3.282.318,02	4.611.922,33
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	3.229.664,17	3.229.664,17	3.229.664,17	4.541.600,51
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	207.969,43	207.969,43	137.647,61	52.653,85	52.653,85	70.321,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
_ INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
Reserva de Contingência (X)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.784.692,37	8.784.692,37	3.375.600,78	3.290.607,02	3.290.607,02	5.409.091,59
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Maio
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.784.692,37	8.784.692,37	3.375.600,78	3.290.607,02	3.290.607,02	5.409.091,59
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	4.417.559,30	-	-	-4.417.559,30
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.784.692,37	8.784.692,37	7.793.160,08	3.290.607,02	3.290.607,02	991.532,29
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	109.630,02	61.319,05	58.082,24	0,00	51.547,78
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	106.411,54	58.100,57	54.863,76	0,00	51.547,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	109.630,02	61.319,05	58.082,24	0,00	51.547,78

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00

VILA RICA, 13/06/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

GABINETE
DECRETO Nº 79/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.426,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PUBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.2326-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$20.426,71

2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.426,71

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$20.426,71

2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.426,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 20 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:16:43. Protocolo: 834e3a3a-4902-404d-9da6-748998eff7f7

GABINETE
DECRETO Nº 78/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.428,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2343-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$1.428,50

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.428,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.1111-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$1.428,50

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.428,50

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 20 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:12:39. Protocolo: 2bd5b373-d2b4-4270-9acc-81fc93c3d3ca

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.508.176,63	10.099.942,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.901.858,57	2.148.033,02
Ativo	1.869.975,25	2.058.750,67
Inativo	31.883,32	89.282,35
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.031.888,48	4.344.822,03
Ativo	3.031.888,48	4.344.822,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.539.429,58	3.602.348,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.539.429,58	3.602.348,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	35.000,00	4.739,54
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	4.739,54
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.508.176,63	10.099.942,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	6.269.990,00	5.483.608,22	5.483.608,22	5.479.395,57
Aposentadorias	6.269.990,00	4.829.510,49	4.829.510,49	4.829.510,49
Pensões por Morte	0,00	654.097,73	654.097,73	649.885,08
Outras Despesas Previdenciárias	360.081,77	241.351,50	226.040,01	224.697,28
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	360.081,77	241.351,50	226.040,01	224.697,28
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.630.071,77	5.724.959,72	5.709.648,23	5.704.092,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.878.104,86	4.374.982,87	4.390.294,36	4.395.849,74

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.314.216,71
Investimentos e Aplicações	40.416.153,46
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 08:05:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 24/08/2023

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	103.999.815,21	88.186.750,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.720.974,19	12.007.621,47
IPTU	2.841.500,00	2.832.289,16
ISS	3.458.682,50	2.859.223,17
ITBI	2.652.593,00	3.001.929,40
IRRF	2.672.293,30	2.458.911,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.095.905,39	855.268,09
Contribuições	3.230.155,32	3.532.869,22
Receita Patrimonial	3.802.377,58	5.333.580,58
Aplicações Financeiras (II)	3.796.877,58	5.315.161,04
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00	18.419,54
Transferências Correntes	83.357.737,12	66.492.529,33
Cota-Parte FPM	22.741.394,00	18.048.828,99
Cota-Parte ICMS	20.616.431,00	13.289.465,22
Cota-Parte IPVA	1.237.290,00	1.594.322,18
Cota-Parte ITR	1.910.000,00	2.093.146,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.050,00	70.642,68
Transferências do FUNDEB	15.558.950,00	15.618.637,67
Outras Transferências Correntes	21.226.622,12	15.777.486,34
Demais Receitas Correntes	888.571,00	820.149,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	888.571,00	820.149,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	100.202.937,63	82.871.589,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.882.701,78	6.539.201,54
Operações de Crédito (VI)	8.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	222.000,00	87.966,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	222.000,00	87.966,67
Transferências de Capital	15.160.701,78	6.451.234,87
Convênios	15.125.701,78	6.451.234,87
Outras Transferências de Capital	35.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.382.701,78	6.539.201,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	115.585.639,41	89.410.791,03

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.732.397,40	78.924.803,55	71.702.399,53	70.712.346,39	1.095.552,39	1.410.218,55	1.410.218,55
Pessoal e Encargos Sociais	37.669.957,37	32.676.138,62	32.670.700,09	32.494.171,00	3.887,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.062.440,03	46.248.664,93	39.031.699,44	38.218.175,39	1.091.664,64	1.410.218,55	1.410.218,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.062.440,03	46.248.664,93	39.031.699,44	38.218.175,39	1.091.664,64	1.410.218,55	1.410.218,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	88.732.397,40	78.924.803,55	71.702.399,53	70.712.346,39	1.095.552,39	1.410.218,55	1.410.218,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.741.038,27	19.429.193,00	10.688.686,57	10.230.544,16	21.932,10	1.527.739,59	1.527.739,59
Investimentos	37.717.665,80	19.409.999,80	10.669.493,37	10.211.350,96	21.932,10	1.527.739,59	1.527.739,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	23.372,47	19.193,20	19.193,20	19.193,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	37.717.665,80	19.409.999,80	10.669.493,37	10.211.350,96	21.932,10	1.527.739,59	1.527.739,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	729.919,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	127.179.983,15	98.334.803,35	82.371.892,90	80.923.697,35	1.117.484,49	2.937.958,14	2.937.958,14

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.431.651,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.929.557,69

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.315.161,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.254,58

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.701.557,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.523.235,27

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Outubro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	201.528,14	182.334,94
DEDUÇÕES (XXIX)	16.293.704,05	22.999.154,14
Disponibilidade de Caixa	16.293.704,05	22.999.154,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.412.439,24	23.354.179,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.118.735,19	1.250,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	353.774,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.092.175,91	-22.816.819,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.724.643,29**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.117.484,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	4.094.398,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.701.557,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.431.651,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.528.416,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.528.416,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 08:08:12.
Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / MÊS OUTUBRO 2022

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/08/2023
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	1.118.735,19	1.117.484,49	0,00	1.250,70	2.768.080,35	3.766.602,03	2.937.958,14	2.937.958,14	148.413,23	3.448.311,01	3.449.561,71
PODER EXECUTIVO	0,00	1.118.735,19	1.117.484,49	0,00	1.250,70	2.768.080,35	3.766.602,03	2.937.958,14	2.937.958,14	148.413,23	3.448.311,01	3.449.561,71
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	509,28	509,28	0,00	0,00	0,00	21.222,60	13.069,79	13.069,79	8.152,81	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	569.665,27	568.415,27	0,00	1.250,00	0,00	222.692,91	169.137,04	169.137,04	38.907,01	14.648,86	15.898,86
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	0,00	24.119,66	24.119,66	0,00	0,00	0,00	84.857,65	67.913,51	67.913,51	0,00	16.944,14	16.944,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	49.601,43	49.601,43	0,00	0,00	0,00	24.110,75	23.548,50	23.548,50	562,25	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	3.363,19	3.363,19	0,00	0,00	0,00	463.292,36	328.797,98	328.797,98	6.051,60	128.442,78	128.442,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	32.385,67	32.385,67	0,00	0,00	0,00	975.950,31	966.155,25	966.155,25	0,01	9.795,05	9.795,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	280.219,11	280.218,41	0,00	0,70	0,00	258.858,03	234.345,76	234.345,76	833,84	23.678,43	23.679,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	0,00	0,00	0,00	86.348,75	7.064,49	7.064,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	263,19	263,19	0,00	0,00	0,00	120.907,98	119.550,02	119.550,02	350,99	1.006,97	1.006,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986,54	986,54	986,54	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	157.375,29	157.375,29	0,00	0,00	2.674.667,11	1.501.157,00	921.887,85	921.887,85	7.205,97	3.246.730,29	3.246.730,29
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**1.118.735,19**	**1.117.484,49**	**0,00**	**1.250,70**	**2.768.080,35**	**3.766.602,03**	**2.937.958,14**	**2.937.958,14**	**148.413,23**	**3.448.311,01**	**3.449.561,71**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 08:04:33.
Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
DECRETO Nº 2/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.4.123.8.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$33.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$33.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 2 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de Janeiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 11:25:00. Protocolo: f9c14829-3431-4c59-914d-cd1f7a167bc8

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.625.068,80	11.152.353,38
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.841.500,00	2.832.289,16
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.652.593,00	3.001.929,40
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.458.682,50	2.859.223,17
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.672.293,30	2.458.911,65
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.277.465,00	43.615.995,71
2.1 - Cota-Parte FPM	26.981.394,00	22.247.159,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.351.194,00	20.991.652,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.630.200,00	1.255.506,91
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.320.231,00	16.611.831,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	67.050,00	70.642,68
2.4 - Cota-Parte ITR	2.387.500,00	2.616.432,69
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.521.290,00	1.992.901,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	77.028,20
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.902.533,80**	**54.768.349,09**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.929.453,00**	**8.456.692,12**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.046.180,45**	**5.235.395,15**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.562.900,00	15.926.653,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.562.900,00	15.926.653,30
6.1.1 - Principal	15.558.950,00	15.618.637,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.950,00	308.015,63
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.629.497,00	7.161.945,55

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.122.173,23
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.122.173,23
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**19.048.826,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.325.477,17	13.715.231,85	13.712.834,43	13.324.406,26
10.1 - Educação Infantil	3.451.210,38	2.938.784,92	2.938.784,92	2.858.184,21
10.1.1 - Creche	1.253.505,66	1.067.388,86	1.067.388,86	1.038.114,08
10.1.2 - Pré-escola	2.197.704,72	1.871.396,06	1.871.396,06	1.820.070,13
10.2 - Ensino Fundamental	10.874.266,79	10.776.446,93	10.774.049,51	10.466.222,05
11 - OUTRAS DESPESAS	4.170.682,83	3.396.504,19	2.616.365,57	2.499.504,07
11.1 - Educação Infantil	1.180.195,42	429.007,30	173.014,28	136.532,12
11.1.1 - Creche	428.655,88	155.818,69	62.840,09	49.589,50
11.1.2 - Pré-escola	751.539,54	273.188,61	110.174,19	86.942,62
11.2 - Ensino Fundamental	2.990.487,41	2.967.496,89	2.443.351,29	2.362.971,95
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**18.496.160,00**	**17.111.736,04**	**16.329.200,00**	**15.823.910,33**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.178.958,77	12.176.561,35	11.816.179,90
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.481.983,97	13.814.021,60	13.338.166,70
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.148.657,31	12.176.561,35	12.176.561,35	76,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.592.665,33	2.112.631,70	2.112.631,70	13,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.625.443,14	3.122.173,23	2.629.752,07	1.625.443,14	0,00	492.421,16
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.625.443,14	3.122.173,23	2.629.752,07	1.625.443,14	0,00	492.421,16
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.635.492,22	1.306.211,27	1.172.013,46
24.1 - Creche	0,00	594.023,12	474.425,79	425.684,13
24.2 - Pré-escola	0,00	1.041.469,10	831.785,48	746.329,32
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.965.972,64	4.852.696,42	4.587.093,49
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**8.601.464,86**	**6.158.907,69**	**5.759.106,95**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	21.598.372,43
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	7.161.945,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	833,84
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	14.435.593,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.692.087,27	14.435.593,04	26,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	375.988,10	354.515,72	354.515,72	833,84	20.638,54
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	375.988,10	354.515,72	354.515,72	833,84	20.638,54
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.551.911,00	1.003.326,19
35.1 - Salário-Educação	980.000,00	655.209,59
35.2 - PDDE	10.000,00	1.598,19
35.3 - PNAE	270.000,00	210.808,25
35.4 - PNATE	153.800,00	124.338,08
35.5 - Outras Transferências do FNDE	138.111,00	11.372,08
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	341.703,17
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	229.200,00	153.199,07
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.931.111,00**	**1.498.228,43**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.453.120,75	62.802,55	60.593,39	60.589,81
41.1 - Creche	1.254.199,517	22.810,36	22.007,98	22.006,68
41.2 - Pré-escola	2.198.921,23	39.992,19	38.585,41	38.583,14
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.185.250,37	1.148.845,69	1.054.807,46	1.022.390,62
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	766.330,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**13.404.701,12**	**1.211.648,24**	**1.115.400,85**	**1.082.980,43**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**31.900.861,12**	**27.284.086,51**	**23.962.745,91**	**23.025.235,08**
47.1 - Despesas Correntes	25.757.545,64	23.839.306,49	21.461.048,54	20.894.989,64
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.607.444,38	12.567.786,13	12.565.388,71	12.444.671,18
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.999.273,68	1.993.127,99	1.641.497,57	1.641.497,57
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.150.827,58	9.278.392,37	7.254.162,26	6.808.820,89
47.2 - Despesas de Capital	6.143.315,48	3.444.780,02	2.501.697,37	2.130.245,44
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.143.315,48	3.444.780,02	2.501.697,37	2.130.245,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.498.161,33	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.926.653,30	655.209,59
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.929.344,78	264.140,84
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.495.469,85	391.068,75
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.495.469,85	391.068,75

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 08:11:01.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 24/08/2023
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.741.038,27	19.429.193,00	18.311.845,27
Investimentos	37.717.665,80	19.409.999,80	18.307.666,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	23.372,47	19.193,20	4.179,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.741.038,27	19.429.193,00	18.311.845,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.241.038,27	19.429.193,00	9.811.845,27

Vila Rica, 24/08/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 08:10:17.
Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
DECRETO Nº 16/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.5.1325-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.1023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:15:53. Protocolo: bbc90afa-764b-4916-9a05-4fb2ab943420

GABINETE
DECRETO Nº 17/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.035.067,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.5.1326-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.035.067,97

1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.035.067,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, R$1.035.067,97

1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.035.067,97

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:17:11. Protocolo: e2636c11-2c7b-4c15-b889-657fa570c7d7

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 24/08/2023
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	37.531.802,23
2022	10.388.157,95	5.275.326,77	5.112.831,18	42.644.633,41
2023	10.920.655,69	5.855.761,88	5.064.893,81	47.709.527,22
2024	11.534.935,51	6.096.956,48	5.437.979,03	53.147.506,25
2025	12.007.161,01	7.046.207,01	4.960.954,00	58.108.460,25
2026	12.570.562,21	7.322.951,38	5.247.610,83	63.356.071,08
2027	13.712.881,08	7.938.757,43	5.774.123,65	69.130.194,73
2028	14.325.632,71	8.405.383,64	5.920.249,07	75.050.443,80
2029	14.971.056,80	9.264.037,51	5.707.019,29	80.757.463,09
2030	15.434.288,71	10.417.117,80	5.017.170,91	85.774.634,00
2031	16.037.161,99	11.325.180,53	4.711.981,46	90.486.615,46
2032	17.272.159,86	12.137.407,70	5.134.752,16	95.621.367,62
2033	17.872.348,53	13.071.522,35	4.800.826,18	100.422.193,80
2034	18.362.841,18	13.969.478,67	4.393.362,51	104.815.556,31
2035	18.950.491,63	14.637.404,45	4.313.087,18	109.128.643,49
2036	19.554.966,56	15.361.857,65	4.193.108,91	113.321.752,40
2037	20.510.494,59	15.652.746,15	4.857.748,44	118.179.500,84
2038	21.127.250,76	16.297.172,43	4.830.078,33	123.009.579,17
2039	21.872.049,18	16.615.540,37	5.256.508,81	128.266.087,98
2040	22.259.256,63	18.058.789,60	4.200.467,03	132.466.555,01
2041	22.978.909,41	18.405.208,75	4.573.700,66	137.040.255,67
2042	23.794.589,73	18.763.823,69	5.030.766,04	142.071.021,71
2043	24.437.009,55	19.101.247,64	5.335.761,91	147.406.783,62
2044	25.123.130,79	19.543.317,04	5.579.813,75	152.986.597,37
2045	9.271.457,67	20.008.940,00	-10.737.482,33	142.249.115,04
2046	8.581.956,92	19.975.783,49	-11.393.826,57	130.855.288,47
2047	7.543.041,81	19.612.389,54	-12.069.347,73	118.785.940,74
2048	6.968.606,35	19.181.903,74	-12.213.297,39	106.572.643,35
2049	6.386.794,92	18.697.802,94	-12.311.008,02	94.261.635,33
2050	5.799.783,26	18.157.202,94	-12.357.419,68	81.904.215,65
2051	5.209.985,35	17.562.662,33	-12.352.676,98	69.551.538,67
2052	3.393.658,62	16.915.237,27	-13.521.578,65	56.029.960,02
2053	2.743.270,69	16.191.209,49	-13.447.938,80	42.582.021,22
2054	2.096.424,83	15.417.125,83	-13.320.701,00	29.261.320,22
2055	1.455.699,11	14.596.750,98	-13.141.051,87	16.120.268,35
2056	823.614,52	13.734.847,92	-12.911.233,40	3.209.034,95
2057	202.584,19	12.837.190,58	-12.634.606,39	-9.425.571,44
2058	48.229,61	11.949.688,30	-11.901.458,69	-21.327.030,13
2059	48.229,61	11.002.494,17	-10.954.264,56	-32.281.294,69
2060	32.994,65	10.042.033,15	-10.009.038,50	-42.290.333,19
2061	32.994,65	9.078.032,91	-9.045.038,26	-51.335.371,45
2062	32.994,65	8.121.047,42	-8.088.052,77	-59.423.424,22
2063	32.994,65	7.183.334,07	-7.150.339,42	-66.573.763,64
2064	32.994,65	6.275.629,58	-6.242.634,93	-72.816.398,57
2065	32.327,88	5.409.686,65	-5.377.358,77	-78.193.757,34
2066	32.327,88	4.596.639,42	-4.564.311,54	-82.758.068,88
2067	31.085,34	3.846.063,90	-3.814.978,56	-86.573.047,44
2068	31.085,34	3.166.008,16	-3.134.922,82	-89.707.970,26
2069	26.258,18	2.559.638,91	-2.533.380,73	-92.241.350,99

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2070	26.258,18	2.029.758,97	-2.003.500,79	-94.244.851,78
2071	24.948,56	1.578.350,38	-1.553.401,82	-95.798.253,60
2072	23.148,45	1.206.408,22	-1.183.259,77	-96.981.513,37
2073	16.282,11	914.552,69	-898.270,58	-97.879.783,95
2074	12.824,24	699.597,52	-686.773,28	-98.566.557,23
2075	11.771,89	556.458,28	-544.686,39	-99.111.243,62
2076	9.003,93	475.842,79	-466.838,86	-99.578.082,48
2077	8.720,66	442.031,84	-433.311,18	-100.011.393,66
2078	8.720,66	433.659,96	-424.939,30	-100.436.332,96
2079	5.711,68	431.041,65	-425.329,97	-100.861.662,93
2080	5.711,68	428.572,76	-422.861,08	-101.284.524,01
2081	5.711,68	425.932,41	-420.220,73	-101.704.744,74
2082	5.711,68	423.107,17	-417.395,49	-102.122.140,23
2083	5.711,68	421.005,62	-415.293,94	-102.537.434,17
2084	5.711,68	418.756,78	-413.045,10	-102.950.479,27
2085	5.711,68	416.352,15	-410.640,47	-103.361.119,74
2086	5.711,68	413.779,66	-408.067,98	-103.769.187,72
2087	5.711,68	411.027,14	-405.315,46	-104.174.503,18
2088	5.711,68	408.979,75	-403.268,07	-104.577.771,25
2089	5.711,68	406.788,93	-401.077,25	-104.978.848,50
2090	5.711,68	404.446,40	-398.734,72	-105.377.583,22
2091	5.711,68	401.940,43	-396.228,75	-105.773.811,97
2092	5.711,68	399.259,24	-393.547,56	-106.167.359,53
2093	5.711,68	397.264,32	-391.552,64	-106.558.912,17
2094	5.711,68	395.143,60	-389.431,92	-106.948.344,09
2095	5.711,68	392.412,96	-386.701,28	-107.335.045,37

GABINETE
DECRETO Nº 18/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.5.1326-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:18:25. Protocolo: c49dbc32-5640-460f-b6f4-636e4fe0aa7b

GABINETE
DECRETO Nº 19/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 354.528,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.1327-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$354.528,15

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	354.528,15

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.1327-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$14.772,01

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	14.772,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$354.528,15

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	354.528,15

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$14.772,01

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	14.772,01

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:19:59. Protocolo: c445f6d3-193a-42a3-b2a4-5a745118f961

GABINETE
DECRETO Nº 20/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.1328-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$150.000,00

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$150.000,00

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000,00

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:21:57. Protocolo: a0188f56-b460-4e49-aab0-95636c68b24e

GABINETE
DECRETO Nº 21/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.645,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.1328-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.645,96

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.645,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.645,96

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.645,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:23:05. Protocolo: ad1f9cdf-2d51-450a-b239-790d38785a4f

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	222.000,00	111.008,33	110.991,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	222.000,00	0,00	222.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	87.966,67	-87.966,67
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	23.041,66	-23.041,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	651.000,00	499.061,97	496.811,97	496.811,97	1.662,16	1.662,16	151.938,03
Despesas de Capital	651.000,00	499.061,97	496.811,97	496.811,97	1.662,16	1.662,16	151.938,03
Investimentos	651.000,00	499.061,97	496.811,97	496.811,97	1.662,16	1.662,16	151.938,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	-387.465,80	-387.465,80

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 08:12:57.
Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
DECRETO Nº 22/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.324.841,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.1307-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.324.841,81	
2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.324.841,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R$1.324.841,81	
2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.324.841,81

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:26:22. Protocolo: 760278d3-c7b2-42c6-8876-e09d2f63191e

GABINETE
DECRETO Nº 23/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2325-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$100.000,00	
2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2325-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$318,92	
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	318,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R$100.000,00	
2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R$318,92	
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	318,92

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:28:20. Protocolo: ff8d5641-2a2c-4253-8b7d-687b4ce80148

GABINETE
DECRETO Nº 24/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.727,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2311-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$13.727,84

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	13.727,84

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2311-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$2.342,72

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.342,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$13.727,84

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	13.727,84

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$2.342,72

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.342,72

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:29:48. Protocolo: 226649fc-5cb1-40c0-b50a-3b2ee2134194

GABINETE
DECRETO Nº 25/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 450.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$450.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.721.694,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.721.694,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.189.700,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.189.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.2109-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		R$50.801,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.801,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$450.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$526.694,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	526.694,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.195.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.195.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$359.310,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	359.310,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	128.590,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:32:17. Protocolo: d9036e3e-8eab-4620-91d8-c197611f4492

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.301.80.1138-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.300,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 82.500,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 82.500,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 41.200,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 41.200,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 82.300,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 10.300,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 51.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.100.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.801,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 50.801,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:32:17. Protocolo: d9036e3e-8eab-4620-91d8-c197611f4492

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 9
Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**10.430.475,80**	**11.625.068,80**	**11.152.353,38**	**95,93**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.799.500,00	2.841.500,00	2.832.289,16	99,68
IPTU	1.393.000,00	1.393.000,00	1.605.428,17	115,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.406.500,00	1.448.500,00	1.226.860,99	84,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	2.652.593,00	3.001.929,40	113,17
ITBI	1.500.000,00	2.652.593,00	3.001.929,40	113,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.458.682,50	3.458.682,50	2.859.223,17	82,67
ISS	3.313.242,50	3.313.242,50	2.738.619,65	82,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	145.440,00	145.440,00	120.603,52	82,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.672.293,30	2.672.293,30	2.458.911,65	92,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**48.593.550,00**	**54.647.265,00**	**42.283.460,60**	**77,38**
Cota-Parte FPM	21.200.000,00	25.351.194,00	20.991.652,27	82,80
Cota-Parte ITR	2.387.500,00	2.387.500,00	2.616.432,69	109,59
Cota-Parte IPVA	1.420.000,00	1.521.290,00	1.992.901,72	131,00
Cota-Parte ICMS	23.519.000,00	25.320.231,00	16.611.831,24	65,61
Cota-Parte IPI-Exportação	67.050,00	67.050,00	70.642,68	105,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**59.024.025,80**	**66.272.333,80**	**53.435.813,98**	**80,63**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.287.000,00	1.070.705,00	1.068.446,31	99,79	815.439,20	76,16	797.988,13	74,53
Despesas Correntes	1.227.000,00	849.050,00	846.879,71	99,74	744.312,60	87,66	726.861,53	85,61
Despesas de Capital	60.000,00	221.655,00	221.566,60	99,96	71.126,60	32,09	71.126,60	32,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.662.201,50	10.638.169,50	8.212.971,03	77,20	7.601.710,40	71,46	7.550.361,59	70,97
Despesas Correntes	6.412.201,50	7.717.892,50	7.694.042,50	99,69	7.192.111,91	93,19	7.140.763,10	92,52
Despesas de Capital	250.000,00	2.920.277,00	518.928,53	17,77	409.598,49	14,03	409.598,49	14,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	247.500,00	20.153,00	19.964,77	99,07	19.964,77	99,07	19.964,77	99,07
Despesas Correntes	242.500,00	10.353,00	10.179,45	98,32	10.179,45	98,32	10.179,45	98,32
Despesas de Capital	5.000,00	9.800,00	9.785,32	99,85	9.785,32	99,85	9.785,32	99,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	315.500,00	206.181,00	200.935,74	97,46	189.892,13	92,10	183.242,67	88,87
Despesas Correntes	310.500,00	201.796,00	196.565,42	97,41	185.521,81	91,94	178.872,35	88,64
Despesas de Capital	5.000,00	4.385,00	4.370,32	99,67	4.370,32	99,67	4.370,32	99,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.000,00	154.810,00	152.597,90	98,57	140.465,08	90,73	140.465,08	90,73
Despesas Correntes	50.000,00	154.800,00	152.597,90	98,58	140.465,08	90,74	140.465,08	90,74
Despesas de Capital	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.670.000,00	3.414.085,98	3.128.521,05	91,64	2.852.422,83	83,55	2.815.101,79	82,46
Despesas Correntes	1.575.000,00	3.209.235,98	2.924.402,20	91,12	2.667.127,50	83,11	2.629.806,46	81,94
Despesas de Capital	95.000,00	204.850,00	204.118,85	99,64	185.295,33	90,45	185.295,33	90,45
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.237.201,50**	**15.504.104,48**	**12.783.436,80**	**82,45**	**11.619.894,41**	**74,95**	**11.507.124,03**	**74,22**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.783.436,80	11.619.894,41	11.507.124,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.783.436,80**	**11.619.894,41**	**11.507.124,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17,00% (Lei Orgânica Municipal)			9.084.088,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			2.535.806,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou 17,00% da Lei Orgânica Municipal)	**23,92**	**21,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	9.084.088,38	12.783.436,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	7.104.436,71	12.459.786,69	5.355.349,98	47.193,81	0,00	0,00	46.965,84	227,97	0,00	5.355.349,98
Empenhos de 2019	6.562.757,82	10.292.978,20	3.730.220,38	297.018,86	0,00	0,00	251.208,64	45.810,22	0,00	3.730.220,38
Empenhos de 2018	6.391.456,06	9.306.562,87	2.915.106,81	87.070,43	87.070,43	0,00	79.113,53	0,00	7.956,90	2.994.220,34
Empenhos de 2017 e anteriores	6.391.456,06	9.306.562,87	2.915.106,81	87.070,43	87.070,43	0,00	886.973,55	3,00	7.956,90	2.994.220,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.196.085,00	12.119.587,88	9.649.004,09	79,61
Proveniente da União	5.262.085,00	7.452.227,88	5.971.693,77	80,13
Proveniente dos Estados	934.000,00	4.667.360,00	3.677.310,32	78,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.196.085,00**	**12.119.587,88**	**9.649.004,09**	**79,61**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.972.235,00	8.266.490,06	6.085.104,24	73,61	5.756.631,89	69,64	5.574.701,83	67,44
Despesas Correntes	3.943.060,00	8.221.315,06	6.077.118,34	73,92	5.748.645,99	69,92	5.566.715,93	67,71
Despesas de Capital	29.175,00	45.175,00	7.985,90	17,68	7.985,90	17,68	7.985,90	17,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.651.279,50	2.829.399,03	1.974.610,20	69,79	1.521.528,11	53,78	1.465.918,95	51,81
Despesas Correntes	1.274.000,00	1.522.119,53	1.046.610,41	68,76	843.528,32	55,42	787.919,16	51,76
Despesas de Capital	377.279,50	1.307.279,50	927.999,79	70,99	677.999,79	51,86	677.999,79	51,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	290.575,00	307.078,44	183.562,50	59,78	173.001,00	56,34	172.401,00	56,14
Despesas Correntes	287.000,00	303.503,44	183.562,50	60,48	173.001,00	57,00	172.401,00	56,80
Despesas de Capital	3.575,00	3.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	39.564,12	19.138,07	48,37	19.138,07	48,37	13.120,30	33,16
Despesas Correntes	25.000,00	27.070,00	11.917,89	44,03	11.917,89	44,03	5.900,12	21,80
Despesas de Capital	5.000,00	12.494,12	7.220,18	57,79	7.220,18	57,79	7.220,18	57,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	320.000,00	304.967,75	145.073,79	47,57	145.073,79	47,57	145.073,79	47,57
Despesas Correntes	315.000,00	290.611,00	139.336,99	47,95	139.336,99	47,95	139.336,99	47,95
Despesas de Capital	5.000,00	14.356,75	5.736,80	39,96	5.736,80	39,96	5.736,80	39,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	136.194,26	99.944,59	73,38	93.549,91	68,69	93.549,91	68,69
Despesas Correntes	0,00	134.194,26	99.944,59	74,48	93.549,91	69,71	93.549,91	69,71
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.266.089,50**	**11.883.693,66**	**8.507.433,39**	**71,59**	**7.708.922,77**	**64,87**	**7.464.765,78**	**62,82**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.259.235,00	9.337.195,06	7.153.550,55	76,61	6.572.071,09	70,39	6.372.689,96	68,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.313.481,00	13.467.568,53	10.187.581,23	75,65	9.123.238,51	67,74	9.016.280,54	66,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	538.075,00	327.231,44	203.527,27	62,20	192.965,77	58,97	192.365,77	58,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	345.500,00	245.745,12	220.073,81	89,55	209.030,20	85,06	196.362,97	79,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	375.000,00	459.777,75	297.671,69	64,74	285.538,87	62,10	285.538,87	62,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.672.000,00	3.550.280,24	3.228.465,64	90,94	2.945.972,74	82,98	2.908.651,70	81,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.503.291,00**	**27.387.798,14**	**21.290.870,19**	**77,74**	**19.328.817,18**	**70,57**	**18.971.889,81**	**69,27**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**5.879.235,00**	**10.608.505,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.624.056,00**	**16.779.292,90**	**21.290.870,19**	**126,89**	**19.328.817,18**	**115,19**	**18.971.889,81**	**113,07**

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISAX- CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DO ARAGU E XINGU	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	196.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	196.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	196.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 08:12:46.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

VILA RICA, 24/08/2023

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 08:12:37.
Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
DECRETO Nº 26/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.092.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.092.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.092.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.050.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:34:17. Protocolo: 86316858-6836-4d8c-8ca3-4e4e56457a96

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.183.829,82
Previsão Atualizada	130.970.358,72
Receitas Realizadas	99.135.221,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.528.416,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	97.283.829,82
Dotação Atualizada	132.540.631,62
Despesas Empenhadas	103.279.747,21
Despesas Liquidadas	87.316.836,76
Despesas Pagas	85.287.712,58
Superávit Orçamentário	11.818.385,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	103.279.747,21
Despesas Liquidadas	87.316.836,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	99.016.975,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.016.975,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.016.975,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.099.942,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.724.959,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.709.648,23
Despesas Previdenciárias Pagas	5.704.092,85
Resultado Previdenciário	4.390.294,36
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	3.929.557,69	4.431.651,05	112,78
Resultado Nominal - Acima da Linha	7.523.235,27	9.701.557,51	128,95

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.118.735,19	0,00	1.117.484,49	1.250,70
Poder Executivo	1.118.735,19	0,00	1.117.484,49	1.250,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.534.682,38	148.413,23	2.937.958,14	3.448.311,01
Poder Executivo	6.534.682,38	148.413,23	2.937.958,14	3.448.311,01

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Exercício de 2022

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.653.417,57	148.413,23	4.055.442,63	3.449.561,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.662.563,41	25%	21,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.176.561,35	70%	76,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	8.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	19.429.193,00	18.311.845,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	15.434.288,71	22.259.256,63	1.455.699,11
Despesas Previdenciárias	0,00	10.417.117,80	18.058.789,60	14.596.750,98
Resultado Previdenciário	0,00	5.017.170,91	4.200.467,03	-13.141.051,87
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	111.008,33	110.991,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	499.061,97	151.938,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.619.894,41	17,00%	21,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 08:12:57.
Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 24/08/2023

GABINETE
DECRETO Nº 27/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.000.000,00

2.754.0000000	(SF) - Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R$3.000.000,00

2.754.0000000	(SF) - Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:36:15. Protocolo: b8155781-d42f-4e71-b1aa-e834dbeaceb8

GABINETE
DECRETO Nº 28/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.000.000,00

1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R$2.000.000,00

1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	2.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:37:40. Protocolo: b672c071-9dc0-4011-94e1-21bd0d3ca05d

GABINETE
DECRETO Nº 30/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.587,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.4.122.64.1320-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.587,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.587,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.1120-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$22.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.1024-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$21.327,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.327,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$107.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	107.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2044-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$9.790,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	9.790,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$1.262,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.262,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$40.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2044-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$5.246,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	5.246,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$1.748,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.748,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$135.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:39:13. Protocolo: b55800fb-9edc-4d57-91d3-087080315dcc

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.000,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.650,00	
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.650,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$400.000,00	
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 400.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$30.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00		
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.587,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.587,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.1119-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$22.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.1023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$21.327,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.327,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$107.000,00	
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 107.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$9.790,00	
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica 9.790,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.262,00	
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 1.262,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2129-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$40.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA		
06.001.10.301.80.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.246,00	
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica 5.246,00		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:39:13. Protocolo: b55800fb-9edc-4d57-91d3-087080315dcc

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.748,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.748,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$15.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$10.000,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$3.650,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.650,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$400.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$30.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 2 de Fevereiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de Fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:39:13. Protocolo: b55800fb-9edc-4d57-91d3-087080315dcc

GABINETE
DECRETO Nº 31/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 497.023,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$497.023,94

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	497.023,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.25.122.61.2280-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$497.023,94
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 497.023,94	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 9 de Fevereiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de Fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:40:26. Protocolo: 9ae5777f-dbd4-4ab9-a765-292b2c926a40

GABINETE
DECRETO Nº 33/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 175.349,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$175.349,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 175.349,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$300.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$440.309,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 440.309,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.301.80.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$150.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$25.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$191.112,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 191.112,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.1120-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$228.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 228.000,00	

Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
	05.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
	05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$175.349,00
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 175.349,00	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
	05.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
	05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$278.659,00
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 278.659,00	
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
	05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
	05.002.12.361.40.1021-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$21.341,00
	1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.341,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.1023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$87.392,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 87.392,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.670,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1309-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$52.400,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.400,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$150.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$191.112,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 191.112,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.1119-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$44.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 184.000,00	
Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Fevereiro de 2023, publique-se.	
Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Fevereiro de 2023.	

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:41:58. Protocolo: 933171a9-6117-41d2-885a-20dee2d55db9

GABINETE
DECRETO Nº 34/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.386,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.15.451.65.2326-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$17.386,27	
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.386,27
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.15.451.65.2326-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$4.580,92	
	2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.580,92
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R$17.386,27	
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.386,27
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R$4.580,92	
	2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.580,92
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 27 de Fevereiro de 2023, publique-se.		

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:50:49. Protocolo: e5d92b27-ec52-4947-8e0b-a86cdbef7c13

GABINETE
DECRETO Nº 35/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
	03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
	03.001.4.122.3.2327-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$20.250,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.250,00
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.15.451.60.2328-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$293.793,42	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	293.793,42
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO			
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$20.250,00	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.250,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$293.793,42	
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	293.793,42

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Fevereiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Fevereiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:53:05. Protocolo: d1e725ca-4157-46d2-af6f-8b885a2a7ead

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
2	Óleo diesel S500	**5,05**	17,03%	**R$ 5,91**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 24 de Agosto de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

GABINETE
DECRETO Nº 41/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA			
06.001.10.301.80.2329-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$15.000,00	
	2.600.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
06.002.10.302.84.2330-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$30.000,00	
	2.600.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.004 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
06.004.10.303.81.2331-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$15.000,00	
	2.600.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			
06.006.10.303.81.2332-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$20.000,00	
	2.621.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE			

06.006.10.301.80.2333-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$116.000,00
2.621.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	116.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.302.84.2334-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$400.000,00
2.621.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.302.84.2334-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$425.000,00
2.621.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	425.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.301.80.2335-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$300.000,00
2.621.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.122.79.2336-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$20.000,00
2.621.0000000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
06.006.10.122.79.2337-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$8.000,00
2.621.0000000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:13:50. Protocolo: 946b3e8d-7b4c-4bbe-a2bb-d9fb3a52cad2

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2338-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$4.772,81
2.600.0000601	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção GESTÃO SUS	4.772,81
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.301.80.1330-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$6.510,69
2.601.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	6.510,69
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.301.80.1330-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$20.558,28
2.632.0000000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	20.558,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.305.85.1331-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$13.724,98
2.621.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.724,98
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		

06.007.10.304.85.1332-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.311,93
2.621.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.311,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.302.84.1333-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$14.832,12
2.621.0000604	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.832,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$15.000,00
2.600.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$30.000,00
2.600.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$15.000,00
2.600.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção COVID	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$20.000,00
2.621.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$116.000,00
2.621.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	116.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$400.000,00
2.621.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$425.000,00
2.621.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	425.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$300.000,00
2.621.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:13:50. Protocolo: 946b3e8d-7b4c-4bbe-a2bb-d9fb3a52cad2

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$20.000,00
2.621.0000601	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$8.000,00
2.621.0000000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$4.772,81
2.600.0000601	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção GESTÃO SUS	4.772,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$6.510,69
2.601.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	6.510,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$20.558,28
2.632.0000000	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	20.558,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$13.724,98
2.621.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.724,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$3.311,93
2.621.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.311,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do		R$14.832,12
2.621.0000604	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.832,12

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Março de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Março de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:13:50. Protocolo: 946b3e8d-7b4c-4bbe-a2bb-d9fb3a52cad2

GABINETE
DECRETO Nº 45/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$20.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2114-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$8.077,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.077,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.122.5.1296-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$48.573,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.573,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		

05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$340.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 340.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.500,00
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.500,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$132.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 132.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$2.185,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.185,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$44.536,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.536,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$4.880,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.880,00	
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.303.81.2139-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$20.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$8.077,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.077,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$48.573,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.573,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$340.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 340.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$5.500,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$132.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.185,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.185,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$44.536,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.536,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$4.880,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.880,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 6 de Abril de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 6 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:18:34. Protocolo: 7d6dd974-5ef7-44b6-a397-f867c718737f

GABINETE
DECRETO Nº 49/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$600.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$600.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Abril de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:20:20. Protocolo: 2ee98c36-0dfd-4bb0-97c7-35111cc4f043

GABINETE
DECRETO Nº 50/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.16.482.61.1315-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$300.000,00

1.706.0000000	Transferência Especial da União	300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, R$300.000,00

1.706.0000000	Transferência Especial da União	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Abril de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:21:30. Protocolo: efe9bd27-1a38-442e-b285-a7d5b544180f

GABINETE
DECRETO Nº 51/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.16.482.61.1315-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Abril de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:23:20. Protocolo: 09b4e39f-bba9-4209-9474-b421980c801d

GABINETE
DECRETO Nº 52/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.044,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

06.006.10.301.80.2339-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$28.044,35
2.621.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.044,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
06.006.10.301.80.2340-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$17.828,63
2.621.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.828,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R$28.044,35
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.044,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do	R$17.828,63
2.621.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	17.828,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Abril de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:24:31. Protocolo: 8405b598-05c0-4626-857c-89a413e739a6

GABINETE
DECRETO Nº 53/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 245.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
06.006.10.302.84.1334-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$245.000,00
2.621.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	245.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
06.006.10.302.84.2334-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$245.000,00
2.621.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	245.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Abril de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:25:53. Protocolo: fe7abb54-3718-4966-9c2a-5871357eeda6

GABINETE
DECRETO Nº 54/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.023,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2311-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$4.023,00

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.023,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$4.023,00

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.023,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 24 de Abril de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:27:01. Protocolo: 9674a818-119c-4248-8c20-8e99b727c2aa

GABINETE
DECRETO Nº 55/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$40.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$30.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$40.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$30.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 28 de Abril de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:28:30. Protocolo: 36a28959-0f6c-4205-826f-09a116216b1a

GABINETE
DECRETO Nº 15/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.971.578,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.5.1325-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$1.971.578,98

1.571. 0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.971. 578,98

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, — R$1.971.578,98

1.571. 0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.971. 578,98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:14:24. Protocolo: 70f5ef71-eb8a-4919-ba1f-99929bbb197e

GABINETE
DECRETO Nº 12/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.308.542,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.4.122.3.1323-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$4.308.542,41

2.701. 0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.308. 542,41

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.4.122.3.1323-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$179.522,60

2.704. 0000000	(SF) - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	179. 522,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$4.308.542,41

2.701. 0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.308. 542,41

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$179.522,60

2.704.0000000	(SF) - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	179.522,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:05:16. Protocolo: 43865114-488c-44a4-9122-b4cdf7236bd1

GABINETE
DECRETO Nº 58/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$5.000,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$170.930,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.930,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.1060-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$12.000,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$12.000,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$37.500,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$107.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	107.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$33.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:32:03. Protocolo: 1b9d05f9-56b0-4aa9-ab15-898aacf945e7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$22.833,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.833,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$2.800,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$1.650,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$45.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$9.150,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	9.150,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$56.350,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.350,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	R$43.999,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.999,00		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
06.003.10.305.85.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.500,00	
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 7.500,00		
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$20.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$20.000,00	
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.122.5.1296-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$150.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$131.870,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 131.870,00		

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:32:03. Protocolo: 1b9d05f9-56b0-4aa9-ab15-898aacf945e7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00		
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$11.870,00	
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 11.870,00		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$56.000,00	

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$5.000,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1114-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$170.930,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.930,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.4.813.61.1184-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$12.000,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2309-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$12.000,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$37.500,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.500,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:32:03. Protocolo: 1b9d05f9-56b0-4aa9-ab15-898aacf945e7

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$107.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	107.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$33.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$22.833,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.833,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.800,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.650,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$45.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$9.150,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	9.150,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$56.350,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.350,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos R$43.999,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.999,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$7.500,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	7.500,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$20.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$20.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:32:03. Protocolo: 1b9d05f9-56b0-4aa9-ab15-898aacf945e7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
05.003.12.365.39.1309-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$121.600,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.600,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.4.122.64.1320-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$51.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.740,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.519,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.1122-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$30.611,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.611,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.005.4.124.2.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA		
02.006.4.122.2.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$4.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$11.870,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.870,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.1123-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$51.499,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.499,00

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 10 de Maio de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:32:03. Protocolo: 1b9d05f9-56b0-4aa9-ab15-898aacf945e7

GABINETE
DECRETO Nº 91/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.301,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.244.95.2348-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$24.301,00

2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.301,00

Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$24.301,00

2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.301,00

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 14 de Agosto de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:38:18. Protocolo: 91aae333-d660-4b25-a26b-87f7633b88a1

GABINETE
DECRETO Nº 59/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 163.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2341-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$163.200,00

1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	163.200,00

Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, — R$163.200,00

1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	163.200,00

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 18 de Maio de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:34:13. Protocolo: 1eb28153-ab1c-487e-9307-979888e2531a

GABINETE
DECRETO Nº 90/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.915,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2345-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.915,11

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.915,11

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do R$1.915,11

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.915,11

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de Agosto de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:36:57. Protocolo: 9f008d74-79f2-4b0c-80a1-52f45461ce94

GABINETE
DECRETO Nº 60/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 296,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2341-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$296,51

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	296,51

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$296,51

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	296,51

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 18 de Maio de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:35:40. Protocolo: 232e22cf-1b0b-4452-b3dc-af8a1edd6a3e

GABINETE
DECRETO Nº 11/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2324-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$40.000,00

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2324-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$1.798,82

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.798,82

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$40.000,00

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$1.798,82

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.798,82

3º Art Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:02:52. Protocolo: e2f9620e-0943-45ed-ab6b-d151a0943520

GABINETE
DECRETO Nº 61/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.378,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2291-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$23.378,43

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	23.378,43

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$23.378,43

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	23.378,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 18 de Maio de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:44:09. Protocolo: 0ae7c195-317e-4a60-8d0c-14faac67f16f

GABINETE
DECRETO Nº 62/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 104.230,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.1327-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$104.230,37

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.230,37

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.1311-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$35.230,37

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.230,37
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 18 de Maio de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 14:49:50. Protocolo: bbb5e349-199d-464e-86d3-30c51264f6f0

GABINETE
DECRETO Nº 89/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.937,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2291-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$12.937,33

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.937,33

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2291-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$13.323,83

1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	13.323,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do R$12.937,33

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 12.937,33

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, — R$13.323,83

1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados — 13.323,83

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de Agosto de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:35:27. Protocolo: ea6f13a0-0d85-4cde-94e5-79c6f3f1b30b

GABINETE
DECRETO Nº 88/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 174.281,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2347-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$174.281,76

1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual — 174.281,76

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2347-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$70.199,22

1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura — 70.199,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, — R$174.281,76

1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual — 174.281,76

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, — R$70.199,22

1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura — 70.199,22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de Agosto de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:34:01. Protocolo: c5abbd17-b115-410c-87b9-6052e6cf7376

GABINETE
DECRETO Nº 65/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
	10.002 - ESPORTE	
	10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$20.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
	07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$123.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 123.000,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
	07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$150.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00	
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
	06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$40.000,00
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00	
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
	06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$24.000,00
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00	
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
	10.003 - CULTURA E LAZER	
	10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$20.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
	07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$123.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 123.000,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
	07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$150.000,00
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00	
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
	06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$40.000,00
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00	
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
	06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$24.000,00
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:16:01. Protocolo: 93d4f362-eded-4e7f-a42d-d1a23c19144d

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA	
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 23 de Junho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:16:01. Protocolo: 93d4f362-eded-4e7f-a42d-d1a23c19144d

GABINETE
DECRETO Nº 87/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$68.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$9.999,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.670,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.670,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$32.500,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	32.500,00	

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.800,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$22.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.662,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.662,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$68.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$9.999,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.999,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$6.600,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.600,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$6.400,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$5.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.670,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.670,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$32.500,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	32.500,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2099-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.800,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$22.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.5.1292-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$11.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.162,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.39.1309-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.500,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$24.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 9 de Agosto de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:32:16. Protocolo: 5eeb4316-02bd-49d7-aade-a681a7d37a79

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 096 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2023;

Considerando, o Edital Complementar nº 005 que divulgou o Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para homologação;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo; Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 24 de agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001880	CLEONILDA VIEIRA GOMES	40,00	40,00	80,00	1º	Classificado	Aprovado
0000640	MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES	50,00	20,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0000910	SILVANIA MARCIA DA SILVA	30,00	30,00	60,00	3º	Classificado	Excedente
0000670	MÁRCIA PEREIRA DE MORAES	30,00	30,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0001890	ARIOLINDA NASCIMENTO DA COSTA	30,00	0,00	30,00	5º	Classificado	Excedente
0001210	BRUNA ROSA PEREIRA	0,00	20,00	20,00	6º	Classificado	Excedente
0001700	ELISANGELA AUGUSTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000060	MARIA DOS REIS BOTELHO SIRQUEIRA	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001640	MARIA APARECIDA SANTOS REIS	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001850	KAUANNE DA PAZ LIMA	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001420	ANTONIELA FERREIRA DIAS	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000380	ALINE CHOPTIAN	12,00	12,00	9,00	15,00	12,00	15,00	75,00	1º	Classificado	Aprovado
0001100	DIEISI KELLY PINHEIRO DA SILVA	9,00	12,00	9,00	9,00	6,00	20,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0001270	PRISCILA DA SILVA MANZANO	15,00	15,00	9,00	3,00	12,00	10,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000560	KELLY LAYNE DANTAS SOUZA	15,00	12,00	3,00	6,00	6,00	10,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0000920	DIEGO PINHEIRO DA SILVA	9,00	9,00	6,00	3,00	3,00	15,00	45,00	5º	Classificado	Excedente
0001600	LAISA LETICIA VENTURINI	6,00	3,00	6,00	3,00	3,00	10,00	31,00	6º	Classificado	Excedente
0001620	LINEA ALVES DOS SANTOS	9,00	3,00	0,00	3,00	6,00	5,00	26,00	7º	Classificado	Excedente
0001380	ALDENIR PEREIRA ALVES	3,00	3,00	3,00	0,00	6,00	10,00	25,00	8º	Classificado	Excedente
0000350	AMANDA ALENCAR COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001080	RENATA KOWALESKI LOCATELLI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000120	AMANDA DOS SANTOS TOME BORGHESAN	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000040	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	9,00	9,00	6,00	12,00	9,00	20,00	50,00	115,00	1º	Classificado	Aprovado
0000880	GECIVALDO COUTO ARAÚJO	12,00	12,00	6,00	12,00	3,00	15,00	50,00	110,00	2º	Classificado	Aprovado
0001570	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	6,00	9,00	6,00	3,00	15,00	10,00	50,00	99,00	3º	Classificado	Aprovado

0000860	MAISA ALVES RODRIGUES	6,00	9,00	9,00	3,00	9,00	10,00	25,00	71,00	4º	Classificado	Excedente
0000870	JORDANA MORAIS PIRES	9,00	15,00	6,00	3,00	9,00	5,00	5,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0001150	STEFANY DE MELLO	9,00	6,00	3,00	6,00	3,00	15,00	5,00	47,00	6º	Classificado	Excedente

0001760	QUEILIANE SOARES SILVA	6,00	9,00	3,00	3,00	6,00	0,00	20,00	47,00	7º	Classificado	Excedente
0001070	WIGNA SILVA DE MELO SOUSA	12,00	6,00	3,00	3,00	6,00	10,00	5,00	45,00	8º	Classificado	Excedente
0001330	GABRIEL MOREIRA DA	6,00	9,00	3,00	9,00	6,00	0,00	5,00	38,00	9º	Classificado	Excedente
0000770	ANNA KATIUSSA WALLAUER MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000780	MAVIA SARAH DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001260	ELAINE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000110	ROBERTA MILENE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001340	SKARLET SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001250	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000160	DENISE BARBOSA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001460	MATEUS TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001660	TAIZA MARTINS GAMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	IGOR JOSE FAE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000740	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	15,00	9,00	9,00	9,00	15,00	15,00	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0000590	ELIANE BELISKI	9,00	6,00	9,00	6,00	9,00	20,00	59,00	2º	Classificado	Aprovado
0001040	HEBER BARBOSA NUNES	9,00	6,00	6,00	12,00	6,00	15,00	54,00	3º	Classificado	Aprovado
0000710	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	9,00	9,00	3,00	3,00	6,00	20,00	50,00	4º	Classificado	Excedente
0001520	WALLACE MANOEL DINIZ AMORIM	6,00	6,00	6,00	3,00	12,00	15,00	48,00	5º	Classificado	Excedente
0001240	DANIELA DA SILVA MOZEL	6,00	6,00	9,00	6,00	3,00	10,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0001500	THAÍS MILHOMEM SANTOS	3,00	6,00	0,00	6,00	6,00	10,00	31,00	7º	Classificado	Excedente
0000960	VALDOIR PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	0,00	12,00	3,00	6,00	0,00	10,00	31,00	8º	Classificado	Excedente
0000820	WELLINGTON CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001290	CLEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000270	JULIANO ALVES WANDERLEY	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000800	MARCOS ANTONIO JUVILESKI	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001190	CAROLINE CANAN	12,00	6,00	12,00	12,00	6,00	25,00	73,00	1º	Classificado	Aprovado
0001180	STANLEY DURYE MAS	12,00	9,00	6,00	9,00	12,00	20,00	68,00	2º	Classificado	Aprovado
0001580	MAILANE FERREIRA DA SILVA	6,00	9,00	3,00	0,00	3,00	10,00	31,00	3º	Classificado	Excedente
0001590	REGIS DE SOUZA MAIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000840	PATRÍCIA CAETANO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001560	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	12,00	15,00	9,00	9,00	6,00	15,00	66,00	1º	Classificado	Aprovado
0000280	RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO	6,00	12,00	6,00	6,00	9,00	15,00	54,00	2º	Classificado	Aprovado
0000760	QUERCIA REGINA ALMEIDA BISPO	9,00	3,00	9,00	6,00	9,00	5,00	41,00	3º	Classificado	Aprovado
0001490	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	6,00	3,00	12,00	0,00	9,00	10,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0001680	ANTHONY PHELLYPE SANTANA GUIDO	6,00	6,00	9,00	3,00	3,00	10,00	37,00	5º	Classificado	Excedente
0000660	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	9,00	3,00	12,00	6,00	0,00	5,00	35,00	6º	Classificado	Excedente
0001750	SANDRA ALVES DE SOUZA	6,00	9,00	3,00	0,00	0,00	5,00	23,00	7º	Classificado	Excedente
0000340	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001630	GERSON ALVES DE SOUZA NETO COELHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001540	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	8,00	8,00	6,00	8,00	8,00	28,00	66,00	1º	Classificado	Aprovado
0001510	ADEMAR MOREIRA DOMINGUES NETO	8,00	8,00	6,00	2,00	6,00	24,00	54,00	2º	Classificado	Excedente
0001790	MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001230	ANA KELLE MENDES CIRINO	12,00	9,00	12,00	9,00	9,00	10,00	61,00	1º	Classificado	Aprovado
0001710	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	9,00	9,00	6,00	12,00	9,00	15,00	60,00	2º	Classificado	Aprovado
0000750	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	15,00	9,00	3,00	12,00	9,00	0,00	48,00	3º	Classificado	Aprovado
0001390	EDIANE PEREIRA SIMSEN	3,00	6,00	6,00	6,00	9,00	15,00	45,00	4º	Classificado	Aprovado
0000320	FATIMA SIMAO	12,00	6,00	6,00	12,00	3,00	5,00	44,00	5º	Classificado	Aprovado
0000030	LAURA APARECIDA SILVA	6,00	9,00	3,00	6,00	9,00	10,00	43,00	6º	Classificado	Excedente
0000620	HELENA PEREIRA DA SILVA	6,00	6,00	3,00	12,00	6,00	10,00	43,00	7º	Classificado	Excedente
0001020	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	12,00	6,00	6,00	3,00	3,00	10,00	40,00	8º	Classificado	Excedente
0001810	FELINA FERNANDES DA SILVA	6,00	9,00	3,00	6,00	6,00	10,00	40,00	9º	Classificado	Excedente
0001780	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	6,00	6,00	3,00	12,00	3,00	10,00	40,00	10º	Classificado	Excedente
0000700	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	6,00	6,00	0,00	12,00	3,00	10,00	37,00	11º	Classificado	Excedente
0000090	ZULEICA PESSOA	6,00	9,00	0,00	3,00	12,00	5,00	35,00	12º	Classificado	Excedente
0000610	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	3,00	6,00	6,00	6,00	3,00	10,00	34,00	13º	Classificado	Excedente
0001370	MARCIANO SCHWARZ	9,00	9,00	3,00	3,00	9,00	0,00	33,00	14º	Classificado	Excedente
0000050	SIMONE GOMES DE CAMPOS	9,00	6,00	3,00	3,00	6,00	5,00	32,00	15º	Classificado	Excedente
0000830	CRISTIANE MOREIRA LIMA	3,00	6,00	6,00	6,00	0,00	10,00	31,00	16º	Classificado	Excedente
0000540	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	6,00	6,00	0,00	3,00	3,00	10,00	28,00	17º	Classificado	Excedente

0000300	TATIANE RODRIGURS MELO	3,00	6,00	6,00	3,00	3,00	5,00	26,00	18º	Classificado	Excedente
0000550	LUCIENE CARDOSO INACIO	6,00	6,00	0,00	3,00	3,00	5,00	23,00	19º	Classificado	Excedente
0000730	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	6,00	3,00	6,00	0,00	6,00	0,00	21,00	20º	Classificado	Excedente
0001440	GIRLENE AZEVEDO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001550	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000900	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001690	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001280	MILCA SOARES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001720	JÉSSICA SANTOS DE SOUZA MULLER	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000390	GRACIELI STEIGER	6,00	9,00	3,00	9,00	6,00	20,00	53,00	1º	Classificado	Aprovado
0001350	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	9,00	6,00	0,00	12,00	15,00	10,00	52,00	2º	Classificado	Aprovado
0001470	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	6,00	9,00	6,00	9,00	12,00	10,00	52,00	3º	Classificado	Excedente
0000680	SERGIO FERREIRA CORREA	3,00	12,00	3,00	3,00	12,00	15,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0001480	MAGNÓLIA NOLETO DA SILVA	12,00	6,00	3,00	9,00	6,00	10,00	46,00	5º	Classificado	Excedente
0000400	ANDREIA SCHEIDT	0,00	6,00	3,00	9,00	12,00	10,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0000810	LUZIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	9,00	3,00	3,00	0,00	9,00	10,00	34,00	7º	Classificado	Excedente

GABINETE
DECRETO Nº 86/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$100.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$50.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$100.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$26.619,84

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.619,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$100.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$50.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$42.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$58.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$26.619,84
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.619,84

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:30:20. Protocolo: 1e825a7c-68c4-4963-90e8-7766f5660346

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 3 de Agosto de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:30:20. Protocolo: 1e825a7c-68c4-4963-90e8-7766f5660346

GABINETE
DECRETO Nº 66/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 467.128,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.1335-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$467.128,39
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	467.128,39
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.373,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.373,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$223.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	223.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$9.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$12.912,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.912,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$13.020,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.020,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$43.400,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	43.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$10.300,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	10.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$59.300,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.300,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$770,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	770,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$1.700,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$12.600,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$30.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.005.4.124.2.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
06.003.10.305.85.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.000,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$3.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.000,00
1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$11.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$14.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:17:44. Protocolo: c963c8fc-8863-4e6a-8fe0-699b72b3b2d6

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$12.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$8.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		

10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$10.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$140.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.608.19.2238-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2258-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.770,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.770,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$159.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2222-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$1.373,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.373,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$223.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	223.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	

06.005.10.303.81.2139-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$9.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.303.81.2139-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$12.912,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.912,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.005.4.124.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$13.020,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.020,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$43.400,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 43.400,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$10.300,00
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 10.300,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$59.300,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.300,00	
01.000 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$770,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 770,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.700,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.700,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$12.600,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.600,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$30.000,00

		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00			

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:17:44. Protocolo: c963c8fc-8863-4e6a-8fe0-699b72b3b2d6

	ESTADO DE MATO GROSSO				Página : 5	/	6
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
	Município:	VILA RICA					
	02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
	02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R$10.000,00		
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00				
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE						
	06.003.10.304.85.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R$1.000,00		
	1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.000,00				
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO						
	05.004 - FUNDEB						
	05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E				R$3.000,00		
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00				
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO						
	05.004 - FUNDEB						
	05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R$50.000,00		
	1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00				
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
	06.002.10.302.84.2309-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R$3.000,00		
	1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	3.000,00				
	09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	09.004.8.244.95.2258-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos				R$11.000,00		
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00				
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO						
	05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO						
	05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R$14.000,00		
	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00				
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
	06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos				R$12.000,00		
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00				
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE						
	06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos				R$8.000,00		
	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00				
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
	10.003 - CULTURA E LAZER						
	10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R$10.000,00		
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00				

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2258-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$10.000,00	
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$140.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:17:44. Protocolo: c963c8fc-8863-4e6a-8fe0-699b72b3b2d6

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$15.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.002 - DEPARTMENTO DE MEIO AMBIENTE		
08.002.18.541.77.2080-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2258-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$2.770,00	
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.770,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 23 de Junho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:17:44. Protocolo: c963c8fc-8863-4e6a-8fe0-699b72b3b2d6

GABINETE
DECRETO Nº 10/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 206.184,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.122.5.1296-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$206.184,40	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos	206.184,40	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.122.5.1321-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$497.762,00	

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	497.762,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$206.184,40

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	206.184,40

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$497.762,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	497.762,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 13:01:04. Protocolo: 4c4d782c-a392-4e85-9cd9-315db459936b

GABINETE
DECRETO Nº 85/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.302.84.2346-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$200.000,00

1.621.3210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, R$200.000,00

1.621.3210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 2 de Agosto de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:27:18. Protocolo: 49679e8b-3bef-4e45-9044-b51bbc8c33cd

GABINETE
DECRETO Nº 84/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.303.81.2332-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$20.000,00

2.621.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do R$20.000,00

2.621.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 26 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:25:40. Protocolo: 9734010d-045d-484d-a58d-6e4c7767f88d

GABINETE
DECRETO Nº 68/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.827,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.16.482.61.1315-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$61.827,92

2.706.0000000	(SF) - Transferência Especial da União	61.827,92

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.16.482.61.1315-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$38.507,24

1.706.0000000	Transferência Especial da União	38.507,24

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do R$61.827,92

2.706.0000000	(SF) - Transferência Especial da União	61.827,92

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, R$38.507,24

1.706.0000000	Transferência Especial da União	38.507,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 28 de Junho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:37:24. Protocolo: 96ef3c77-ceab-4323-98a3-e8ace26f0669

GABINETE
DECRETO Nº 83/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$200.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$390.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$74.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$200.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$12.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$32.370,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.370,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2258-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$4.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		

07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$2.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:22:20. Protocolo: d87184bc-b411-4c4c-9d2e-747309d36e82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$90.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$7.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$9.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$76.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$14.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$7.800,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$39.080,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.080,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$7.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$35.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		

07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$51.209,00			
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.209,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO						
05.004 - FUNDEB						
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$320.000,00			
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	320.000,00				
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO						
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO						
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$23.526,00			
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.526,00				

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE						
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$200.000,00			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE						
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$390.000,00			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.000,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE						
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$74.000,00			
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00				
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09.004.8.244.95.2258-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos			R$10.000,00			
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00				
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO						
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO						
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$200.000,00			
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS						
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA						
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$12.000,00			
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00				
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO						
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO						
03.001.4.122.3.2284-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$11.410,00			

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.410,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.060,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2258-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$4.000,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$5.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$2.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2281-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$90.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2258-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$7.000,00

1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:22:20. Protocolo: d87184bc-b411-4c4c-9d2e-747309d36e82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$9.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$30.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$14.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$7.800,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$39.080,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.080,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00		
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$51.209,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.209,00		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$320.000,00	
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 320.000,00		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2245-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$23.526,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.526,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 26 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:22:20. Protocolo: d87184bc-b411-4c4c-9d2e-747309d36e82

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:22:20. Protocolo: d87184bc-b411-4c4c-9d2e-747309d36e82

GABINETE
DECRETO Nº 82/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$500.000,00

1.706.0000000	Transferência Especial da União	500.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$631.000,00

1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	631.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, R$500.000,00

1.706.0000000	Transferência Especial da União	500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, R$631.000,00

1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	631.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 20 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:21:13. Protocolo: 7ebb7417-3532-4906-8e1a-2df2ea1ac07e

GABINETE
DECRETO Nº 69/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 585.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$585.400,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	585.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$110.786,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	110.786,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2309-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$200.000,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00

1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$60.000,00

1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$435.400,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	435.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.000,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção Básica	50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$60.786,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	60.786,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2309-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$200.000,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2042-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00

1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2042-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$60.000,00

1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 28 de Junho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 70/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.303.81.2332-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$30.000,00

2.621.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do R$30.000,00

2.621.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 28 de Junho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:41:08. Protocolo: a4e7fb87-0d75-4430-b13a-275adb01f7b0

GABINETE
DECRETO Nº 81/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 354.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$354.000,00

1.711.0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	354.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$602.251,71

1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	602.251,71

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$354.000,00

1.711.0000804	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	354.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$602.251,71

1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	602.251,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 20 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:19:55. Protocolo: 687ddbe4-5e37-462f-80a9-26a1902dae75

GABINETE
DECRETO Nº 80/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.842,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2345-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$7.842,39

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.842,39

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2344-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$3.773,95

2.665.0000000	(SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3.773,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$7.842,39

2.701.0000000	(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.842,39

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)....- - Superávit financeiro do — R$3.773,95

2.665.0000000	(SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3.773,95

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 20 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:18:37. Protocolo: d877466a-a88e-487d-bb09-a54bdd800736

GABINETE
DECRETO Nº 74/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 179.251,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1307-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$179.251,80

1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	179.251,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, — R$179.251,80

1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	179.251,80

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 19 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:44:04. Protocolo: d8220aaf-c76d-43ee-b9b1-4ceaa94ab744

GABINETE
DECRETO Nº 75/2023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.983,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.002 - DEPARTMENTO DE MEIO AMBIENTE	
08.002.18.541.77.2342-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$39.983,13
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 39.983,13	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$12.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$189.600,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 189.600,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$14.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 14.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$10.600,00
1.600.0000604 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC 10.600,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$8.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.500,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:47:42. Protocolo: 196f3773-df04-42e4-927b-509d41f223a1

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$29.900,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.900,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$12.880,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.880,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$65.025,00

1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	65.025,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$19.300,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	19.300,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.360,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.360,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.000,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$250.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$127.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	127.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$47.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	47.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$1.300,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$65.100,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$1.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA		
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$5.200,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$1.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$21.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$7.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$6.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$9.000,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,		R$39.983,13
1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	39.983,13
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$12.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$15.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$189.600,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	189.600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$14.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2309-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.600,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	10.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$8.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.500,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$29.900,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.900,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$12.880,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.880,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.301.80.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$63.000,00

1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 63.000,00
1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 2.025,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$19.300,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 19.300,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$1.360,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.360,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2309-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.000,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$250.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$127.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 127.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$47.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 47.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.300,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 1.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$65.100,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 65.100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.400,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.200,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 5.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.000,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$21.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$7.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$6.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2309-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$9.000,00
1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 19 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:47:42. Protocolo: 196f3773-df04-42e4-927b-509d41f223a1

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 15:47:42. Protocolo: 196f3773-df04-42e4-927b-509d41f223a1

GABINETE
DECRETO Nº 77/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2343-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$120.000,00
1.701.3210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)....- - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º,	R$120.000,00

1.701.3210000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 20 de Julho de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 16:10:54. Protocolo: 7bd9b09a-8218-4c3b-8cfc-170dc4862622

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio
DATA DE EMISSÃO:13/06/2023
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**7.793.160,08**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.375.600,78**
Ordinária	0,00	Vinculada	3.375.600,78
Vinculada	7.793.160,08	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	3.375.600,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	7.793.160,08	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**160.240,03**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**695.253,65**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	160.240,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	84.993,76	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**726.051,65**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	58.082,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	610.259,89	RP PROCESSADOS PAGOS	3.517,31
Saldo do Exercício Anterior (V)	**40.862.668,19**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	664.452,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.179.279,76	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**45.089.189,46**
BANCO C/ MOVIMENTO	625.250,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	41.545.697,88
POUPANÇA	3.058.138,06	BANCO C/ MOVIMENTO	321.478,97
		POUPANÇA	3.222.012,61
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	49.351.081,92	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	49.351.081,92

VILA RICA, 13/06/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

GABINETE
DECRETO Nº 9/2023

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 72.749,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.1318-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$72.749,59

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.749,59

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.1300-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$491.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	491.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.4.122.64.1320-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$479.070,05

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	479.070,05

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1114-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$72.749,59

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.749,59

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$491.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	491.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1114-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$479.070,05

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	479.070,05

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 27 de Janeiro de 2023, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 23/08/2023, às 12:56:33. Protocolo: 0c682d44-eef9-49cb-9939-0e0dff37e5df

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.095.988,09	127.882.516,99	17.467.054,83	13,66	94.725.952,07	74,07	33.156.564,92
RECEITAS CORRENTES	85.338.988,09	103.999.815,21	17.289.521,48	16,62	88.186.750,53	84,80	15.813.064,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.036.161,19	12.720.974,19	1.988.287,78	15,63	12.007.621,47	94,39	713.352,72
Impostos	10.430.475,80	11.625.068,80	1.913.500,88	16,46	11.152.353,38	95,93	472.715,42
Taxas	600.385,39	1.090.605,39	74.786,90	6,86	855.268,09	78,42	235.337,30
Contribuição de Melhoria	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.118.155,32	3.230.155,32	797.915,18	24,70	3.532.869,22	109,37	-302.713,90
Contribuições Sociais	1.845.905,32	1.845.905,32	478.470,15	25,92	2.083.585,36	112,88	-237.680,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.272.250,00	1.384.250,00	319.445,03	23,08	1.449.283,86	104,70	-65.033,86
RECEITA PATRIMONIAL	3.599.177,58	3.802.377,58	1.389.803,26	36,55	5.333.580,58	140,27	-1.531.203,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	4.480,19	81,46	18.419,54	334,90	-12.919,54
Valores Mobiliários	3.593.677,58	3.796.877,58	1.385.323,07	36,49	5.315.161,04	139,99	-1.518.283,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	776.571,00	776.571,00	141.778,82	18,26	742.128,05	95,56	34.442,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	776.571,00	776.571,00	141.778,82	18,26	742.128,05	95,56	34.442,95

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.696.923,00	83.357.737,12	12.959.621,26	15,55	66.492.529,33	79,77	16.865.207,79
Transferências da União e de suas Entidades	28.799.425,00	37.725.260,91	6.265.255,23	16,61	29.129.961,93	77,22	8.595.298,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.559.548,00	30.073.526,21	3.584.672,27	11,92	21.743.929,73	72,30	8.329.596,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.337.950,00	15.558.950,00	3.109.693,76	19,99	15.618.637,67	100,38	-59.687,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	12.115,18	11,01	78.021,88	70,93	31.978,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.101,44	110,14	5.832,75	583,28	-4.832,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	1.744,72	4,59	36.255,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	71.000,00	71.000,00	11.013,74	15,51	70.444,41	99,22	555,59
RECEITAS DE CAPITAL	8.757.000,00	23.882.701,78	177.533,35	0,74	6.539.201,54	27,38	17.343.500,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	222.000,00	222.000,00	27.533,35	12,40	87.966,67	39,62	134.033,33
Alienação de Bens Móveis	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	27.533,35	0,00	87.966,67	0,00	-87.966,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	15.160.701,78	150.000,00	0,99	6.451.234,87	42,55	8.709.466,91
Transferências da União e de suas Entidades	35.000,00	1.395.000,00	0,00	0,00	1.360.000,00	97,49	35.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	13.765.701,78	150.000,00	1,09	5.091.234,87	36,98	8.674.466,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.087.841,73	3.087.841,73	1.015.081,87	32,87	4.409.269,69	142,79	-1.321.427,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.183.829,82	130.970.358,72	18.482.136,70	14,11	99.135.221,76	75,69	31.835.136,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.183.829,82	130.970.358,72	18.482.136,70	14,11	99.135.221,76	75,69	31.835.136,96
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.183.829,82	130.970.358,72	18.482.136,70	14,11	99.135.221,76	75,69	31.835.136,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.528.416,49	—	—	8.528.416,49	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	8.528.416,49	—	—	8.528.416,49	—	—

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.165.481,56	127.203.355,62	22.878.202,97	98.353.996,55	28.849.359,07	17.701.556,79	82.391.086,10	44.812.269,52	80.942.890,55
DESPESAS CORRENTES	72.806.373,61	88.732.397,40	14.091.204,99	78.924.803,55	9.807.593,85	15.080.168,45	71.702.399,53	17.029.997,87	70.712.346,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.170.004,99	37.669.957,37	6.622.483,70	32.676.138,62	4.993.818,75	6.626.055,49	32.670.700,09	4.999.257,28	32.494.171,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.636.368,62	51.062.440,03	7.468.721,29	46.248.664,93	4.813.775,10	8.454.112,96	39.031.699,44	12.030.740,59	38.218.175,39
DESPESAS DE CAPITAL	19.139.188,00	37.741.038,27	8.786.997,98	19.429.193,00	18.311.845,27	2.621.388,34	10.688.686,57	27.052.351,70	10.230.544,16
INVESTIMENTOS	16.991.155,54	37.717.665,80	8.783.159,34	19.409.999,80	18.307.666,00	2.617.549,70	10.669.493,37	27.048.172,43	10.211.350,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.148.032,46	23.372,47	3.838,64	19.193,20	4.179,27	3.838,64	19.193,20	4.179,27	19.193,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.219.919,95	729.919,95	—	—	729.919,95	—	—	729.919,95	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.118.348,26	5.337.276,00	1.110.802,87	4.925.750,66	411.525,34	1.110.802,87	4.925.750,66	411.525,34	4.344.822,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	97.283.829,82	132.540.631,62	23.989.005,84	103.279.747,21	29.260.884,41	18.812.359,66	87.316.836,76	45.223.794,86	85.287.712,58
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.283.829,82	132.540.631,62	23.989.005,84	103.279.747,21	29.260.884,41	18.812.359,66	87.316.836,76	45.223.794,86	85.287.712,58
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	0,00	—	—	11.818.385,00	—	13.847.509,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.283.829,82	132.540.631,62	23.989.005,84	103.279.747,21	—	18.812.359,66	99.135.221,76	—	99.135.221,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.087.841,73	3.087.841,73	1.015.081,87	32,87	4.409.269,69	142,79	-1.321.427,96
RECEITAS CORRENTES	3.087.841,73	3.087.841,73	1.015.081,87	32,87	4.409.269,69	142,79	-1.321.427,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.087.841,73	3.087.841,73	1.015.081,87	32,87	4.409.269,69	142,79	-1.321.427,96
Contribuições Sociais	3.087.841,73	3.087.841,73	1.015.081,87	32,87	4.409.269,69	142,79	-1.321.427,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

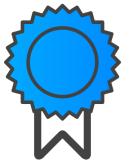
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.118.348,26	5.337.276,00	1.110.802,87	4.925.750,66	411.525,34	1.110.802,87	4.925.750,66	411.525,34	4.344.822,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.118.348,26	5.337.276,00	1.110.802,87	4.925.750,66	411.525,34	1.110.802,87	4.925.750,66	411.525,34	4.344.822,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.118.348,26	5.337.276,00	1.110.802,87	4.925.750,66	411.525,34	1.110.802,87	4.925.750,66	411.525,34	4.344.822,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 24/08/2023, às 07:58:28.
Nota(s) Explicativa(s):

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 24 22:31:58 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)